



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2020, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, constituída por Maria da Paz Dantas – Presidente, Verônica Juliana Garcia Geraldo - Membro e Juliana de Souza Medeiros – Membro, ausente por questão de saúde, Foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 001/2020, que tem por objeto credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES, EXAMES LABORATORIAIS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). Apresentaram os envelopes para Credenciamento as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA	30.622.661/0001-10
ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME	07.358.739/0001-19
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE JARDIM DO SERIDÓ	08.086.494/0001-69
CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.657.726/0001-55
CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA	40.990.277/0001-23
CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI ME	04.583.708/0001-73
CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA	35.292.141/0001-24
CEOM CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICAS LTDA	13.549.691/0001-29
CLÍNICA CHECK UP LTDA	30.712.156/0001-66
CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA. ME	09.126.574/0001-85
CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	04.488.690/0001-20
CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA EIRELI	12.420.453/0001-53
DAYSE OLIVEIRA NEVES ME	12.553.583/0001-67
ECON LTDA ME	09.463.736/0001-70
EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	12.091.485/0001-55
INCR – INSTITUTO DO CÉREBRO LTDA	03.742.361/0002-82
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA	09.376.435/0001-00
JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA EIRELI	11.823.880/0001-12
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08.428.765/0001-39
MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA ME	10.321.076/0001-72
NEURO ESTÉTICA EIRELI	21.101.350/0001-14
ORTOFIPI CLÍNICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA – ME	24.441.223/0001-52
PLENO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI	27.241.502/0001-41
UPDATE-UNID. PESQ. DIAG. E TERAPIAS LTDA	02.766.875/0001-24
VINE-VIDA E NEGÓCIO LTDA	29.425.559/0001-45

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação com acompanhamento da Assessoria Jurídica fez a abertura dos envelopes e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que as empresas:

- ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, não atendeu aos itens 4.1.1 e 4.1.20;
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE JARDIM DO SERIDÓ, não atendeu ao item 4.1.3 e 4.1.18
- CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, não atendeu aos itens 4.1.18, 4.1.20 e 4.1.21;
- CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, não atendeu aos itens 4.1.10 e 4.1.19;
- CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA, não atendeu ao item 4.1.2;
- CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI ME, não atendeu aos itens 4.1.18, 4.1.19, 4.1.21, 4.1.22
- CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, não atendeu aos itens 4.1.2 e 4.1.18
- CLÍNICA CHECK UP LTDA, não atendeu aos itens 4.1.18, 4.1.19, 4.1.21, 4.1.22;
- ECON LTDA ME, não atendeu aos itens 4.1.19, 4.1.21.4.1.22;
- JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA EIRELI, não atendeu aos itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.11, 4.1.15
- LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, não atendeu aos itens 4.1.9, 4.1.11 e 4.1.22
- PLENO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI, não atendeu ao item 4.1.2
- UPDATE-UNID. PESQ. DIAG. E TERAPIAS LTDA não atendeu ao item 4.1.22
- VINE-VIDA E NEGÓCIO LTDA, não atendeu ao item 4.1.19, 4.1.20 e 4.1.22

Abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para as empresas citadas apresentarem a documentação pendente. As demais empresas credenciadas foram habilitadas. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes e assessoria jurídica presente na sessão.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Membro

JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO

Assessor Jurídico CIS/AMSO

PAULO LINDINEY BARBOSA DA SILVA

Assessor Jurídico CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D3EE4F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 102/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de suporte técnico, reparo e substituição de peças em computadores do COPIRN, no valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como beneficiário: RMB Informática – ME.

Natal, 02 de janeiro de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2020.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1A6C31BB

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 066/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº /2020**

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Coronel João Pessoa

INSTRUMENTO: Convênio nº 066 /2020

OBJETO: Adesão do Município de Coronel João Pessoa ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM:Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Antônio Lopes Filho – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:8259A54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2020 – CONSOP

CONTRATO N.º 001/2020 – CONSOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.544,52 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINAM:** Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – Prefeita Municipal e Leonardo Nunes Rêgo – Diretor do CONSOP. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:E8A9B303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI RN – CNPJ nº. 08.097.008/0001-20**, através da CPL nomeada através da Portaria nº. 009/2020 e da Dispensa de Licitação 047/2020, da Lei 8.666/93, do Decreto 22.427/33 e da Lei 99.685/80, científica e torna público que levará à Pregão para venda e arrematação pelo maior lance, na modalidade Leilão, veículos automotores e máquinas, por lotes, no estado e condições em que se encontram.O Leilão será realizado pelo Sr. **MARCUS DANTAS NEPOMUCENO, Leiloeiro Público Oficial**, matrícula na JUCERN, sob o nº. 059/94, inscrito no CPF/MF sob o nº. 307.491.664-87, estabelecido à Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal RN – Fone: (84) 99982-7483, no dia **31 DE JULHO DE 2020, às 10:00 hs, na modalidade Presencial e On-line no MUNICIPAL CLUBE DE ACARI**, localizado na BR 427, na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº. 118, bairro Ari de Pinho, Acari RN, e

simultaneamente por meio eletrônico, pelo endereço www.mnleilao.com.br. Os bens constantes no Edital de Leilão estarão disponíveis para exame e visitação, no período de 27 a 31 de julho de 2020 (dias úteis), das 7:30 hs às 12: 00 hs., através de agendamento com o Sr. JEFFERSON pelo telefone (84) 99666-7334. Os interessados em participar dos leilões, deverão se cadastrar previamente no site www.mnleilao.com.br, com envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 48 hs ao início do fechamento do leilão público designado. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.mnleilao.com.br na forma presencial, desde que habilitado com cadastro aprovado. EDITAL: os interessados poderão retirar cópia do edital de leilão, por meio eletrônico, através do site do leiloeiro www.mnleilao.com.br. E na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial Marcus Dantas Nepomuceno.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 13 de julho de 2020

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AC49998B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 005/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2020
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2020**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **AIRTON DA COSTA BATISTA -ME**, CNPJ Nº **18.738.798/0001-39**, **Vencedora dos itens:** 4550, 4552, 4556, 7121, 7130, 10021, 10031 e 10032. Valor Global estimado do Licitante: **R\$ 401.632,00** (Quatrocentos e um mil, seiscentos e trinta e dois reais); **R D TRANSPORTE LTDA**, CNPJ Nº **17.910.660/0001-02**, **Vencedora dos itens:** 4558, 10024, 10027 e 10028. Valor Global estimado do Licitante: **R\$ 166.289,20** (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos); **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº **12.607.846/0001-73**, **Vencedora dos itens:** 4551, 10029 e 10036. Valor Global estimado do Licitante: **R\$ 22.814,00** (Vinte e dois mil, oitocentos e quatorze reais); **E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **33.539.273/0001-68**, **Vencedora dos itens:** 7120, 10022, 10025, 10026 e 10030. Valor Global estimado do Licitante: **R\$ 144.168,20** (Cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) e **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ Nº **33.618.111/0001-15**, **Vencedora dos itens:** 10020 e 10023. R\$ Valor Global estimado do Licitante: **R\$ 47.282,40** (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS CINCO LICITANTES: R\$ 782.185,80** (setecentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 13/07/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:41F49A96

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 005/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2020**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **AIRTON DA COSTA BATISTA -ME**, CNPJ Nº **18.738.798/0001-39**, **Vencedora dos itens:** 4550, 4552, 4556, 7121, 7130, 10021, 10031 e 10032. Valor Global estimado do Licitante: **R\$ 401.632,00** (Quatrocentos e um mil, seiscentos e trinta e dois reais); **R D TRANSPORTE LTDA**, CNPJ Nº **17.910.660/0001-02**, **Vencedora dos itens:** 4558, 10024, 10027 e 10028. Valor Global estimado do Licitante: **R\$ 166.289,20** (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos); **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº **12.607.846/0001-73**, **Vencedora dos itens:** 4551, 10029 e 10036. Valor Global estimado do Licitante: **R\$ 22.814,00** (Vinte e dois mil, oitocentos e quatorze reais); **E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **33.539.273/0001-68**, **Vencedora dos itens:** 7120, 10022, 10025, 10026 e 10030. Valor Global estimado do Licitante: **R\$ 144.168,20** (Cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) e **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ Nº **33.618.111/0001-15**, **Vencedora dos itens:** 10020 e 10023. R\$ Valor Global estimado do Licitante: **R\$ 47.282,40** (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS CINCO LICITANTES: R\$ 782.185,80** (setecentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

ADJUDICADO em 13/07/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:0F0D4BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020

O(A)s **06(seis)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2020**, publicada no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN**, em 17 de junho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 17 de junho de 2020 e **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 114, quarta-feira, 17 de junho de 2020., **Processo Administrativo nº 000057PE00002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, especificado(s) no(s) item(ns), constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI					
CNPJ: 27.008.156/0001-75					
ENDEREÇO: Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117 – Jardim do Seridó – CEP 59343-000 - Jardim do Seridó/RN					
REPRESENTANTE: Anaelson Azevedo da Silva					
E-MAIL: azevedoeirelli@gmail.com					
TEL.: (84) 3472-2378 / (849) 9131-9944					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENPA.	7.500	PACOTE	2,95	22.125,00
VALOR TOTAL:					22.125,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

A. Azevedo Da Silva EIRELI
CNPJ nº 27.008.156/0001-75
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
CPF Nº 011.832.354-70

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:474CB47A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00004/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 E MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE E AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS E EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 06/07/2020 às 08h:00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 E MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE E AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS E EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 10 de Julho de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0E2D7492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.13-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.07.13-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, EM FOLHA FINA, PESO 75G, TAMANHO 32X22CM, COM FOLHA DOBRÁVEL AO MEIO, EM IMPRESSÃO OFFSET. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

DO GABINETE; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.36-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 339036-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.36-33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO - PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER - 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNÇÃO 20: AGRICULTURA - SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA: 021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 - IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: até 12/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 800,00(oitocentos reais).

Alexandria - RN, 13 de Julho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:85B71AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 08 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 253, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 724,02 (setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período dos dias 01, 02 e 03 de julho de 2020, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:39EC1A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 452, DE 10 DE JULHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 452, DE 10 DE JULHO DE 2020

UNIFICA OS DECRETOS QUE TRATAM DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-RN, REFORÇA MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO, o agravamento da situação de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO que o isolamento é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO os efeitos econômicos já são sentidos em nossa cidade;

CONSIDERANDO os termos do art. 13 do decreto 29.583 do Governo do Estado do RN, de 01 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que a grande maioria do comércio da cidade utiliza-se de sistema natural de circulação de ar.

CONSIDERANDO a portaria 004/2020-GAC/SESAP de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a atual ampliação no número de casos, necessitando de uma ampliação no controle social;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Alexandria-RN, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Parágrafo primeiro - Fica autorizado desde o dia 07 de maio de 2020 a reabertura do comércio, devendo, entretanto, seguir as seguintes orientações:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

III - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

V – determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes; e

VI - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, **impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento bem como nas filas que, porventura vierem a se formar no exterior.**

Parágrafo segundo - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, determino, pelo prazo de 15

(quinze) dias, a partir do dia 10 de julho de 2020, as seguintes orientações:

I - Funcionamento do comércio não essencial com horário reduzido, compreendido entre as 07:00 e as 13:00;

II – Funcionamento de restaurantes, entre as 09:00 e 15:00. O disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery)

III - Funcionamento de espetinhos, lanchonetes e comércios congêneres, entre as 17:00 e 22:00, proibindo-se o consumo no próprio ambiente. O disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery);

IV – funcionamento do mercado público, feiras livres e de comércio ambulante, excetuando-se as barracas de agricultura familiar, aos Municípios de Alexandria, as quais devem guardar a distância mínima de 3 metros entre elas;

V – Fica proibido frequentar praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas;

VI - funcionamento de áreas de lazer;

VII - aglomeração em açudes, cachoeiras, rios e estruturas congêneres;

VIII – considera-se comércio essencial: Supermercados, padarias, mercadinhos, comércio de água e gás, farmácias, farmácias veterinárias, casas de ração, postos de combustível.

Parágrafo terceiro – fica autorizado o funcionamento de restaurantes e estabelecimentos congêneres, os quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – Manter distância mínimo de 2 metros entre as mesas;

II – permitir, no máximo, 2 pessoas por mesa;

III – impossibilitar o consumo de álcool em seu estabelecimento;

IV – impossibilitar a utilização de pessoas não residentes em Alexandria.

Parágrafo Quarto – Os templos e igrejas poderão retornar as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - frequência simultânea não superior a 20 (vinte) pessoas;

V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

VI - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

IX - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

X - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XI - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XII - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

XIII - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

XIV - higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, corrimões e instrumentos musicais;

XV - higienização contínua do estabelecimento, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19), com ênfase na fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, dentre outros;

XVI - disponibilização de máscaras de proteção para colaboradores e frequentadores;

XVII - afastamento, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, dos colaboradores que apresentarem sintomas da COVID-19, que deverão ser orientados a buscar tratamento médico.

XVII - É vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Quinto – As academias poderão retornar as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – Manter em seu ambiente o máximo de 2 alunos, independentemente do tamanho da área;

II – Realizar a higienização, com álcool a 70 % (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito, de todo o maquinário e equipamento, antes de o aluno fazer utilização e logo após a utilização do mesmo;

III – Determinar a utilização de máscara de proteção facial a seus instrutores, professores, recepcionistas e demais funcionários;

IV – Impedimento a utilização por pessoas do grupo de risco ao COVID-19.

Art. 2º-A. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações administrativas serão punidas, conforme previsto em lei e neste Decreto, com as penalidades de advertência ou multa.

Art. 2º-B. Para a determinação da multa, o agente público levará em consideração as consequências da infração para a saúde da população, o risco causado e a reincidência.

Parágrafo Único - Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração, ainda que decorrente de conduta ilícita diversa da anterior.

Art. 2º-C. Deixar de cumprir as determinações previstas no parágrafo primeiro do art. 2º deste Decreto:

Penalidade:

I - advertência, na hipótese de primeira infração;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e cassação do Alvará de Funcionamento, em caso de reincidência.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus.

Art. 4º Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do Regime Jurídico Único.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;

II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.

III – pelo período de emergência:

a) as servidoras gestantes e lactantes;

b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;

c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ 1º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas nos incisos do “caput” deste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de

trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§ 2º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

Art. 7º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 8º A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:

I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;

II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 9º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do inciso III do artigo 6º deste decreto.

Art. 10. Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário.

Art. 11. Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

I – afastamentos para viagens ao exterior;

II – a realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 12. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV – evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V – reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público da Capital, se possível em turnos;

VI – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII – suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, cadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho sempre que possível;

IX – determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

X – dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, salvo os estagiários da Secretaria Municipal de Saúde, Autarquia Hospitalar Municipal, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que poderão ser dispensados a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos e ente;

XI - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, segurança urbana e assistência social;

XII – disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, para todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público;

XIII – disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;

XIV - suspensão de todos cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município de Alexandria-RN.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, porém mediante prévio agendamento, exceto nas áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

Art. 13. Fica determinado a suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas.

Art. 14. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

I – capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV – antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

V – utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial

na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

VI – reduzir as visitas hospitalares para o mínimo possível, restringindo-as quanto a pessoas com quadros gripais, as enfermarias e leitos;

VII - orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I – que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II – que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

III – que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção, em especial para que ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%. Além disso, disponibilizem dispensadores de álcool em gel para população.

Art. 15. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que:

I – capacite os professores para atuarem como orientadores dos alunos quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença;

II – realize mutirão de orientação aos responsáveis e alunos;

III - busque alternativas para o fornecimento de alimentação aos estudantes;

IV – promova a interrupção das aulas na rede pública municipal de ensino, de forma equalizadas com as aulas da rede estadual de ensino, na forma de antecipação das férias escolares, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas.;

V - oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento estabelecido no item anterior;

Art. 16. Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência Social que:

I - desative os serviços que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes a acolhimento e visita domiciliar aos idosos com necessidades;

II - suspenda ou limite visitas a uma vez a cada duas semanas, nos centros de acolhimento de pessoas idosas;

III – garanta que os profissionais que trabalhem nas unidades de acolhimento, bem como os visitantes utilizem máscaras de proteção e mantenham as mãos higienizadas.

Art. 17. Fica determinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania que:

I - re programe os grandes eventos públicos;

II – cancele todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas;

Art. 18. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

Art. 19. Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 20. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 10 de julho de 2020, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B8BFC3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2020

OBJETO: Obra de pavimentação com drenagem de diversas ruas deste Município de Almino Afonso-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 1.405.591,41. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 13 de Julho de 2020

CID LEITE VIEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cid Leite Vieira
Código Identificador:498F780A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TESTES RÁPIDO PARA O COVID-19.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A NECESSIDADE DE TESTES RÁPIDO PARA O COVID-19 PARA TESTAGEM DA POPULAÇÃO E OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: **16.826.043/0001-60**, no valor de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

* Republicada por incorreção.

Angicos/RN, em 09 de julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:29F601AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

CNPJ: **33.160.739/0001-10**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TERMOMETRO INFRA VERMELHO SEM CONTATO E OXIMETRO DIGITAL DE DEDO PARA O COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 2.680,00** (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 08 de Julho de 2020 até 08 de Outubro de 2020.

Angicos/RN, em 08 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:B253D3C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TERMOMETRO INFRA VERMELHO SEM CONTATO E OXIMETRO DIGITAL DE DEDO PARA O COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 08 de Julho de 2020 até 08 de Outubro de 2020.

Angicos/RN, em 08 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:4E40249C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

DIANTE DAS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE EPI (insumos) PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇO NAQUELAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE A PRINCIPAL UNIDADE DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)** e **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 00.524.514/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :

1 ; totalizando o valor de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 13 de julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:F9F9E571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: L C COMERCIAL EIRELI – ME

CNPJ: 32.281.300/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **RS 10.105,00** (dez mil, cento e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **08 Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 08 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:980EFF20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa a confecção e instalação de totens objetivando a sinalização e identificação das academias populares situadas no bairro Alto da Esperança e no bairro Alto do Triângulo, conforme preconiza o Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ: 08.424.210/0001-19, no valor de 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

* Republicada por incorreção.

Angicos/RN, em 24 de Junho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:DF994D6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE ALTA PRESSÃO 50 LITROS PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS (HMA) É A ÚNICA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL APTA A RECEBER PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTABILIZAÇÃO, PRESTANDO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FUNCIONANDO 24h (VINTE QUATRO HORAS) POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **R DE MEDEITOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 04.356.078/0001-02, no valor de 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 13 de Julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:2AF063C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **31 de julho de 2020, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Angicos, com sito a AV. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2020**, cujo objeto é a **contração de empresa para a execução de**

pavimentação e drenagem superficial da rua Raimundo Maria e Trevo da Rua Ver. José Alves, no Município de Angicos. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 13h00min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefones (84) 3531-3950, (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN, em 13 de Julho de 2020

MICARLA SANTANA DE MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D68A33CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte em sua 140ª Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar a **Pactuação Interfederativa de Indicadores referente aos anos de 2018, 2019, e 2020**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 002 de 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D81FD631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1625/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Ítala Raquel Silveira de Sena Moura**, para exercer a **função de Diretora do Centro de Saúde (Dr. José Silveira Pinto)**, da Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:95A26EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1626/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
1602	Edneide Gama de Souza	01/01/2004	00 %	15%
1568	Maria Janicleide Leite Lima	01/08/1997	00 %	15%
1625	Bythima Oliveira da Silva	01/08/2005	00 %	10%
1615	Francisco Alves Dantas	01/10/2005	00 %	15%
1613	Francisco Laercio Marinho da Silveira	01/10/2005	00 %	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AD192B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1627/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de letras aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
9603	Antônio Francisco das Chagas	GNO-6	GNO -10
9598	Elizabete da Costa Melo	GNO-6	GNO -10
9614	Maria Salizete de Morais	GNO-7	GNO -10
9576	Ivania Moreira Lopes	GNM-7	GNM-10
9613	Lindelson Paulino Bezerra	GNM-6	GNM-10
9566	Doralice Cristina de Menezes	GNM-5	GNM-10
9562	Francisca Edna de Amorim Costa	GNM-6	GNM-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:31CEABD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13070001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 13070001/2020

Processo: Nº 13070001/2020

Dispensa: Nº 13070001/2020

Número da Licitação: 13070001/2020

Objeto: Celebração de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) para a execução do Programa de Incentivo à Avicultura - PROMIA, referente à aquisição de aves caipira, tipo: pintos, com um dia de nascido, apropriados para criação como aves caipira, que serão destinados aos pequenos agricultores das comunidades rurais deste Município.

Contratado: EMPARN EMP PESQ AGROP RN SA (08.510.158/0001-13)

Valor Total: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 13/07/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:C564F937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13070001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13070001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMPARN EMP PESQ AGROP RN SA (08.510.158/0001-13), referente à Celebração de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) para a execução do Programa de Incentivo à Avicultura - PROMIA, referente à aquisição de aves caipira, tipo: pintos, com um dia de nascido, apropriados para criação como aves caipira, que serão destinados aos pequenos agricultores das comunidades rurais deste Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 13/07/2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:6B165321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13070001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13070001/2020

CONTRATO Nº: 13070001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: EMPARN EMP PESQ AGROP RN SA

OBJETO: Celebração de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) para a execução do Programa de Incentivo à Avicultura - PROMIA, referente à aquisição de aves caipira, tipo: pintos, com um dia de nascido, apropriados para criação como aves caipira, que serão destinados aos pequenos agricultores das comunidades rurais deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 2474 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 13/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:FCCD91AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2020 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. **CONTRATADA:** SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO SIMEC/MEC. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.200,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2020.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SERVI Soluções Inteligentes em Gestão Pública LTDA

RUAN BORGES REZENDE

Titular

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:DD73A3E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

RESOLUÇÃO Nº 08/2020, 24 DE JUNHO DE 2020 - CMAS.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Baraúna, decorrente da situação de emergência em saúde em razão do novo coronavírus – COVID-19.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião extraordinária de caráter excepcional por via remota aos 24 de junho de 2020, no uso de suas

atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Contingência do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no município de Baraúna em razão da situação de emergência em saúde decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º - A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada sem ressalvas. Logo, com aprovação total por parte do colegiado do CMAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 24 de junho de 2020.

RUBERLÂNDIO SILVA DE QUEIROZ

Presidente do CMAS
CPF:031.082.614-44

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E6878500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS DO MUNICÍPIO
DE BARAÚNA/RN**

IDENTIFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Endereço: Rua José André, S/N, Centro, Baraúna/RN
E-mail: semasc@barauna.rn.gov.br
Horário de Funcionamento: Segunda-feira à sexta-feira, das 07h00 às 13h30

GESTÃO:

Lúcia Maria Fernandes do Nascimento – **Prefeita**
Adalto Bezerra Neto – **Vice-Prefeito**
Maria José da Silva Bezerra – **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**
Plano Municipal de contingência da Assistência Social, elaborado pela Equipe de referência do CRAS, CREAS, Vigilância Socioassistencial e Órgão Gestor.

“Não sou nem otimista, nem pessimista. Os otimistas são ingênuos, e os pessimistas amargos. Sou um realista esperançoso. Sou um homem da esperança. Sei que é para um futuro muito longínquo. Sonho com o dia em que o sol de Deus vai espalhar justiça pelo mundo todo”.

ARIANO SUASSUNA

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. MARCO LEGAL	5
3. FINALIDADE DO PLANO	6
4. OBJETIVO GERAL	7
4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	7
5. JUSTIFICATIVA	8
6. META	9
7. ORÇAMENTO	9
8. PERÍODO DE EXECUÇÃO	10
9. PANORAMA SINTÉTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA II	
9.1 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS.....	11
9.2 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.....	11

9.3 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS 12	
9.4 PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR - PLP.....	13
9.5 CONSELHO TUTELAR	12
10. ESTRATÉGIAS E AÇÕES	14
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	15
12. CONCLUSÃO	16
REFERÊNCIAS	18
ANEXOS	20

INTRODUÇÃO

A situação do município de Baraúna, cuja população é de aproximadamente 28.374 habitantes, segundo a última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE em 2019, não difere de outros municípios do Brasil, que atualmente também passam situação semelhante em decorrência da pandemia da COVID-19.

Diante do cenário nacional e internacional, avaliando em nível de importância a transmissão comunitária do vírus, há elevado risco de contágio para a população público alvo da Assistência Social, tendo em vista a probabilidade elevada de riscos danosos à saúde, com possibilidade de consequências incalculáveis.

O panorama é de ocorrências, nos aspectos subjetivos das pessoas, grupos sociais e famílias, em face de uma desconstrução da vida ativa, envolvendo toda uma dinâmica social, para uma experiência de restrição e, consequentemente para muitos, de ausência de meios de subsistência e provisões. Acarretando assim, em período de perda e privação temporária do acesso a bens e serviços devido a prática do isolamento social, imprescindível para a não proliferação do vírus em maiores proporções em nosso município.

É necessário, portanto, ações no âmbito do poder público Municipal, que objetivem suprir as necessidades básicas, para que o funcionamento da vida e a subsistência da população não sejam afetados gravemente. Desta forma são necessárias ações que minimizem o deslocamento de famílias.

Para tanto, esse plano elucidará as possibilidades e limites da Assistência Social para provisão e recursos necessários na área da Proteção Social Básica e Especial, Cadastro Único (Bolsa Família) e Conselho Tutelar, para amenizar os efeitos sociais e econômicos à população mais vulnerável. Visando dar maior ordenamento às ações a serem desenvolvidas, elaboramos o plano de contingência no período de pandemia do novo corona vírus, com implementações de ações para mitigação, prevenção e atenção às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Em meio ao combate da Pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), a Assistência Social atua de forma a garantir à população em situação de vulnerabilidade social acolhimento e apoio, tendo em vista ser um momento de grandes desafios que levam além das consequências físicas e mentais, a necessidades econômicas, sociais e políticas, e com isso o aumento das desigualdades sociais.

• MARCO LEGAL

Decreto Estadual nº 29.513/2020 de 13 de março de 2020;
Portaria nº 330, de 18 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;
Portaria nº 01/2020, de 19 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;
Portaria nº335, de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;
Portaria nº 54/2020, de 01 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania;
Portaria Conjunta SNAS e SGFT nº 1, de 02 de abril de 2020;
Portaria nº 02/2020, de 03 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;
Decreto Municipal nº 018/2020, de 06 de abril de 2020;
Portaria nº 337/2020, de 24 de abril de 2020 do ministério da Cidadania;
Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania;
Portaria nº 368, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania;
Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social nº 63, de 30 de abril de 2020;
Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania;
Lei 8.742/93, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

FINALIDADE DO PLANO

Este plano de contingência possui como finalidade nortear as ações da Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto ao contexto atual decorrente da infecção humana gerada pelo coronavírus (COVID-19), a fim de mitigar os efeitos, reparar os impactos e promover proteção as famílias em situação de vulnerabilidade que serão as mais prejudicadas.

Orientada pela ótica do direito e inserida no campo da proteção social, a Assistência Social é voltada à provisão de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Com centralidade na família, devendo assim ser implementada de forma territorializada, considerando as demandas identificadas e diversidades de cada família, com a finalidade de assegurar a cobertura de necessidades básicas de quem dela necessitar.

Considerando o que dispõe a Lei 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, os Planos de contingência são instrumentos que estimam riscos e preveem ações necessárias para mitigar os impactos de desastres de diferentes naturezas. Têm por objetivo a organização das ações, de forma transparente que permita, inclusive, o controle dos recursos e o acompanhamento pela sociedade das ações definidas pelo Poder Público. A Política Nacional de Defesa Civil, assim define os Planos de Contingência:

[É um] documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção e análise de um ou mais cenários de risco de desastres e estabelece os procedimentos para ações de monitoramento (acompanhamento das ameaças), alerta, alarme, fuga, socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais. (CASTRO, 1999, p.21)

Sendo importante para dar visibilidade e transparência às ações, atendendo às demandas dos mais vulneráveis, fazendo-se ciência de que, como se trata de uma situação anormal e de excepcionalidade, o orçamento e recursos devem ser extraordinários, sendo executados, assim, em um cenário imediato ou de curto prazo.

Faz-se importante destacar que estamos tratando de serviços essenciais para enfrentar riscos à vida e, portanto, nessa condição que os desafios históricos precisam ser urgentemente enfrentados conjuntamente. Os serviços essenciais são assim definidos porque respondem às necessidades inadiáveis da população, necessidades associadas à sobrevivência, à saúde e à segurança.

Desse modo, pode-se afirmar que a essencialidade da proteção de assistência social está em preservar a vida, incluindo a sua dimensão relacional, com dignidade, respeitando padrões civilizatórios, tocantes a ações coordenadas diante dessa emergência.

Importante salientar que as estratégias sugeridas levam em consideração as determinações e recomendações nacionais, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Secretaria Estadual de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN e da Prefeitura Municipal de Baraúna R/N, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, além de encontrar-se aberto para a inclusão de outras metodologias e ações.

4. OBJETIVO GERAL

Fomentar a capacidade de reposta do município no enfrentamento de ações que comprometam o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, como por exemplo, corona vírus, visando a reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local do vírus, assim como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Integrar o comitê de crise no âmbito do município;
Articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no plano de contingência;

Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
Garantir as ações integradas com as demais políticas públicas por meio da vigilância socioassistencial;
Garantir informações aos usuários do SUAS;
Realizar o monitoramento das ações;
Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações.

5. JUSTIFICATIVA

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial com status de pandemia, instituídas na Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde de janeiro de 2020, na situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e no reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de março de 2020, o Ministério da Cidadania – MC emitiu a Portaria Nº 337, de 24 março de 2020 e a Portaria Nº 54 de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõem acerca de medidas e recomendações aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com as condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da assistência social.

Nesse cenário, reforça-se a importância de garantir a continuidade das ações municipais da Política de Assistência Social, de modo a contribuir para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em riscos pessoal e social no município.

No âmbito estadual, o Governo Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Nº 29.513 de 13 de Março de 2020 que regulamentou, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências e adotou várias atividades preventivas e também editou o Decreto Nº 29.524 de 17 de Março de 2020 que Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos, observou-se o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil e, para tanto considera-se imprescindível a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos.

6. META

Viabilizar a garantia do acesso a serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando à garantia da Proteção Social.

7. ORÇAMENTO

Considerando que a execução de uma política perpassa necessariamente pela imprescindibilidade de um orçamento, a Política Municipal de Assistência Social não é diferente. No contexto da Pandemia do novo Coronavírus, muitos desafios têm surgido na condução da política, especialmente em razão da elevada demanda social decorrente das privações desencadeadas por esse contexto, como por exemplo a busca por benefícios eventuais a fim de suprir necessidades momentâneas, a compra de EPIs para os trabalhadores como medida de segurança apontada pelos organismos nacionais e internacionais de saúde e ainda a aquisição de equipamentos para a adequação das atividades remotas com os usuários da Política de Assistência Social no Município.

No Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna, há a disponibilização orçamentária para custeio dos referidos benefícios. Contudo, comprovado aumento da demanda, é necessário um crédito suplementar para custeio da despesa, que poderá ser disponibilizado a nível dos estados e municípios, cuja

responsabilidade dos benefícios eventuais constam da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei Nº 8.742/1993.

No que se refere à aquisição de equipamentos de proteção individual, foi disponibilizado um crédito extra pelo Governo Federal para o Ministério da Cidadania, por medida provisória nº 953 de 15 de abril de 2020 a qual abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; e a portaria 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações assistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Há ainda o recurso disponibilizado por meio da Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no estados, Distrito Federal e município devido à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Ainda considerando a situação atípica desencadeada pelo contexto da pandemia, outras demandas podem surgir que requerem adequação da oferta dos serviços e equipamentos. Assim, ainda é possível utilizar o recurso livre disponibilizado aos municípios pela Secretaria do Tesouro Nacional a título de custeio financeiro por meio da Lei Complementar nº 173/2020. A medida tem por objetivo mitigar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento a Covid-19. O valor será dividido em quatro parcelas e destinado para a saúde pública (SUS) e a Assistência Social (SUAS) com percentual a ser definido por decreto ou qualquer outro ato administrativo, pela prefeita municipal, podendo ser de 50% para cada área ou qualquer outro percentual que a prefeita decida estabelecer.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO

O Plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e for reconhecido pela Organização Mundial da saúde – OMS e demais organismos de saúde. O plano deve ser reavaliado a cada 30 (trinta) dias e readequado com frequência de acordo com as novas conjunturas apresentadas, visto que os sujeitos provocam movimento, e isso envolve situações específicas e novas, especialmente para o SUAS, ou seja, não há receita pronta, nem viabilidade em um projeto estático. Há de se priorizar as especificidades do município e as demandas da população usuária.

O Plano será desativado caso o Ministério da Saúde emita uma declaração encerrando a situação de calamidade pública.

9. PANORAMA SINTÉTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN

9.1 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

O PBF beneficiou, no mês de março de 2020, **3.259 famílias**, representando uma cobertura de 98,7 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 159,69 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 520.429,00 no mês.

9.2 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF.

Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência.

Considerando o porte do município (pequeno porte II), o CRAS tem uma capacidade anual de atendimento para 750 famílias e 3.500 famílias referenciadas no território de abrangência.

O Programa Criança Feliz é um Programa da Primeira Infância no SUAS e atua dentro da Proteção Social Básica como uma estratégia alinhada ao marco da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a Primeira Infância em atenção à especificidades e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil.

9.3 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social é uma unidade pública integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que presta serviços especializados a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados por decorrência de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; violência contra a mulher, discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou raça/etnia; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade por adolescentes e jovens até 21 anos, e descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos.

Para municípios em gestão básica e inicial, a capacidade de atendimento é de 50 pessoas/indivíduos, sendo esse equipamento o polo referenciador da Proteção Social Especial no município.

9.4 PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR (PLP)

O Programa do Leite Potiguar - PLP atende no município 857 famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo selecionadas por meio do Cadastro único, cujos dados são disponibilizados pelo ministério da cidadania (MDS), sendo entregues semanalmente e podendo participar as famílias inscritas no Cadastro único (CadÚnico), em situação de extrema pobreza e que possuem duas ou mais pessoas, crianças na faixa etária de 1 a 7 anos de idade, ou pessoas idosas a partir dos 60 anos.

9.5 CONSELHO TUTELAR

É um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente definidos na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando o seu caráter permanente, entende-se que é um órgão contínuo, duradouro e ininterrupto, não podendo deixar de existir. Assim, dada a sua importância, o Conselho Tutelar não pode deixar de prestar os serviços/realizar os atendimentos dispostos na lei supra, a bem da garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, especialmente por constituir serviço público relevante, não havendo possibilidade do atendimento ser negligenciado.

Recomenda-se, conforme o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que se mantenha atenção especial para a população de rua e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com priorização de aplicação de vacina por se tratar de um público vulnerável. Ademais, que sejam observadas as medidas de segurança emanadas dos órgãos de saúde para evitar a disseminação do vírus.

Todos os programas, projetos, serviços e benefícios receberam as readequações necessárias para garantir o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social público alvo da Política de Assistência Social, serviço essencial.

10. ESTRATÉGIAS/AÇÕES

- Ficam suspensas as atividades de caráter coletivo presencial;
- Fica instituído o atendimento remoto para agendamento de atendimento presencial de urgência, visando a evitar aglomerações nos equipamentos e para acompanhamento dos grupos em execução nos serviços;

- Nenhum serviço poderá ser descontinuado; será readequado pelo tempo que perdurar a pandemia;
- Organizar-se-á comunicado oficial para divulgar junto à população a reorganização da oferta dos serviços sociais;
- Determinar-se-á um profissional para contato junto à população a fim de esclarecer dúvidas sobre o acesso aos serviços, benefícios eventuais, Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda;
- Ficam suspensas as visitas domiciliares pelo tempo que se considerar necessário, observando as determinações dos organismos de saúde. As visitas poderão ser realizadas caso apresentem caráter de urgência, observadas as medidas de segurança, especialmente, a distância de pelo menos 1 (um) metro e meio;
- Disponibilização de Equipamentos Individuais de Proteção para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em conformidade com as medidas de segurança recomendadas pelos organismos de saúde;

Os trabalhadores que tiveram ou tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, deverão ser afastados de suas atividades pelo período de 14 (quatorze) dias, com assinatura de autodeclaração de afastamento, tendo em vista as comorbidades orientadas pelo Ministério da Saúde;

- Será disponibilizado para os usuários dos serviços socioassistenciais álcool em gel a 70%;

No sentido de evitar que haja aglomeração nas filas, os responsáveis pelos postos de Distribuição do Programa Leite Potiguar- PLP deverão adotar as medidas necessárias para que os beneficiários mantenham distância entre si de pelo menos 01 (Um) metro e meio;

- Todas os postos do Programa devem dispor das condições necessárias à realização dos procedimentos de higienização e assepsia das mãos;
- A fim de proteger os beneficiários do contágio pelo Covid-19, será permitido que o leite seja recebido por um representante, mediante apresentação de documento oficial com foto comprobatório do beneficiário;

Serão desenvolvidas ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, conforme orientações dos organismos oficiais de saúde e do executivo municipal, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços;

Evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

Que cada oficina, facilitador de oficina, possa, segundo o plano de Assistência Social, gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, a fim de manter a população ativa;

Realize-se videoconferência para debater temas de interesse dos grupos usuários dos serviços socioassistenciais;

Poderão ser realizados atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, segundo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);

Desenvolver-se-ão ações com o intuito de estabelecer fluxos para atendimento de famílias com pessoas idosas e doentes crônicos;

Serão analisados os impactos da pandemia e realizada busca ativa de situações de vulnerabilidade pós pandemia, para posteriores intervenções.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano será acompanhado pela gestão da Assistência Social, vigilância socioassistencial, bem como por trabalhadores dos equipamentos sociais que farão o monitoramento e, conforme a necessidade, as adequações necessárias durante o período de execução do referido plano.

O monitoramento das ações realizadas será feito com base nos indicadores de demanda observados anteriormente à elaboração do plano com participação de todos os envolvidos. A avaliação deverá ocorrer quinzenalmente, por meio de reuniões com os principais atores da política, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e tomadas as decisões necessárias observando as finalidades estabelecidas.

A princípio, a atuação será realizada com o intuito de evitar a transmissão dos casos, os casos graves e, principalmente, a mortalidade por Covid-19

12. CONCLUSÃO

Muitos são os desafios e avanços na atuação da política de Assistência Social, especialmente em tempos de pandemia, mas que por meio da somatória de forças é possível conhecer a realidade da população e com isso construir a plena defesa da cidadania, do respeito ao ser humano, da equidade e garantia de direitos.

Assim, a tônica deste plano é a orientação a nível municipal na perspectiva do órgão gestor municipal, em contribuir para assegurar o devido apoio ao Sistema Único de Assistência Social no município de Baraúna no enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades produzidas pelo período de pandemia, reforçando a garantia da proteção aos segmentos da população que estão em situação de maior vulnerabilidade e risco social.

É preciso também garantir o acesso das pessoas/famílias que ainda neste momento estão expostas a situações de violação de direitos, tal como, mulheres vítimas de violência e crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

Com isso, firma-se o compromisso com a ampliação da proteção socioassistencial, contribuindo para minimizar os efeitos causados pelo novo coronavírus, e no mais, na execução de atividades imediatas e emergenciais, que possam contribuir em ações de enfrentamento à pobreza, a extrema pobreza e as desigualdades sociais, tendo sempre como horizonte a garantia dos direitos.

Baraúna- RN, maio de 2020.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária de Assistência Social e Cidadania

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Cidadania/SNAS. **Portaria nº 54, de 01/04/2020.** Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília, Ministério da Cidadania, 2020;

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS.** Brasília, 2005;

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH.** Brasília, 2006;

_____. **Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020.** Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do SUAS. Brasília, Ministério da Cidadania, 2020.

BRASIL, Ministério da Integração Nacional. **Elaboração de Plano de Contingência. Modelo Base.** Brasília, Ministério da Integração Nacional, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;**

BRASIL. **Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).** Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993;

Prefeitura de Baraúna/RN. **Decreto nº 013, 17 de março de 2020.** Medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Baraúna, Secretaria Municipal de gestão administrativa e recursos humanos.

_____. **Portaria nº 002 de 03 de Abril de 2020.** Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, diante da pandemia do coronavírus, (COVID-19). Baraúna, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 2020.

VALENCIO, Norma. **Desastre como Prática Sociopolítica de Solapamento da Segurança Humana.** In CARMO, Roberto e VALENCIO, Norma. (org.) Segurança humana no contexto dos desastres. São Carlos, Rima, 2014.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:8585D275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 064/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS**, CNPJ Nº **04.656.212/0001-82**, com sede na Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.660.179 SSP RN, inscrito no CPF Nº 011.296.674-80, RG 1.984.890 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de educação e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nucleo De Desenvolvimento Social – NDS
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:9EDE2734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019**

Pelo presente instrumento de Rescisão, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Joaquim Manoel de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, doravante designado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **TELEMAR NORDESTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.000.118/0016-55, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem por acordo entre as partes, rescindir o

contrato originado do Termo de Inexigibilidade nº 18/2019, que tem como objeto os serviços de telecomunicações para os prédios da Administração Pública de Boa Saúde/RN. Aplicação do art. 79, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem dessa forma as partes convencionada, assinam o presente instrumento da rescisão do contrato - em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam. Fica eleito o Foro de Tangará para dirimir questões da presente rescisão.

Boa Saúde/RN, 13 de julho de 2020

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE
CNPJ/MF nº 08.142.655/0001-06

TELEMAR NORDESTE LESTE S/A
CNPJ/MF nº 33.000.118/0016-55

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:5571CD60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2020**

PROCESSO: 1996/2020

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de migração da linha do número (84) 3256-2226 e 2(dois) chips de telefonia móvel, para atender as necessidades dos setores e secretarias municipais localizados na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com endereço à RUA DO LAVRADIO, 71, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.230-070.

VALOR TOTAL: R\$ 2.884,44 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 13/07/2020

RATIFICAÇÃO: Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:9ABED465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2020/CMDCA/GP BODÓ/RN, 13 DE JULHO
DE 2020.**

PORTARIA Nº082/2020/CMDCA/GP Bodó/RN, 13 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Composto pelos seguintes membros:

01 - Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Joventino Bernadino de Sena

SUPLENTE: Elza Maria Pacheco

02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Rosângela Ribeiro da Silva

SUPLENTE: Janiele Silva de Souza

03 - Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Talisson Felipe Nunes da Silva

SUPLENTE: João Felix de Araújo da Silva

04 - Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Vitória Valéria Ferreira de Souza

SUPLENTE: Francisca Rosimery Pereira da Paz

05 - Sociedade Civil: Igreja Católica

TITULAR: Maria Seráfica Pereira da Silva

SUPLENTE: Maria de Luordes Xavier

06 - Sociedade Civil: Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR: Estefferson Reis Barbosa da Silva

SUPLENTE: Bismarque Silvino da Silva

07 - Sociedade Civil: Associação Santa Terezinha:

TITULAR: José Antônio de Medeiros

SUPLENTE: José Plácido de Lima

08 - Sociedade Civil: Associação da Comunidade Catarino

TITULAR: Maria Gorette de Araújo Dantas

SUPLENTE: Francisco Hipólito Sobrinho

Presidente: Janiele Silva de Souza

Vice-Presidente: Maria de Luordes Xavier

Secretário: Rosângela Ribeiro da Silva

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 13 de julho de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:920D78C5**GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SANITIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ: 01.612.374/0001-20

O município de Bodó vem por meio deste, solicitar orçamento do item descrito na tabela abaixo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COTAÇÃO	DE QUANTIDADE
1	Prestação de Serviço de Sanitização em espaços públicos municipais.	M²	5.000

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail pl.pmbodo@gmail.com, ou enviado no endereço: Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP 59.528-000 - A/C Comissão Permanente de Licitação, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ e identificação do signatário. A cotação deverá ser encaminhada até o dia 16/07/2020.

Bodó/RN, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:550D9E0A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADOS: ANÁLISES DAS PROPOSTAS E FINAL -
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia foram consideradas **HABILITADAS** para o certame as propostas das empresas: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43 com o valor de R\$290.769,36 (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04 com o valor de R\$290.783,91 (duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos); EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 10.465.480/0001-10 com o valor de R\$317.215,20 (trezentos e dezessete mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos); AB EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA – EPP – CNPJ: 26.594.780/0001-39 com o valor de R\$330.432,59 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos); LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-67 com o valor de R\$336.612,06 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e doze reais e seis centavos); ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME - CNPJ: 30.399.726/0001-00 com o valor de R\$337.942,90 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); e CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME - CNPJ: 08.386.042/0001-14 com o valor de R\$369.031,37 (trezentos e sessenta e nove mil, trinta e um reais e trinta e sete centavos). Ficando **DESABILITADAS** as propostas das empresas: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME – CNPJ: 19.363.375/0001-44; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28; ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.295.246/0001-04; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 01.233.506/0001-03; AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 19.657.875/0001-99; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 26.635.344/0001-60; CONCREAAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73; PELICANO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 06.089.757/0001-80; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP – CNPJ: 08.796.612/0001-44; JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83; CONSTRUPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS – CNPJ: 30.251.160/0001-64; e CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60. Ficando deste modo declarada como **VENCEDORA** a empresa : **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43** com o valor de **R\$290.769,36 (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JOÃO ALVES DA SILVA, MARIA ALVES PINHEIRO, JOÃO PAULINO DA SILVA E PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, todas localizadaS na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8CCB84A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 017/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 27/07/2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal**Publicado por:**
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:BCCE45A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 018/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 29/07/2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal**Publicado por:**
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D1C93EDB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 019/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 31/07/2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 13 de Julho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal**Publicado por:**Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:90E82C62**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 751 DE 13 DE JULHO DE 2020.**LEI MUNICIPAL Nº 751 DE 13 DE JULHO DE 2020.**

“Concede temporariamente adicional de insalubridade em grau máximo a determinadas categorias de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que se encontram à frente do combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, João Batista Gomes Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a pagar o Adicional de Insalubridade em seu grau máximo – 40% (quarenta por cento) – aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que se encontram na linha de frente ao combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos desta lei, consideram-se profissionais da linha de frente ao combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19, as categorias discriminadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Segundo – O pagamento do adicional de insalubridade será de caráter transitório, perdurando até enquanto vigorar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, reconhecido por meio do Decreto Municipal nº 141/2020 e do Decreto Legislativo Estadual nº 14/2020.

Parágrafo Terceiro – Aos profissionais da linha de frente ao combate e enfrentamento ao COVID-19 que porventura vierem a se afastar das suas atribuições em decorrência de contaminação pelo Coronavírus, será assegurada a manutenção do recebimento do adicional de insalubridade até o efetivo retorno das suas atividades ou enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública proveniente da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Quarto – O Adicional de Insalubridade disposto nesta Lei não se aplica aos profissionais que desempenham suas atividades por intermédio de pessoas jurídicas prestadoras de serviço, bem como aqueles que se encontram trabalhando na modalidade *home office*.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com verbas oriundas dos repasses federais realizados pela União, por força da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos a 1º de julho do corrente ano.

Palácio da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 13 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal**ANEXO I**

CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
AGENTE COMUN.DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BIOQUIMICO(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COZINHEIRO(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMACEUTICO(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TECNICO(A) ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR FARMACIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PSICOLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDUCADOR FISICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Palácio da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 13 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:3241F885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 10 de julho de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020, as Empresas **RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 27.136.199/0001-36 com o valor global de R\$ 37.093,00 (Trinta e sete mil e noventa e três reais); NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 28.091.295/0001-78 com o valor global de R\$ 21.395,83 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) e CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93 com o valor global de R\$ 15.780,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta reais), para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E OUTROS FINS, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de julho de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:8331F5A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 00682/2020.

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020.

Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO

ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E OUTROS FINS.

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS**, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: **RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 27.136.199/0001-36; NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 28.091.295/0001-78 e CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da CPL/CRV.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:D7865927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2020
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00956/2019**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2020
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00956/2019.**

O Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO as PUBLICAÇÕES DO TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO. Motivo:** Orientações da Procuradoria Geral do Município. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2307 e 2309, segunda e quarta-feira, dias 06 e 08 de julho de 2020 (respectivamente).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:3647D1B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: BAIXA VERDE MOTO PEÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.650.831/0001-83.

OBJETO: Aquisição de peças para realização de serviços de revisão e manutenção da MOTO HONDA BROS NXR 150, placas NNY 8049, pertencente a Vigilância em Saúde deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.221,34 (Dois mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B62F1405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de peças para realização de serviços de revisão e manutenção da MOTO HONDA BROS NXR 150, placas NNY 8049, pertencente a Vigilância em Saúde deste município**, pelo valor global de **R\$ 2.221,34 (Dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de julho de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:31CBF026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.05.20.0019

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de serviços de borracharia.

Onde se lê: “**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Julho de 2020”.

Leia-se: “**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2020.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/07/2020. Edição 2311.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7810B062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 049/2020 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL DE HIDRÁULICA, VISANDO SUPRIR AS
NECESSIDADES DECORRENTES, JUNTO ÀS
SECRETARIAS MUNICIPAIS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.04.16.0041

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna

público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de hidráulica, visando suprir as necessidades decorrentes, junto às secretarias municipais.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/07/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 13 de Julho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3C14B8FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.13.0067 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CARLOS G A DANTAS, CNPJ: 30.958.204/0001-09; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.346.513,75, (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:C13F2FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.13.0067 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERTAO SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI, CNPJ: 29.699.506/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 419.177,50, (quatrocentos e dezenove mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:32BC1F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 047-2020 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE - COVID-19**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070367

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20070367** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 047/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/07/2020 às 08:00h. exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/07/2020 às 08:01h. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(Rn), 13 de julho de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:6F946880

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 046-2020 - AQUISIÇÃO DE
PAPEL TOALHA**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20062565

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20062565** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 046/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de papel toalha para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/07/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó-RN, 13 de julho de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:1238A653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Isabel Ester Dutra			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4600			
DOCUMENTOS:	CPF: 788.894.134-68	RG: 1.496.398 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 14/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN, no dia 14 de Fevereiro de 2020, para participar de curso de formação em técnicas e instrumentos para o acompanhamento socioeducativo. A referida diária será paga com recurso Federal do Bloco de Gestão SUAS, conta Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/ pernoite	Natal/RN	14/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2020.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinicius Santos
Código Identificador:CAD964C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974824-66	RG: 2.140.193 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 13/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN, no dia 13 de Fevereiro de 2020, para conduzir equipe do Conselho tutelar para participar de reunião referente a campanha "Neste carnaval, não deixe o trabalho infantil desfilar". A referida diária será paga com recursos próprio do FMS, conta Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/ pernoite	Natal/RN	13/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2020.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinicius Santos
Código Identificador:FBF4A414

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Cristiano Manoel Dantas de Lima			
CARGO:	Presidente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 064.613.054-40	RG: 2.69.029 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 13/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN, no dia 13 de Fevereiro de 2020, para participar de reunião referente à campanha "Neste carnaval, não deixe o trabalho infantil desfilhar". A referida diária será paga com recursos próprio do FMAS, conta Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/ pernoite	Natal/RN	13/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2020.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:7375442E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco Fábio de Araújo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	117092			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.116.284-77	RG: 1.876.332		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 13/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN, no dia 13 de Fevereiro de 2020, para participar de reunião referente à campanha "Neste carnaval, não deixe o trabalho infantil desfilhar". A referida diária será paga com recursos próprio do FMAS, conta Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/ pernoite	Natal/RN	13/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2020.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:27D484BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: 015.566.074-82	RG: 2.614.694		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 17/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN, no dia 17 de Fevereiro de 2020, para realizar visita técnica na secretaria Estadual de Assistência Social do RN. A referida diária será paga com recurso Federal do Bloco de Gestão SUAS, conta Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/ pernoite	Natal/RN	17/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:9AC281B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylon Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 17/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN, no dia 17 de Fevereiro de 2020, para conduzir equipe para realizar visita técnica na secretaria Estadual de Assistência Social do RN. A referida diária será paga com recurso Federal do Bloco de Gestão SUAS, conta Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/ pernoite	Natal/RN	17/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2020.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:BE5B1B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 18/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 18 de fevereiro de 2020, para conduzir o senhor prefeito e o chefe de gabinete para participar de almoço em comemoração a aprovação de alunos caicoenses que ingressaram na ESEM (ESCOLA SESC DE ENSINO MEDIO).				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	18/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:595E3D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabio Bezerra de Melo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.125.079			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.074.534-20	RG: 1.587.839		
LOTADO (A):	SEMECE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 17/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, conduzindo o micro ônibus escolar de placa OJZ-0118 para uma vistoria, que acontecerá na RN EXPEÇÃO VEICULAR, rua São Geraldo, 275, loteamento 03, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	17/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:98A57A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Aluizio Dantas de Araújo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	701.757			
DOCUMENTOS:	CPF: 406.736.504-72	RG: 701.757		
LOTADO (A):	SEMECE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 17/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, conduzindo o micro ônibus escolar de placa OJX-9206-0185 para uma vistoria, que acontecerá na RN EXPEÇÃO VEICULAR, rua São Geraldo, 275, loteamento 03, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	17/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:80FC3621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco de Assis Araújo Dantas			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.118.099			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.862.384-66	RG: 2.450.679		
LOTADO (A):	SEMECE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 17/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, conduzindo o micro ônibus escolar de placa OVZ-0195 para uma vistoria, que acontecerá na RN EXPEÇÃO VEICULAR, rua São Geraldo, 275, loteamento 03, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	17/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:53FF754A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Alexandre Braga Reges			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 081.403.934-01	RG: 1.983.546		
LOTADO (A):	SEMECE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 17/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, conduzindo o micro ônibus escolar de placa NOG-8136 para uma vistoria, que acontecerá na RN EXPEÇÃO VEICULAR, rua São Geraldo, 275, loteamento 03, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	17/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:9B4DAEEF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2020****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Joel Teixeira de Araújo Neto			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 067.167.914-77	RG: 2.473.981		
LOTADO (A):	SEMECE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 17/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, conduzindo o micro ônibus escolar de placa OJXZ-9186 para uma vistoria, que acontecerá na RN EXPEÇÃO VEICULAR.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	17/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:E0BED836**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319 / 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.06.30.0059**;**RESOLVE:**Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Merendeiro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado peloservidor, **RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO**, Inscrito no CPF nº 058.376.034-17, matrícula nº 1.5579, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:39953685**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320 / 2020**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2020.03.10.0053**;**RESOLVE:**Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **LUCIENE LUCENA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 966.835.704-34, matrícula nº 1.2905, Professora PEM - LP/EIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D3754B2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 29, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Decreto nº 29, de 13 de julho de 2020

*Prorroga período de Isolamento Social Rígido (lockdown) no âmbito do Distrito de Piquiri, Município de Canguaretama-RN.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até a data de **19 de julho de 2020** a política de Isolamento Social Rígido (*Lockdown*) no âmbito do Distrito de Piquiri, Município de Canguaretama, seguindo todas as medidas adotadas através do Decreto nº 25, de 01 de julho de 2020, restrito ao referido Distrito, para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação Novo Coronavírus (covid-19).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:4F2E1E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 8/2020.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2020, realizada em 13/07/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

ELETRO PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 17, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais).**

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 35.304.898/0003-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 15, 16, 21, 23, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 437.860,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).**

F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 18, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 179.275,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

A ALVES DANTA SJUNIOR ME- CNPJ: 33.905.546/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12, 13, 14, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 62.049,00 (sessenta e dois mil e quarenta e nove reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 13 de julho de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B84AA217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 8/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2020 com início 23 de junho de 2020, realizada em 13 de julho de 2020 (segunda-feira), nos termos do

artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELETRO PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 08.286.262/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 17, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais).**

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 35.304.898/0003-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 0, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 15, 16, 21, 23, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 437.860,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).**

F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 28.910.694/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 18, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 179.275,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

A ALVES DANTA SJUNIOR ME- CNPJ: 33.905.546/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12, 13, 14, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 62.049,00 (sessenta e dois mil e quarenta e nove reais).**

CANGUARETAMA/RN, 13 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:174A1688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e derivados.

Data da sessão: 28 de julho de 2020.

Hora: 09:00 (nove) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, ou solicitação pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B8F51D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2020, DE 13 DE JULHO DE
2020.**

EMENTA: *Adesão as medidas de retomada gradual das atividades econômicas constantes do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.815, de 07 de julho de 2020, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o

Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas; CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.815, de 07 de julho de 2020, que dispôs sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais, CONSIDERANDO a tendência de estabilização registrada na taxa de transmissibilidade e de queda na ocupação dos leitos críticos para tratamento de covid-19 na rede assistencial de saúde pública do RN, registrada nos últimos dias, alcançando índices em patamares que oportunizam a retomada gradual e monitorada das atividades econômicas, por deliberação do Governo de Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser aderida pelos municípios,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de CARAÚBAS-RN adere ao PLANO DE RETOMADA GRADUAL RESPONSÁVEL das atividades econômicas instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da edição do **Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020** e do **Decreto Estadual nº 29.815, de 07 de julho de 2020**.

Parágrafo Único: No âmbito municipal será obedecido ao Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas estabelecido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da **Portaria GAC/SESAP/SEDEC Nº 6 DE 18/06/2020**, e alterado pela **Portaria Conjunta GAC/SESAP/SEDEC Nº 7 DE 29/06/2020**.

Art. 2º - Ficam mantidas as regulamentações previstas em Decretos anteriores quanto às atribuições e responsabilidades da Vigilância Sanitária do Município para fiscalização e orientação sobre o funcionamento das atividades econômicas, nos moldes do cronograma de retomada gradual.

Art. 3º - Todas as disposições do **Decreto Municipal nº 85/2020, de 01 de junho de 2020, alteradas pelo Decreto Municipal nº 108/2020, de 06 de julho de 2020**, que não sejam contrárias ao Plano de Retomada ficarão mantidas, somente perdendo sua validade por meio de Decreto Municipal venha a revoga-los e pela perda de validade temporal ou objetivo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3EDF425B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 508009/2020 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS
RUAS

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 10h, em sessão pública, os

membros da Comissão Permanente de Licitação, Gírlendo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508009/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de junho de 2020, edição nº 2288, bem como do **Resultado de Julgamento dos Recursos**, publicado no dia 03 de julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2306 de que as licitantes: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **04.693.484/0001-52**; **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, CNPJ: **05.052.764/0001-44** e **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, CNPJ: **25.165.699/0001-70** FORAM **HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 10h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Compareceu na sessão pública o representante legal da empresa **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **04.693.484/0001-52**, Sr. Mamedio Magela Gonzaga de Souza, CPF nº: 393.232.264-91, bem como, o sócio majoritário da mesma, Sr. Claudio Augusto da Escossia, CPF nº 443.323.004-91. O Sr. Mamedio rubricou todas as propostas durante a sessão, ficando o Sr. Cláudio apenas como ouvinte.

Fora dada a palavra ao Sr. Mamedio, o mesmo alegara que a licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, CNPJ: **25.165.699/0001-70** não constatou no cronograma físico-financeiro individual a Rua Antônio Nicolau, conforme modelo estabelecido no Edital, bem como, a planilha de composição dos encargos sociais está incompleta, alegando que a empresa colocou ao invés do dito, a declaração de optante do simples nacional.

Nenhuma outra empresa esteve presente na sessão pública. As propostas das empresas **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **04.693.484/0001-52**; **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, CNPJ: **05.052.764/0001-44** e **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, CNPJ: **25.165.699/0001-70** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial com os devidos prazos de recurso respeitados.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

A & C Construções e Serviços EIRELI,
CNPJ: 04.693.484/0001-52

MAMEDIO MAGELA GONZAGA DE SOUZA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:09A97E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**PORTARIA Nº. 004 - SMEC DE 13 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA nº. 004 - SMEC de 13 de julho de 2020.

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 1.557, de 10 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (Biênio 2020 a 2022):

PODER PÚBLICO:**Representantes da Secretaria Municipal de Administração:****Titular:** José Antônio de Oliveira**Suplente:** Márcio da Silva**Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:****Titular:** Arthur Vasconcelos de Moraes**Suplente:** João Victor Bandeira Xavier**Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:****Titular:** Nelson Basílio da Câmara**Suplente:** Damião Vieira Venâncio**Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:****Titular:** Francisco Canindé dos Santos Silva**Suplente:** Giuliano Moreira de Oliveira**Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura:****Titular:** Silvio Mendonça da Silva**Suplente:** Luiz Lucas Lima de Oliveira**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca:****Titular:** Maria Eduarda Souza de Lima**Suplente:** Alessandro Barbosa da Silva**Representantes da Fundação Nilo Pereira:****Titular:** Carlos Augusto Borges da Penha**Suplente:** Roberto da Mata Fragoso**Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:****Titular:** Márcia Ribeiro Brandão**Suplente:** Williane da Silva Fernandes**SOCIEDADE CIVIL:****Representantes das Artes Visuais:****Titular:** Fábio Ferreira de Araújo**Suplente:** Júlio Maria de Castro Siqueira Filho**Representantes do Audiovisual:****Titular:** Eisenhower Lima da Câmara**Suplente:** Carlos Pedro do Nascimento Filho**Representantes da Literatura:****Titular:** Vera Lúcia Câmara Barreto**Suplente:** Josefa de Fatima Pompeu de Paula**Representantes da Música:****Titular:** Bruno César Borges da Penha**Suplente:** Ney Charles Silva de Moraes**Representantes do Teatro:****Titular:** Luciano Coutinho dos Santos**Suplente:** Barbara Nunes**Representantes do Circo:****Titular:** Miguel Maurício do Nascimento Neto**Suplente:** Wilson Gotardo Lourenço**Representantes da Cultura Tradicional e Popular:****Titular:** José Alexandre Santos Silva**Suplente:** Djano Tores da Silva**Representantes das Organizações Não-Governamentais:****Titular:** Leilson Oliveira dos Santos**Suplente:** José Lindemberg Tavares da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2020, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Sala dos despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim, aos 13 de julho de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:

Luiz Lucas Lima de Oliveira

Código Identificador:2ADB67E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 236, DE 10 DE JULHO DE 2020**

Estabelece horário excepcional de funcionamento das atividades comerciais do município pelo período de 11 a 20 de julho de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população cerro-coraense;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes com atuação na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos no que tange a averiguação da existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pela COVID-19 (CORONAVÍRUS), pelo Município de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO os termos do artigo 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Cerro Corá;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cerro-coraense;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, 29.742/2020, 29.757/2020 e 29.794/2020, bem como dos que lhes sucederem.

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho emitida em data de 22 de junho de 2020 a qual recomenda aos(às) Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Prefeito(a)s de todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte que se dignem a cumprir fielmente os termos dos Decretos Estaduais, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura do comércio local, com horário de funcionamento compreendido das 07h00min às 18h00min, no período de 11 a 20 de julho de 2020.

Parágrafo único. Excepcionalmente aos sábados e domingos das 07h00min às 12h00min, fica estabelecido que poderá haver a abertura do comércio local descrito nos decretos estaduais como essenciais e ainda farmácias, postos de medicamentos, postos de combustíveis e padarias.

Art. 2º - No período de 11 a 20 de julho de 2020, fica proibido o estacionamento de qualquer tipo de veículo na Rua Sérvulo Pereira, excetuando-se os veículos de carga e descarga ao limite máximo de 03 (três) ao mesmo tempo.

Art. 3º - No período de 11 a 20 de julho de 2020, fica autorizado a estacionar junto a Praça Tomaz Pereira e Avenida São João as motocicletas e automóveis e tão somente motocicletas junto ao espaço da feira coberta da Rua Sérvulo Pereira.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de locais públicos ou privados necessários ao escoamento da produção agrícola municipal, desde que devidamente observada as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no que tange ao enfrentamento do contágio e a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 5º - Excepcionalmente, no período de 11 a 20 de julho de 2020, fica estabelecido que os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres ou qualquer outra atividade similar que possa resultar em aglomeração de pessoas, poderão funcionar no horário comercial regular, tão somente por meio de entregas (*delivery*) e de retirada de alimentos nos locais (*take away*).

Art. 6º - A liberação de atividades, de acordo com os seus respectivos horários de funcionamento na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas de que trata o caput, os estabelecimentos em funcionamento deverão, através de seus colaboradores: orientar, cobrar de seus clientes e colaboradores, além de cumprir através da disponibilidade de um ou mais colaboradores específicos os protocolos de segurança sanitária mediante os seguintes procedimentos:

I - garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;

III - impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo Coronavírus;

IV - impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;

V - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

VI - aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

VII - realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;

VIII - lotação máxima de uma pessoa por 5 m² (cinco metros quadrados);

IX - máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;

X - se possível, disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

XI - reforçar a utilização de canais on-line, para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida (Idosos e pessoas do grupo de risco);

XII - evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas.

Art. 7º - Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas previstas no presente decreto, os salões de beleza, barbearias e afins durante a pandemia deverão:

I - atender os clientes em forma de agendamento, evitando aglomeração nos estabelecimentos, em razão de espera;

II - ter lotação máxima de uma pessoa por 5 m² (cinco metros quadrados);

III - efetuar a higienização frequente do estabelecimento e de todo mobiliário.

Art. 8º - Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas previstas no presente decreto, os estabelecimentos de vestuário, acessórios, calçados e afins durante a pandemia deverão:

I - proibir o uso de provador impedindo que os clientes experimentem os produtos adquiridos tais como as roupas, acessório e calçados no estabelecimento;

II – ter lotação máxima de uma pessoa por 5 m² (cinco metros quadrados);

III – efetuar a higienização frequente do estabelecimento e de todo mobiliário.

Art. 9º - As atividades recreativas e desportivas (caminhadas, corrida, ciclismo e demais atividades), poderão ser realizadas preferencialmente de forma individual ou com no máximo duas pessoas desde que devidamente observada as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no que tange ao enfrentamento do contágio e a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Em conformidade com as disposições e decretos estaduais, fica proibida até o dia 20 de julho de 2020 o retorno das atividades das academias e similares no âmbito do município de Cerro Corá/RN.

Art. 10 - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Cerro Corá, no período compreendido entre as 21h00min às 05h00min, de 11 a 20 de julho de 2020.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

I – Estabelecimento hospitalar;

II – Clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III – Farmácias e laboratórios;

IV – Funerárias e serviços relacionados;

V - Serviço de segurança pública e privada;

VI – Serviços de taxi e de transporte individual remunerado de passageiros (Mototáxi);

VII – Profissionais da área fim da Saúde;

VIII – Servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais quando em pleno exercício da função;

IX – Atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X – Comercialização de medicamentos mediante sistema delivery.

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:

I – Para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II – Quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 11 - Fica suspensa a realização da feira-livre do Município de Cerro Corá/RN no dia 11 de julho de 2020.

Art. 12 – No período de 11 a 20 de julho de 2020, fica proibido no Município de Cerro Corá/RN a atuação de vendedores ambulantes, sejam crediariatas, representantes de empresas de consórcio e de vendas de veículos automotores, vendedores de peças de vestuário, vendedores de produtos de cama, mesa e banho, vendedores de produtos para o lar e quaisquer outras espécies de vendedores ambulantes.

Parágrafo Único – Não se incluem na proibição deste artigo os motoristas e representantes comerciais que cheguem ao Município de

Cerro Corá para vendas no atacado a mercados, supermercados, mercantis, mercadinhos, panificadoras, padarias, farmácias, drogarias e afins, cujas vendas se destinem unicamente ao abastecimento desses empreendimentos comerciais em Cerro Corá, ficando proibida a comercialização dos produtos por esses profissionais diretamente junto à população.

Art. 13 – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Art. 14 - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 10 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:48B6FB8C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 071/2020-GP, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle de Atividade do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA MELRIANE SOUZA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF de nº 062.236.854-08, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE CC6**, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 13 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:B4955C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO Nº 003/2020/PMCC/CE, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Corona vírus (Covid-19) e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

03	Órgão	Poder Executivo
3007	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub - Função	Atenção Básica
2.200	Ação	Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19
Elemento	3.3.90.30.99	R\$ 250.000,00
Fonte	14000000 - Transferências de Recursos do FNS	

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

03	Órgão	Poder Executivo
3007	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub - Função	Atenção Básica
2.57	Ação	Programa saúde da Família - PSF
Elemento	3.3.90.36	R\$ 250.000,00
Fonte	14000000 - Transferências de Recursos do FNS	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cerro Cora/RN, 01 de junho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:7C001A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços corte de terra para pequenos agricultores da agricultura familiar for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere ao preparo de solo para o plantio da safra para no período de 2020 destinado aos pequenos agriculturas da agricultura familiar deste município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - INNOVA CONSTRUTORA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 34.637.220/0001-42, Inscrição Estadual: 20.523.881-5 com endereço no SIT SÍTIO CLAVINOTE, 112 - LAGOA NOVA - CEP: 59390000 - LAGOA NOVA/RN. Trata-se do Empenho nº 13070002/2020, com nota fiscal de número 000.089, no valor de R\$ 290.810,52 (Duzentos e noventa mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), para atender as demandas da Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 13 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:D0F015D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação do processo administrativo Nº.1614/2020, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de água mineral destinado às secretarias e programas deste município.

Com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.

CREDOR: Jose Francisco Silva Dantas

CNPJ: 11.923.723/0001-89

VALOR: 6.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 13 de julho de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:54A68C97

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

a) Processo: 1303/2020; b) **Contrato nº 047/2020**, firmado em 01/06/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **JOSÉ GENILSON DA SILVA**, CPF 701.108.134-80; c) **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO MOTOCICLETA PARA TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE SAINDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A ZONA RURAL DESTA MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SÍTIO TRONCO, SÍTIO GURJAÚ, SÍTIO TABUA, SÍTIO RIACHO FECHADO E SANTA QUITERIA.; d) **Fundamento Legal:** 8.666/1993 vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 031/2020**; e) **Vigência:** 31/12/2020, f) **Valor Total:** R\$ 4.970,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JOSÉ GENILSON DA SILVA.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:ABC90930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 027/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2020
DISPENSA: 027/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS ARTESANAIS, CARRINHO DE LIXO, LIXEIRAS E PLACAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CRUZETA no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de aquisição de bancos artesanais, carrinho de lixo, lixeiras e placas de trânsito para atender a demanda do município, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa WAGNER VICTOR VIANA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 32.929.152/0001-60, com endereço à rua Olcino Vieira da Costa, 39 – Cruz do Monte – Parelhas/RN – CEP: 59.360-000, no montante de R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 13 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:75FB27F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 058/2020 – Pregão Presencial 018/2020 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, declarando como vencedores do certame as empresas FP Comércio e Serviços- CNPJ: 07.366.605/0001-40, no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 28, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 55, 57, 58, 59, totalizando o valor de R\$ 21.961,10 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos) e a empresa ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, no(s) item(ns) : 5, 11, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 36, 47, 50, 51, 52, 54, 56, 61, 62 ; totalizando o valor de R\$ 87.486,10 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Cruzeta, 02 de julho de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:56DFE346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 018/2020, referente ao PROCESSO Nº 058/2020, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: FP Comércio e Serviços- CNPJ: 07.366.605/0001-40, no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 28, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 55, 57, 58, 59, totalizando o valor de R\$ 21.961,10 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos) e a empresa ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, no(s) item(ns) : 5, 11, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 36, 47, 50, 51, 52, 54, 56, 61, 62 ; totalizando o valor de R\$ 87.486,10 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Cruzeta, 02 de julho de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

*Publicado por Incorreção

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R: Francisco Gomes, 53, centro – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E4B2AA13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, em favor das empresas FP Comércio e Serviços, CNPJ: 07.366.605/0001-40, no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 28, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 55, 57, 58, 59, totalizando o valor de R\$ 21.961,10 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos) e a empresa ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, no(s) item(ns) : 5, 11, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 36, 47, 50, 51, 52, 54, 56, 61, 62 ; totalizando o valor de R\$ 87.486,10 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Cruzeta, 02 de julho de 2020

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E298FEFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020 – PE 003.2020 -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020 – PE 003.2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020 – PE 003.2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. Contratada: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – EIRELI, CNPJ: 18.031.325/0001-05, VALOR: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção especializada em Saúde. Base legal: Processo nº 057/2020 – PE nº 003/2020. VIGÊNCIA: a partir de 13 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09.009.10.302.0077.2037; Fonte: 44.90.52; Elemento de Despesa: 12140000 – Fundo a Fundo.

DATA: 13/07/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – EIRELI - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020 – PE 003.2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ: 58.295.213/0021-11, VALOR: R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais. Objeto: Aquisição de Equipamento para Unidade de Atenção especializada em Saúde. Base legal: Processo nº 057/2020 – PE nº 003/2020. VIGÊNCIA: a partir de 13 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09.009.10.302.0077.2037; Fonte: 44.90.52; Elemento de Despesa: 12140000 – Fundo a Fundo. DATA: 13/07/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - Contratado.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:262A54E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96 e Bárbara Laíse de Araújo Dantas, CPF nº 092.596.454-92. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde da Família, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/07/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 03 de julho de 2020.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Bárbara Laíse de Araújo Dantas – Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:59B877E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0469, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando a Lei Municipal nº 2.304, de 24 de abril de 2012, que cria o Conselho Municipal de Cultura de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando as determinações constantes no Ofício nº 034/2020, de 09/07/2020;

Considerando ainda, o disposto na Portaria nº 1.170, de 23/09/2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia no dia 25/09/2019. Edição 2112;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. **Ana Lúcia da Silva**, da condição de membro titular do Conselho Municipal de Cultura, como representante das Artes Visuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0B973B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0470, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constante no art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 3.409, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a reformulação da Lei de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

Considerando ainda, as determinações do Ofício nº 044/2019 - CMDCA, de 10/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. Kalina Katarina de Medeiros Vasconcelos, como membro titular representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN – CMDCA.

Art. 2º. ALTERAR a composição dos membros titulares e suplentes do CMDCA de Currais Novos/RN (Mandato 2019/2021), na forma que especifica:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – Gabinete do Prefeito

Titular: Camila de Araújo Bezerra Brandão
Suplente: Joabson Emanuel Campelo Soares

II – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Kalina Katarina de Medeiros Vasconcelos
Suplente: Mariana Tereza de Souza Lima

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mariana de Araújo Galvão
Suplente: Sônia Clara de Canindé

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Elisângela de Oliveira Baracho
Suplente: Cláudia Dantas de Medeiros Lira

V – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Alvanir Cardoso Miguel
Suplente: João Maria da Silva Santos
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

VI – Igreja Católica

Titular: Adaildo Benedito dos Santos
Suplente: Maria de Lourdes Bezerra Santos

VII – ONG Paz

Titular: Pedro Antoniony Araújo da Silva

Suplente: Geonardo Salustino Abdias

IX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria do Céu Aprígio

Suplente: Francisco das Chagas Medeiros

X – Conselhos e Associações Comunitárias de Bairro

Titular: Marlene de Souza

Suplente: Admara da Silva Nunes

XI – Pastoral da Criança

Titular: Jackelline Maria da Silva Fernandes

Suplente: Maria da Guia Soares

SUPLENTES - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos

Titular: Walfredo Luiz Galvão

Suplente: Jarlene Araújo de Macedo Silva

Art. 2º. ALTERAR a composição da Presidência do CMDCA de Currais Novos/RN, na forma que especifica:

Presidente: Adaildo Benedito dos Santos

Vice-Presidente: Kalina Katarina de Medeiros Vasconcelos

1º Secretário: Mariana Tereza de Souza Lima

2º Secretário: Alvanir Cardoso Miguel

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6EB8D556

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0471, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 0352/2020-PMCN/GP, datado de 13/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Adriano Bezerra Nunes**, CPF nº 046.225.804-11, para o cargo de Presidente da Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”, Cargo Comissionado CC-2, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:12AB1B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - OFÍCIO N.º 018, EM 02
DE JULHO DE 2020.**

Ofício N.º 018 - Em 02 de julho de 2020.

PARA: Alana Moraes Garcia

Secretária Municipal de Saúde

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde instância colegiada, deliberativa, fiscalizadora e permanente do sistema único de saúde com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.162 de 22 de maio de 2015.

Vimos através deste, informar que por motivo de participação na eleição deste ano de 2020 encontram-se provisoriamente afastados do Conselho Municipal de Saúde os seguintes conselheiros, Maria do Livramento da Silva (SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE – SINDAS/RN) e Walfredo Luiz Galvão (ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS). Informamos também a substituição dos representantes do COLETIVO POTIGUAR DE RESIDENTES EM SAÚDE, titular - Marcílio Rômulo Silva Pereira e suplente - Rayssa Araújo Gomes, por titular - Taysa Rayane Lucas de Paiva e suplente - Maria Rita Garcia de Medeiros. Por esse motivo solicitamos que seja publicado com data retroativa do dia 05 de junho de 2020 no diário oficial, a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos para o biênio 2019 a 2021. Segue anexa à lista de ENTIDADES E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS POR SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO.

Atenciosamente,

Amisterdan Colly Silva de Azevedo

Presidente do CMS

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna pública a nova composição do Conselho Municipal de Saúde durante o biênio 2019/2021, segue abaixo a lista de ENTIDADES E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS POR SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO.

USUÁRIOS

1) COLETIVO POTIGUAR DE RESIDENTES EM SAÚDE

Titular: Taysa Rayane Lucas de Paiva

Suplente: Maria Rita Garcia de Medeiros

2) PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO

Titular: Irací Amorim

Suplente: Rogério Quirino da Cunha

3) PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Jackelline Maria da Silva Ferreira

Suplente: Joseane Souza da Silva

4) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CURRAIS NOVOS.

Titular: Maria do Céu Aprígio

Suplente: Francisco das Chagas de Medeiros

5) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO

Titular: Maria de Fatima Souza de Melo

Suplente: Jarda Viana da Costa

6) ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS RN

Titular: Deysny Evelyn Santos Costa

Suplente: Gilson Cirilo dos Santos Junior

TRABALHADORES DE SAÚDE

1) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Titular: André Gustavo Othon de Oliveira
Suplente: Gilvania Maria da Silva

2) SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE – SINDAS/RN

Titular: Maria do Livramento da Silva – VICE PRESIDENTE
Suplente: Ana Patrícia de Araújo Medeiros

3) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSAUDE/RN

Titular: Amisterdan Colly Silva de Azevedo – PRESIDENTE
Suplente: Juliana Karla de Souza da Silva

GESTOR/PRESTADOR

1) ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS

Titular: Lucas Macêdo Rodrigues
Suplente: Walfredo Luiz Galvão

2) CASA IRMÃ ANANILIA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS

Titular: José Marcílio de Araújo
Suplente: Jamilla Fernanda Macêdo Batista

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Alana de Moraes Garcia
Suplente: Sirleya Imaculada Conceição Dantas

MARCÍLIO RÔMULO SILVA PEREIRA

Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde
Coordenador da Comissão Eleitoral

JACKELINE MARIA DA SILVA FERREIRA

Pastoral da Criança
Membro da Comissão Eleitoral

ANA PATRÍCIA DE ARAÚJO MEDEIROS

SINDAS/RN
Membro da Comissão Eleitoral

WALFREDO LUIZ GALVÃO

ACDF
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C9D141DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020**

Portaria nº 048/2020, Doutor Severiano, 09 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo à requerimento verbal do Pastor Edecarlos Pinheiro de Oliveira autoriza à Igreja Pentecostal Brasil para Cristo, a retomar suas atividades com as restrições detalhadas na norma Federal vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FE68E65B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2020**

Portaria nº 049/2020, Doutor Severiano, 09 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo à requerimento verbal do Pastor Manoel Leite Filho autoriza à Igreja Brasil para Cristo Maranata, a retomar suas atividades com as restrições detalhadas na norma Federal vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:84C1A1E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 037/2020

CONTRATO Nº 2020.0250.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: COMPACTA MIX LIMITADA - EPP, CNPJ: 30.954.124/0001-77, COM ENDEREÇO À RUA DO CARMO, Nº 112, CONJ. 22, SE, SÃO PAULO-SP, CEP Nº 01.019-020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA FAZER FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 14 DE JULHO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:31C1B836

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
037/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de COMPACTA MIX LIMITADA - EPP, CNPJ: 30.954.124/0001-77, com endereço à Rua do Carmo, nº 112, Conj. 22, SE, São Paulo- SP, CEP nº 01.019-020, destinado à aquisição de máquina para fazer fraldas infantis e geriátricas para atender as necessidades de

programas vinculados a secretarias. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de julho de 2020.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6C37AE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
037/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA FAZER FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de máquina para fazer fraldas infantis e geriátricas para atender as necessidades de programas vinculados a secretarias, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 10 de julho de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DADAC954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **27/07/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2020**, tipo Menor preço, para **Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Encanto/RN.**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 13/07/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:373F4F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:30** do dia **27/07/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2020**, tipo Menor preço, para **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção destinado à Secretaria de Obras do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 13/07/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0B077B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 029/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

‘REITERA AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2020, QUE ADEQUA PRAZOS E OUTRAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID 19; PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E O CANCELAMENTO DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES; PROIBE A COMERCIALIZAÇÃO FEITA PORTA A PORTA POR VENDEDORES AMBULANTES ATÉ DIA 10 DE AGOSTO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação de recentes normativos federais, estaduais e municipais com o fito de prevenir, evitar, mitigar e combater a possibilidade de transmissão comunitária do COVID-19 de forma mais acelerada em todos os locais desse país, especialmente em nossa cidade de Equador/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que continua em ascendência e de forma crescente a quantidade de casos diagnosticados com COVID 19 em todo o território nacional, no Estado do Rio Grande do Norte e infelizmente em nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a máquina administrativa aos tempos atuais e a sua retomada a normalidade em momento oportuno, algo que já deve ser planejado pela gestão municipal; e

CONSIDERANDO as recentes deliberações tomadas em reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 em atendimento ao interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Continuam **suspensas as aulas presenciais na Rede de Ensino do Município de Equador/RN, até 14 de agosto corrente**, podendo ser prorrogado a depender da situação epidemiológica.

Art. 2º. Continua determinado o **cancelamento de realização das 'feiras livres' no Município de Equador até o dia 30 de agosto corrente**, notadamente para se evitar a aglomeração de pessoas para que não disseminar os riscos de contaminação da população local.

Art. 3º. Fica **TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CIRCULAÇÃO E VENDA DE MERCADORIAS POR PARTE DE VENDEDORES AMBULANTES VINDOS DOUTROS MUNICÍPIOS**, seja através de comercialização e venda porta a porta, seja através de utilização de veículos para divulgação de seus produtos, no mínimo até 10 de agosto corrente.

Art. 4º. **Recomenda-se** a continuação das seguintes medidas:

I - que as igrejas, templos evangélicos ou de qualquer outra denominação espiritualista, doutrinária, filosófica e religiosa continuem fechados para visitação, celebrações, cultos e reuniões de qualquer natureza, pelo prazo de até 10 de agosto corrente;

a) Caso as entidades referidas acima queiram voltar a funcionar, que seja obedecido o disposto em decreto estadual inerente as respectivas providências a serem adotadas.

Art. 5º. Reitera-se a recomendação que os idosos, em especial aos acima de 60(SESENTA) anos, assim quanto as demais pessoas do grupo de risco não saiam de casa; crianças não saiam e não brinquem em vias e praças públicas; adultos e jovens não façam caminhadas ou exercício ao ar livre, **devendo toda população sair de casa somente com o objetivo de suprir suas necessidades básicas**.

Art. 6º. Reitera-se que fica permitida a abertura e funcionamento de algumas atividades comerciais e de serviços, consoante disposto nos decretos federal e estadual, **SENDO CONSIDERADA AGLOMERAÇÃO PARA EFEITOS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, A PERMANÊNCIA DE 05(CINCO) OU MAIS PESSOAS NUM SÓ ESTABELECIMENTO**, estando os órgãos de fiscalização municipal e a Polícia Militar autorizados a tomarem as medidas administrativas e coercitivas cabíveis para o fiel cumprimento desse normativo.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e após sugestão do Comitê Intersetorial criado pelo Poder Público.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;

Equador – RN, 10 de julho de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação do presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 10/07/2020.

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:3D5FFE21

GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170.120.00001 – TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 00001/2017

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **PROMINENTE CONTRATANTE:** M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA CNPJ: 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** Prorrogação Contratual, para execução de obra de Construção da Praça de Saúde na Rua Marechal Costa e Silva no Bairro Jose Marcelino no Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** 26 de Junho de 2020 e termo final em 24 de Outubro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº478.917.504-91- pelo contratante Claudio Damiano Pereira da Silva ,inscrito no CPF/MF sob o nº033.980.024-04- pela Contratada

Equador-RN, em 26 de Junho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:FF86EBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **31 de Julho de 2020, às 09h** Fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2020, que tem como objeto, a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 13 de Julho de 2020.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:535F9D1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de julho de 2020, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 13 de julho de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:AD8653B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de julho de 2020, às 14h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a contratação de empresa(s) para aquisição de Unidades Móveis tipo VEÍCULOS, micro-ônibus urbano para transporte sanitário eletivo, e Unidades Móveis para Transporte de Equipes, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-01 e nº 12452.550000/1200-02, oriundas de Emendas Parlamentares, destinadas ao município de Felipe Guerra-RN, através do Fundo Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 13 de julho de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:800E6C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de julho de 2020, às 14h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITENS, TENDO COMO BASE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DA RESPECTIVA REGIÃO DE MOSSORÓ – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais

contratações de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 13 de julho de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:C83815BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 310/2020**

Ementa: Institui, no Município de Felipe Guerra/RN, a Política de Isolamento Social Rígido como Medida de enfrentamento à COVID – 19, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º,X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do coronavírus (COVID-19), altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos casos suspeitos e confirmados do Novo coronavírus, especialmente no Município de Felipe Guerra - RN, bem como, das mortes causadas pelo mesmo COVID-19 no Estado do RN e no Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de se ampliar as medidas de redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

D E C R E T O

Art. 1º Fica determinado no Município de Felipe Guerra/RN, no período de zero hora do dia **13 de julho de 2020 às 23:59 do dia 30 de julho de 2020**, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas nos espaços e vias públicas, objetivando contenção da disseminação da Doença Infecciosa Viral (SARS-CoV-2) no âmbito Municipal.

Art. 2º - As pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imune deprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica, deverão permanecer em confinamento domiciliar.

§ 1º - As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:

I – Se não houver quem o substitua em deslocamentos para aquisição de bens e serviços em estabelecimentos com funcionamento autorizado;

II – Deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

Art. 3º - No período de zero hora do dia **13 de julho de 2020 às 23:59 do dia 30 de julho de 2020**, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de Felipe Guerra

§ 1º - O disposto no “caput”, deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade e com o uso obrigatório de máscaras, que envolvam:

I - Deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II - Deslocamento para fins de assistência veterinária;

III - Deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

IV - Circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

V - Deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VI - Deslocamento para serviços de entregas;

VII - Deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

VIII - A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

IX - Deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

X - Deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que apresentada justificativa plausível.

Art. 4º O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por meio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria da Saúde Pública do Município, e das Forças Policiais do Estado, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto, e, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, o cidadão/cidadã e as empresas que se negarem a cumprir as regras estabelecidas ficarão sujeito a multa, a seguir específicas:

I - empresas em geral, multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

II – pessoas físicas, autônomos e MEI, multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) até o limite de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

III – no caso específico de pessoa flagrada sem o uso obrigatório da máscara, a multa será de R\$ 100,00 (cem reais) e no caso de reincidência esse valor será dobrado

Art. 5º Os serviços e atividades comerciais autorizados a funcionar no município de Felipe Guerra, no período de zero hora do dia **13 de julho de 2020 às 23:59 do dia 30 de julho de 2020**, com atendimento ao público serão somente os estabelecimentos que prestem serviços de:

I - Assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - Distribuição e comercialização de medicamentos;

III - Distribuição e comercialização de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e bebidas não alcoólicas;

IV - Serviços funerários;

V - Construção Civil;

VI - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

VII - Transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;

VIII - Estabelecimentos de saúde animal;

IX - Estabelecimentos bancários e financeiros, com restrição de atendimento;

X - Serviços de telecomunicações, internet e respectiva assistência técnica;

XI - Locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros e trabalhadores do setor de transporte, a exemplo de restaurantes, borracharias,

oficinas, pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

§ 1º - Os estabelecimentos com atendimento ao público deverão observar todas as medidas sanitárias necessárias já editadas pelos decretos municipais, acrescentando que:

I - Não deverão realizar atendimento a pessoas do grupo de risco da COVID-19, devendo neste caso providenciarem telefone de contato para facilitar a venda por meio de entrega à domicílio ou retirada no local.

II - Os estabelecimentos bancários e financeiros que não seguirem as regras de vigilância sanitária, após notificação e reincidência estarão sujeitos a multa no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

§ 2º Os estabelecimentos que comercializam refeições prontas, água mineral e gás de cozinha, deverão continuar operando de acordo com os critérios estabelecidos nos decretos anteriores.

§ 3º Fica proibido na “Feira Livre” do Município, a comercialização de mercadorias que não sejam de itens alimentícios, bem como a instalação de barracas de feirantes vindo de outras cidades.

§4º Não se aplica qualquer suspensão à atividade industrial na etapa fabril, desde que se sigam recomendações da autoridade sanitária, bem como às atividades de:

I-Distribuição e tratamento de água;

II - Segurança privada;

III - Captação, tratamento, coleta de lixo e esgoto;

IV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e combustíveis;

V - Atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral a exemplo de borracharias e oficinas;

Art 6º Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

Art 7º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art 8º Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 9º As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública, decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser prorrogadas se julgado necessário.

Art. 10 Fica estabelecido que nas situações omissas e não alcançadas por este Decreto, serão aplicadas de forma supletiva e subsidiária as normativas previstas nos decretos editados pelo Governo do Estado acerca da matéria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 13 de julho de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4FE6E1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 137/2020-SMARH EM, 13 DE JULHO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. EDINETE GURGEL PINTO CABRAL no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. EDINETE GURGEL PINTO CABRAL cargo de ASG pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF871C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA 136/2020-SMARH EM, 13 DE JULHO DE 2020.

Exonera a servidora MARIA VILANI DE OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de Enfermagem empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal MARIA VILANI DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com os efeitos retroativos a 01 de Julho de 2020.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:714400B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01060105/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060105/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)

Valor Total Julgado: R\$ 7.882,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:683202FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01060106/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060106/2020

Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DEE407B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01060107/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060107/2020

Objeto: Serviços Prestados de impressão de formulários destinado a atender as necessidades da atenção básica

Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

Valor Total Julgado: R\$ 1.421,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5C731770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01060108/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060108/2020

Objeto: Serviços de fornecimento de polpas de frutas para o hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 221,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2BC680EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01060109/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060109/2020

Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

Valor Total Julgado: R\$ 610,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2ED04AD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107018/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107018/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: F. WILTON C. MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Valor Total Julgado: R\$ 1.995,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6A7D5242

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107019/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107019/2020

Objeto: Aquisição de Diesel S10

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 3.009,66

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:92AC0657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2020**

O Setor de Contratos e Compras do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Senhora MARIA DOS PRAZERES DE LIMA, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: SEBASTIAO SANTANA DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/07/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:ED6EDBE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00034/2020**

Às 14:28 horas do dia 13 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00034/2020, referente ao Processo nº 216/2019, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Material Gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 07.805.649/0001-29 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, quanto aos Itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 13, 14 e 19;

- 14.685.775/0001-52 - GRAFCOLOR EIRELI, quanto aos Itens 07, 11, 12, 16, 17 e 18;

- 28.932.954/0001-51 - FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI, quanto aos Itens 01, 02 e 10; e

- 30.753.213/0001-55 - GABRIEL PLACIDO ROMANI 48759611898, quanto ao Item 15.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:40434B24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2020**

Às 14:30 horas do dia 13 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 216/2019, Pregão nº 00034/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Material Gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 07.805.649/0001-29 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, quanto aos Itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 13, 14 e 19;

- 14.685.775/0001-52 - GRAFCOLOR EIRELI, quanto aos Itens 07, 11, 12, 16, 17 e 18;

- 28.932.954/0001-51 - FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI, quanto aos Itens 01, 02 e 10; e

- 30.753.213/0001-55 - GABRIEL PLACIDO ROMANI 48759611898, quanto ao Item 15.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A28C9329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 043/2020 - Processo Administrativo nº 3506/2020 - Originado pelo Memorando nº 3506/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 24 DE JULHO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 13 de Julho de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8369975C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2015**

PROCESSO Nº: 4.048/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MARCELO EDUARDO DA SILVA BEZERRA. CPF: 429.728.254-20

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 30, Centro, no município de Guamaré/RN, para o funcionamento da Casa de Acolhimento Caminho do Lar, visando atender as necessidades a Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 11 de agosto de 2020, com termo final em 10 de agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **Unidade:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **Função:** 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; **Sub-função:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **Programa:** 0358 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; **Projeto/Atividades:** 2304 – APOIAR ATIV. DO ABRIGO INSTIT. E FAMÍLIA ACOLHEDORA; **Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Marcelo Eduardo da Silva Bezerra, CPF nº 429.728.254-20 – Contratado.

Guamaré/RN, 07 de julho de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:6DF4D14B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2020**

De 09 de julho de 2020.

Exoneração da Senhora JACILEIDE BEZERRA DE LIMA BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a Senhora JACILEIDE BEZERRA DE LIMA BARROS, inscrita no CPF Sob o nº 052.706.354-10, matrícula 054, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:AA7BE0FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2020**

De 08 de Abril de 2020.

Nomeação do Senhor ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº **393.292.244-15**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:8FADD447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 10 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2020, de 24 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2259, de 27 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 09, de 06 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 429, 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta oito mil e quinhentos reais), decorrente da 2º parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0027 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 1804 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 7.400,00
Total.....	R\$ 58.500,00

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Valor R\$ 58.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta oito mil e quinhentos reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE**

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 028, de 27 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 006, de 04 de setembro de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 013, de 30 de dezembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 008, de 28 de fevereiro de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 007, de 28 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 10 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:119B047C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DECISÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Às nove horas e quinze minutos, do dia dez de julho de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 288 – GP de 16 de abril de 2020, composta pela Presidente a Sra. Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros a Sra. Maria Edineide da Costa Alves - Matrícula 1415 e o Sr. Yuri Feldman Cabral da Silva – Matrícula: 5966, para fins de julgamento das propostas das empresas habilitadas no presente certame, com respaldo nos pareceres técnicos das assessorias de engenharia e contábil, anteriormente solicitados por esta Comissão, em face dos questionamentos apontados pela empresa INOVAÇÃO EMPRENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10. A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e, juntamente com os demais membros, passou a analisar minuciosamente as propostas das empresas habilitadas. Diante dos questionamentos feitos anteriormente pelo representante da empresa INOVAÇÃO EMPRENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10, o Sr. Saulo Varela Caldas – RG. 2.872.855, alegando que a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME deixou de apresentar a composição do serviço dos itens: 1.1 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado e 2.3 – Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, apresentou encargos sociais divergentes dos demais itens da planilha e que após consulta verificou que a empresa é optante do Simples Nacional, não podendo declarar 3% de COFINS. Em resposta a tais questionamentos, os setores de Engenharia e Contábil se posicionaram na possibilidade da referida empresa apresentar a composição ausente de placa de obra, como também apresentar em sua composição de BDI, alíquotas de COFINS de acordo com o previsto no ANEXO IV da LC. 123/2006 sem que a mesma altere o seu valor global. No que tange o item 2.3 para os encargos sociais divergentes dos demais itens da planilha, afirmamos que a escolha da tabela de encargos sociais a ser aplicado é de inteira

responsabilidade da proponente, desde que não infrinja as Leis Sociais e Trabalhistas em vigência. A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS, no tocante à “composição dos serviços” apresentou um valor de insumo um pouco menor se comparado a planilha de referência SINAPI, no entanto quando se observa o preço dos itens existe uma uniformidade de valores referente a mão de obra, de forma que os valores apresentados são exequíveis. Já quando se observa os encargos sociais, a escolha da tabela de encargos sociais a ser aplicado é de inteira responsabilidade da Proponente, desde que não infrinja as Leis Sociais e Trabalhistas. A empresa ALVES E AQUINO e a empresa CONSTRUTORA PADRÃO apresentaram encargos sociais diferentes do proposto por serem as mesmas empresas optantes do simples. E novamente enfatizamos que a escolha da tabela de encargos sociais a ser aplicado é de inteira responsabilidade da Proponente, desde que não infrinjam as Leis Sociais e Trabalhistas. Também foi questionado que a empresa CONSTRUTORA PADRÃO por ser optante do Simples Nacional, não poderia declarar 3% de COFINS, os setores técnicos informaram que a mesma deverá apresentar em sua composição de BDI, alíquotas de COFINS de acordo com o previsto no ANEXO IV da LC. 123/2006 sem que a mesma altere o seu valor global. Sendo assim, visando o estabelecido no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e o cumprimento no princípio do formalismo moderado, nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” Entende esta Comissão que a desclassificação das referidas propostas não seria razoável e afrontaria a economicidade da presente contratação. Sendo assim, DECIDIMOS, pela classificação das propostas apresentadas das empresas na seguinte ordem, desde que sanadas no prazo de 03(três) dias úteis contados a partir da publicação da presente Ata às devidas incorreções acima descritas pelas referidas empresas.

Nº	Razão Social	CNPJ	Valor Global RS
1º lugar	J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI	CNPJ: 26.951.460/0001-99	RS 43.144,65
2º lugar	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	CNPJ: 08.487.196/0001-00	RS 46.017,21
3º lugar	ALVES E AQUINO SERV. ESPECIALIZADOS LTDA – EPP	CNPJ: 16.882.115/0001-97	RS 46.452,06
4º lugar	CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI	CNPJ: 36.582.830/0001-11	RS 46.573,43
5º lugar	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS	CNPJ: 21.268.253/0001-10	RS 46.701,02

A Comissão Permanente de Licitação com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, intima as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Não havendo interposição de recurso, encaminhem-se os autos ao gabinete do prefeito constitucional para fins de regular prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, vai assinada e encerrada a presente ata pela presente Comissão.

Ipanguaçu/RN, em 10 de julho de 2020.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA
Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1543479E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 710001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 24/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais produtos

destinados ao combate do Novo Coronavírus (COVID19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021

VALOR TOTAL: R\$55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA - CNPJ: 24.025.067/0001-49

FORNECEDOR: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

CNPJ: 24.025.067/0001-49

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOÃO CAMARA, 916 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

CPF: 067.846.914-82 - RG: 001859666

ITEM 13 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - DISPENSER TOTEM DE ÁLCOOL GEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIMENTO EM ZINCO, ADESIVADO E PEDALEIRA PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO MECANISMO DELIBERAÇÃO DO ÁLCOOL GEL -1000ML AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 14 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - LAVATÓRIOS MÓVEL, COM ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDO EM ZINCO, ADESIVADO, COM TORNEIRA PLÁSTICA, LAVATÓRIO PLÁSTICO, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER DE PAPEL TOALHA E LIXEIRA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 16 - 4000 (QUATRO MIL) UNIDADE - AGUA SANITÁRIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2% A 2,5%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,10 (CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 10 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:30832583

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ARP Nº 710002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do Novo Coronavírus (COVID19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021

VALOR TOTAL: R\$14.000,00 (quatorze mil reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - CNPJ: 14.984.352/0001-33

FORNECEDOR: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI

CNPJ: 14.984.352/0001-33

ENDEREÇO: RUA CRISTIANO GREVE, 332 , JARDIM SENADOR VERGUEIRO, LIMEIRA/SP, CEP: 13482-380

REPRESENTANTE LEGAL: WALTER REBOLO JUNIOR

CPF: 171.712.578-60 - RG: 250812782

ITEM 2 - 5000 (CINCO MIL) UNIDADE - RESPIRADOR SEMI FACIAL PFF2 N95 DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TNT NA PARTE INTERNA, ELÁSTICOS DE LÁTEX OFERECE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS. FORMATO DOBRÁVEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 10 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, e,

WALTER REBOLO JUNIOR

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:B19A9411

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ARP Nº 710003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do Novo Coronavírus (COVID19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021

VALOR TOTAL: R\$83.763,00 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 28.910.694/0001-13

FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: 2 TV OLINTO E SILVA, 28 , IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59106-112

REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF: 070.007.094-05

ITEM 6 - 30 (TRINTA) UNIDADE - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO EM SILICONE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL NAS COSTAS COM PLUGUE DE ENGATE RÁPIDO, COSTURADO COM LINHA DE ARAMIDA, SEM FORRO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,10 (DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$363,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

ITEM 7 - 5000 (CINCO MIL) LT - ÁLCOOL GEL 70% COM EMOLIENTES PODE SER APLICADO NA PELE E EM QUALQUER SUPERFÍCIE PARA LIMPEZA GERAL, ELIMINA 99,9% DE GERMES E BACTÉRIAS. FRASCO DE 1L. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$67500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS).

ITEM 8 - 3000 (TRÊS MIL) LT - ÁLCOOL LIQUIDO 70% COM EMOLIENTES PODE SER APLICADO NA PELE E EM QUALQUER SUPERFÍCIE PARA LIMPEZA GERAL, ELIMINA 99,9% DE GERMES E BACTÉRIAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,67 (QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$14.010,00 (QUATORZE MIL E DEZ REAIS).

ITEM 10 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, MEDINDO 23X21 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,45 (NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.890,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 10 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, e,

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:BA08CB4D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ARP Nº 710004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do Novo Coronavírus (COVID19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021

VALOR TOTAL: R\$8.363,65 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 17.463.880/0001-35

FORNECEDOR: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ: 17.463.880/0001-35

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO MUNHOZ, 366 , CENTRO, INDIANA/SP, CEP: 19560-000

REPRESENTANTE LEGAL: MILLER FERREIRA MALACRIDA

CPF: 218.874.428-47 - RG: 296051962 SSP/SP

ITEM 1 - 30 (TRINTA) PAR - LUVÁ LITRÍCA LONGA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$179,70 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ITEM 3 - 30 (TRINTA) UNIDADE - MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO LAMINADO MICROPOROSO; CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, LAÇOS NOS POLEGARES, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PULSOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$1.170,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

ITEM 4 - 5 (CINCO) PAR - BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$42,79 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$213,95 (DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM 15 - 100 (CEM) UNIDADE - TAPETE PEDILÚVIO SANITIZANTE COM BORDA ECOGS - PRODUTO LAVAVÉL E DE ALTA DURABILIDADE. ANTI CHAMA, 10MM DE ESPESSURA, FIBRA INJETADA NO COSTADO, BASE SOLIDA E ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 60X40CM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$68,00 (SESSENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 10 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

MILLER FERREIRA MALACRIDA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:8DFE686A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ARP Nº 710005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do Novo Coronavírus (COVID19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021

VALOR TOTAL: R\$5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: AV AYORTON SENNA, 4141 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100

REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15

ITEM 11 - 100 (CEM) UNIDADE - TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHA, INJETADO, COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS CRISTAL OU FUMÊ E FUNDO EM PLÁSTICO ABS BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 320 MM (ALTURA) X 250 MM (LARGURA) X 130 MM (PROFUNDIDADE). ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE EM POLIACETAL. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 900 FOLHAS APROXIMADAMENTE. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$23,04 (VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.304,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS).

ITEM 12 - 100 (CEM) UNIDADE - DISPENSER DE SABONETEIRA, PORTA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 700ML, INSTALAÇÃO: PAREDE, MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACIONAMENTO MANUAL POR PRESSÃO, COM PARAFUSOS E ITENS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$27,60 (VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.760,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 10 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E3BC0B71**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ARP Nº 710006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do Novo Coronavírus (COVID19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021

VALOR TOTAL: R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: R T COSTA FELICIANO ME - CNPJ: 23.533.848/0001-81

FORNECEDOR: R T COSTA FELICIANO ME

CNPJ: 23.533.848/0001-81

ENDEREÇO: AVENIDA ABEL CABRAL, 1123, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250
 REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL THIBERIO FELICIANO
 CPF: 104.706.684-07
 ITEM 9 - 100 (CEM) UNIDADE - SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, CREMOSO, PERFUMADO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,70 (QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1470,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 10 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, e,

RAFAEL THIBERIO FELICIANO

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:B5B435EA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ARP Nº 710007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do Novo Coronavírus (COVID19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021

VALOR TOTAL: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ROZINALDO M DE ARAÚJO ME - CNPJ: 04.344.667/0001-62

FORNECEDOR: ROZINALDO M DE ARAÚJO ME

CNPJ: 04.344.667/0001-62

ENDEREÇO: RMA DENTAL PARTS, 0, RUA FRANCISCA ARANHA, CAICO/RN, CEP: 59300-000

REPRESENTANTE LEGAL: ROZINALDO MELO DE ARAUJO

CPF: 785.264.854-15 - RG: 001239979 SSP/RN

ITEM 5 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - PROTETOR FACIAL SUPER SIMPLES DE USAR, CONFORTÁVEL PARA USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE MUITAS HORAS DE USO. POSSUI ÓTIMO ACABAMENTO E O PRINCIPAL PROTEGE CONTRA RESPINGOS, FLUÍDOS E PARTÍCULAS. SIMPLES DE MONTAR E POSSUI UMA AJUSTE PARA TODOS OS FORMATOS DE CRÂNIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,40 (CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 10 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

ROZINALDO MELO DE ARAUJO

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:020E05C7

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO PARA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2020

Diante do cumprimento as exigências constantes no instrumento convocatório, conforme documentos constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 018/2020 – Processo Administrativo nº 459/2020, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de kit(s) de alimentação escolar simples destinadas as famílias em

situação de vulnerabilidade social no Município de Ipanguaçu em virtude da pandemia COVID-19, conforme constante no Termo de Referência, decide-se ADJUDICAR a empresa:

T P S DO NASCIMENTO ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3,4,5,6,7,8,9 e 10; totalizando o valor de R\$ 141.978,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais).

Ipanguaçu/RN, em 13 de julho de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:A32D1244

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 018/2020, com início 25 de junho de 2020 e término em 10/07/2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

T P S DO NASCIMENTO ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3,4,5,6,7,8,9 e 10; totalizando o valor de R\$ 141.978,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais).

Ipanguaçu/RN, em 13 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:CA479B2E

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de kit(s) de alimentação escolar simples destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Ipanguaçu em virtude da pandemia COVID-19, conforme constante no Termo de Referência

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

T P S DO NASCIMENTO ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3,4,5,6,7,8,9 e 10; totalizando o valor de R\$ 141.978,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 13 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:D20ADDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO/MI/RN Nº 1258/2020 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.623.174/0001-67, cotou o valor global de R\$ 255.334,09 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e nove centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E TRAVESSAS À PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA – RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva – pelo Contratante, T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - pela Contratada. Data da assinatura: Ipueira/RN, 13 de julho de 2020.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C9900B77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 74/2020 PROCESSO NO.
87/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 20.213.219/0001-86. OBJETO: CONFECCÃO DE BANDEIRAS PARA O MUNICIPIO DE JACANÃ-RN.. VALOR GLOBAL: R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 09 de julho de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:215CDDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017 EXTRATO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 016/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: PRISCILA M A BRAZ SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 016/2017. VIGÊNCIA: 08/06/2017 a 07/06/2021.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2020.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Priscila M A Braz Soc. Individual de Advocacia EIRELI
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C33A1B4F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2019 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 008/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: EUFRASIO PARCELLY SILVA, inscrito no CPF sob nº. 065.892.794-97. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2019. VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2021.

Jandaíra/RN, 29 de junho de 2020.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/

EUFRASIO PARCELLY SILVA
CPF: 065.892.794-97- Locador

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C15E2F4A

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 020/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491, inscrita no CNPJ sob nº. 28.167.285/0001-79. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2019. VIGÊNCIA: 15/08/2018 à 14/08/2021.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2020.

Município de Jandaíra/RN-
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Enoque Oliveira Freitas 34195440491
ENOQUE OLIVEIRA FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6F9B5A44

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 EXTRATO DO
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção de uma praça na Comunidade Aroeira. Valor global do contrato: R\$ 79.033,62.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 a 09/07/2021. Data da assinatura: 10/07/2020.

Município de Jandaira
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3500626E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 EXTRATO DO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: APIAN ENGENHARIA EIRELI. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LETREIRO
TURÍSTICO. Valor global do contrato: R\$ 36.628,22. VIGÊNCIA:
10/07/2020 a 09/07/2021. Data da assinatura: 10/07/2020.

Município de Jandaira
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

APIAN ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7852D974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
ATA DA III ASSEMBLEIA ANUAL DO FÓRUM MUNICIPAL
DE CULTURA

FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA III ASSEMBLEIA VIRTUAL REALIZADA EM 08 DE
JULHO DE 2020

Aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada a terceira assembleia anual do Fórum Municipal de Cultura no formato webconferência, às dezenove horas (19h) através do aplicativo Google Meet, em observância as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, que impede aglomerações de pessoas, em função do COVID-19. Constaram como assuntos de pauta Fundo Municipal de Cultura, cadastros culturais e informes da Lei Aldir Blanc. A reunião virtual iniciou com as boas vindas a todos os participantes e em seguida foi informado, pela Fundação Cultural Mestre Dadá, sobre o Fundo Municipal de Cultura que já se encontra com CNPJ aberto, decreto de regulamentação, Comissão Especial de avaliação, regimento interno da Comissão Especial e conta bancária em aberto. Após, foi informado sobre os cadastros culturais individuais e coletivos, que serão parte de um banco de dados do município dentro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e estarão abertos através de formulários online até o dia 30 de outubro de 2020. Logo em seguida foi abordado sobre a Lei de Emergência Cultural, Lei 14.017/2020, que deverá contemplar o município de Janduís, com o valor de R\$ 55.810,10 e beneficiar a economia criativa da cultura, entidades, grupos, associações, pontos de cultura e artistas que estão sem renda, desenvolveram atividades em 2019 e pararam em função da Pandemia causada pelo COVID-19. O benefício deverá ser concedido através de auxílio, subsídio e editais culturais. Foi feito um momento de esclarecimentos de dúvidas onde foi falado sobre a impossibilidade de parentes de primeiro grau de gestores não terem acesso ao benefício municipal, não participarem de

editais e da impossibilidade de entidade formalizadas com menos de dois anos e que tenham a frente pessoas do primeiro escalão da gestão. Também foi informado sobre prazos, competência e feiro um debate amplo sobre as diversas linguagens que abrangem a cadeia produtiva da cultura. Foi reforçado a importância do cadastro cultura que servirá de análise e que o processo obedecerá critérios impostos em lei. A webreunião contou com a participação de artistas, professores, Conselho Municipal de Política Cultural, Fundação Cultural Mestre Dadá, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Casa de Cultura Popular Vapor das Artes, Escola Estadual Professor Daniel Gurgel, Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, Vereador Antônio Gomes Batista, Vereador e Presidente da Câmara Municipal Artur Barbosa de Lima, Ponto de Cultura Em Cena Ação, Cia. Ciranduí – Ponto de Cultura, Grupo Cultural Balai de Artes, Fórum dos Movimentos Populares, Comunidade Rural de Verruma, Comunidade Rural de Permissão, Coletivo “Ô de Casa, Ô de Fora (Natal/RN). Sem mais, dou por fim a mais uma ata presidida por mim, Lindemberg da Silva Bezerra, Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, que a secretariei.

Lista dos participantes:

Ana Célia de Lima
Ana Luzia Silvestre de Medeiros
Andréia Gomes Félix
Antônio Gomes Batista
Antônio Rogério Ferreira da Silva
Arthur Barbosa de Lima
Emanuel Almeida de Araújo
Eduardo Cabral da Silva
Elman Eduardo Félix
Estênio Henrique Izidio de Brito
José Keps Pimenta de Araújo
José Ricardo Roberto da Silva
Leonardo Pereira
Libégna Moraes Bezerra
Lindemberg da Silva Bezerra
Lindemberg da Silva Bezerra Júnior
Ketilly Karoline Pimenta Garcia
Márcia Rejane de Medeiros Costa
Márcia Roseany da Silva Moraes
Marcos Paulo Nogueira Alves
Maria Raiza Teixeira
Maxwella Emiliana da Silva
Nágila Nataly Vieira Arruda
Pedro Henrique Alves Fernandes de Souza
Rosilene Moraes Fernandes
Saulo Gustavo Nogueira Alves
Wallace Rodrigo Lopes da Silva
Willi Kesle Ferreira

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:41C8014E

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembleia geral ordinária no formato webconferência, às nove horas (10h) através do aplicativo virtual, Google Meet, em observância as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, que impede aglomerações de pessoas, em função do COVID-19. A pauta principal foi aprovação de cadastros municipais individuais, grupos, associações, MEI, empresas de demais instituições culturais, realizados pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, através do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais. A reunião foi iniciada com informes sobre a Medida Provisória que autoriza o repasse dos recursos relativos a Lei Aldir Blanc que deverá chegar aos municípios até o mês de agosto de 2020. Em seguida, foi feita leitura individual de 15 cadastros

individuais e 3 cadastros coletivos, sendo aprovado por unanimidade, com ressalva para o cadastro do “Fórró Sintonizado” que falta informações complementares. Foi decidido que a Fundação Cultural Mestre Dadá enviará ofício ao responsável solicitando informações. Os cadastros foram regulamentados pela portaria 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município e na página da FUNCULT. Ao final, foi decidido que o Conselho Municipal de Política Cultural, fará uma pré-avaliação para os possíveis contemplados na Lei Aldir Blanc, sexta-feira, dia 17 de julho de 2020, às 09h, na Fundação Cultural Mestre Dadá, que deverá ser enviada pra Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura. Sem mais, dou pôr fim a mais uma ata presidida por mim, Lindemberg da Silva Bezerra, Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, que a secretariei e por Ana Célia de Lima, presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

Ana Célia de Lima – Presidente do CMPC
Lindemberg da Silva Bezerra – FUNCULT
Ana Luzia Silvestre de Medeiros – FUNCULT
Maxwea Emilianiana da Silva – CMPC
Sávio Gustavo Fernandes Pereira – CMPC
Elman Eduardo Félix de Moraes – CMPC
Ketilly Karoline Pimenta Garcia – CMPC

RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS INDIVIDUAIS APROVADOS

- Antônia Anita Almeida de Brito
- Antônio Carlos Dantas de Arruda
- Antônio Diego Tavares da Costa
- Cecília Meirelys Vieira Gurgel
- Claudimar Silva Lemos
- Erick Saul Alves Simião Pereira
- Débora Leiliane Ferreira de Brito
- Francisco Nykolas Rafael Felix de Medeiros
- Helton Reyson André Alves
- Isabelly Lorena Arruda Dantas
- Lenilda Cilira da Silva
- Lindolfo Pereira de Araújo
- Pedro Henrique Alves Fernandes Souza
- Pedro Henrique Garcia De Souza
- Reginaldo Teixeira da Silva

RELAÇÃO DOS CADASTROS PARA GRUPOS, ASSOCIAÇÕES, MEI, EMPRESAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES APROVADOS

- Studio AF Produções
- Associação Comunitária de Retiro
- Fórró Sintonizado (Com ressalva)

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:5FD4DE73

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº122/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº071/2020-GS, que concede férias a Secretária Municipal de Finanças e Tributação, a serem gozada no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora, **THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**, matrícula 781, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC1 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010 – para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Paragrafo único: a servidora designada para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:23EC89C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº071/2020 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, matrícula nº 895, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 13 de julho a 11 de agosto 2020, período aquisitivo de 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 10 de julho de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4D699FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 001/2020

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS- Nº 001/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público a quem interessar, que FICA REAPRAZADA para o dia 30 de Julho de 2020, às 08h30min, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO CENTRO DA CIDADE DE JAPI/RN, O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Japi/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Pátio da Sede da Prefeitura Municipal), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscaras para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Japi/RN, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ EDSON GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CE1948E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 636/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público aviso de licitação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, o Pregão Eletrônico nº 04/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 636/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Compras Publicas dar-se-á a partir das 08:00h do dia 14/07/2020. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 09:01h. O Edital estará disponível nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.jardimdeangicos.rn.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Jardim de Angicos/RN, 13 de julho de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 349/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:616E9230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2020**

PORTARIA N.º 173/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servido **EMERSON CAIO PERES ALVES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 123.222.504-57, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:5843A9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2020**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 016/2020, realizado em 02/07/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual - e materiais para proteção geral, destinados as ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID 19) no tocante dos profissionais atuantes nesta Prefeitura Municipal e Órgãos Vinculados.**

A empresa: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.228.559/0001-15, saiu vencedora nos itens: 8 e 9; totalizando o valor de **R\$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais)**.

A empresa: **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651.599/0001-10, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

A empresa: **D. A. DANTAS MENDONCA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.729.998/0001-20, saiu vencedora no item: 11; totalizando o valor de **R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)**.

A empresa: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 4 e 7; totalizando o valor de **R\$ 26.083,40 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0A353D43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2020 com início 26 de junho de 2020, realizada em 02 de julho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A empresa: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.228.559/0001-15, saiu vencedora nos itens: 8 e 9; totalizando o valor de **R\$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais)**.

A empresa: **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651.599/0001-10, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

A empresa: **D. A. DANTAS MENDONCA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.729.998/0001-20, saiu vencedora no item: 11; totalizando o valor de **R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)**.

A empresa: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 4 e 7; totalizando o valor de **R\$ 26.083,40 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Julho de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:53359B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 521.432/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para formação de kits alimentícios a serem distribuídos no período de pandemia (COVID-19) as famílias que possuem alunos matriculados na rede municipal de ensino, seguindo a Lei Federal nº 13.987/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 13 de Julho de 2020 e termo final em 13 de Julho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.202,00 (Vinte e oito mil, duzentos e dois reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00 – pelo Contratante e Anelson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.832.354-70 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Julho de 2020.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D6DAA937

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, torna público que está requerendo no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA- a Licença Prévia para a construção do Abatedouro

Público Municipal, localizado no Sítio São Gonçalves, BR-427, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D9037B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.556, 13 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: *Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 42.396,77 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), para os fins que se especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 42.396,77 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
 PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 FONTE DE RECURSO: 19900000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS
 ELEMENTOS DE DESPESA:
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.982,55
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.414,22
 VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 42.396,77

Art. 3º. Consoante dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 42.396,77 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), cujos valores referem-se a auxílio financeiro aos municípios para ações de saúde e assistência social para enfrentamento ao COVID-19, constitui fonte de recursos disponíveis para a abertura de crédito adicional extraordinário, em decorrência de excesso de arrecadação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5F007D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.557, 13 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao

Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO
 ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO: 2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 FONTE DE RECURSO: 19900000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS
 ELEMENTOS DE DESPESA:
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.590,00
 VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 1.590,00

Art. 3º. Consoante dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais), cujos valores referem-se a auxílio financeiro aos municípios para ações de saúde e assistência social para enfrentamento ao COVID-19, constitui fonte de recursos disponíveis para a abertura de crédito adicional extraordinário, em decorrência de excesso de arrecadação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:51DCF8AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Processo: 001/2020
 Espécie: Dispensa de Licitação nº 001/2020.
 Base legal: Art 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Contratante: Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.
Contratado: Agreste Empreendimentos Farmacêutico LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO

GERAL, DESTINADOS AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID 19).

Preço Global: R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros: Oriundos da transferência do auxílio financeiro emergencial conforme portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que já se encontram creditados em conta específica.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

CPF: nº 130.663.664 - 72

Presidente do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D7317C6D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.558, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo *coronavirus* pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *coronavirus*;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavirus*), através do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavirus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *coronavirus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.500 de 18 de março de 2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavirus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo *coronavirus* (COVID-19) compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO o avanço do novo *coronavirus* (COVID-19), na região do Seridó do Rio Grande do Norte com a confirmação de casos em cidades vizinhas e na cidade de Jardim do Seridó – RN, com sessenta e oito casos confirmados em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Jardim do Seridó-RN;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do *coronavirus* (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados que se alastra pelo país;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo *coronavirus* (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o iminente colapso no fornecimento de insumos por parte dos fornecedores devido à alta demanda;

CONSIDERANDO as taxas de 80% de ocupação dos Leitos de UTI e 38% de Ocupação de Leitos Clínicos no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 27 de julho de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavirus* (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Jardim do Seridó, por meio dos Decretos Municipais nº 1.528, 1.529 e 1.534.

Art. 2º As medidas mencionadas nos Decretos citados no artigo 1º podem ser revistas, a qualquer tempo, desde que haja melhora nos boletins epidemiológicos do município, assim como, da região do Seridó, em especial o quadro de leitos disponíveis no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Art. 4º- Ficam válidos os efeitos deste Decreto a partir do dia 30 de junho de 2020.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:45C62BFD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.559, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ À FRAÇÃO UM, DA SEGUNDA FASE DO CRONOGRAMA PARA RETOMADA GRADUAL RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2020- GAC/SESAP/SEDEC e a Portaria Conjunta nº 007/2020- GAC/SESAP/SEDEC que apresentam Proposta de cronograma para abertura gradual da economia.

CONSIDERANDO os termos de Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estadual do Rio Grande do Norte pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva da atividades econômicas no Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO que o avanço gradual da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.815, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo *coronavirus* (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a matéria da Medida Cautelar na Suspensão de Segurança 5.383 Sergipe, emitida pelo Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aderidas pelo município de Jardim do Seridó/RN as propostas de cronograma para abertura gradual da economia, **FRAÇÃO 01, DA FASE 02**, presentes no Decreto nº 29.815, de 07 de julho de 2020, na Portaria nº 006/2020- GAC/SESAP/SEDEC e na Portaria Conjunta nº 007/2020- GAC/SESAP/SEDEC, anexos cronograma e protocolo a este Decreto.

Parágrafo Único. Diante da adesão, ficam permitidas as aberturas de academias de ginásticas, box de *crossfit*, Estúdio de Pilates e afins que não utilizam sistema de ar condicionado, seguindo os protocolos anexo a este Decreto.

Art.2º As adesões mencionadas no *caput* do artigo 1º podem ser revistas, a qualquer tempo, desde que haja melhora ou piora nos boletins epidemiológicos do município, assim como, da região do Seridó, em especial o quadro de leitos disponíveis no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

Art. 3º- A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da Guarda Municipal e da Companhia de Polícia Militar local.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **SENDO VÁLIDOS SEUS EFEITOS A PARTIR DO DIA 15 DE JULHO DE 2020**, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO 01
CRONOGRAMA ESQUEMATIZADO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

TIPO DE FRAÇÃO	SETORES	INÍCIO
FASE 02 (FRAÇÃO 01)	Academias de ginástica, Box de <i>Crossfit</i> , Estúdios de Pilates e afins que não utilizam sistema de ar condicionado.	15 de julho de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO 02

PROTOCOLO GERAL

Abertura em horários específicos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento de transportes; Limitar a quantidade de clientes que entram na academia, respeitando a regra de ocupação de 1 (um) cliente a cada 6,25 (áreas de treino, piscina e vestiário); Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar); Posicionar kits de limpeza em pontos de estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local; Reforçar a higienização do material de trabalho; Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida; Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento; Disponibilizar comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento; Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, kids room, etc); Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes; Uso obrigatório de máscaras para funcionários, personal trainers e terceiros; Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico a distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados; Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local. Deve-se disponibilizar um recipiente de álcool em gel a 70% ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar à academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF; Ocupação simultânea de 1 cliente a cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário); Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0 m de distância do outro; Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários; Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias; Realizar o congelamento dos planos de clientes acima de 60 anos de idade, quando solicitado; Renovar todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação; Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal; Expor aos clientes todos os manuais de orientação sobre as orientações sobre o COVID-19; Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção; Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool em gel a 70% para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina; Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas; Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual; Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina; Disponibilizar diariamente o gráfico de frequência por horário; Desativar as áreas de convivência da academia, como por exemplo: estar, lanchonete, etc; Sem funcionamento aos domingos e feriados; Permitir apenas um acesso por cliente por dia com o tempo de permanência do cliente será limitado em uma hora;

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:141DC063

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Processo: 010/2020
Destino: Diretora Presidente
Origem: Assistente Previdenciário
Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa

Senhora Diretora Presidente,
Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa **A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ **70.051.305/0001-08**, para Aquisição de Notebook, Estabilizador e Impressora Multifuncional Jato de Tinta, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para o Instituto.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2020

MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS
Assistente Previdenciário

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:5A2F0E91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Processo de Despesa nº: 010/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 008/20. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. CNPJ: 35.001.011/0001-70
Contratado: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA. CNPJ: 70.051.305/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA.

Preço Global: R\$ 4.925,00(quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	29.001 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 - Desenvolvimento das atividades do Jardimprev
Natureza da	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa:	
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2020.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:147EE8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2020-DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM A INCLUSÃO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMA EXCEPCIONAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS - COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, no uso das atribuições legais e, Considerando como base os Decretos Estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020; nº29.583, de 1º de abril de 2020 e 29.634, de 23 de abril de 2020 da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte e ainda, baseando-se na Instrução Normativa nº01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020, no Parecer do Conselho Nacional de Educação, de 28 de abril de 2020 e na Portaria-SEI nº184 de 04 de maio de 2020 da SEEC;

RESOLVE:

Art. 1º Adedir, em caráter excepcional, a utilização das atividades não presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O período de adesão de que trata o caput se estende até o fim da pandemia ou até novos decretos da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, a qual o município de João Câmara segue as diretrizes;

§ 2º Cada escola que aderir de forma democrática a utilização das atividades não presenciais, deve também de forma democrática, elaborar um plano de ações que contemple 100% dos alunos, pensando, portanto, nos públicos: do Ensino Regular, da Educação Especial, da Educação Indígena, da Educação do Campo e da Educação de Jovens e adultos.

§ 3º As escolas que aderirem a utilização das atividades não presenciais, devem elaborar coletâneas de atividades que serão direcionadas aos alunos.

Art. 2º As atividades não presenciais elaboradas de forma democrática devem:

§ 1º Aproximar escola e família através do resgate dos vínculos afetivos, emocionais e de aprendizagem entre estudantes, professores, equipe escolar e pais, contribuindo também para a aprendizagem dos componentes curriculares de forma não presencial.

§ 2º Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes no que concerne aos conhecimentos referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local provocados pelo corona vírus;

. § 3º Viabilizar meios que possibilitem a efetivação de realização de atividades e sequencias didáticas, atendendo às especificidades das etapas, de forma impressa ou em arquivos digitais;

§ 4º Cooperar com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para vida dos estudantes e dos profissionais do magistério.

§ 5º Estabelecer um diálogo permanente com o Conselho Municipal de Educação, gestores, professores, pais e alunos, assegurando a inclusão dos princípios da educação em direitos humanos nas atividades não presenciais.

§ 6º Criar estratégias de registro das atividades não presenciais desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre professores, gestores e coordenadores pedagógicos.

Art. 3º O plano de trabalho de cada instituição deve assegurar:

§ 1º Abordagens contextualizadas e de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas e interações explicativas, bem como a sobrecarga de atividades para os estudantes conforme artigo 6º da Instrução Normativa n. 1 do CEE. Privilegiar atividades de consolidação de conteúdos já trabalhados, com temáticas diversas e dinâmicas, inclusive relacionadas a COVID-19.

§ 2º As atividades devem voltar-se para leitura, escrita e matemática, levando o aluno a treinar as habilidades já consolidadas nos anos anteriores;

§ 3º Criar cronograma de estudos para os alunos deixando claro o dia e horário em que deve realizar cada tarefa;

§ 4º Para a realização das atividades não presenciais, é essencial que as equipes gestoras das escolas e professores considerem os diferentes públicos de estudantes atendidos. Para planejar as atividades, é necessário verificar de quais recursos os estudantes efetivamente dispõem a fim de propiciar oportunidades de aprendizagem a todos;

§ 5º Será crucial focar as primeiras atividades na retomada das aprendizagens anteriores, especialmente aquelas que são essenciais para a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes;

§ 6º O processo avaliativo levará em conta a devolutiva das atividades impressas ou em arquivos digitais, não havendo nesse período de aulas não presenciais a utilização de notas.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lilian Caetano Damasceno

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Documento Orientador de Atividades Escolares não Presenciais (Plano de Ações) 2020, com a finalidade de aproximar escola e família através do resgate dos vínculos afetivos, emocionais e de aprendizagem entre estudantes, professores, equipe escolar e pais durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 CONTEXTO HISTÓRICO: A Covid-19 impactou a saúde, a economia e a educação no mundo todo. Segundo a Unesco, mais de 1,5 bilhão de alunos e 60 milhões de professores de 165 países foram afetados pela suspensão das aulas presenciais para combater o alastramento do vírus. Prezando pela vida e pela saúde de todos, é imprescindível seguir protocolos de distanciamento e higiene. A proteção dos estudantes e das instalações educacionais é particularmente importante para evitar possível disseminação em ambientes escolares. Cuidados devem ser reforçados, e a educação deve continuar com seu papel acolhedor, respeitoso e inclusivo. É uma doença causada por um novo tipo de corona vírus, vinculado à família da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e alguns tipos de resfriado comum. A doença e o vírus eram desconhecidos antes do início do surto em Wuhan, na China, em dezembro de 2019. Em poucos meses, se expandiu para diversos países, até que em março deste ano a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou o surto da doença como uma pandemia.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AS AULAS NÃO PRESENCIAIS

Desde meados de março, a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, instituiu os Decretos: nº 29.524, de 17 de março de 2020; nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e nº 29.634, de 23 de abril de 2020 e a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020 e o Parecer do Conselho Nacional de Educação, de 28 de abril de 2020, que tratam das orientações para suspensão das aulas, como também da aplicação das atividades não presenciais. Tendo em vista que as atividades escolares ainda não haviam iniciado em nosso município, a SMEC obrigou-se a não iniciar o ano letivo como uma das ações para prevenir a disseminação do corona vírus. Com a extensão das medidas de distanciamento social devido à evolução da pandemia, a retomada das atividades escolares deverá ser feita de FORMA NÃO PRESENCIAL, a fim de que seja possível a continuidade da aprendizagem dos estudantes. Sabemos que as atividades presenciais são primordiais para a aprendizagem dos estudantes, tanto para seu desenvolvimento socioemocional, por meio das relações com colegas, professores e outros profissionais das escolas que são importantes para que os estudantes aprendam a conviver com pessoas diferentes, quanto para o desenvolvimento cognitivo, aprendendo com o apoio mais próximo dos professores. Porém, frente à impossibilidade das aulas presenciais,

a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu algumas estratégias para apoiar as escolas, para que possamos, em conjunto, dadas as restrições necessárias para evitar a transmissão da COVID-19, fazer o que é possível para garantir aos estudantes a aproximação com a escola, pois mais do que um prédio, ela é feita de pessoas e o distanciamento não pode impedir que as relações e a aprendizagem continuem.

Dessa forma, com o retorno das atividades das escolas, DE FORMA NÃO PRESENCIAL, ocorrerá:

2.1 Orientações e cronograma de ações ✓ Dia 23 de junho realizar reunião com o Conselho Municipal de Educação para apresentação e apreciação da proposta de aulas não presenciais; ✓ Dia 24 de junho reunião com gestores para apresentação da portaria 184 de 04/05/2020 do estado do RN e plano de ações da SMEC; ✓ De 25 de junho a 02 de julho, reuniões remotas para orientar o replanejamento escolar com técnicos da secretaria, gestores e coordenadores; ✓ De 30 de junho a 02 de julho cada escola, no momento da entrega dos kits de merenda, realizará o levantamento para saber a quantidade de alunos com e sem acesso à internet; ✓ De 03 a 08 de julho elaboração do plano de ação por instituição de ensino; ✓ De 09 a 14 de julho confecção por parte dos professores com apoio da coordenação escolar de sequências didáticas por áreas de conhecimento, bem como, de outros materiais de apoio aos estudantes com base em pesquisas e materiais apresentadas pela secretaria Municipal de Educação, seguindo as orientações abaixo: • Educação Infantil, para as turmas de 03, 04 e 05 elaborarão cadernos de atividades de modo unificado de acordo com cada nível; • 1º ao 3º ano, elaborarão cadernos por ano escolar a partir de tema gerador e de forma unificada; • 4º ao 9º e EJA ano elaborarão cadernos por área de conhecimento de forma unificada a partir de um tema gerador; ✓ Dia 15 de julho envio ao e-mail da secretaria municipal de educação repassado pelo técnico de cada pasta; 2.2 Execução: ✓ Dia 27 de julho, envio online da 1º ETAPA das sequencias e dos demais materiais de forma online para quem tem acesso a internet e de forma impressa aos que não possuem acesso, que deverão ser pensadas para 30 dias, tendo a devolutiva prevista para 28 de agosto, podendo haver adequação nesta data. ✓ Arquivamento por parte da gestão escolar das atividades desenvolvidas para análise dos professores, quando do retorno das aulas presenciais; ✓ O processo avaliativo levará em conta a devolutiva das atividades impressas ou online, não havendo nesse período de aulas não presenciais a utilização de notas.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral: • Aproximar escola e família através do resgate dos vínculos afetivos, emocionais e de aprendizagem entre estudantes, professores, equipe escolar e pais, contribuindo também para a aprendizagem dos componentes curriculares de forma NÃO PRESENCIAL;

3.2 Específicos: • Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes no que concerne aos conhecimentos referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local provocados pelo corona vírus; • Viabilizar meios que possibilitem a efetivação de realização de atividades e sequencias didáticas, atendendo às especificidades das etapas, de forma impressa ou online; • Cooperar com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para vida dos estudantes e dos profissionais do magistério. • Estabelecer um diálogo permanente com o Conselho Municipal de Educação, gestores, professores, pais e alunos, assegurando a inclusão dos princípios da educação em direitos humanos nas atividades não presenciais. • Criar estratégias de registro das atividades não presenciais desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre professores e coordenadores pedagógicos.

4. O PLANO DE TRABALHO: AS ATIVIDADES E SEQUENCIAS DIDÁTICAS DEVEM ASSEGURAR: • Abordagens contextualizadas e de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas e interações explicativas, bem como a sobrecarga de atividades para os estudantes conforme artigo 6º da Instrução Normativa n. 1 do CEE. Privilegiar atividades de consolidação de conteúdos já trabalhados, com temáticas diversas e dinâmicas, inclusive relacionadas ao COVID-19. • As atividades devem voltar-se para leitura, escrita e matemática, levando o aluno a treinar as habilidades já consolidadas nos anos anteriores; • Criar cronograma de estudos para os alunos

deixando claro o dia e horário em que deve realizar cada tarefa; • Para a realização das atividades não presenciais, é essencial que as equipes gestoras das escolas e professores considerem os diferentes públicos de estudantes atendidos. Para planejar as atividades, é necessário verificar de quais recursos os estudantes efetivamente dispõem a fim de propiciar oportunidades de aprendizagem a todos; • Será crucial focar as primeiras atividades na retomada das aprendizagens anteriores, especialmente aquelas que são essenciais para a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes; • O processo avaliativo levará em conta a devolutiva das atividades impressas ou online, não havendo nesse período de aulas não presenciais a utilização de notas.

5. **EDUCAÇÃO INFANTIL** - Garantir o diálogo e a aproximação com base pedagógica, entre escola e família, bem como o processo de desenvolvimento e aprendizagem para as crianças em suas residências, em formatos que sejam adequados, tendo em vista a excepcionalidade da situação atual. A ideia é unificar o trabalho, dividindo a produção das atividades entre as instituições educacionais do município. Compreendendo também a complexidade que envolve essa etapa da educação, no que tange ao atendimento aos bebês em especial, a equipe técnica da SMEC achou por bem destinar as aulas não presenciais somente para as crianças de 03, 04 e 05 anos de idade. Destacamos para a produção dessas atividades a observação primordial dos seguintes campos de experiências: ✓ **ESCUTA, FALA, PENSAMENTO e IMAGINAÇÃO** – Uma vez que os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento deste campo se pautam no comportamento leitor, linguagem escrita, práticas cotidianas do uso da escrita, dentre outros bastante significativos para o desenvolvimento das crianças; ✓ **ESPAÇO, TEMPO, RELAÇÕES e TRANSFORMAÇÕES** – Sendo este campo destinado ao desenvolvimento das noções de linguagem matemática como tempo (físico ou cronológico), procedimentos de contagem, aproximação da noção de numeral e quantidade, sequência numérica verbal e escrita, manipulação de materiais diversos para comparar diferenças e semelhanças;

6. **MODALIDADE EJA/ Educação de Jovens e Adultos** – EJA é uma modalidade de ensino, destinada aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação na idade apropriada. Permite que o aluno retome os estudos e os conclua em menos tempo. Por isso a metodologia é diferenciada voltada para o cotidiano, temática do seu interesse, que faz parte da sua rotina diária para que todos os estudantes tenham maior facilidade de aprender. Para isso as atividades das aulas não presenciais deverão seguir algumas orientações: ➤ Os coordenadores e gestores deverão orientar os professores da EJA a realizar a coletânea de atividades e vídeos de fácil entendimento, explicativos relacionados às atividades e aos temas trabalhados. ➤ Os professores planejarão as sequências didáticas, atividades da coletânea e vídeos e áudios explicativos sobre as atividades trabalhadas; ➤ As atividades serão contextualizadas e interdisciplinar quando possível; As atividades não presenciais irão atender todos os períodos da EJA (III, IV, V). ➤ As áreas de conhecimentos serão divididos com os professores dessa modalidade conforme o componente curricular que lecionam; ➤ As temáticas trabalhadas serão as mesmas do fundamental II (COVID_19/POLÍTICAS PÚBLICAS).

7. **EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para educação escolar indígena. Os Povos Indígenas têm direito a uma educação escolar específica, diferenciada, intercultural, bilíngue/multilíngue e comunitária, conforme também define a legislação Nacional que fundamenta a Educação Escolar Indígena. Neste sentido, é se faz necessário que todos compreendam e zelem por essa educação diferenciada e suas especificidades no processo de valorização da identidade indígena local, na qual propicia a transmissão de valores e da cultura indígena e favorece a cultura do nosso povo de modo que as novas gerações possam elaborar novas compreensões. Para que essa educação escolar indígena seja garantida as comunidades deverão respeitar os saberes dos próprios povos e sua pertinência pedagógica. Diante dessas especificidades destaca-se a importância de trabalhar temas atuais relacionados com os saberes indígenas.

8. **EDUCAÇÃO DO CAMPO E SUAS ESPECIFICIDADES**. A Educação Básica do Campo tem como objetivo respaldar um ensino de qualidade que contemple as especificidades do campo

correspondente a cada nível de ensino, inerente à sua realidade, interagindo com saberes próprios dos estudantes no cotidiano de seu território. A educação para a população do Campo está prevista no Artigo 28 da LDB, em que ficam definidas para o atendimento à população rural, adaptações necessárias as peculiaridades da vida rural e de cada região, definindo orientações pedagógicas para três aspectos essenciais de organização da ação pedagógica: I -Conteúdo curricular e metodologias apropriadas as necessidades e interesses dos alunos da zona rural; II- Organização escolar própria incluindo adequação do calendário escolar as fases agrícolas e as condições climáticas; III- Adequação a natureza do trabalho na zona rural. O Projeto Político Pedagógico das escolas do campo contempla a diversidade do campo em todos os aspectos; sociais, culturais, políticos, econômicos, de gêneros, geração e etnia e é pertinente a realidade do campo com organização e metodologias propícias para cada modalidade, desenvolve um trabalho pedagógico fundamentado nos princípios da sustentabilidade, para que possa assegurar as vidas das futuras gerações. O currículo é bastante claro e predomina o desenvolvimento de competências, com ênfase no conhecimento, nas habilidades, nas atitudes, nas emoções e valores necessários ao adequado desempenho dos estudantes. Portanto se faz necessário desenvolver atividades pautadas nesses documentos e respaldada neste plano de ação de forma coerente com a realidade dos estudantes das escolas do campo. Mais que um perímetro não urbano, o campo é um lugar de oportunidades, um lugar cheio de saberes e de pessoas que sonham com um ensino que os valorize enquanto seres humanos, ou seja: “Uma educação pensada desde o seu lugar e com sua participação, vinculada a sua cultura e as suas necessidades humanas e sociais.” Desta forma, respeitando o direito a qualidade na educação.

9. **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** É essencial que as equipes gestoras das escolas e professores considerem os diferentes públicos de estudantes atendidos. Para planejar as atividades, é necessário verificar de quais recursos os estudantes efetivamente dispõem a fim de propiciar oportunidades de aprendizagem a todos; A educação inclusiva é entendida como uma concepção de ensino que tem como objetivo garantir o direito de todos à educação. Ela pressupõe a igualdade de oportunidades e a valorização das diferenças humanas, contemplando, assim, as diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais e de gênero dos seres humanos. Implica a transformação da cultura, das práticas e das políticas vigentes na escola e nos sistemas de ensino, de modo a garantir o acesso, A PARTICIPAÇÃO e a aprendizagem de todos, sem exceção. Já a Educação Especial é o ramo da educação voltado para o atendimento e educação de pessoas com alguma deficiência. Preferencialmente em instituições de ensino como mostra o art. 58 da Lei de diretrizes e bases da educação nacional, nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que diz: “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Assim, os objetivos da educação especial são os mesmos da educação em geral. O que difere, entretanto, é o atendimento, que passa a ser de acordo com as diferenças individuais do aluno. Sensível a esta modalidade de Ensino, a Educação Especial, e com base na legislação, A SMEC orienta que cada escola contemple em seu plano de ações o atendimento diferenciado para cada um dos alunos público da Educação Especial e que cada professor, conhecedor do aluno, pense junto com a gestão escolar a maneira mais viável de atendê-lo, vídeos curtos, leituras de histórias, atividades com letras maiores ou só com figuras, são alguns dos exemplos que podem ser adotados.

ORIENTAÇÕES PARA PRÁTICA DE LEITURA DURANTE O PERÍODO DE QUARENTENA

Diante da atual situação que estamos vivendo, é necessário que os professores se adequem para assistirem aos nossos alunos de forma não presencial. A presença do professor e o ambiente escolar não podem ser substituídos; mas é possível acompanhar e desenvolver o aprendizado de nossos estudantes por meios alternativos. Nesse contexto, a presença pedagógica do professor deve extrapolar o ambiente físico da sala de aula e se realizar através das ferramentas digitais de aprendizagem ou atividades pensadas para serem realizadas em casa. As práticas de leitura são atividades pedagógicas muito favoráveis para se desenvolver em casa, e permitem a participação de toda família. É um momento de aprendizagem coletiva e de afeto,

onde todos se beneficiam, fortalece vínculos e auxilia na aprendizagem de nossos estudantes através de atividades lúdicas e atrativas, principalmente se forem realizadas com o apoio das ferramentas digitais.

POSSIBILIDADES VIRTUAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS DE LEITURA

Responsável: O professor promotor da leitura, a partir de sua casa, poderá utilizar grupos de WhatsApp; google Meet; zoom, rádio. E realizar leituras para os alunos nos dias e horários combinados e postos no cronograma. Poderá ainda, selecionar leituras de textos diversos e montar uma coletânea a ser enviada de forma online ou impressa Ferramentas: • Fichas de leitura (diversos gêneros) • WhatsApp; • Google meet; • zoom As ferramentas digitais supracitadas permitem formar turmas virtuais e apresentar as leituras além de possibilitar que os alunos também leiam, o objetivo é ouvir ou ler apenas por prazer, na impossibilidade de fazer de forma online, os pais podem realizar a leitura das atividades previamente selecionadas pelo professor.

SUGESTÕES DE PRÁTICAS DE LEITURA

Roda de leitura e contação de histórias virtuais (ensino fundamental anos iniciais). O professor, em seu canal (citados acima), agenda uma data para fazer leitura dramática para os estudantes ou contar histórias. Essas atividades podem ser realizadas com teatro de sombras, fantoche, ou usando recursos multimídia como slides, música e vídeos, ou mesmo sendo enviada para os alunos de forma presencial ou online e solicitando que leiam ou façam para os pais fazerem a leitura. Reescrevendo uma história (ensino fundamental anos iniciais, anos finais). Essa prática pode ser aplicada de diversas formas, as quais seguem abaixo, e se adequa aos diferentes segmentos pois o professor pode escolher o texto/obra de acordo com o nível dos estudantes. Escrita coletiva: Com tema livre ou prévio, o professor solicita que um aluno por vez escreva um trecho (uma lauda, um parágrafo, a combinar) de uma história. Assim que finalizar, deve apresentá-lo aos demais, e outro aluno prossegue com a atividade. A apresentação das partes redigidas pode se dar em forma de áudios, ou através do envio do texto pelo WhatsApp; Final Alternativo ou continuação: Lê-se uma história em conjunto, e os alunos devem recriar o final ou dar continuidade a história. Transcrição: Consiste em solicitar que os alunos recriem uma história com elementos externos à obra, mas que sejam significativos em suas vidas. Um exemplo é a coleção clássicos fantásticos, elaborados pela "A Lua de Papel", selo da editora LeYa. Entre os títulos estão: "A escrava Isaura e o Vampiro" e "Orgulho e Preconceito e Zumbis". Jogos de leitura, rede social e conversões narrativas (ensino fundamental anos finais) O professor, através de seu canal (grupos de WhatsApp; google Meet; zoom), agenda uma ou mais datas para desenvolver atividades de leitura. Este tipo de prática consiste em propor diversos desafios de leitura. Por exemplo: propor que os estudantes busquem na internet fragmentos de determinados textos para a construção coletiva de uma narrativa. Também é possível solicitar aos estudantes que usem a internet para transformar textos literários (poemas ou pequenos trechos em prosa) e postarem nas suas redes sociais (face book, Instagram). Por fim o professor pode solicitar aos estudantes a conversão de um ou mais capítulos em áudio (podcast) ou vídeo animação. Vídeo resenha (anos finais) O professor solicita que os alunos gravem um vídeo com a resenha de uma obra. O formato da fala dos alunos também pode variar (casual, simulando um apresentador de tv, etc.). Após, os alunos devem compartilhar o vídeo, ação que pode ser feita nas plataformas supracitadas ou através das redes sociais. Através dessa atividade, o aluno desenvolve diversas habilidades, pois necessitarão ler o texto, interpretá-lo, elaborar o roteiro e apresentá-lo. Jornal de notícias (anos finais) O professor propõe que os alunos criem um jornal de notícias, o qual pode ter conteúdos variados, desde informações sobre o COVID-19, como também outras temáticas (suas rotinas, dicas de entretenimento etc.). O material elaborado pode ser divulgado através das redes sociais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº. 11.274/2006. Brasília, 2006. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil /Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010ª BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental /Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010b.

DECRETO: nº 29.524, de 17 de março de 2020. Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte; DECRETO: nº 29.583, de 1º de abril de 2020. Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, DECRETO nº 29.634, de 23 de abril de 2020. Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte; Elaboração das coletâneas: fontes diversas de sites da internet Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020 LDB – Leis de Diretrizes e Bases. Lei nº 9.394. 1996. Disponível em: Acesso em março de 2010. Parecer do Conselho Nacional de Educação, de 28 de abril de 2020 Portaria- SEI nº184, de 04 de maio de 2020. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

ANEXOS

Anexo 01 plano de trabalho da escola

Segue o modelo do plano de trabalho que deve ser elaborado pela gestão/coordenação em conjunto com os professores, nele deve conter as informações essenciais que servirão como base para as sequências didáticas. Referências

PLANO DE TRABALHO DA ESCOLA

Escola:

Direção/coordenação: Etapa de Ensino que oferta:

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

Desenvolvimento:

Estratégias não presencial utilizadas:

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:1425365E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 213/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 214/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Junho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BD6E563D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 215/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 215/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1201482B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 216/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 216/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:52D4E38D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 217/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 217/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta e procura das peças da motoniveladora, como também escolha de tecido e desenho do fardamento dos EPIS dos garis da Secretaria de Obras e Urbanismo., no dia 13 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B75D3373

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 218/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 218/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Sr. secretário de obras e urbanismo até a cidade de Mossoró-RN para Coleta e procura das peças da motoniveladora, como também escolha de tecido e desenho do fardamento dos EPIS dos garis da Secretaria de Obras e Urbanismo., no dia 13 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:58B18688

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 13070001/2020**

CONTRATO 13070001/2020

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E A EMPRESA ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG. 115.383, e a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, empresa estabelecida na Rua da Inocência Alves da Costa, N.º 196 - Sala 01- Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59990-000, com CNPJ nº 30.610.589/0001-00, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante o Sr. José Raniere do Nascimento Viana, CPF nº 012.258.614-03 e RG nº 33.855.497, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, contratação de empresa de Construção Civil para ampliação, recuperação e reforma das praças do Município de José da Penha-RN, na conformidade da Licitação n.º 002/2020- TP, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, realizada em 26/06/2020, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 26/06/2020, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

As obras em referência serão executadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto de R\$ 493.597,82 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), base: 002/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: 2.2007.04.451.2.1.1.73 – 4.4.90.51

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos

os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I₀ = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita

observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

PARÁGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 001/2020 – TP.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,

i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,

b) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO NONO

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da

CONTRATADA, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o prazo da vigência do contrato de repasse Nº 873235/2018/Mcidades/caixa firmado com o Município.

Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Luís Gomes/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 13 de julho de 2020.

Pela Contratante:

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 30.610.589/0001-00

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:113D0FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA** **DE PREÇOS Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 09 de julho de 2020. Onde **LÊ-SE** “...Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADA** as empresas:FAN CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20...”. **LEIA-SE** “...E foram consideradas **HABILITADA** as empresasFAN CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20...”. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 13 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 0109/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C9CB69F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 70/2020** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na zona urbana do Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **30 DE JULHO DE 2020**, às **09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 13 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 0109/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CC678E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000084/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SHOPPING DO POLICIAL ARTIGOS MILITARES LTDA para a Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a Guarda Municipal lotados no Gabinete do Prefeito, e para os Agentes de limpeza urbana (garis), lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura, no valor global de R\$ 16.086,00 (dezesesseis mil e oitenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 6 de julho de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:0B715AE8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
000001/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renúncia aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA (CNPJ: 00.999.591/0001-52)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 193.308,74 (cento e noventa e três mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 08 de julho de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A98677FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
000001/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000001/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA (CNPJ: 00.999.591/0001-52)** no valor global de R\$ 193.308,74 (cento e noventa e três mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de julho de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:36A5A05A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2020**

PROCESSO Nº 0906202001/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

T DE S CARVALHO ME - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedora no LOTE ÚNICO com valor total estimado de **R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de julho de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:81D24628

AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de julho de 2020.

Assinam pelas partes:
PELO CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELO CONTRATADO: Luciano José da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:47DDA174

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020

PROCESSO Nº 2312201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de aviamentos e kits gestantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos ITENS 01 ao 16, 20, 21, 23 ao 33, 36 ao 39, 42, 44, 46 ao 60, 64 ao 72, 74 ao 79, 81 ao 90, 92, 93, 94, 98 ao 107, 109 ao 116, 118, 119, 120, 122, 123 e 125 ao 129 com valor total estimado de **R\$ 35.659,10 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos ITENS 18, 19, 61, 62, 80, 91, 108, 117 e 121 com valor total estimado de **R\$ 3.417,20 (Três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)**.

AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora nos ITENS 17, 22, 34, 35, 40, 41, 43, 45, 63, 73, 95, 96, 97 e 124 com valor total estimado de **R\$ 4.877,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e sete reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 43.953,30 (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de julho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CF8896BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2020

PROCESSO Nº 2503202001/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de acessibilidade do campo de futebol de Lagoa de Velhos/RN, onde o mesmo não consta no projeto/ planilha de reforma do referido estádio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.628,65 (Sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 052/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de Julho a 12 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2020. **EXERCÍCIO:** 2020; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; **ATIVIDADE:** 15.451.0036.1121 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de julho de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELO CONTRATADO: Marcos Willian Bezerra de Andrade

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:24CE0C4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços estruturais complementares no Mercado Público Municipal de Lagoa de Velhos/RN, onde os mesmos não constam em projeto/planilha de obra.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 13.079.100/0001-05

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.139,24 (Sete mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 053/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de Julho a 12 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2020. **EXERCÍCIO:** 2020; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; **ATIVIDADE:** 15.451.0036.1121 – CONSTRUÇÃO,

das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

COMERCIO PIONEIRO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos ITENS 01 ao 27, 29 ao 45, 81 e 82 com valor total estimado de **R\$ 235.069,10 (Duzentos e trinta e cinco mil sessenta e nove reais e dez centavos)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedora nos ITENS 28, 46 ao 66, 68 ao 80, 83 ao 96 com valor total estimado de **R\$ 268.935,00 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 504.004,10 (Quinhentos e quatro mil quatro reais e dez centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de julho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CB756058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DE
Nº 004/2020**

Processo Administrativo nº 2125/2020
Dispensa Eletrônica nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 03 (três) dias úteis de acordo com o item 13.2 do edital de licitação e também apresentar os documentos exigidos no item . Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de JULHO de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:13E81CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DE
Nº 002/2020**

Processo Administrativo nº 1671/2020
Dispensa Eletrônica nº 002/2020 – segunda chamada

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS (CNPJ: 34.637.220/0001-42)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 03 (três) dias úteis de acordo com o item 13.2 do edital de licitação e também apresentar os documentos exigidos no item . Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de JULHO de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:7AE004D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TP Nº 006/2020**

CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS MANOEL DA COSTA E JOÃO MARIA MARINHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de julho de 2020, na edição sob nº 2312 e código identificador 2549F8B6:

ERRATA:

1. **Onde se Lê: "1) CONSTRUTORA J V A LTDA – ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)".**

2. **Leia-se: "1) EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 10.465.480/0001-10)".**

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:2A6D5862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 007/2020**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas **HABILITADAS: 1) EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.288.569/0001-86); 2) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36); 3) CONSTRUTORA J V A LTDA – ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 4) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83); 5) ESTILO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 00.820.144/0001-94); 6) CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80); e 7) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)**, para se fazer presente na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preço nº 007/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 16/07/2020 às 10h na sala

da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: E30067BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 036/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2321/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE REFERÊNCIA: 17.5-25 E3/L3 16 LONAS PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA – MARCA: HYUNDAI / HL 740, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): AUTOPEÇAS RM LTDA (CNPJ: 13.318.135/0001-41).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.880,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 6F7E3097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.492/2020**

03º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

TERCEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.

Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com o inciso II do parágrafo primeiro do Artigo 57. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuidos em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o inciso II do parágrafo primeiro do Artigo 57 da Lei Nº 8.666/93. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do item 01 - GASOLINA COMUM, item 03 - DIESEL S500 e item 04 – DIESEL S-10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 13 de julho de 2020 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS ATUAL	% REAJUSTE	RS REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	RS 4,329	6,0061 %	RS 4,589
3	DIESEL S500	RS 3,290	9,0882 %	RS 3,589
4	DIESEL S-10	RS 3,490	10,2866 %	RS 3,849

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2020 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação..

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:

José Heitor Matias
Código Identificador: 5F9E56EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 614/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 614/2020 Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2020.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o panorama a respeito da elevada capacidade de propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID - 19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com novo CORONAVÍRUS (COVID - 19), caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em razão da emergência de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 24 de março de 2020, com reconhecimento da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN em sessão de 03 de abril de 2020, e pelo Poder Legislativo Estadual através do Decreto Legislativo nº 6 de 14 de abril de 2020, publicado na edição eletrônica nº 418, em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas para enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID - 19);

CONSIDERANDO a existência de amplo diálogo com as entidades do comércio, serviços e indústria, e, sobretudo, levando também em consideração o modelo de retomada responsável, e protocolo elaborado pela Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local.

DECRETA:

Art. 1º - Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º- Fica liberado o funcionamento do comércio de segunda – feira à sexta – feira das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h(dezessete horas), ou em horário comercial intermediários.

Art. 3º- Os estabelecimentos devem **IMPRETERIVELMENTE** seguir as recomendações das autoridades sanitárias Estadual e Municipal, podendo, em descumprimento ser multado ou até mesmo ter suspenso o Alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias em caso de desobediência, caso deixe de:

I - Fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM para todos os usuários, servidores e clientes, em local sinalizado;

II - Respeitar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no estabelecimento, dentro e fora, sendo necessária a demarcação da referida distância, entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

III- Evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;

IV- Reforçar medidas de higienização de superfícies, como maçanetas, mesas, portas, corrimões, assentos e outros;

V- Higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

VI - Garantir a disponibilização de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, suficiente aos funcionários;

VII - Adotar, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, a ser acordado entre empregador e empregado respeitando-

se as normas trabalhistas, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VIII - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

IX - Utilizar sistema de circulação natural de ar;

X- Manter as portas e janelas abertas em tempo integral, quando possível;

XI- Não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc;

XII- Dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

XIII - Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

XIV- Orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;

XV - Utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), mantendo a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 10 m² (dez metros quadrados) do estabelecimento, utilizando sistema de circulação natural de ar, com disponibilização de máscaras, álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM e demais EPI's para os presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recomenda-se que os canais *online*, os serviços de *delivery* e *“take away”* continuem sendo utilizados pelos estabelecimentos comerciais, para atender clientes que ainda tenham movimentação restringida.

Art. 4º - O funcionamento dos salões de beleza e similares fica condicionado ao atendimento de forma **AGENDADA**, de apenas uma pessoa por vez, evitando que haja fila de espera no interior ou exterior do estabelecimento, sendo o atendimento com intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, e com medidas de higienização entre os atendimentos.

Art. 5º- Os restaurantes e lanchonetes estão autorizados a funcionar, devendo cumprir as recomendações de higienização e distanciamento social estabelecidas no artigo 3º deste Decreto, bem como cumprir as determinações contidas no PROTOCOLO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO I (RESTAURANTES E LANCHONETES), elaborada pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN, que consta em Anexo II.

Art. 6º – As academias de ginástica poderão funcionar a partir do dia 16 de julho de 2020, e deverão seguir o Protocolo da Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN, que consta em ANEXO III.

Art. 7º- Atividades físicas ao ar livre, podem ser realizadas desde que seguidas as recomendações de uso de álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM, máscara, mantendo sempre distanciamento entre as pessoas, sendo proibida aglomerações a partir de 03 (três) pessoas, sendo vetada atividades nos dias mencionados no cronograma - Anexo I.

Art. 8º - O funcionamento das igrejas, templos religiosos, e estabelecimentos similares fica limitado as atividades internas que se fizerem necessárias para a organização dos estabelecimentos (limpeza, serviços de secretaria, preparação de transmissão *online*), e para orações individuais, desde que sejam observadas as medidas indispensáveis para evitar o contágio e que somente adentrem as pessoas responsáveis pela prática das atividades, de até o máximo de 20 (vinte) pessoas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) e as recomendações entre elas:

I- Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

II - Utilizar sistema de circulação natural de ar;

III- Manter as portas e janelas abertas em tempo integral, quando possível;

IV – Higienizar os locais de acesso ao público de forma frequente;

V - Uso de álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atendimentos individuais devem ser realizados com horário agendado, sendo vedado as pessoas dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, devendo o atendimento ser feito exclusivamente em domicílio.

Art. 9º- Fica determinado que a Feira Livre e o Mercado Público funcionarão de segunda-feira à sexta-feira das 06h às 13h, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, e o atendimento ao público consumidor, de acordo com o Decreto Municipal nº 612/2020.

§1º - O funcionamento da Feira livre, Mercado Público e toda Rede de Comércio Municipal, com exceção das Farmácias e dos Postos de Combustíveis, será suspenso sábado, especificamente no dia 18 de julho de 2020, conforme cronograma - Anexo I, de acordo Decreto Municipal nº 612/2020.

§2º - As lojas de conveniência ficam autorizada a funcionar na data prevista no cronograma - Anexo I, na modalidade “drive thru”, e os comércios de distribuidoras de água e gás, ficam autorizados a funcionar na forma “delivery”.

Art. 10- Não é permitido em nenhuma hipótese a realização de atividades referentes às casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques públicos, locais de jogos de diversões (sinucas e similares), parques de diversões, parque de vaquejadas, e demais estabelecimentos congêneres.

PARÁGRAFO ÚNICO – Continua suspenso o funcionamento de bares e similares.

Art. 11- Continuam suspensas as atividades escolares presenciais até o dia 14 de agosto de 2020, conforme Decreto Municipal nº 613/2020.

Art. 12- Aos servidores do Município lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e das Unidades Básicas de Saúde considerados do grupo de risco, será concedido férias, a ser realizada da seguinte forma:

I-Os profissionais com período aquisitivo correspondente transcorrido até agosto/2020, ou a se vencer no mesmo período, terão suas férias concedidas em AGOSTO/2020;

II- No caso dos servidores que adquirirem o seu período aquisitivo até 31 de dezembro de 2020, será concedida a antecipação da concessão das férias, a ser realizada em SETEMBRO DE 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os profissionais do grupo de risco são:

- a) - Maiores de 60 anos;
- b) - Estiverem gestantes;
- c) - Tiverem filho menor que 1 (um) ano de idade;
- d) - Forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;
- e) – Forem portadores de diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares e pacientes oncológicos.

Art. 13- Ficam os laboratórios de análises clínicas, hospitais, clínicas ou qualquer outra unidade de saúde, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde (SUS/RN), públicos e privados, que realizam testes de diagnóstico para o novo CORONAVÍRUS (COVID-19), obrigados a informar os dados completos dos pacientes, com resultado positivo

ou negativo, à Secretaria Municipal de Saúde por meio dos sistemas de informação de notificação indicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados a serem enviados devem conter:

I - A fonte notificadora;

II - O resultado do exame ou informação da suspeita;

III - A identificação do indivíduo;

IV - O endereço, telefone e e-mail do paciente.

Art.14- As pessoas suspeitas e monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, devem permanecer em isolamento e somente retornará ao trabalho, mediante liberação das autoridades sanitárias Municipais e Estaduais, podendo ser multadas pelo descumprimento do Decreto e denunciadas a órgão competente pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 15- Para os casos de descumprimento das medidas deste Decreto Municipal, será admitida a suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, podendo, inclusive, ser empregada força policial para a interdição/fechamento, nos termos do Decreto Estadual nº 29.757, de 15 de junho de 2020.

Art. 16 -As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde ou de segurança pública do Município.

Art. 17 – O descumprimento do presente Decreto fica sujeito a penalidades e multas dispostas no Decreto Municipal nº 515/2017, de 05 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 492/2014, que institui o Código Sanitário Municipal.

§1º - As multas definidas neste artigo deverão ser recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto de infração.

§2º - Caso não adimplidas no prazo legal, as referidas multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município.

Art. 18- Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Epidemiologia e Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN a adoção de medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, inclusive com solicitação de apoio à Polícia Militar e Polícia Civil, caso necessário.

§1º - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão realizar medidas de sensibilização e punição, priorizando a conscientização da população lagoanovense quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

§2º - A Prefeitura mantém a orientação para a necessidade de cooperação da população com o uso obrigatório de máscaras, a higiene constante das mãos e o distanciamento social, evitando aglomerações.

§3º - A Coordenadoria de Vigilância Sanitária poderá ser consultada pela população, em caso de dúvida, denúncias e demais questionamentos do presente Decreto, pelo telefone (84) 98181-9395.

§ 4º - Fica a Ouvidoria Municipal responsável para apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal, em caso de denúncias e demais questionamentos pelo telefone (84) 99801-6457, ou e-mail: ouvidoria@lagoanova.rn.gov.br.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento mediante novo ato normativo municipal.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO - I.

CRONOGRAMA DE SUSPENSÃO - SÁBADO DE JULHO 2020.

Data	Mês	Ano
18	julho	2020

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO - II

PROTOCOLO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO I (RESTAURANTES E LANCHONETES).

PROTOSCOLOS GERAIS:

1. Uso de máscaras se torna obrigatório para fornecedores e colaboradores;
2. Clientes devem ingressar fazendo uso e retirar somente para suas refeições;
3. Readequar os salões, preservando o distanciamento de 2 metros entre mesas e 1 metro entre cadeiras. Preferencialmente retirar mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas, caso não seja possível, orientar de forma clara clientes e colabores;
4. Reforçar higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas. Dispor álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens das mãos e uso do álcool para conscientização dos clientes;
6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
8. Limitar mesas ao número máximo de 2 pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados. (Família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato);
9. Cubra a maquininha de pagamento em cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso;
10. Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc;
11. Não oferecer serviços que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como café, poltronas para espera e áreas infantis;
12. Tenham para disposição pias, torneiras (água e sabão) e outros meios de higienização aos clientes;
13. Proibido a venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento.

ESPECIFICIDADES

1. Disponha o tempero em sachês individuais;

2. As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição;
3. Os banheiros devem ser limpos frequentemente;
4. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em BALCÃO;
5. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido;
6. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição diminuindo o tempo de contato;
7. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente;
8. Priorize alternativas digitais para leitura do cardápio e caso não seja possível, busque plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;
9. Oriente o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienize as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente;
10. Promova o distanciamento de 1,5m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;
11. Promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;

SELF-SERVICE

1. As comandas individuais em cartão devem ser higienizadas a cada uso;
2. Coloque um dispenser com álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM na entrada do bufê;
3. Disponha de luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara;
4. Os alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral;
5. Na fila do bufê, faça marcações no chão com a distância de 1,5m entre as pessoas;
6. Ofereça talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.

JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO

Coordenadora Municipal Da Vigilância Sanitária

ANEXO - III

PROTOCOLO DO SETOR DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, BOX DE CROSSFIT, ESTÚDIOS DE PILATES E AFINS

PROTOSCOLOS GERAIS

1. Limitar a quantidade de clientes que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (áreas de treino, vestiário);
2. Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar);

3. Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;
4. Reforçar a higienização do material de trabalho;
5. Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
6. Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;
7. Dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
8. Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas coletivas, vestiários, etc);
9. Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
10. Uso obrigatório de máscaras para funcionários, personal trainers e terceiros;
11. Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local;
12. Deve-se disponibilizar um recipiente de álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar à academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF;
13. Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0 m de distância do outro;
14. Utilizar apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários;
15. Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;
16. Realizar o congelamento dos planos de clientes acima de 60 (sessenta) anos de idade, quando solicitado;
17. Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;
18. Expor aos clientes todos os manuais de orientação sobre as orientações sobre o COVID-19;
19. Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;
20. Disponibilizar diariamente o gráfico de frequência por horário;
21. Desativar as áreas de convivência da academia, como por exemplo: lanchonete, sala de espera, etc;
22. Sem funcionamento aos domingos e feriados;
23. A permanência do cliente será limitada em uma hora.

JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO
Coordenadora Municipal Da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EC01C0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2020 - MANUTENÇÃO EM
CATAVENTOS - ZONA RURAL DE LAJES/RN

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 08 de Julho de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 015/2020, o licitante:

RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33, com valor global para o **Item 19.092** - de R\$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para um período de 12 (doze) meses totalizando um montante global final de R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais), de acordo com o mapa de licitação anexo. Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para **Contratação exclusiva para MEI (Micro Empreendedor Individual) e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de manutenção de cata ventos instalados nos Assentamentos e Zona Rural do Município de Lajes/RN.**

Lajes/RN, em 10 de Julho de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:942E8A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2020 - MANUTENÇÃO EM
CATAVENTOS - ZONA RURAL DE LAJES/RN.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 08 de Julho de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 015/2020, o licitante:

RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33, com valor global para o **Item 19.092** - de R\$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para um período de 12 (doze) meses totalizando um montante global final de R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais), de acordo com o mapa de licitação anexo. Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para **Contratação exclusiva para MEI (Micro Empreendedor Individual) e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de manutenção de cata ventos instalados nos Assentamentos e Zona Rural do Município de Lajes/RN** e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 10 de Julho de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DE537596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 678/2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 179.300,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 179.300,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no Enfrentamento da COVID-19 e demais ações em Saúde, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 6.001 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa: 75 - Saúde

Ação: 1.144 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$ 3.300,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

FONTE: 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 75 - Saúde

Ação: 2.31 – Consórcio Intermunicipal

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Transferência a Consórcios Públicos.....R\$ 54.000,00

Fonte: 12110000 – Receita de impostos e Transferências de impostos - Saúde

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito da Ação 1.144 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 e 2.31 – Consórcio Intermunicipal de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação do repasse financeiro do Ministério da Saúde através da Portaria 1.445/202- Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19 e da anulação parcial da despesa 380 Ação 2.31 do orçamento, respectivamente.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 13 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO DO DECRETO**

FONTE: 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-1

Previsão da receita para exercício 2020	0,00
Arrecadação no período de janeiro a junho 2020	29.090,00
Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2020(conf. LOA)	209.090,00

Total da arrecadação prevista para o exercício 2020	209.090,00
Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
Previsão Receita para 2020(LOA)	0,00
Valor arrecadado	29.090,00
Valor estimado para arrecadação – julho e dezembro.	180.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	209.090,00

Lucrécia, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FE2FD4B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 654/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia no capital do Estado, **Natal/RN**, neste dia 13 de julho de 2020, conduzir pacientes para consultas e exames especializados no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C6C52D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2020.07.08.001.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.642.426/0001-98, com sede na Avenida Brasil, Nº 505, Quadra Área, Lote 01 Galpão 03, Jardim da Luz na cidade de Goiânia/GO, referente ao fornecimento de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 09 de julho de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:233099C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.07.08.001-0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.08.001-0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.08.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 07.642.426/0001-98, com sede na Avenida Brasil, Nº 505, Quadra Área, Lote 01 Galpão 03, Jardim da Luz, CEP nº 74.850-545 na cidade de Goiânia/GO, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Major Sales/RN em 09 de julho de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EEDF942E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.08.001-0001DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993 e Art. 4º da

Lei nº 13.979/2020, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em uma única parcela mediante entrega dos produtos e apresentação da fatura correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 583 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de julho de 2020.

ASSINANTES:
Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE
EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –
CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:24A6CBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-DL/2020

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência e justificativas da contratação em anexo, publica a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN. Mediante pesquisa realizada pela secretaria solicitante, fica dispensado através do processo administrativo nº 000045/20 a melhor e menor proposta no valor de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), parte integrante deste processo, que é da Micro Empreendedora Francisca Jaqueline Lacerda da Costa - MEI, inscrita no CNPJ nº 14.293.115/0001-26, Fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória Nº 961/2020, vem comunicar Gestor Municipal e ao Senhor Secretário Municipal de Administração da presente Declaração, para que proceda se de acordo, e à luz do parecer firmado pela procuradoria deste município, a devida ratificação.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FEAA61E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do GESTOR MUNICIPAL RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e suprimentos de

informática para a Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN. Após análise jurídica, fica o processo Ratificado para Micro Empreendedora Francisca Jaqueline Lacerda da Costa - MEI, inscrita no CNPJ nº 14.293.115/0001-26, vencedora do item, com o valor de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e IV e suas alterações subsequentes e Medida Provisória Nº 961/2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:7B369734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.07.13-0001**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2020.07.13-0001, Contratada: empresa Micro Empreendedora Francisca Jaqueline Lacerda da Costa - MEI, inscrita no CNPJ nº 14.293.115/0001-26, sediada a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 112, Centro, Marcelino Vieira-RN, Assinado por sua representante Legal. Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN. O valor do contrato é de R\$ R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. Vigência 06 meses.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:DA58CE9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 0810152-
88.2018.4.05.8400**

Ficam convocados os beneficiários da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 99.10509-5, para que promovam a liquidação e execução individual de seus direitos, nos termos do art. 98 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e do art. 509 e seguintes do Código de Processo Civil.

Maxaranguape, 10 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:1DE4B2F3

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº. 003/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **RESOLVE: ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR** o objeto da aludida Licitação à Empresa **TESCH CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, CNPJ 33.058.922/0001-09, ao

valor de R\$ R\$ 69.874,30 (Sessenta e nove mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape-RN, 13 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:03F20160

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE GABINETE DO
PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2020**

Contratante:MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGO RECREATIVO E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI, CNPJ/MF nº 25.186.626/0001-65

Objeto: aquisição de Equipamentos para as Academias de Saúde neste município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 003/2020.

Do valor:R\$ 126.015,00 (Cento e vinte e seis mil e quinze reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Ação: 15.451.0003.2.069 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 10900000 – Outros recursos não vinculados.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2020**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura:13 de julho de 2020.

Assinaturas: Pela contratada **AMILTON EUGENIO BEZERRA DE MELO LOPES**, inscrito no CPF n.º440.944.343-72 e pela Contratante:**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**– Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:403C6CC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EVANUSIA DE SENA MOREIRA**, CPF: 875.474.304-49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de Maio de 2020 à 29 de Julho de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3D01058F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA GORETTI RIBEIRO DE LIMA**, CPF: 311.963.0464-00, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 13 de Julho de 2020 à 10 de Outubro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B97657D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº10/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para reunião previamente agendada aos ministérios do Desenvolvimento Regional e das Telecomunicações, como também visita aos gabinetes dos Deputados da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benefícios para o Município.

.DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 à 17 de Julho de 2020.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 14 à 17 de julho de 2020, para cumprir uma agenda previamente estabelecida pela sua equipe técnica juntamente aos Ministérios do desenvolvimento Regional e Telecomunicações. Como também, visita aos gabinetes dos Deputados da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,13 de Julho de 2020.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:308647ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº11/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Alberto Alexandre de Souza Andrade

MATRÍCULA: 24422

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito Municipal, para reunião previamente agendada aos ministérios do Desenvolvimento Regional e das Telecomunicações, como também visita aos gabinetes dos Deputados da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benefícios para o Município.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 à 17 de Julho de 2020.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF juntamente com o Prefeito Municipal no período de 14 à 17 de julho de 2020, para cumprir uma agenda previamente estabelecida pela sua equipe técnica juntamente aos Ministérios do desenvolvimento Regional e Telecomunicações. Como também, visita aos gabinetes dos Deputados da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,13 de Julho de 2020.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E7207E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 097/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais hospitalares para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN, **com participação, exclusiva para Microempresas e Empresas**

de Pequeno Porte. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h15min do dia 17 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ouro Branco/RN, 13 de julho de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4F64573F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 098/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 022/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a **Aquisição de EPI'S e Insumos para os Trabalhadores do SUAS., com participação, exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h15min do dia 20 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ouro Branco/RN, 13 de julho de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:223FC180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 069/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020 ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO –
PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2020, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar o recurso interposto pela empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI. Oportuno mencionar que as planilhas são informações que buscam tornar ainda mais objetiva a avaliação das propostas apresentadas ante a uma provável inexecutabilidade. Nesta diapasão, competirá apenas à Administração verificar se a cotação observa os direitos dos trabalhadores, bem como se há exequibilidade ou não da proposta e se esta está de acordo com os parâmetros exigidos. Nesse aspecto merece atenção ao Parecer Técnico, vejamos:

Na **Composição de Leis Sociais:** o item D.1 está calculado errado.

Na proposta apresentada o valor resultante do item D1 deveria ser 14,50%, o que diverge do apresentado 17,21%. Essa divergência altera o resultado final do percentual da composição de Leis Sociais.

Na **Planilha orçamentária:** item 2 “Pavimentação – Rua Projetada III”:

Os quantitativos, descrições de serviços e acréscimo/supressão de serviços previstos

no projeto básico não pode ser alterado pelo licitante, o que caracteriza alteração do projeto básico.

(iii) A descrição do serviço dos subitens 3.3.3 e 5.3.3. (Piso tátil direcional e/ou alerta...) estão divergindo do estabelecido no projeto básico, que prever “na cor Amarelo”.

Os quantitativos, descrições de serviços e acréscimo/supressão de serviços previstos no projeto básico não pode ser alterado pelo licitante, o que caracteriza alteração do projeto básico.

(iv) Nas composições de custos unitários dos itens significativos:

Com relação aos valores unitários dos insumos de mão de obra, a empresa apresentou em suas composições de custos valores unitários abaixo da Tabela do SINAPI, considerando o mês de referência do projeto básico (maio/2019-sem desoneração) redução em média de 4,10% sem as devidas justificativas, a exemplificar...

Em nota, o licitante não apresentou as composições de custos unitários dos insumos de mão de obra “com encargos complementares” para comprovar/justificar quais os valores unitários utilizados da “hora” trabalhada.

(v) Não foi apresentado a composição de custo unitário dos subitens 3.3.2 e 5.3.2 “Piso rústico (cascalhinho) em concreto Fck=13,5Mpa...”.

- Por um lapso da documentação entregue no setor de engenharia, a página 6 não foi digitalizada. Neste parecer verificamos a referida composição e a mesma pode ser acatada.

De forma clara observa-se que os valores unitários de insumos devem incidir o percentual de Leis Sociais. Mesmo sem a obrigatoriedade de apresentação da “composição das leis sociais”, o licitante deve informar este percentual para a análise e comparação das composições de custos unitários dos insumos de mão de obra”;

Desta forma, temos que as composições de custos unitários devem ser apresentadas com letras legíveis e na ordem sequencial dos itens”.

Neste sentido, entendemos, em consonância com o Tribunal de Contas da União **que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.** No caso concreto, a modificação perpetrada, em sede de Parecer Técnico, lastreia a desclassificação da recorrente, não merecendo reforma a decisão anteriormente publicada.

Ademais como se vê, o edital é claro em permitir que sejam corrigidas erros apresentados no preenchimento das planilhas de formação de preços apresentadas, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração dos preços (itens 8.5 e 8.7), o que aconteceria no caso ora em comento. Não se trata ao apego ao formalismo, como quer trazer em sua peça de defesa, deferir possíveis correções a um único licitante é ferir o direito dos demais, no mesmo sentido, em nenhum momento a empresa colacionou nova proposta, com as observações feitas no primeiro Parecer Técnico e que o levou a desclassificação.

Uma das preocupações que reveste a Administração Pública e nesta, não diferente, com maior cautela é evitar um suposta jogo de planilhas, no qual consiste na atribuição de preços significativamente menores a itens que terão seus quantitativos reduzidos ou que não serão executados, e de valores elevados a itens cuja estimativa é inferior à que será efetivamente demandada na execução, “autorizando” posteriormente o contratado a solicitar reajuste contratual cujo deferimento implica aumento substancial do valor da proposta e que redunde no famigerado sobrepreço ou superfaturamento. Neste sentido, a empresa requerente não justificou cabalmente que sua planilha, conforme demonstrada pelo Parecer Técnico estaria com a proposta mais vantajosa, a bem da verdade, o que se verificou que a proposta, ora sob análise, está eivada de equívoco que podem comprometer o salutar desenvolvimento da contratação, o que fatalmente atrairia prejuízo para a municipalidade.

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, termos do edital e todos os atos até então praticados e de conformidade com elucidações técnicas resolve manter sua decisão, julgando IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SETE Construções Eireli. Nada mais havendo a tratar, às 10:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MOB

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO

Membro

LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA

Membro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CDF9135D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO/MOB/RN Nº 069/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020**

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial e Calçadas em diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que houve interposição de recursos, já INDEFERIDO, pelo setor técnico de engenharia; ADJUDITO e HOMÓLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: : R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, cotou o valor global de R\$ 219.092,74 (Duzentos e dezenove mil, noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BBDE92DA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2020**

Exonera Tesoureiro do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **Samuel Oliveira de Souto**, CPF nº 081.702.444-12, antes nomeado para desenvolver função em comissão de **Tesoureiro** do Município de Ouro Branco/RN, e assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 13 de julho de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:8A04EC79

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2020**

Exonera Diretor de Recursos Humanos do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Ray Ramos de Araújo**, CPF nº 102.270.454-08, antes nomeado para desenvolver função em comissão de **Diretor de Recursos Humanos** do Município de Ouro Branco/RN, e assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 13 de julho de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D345284A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 AVISO DO RESULTADO
DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, torna público o resultado de julgamento de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.** A Comissão de Licitação, por unanimidade acatou o parecer da engenharia incorporando seus fundamentos ao presente e julgaram **INABILITADAS** as empresas **CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90, por descumprimento dos subitens 7.4.5., 7.4.7. e 7.6.2. do edital; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS CNPJ: 26.094.503/0001-67, por não atender o subitem 7.6.2. do edital; GALDINO EMPREENDIMENTOS CNPJ: 18.735.376/0001-00, por descumprimento do subitem 7.5.2 do edital; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LDTA – CNPJ 36.783.315/0001-08, por descumprimento dos subitens 7.4.7., 7.6.2., e 7.8.6, do instrumento convocatório; J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ**

20.306.839/0001-60, por descumprimento dos subitens 7.5.2 e 7.6.2. do edital; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ 14.055.950/0001-28, não atendeu aos itens 7.5.2. do instrumento convocatório; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 16.917.553/0001-72, por não atender o subitem 7.5.2. e 7.6.2. do edital; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90, descumprimento dos subitens 7.6.2. do instrumento convocatório; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP – CNPJ 30.610.555/0001-16, descumprimento dos subitens 7.4.5., 7.4.7., 7.5.2., e 7.6.2. do instrumento convocatório; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.635.344/0001-60, por não atender aos subitens 7.5.2. e 7.6.2. do edital; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75, por não atender os subitens 7.4.5., 7.5.2. e 7.6.2 do edital; SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA – CNPJ. 13.518.835/0001-80, descumprimento dos subitens 7.4.5., 7.4.7. e 7.5.2., do instrumento convocatório; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO CNPJ: 14.022.963/0001-09, por não atender ao subitem 7.6.2. do edital; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 22.924.281/0001-01, descumprimento dos subitens 7.4.5., 7.4.7., 7.5.2., e 7.6.2. do instrumento convocatório; WB EMPREENDIMENTOS CNPJ: 28.240.229/0001-12, descumprimento dos subitens 7.4.7., 7.5.2 e 7.6.2., do instrumento convocatório; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 31.890.755/0001-32, por não atender aos subitens 7.5.2. e 7.6.2. do edital; R & N EMPREENDIMENTOS CNPJ: 17.604.005/0001-26, descumprimento dos subitens 7.4.5., 7.4.7. e 7.6.2. do instrumento convocatório; CLPT CONSTRUTORA CNPJ: 25.165.699/0001-70, descumprimento dos subitens 7.5.2. e 7.6.2., do instrumento convocatório; TEODORO SERVICOS EIRELI, CNPJ: 03.386.750/0001-31, por não atender aos subitens 7.5.1., 7.5.2 e 7.6.2. do edital; CG CONSTRUÇÕES E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 15.029.666/0001-40, não atendeu aos itens 7.3., 7.4.5, 7.4.6., 7.4.7., 7.5.2, 7.6.2, 7.7., 7.8.1., 7.8.2., 7.8.3., 7.8.4., 7.8.5 e 7.8.6., do instrumento convocatório; SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ: 21.268.253/0001-10, por não atender aos subitens 7.5.2., 7.5.3. e 7.6.2., do edital; e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, descumprimento do subitem 7.6.2. do instrumento convocatório; ao tempo em que julgaram **HABILITADAS** para a próxima fase do certame (abertura de propostas) as empresas NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, PROEL ENGENHARIA CNPJ:26.040.127/0001-28; A M V PROJETOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 10.480.822/0001-70; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 30.610.589/0001-00; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00; e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ. 13.721.826/0001-91, pois as mesmas atenderam todas as exigências do instrumento convocatório. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação deste aviso, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93.

Paraú/RN, 13 de julho de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:DBABC08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1154/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 3/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº3/2020 realizada em 17 de junho de 2020 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 24.027,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 9.715,00 (nove mil, setecentos e quinze reais)**.

JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.326,00 (mil, trezentos e vinte e seis reais)**.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 3.881,00 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais)**.

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**.

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA- CNPJ: 32.911.658/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3F978296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1154/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2020 realizada em 17 de junho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 24.027,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 9.715,00 (nove mil, setecentos e quinze reais)**.

JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.326,00 (mil, trezentos e vinte e seis reais)**.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 3.881,00 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais)**.

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**.

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA- CNPJ: 32.911.658/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7B20186E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1139/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 4/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº4/2020 realizada em 19 de junho de 2020 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 26.757,97, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 9.659,98 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

INTELEGENCIA COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 10, 11, 15, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 2.746,00 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais)**.

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONT. E VET. EIRELI-ME- CNPJ: 20.371.330/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)**.

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 16, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 3.684,00 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)**.

ITACA EIRELI- CNPJ: 24.845.457/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 754,99 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 13.258.144/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 1.495,00 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

PARELHAS/RN, em 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A53525C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 4/2020 realizada em 19 de junho de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 26.757,97, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 9.659,98 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

INTELEGENCIA COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 10, 11, 15, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 2.746,00 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais)**.

MUNDI E EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONT. E VET. EIRELI-ME- CNPJ: 20.371.330/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)**.

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 16, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 3.684,00 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)**.

ITACA EIRELI- CNPJ: 24.845.457/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 754,99 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 13.258.144/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 1.495,00 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:57E1AC78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 3905/2020 -
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020 - CONTRATO Nº 44/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA TENENTE JONATAS LUCIANO E TRECHOS DA RUA IRENE BEZERRA DUARTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

Data: 13/07/2020

Vigência: 13/07/2020 a 09/04/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI EPP.
 Representante: Geraldo Barbosa de Medeiros

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008340	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA TENENTE JONATHAS LUCIANO E TRECHOS DA RUA IRENE BEZERRA DUARTE ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS	UND	1,00	243.131,9600	243.131,96
Total do contrato em R\$					243.131,96

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1B1154E3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
 PORTARIA Nº 392/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de Julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:4EEFF629

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
 PORTARIA Nº 393/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 120635-4
DI: 2.348.953 SSP/RN
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN

DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:3AB301EE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
 PORTARIA Nº 394/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:5B8C9A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
 DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas” e considerando que este Município através do Decreto nº012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 604003/2020, com nota fiscal de número 186, no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) a empresa: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:046B1236

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”* e considerando que este Município através do Decreto nº 012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 601002/2020, com nota fiscal de número 5784, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) a empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ: 08.385.353/0001-69.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A0508F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”* e considerando que este Município através do Decreto nº 012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município

se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.
Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 601003/2020, com nota fiscal de número 104, no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) a empresa: EDILENE MARIA DA SILVA - ME CNPJ: 23.815.236/0001-24.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:439EF6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 518001/2020, com nota fiscal de número 028, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a empresa: ECOBRASIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI, CNPJ: 22.817.809/0001-43.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2348E487

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”* e considerando que este Município através do Decreto nº 012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a

demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 601001/2020, com nota fiscal de número 0161, no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) a empresa: ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, CNPJ 11.212.023/0001-86.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D4DA9871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020

OPresidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, reconheça necessidade de realizar a aquisição de saneantes para ser utilizado no enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), no município de Pedro Velho/RN.

Considerando que a empresa DANTAS DISTRIBUIDORA, sediada a Rua Vereador Manoel Coringa de Lemos, nº 279, Ponta Negra-Natal/RN, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.433.467/0001-68, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 18.190,00 (Dezoito mil, cento e noventa reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação do objeto do processo administrativo nº 0601031/2020 pode ser realizada através da Dispensa 88/2020 de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Pedro Velho/RN, 13 de julho de 2020.

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:C37D481E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO 01/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ Nº. 08.122.657/0001-33 / **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ Nº. 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços nos itens: item (1) com aumento no preço atual do litro da gasolina de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), passando o valor do litro para R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). O item (3) com redução no preço atual do Óleo Diesel S500 de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), passando o valor do litro para R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) e o item (4) com redução no preço atual do Óleo Diesel S10 de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), passando o valor do litro para R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário através da justificativa apresentada, com comprovação do realinhamento nos preços conforme tabela da ANP, em conformidade com a Lei 8.666/93 Art. 65. **DATA:** 10/07/2020. **ASSINATURAS:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / POSTO FREI DAMIÃO LTDA.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A3696F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a Contratação de serviço referente à locação de veículo com ar condicionado, capacidade mínima para cinco pessoas, estando incluso custos com motorista, com vista ao deslocamento das equipes profissionais ligadas a prestação de serviços referenciados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, na zona urbana e rural por um período de 12 meses..

DA JUSTIFICATIVA:

De acordo com as normativas aprovadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do Conselho Nacional de Assistência Social, a Política de assistência social se materializa nos municípios a partir da oferta de programas, serviços, benefícios e projetos voltados a sujeitos e famílias, tendo como diretrizes a superação de vulnerabilidades, a prevenção e enfrentamento a situações de violações de direito, o acesso e garantia de direitos sociais, o empoderamento e desenvolvimento do protagonismo de seus usuários. Esta oferta prevê a realização de atividades individuais e particularizadas as famílias inscritas em programas sociais com propósito de acompanhamento, encaminhamento de demandas ou realização de busca ativa.

Nessa perspectiva, a PMAS utiliza de estratégias para atendimento das famílias cadastradas no Cadastro único para programas do governo federal – CADÚNICO, dos usuários do Serviço de atenção integral as famílias – PAIF, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e o serviço de atendimento em domicílio para pessoas com deficiência e idoso executados pelas unidades do Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Bem como, das famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz. Estratégias que recorrentemente envolvem busca ativa dos sujeitos e famílias em ações domiciliares, visitas as comunidades, e realização de ações particularizadas e individuais que requerem o deslocamento das equipes ao público em atendimento.

Considerando essas prerrogativas, faz-se necessário para efetivação dessa responsabilidade do Município – responsabilidade prevista na NOB SUAS/2012 – o deslocamento das equipes da SEMTHAS para realização de busca ativa, monitoramento e acompanhamento familiar e ações territorializadas junto às famílias cadastradas.

Considerando também, que a frota de veículos é insuficiente para o atendimento das equipes e deslocamento as localidades rurais e urbanas para prestação dos serviços socioassistenciais;

Considerando ainda, que o quadro de servidores para função de motoristas não supre a necessidade da SEMTHAS;

Desse modo, é necessário garantir o deslocamento das equipes de referência para atendimento das famílias e usuários, com locação de veículo para suprimento da demanda.

RESULTADOS ESPERADOS

- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Garantir o atendimento as famílias cadastradas no CADÚNICO;
- Qualificar os serviços prestados pela SEMTHAS;
- Garantir o acompanhamento as famílias atendidas através do Serviço de atenção integral as famílias – PAIF, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e o serviço de atendimento em domicílio para pessoas com deficiência e idoso executados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Garantir o monitoramento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Garantir o acompanhamento as famílias atendidas através do Programa Criança Feliz;
- Cumprir com as responsabilidades do Município definidas na Lei Orgânica da Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440, com endereço na SIT SÍTIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.650.007/0001-78.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) .

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:22D191F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO N° 000079/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviço referente à locação de veículo com ar condicionado, capacidade mínima para cinco pessoas, estando incluso custos com motorista, com vista ao deslocamento das equipes profissionais ligadas a prestação de serviços referenciados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, na zona urbana e rural por um período de 12 meses.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440, com endereço na SIT SÍTIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.650.007/0001-78. VALOR: **R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4B5E91B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA N° 152/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo-se o valor de R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Gildeon de Queiroz Dias que recebeu alta hospitalar no Hospital São Luiz**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D6340A3A

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N.º 000061/20 TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020

Objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia civil e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de acessibilidade, para atender aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida da população local e visitantes, CONFORME ANEXOS DO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação da referida Tomada de Preço.

DOS ENVELOPES PROTOCOLADOS:

As licitantes que apenas protocolaram seus respectivos envelopes e não se fizeram presentes na sessão foram:

Architeturar Projetos e Execução LTDA, CNPJ: 02.461.758/0001-52, com endereço na Av. Romualdo Galvao, 773, Sala 706, Edifício Sfax – Tirol – Natal/RN; PROTOCOLO N° 1514 em 13/07/2020.

LM Serviços Eireli, CNPJ 25.175.320/0001-03, com sede a Rua Camelo Ruffo, Jaguaribe, 87, João Pessoa/PB; PROTOCOLO N° 1512 em 13/07/2020

DO CREDENCIAMENTO:

Apresentaram-se para credenciamento e fizeram-se presentes no início da sessão os seguintes representantes das respectivas empresas:

- Thalyta Cinthia Sinezio, CPF: 060.108.074 25, representando a empresa: **TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA CNPJ:**

31.013.230/0001-19, com sede a Rua BMW, 180, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN;

Esdras Mansur Lopes Cavalcante Feitosa, CPF: 058.075.084-16, representando a empresa: **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli**, CNPJ: 28.592.275/0001-80, com sede a Rua Miguel Ferreira de Araújo, 182, Apodi/RN;

DA HABILITAÇÃO:

A presidente da CPL autorizou a abertura dos envelopes de nº 1, contendo a documentação de habilitação das licitantes credenciadas e as demais que protocolaram seus envelopes. Depois de analisado pelas licitantes credenciadas todas as licitantes foram declaradas habilitadas pela CPL, por cumprirem os requisitos de Habilitação do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSO:

O representante da licitante Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ nº CNPJ: 28.592.275/0001-80, manifestou intenção de recurso contra a decisão da CPL, alegando que: **“a licitante TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.013.230/0001-19, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica de laudo de vistoria como Contratante Pessoa Física sem registro de atestado no CREA, sendo este, em desacordo com o item 4.3 “a” do Edital. Apresentou ainda mais dois atestados, estes jurídicos, sem registro no CREA, e apresentou as ART’S: RN 20190294958, 20190294974, 201490294977, 20200323380, 20200324151, 20190288376, e 20200323814, respectivamente sem assinatura da contratante. O balanço patrimonial foi apresentado sem a presença de índices contábeis e não registrada na junta comercial da sede da licitante, o mesmo apresenta assinaturas que não foram autenticadas.”**

Alega ainda que: **“a Licitante LM Serviços Eireli, CNPJ 25.175.320/0001-03, apresentou as Certidões de Acervo técnico 147271/2019 e 154468/2020, como Contratante Pessoa Física, e não apresentou Registro de Quitação de Pessoa Jurídica que possa constatar a atribuição técnica profissional referente a CAT 564966, em desacordo com o item 4.3 “a” do Edital.**

Alega ainda que: **“a Licitante Arquitetural Projetos e Execução LTDA, CNPJ: 02.461.758/0001-52, apresentou documento ilegível e sobreposta, referente ao Conselho Federal de Técnico Industriais, que não dá para verificar a autenticidade do mesmo, apresentou ainda Atestado de Capacidade Técnica de Terceiro, o qual não compõe o quadro técnico atual da empresa. O profissional detentor de Acervo técnico deve compor obrigatoriamente o quadro técnico da empresa, e não sobre declaração de Contratação, caso a mesma seja vencedora, por este não comprovar que a licitante executou de forma satisfatória, projetos que contemplam os serviços referente ao objeto da licitação, descumprindo assim o item 4.3 “a” do Edital. Apresentou ainda, documento sem validade técnica, referente a uma TRT de rascunho (Termo de Responsabilidade Técnica).**

DOS PRAZOS PARA RECURSO:

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, conforme prevê o item 6.7 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN, conforme prevê o item 6.8 do Edital.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52A8D2DC

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO de materiais elétricos com o objetivo de atender a demanda de serviços de iluminação pública da rede municipal, em diversos setores das zonas urbana e rural.

DA JUSTIFICATIVA:

Na perspectiva de beneficiar o máximo da população e abranger o máximo de área habitada com iluminação pública para mais segurança e melhor qualidade de vida da população, onde a iluminação pública é merecedora de cuidados, manutenção e controle por parte do Poder Público, diferenciado dos demais serviços por ele prestados. Para tanto, faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada para suprir as necessidades do setor de iluminação pública e de serviços elétricos, no sentido de melhorar a infraestrutura em iluminação pública e a expansão da rede de iluminação pública Município de Portalegre.

DOS FORNECEDORS:

PARQUE ELETRICO, com endereço na RUA CORONEL GURGEL,267,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 012.345.678-90. **Valor Total:** R\$1.152,45 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS,1790,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.047.329/0001-93. **Valor Total:** R\$ 2.002,50 (dois mil e dois reais e cinquenta centavos).

LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com endereço na R JABUTICABEIRA,71,PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.392.341/0004-77. **Valor Total:** R\$ 2.397,50 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, com endereço na AV ABEL CABRAL,6,PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.683.873/0001-30. **Valor Total:** R\$3.347,50 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com endereço na ,334,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.095.972/0001-56. **Valor Total:** R\$ 3.284,50 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 13 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1F636CBE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO de materiais elétricos com o objetivo de atender a demanda de serviços de iluminação pública da rede municipal, em diversos setores das zonas urbana e rural.. Com fulcro

no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DOS FORNECEDORES:

PARQUE ELETRICO, com endereço na RUA CORONEL GURGEL,267,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 012.345.678-90. **Valor Total:** R\$1.152,45 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS,1790,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.047.329/0001-93. **Valor Total:** R\$ 2.002,50 (dois mil e dois reais e cinquenta centavos).

LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com endereço na R JABUTICABEIRA,71,PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.392.341/0004-77. **Valor Total:** R\$ 2.397,50 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, com endereço na AV ABEL CABRAL,6,PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.683.873/0001-30. **Valor Total:** R\$3.347,50 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com endereço na ,334,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.095.972/0001-56. **Valor Total:** R\$ 3.284,50 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Portalegre/RN, 13 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BBDD478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO **DECRETO Nº 72 , DE 13 DE JULHO DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 72 , DE 13 DE JULHO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

367 10.302.0004.1034.0000 REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 10 23
10 FUNDO MUN DE SAUDE
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

109 12.361.0005.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 60%. -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 10918

09 FUNDEB

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

113 12.361.0005.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%. -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 10919

09 FUNDEB

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

146 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11215
12 EDUCACAO
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

149 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11215
12 EDUCACAO
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

208 13.392.0006.1117.0000 MANUTENÇÃO DA CASA CAMARA E CADEIA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10100
01 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

209 18.541.0006.1101.0000 PROGRAMA DE COMBATE A AGRESSAO AMBIENTAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

213 18.541.0006.2139.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

214 18.541.0006.2139.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

216 23.691.0006.1109.0000 CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAV -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

217 23.691.0006.1109.0000 CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAV -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

218 23.695.0006.1065.0000 CAPACITACAO DE PROSSIONAIS DO RAMO TURISTICO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:BF1A0ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13070001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35.

Valor Global: R\$ 45.585,30 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);

Objetivo: Aquisição de produtos (gêneros alimentícios e de limpeza), em forma de kit básico, destinados ao atendimento das necessidades eventuais, das famílias em vulnerabilidade social, como também aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e suas famílias, com reconhecida necessidade, em decorrência da pandemia do Covid-19, conforme legislações aplicáveis.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material para distribuição gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, IV.

PUREZA/RN, 13 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6B107FF3

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13070004/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Nacional Comércio e Representação Eireli, CNPJ. 18.588.224/0001-21.

Valor Global: R\$ 2.423,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais); OBJETIVO: Aquisição de EPIS (protetor facial, aventais descartáveis e termômetros digitais, para atendimento das necessidades desta Secretaria, para uso de servidores e colaboradores nas ações de combate e enfrentamento ao novo coronavírus.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ. 18.588.224/0001-21

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A9938A09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00001/2020, cujo objeto trata do fornecimento de um veículo 0 (zero) quilômetro, 4 quatro portas, capacidade para 5 cinco passageiros, motor min. 1.0, em favor de: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 41.900,00.

Rafael Fernandes - RN, 09 de julho de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B99603E3

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00002/2020, cujo objeto trata do fornecimento de um trator agrícola e implementos., em favor de: LOTE 1 - Ls tractor Asap Comercio de Máquinas Ltda - R\$ 160.000,00; LOTE 2 - Agrimaq Comercial Eireli – EPP – R\$ 24.090,00; LOTE 3 - Agrimaq Comercial Eireli – EPP – R\$ 22.490,00; LOTE 4 - Kohler Implementos Agrícolas Eireli – R\$ 21.500,00; LOTE 5 - Agrimaq Comercial Eireli – EPP – R\$ 6.990,00; LOTE 6 - Kohler Implementos Agrícolas Eirel – R\$ 4.650,00.

Rafael Fernandes - RN, 09 de julho de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D456FAC7

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00004/2020, cujo objeto trata do Fornecimento de veículo tipo Ambulância para simples remoção., em favor de: FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA ME - R\$ 94.200,00.

Rafael Fernandes - RN, 10 de julho de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D3E21CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 024/2020– GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 024/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 10 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS pelo período de 30 (trinta) dias: 01 a 30 de junho de 2020, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora **CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA, Técnica de Enfermagem**, portadora do CPF nº 076.931.048-60, RG nº 18936259-5/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde** deste Município.

Parágrafo Único: A referida servidora comprova através de documentos médicos, ser portadora de doença crônica; e diante do cenário atual de combate ao COVID-19, encontra-se impossibilitada de assumir suas atividades funcionais no Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó.

Art. 2º – Esta portaria terá efeitos retroativos a 1º de junho de 2020, publicada em Diário Oficial dos Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 10 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5B3A2FEE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 025/2020– GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 025/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 10 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses: 01/07 a 01/10/2020, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora **CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA, Técnica de Enfermagem**, portadora do CPF nº 076.931.048-60, RG nº 18936259-5/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria terá efeitos retroativos a 1º de julho de 2020, publicada em Diário Oficial dos Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 10 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BBF3925A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 026/2020– GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 026/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 13 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses: 13/07 a 13/10/2020, conforme solicitado através de Requerimento emitido pelo servidor **RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, Vigilante**, portadora do CPF nº 720.603.364-49, RG nº 691725/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor nessa presente data, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 13 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6EA4B1B0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 0005-B/2020 - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0005-B/2020 - GABINETE DA PREFEITA
RAFAEL GODEIRO/RN EM 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a criação no âmbito do município, o Comitê Gestor de Crise, para fins de gestão e acompanhamento da situação emergencial a fim de evitar a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO, o repasse de recursos oriundos do Governo Federal e Estadual destinados a aplicação no combate à pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda, o objetivo de o referido Comitê fiscalizar os recursos destinados a esta Edilidade para o enfrentamento a

pandemia, aplicando-se os princípios da legalidade, moralidade e da transparência, basilares da administração pública;

RESOLVE

Art.1º - **Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Crise no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, para fins de Gestão, acompanhamento da situação emergencial e de Calamidade Pública e fiscalização dos recursos:**

I – Carmilena Evarista Jales

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

II – Flávia Karine de Paiva Batista

Representante da Secretaria Municipal de Administração

III – Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Representante do Departamento de Recursos Humanos

IV – Jedson Cortez de Paiva

Representante da Secretaria Municipal de Educação

V – Sanailton de Lima Dias

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

VI – Maria Whélica Nunes Alves

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

VI – Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado

Representante do Gabinete da Prefeita

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 19 de março de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:3B887ADC

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0127/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0127/2020

GP/PMRG, EM 02 DE JULHO DE 2020

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do Decreto 29.668 de 05 de maio de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença; e

Considerando a necessidade de continuar com o cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN;

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN continuará com as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como institui novas que serão monitoradas pelas Barreiras Sanitárias instaladas nas duas entradas oficiais e pelas autoridades de vigilância em saúde e policial do município;

Art. 3º - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde;

Art. 4º - Continuam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no **grupo de risco da COVID-19**, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica;

Art. 5º - Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Rafael Godeiro/RN, no período de 02 a 31 de julho de 2020, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

Disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

Uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

Dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

Autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço;

Não haverá atendimento a pessoas do grupo de risco da COVID-19, devendo neste caso o estabelecimento providenciar telefone de contato para efetuar a venda por meio *dedeliveryoutakeaway*;

Os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

Continuam autorizados a funcionar no regime de *delivery* o serviço de venda de gás de cozinha e de água mineral, bem como o serviço de restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sendo terminantemente proibido a abertura do estabelecimento ao público.

Art. 6º - Continua obrigatório, no município de Rafael Godeiro/RN, durante todo o período que perdurar a pandemia, **o uso de máscaras** de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências;

Art. 7º - Continua proibido, no município de Rafael Godeiro/RN, durante todo o período que perdurar a pandemia, **a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.**

Parágrafo único: Ficam também vedadas, no período do “*caput*”, deste artigo:

A realização de feiras de qualquer natureza;

A circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como praias, praças, calçadas, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

Art. 8º - Fica autorizado à reabertura gradual das igrejas no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, para cultos/missas com as seguintes condições:

Limitado a 03 trabalhos semanais com duração máxima de 2 horas cada;

O número máximo permitido no local é de 20 pessoas com distanciamento mínimo 1,5 metros;

Uso obrigatório de máscaras para todos os presentes;

Disponibilidade de álcool em gel na entrada, no meio do salão de reuniões e no púlpito para uso dos presentes;

Disponibilidade de uma pessoa designada pela liderança da igreja para acompanhar o cumprimento das normas sanitárias.

Art. 9º - A partir do dia 15 de julho de 2020, será permitido o funcionamento de academias particulares destinadas a aulas e práticas de ginástica, musculação, dança, exercícios físicos em geral e afins, **com as restrições impostas neste Decreto:**

As academias autorizadas a funcionar pelo presente Decreto terão expediente máximo das 05:00 às 20:00 horas, das segundas às sextas-feiras, sendo vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados;

As academias somente utilizarão seus espaços próprios, sendo vedadas quaisquer atividades em espaços públicos, em vias públicas ou noutros locais que não sejam as suas sedes, funcionando assim apenas nos endereços que constem dos seus respectivos alvarás de licenciamento e funcionamento;

Nas academias, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos e também para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, nos termos do Decretos anteriores que rezam sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (Covid-19) no município de Rafael Godeiro/RN;

Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s exigidos pela legislação;

As academias terão no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados durante os horários de funcionamento, devendo ser mantida uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas presentes nesses locais;

Fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Nas academias de que cuida este Decreto, deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término;

A cada troca de turma de alunos, todos os aparelhos, equipamentos e instrumentos de uso nas academias, bem assim os espaços de utilização comum, devem ser desinfetados ou higienizados;

As academias devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 10º - As instituições educacionais continuarão com suas atividades presenciais suspensas, podendo continuar com as aulas remotas até segunda ordem;

Art. 11º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar pelo presente Decreto deverão adotar todas as medidas necessárias ao seu cumprimento e ao cumprimento dos Decretos anteriores que rezam sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (Covid-19) no município de Rafael Godeiro/RN;

Art. 12º - As Secretarias Municipais competentes fiscalizarão o cumprimento das medidas impostas através deste Decreto, buscando, sempre que necessário e cabível, o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e de outras autoridades que sejam competentes para conhecer da matéria;

Art. 13º - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 14º - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Gestor em Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de Julho de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:75EAEA4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.13-0001 PREGÃO
ELETRÔNICO 0001/2020 PE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr. ERIKA MICAELLE MELO SILVA – Objeto: Aquisição de veículos para a Atenção Básica em Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, estabelecida na R ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 1195, SANTANA, LOJA 01 - Cariacica/Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.700.911/0001-00, neste ato representada por Antônio Carlos de Souza, CPF: 080.914.237-64. Valor do contrato R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, Servidor Público Municipal, matrícula de n.º. 0297. Base Legal: Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 13/07/2020 até 31/12/2021. Assinatura: 13 de julho de 2020. Signatários: Erika Micaelle Melo Silva, SECRETARIA. Contratado Antônio Carlos de Souza, representante da empresa Contratada.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de julho de 2020.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:50B8D2D4

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.13-0002 PREGÃO
ELETRÔNICO 0002/2020 PE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Objeto: Aquisição de máquina agrícola destinada ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme convênio 892007/2019, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, estabelecida na R MANAUS, 116, AMAZONAS - Contagem/Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.716.823/0001-25, neste ato representada por LUCIANO MIRANDA CHAGAS, CPF: 984.341.956-15. Valor do contrato R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações

posteriores. Vigência Contratual: 13/07/2020 até 31/12/2021. Assinatura: 13 de julho de 2020. Signatários: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, PREFEITO. Contratado Luciano Miranda Chagas, representante da empresa Contatada.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de julho de 2020.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8654545F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

Tomada de Preço Nº. 0005/2020

O Presidente da CPL do Município de Rodolfo Fernandes/RN, leva ao conhecimento o ocorrido na Tomada de Preço Nº. 0005/2020, cujo o objeto Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação nas ruas, JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSE MARIANO DE MELO, MARTINHO CAVALCANTE DANTAS E MANOEL DE FREITAS REGO DO Município de Rodolfo Fernandes/RN. Neste dia 13 de julho foram abertos os envelopes das propostas de preços, onde a empresa **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ Nº 27.105.762/0001-09**, primeira classificada pelo menos preço no valor de: R\$ 274.952,61 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), fica desclassificada após o parecer técnico encontrar inconsistência de valores inviáveis na planilha presente no edital. Foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso para apresentação de recurso. Fica como ganhadora do certame a segunda classificada, empresa **WD CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 17.199.698/0001-19**, com o menor valor de: R\$ 279.284,71 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de julho de 2020.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2E6BC5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E URBANISMO
PARECER**

Tendo em vista o despacho da Comissão Permanente de Licitação solicitando uma revisão das Propostas orçamentárias de menor valor, considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas habilitadas para fase de julgamento da Tomada de Preço – nº 0005/2020TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação em paralelepípedos dos trechos das ruas JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSÉ MARIANO DE MELO, MARTINHO CAVALCANTE DANTAS e MANOEL DE FREITAS RÊGO, no Município de Rodolfo Fernandes/RN, seguem para providências, os seguintes pareceres técnicos.

PROPOSTA 01:

Empresa: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ de n.º 27.105.762/0001-09

Valor da Proposta: R\$ 274.952,61 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)

A proposta apresentada pela empresa **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ de n.º 27.105.762/0001-09, com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 220, centro de Rafael Fernandes – RN, CEP 59990-000, obteve o menor valor Global, porém, ao revisar os itens um a um foi constatado que:

O item 2.1.1- Locação de Pavimentação está em desacordo com a Lei de licitação Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Na Planilha Presente no Edital o valor máximo do Item com BDI seria de R\$ 0,56 (Cinquenta e seis centavos) e na Planilha Orçada pela Empresa o item se encontra no valor de R\$ 0,58 (Cinquenta e oito centavos). Sendo

cotado em um valor maior que o proposto na planilha presente no edital, que já seria o valor máximo a ser executado.

Diante disso, conclui-se que apesar do menor valor Global a mesma **NÃO ATENDE** aos requisitos estabelecidos em Lei, assim sendo será analisada a próxima proposta de menor valor.

PROPOSTA 02:

Empresa: WD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de n.º 17.199.698/0001-19

Valor da Proposta: R\$ 279.284,71 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

A proposta apresentada pela empresa **WD CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ de n.º 17.199.698/0001-19, com sede na Rua Margarida de Freitas, 108, 1º andar, sala 03, no bairro Centro em Apodi – RN, obteve o segundo menor valor, porém ao ser revisada conclui-se que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos em Edital, sendo vista como a proposta mais vantajosa para o município.

Conclusão:

Diante do exposto, e considerando os critérios descritos em edital e na Lei de Licitação citada a cima, declaro a Comissão Permanente de Licitação do certame que a proposta mais vantajosa para o município é a da empresa **WD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de n.º 17.199.698/0001-19**.

Rodolfo Fernandes, 13 de Julho de 2020

PISCILLA GABRIELA C. MARTINS

Engenheira Civil - CREA: Nº 211178886-4

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3C7B9C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070001/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de peças automotivas destinadas ao veículo oficial ônibus de placa NOE 0350 do Município de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, para fazer substituição de peças danificadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio

da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CASA DO RADIADOR LTDA, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, no valor total de R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AC8BBEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070001/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de peças automotivas destinadas ao veículo oficial ônibus de placa NOE 0350 do Município de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, para fazer substituição de peças danificadas.

Favorecido.....: CASA DO RADIADOR LTDA, CNPJ nº 20.775.810/0001-27

Valor.....: R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:393A1A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070002/20-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços mecânicos destinado ao veículo oficial ONIBUS de placa NOE 0350 da Secretaria Municipal de Educação, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, visto a necessidade de realização do serviço para melhor funcionamento do veículo acima citado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CASA DO RADIADOR LTDA, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B89C85CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070002/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços mecânicos destinado ao veículo oficial ONIBUS de placa NOE 0355 da Secretaria Municipal de Educação, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, visto a necessidade de realização do serviço para melhor funcionamento do veículo acima citado.

Favorecido.....: CASA DO RADIADOR LTDA, CNPJ nº 20.775.810/0001-27

Valor.....: R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:314EB240

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070001/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CASA DO RADIADOR LTDA, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, referente à aquisição de peças automotivas destinadas ao veículo oficial ônibus de placa NOE 0350 do Município de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, para fazer substituição de peças danificadas, pelo valor total de R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Julho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A7AE43FA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070002/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CASA DO RADIADOR LTDA, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, referente à contratação dos serviços mecânicos destinado ao veículo oficial ONIBUS de placa NOE 0350 da Secretaria Municipal de Educação, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, visto a necessidade de realização do serviço para melhor funcionamento do veículo acima citado, pelo valor total de R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Julho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:40CCB487

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060003/20 - EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação - FNDE nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ nº 00.378.257/0001-81.
ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar Acessível - ONUREA PISO ALTO para transporte escolar diário de estudantes da rede municipal de ensino do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 202001639-4.
FORNECEDOR REGISTRADO: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10.
VALOR TOTAL: R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 19/12/2019 a 19/12/2020.
VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 13/07/2020 a 19/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Julho de 2020.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão Participante

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E9B1C706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 333/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia 15 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde resolverá pendências dos Processos de alguns contemplados pelo Programa de Microcrédito Potiguar, na sede da AGN, Banco de Fomento do Estados do RN, conforme solicitação nº 27.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F1158283

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.884/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para complementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais

consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 01 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da ação de governo a ser executada com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2154-Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Atenção Básica em Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total Geral	R\$ 50.000,00

Santa Cruz (RN), 01 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:BB976A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2020**

DECRETO Nº 014, DE 10 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 03 DE JULHO DE 2020, QUE INSTITUI A CONTINUIDADE DA POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO SANTA MARIA/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 93, inciso I, da lei municipal,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança, buscando evitar a propagação da doença; e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte, DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 012, de 03 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“... ”

Artigo 1º. Fica determinado no âmbito do Município de Santa Maria/RN a continuação da Política de Isolamento Social Rígido, prorrogado até o dia 18 de julho de 2020, e demais especificações deste Decreto.

“... ”

Artigo 9º. No período determinado pelo art. 1º deste Decreto, fica proibida, no Município de Santa Maria/RN, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

Parágrafo único. Ficam também vedadas, no período do “caput”, deste artigo:

I - a realização de feiras e eventos de qualquer natureza, prorrogado até o dia 18 de julho de 2020;

II - a realização de festejos juninos, bem como a compra e venda de fogos de artifício e afins, ou quaisquer meios que produzam fumaça.

III - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos (praças, calçadas, praças esportivas etc.) até o dia 18 de julho de 2020, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

Artigo 10º. As demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado continuarão funcionando em regime especial, apenas através de delivery e “Takeaway” no horário compreendido entre as 07:00h às 13:00h, de segunda a sábado, tomando todas as medidas de distanciamento social de funcionários e de clientes (nas filas), prorrogado até 18 de julho de 2020:

I - Lojas de móveis e eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, telefonia, artigos para bicicletas e similares;

II - Lojas de roupas, acessórios, presentes, brinquedos e similares;

III - Armazéns, lojas de tecidos e similares;

IV - Óticas, relojarias, lojas de joias e similares;

V - Copiadoras, serviços de impressão, desenho, artes digitais e impressas e similares;

VI - Estabelecimento de serviços de empréstimos e assessorias;

VII - Bombonieres, docerias, venda de bolos, salgados e similares;

VIII - Depósitos de bebidas e similares;

IX - Salões de beleza, barbearias, espaços de manicure e pedicure e similares;

X - Lojas de cosméticos, perfumaria e similares;

XI - Cartórios.

§ 1º - Os estabelecimentos deverão observar, dentre outras medidas:

a) Distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros entre as pessoas nas filas;

b) Mesmas regras de cuidados com pessoas do grupo de risco, conforme Art. 4º deste Decreto;

c) Uso obrigatório de máscaras nas filas, sendo proibida a entrada no estabelecimento, o que pode gerar penalidades por meio da legislação vigente;

d) Manutenção do teletrabalho, em atividades onde for possível essa modalidade;

e) Ampla divulgação de medidas de proteção para funcionários e clientes;

f) Nos estabelecimentos que utilizem sistema de ar condicionado, observação da Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, bem como a Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003;

g) Disponibilização de álcool em gel 70% para higienização de mãos;

h) Disposição das mesas de trabalho com distância de pelo menos 1,5 (um metro e meio) metro;

i) Não realização de reuniões em áreas fechadas e reduzir o tempo de participantes e tempo de duração, quando em ambientes abertos, dando preferência aos meios virtuais de reuniões;

j) Constante limpeza de áreas comuns, especialmente maçanetas, puxadores de portas, apoiadores, botões, interruptores e máquinas de cartão de crédito;

l) Higienização de todas as mercadorias que entrem no estabelecimento;

m) Manter as demais determinações já adotadas ou que venha a ser implementadas pelas autoridades sanitárias.

§ 2º - Apenas os estabelecimentos considerados essenciais deste Decreto, poderão funcionar no horário comercial normal, incluindo nos domingos e feriados.

§ 3º - Com relação as academias e centros de treinamento, fica definido que poderão funcionar com apenas 30% de sua capacidade, desde que respeite todas as medidas de distanciamento e de higienização, sob pena de incorrer nas penalidades elencadas no Decreto Municipal nº 012 de 03 de julho de 2020;

§ 4º - Permanece proibido o funcionamento ao público, de forma presencial, de bares, lanchonetes e similares até posterior liberação, podendo continuar o funcionamento apenas em sistema de delivery.

§ 5º - O prazo para o funcionamento em regime especial dos estabelecimentos comerciais fica prorrogado até o dia 18 de julho de 2020.

“... ”

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria/RN, 10 de julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:ED606CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 808/2020**

Portaria de diária nº 808/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARILIA SOUTO DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para o Hospital Rio Grande, no dia 16 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:885CF587

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 467/2020

Portaria de diária nº 467/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, No dia 15 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Março de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A3F8A7D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 493/2020

Portaria de diária nº 493/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional Mariano Coelho, no dia 19 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5817B37D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 630/2020

Portaria de diária nº 630/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques de Lucena, no dia 03 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:F746D479

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17122/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
006/ 2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5162/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.668.411/0001-06

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO a execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO, durante o respectivo período vigencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 14 de Julho de 2020 e finaliza em 14 de Setembro de 2020;

Santana do Matos/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E10C460D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 20030038/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 20030038/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E**

FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em favor do(s) licitante(s) **TRINDADE & DANTAS LTDA – CNPJ 11.937.778/0001-48**, saiu vencedora nos itens 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 67, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 89, 90, 91, 92, 9394, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 116, 135, 136, 137, no valor total de R\$ 254.621,15; **A. MEDEIROS DANTAS – CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 10, 11, 12, 15, 16, 22, 26, 29, 36, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 68, 73, 74, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 99, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, no valor total de R\$ 221.592,20, totalizando um valor global de R\$ 476.213,35.

Santana do Seridó/RN, 10 de julho de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:B3617F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 20030038/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 20030038/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TRINDADE & DANTAS LTDA – CNPJ 11.937.778/0001-48**, saiu vencedora nos itens 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 67, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 89, 90, 91, 92, 9394, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 116, 135, 136, 137, no valor total de R\$ 254.621,15; **A. MEDEIROS DANTAS – CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 10, 11, 12, 15, 16, 22, 26, 29, 36, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 68, 73, 74, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 99, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, no valor total de R\$ 221.592,20, totalizando um valor global de R\$ 476.213,35. Homologado em 10/07/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:B4F77DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 20030038/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **TRINDADE & DANTAS LTDA – CNPJ 11.937.778/0001-48**, saiu vencedora nos itens 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 67, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 89, 90, 91, 92, 9394, 95, 96,

97, 98, 100, 103, 104, 105, 116, 135, 136, 137, no valor total de R\$ 254.621,15; **A. MEDEIROS DANTAS – CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 10, 11, 12, 15, 16, 22, 26, 29, 36, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 68, 73, 74, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 99, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, no valor total de R\$ 221.592,20, totalizando um valor global de R\$ 476.213,35. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 10 de Julho de 2020,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas:

TRINDADE & DANTAS LTDA;

A. MEDEIROS DANTAS

P/ Fornecedores – Promitentes Contratados.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:345CE636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ANA CAROLINA COSTA BENEVIDES LEITE, inscrita no CPF nº 065.465.024-10 e portadora do RG 001.808.675-SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 1º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 13 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:DAA98896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 do Objeto referente a Contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Domingos Mendes de Oliveira e rua São Marcos em Santo Antônio-RN. Considerando, já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; HOMOLOGO o presente procedimento objeto

desta licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 apresentou o valor da proposta de R\$ 139.227,65 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias e a vigência de 15 de outubro de 2020 até 15 de outubro de 2020

Santo Antonio-RN, 13 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ: 24.372.340/0001-01
Contratada

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8DDF05BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ (MF) nº 08.144.800/0001-98. CONTRATADA: ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33

VALOR GLOBAL R\$ 139.227,65 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Domingos Mendes de Oliveira e rua São Marcos em Santo Antônio-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: próprias do Orçamento se necessário com complementação de Recursos Próprios do Município Fonte 100. Orçamento 2020 – Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia - 1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas – 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, nº Convênio: 867258 e Contrato de Repasse 1.053.802-18/2018. 4.4.90.51 Obras e Instalações; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivadas a partir do exercício de 2020.

Base legal: Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias e a vigência de 15 DE JULHO DE 2020 até 15 DE OUTUBRO DE 2020

Santo Antonio-RN, 13 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33
Contratada

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C027D083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO da TP 001/2020, do Objeto referente a Contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Domingos Mendes de Oliveira e rua São Marcos em Santo Antônio-RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. Considerando já ter

decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; ADJUDICO o presente procedimento objeto desta licitação em favor da empresa relacionada a seguir: ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, cotou o valor global de R\$ 139.227,65 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias e a vigência de 15 de julho de 2020 até 15 de outubro de 2020

Santo Antonio-RN, 13 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33
Contratada

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:634406AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 008/2020 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 008/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando eventual Contratação futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender as Unidades Administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEXEIRA 77367049453 INSCRITO NO CNPJ DE Nº 30.097.958/0001-03**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01, a 126, totalizando de Valor Total R\$ 191.852,50 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte– PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 064/2020-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2020 em nome da empresa:

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEXEIRA 77367049453 INSCRITO NO CNPJ DE Nº 30.097.958/0001-03**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01, a 126, totalizando de Valor Total R\$ 191.852,50 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 008/2020.

São Bento do Norte/RN, em 06 de julho de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:EF50F48D**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 005/2020 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 005/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação futura e eventual de empresa para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES - ME**, Inscrito no CNPJ de Nº **12.383.194/0001-12**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, ao 42, totalizando o Valor R\$ **25.124,80** (vinte e cinco mil, cento e vinte quatro reais, oitenta centavos)

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte – PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 064/2020-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2020 em nome das empresas:

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES - ME**, Inscrito no CNPJ de Nº **12.383.194/0001-12** Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, ao 42, totalizando o Valor R\$ **25.124,80** (vinte e cinco mil, cento e vinte quatro reais, oitenta centavos)

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 005/2020.

São Bento do Norte/RN, em 06 de julho de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:42D7A429**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 16071/2018**

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada:EDMO DE QUEIROZ LAGE, inscrita no CPF nº 017.162.424-60

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 16071/2018.

Data de Assinatura:13 de julho de 2020

Prazo de Vigência: 16 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo de contratação direta nº 210601/2018

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

EDMO DE QUEIROZ LAGE,

CPF nº 017.162.424-60

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:794A682A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04320****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04320****PROCESSO Nº 2601.07/2020***** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de julho de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ: **08.424.210/0001-19**, que CONSISTIRÁ na **Contratação de empresa para confecção de Placas e Letras para Sinalização de Ruas e Prédios Públicos, para atender as demandas do município de São Bento do Trairi/RN, conforme constam no termo de referência deste processo, no importe global de R\$ 48.268,67 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:B91C424F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de Julho de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: **N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA EPP**, CNPJ: **15.325.25/0001-95**, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no importe de R\$ R\$ 45.040,00 (quarenta e cinco mil e quarenta reais).**

São Bento do Trairi/RN, 09 de Julho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:E5E8C089**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público, que estará realizando licitação – Pregão Eletrônico Nº.

004/2020, objetivando o Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de expediente, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste município de São Bento do Trairi/RN, conforme disposições contidas no Edital e seus anexos, cuja disputa se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O início da sessão de disputa de preços será a partir das 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2020. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Trairi/RN, em 13 de julho de 2020.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AD6FA57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 645/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, nota fiscal nº 007293, no valor total de R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CDDE8DE4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 646/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF n.º 008.058.714-38, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:73C4D1B0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 647/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área total de 1.100 m², para alojamento da frota da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007287, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00.

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BE5C8930

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 648/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área total de 500 m², para alojamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007155, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 200,00.

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EA4AC52A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 649/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007252, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:91187C1C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 650/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007251, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:339CDBC3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 651/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007254, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:73602C1A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 652/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão

público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de aproximadamente de 1.000 m² e de fácil acesso, em bom estado de conservação, destinado à instalação da secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, para Valdi Medeiros, nota fiscal n.º 007248, CPF n.º 596.753.904-25, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B74D14DB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 653/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar, para Fabiano Fernandes de Medeiros, nota fiscal n.º 007267, CPF n.º 000.575.494-19, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 10334FCD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 654/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa INOVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ n.º 11.283.528/0001-31, nota fiscal nº 000000002, no valor total de R\$ 3.838,80.

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 11607A0F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 655/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007289, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:61251FAF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 656/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação

de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007291, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6B8F335B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 657/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007291, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4340D1D6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 658/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de aproximadamente de 1.000 m² e de fácil acesso, em bom estado de conservação, destinado à instalação da secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, para Valdi Medeiros, nota fiscal n.º 007248, CPF n.º 596.753.904-25, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AC2D0D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 24 de julho de 2020, realizará 2º chamada para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 PE, do tipo “menor preço” por item” que versa sobre aquisição de tratores e equipamentos agrícola, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de julho de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:A1E0D2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Diretora do Departamento de Educação Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ADRIANA PATRÍCIA DE SOUSA LIMA, portadora do CPF: **050.960.044-14**, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação Básica do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 13 de julho de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:6F2122E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS
CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Interessado(a): JOÃO BATISTA DANTAS DA SILVA

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Vigésimo Sexto Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 16/06/2020.

Sendo assim, e considerando as ressalvas apontadas na ata da reunião da Comissão que segue acostada aos autos, informamos que somos de parecer favorável à regularidade da documentação apresentada.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Comissão

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS
Membro da Comissão

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro da Comissão

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:06F842A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS
 CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**

Interessado(a): DAMIÃO JOSÉ DE ARAUJO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Vigésimo Sétimo Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 16/06/2020.

Sendo assim, e considerando as ressalvas apontadas na ata da reunião da Comissão que segue acostada aos autos, informamos que somos de parecer favorável à regularidade da documentação apresentada.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS

Membro da Comissão

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS

Membro da Comissão

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro da Comissão

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6AAB9422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS
 CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**

Interessado(a): ERNANE DANTAS DE MEDEIROS

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Vigésimo Sétimo Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 16/06/2020.

Sendo assim, e considerando as ressalvas apontadas na ata da reunião da Comissão que segue acostada aos autos, informamos que somos de parecer favorável à regularidade da documentação apresentada.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS

Membro da Comissão

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS

Membro da Comissão

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro da Comissão

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1D25A940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL Nº 010/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

EDITAL DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- INABILITAR as candidatas **MARINÊS AMBRÓSIO DE ARAÚJO E MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS** em razão do termo de desistência à contratação enviada a SEAGEP.

II- CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **13 a 17 de julho de 2020**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os **originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:**

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- a) Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 20 a 21 de julho de 2020, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- b) Hemograma completo c/ Plaquetas;
- c) TGO
- d) TGP
- e) Gama GT
- f) V.D.R.L
- g) HBsAg
- h) Anti HBS
- i) Anti HCV

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 13 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Nome	Matrícula	Classificação
MARIA ANA DE ARAÚJO	165	10º
CARLINDO DOS SANTOS	085	11º

São José do Seridó-RN, 13 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:8CE7A258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2020 – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado pelo Senhor José Gaudêncio Diógenes Torquato, inscrito no CPF: 199.228.684-15, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA, CNPJ/MF nº 13.984.218/0001-04, representada pelo Senhor Luiz Henrique de Sousa Lima inscrito no CPF nº 095.091.924-14.

OBJETO: futura e eventual aquisição fracionada de material e serviços funerários.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1355 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 38 . 2.373 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 108 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.272 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Prazo de vigência: 03 de julho de 2021.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Fundo Municipal de Assistência Social

LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA
CNPJ: 13.984.218/0001-04

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:36DE44C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0034/2020

Após análise da documentação apresentada na presente cotação eletrônica nº0034/2020, o sr. **Davi Silva Souza**, adjudica a empresa vencedora, conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR: a) lavar, passar, higienizar, aromatizar, pesagem e acondicionamento bem como coleta e entrega dos mesmos de acordo com as normas de vigilância; b) incluso todo material e transporte; c) a empresa será responsável por toda certificação legal nos âmbitos ambientais e de segurança e eficiência dos serviços; d) o enxoval será transportado em filme plástico que preservam a qualidade e higienização por mais tempo e) garantia mínima de 01 entrega e 01 coleta por semana.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	0,0100
Valor Final:	7,4400
Valor Total:	74.400,0000
Adjudicado em:	13/07/2020 - 08:07:55
Adjudicado Por:	Davi Silva Souza
Nome da Empresa:	02.515.391/0003-74 HOSP LAVER SERVICOS DE HIGIENIZACAO HOSP E
Modelo:	N/C

DAVI SILVA SOUZA
Operador de Dispensa

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EDCCBC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0034/2020

Às **13:30** do dia **30/06/2020**, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes à cotação eletrônica nº0034/2020, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR: a) lavar, passar, higienizar, aromatizar, pesagem e acondicionamento bem como coleta e entrega dos mesmos de acordo com as normas de vigilância; b) incluso todo material e transporte; c) a empresa será responsável por toda certificação legal nos âmbitos ambientais e de segurança e eficiência dos serviços; d) o enxoval será transportado em filme plástico que preservam a qualidade e higienização por mais tempo e) garantia mínima de 01 entrega e 01 coleta por semana.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	0,0100
Valor Final:	7,4400
Valor Total:	74.400,0000
Situação:	Homologado em 13/07/2020 08:09:30 Por: Maria Francimara de Evangelista Lopes
Nome da Empresa:	HOSP LAVER SERVICOS DE HIGIENIZACAO HOSP E
Modelo:	N/C

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8B2CA9A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado pela Senhora Maria Francimara de Evangelista Lopes, através do Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: contratação temporária de profissionais MÉDICOS, FISIOTERAPEUTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: 03 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
 Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
 1347 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 7810 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATO Nº. 030/2020
 Credenciado(a): Luis Gidel Araújo Gurgel.
 CPF: 111.940.314-63
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 031/2020
 Credenciado(a): Gislanne Stephanie Estevam da Silva.
 CPF: 095.552.584-57
 Cargo: Enfermagem.

CONTRATO Nº. 032/2020
 Credenciado(a): Maria brena Lopes Nunes.
 CPF: 062.897.253-94
 Cargo: Enfermagem.

CONTRATO Nº. 033/2020
 Credenciado(a): Mayara Aires Dantas da Silva.
 CPF: 065.518.813-43
 Cargo: Enfermagem.

CONTRATO Nº. 046/2020
 Credenciado(a): Carla Vanessa Chaves de Lima.
 CPF: 082.033.754-48
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 047/2020
 Credenciado(a): Mosaniele Ferreira dos Santos
 CPF: 088.406.844-76
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 048/2020
 Credenciado(a): Maria Aldileide de Oliveira.
 CPF: 058.264.514-08
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 050/2020
 Credenciado(a): Antonio Rodrigues Neto de Queiroz.
 CPF: 604.690.243-64
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 034/2020
 Credenciado(a): Barbara leite da Silva.
 CPF: 077.427.724-69
 Cargo: Enfermagem.

CONTRATO Nº. 035/2020
 Credenciado(a): José Wilkinson de Queiroz Leite.
 CPF: 071.191.674-80
 Cargo: Enfermagem.

CONTRATO Nº. 037/2020
 Credenciado(a): Lupicino Peixoto Soares Junior.
 CPF: 016.759.454-03
 Cargo: Enfermagem.

CONTRATO Nº. 038/2020
 Credenciado(a): Maria Elen de Queiroz.
 CPF: 096.837.674-60
 Cargo: Fisioterapeuta.

CONTRATO Nº. 043/2020
 Credenciado(a): Lucas Cardoso da Silva.
 CPF: 110.753.114-46
 Cargo: Enfermagem.

CONTRATO Nº. 044/2020

Credenciado(a): Paulo Leandro Gomes de Oliveira.
 CPF: 069.342.634-99
 Cargo: Enfermagem.

CONTRATO Nº. 045/2020
 Credenciado(a): Maria Lucia Caboclo da Silva.
 CPF: 049.849.424-10
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 049/2020
 Credenciado(a): Alan da Silva Marques.
 CPF: 104.144.364-02
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 051/2020
 Credenciado(a): Francinadia Xavier de Lima.
 CPF: 065.641.614-92
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 052/2020
 Credenciado(a): Pedro batista de Oliveira Neto.
 CPF: 700.227.994-78
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 053/2020
 Credenciado(a): José Audeci de Oliveira Fernandes.
 CPF: 041.764.444-28
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 054/2020
 Credenciado(a): Gabriela Oliveira de Castro.
 CPF: 080.965.104-10
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 053/2020
 Credenciado(a): José Audeci de Oliveira Fernandes.
 CPF: 041.764.444-28
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 055/2020
 Credenciado(a): Livia Glicianne Claudino.
 CPF: 090.069.804-71
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 056/2020
 Credenciado(a): Alexandra Correia de Bessa Bizerra.
 CPF: 701.478.014-00
 Cargo: Téc. de Enfermagem.

CONTRATO Nº. 041/2020
 Credenciado(a): Clerton Eduardo de Aquino.
 CPF: 605.341.203-18
 Cargo: Médico.

CONTRATO Nº. 040/2020
 Credenciado(a): Pedro Bruno Estevam Teofilo.
 CPF: 079.353.344-98
 Cargo: Médico.

CONTRATO Nº. 042/2020
 Credenciado(a): Mônica Raquel de Souza Aquino.
 CPF: 085.757.284-90
 Cargo: Médico.

CONTRATO Nº. 039/2020
 Credenciado(a): Antonio Ithoni Neri Fernandes de Oliveira.
 CPF: 111.511.154-01
 Cargo: Médico.

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B047C41D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº. 001/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Gestora, MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO do Chamamento Público nº 001/2020 e ADJUDICAÇÃO do objeto.

São Miguel-RN, 07 de julho de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B935AEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 043/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços de saúde pública diretamente ligados à prevenção de doenças graves, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Os serviços provenientes das licitações especificadas abaixo são de extrema importância considerando que são essenciais à continuação de atendimentos de prevenção à saúde de centenas de pessoas atendidas todos os dias. As metas a serem seguidas pela Secretaria Municipal de Saúde também dependem desses contratos, além de assessorias técnicas nas áreas de vigilância ambiental e sanitária.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

**

PRESTADOR DE SERVIÇO: PEDRO FLORENÇO DA SILVA
CPF: 039.593.544-01

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**

São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BC589245

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020, DE 12 DE JULHO DE
2020**

Dispõe sobre a prorrogação da Política de Isolamento Social Rígido e da retomada gradual da economia no âmbito do Município de São Paulo do Potengi em função da Pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São Paulo do Potengi, inclusive já com registros de óbitos pela doença;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19); e o Decreto Municipal nº 005, de 08 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Paulo do Potengi, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento do Coronavírus, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 004, de 18 de março de 2020, no sentido de permanecer com as medidas do isolamento social com a retomada gradual da economia e a reabertura gradual da barreira sanitária;

CONSIDERANDO os dados do Poder Público Municipal que mostram uma tendência de queda do número de confirmações diárias de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a atuação da Barreira Sanitária e a entrada única provisória do Município de São Paulo do Potengi até o dia 18 de julho de 2020, conforme especificações contidas no Art. 9º, do Decreto Municipal nº 021, de 20 de junho de 2020, com as seguintes modificações:

I – A entrada de cidadãos de outras localidades obedecerá ao limite de 100 (cem) pessoas oriundas de outros Municípios simultaneamente, até as 16h, com tempo de permanência máxima de 02 (duas) horas, e através de sistema de distribuição e recolhimento de fichas de autorização.

II – A distribuição de fichas se dará conforme a entrada de cidadãos de outras localidades e obedecerá apenas ao critério de ordem de chegada na barreira. Conforme a saída, as pessoas deverão devolver as fichas recebidas na entrada, para que sejam entregues a novos ingressantes.

III – Não se aplicam às determinações deste Artigo os cidadãos correntistas de agências bancárias localizadas em São Paulo do Potengi, já autorizados a entrar no Município dentro das exceções previstas no Decreto Municipal nº 021, de 20 de junho de 2020.

Parágrafo único. Fica definida a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada descumprimento das determinações contidas neste artigo, com notificação enviada ao Ministério Público, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 2º. Com o objetivo de evitar a circulação de pessoas e, com isso, reduzir o risco de disseminação do Novo Coronavírus, fica determinado, a partir de 12 de julho de 2020 até 18 de julho de 2020,

TOQUE DE RECOLHER das 21:00h às 05:00h, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, serviços de delivery, farmácias e drogarias de plantão, profissionais da área da saúde e funcionários de empresas privadas autorizadas a funcionar e que estejam em serviço no período noturno, desde que comprovada a necessidade.

§ 1º - À exceção da área da Saúde Pública, os profissionais autorizados a circular durante o período do Toque de Recolher deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal da Tributação.

§ 2º - Fica definida a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada descumprimento do Toque de Recolher, com notificação enviada ao Ministério Público, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 3º. Fica determinado o novo horário de funcionamento do comércio local das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, mantidas todas as demais determinações de segurança em saúde expedidas por Decretos anteriores e pelos órgãos estaduais e nacionais de saúde.

§1º. Lanchonetes poderão funcionar no período das 07:00h às 18:00h, entretanto sem provocar aglomerações e sem a disponibilização de mesas. No período a partir das 18:00h poderão funcionar apenas em regime de delivery.

§2º. Bares permanecem funcionando apenas em regime de delivery, sendo proibido o serviço de takeaway (retirada do balcão), devido a implantação do toque de recolher municipal.

§3º. Permanece proibido o consumo de bebidas alcoólicas em ambientes públicos, mesmo que de forma individual, sujeito à multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada descumprimento, com notificação enviada ao Ministério Público, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 4º. O funcionamento de Igrejas, Templos e similares permanece proibido até 31 de julho de 2020, sendo permitida a abertura gradual a partir de 1º de agosto de 2020, desde que apresentado com antecedência mínima de 07 (sete) dias de protocolo de funcionamento especial por parte das instituições gerenciadoras desses espaços, sendo necessária a aprovação deste por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus.

Art. 5º. Permanecem em vigor, conforme especifica o Decreto Municipal nº 021, de 20 de junho de 2020:

I - Dever especial de confinamento;

II - Dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;

III - Dever especial de permanência domiciliar;

IV - Controle da circulação de veículos particulares;

V - Controle da entrada e saída do Município.

Art. 6º. Permanecem válidas as determinações sancionatórias como notificações, multas e envio de denúncias ao Ministério Público, com especificações contidas no Decreto Municipal nº 021, de 20 de junho de 2020.

Art. 7º. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde antes do vencimento para novas decisões junto ao Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Art. 8º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor no dia 12 de julho de 2020.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2020
199º da Independência e 132º da República

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:3F8AC016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE LER-SE: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

LEIA-SE: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: SAYONARA TORRES SOARES.

CPF: 093.079.934-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRATOR EQUIPADO COM PIPA PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE JULHO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:E703DC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E RECURSOS HUMANOS, por meio do presente, comunica a locação de um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento da APOIO A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DO LAR SÃO CAMILO DE LÉLIS PARA ISOLAMENTO SOCIAL DE IDOSOS ACOMETIDOS DO COVID-19.

CONSIDERANDO que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal e devido a urgência da necessidade dessa locação para deslocar os idosos que foram diagnosticados com o vírus Covid-19 do Lar São Camilo de Lélis para um outro local onde eles possam receber os devidos cuidados necessários.

1. IMÓVEL:

O imóvel urbano que servirá de APOIO A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DO LAR SÃO CAMILO DE LÉLIS PARA ISOLAMENTO SOCIAL DE IDOSOS ACOMETIDOS DO COVID-19, existente no Centro, desta cidade, na rua Barão do Rio Branco, nº 295, com área construída no mínimo, de 101,38m² (Cento e um e trinta e oito metros quadrados) com área do terreno, constando, no QUADRO DE ÁREAS, infra-sintetizados, e, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
NOME/TÉRREO	ÁREA
ÁREA DE SERVIÇO	10,80 m²
BWC	2,47 m²
COZINHA	20,16 m²
GARAGEM	12,12 m²
QUARTO 01	11,70 m²
QUARTO 02	8,70 m²
QUARTO 03	15,48 m²
TOTAL	101,38 m²

2. LOCALIZAÇÃO:

O mencionado imóvel está localizado na rua Barão de Rio Branco, número 295, de proprietário a Paróquia Nossa Senhora da Conceição, na área urbana da cidade, com, as seguintes infra estruturas: a). REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; b). ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, c). TELEFONE; d). COLETA DE LIXO, e; e). LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO:

O prazo do contrato é de 03 (três) meses.

São Tomé/RN, em, 05 de Junho de 2020.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:68CFC65E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20200209**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CNPJ: 19.691.803/0001-68)

CONTRATADA(O).....: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME (CNPJ 10.867.569/0001-02)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO IPSV.

VALOR TOTAL.....: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 848,00, Exercício 2020 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 47,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

PELA CONTRATADA: CIPRIANO GOMES LOPES.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:876D8F01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20200210**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CNPJ: 19.691.803/0001-68)

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA – EPP (CNPJ 08.010.923/0001-36)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO IPSV.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.289,00 (nove mil, duzentos e oitenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.991,00, Exercício 2020 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 298,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

PELA CONTRATADA: RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0E7086A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20200211**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CNPJ: 19.691.803/0001-68)

CONTRATADA(O).....: J DANTAS DE MEDEIROS – ME (CNPJ: 08.454.118/0001-00)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AO IPSV.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.254,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.254,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

PELA CONTRATADA: JOSE DANTAS DE MEDEIROS.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4046275D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20200212**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CNPJ: 19.691.803/0001-68)

CONTRATADA(O).....: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI (CNPJ 18.296.153/0001-93)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO IPSV.

VALOR TOTAL.....: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 360,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

PELA CONTRATADA: EDVANIA DE MELO OMENA SILVA.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E876DC59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**

A Comissão Permanente de Licitações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, com fulcro no que estabelece o **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020**, vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)”, objetivando “aquisição de testes rápidos para diagnóstico do COVID-19”; **CONTRATADO:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21), detentora de melhor proposta apresentada para o item: 01, , perfazendo o valor global de R\$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais); **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de julho de 2020.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA0C48FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 (EMERGENCIAL)**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 **c/ RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que

trata da **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNOSTICO DO COVID-19**, com a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21), detentora de melhor proposta apresentada para o item: 01, perfazendo o valor global de R\$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F58A91C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200010
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **E.R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 03.633.939/0001-81)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**.

Empresa: E.R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 03.633.939/0001-81), estabelecida à Av. Prudente de Moraes, 520 – Tirol – CEP: 59.020-510, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). Ivani Batista Neto, C.P.F. nº 012.781.964-98, R.G. nº 1901456 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CONTENDO OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: AMALGAMADOR DE CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPRESSORES, MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, RAIO ODONTOLÓGICO, SELADOR ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZADOR COM AS DEVIDAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS. 06 CONSULTÓRIOS COM SEUS PERIFÉRICOS	MÊS	12	RS1.700,00	RS20.400,00

IVANI BATISTA NETO

CPF: 012.781.964-98

E.R Comercio Varejista Serviços LTDA - ME

CNPJ: 03.633.939/0001-81

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95C01F63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2020 - CONTRATO 20200213**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ 18.588.224/0001-21

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DO COVID-19

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.101220015.2.064 - Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: LAYZE CARVALHO DE PAIVA portador do(a) CPF 017.297.004-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB1C4846

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 12 DE JULHO DE 2020**

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 12, 13 e 14 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do comerciante e ex-vereador do Município, o sr. Pedro Barbosa de Medeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar, no município de São Vicente/RN, Luto Oficial nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 12 de julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:538071F1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 30030001, datado em 30/03/2020, no valor de R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), referente à nota fiscal de nº 000.001.416. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais

na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que a ÁGUA MINERAL POTÁVEL é para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1EE0D9F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, R E P LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI-ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) referente ao empenho de nº. 03040001, datado em 03/04/2020, no valor de R\$ 1.860,00 (Um mil oitocentos e sessenta reais), correspondente A Nota fiscal nº 0161, no valor de R\$ 1.860,00 (Um mil e oitocentos e sessenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas, Serviços de Locação Mensal, do veículo tipo Toyota Yaris de placa-QGX-3890, Locado pertencentes à frota do Gabinete da prefeita, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de locação de veículo, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: serviços de viagens do Gabinete civil da prefeita.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BA3BEFB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04060004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS-ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74), referente ao empenho de nº 04060004, datado em 04/06/2020, no valor de R\$ 384,00, (Trezentos e oitenta e quatro Reais), correspondente a nota fiscal nº 1450, no valor de R\$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro Reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas Aquisição de Água Mineral destinados a Manutenção e Funcionamento do Abatedouro Público Municipal do Nosso Município de São Vicente, RN, Lotado na Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Água Mineral, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: água Mineral para melhor atender Melhor as Pessoas no Abatedouro Público do Nosso Município.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B18D669D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04060005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS-ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74), referente ao empenho de nº 04060005, datado em 04/06/2020, no valor de R\$ 276,00, (duzentos e setenta e seis Reais), correspondente a nota fiscal nº 1448, no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis Reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas Aquisição de Carga de Gás GLP 13 kg destinados a Manutenção e Funcionamento das atividades e Serviços do Abatedouro Público Municipal do Nosso Município de São Vicente, RN, Lotado na Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Carga de Gás 13 KG, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Produtos para melhor atender os Criadores que Abate seus Animais no Abatedouro Público do Nosso Município.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4581D1E9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. **04050005**, datado em 04/05/2020, referente a nota fiscal nº. **6790** no valor de R\$ 1.280,43 (MIL DUZENTOS E OITENTA E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), Sob nota de anulação de empenho referente a Nº **03060004** datado em 03/06/2020 no valor de R\$ 2.189,57 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINTENTA E SETE CENTAVOS). Tendo em vista atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal Infraestrutura e Recursos Hídricos**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07FFF0FE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. **04050007**, datado em 04/05/2020, referente a nota fiscal nº. **6791** no valor de R\$ 2.557,14(DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), Sob nota de anulação de empenho referente a Nº **03060008** datado em 03/06/2020 no valor de R\$ 712,86(SETECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). Tendo em vista atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A2B8E94

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. **04050008**, datado em 04/05/2020, referente a nota fiscal nº. **6796** no valor de R\$ 2.255,50(DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), Sob nota de anulação de empenho referente a Nº **03060010** datado em 03/06/2020 no valor de R\$ 2.602,50 (DOIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS). Tendo em vista atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal de Transportes**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F047FF83

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08050001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KEVIN DE MEDEIROS COSTA (CNPJ: 34.603.701/0001-37) referente empenho nº. **08050001**, datado em 08/05/2020, referente a nota fiscal nº. **0000001332547** no valor de R\$ 1.269,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTAS E NOVE REAIS). Tal petição justifica-se pela necessidade de pagamento do fornecedor, vez que a empresa supramencionada já executou todos os serviços seguindo todas as exigências dispostas do processo licitatório. Há de se destacar o dever da Administração Pública nos contratos administrativos, que é cumprir as obrigações pactuadas com lealdade e boa-fé, pagando o preço ajustado, dentro dos prazos estabelecidos, contraponto indispensável à manutenção do equilíbrio econômico do particular contratado.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E89A41E0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12020005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS VIDRO E CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28) referente empenho nº. **12020005**, datado em 12/02/2020, referente a nota fiscal nº. **2695** no valor de R\$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS), atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8898FA8C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16030003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente empenho nº. **16030003**,

datado em 16/03/2020, referente a nota fiscal nº. **12622** no valor de R\$ 3.256,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS DOIS MIL), atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27B4D4FE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19060001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 02.620.622/0001-48) referente empenho nº. **19060001**, datado em 19/06/2020, referente a nota fiscal nº. **000.008.534** no valor de R\$ 4.004,00(QUATRO MIL E QUATRO REAIS), atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3DE3CCAE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22060008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 02.620.622/0001-48) referente empenho nº. **22060008**, datado em 22/06/2020, referente a nota fiscal nº. **000.008.533** no valor de R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal de Transportes**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06EDE263

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30030002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 30030002, datado em 30/03/2020, no valor de R\$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS), referente à nota fiscal de nº 000.001.417. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que a recarga de gás é para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5CBE82F3

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA (CNPJ: 19.210.207/0001-19) referente empenho nº 01060031, datado em 01/06/2020, no valor de R\$ 4.639,87 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente nota fiscal nº 2857 de igual valor.

No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de material de expediente, houve interrupção do fornecimento e os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento aos processos burocráticos para funcionamento dos serviços públicos essenciais realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C8D11EE0

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 04050005, datado em 04/05/2020, referente a nota fiscal nº. 6790 no valor de R\$ 1.280,43 (MIL DUZENTOS E OITENTA E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), Sob nota de anulação de empenho referente a Nº 03060004 datado em 03/06/2020 no valor de R\$ 2.189,57 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINTENTA E SETE CENTAVOS). Tendo em vista atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal Infraestrutura e Recursos Hídricos**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:469AC54A

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 04050005, datado em 04/05/2020, referente a nota fiscal nº. 6790 no valor de R\$ 1.280,43 (MIL DUZENTOS E OITENTA E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), Sob nota de anulação de empenho referente a Nº 03060004 datado em 03/06/2020 no valor de R\$ 2.189,57 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINTENTA E SETE CENTAVOS). Tendo em vista atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal Infraestrutura e Recursos Hídricos**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8F2AD7A6

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. **04050007**, datado em 04/05/2020, referente a nota fiscal nº. **6791** no valor de R\$ 2.557,14(DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), Sob nota de anulação de empenho referente a Nº **03060008** datado em 03/06/2020 no valor de R\$ 712,86(SETECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). Tendo em vista atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FBA7E33

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. **04050008**, datado em 04/05/2020, referente a nota fiscal nº. **6796** no valor de R\$ 2.255,50(DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), Sob nota de anulação de empenho referente a Nº **03060010** datado em 03/06/2020 no valor de R\$ 2.602,50 (DOIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS). Tendo em vista atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal de Transportes**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2960C75

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07050002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente empenho nº. **07050002**, datado em 07/05/2020, referente a nota fiscal nº. **2623** no valor de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), Tal petição justifica-se pela necessidade de pagamento do fornecedor, vez que a empresa supramencionada já executou todos os serviços seguindo todas as exigências dispostas do processo licitatório. Há de se destacar o dever da Administração

Pública nos contratos administrativos, que é cumprir as obrigações pactuadas com lealdade e boa-fé, pagando o preço ajustado, dentro dos prazos estabelecidos, contraponto indispensável à manutenção do equilíbrio econômico do particular contratado. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:567138AF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08050001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KEVIN DE MEDEIROS COSTA (CNPJ: 34.603.701/0001-37) referente empenho nº. **08050001**, datado em 08/05/2020, referente a nota fiscal nº. **0000001332547** no valor de R\$ 1.269,00 (MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS). Tal petição justifica-se pela necessidade de pagamento do fornecedor, vez que a empresa supramencionada já executou todos os serviços seguindo todas as exigências dispostas do processo licitatório. Há de se destacar o dever da Administração Pública nos contratos administrativos, que é cumprir as obrigações pactuadas com lealdade e boa-fé, pagando o preço ajustado, dentro dos prazos estabelecidos, contraponto indispensável à manutenção do equilíbrio econômico do particular contratado.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C92A2513

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19060001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 02.620.622/0001-48) referente empenho nº. **19060001**, datado em 19/06/2020, referente a nota fiscal nº. **000.008.534** no valor de R\$ 4.004,00(QUATRO MIL E QUATRO REAIS), atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01E4233C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22060008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 02.620.622/0001-48) referente empenho nº. **22060008**, datado em 22/06/2020, referente a nota fiscal nº. **000.008.533** no valor de R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal de Transportes**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FDAD227

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04060006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 04060006, datado em 04/06/2020, referente a nota fiscal nº. 815 no valor de R\$ 1.220,00 (MIL DUZENTOS E VINTE REAIS). Cujo objeto é a aquisição de material de construção destinados a reforma da unidade mista de saúde Cirilo Alves Dantas, a referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade de um ponto de atendimento em melhores condições estruturais, tendo em vista o momento em que vivemos relacionado a pandemia de Covid -19.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91DFB9A8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04060007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO

E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 04060007, datado em 04/06/2020, referente a nota fiscal nº. 816 no valor de R\$ 8.910,00 (OITO MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS). Cujo objeto é a aquisição de material de construção destinados a reforma da unidade mista de saúde Cirilo Alves Dantas, a referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade de um ponto de atendimento em melhores condições estruturais, tendo em vista o momento em que vivemos relacionado a pandemia de Covid -19.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7752221

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 04050001, datado em 04/05/2020, referente a nota fiscal nº. 6794 no valor de R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F45C4F60

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 04050002, datado em 04/05/2020, referente a nota fiscal nº. 6792 no valor de R\$ 148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2730021

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 04050003, datado em 04/05/2020, referente a nota fiscal nº. 6795 no valor de R\$ 1.325,54 (MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57A33330

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 04050004, datado em 04/05/2020, referente a nota fiscal nº. 6793 no valor de R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5C436FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº.02030002, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 0305, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica,

ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fações têxtil.

Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C4DC848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº.02030001, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0304 No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fações têxtil.

Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BC0F4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº.02030002, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 0294, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fações têxtil.

Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA9AFBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº.02030001, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0301 No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fábricas têxtil. Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6955B41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº.02030001, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0295 No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fábricas têxtil. Com. Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:25B5FC0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 05040001, datado em 05/04/2020, no valor estimado de R\$ 982,00 (nove centro e oitenta e dois reais), referente nota fiscal nº 000774, no valor R\$ 982,00 (nove centro e oitenta e dois reais) No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carente do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulnerável. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C7059EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 05040002, datado em 05/04/2020, no valor estimado de R\$ 1.391,00 (mil, trezentos e noventa e um reais), referente nota fiscal nº 000.105.700, no valor R\$ 1.391,00 (mil, trezentos e noventa e um reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FUNERAL.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carente do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulnerável. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:83CD155D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22040012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 22040012, datado em 22/04/2020, no valor estimado de R\$ 982,00 (nove centro e oitenta e dois reais), referente nota fiscal nº 000775, no valor R\$ 982,00 (nove centro e oitenta e dois reais) No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carente do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulnerável. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:04F1CAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28040004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 28040004, datado em 28/04/2020, no valor estimado de R\$ 1.488,00 (mil, quarto cento e oitenta e oito reais), referente nota fiscal nº 000776, no valor R\$ 1.488,00 (mil, quarto cento e oitenta e oito reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUMERAL.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carente do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulnerável. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7A36F951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 10020004, datado em 10/02/2020 no valor de R\$ 414,00 (QUATROCENTOS E CATORZE REAIS), referente nota fiscal nº. 1378. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de CARGA DE GÁS GPL. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13.07.2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A8227065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 10020005, datado em 10/02/2020 no valor de R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 1379. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de água mineral. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de água mineral Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13.07.2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:121D8747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10030004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 10030004, datado em 10/03/2020 no valor de R\$ 498,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 1395. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de CARGA DE GÁS GPL. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13.07.2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E9F4F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10030005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 10030005, datado em 10/03/2020 no valor de R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 1396. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de água mineral. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de água mineral Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13.07.2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D52F354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10030013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 10030013, datado em 10/03/2020 no valor de R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 1403. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de água mineral. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de água mineral Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13.07.2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A65A1652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22060001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 22060001, datado em 22/06/2020, no valor de R\$ 12.232,15 (DOZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1801. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F48CFE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50) referente empenho nº. 10020030, datado em 10/02/2020, no valor de R\$ 1.143,05 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 623. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:202BBF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10030019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24) referente empenho nº. 10030019, datado em 10/03/2020, no valor de R\$ 591,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS), referente nota fiscal nº. 1074. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos

pagamentos referentes à aquisição de FRUTAS E VERDURAS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ADA3AF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10030016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 10030016, datado em 10/03/2020, no valor de R\$ 317,00 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS), referente nota fiscal nº. 1300. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57DA85C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 10020019, datado em 10/02/2020, no valor de R\$ 247,35 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1013. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E1F76E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 10020020, datado em 10/02/2020, no valor de R\$ 136,81 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1014. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C4D8988F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10030014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 10030014, datado em 10/03/2020, no valor de R\$ 210,95 (DUZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1019. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA27F5CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10030015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 10030015, datado em 10/13/2020, no valor de R\$ 86,21 (OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1016. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E36D7BE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08010001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 08010001, datado em 08/01/2020, no valor de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.450. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55FAAF3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10030012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50) referente empenho nº. 10030012, datado em 10/03/2020, no valor de R\$ 1.231,70 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 627. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6BBCD5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24) referente empenho nº. 10020014, datado em 10/02/2020, no valor de R\$ 1.550,55 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1064. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de FRUTAS E VERDURAS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53397194**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº. 31030005, datado

em 31/03/2020, no valor de R\$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 202. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves dos Santos do município de São Vicente/RN. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:929D00FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25050002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) referente empenho nº. 25050002, datado em 25/05/2020, no valor de R\$ 13.270,43 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.212804. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B8B5820F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08010001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 08010001, datado em 08/12/2020, no valor de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.456. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à

prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:39A79135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22040004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 22040004, datado em 22/04/2020 no valor de R\$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 1442. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de CARGA DE GÁS GPL. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13.07.2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:902D6890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22040008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 22040008, datado em 22/04/2020 no valor de R\$ 384,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 1443 No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de água mineral. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de água mineral Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13.07.2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0B738B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27050004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 27050004, datado em 27/05/2020 no valor de R\$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), referente nota fiscal nº. 1435 No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de água mineral. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de água mineral Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13.07.2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36405F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27050008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 27050008, datado em 27/05/2020 no valor de R\$ 207,00 (DUZENTOS E SETE REAIS), referente nota fiscal nº. 1439. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de CARGA DE GÁS GPL. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13.07.2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6E4A6378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27010007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00) referente empenho nº. 27010007, datado em 27/01/2020 no valor de R\$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS), referente à nota fiscal nº. 992. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames e procedimentos especializados destinados aos usuários do SUS do Município de São Vicente/RN, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E0DB14C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10010003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JUNIOR (CNPJ: 08.458.725/0001-30) referente empenho nº. 10010003, datado em 10/01/2020, no valor de R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 2078. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.V.L.P necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7F10403B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10010004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNDAÇÃO

VICENTE PASCARETTA JUNIOR (CNPJ: 08.458.725/0001-30) referente empenho nº. 10010004, datado em 10/01/2020, no valor de R\$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 2150. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais D.G.M necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E17DDA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº. 10020013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 10020013, datado em 10/02/2020, no valor de R\$ 38,40 (TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1387. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de água mineral. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de água mineral Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas instituições pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:853D7C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º- Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão

do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º-Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data deste Decreto:

I- As aulas da rede pública municipal de ensino.

II - Enquanto durar o estado de alerta em razão da situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) as atividades das repartições públicas municipais ficam operando com horário reduzido das 07hs às 12hs, apenas expediente interno.

Art. 3º - Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Município e do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único.A obrigação de comunicação de que trata ocaputtambém se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º - Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º - O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente Máximo da Entidade.

§ 2º - Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º - Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º - A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada pela Junta Médica do Município ou por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 5º - O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública Municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 7º - Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8º - Fica determinado no período deste decreto o isolamento social com medidas flexíveis, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, adotar medidas que fizer necessários para estabelecer um controle epidemiológico para evitar a propagação do COVID-19, assim como estabelecer medidas de contenção de circulação de pessoas nas ruas do município.

I - Estabelecer o horário de circulação de populares nas ruas do município será das 05:00 (cinco horas da manhã), até as 19:00 (dezenove horas), cabendo ao município adotar medidas para evitar aglomerações nas vias públicas.

II - As atividades de bares, restaurantes ou atividades similares, assim como qualquer atividade comercial não essencial, deve adotar medidas de higienização e organização para o retorno de suas atividades, devendo exigir das pessoas que transitam no locais a utilização de máscaras, álcool em gel, assim como a manutenção do distanciamento social.

III - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar medidas técnicas para testagem em massa da população, devendo analisar a viabilidade técnica e financeira para tal fim.

IV - Os servidores da área da saúde realizarão testagem rápida ou qualquer outra medida para identificação da contaminação a ser realizado semanalmente, podendo o Secretário Municipal de Saúde determinar afastamento temporário de servidor, caso o mesmo teste positivo para o COVID-19, ou tenha tido qualquer tipo de contato com infectados que possam causar prejuízos a saúde pública.

V - A secretaria Municipal de Saúde poderá adotar medidas necessárias para conter a disseminação do COVID-19, seguindo as orientações da Secretaria Estadual de Saúde, da Organização Mundial de Saúde e demais órgãos reguladores. Podendo solicitar auxílio da força policial para fins de medidas de gerenciamento de crises.

Art.9º - O não cumprimento do presente decreto resultará na aplicação de Multa pessoal a quem descumprir o mesmo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), a ser revertido ao Fundo Municipal da Saúde, podendo ser aplicado até o limite de 10 (dez) vezes o valor originário.

Art. 10 - De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 11º - O decreto poderá ser renovado a qualquer momento de acordo com as necessidades e orientações a respeito da proteção à saúde pública.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de julho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E8CDDA86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020– GP, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

DECRETO Nº 033/2020– GP, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre recomendações sanitárias para o funcionamento de igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de reiterar as medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novocoronavírus(COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Serra Caiada e ter um controle epidemiológico satisfatório;

CONSIDERANDO a decisão do STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Feral, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua atuação;

DECRETA:

Art. 1º-Este Decreto estabelece as recomendações sanitárias para o funcionamento de igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares no âmbito do Município de Serra Caiada.

Art. 2º-A abertura dos estabelecimentos religiosos de que trata o art. 2º deste Decreto, para atividades religiosas, está condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

V - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VI - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

VIII - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso IV;

IX - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

X - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XI - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

Art. 3º-As igrejas, templos e espaços religiosos estão autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos, no interior dos estabelecimentos, desde que cumpram as seguintes orientações sanitárias:

I - durante celebrações ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - durante gravações e/ou transmissões deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no estabelecimento nesse período;

III - fica restrita a participação de até 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas **online**, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.

Art. 4º-É vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único.O atendimento aos integrantes do grupo de risco, como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, deverá ser realizado exclusivamente em domicílio.

Art. 5º-Compete ao dirigente do estabelecimento religioso, sob pena de responsabilização pessoal, assegurar o cumprimento dos termos deste Decreto, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pela COVID-19.

Art. 6º-A fiscalização das igrejas, templos, espaços religiosos e afins compete às equipes de vigilância sanitária e às equipes de segurança pública do município.

Art. 7º-Nos termos do Decreto Municipal nº 28/2020 de 16 de Julho de 2020, o descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Serra Caiada enseja ao infrator a aplicação de multa.

Art. 8º-Para a aplicação da multa de que trata o art. 8º, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 9º -Os termos deste Decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde do município.

Art. 10. - Fica revogado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 28/2020 de 16 de Junho de 2020.

Art. 11.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 10 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: B6CDB041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 025/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 025/2020, de 30 de junho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ISABELLE MEDEIROS BEZERRA, matrícula nº 51207, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Processo nº 520.013/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 celebrado com as empresas: F. E. F. DA SILVA ME - CNPJ: 20.997.600/0001-83, E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.070.662/0001-54 E SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.084.221/0001-03, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Gestor(a) de Contrato Substituto vinculado ao Processo nº 520.013/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 celebrado com as empresas: F. E. F. DA SILVA ME - CNPJ: 20.997.600/0001-83, E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.070.662/0001-54 E SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.084.221/0001-03, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: EF64583B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CV 003.2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

Contratada: **ANDERSON COSTA ASSESSORIA - CNPJ Nº 33.790.405/0001-20**

Processo Administrativo nº: **100401/2020**
 Convite nº: **003/2020 - CPL**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES.**
 Valor: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
 Unidade Orçamentária: **ÓRGÃO: 02 Poder Executivo**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO / ATIVIDADE: 2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terceiro Pessoa Jurídica
 Vigência: **29.06.2020 até 31.12.2020**
 Assinaturas:
WANESSA GOMES DE MORAIS – Prefeita Municipal (CONTRATANTE)
ANDERSON COSTA ASSESSORIA - CNPJ Nº 33.790.405/0001-20 (CONTRATADA)

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8C75D38A

CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 010.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.271.963/0001-95. Após a fase de análise de proposta, negociação e habilitação sagrou-se vencedora do certame a empresa com o valor total de R\$ 207.072,50 (Duzentos e Sete Mil Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Serra de São Bento/RN, 06 de julho de 2020.

MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:91EBD20A

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 010.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 06 de julho de 2020, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** à empresa ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.271.963/0001-95, com o valor total de R\$ 207.072,50 (Duzentos e Sete Mil Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 06 de julho de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:15DC467E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 010.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 06 de julho de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, o qual teve como vencedora a empresa ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.271.963/0001-95, com o valor total de R\$ 207.072,50 (Duzentos e Sete Mil Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 13 de julho de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:21F559E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO SERRA DE SÃO BENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 043/2020, de 23 de março de 2020, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19

(novo coronavírus) no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 08, de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de abril de 2020, ANO III - Nº 425;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 43.650,00 (quarenta três mil seiscentos e cinquenta reais), decorrente da 2ª parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto / Atividade: 1118 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 14.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.650,00
Total.....	R\$ 43.650,00

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Valor R\$ 43.650,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 43.650,00 (quarenta três mil seiscentos e cinquenta reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 141/2017, de 01 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra de São Bento/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 158/2019, de 06 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 159/2019, de 12 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”, o Decreto Municipal nº 038/2020, de 17 de fevereiro de 2020, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 038/2020, de 17 de fevereiro de 2020, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 13 de julho de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:067B5E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 111/2020

DECRETO Nº 111 DE 10 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	605	Abastecimento		
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte		
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água		
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital		
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos		
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000 R\$ 80.000,00
Valor das Suplementações (RS)				80.000,00
Total Geral das Suplementações (RS)				80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana		
Programa	0016	Infra Estrutura		
Ação	2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos		
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital		
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos		
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	de 15300000 R\$ 80.000,00
Valor da Anulação (RS)				80.000,00
Total das Anulações (RS)				80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de julho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EC7577C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 004-A, 02 DE ABRIL DE 2020

Designa GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para atuar na ATA mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal

IRANILSON LOPES DE SOUSA, matrícula nº 223 e CPF nº 029.435.844-79, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do processo mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	160101/2019	DATA	04/02/2020
PREFIXO	01/2020 PP		
VIGÊNCIA	04/02/2021		
OBJETO	SERVIÇOS DE FORRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

I – Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5EBEE9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 004-B, 02 DE ABRIL DE 2020

Designa GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para atuar na ATA mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal IRANILSON LOPES DE SOUSA, matrícula nº 223 e CPF nº 029.435.844-79, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do processo mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	40043/2020	DATA	08/03/2020
PREFIXO	01/2020 PP		
VIGÊNCIA	08/03/2021		
OBJETO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

I – Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:386882EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 010, 01 DE JULHO DE 2020

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para atuar na ATA mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ERIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 1494 e CPF nº 033.884.794-45, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do termo mencionado a baixo:

EXTRATO DA ARP Nº	34/2019	DATA	28/08/2019
PREFIXO	23/2019 PP		
VIGÊNCIA	28/08/2020		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

I – Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2900FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 011, 01 DE JULHO DE 2020

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ERIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 1494 e CPF nº 033.884.794-45, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do processo mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	141133/2019	DATA	05/12/2019
PREFIXO	33/2019 PP		
VIGENCIA	05/12/2020		
OBJETO	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

I – Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento
CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:363A1EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012, 001 DE JULHO DE 2020

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ALINE MUNIZ MAIA, matrícula nº 1961 e CPF nº 120.526.374-58, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do processo mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	3.306/2019	DATA	27/02/2020
PREFIXO	01/2020 PE		
VIGÊNCIA	27/02/2021		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

- I – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F98641C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013, 013 DE JULHO DE 2020

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal SEBASTIANA ELEONORA VIEIRA SALES, matrícula nº 1572 e CPF nº 1.526.374-58, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do processo mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	4389/2020	DATA	05/03/2020
PREFIXO	03/2020 PP		
VIGÊNCIA	05/03/2021		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

- I – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BB304EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 201/2020****PORTARIA Nº: 201/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	10 de julho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:60FE10AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 202/2020****PORTARIA Nº: 202/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	13 de julho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:48C57EDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 203/2020****PORTARIA Nº: 203/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	13 de julho de 2020	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 13 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:192DE2D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 204/2020****PORTARIA Nº: 204/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	10 de julho de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite					
() Diárias sem Pernoite					
TOTAL					R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 03 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:EAF4E1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0035/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0035/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0069/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 (em consonância com Medida Provisória nº. 961 de 06 de maio de 2020, Art. 1º, I, a), bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ. nº. 20.707.778/0001-42, que consistirá na execução de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das ruas projetadas I e II, situadas na Comunidade de Maretas, município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 97.838,78 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 10 de julho de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:A440E548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: Meta Engenharia e Soluções Eireli
CNPJ: 20.707.778/0001-42

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das Ruas Projetadas I e II, situadas na Comunidade de Maretas, município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 97.838,78

Fundamentação legal: O processo de Dispensa de Licitação, está de acordo com o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 (em consonância com Medida Provisória nº. 961 de 06 de maio de 2020, Art. 1º, I – a).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

1012.

FUNÇÃO 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO 451 - INFRAESTRUTURA URBANA.

PROGRAMA 0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS.

1012 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELEPÍEDO.

ELEMENTO DE DESPESA;

4.4.90.51

FONTE DE RECURSO

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo Administrativo nº. 000069/2020

Vigência do contrato: 90 dias – 13/07/2020 até 11/10/2020.

Serrinha/RN, 13 de julho de 2020.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Meta Engenharia e Soluções Eireli

CNPJ. Nº. 20.707.778/0001-42

Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

Representante Legal

CPF: 067.629.734-00

Pela Contratada

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:9A6B1BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00019/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/07/2020

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D9A8DA44

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - R\$ 14.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Julho de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:162B3316

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00020/2020.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática destinadas a secretaria de saúde de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/07/2020.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB19895C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática destinadas a secretaria de saúde de Serrinha dos Pintos/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 1.670,08.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Julho de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A689BB02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00021/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/07/2020.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4A75FE46

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA LUCILENE MARTINS DE QUEIROZ 03747932479 - R\$ 11.880,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Julho de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4B065DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 5/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, que trata sobre a “necessidade de registro no Plano de Saúde (PS) das ações decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID 19”; e CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do **Plano Municipal de Saúde 2018-2021** da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

JOSÉ AZINCLEVE MORAIS SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:119BA115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.767/0001-34, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 920200026
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Pregão Presencial nº 9/2020-0026 SRP

OBJETO: SRP – objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

VENCEDOR: CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, CNPJ 10.140.324/0001-89.

VALOR GLOBAL: R\$ 290.510,00 (Duzentos e noventa mil, quinhentos e dez reais).

VENCEDOR: MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA, CNPJ 37.242.312/0001-11

VALOR GLOBAL: 115.750,00 (cento e quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA 08/07/2020 a 08/07/2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:835E457D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920200026

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS - EPP

CNPJ (MF) Nº 10.140.324/0001-89

OBJETO: SRP – objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 290.510,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

134 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

136 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

345 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

346 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153.0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

279 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

280 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE

CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS - EPP - 10.140.324/0001-89

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B90C377B**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 9202000026

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA

CNPJ (MF) Nº 37.242.312/0001-11

OBJETO: SRP – objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 115.750,00 (cento e quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

134 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

136 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

345 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

346 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 .0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

279 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

280 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO(A) MUNICIPAL

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR - SECRETÁRIO

MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA - 37.242.312/0001-11

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B5DB43C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 225/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 225/2020 – SMS**

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **527/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Julho de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **13 de Julho de 2020****EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:B23A9588**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 226/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 226/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 528/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF Nº 053.178.334-00 ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 05 de Julho de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de julho de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:95F50F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 227/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 227/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 529/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 08 de Julho de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Julho de 2020

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:3D4BD998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 20/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA:** FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 01/07/2020 a 30/06/2021. **Fundamento legal:** Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 01 de Julho de 2020.

Pela Contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA NETO
Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira - EPP

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:35929D23

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0239/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ANA KARINA DIOGENES FERNANDES**, ocupante do Cargo de **FARMACÊUTICA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DE UNICAT/SESAP/RN**, no período: de **03/07/2020 à 03/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CBC5306E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0240/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **10/07/2020 à 10/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6FCBE44A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
001/2018-PP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 277/2018.
CONTRATO Nº. 001/2018-PP.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ 06.050.403/0001-21.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 001/2018, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE**, conforme Pregão Presencial nº **018/2018**.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 20 de junho de 2020.

Do término da vigência: 19 de junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:E4DAA73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP Nº. 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017
CONTRATO SRP Nº. 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº. 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: APOLO AUTO SERVICE EIRELI ME – CNPJ Nº. 15.158.572/0001-70.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 009/2017, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, visando atender às necessidades da Frota Oficial do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial nº. 009/2017-SRP**.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 11 de julho de 2020

Do término da vigência: 10 de julho de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 09 de Julho de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:08DA05FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
CARONA Nº. 020/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2017.
ADESÃO SRP (CARONA) Nº. 020/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: EVANILSON J DA SILVA GRAFICA E COPIADORA ME - CNPJ: 09.248.496/0001-91.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato CARONA Nº. 020/2017, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL (SERVIÇOS GRÁFICOS)**, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de Julho de 2020.

Do término da vigência: 30 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 30 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial Presidente CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:F6F3E30B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP Nº. 006/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2018.
CONTRATO SRP Nº. 006/2018.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 18.062.460/0001-00.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 006/2018, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, visando atender às necessidades da Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 014/2018-SRP.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 26 de maio de 2020.

Do término da vigência: 25 de maio de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:A501F0ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
CARONA Nº. 017/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2017.
ADESÃO SRP (CARONA) Nº. 017/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI
ME - CNPJ: 24.527.707/0001-19.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato CARONA Nº. 017/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LICENÇAS

AMBIENTAIS E OUTORGAS DE USO, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 02 de Junho de 2020

Do término da vigência: 01 de Junho de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente

CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:24D8577C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01, DE 13 DE JULHO DE 2020-CPAD 008/2020-
NOMEIA SECRETÁRIO**

PORTARIA N.º 01, de 13 de julho de 2020

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do
Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2020.*

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2020, instaurado pela Portaria Executiva n.º 076/2020, de 08 de Julho de 2020, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 2311, de 10 de julho de 2020, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE, matrícula funcional n.º 0006751-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN GALVÃO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:8E737532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901224245/2020**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbauba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **14 de julho de 2020**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de 14 de julho de 2020, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na Rua Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN - CEP 59320-000, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados – até o dia **31 de dezembro de 2020**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:31D7B824

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
RESULTADO PRELIMINAR**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluída a análise curricular dos candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados por e-mail.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser digitalizados e enviados por e-mail para o endereço seletivotimbauba@gmail.com, até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 15 (quinze) de julho de 2020.

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via presencial, postal, fac-símile, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

1.8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

- recursos intempestivos;
- recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
- recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

1.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.10. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.11. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de envio da mensagem eletrônica para o endereço acima mencionado.

1.12. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 13 de julho de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES	DALANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

COVEIRO

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
JEAN PEREIRA XAVIER	2,2	CLASSIFICADO
OSÉIAS LIMA DA SILVA	2,0	CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO CORREIA BESSA	-	ELIMINADOI

1– Eliminação nos termos do item 4.4.6 do Edital (ausência de comprovante de residência atualizado)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

FONOAUDIÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
ISAURA RUTH VIEIRA DA COSTA	0,8	CLASSIFICADOI
NATALIA BEATRIZ FRANÇA DE LUCENA	0,8	CADASTRO DE RESERVAI
GISELE MEDEIROS FERNANDES	0,4	CADASTRO DE RESERVA
CARLA RENATA DO NASCIMENTO RIBEIRO	0	CADASTRO DE RESERVA

1– Desempate conforme item 8.2.3 do Edital (maior idade)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

NUTRICIONISTA

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS	3,3	CLASSIFICADO
LETÍCIA GOMES DOS SANTOS	3	CADASTRO DE RESERVA
DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS	2,9	CADASTRO DE RESERVAI
MARA SYNTHIA DE SOUSA MARTINS	2,9	CADASTRO DE RESERVAI
JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA	2,8	CADASTRO DE RESERVA

AMANDA CRISTINA BATISTA COSTA	1,4	CADASTRO DE RESERVA2
ALCIDIA OLIVEIRA ROSA	1,4	CADASTRO DE RESERVA2
LARYSSA SILVA DO NASCIMENTO	1,1	CADASTRO DE RESERVA
LAEDIA DRIELY SILVA DE MOURA	1	CADASTRO DE RESERVA
KEROLAYNE VANESKA DA SILVA	0,8	CADASTRO DE RESERVA
LIDIANE MICHELLE SILVA PEREIRA	0,6	CADASTRO DE RESERVA
VALESKA DO ESPÍRITO SANTO SILVA MEDEIROS	0,4	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	0	CADASTRO DE RESERVA2
LUCIANA DA SILVA PAULINO	0	CADASTRO DE RESERVA2
RENATA FERNANDES DE ARAÚJO BATISTA DE MORAIS	0	CADASTRO DE RESERVA2
NAYRA RAQUEL PONTES DE CARVALHO	0	CADASTRO DE RESERVA2
ANA LUISA DOS SANTOS MEDEIROS	-	ELIMINADO3
NATÁLIA BEZERRA PEREIRA	-	ELIMINADO4
ELISIANE BEATRIZ DA SILVA	-	ELIMINADO4

- 1- Desempate conforme item 8.2.1 do Edital (maior tempo de serviço público)
- 2- Desempate conforme item 8.2.3 do Edital (maior idade)
- 3- Eliminação nos termos do item 4.4.9 do Edital (não disponibilização de *curriculum vitae*)
- 4- Eliminação nos termos do item 4.4.6 do Edital (não demonstração de comprovante de residência atualizado)

ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2020.

() 004/2020

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

- () Resultado da Análise Curricular
() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C4DE6639

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224273/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FRANCIMAR DA SILVA SOARES** (CNPJ Nº 24.533.341/0001-90), perfazendo a importância global de **R\$ 30.675,00 (trinta mil e seiscentos e setenta**

e cinco reais) DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 176/ 2020**, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BDDD057B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 DISPENSA Nº 033/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224273/2020

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
DISPENSA Nº 033/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901224273/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **CONTRATADA:** **FRANCIMAR DA SILVA SOARES** (CNPJ Nº 24.533.341/0001-90); **OBJETO:** execução dos serviços de lavagem e desinfecção da frota de veículos da secretaria municipal de saúde; **VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em seis (06) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública; **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.675,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19;07.10.301.0009.0907.2025- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de despesa:**339039; **Fonte:** 12140000 12110000; **FUNDAMENTO LEGAL:** **Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 176/ 2020**; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Francimar da Silva Soares – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:34283994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, MP nº 926/2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa emergencial de licitação para contratação da empresa: **SUPERMERCADO VAREJISTA CASA VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.043.222/0003-20, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 EM CARÁTER**

EMERGENCIAL, no importe global de R\$ R\$ 38.372,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 13 de julho de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CB9D0B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO 02/2020-TP

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇO 02/2020-TP

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para realização da obra da 1ª Etapa da construção de Praça na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, Centro-Umarizal/RN (contrato de repasse/SICONV 1056572-56/2018/870573-ME/CAIXA)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Umarizal/RN, COMUNICA, a quem interessar possa, que a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020-TP, acontecerá no dia 16 (dezesesseis) de Julho do corrente ano, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação situada no Centro Administrativo de Umarizal/RN.

Umarizal/RN, 13 de Julho de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação
Presidente

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA

Comissão de Licitação
Membro

ANA PAULA DE SOUSA

Comissão de Licitação
Membro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:6510C91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1139/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 015/2020, destinado ao **Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua do município de Upanema/RN, conforme especificado na solicitação inicial.** O pregão será realizado no dia 28 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 10 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:8A1658DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e disciplina a reabertura gradual e responsável das atividades econômicas no âmbito de Venha-Ver e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO que a COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de agosto de 2020o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do município de Venha-Ver, no âmbito do ensino infantil e fundamental, para fins de enfrentamento a novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 004/2020 de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - Ficam suspensos até 23 de julho de 2020
..... (NR)”

Art. 3º - O Decreto Municipal nº 005/2020 de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - Fica autorizado a concessão de férias aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os profissionais deverão seguir uma escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. (NR)”

Art. 4º - Fica autorizado a reabertura das atividades econômicas, com exceção de bares, no âmbito do município de Venha-Ver.

Parágrafo único. os estabelecimentos autorizados a funcionar ficam obrigados a cumprir as seguintes medidas:

I - garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novocoronavírus;

III - impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;

IV - estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;

V - planejar horários alternados para seus colaboradores;

VI - manter o teletrabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa;

VII - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

VIII - realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes.

Art. 5º - As entidades da Administração Pública Municipal continuarão funcionando, com quantidade reduzida de pessoal e em regime de escala, até findada a duração desde decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de julho de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador: C3652D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2020/SMA**

PORTARIA Nº 010/2020/SMA

Ementa: dispõe sobre a reapresentação de servidora para retornar às atividades em seu órgão de origem na administração direta e dá outras providências.

O Secretário de Administração de Viçosa – RN, no uso das atribuições e consubstanciado nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES do cargo de Secretária Municipal de Tributação, ocorrida em 2 de junho do ano em curso;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES, em razão de sua exoneração do cargo em comissão de secretária de tributação, novamente lotada e a disposição da secretaria municipal de educação, no cargo originário de professora, devendo a referida secretaria tomar as medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa – RN, em 3 de junho de 2020.

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
Secretário de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 8006546C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07070001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL JUNTO AO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 07 de Julho de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador: 3B68D88C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200073**

CONTRATO Nº.....: 20200073

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07070001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL JUNTO AO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 28.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3BCEE209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08070001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) SAMUEL TORRES NOGUEIRA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 08 de Julho de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:62285CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 733/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:11ABD534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 734/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AED2960D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 735/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EEDDE4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 736/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:819428EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 737/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:014D76DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 738/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:67E09073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 739/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 10 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:979ACC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 740/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLV

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dia 10 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:06125184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 741/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E3E433EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 742/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 11 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BC057D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 743/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E8559AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 744/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, 11 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AC5D68AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 745/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:26FB6931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 746/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6ECE2525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 747/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:812744CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 748/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:81FFA1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 749/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1A678736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N° DO ATO: 02.011.0014/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**Nº DO ATO: 02.011.0014/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0014/2020Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**Favorecido: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 – BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
103.001/2020	03/01/2020	01/2020	05/02/2020	000191	05/02/2020	20.945,00

Especificação: Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão publico**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 14 de fevereiro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 19 de fevereiro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 13 de julho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.0014/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREDOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	103.001/2020
DATA DO EMPENHO	03/01/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	01/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/02/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000191
DATA DA NOTA FISCAL	05/02/2020
VALOR (R\$)	20.945,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0014/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0014/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso"

corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

*grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

* pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

* pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

*pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

*pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0014/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 14 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:1102ACE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - RAVD
COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 27.136.199/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **13 de julho de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I., destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus (covid-19) e outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI					
CNPJ:	27.136.199/0001-36	Telefone:	(83) 4141-6345 / 98894-9058	E-mail:	ravdmultiutilidades@hotmail.com	
Endereço:	AV. JOÃO CÂNCIO DA SILVA, Nº 867, MANAIRA – JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.038-342					
Representante:	LUCAS EMMANUEL PEREIRA GALDINO				CPF:	104.518.534-58
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
16773	MASCARA PFF2 MASCARA MULTIUSO CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	KSN PFF2	UNIDADE	RS 6,20	500	RS 3.100,00
16778	PROTETOR OCULAR PROTETOR CLINICO HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	PROTEPLUS OCULOS	UNIDADE	RS 5,40	100	RS 540,00
16779	BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL CONFECCIONADO EM PVC CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	BRACOL	PAR	RS 36,80	30	RS 1.104,00
16770	ROUPA DE PROTECAO PARA FIM ESPECIFICO MACACAO DE PROTECAO CONTRA MICROORGANISMOS CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	PROTSRAY	UNIDADE	RS 44,90	10	RS 449,00
16771	AVENTAL CAPOTE CIRURGICO DESCARTAVEL HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	SKY AVENTAL	UNIDADE	RS 7,90	1.000	RS 7.900,00
16772	MASCARA CIRURGICA TIPO ANTIALERGICA CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	SKY AVENTAL	CAIXA	RS 120,00	200	RS 24.000,00
TOTAL DO LOTE (RS)						RS 37.093,00
TOTAL DO VENCEDOR (RS)						RS 37.093,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00682/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 010/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

LUCAS EMMANUEL PEREIRA GALDINO
Ravd Comércio E Multi Utilidades EIRELI
Empresa Registrada
CNPJ Nº 27.136.199/0001-36

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:73431B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 28.091.295/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **13 de julho de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus (covid-19) e outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME					
CNPJ:	28.091.295/0001-78	Telefone:	(84) 2010-1298 / 99706-2378	E-mail:	diagnosticosnatal@outlook.com natalhospitalaradm@gmail.com	
Endereço:	AV. ANTONIO BASILIO, Nº 1309, DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN – CEP: 59.052-475					
Representante:	JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA				CPF:	077.749.704-28
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
16781	ATOMIZADOR DORSAL MOTORIZADO COM	GUARANY	UNIDADE	R\$ 2.000,00	02	R\$ 4.000,00

	POTENCIA DE 2 TEMPOS CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO					
16783	CAMA HOSPITALAR COM 3 MANIVELAS CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	METALUX	UNIDADE	R\$ 1.638,61	03	R\$ 4.915,83
16776	LUVA DE PROCEDIMENTO G CONFECCIONADO EM LATEX ANATOMICA AMBIDESTRA CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	KEVENOLL	CAIXA	R\$ 39,00	50	R\$ 1.950,00
16774	LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	KEVENOLL	CAIXA	R\$ 39,00	200	R\$ 7.800,00
16775	LUVA DE PROCEDIMENTO M CONFECCIONADO EM LATEX ANATOMICA AMBIDESTRA CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	KEVENOLL	CAIXA	R\$ 39,00	70	R\$ 2.730,00
TOTAL DO LOTE (RS)						R\$ 21.395,83
TOTAL DO VENCEDOR (RS)						R\$ 21.395,83

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 00682/2020
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 010/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA - ME

Empresa Registrada

CNPJ N.º 28.091.295/0001-78

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2A1CE3C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020 - CRM
COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em

13 de julho de 2020, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus (covid-19) e outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	CRM COMERCIAL LTDA					
CNPJ:	04.679.119/0001-93	Telefone:	(84) 3201-9163	E-mail:	ermlicitacoes01@gmail.com crmcomercial@digizap.com.br	
Endereço:	RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, Nº 459 - CASA, PETROPOLIS – NATAL/RN – CEP: 59.012-570					
Representante:	RENILSON NERY DE MOURA				CPF:	421.327.974-04
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
16782	TESTE RAPIDO COVID 19 CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	CEPALAB	UNIDADE	R\$ 70,90	200	R\$ 14.180,00
16777	PROTETOR FACIAL MATERIAL POLICARBONATO COR TRANSPARENTE CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PREGAO	GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	R\$ 16,00	100	R\$ 1.600,00
TOTAL DO LOTE (RS)						RS 15.780,00
TOTAL DO VENCEDOR (RS)						RS 15.780,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMCRV/RN.**

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00682/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 010/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

RENILSON NERY DE MOURA

CRM Comercial LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 04.679.119/0001-93

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3FDC6078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041-2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 041-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

46 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	107 - AZITROMICINA 500MG	COM	PRATI	90.000	4,74	426.600,00
TOTAL		426.600,00				

1436 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	107 - AZITROMICINA 500MG	COM		30.000	4,83	144.900,00
TOTAL		144.900,00				

1560 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	210 - IVERMECTINA 6MG	UN		90.000	3,34	300.600,00
TOTAL		300.600,00				

1562 - L.D. FARMACEUTICA LTDA (15.772.566/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	210 - IVERMECTINA 6MG	UN		30.000	4,19	125.700,00
TOTAL		125.700,00				

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 13 de julho de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:08225E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041-2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 041-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
DROGAFONTE LTDA	1 - Cota principal	107	AZITROMICINA 500MG	COM	90.000	4,74	426.600,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1 - Cota reservada	107	AZITROMICINA 500MG	COM	30.000	4,83	144.900,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	6 - Cota principal	210	IVERMECTINA 6MG	UN	90.000	3,34	300.600,00
L.D. FARMACEUTICA LTDA	6 - Cota reservada	210	IVERMECTINA 6MG	UN	30.000	4,19	125.700,00

Caicó-RN, 13 de julho de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C681231B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Secretária mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 17/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN, no dia 17 de Fevereiro de 2020, para realizar visita técnica na secretaria Estadual de Assistência Social do RN. A referida diária será paga com recurso Federal do Bloco de Gestão SUAS, conta Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/ pernoite	Natal/RN	17/02/2020	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:AC7E9308

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2020

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h 18/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN no dia 18 de fevereiro de 2020, para participar de almoço em comemoração a aprovação de alunos caicoenses que ingressaram na ESEM(ESCOLA SESC DE ENSINO MEDIO)			
Conforme solicitação da Secretaria:	Gabinete do Prefeito.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/pernoite	Natal/RN	18/02/2020	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças do Município de Caicó

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:D583A9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h 17/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 18 de fevereiro de 2020, acompanhando o senhor prefeito para participar de almoço em comemoração a aprovação de alunos caicoenses que ingressaram na ESEM (ESCOLA SESC DE ENSINO MEDIO).				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/pernoite	Natal/RN	18/02/2020	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:4E1FFAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 8/2020 -PROCESSO Nº 182/2020**

Aos **13 de julho de 2020**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, realizada no dia 13 de julho de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 187, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **A ALVES DANTA SJUNIOR ME**, inscrito no CNPJ: **33.905.546/0001-40**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/07/2020**, prolongando-se até **12/07/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **62.049,00, (sessenta e dois mil e quarenta e nove reais)**.

Fornecedor: A ALVES DANTA SJUNIOR ME		
CNPJ: 33.905.546/0001-40	Telefone: (84) 98728-6464	Email:
Endereço: RUA VICENTE CELESTINO, 30 LETA A, NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATL/RN, CEP: 59060-450		
Representante: ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR - CPF: 020.036.104-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0018396 - PNEU 185/65 R14	COMFERSER	UND	80,00	304,000	24.320,00
12	0018401 - PNEU 7.50-16 LT.	COMFERSER	UND	20,00	615,000	12.300,00
13	0019542 - Pneu 7.50/16	COMFERSER	Unid	20,00	604,000	12.080,00
14	0019543 - Pneu 7.50/16-F2	COMFERSER	Unid	20,00	607,000	12.140,00
24	0019545 - Câmara de ar para pneu 7.50/16	COMFERSER	Unid	10,00	59,900	599,00
25	0019547 - Câmara de ar para pneu 7.50-16LT	COMFERSER	Unid	10,00	61,000	610,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

A Alves Danta S Junior ME

CNPJ: 33.905.546/0001-40.

Representante Legal:

ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR,

Sócio Gerente, Brasileiro, Casado(A) Portador do CPF n.º 020.036.104-05.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7D88A6FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 8/2020 -PROCESSO Nº 182/2020**

Aos **13 de julho de 2020**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, realizada no dia 13 de julho de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 187, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ: **28.910.694/0001-13**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/07/2020**, prolongando-se até **12/07/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **179.275,00, (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Fornecedor: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 28.910.694/0001-13	Telefone: (84)998891537	Email: fabiofrancomoraideoliveira@gmail.com
Endereço: AV BACAREL TOMAZ LANDIM, 4090 CASA 28, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-000		
Representante: FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0019541 - Pneu 195/75R16	GT RADIAL	Unid	40,00	600,000	24.000,00
11	0001752 - Pneus (1000/20)	CENTELLA	UND	100,00	1.400,000	140.000,00
18	0019544 - Pneu 205/75 R16C	SUNWIDE	Unid	20,00	595,000	11.900,00
22	0010658 - CAMARA DE AR PARA PNEUS(1000/20)	MAGNUM	UND	30,00	112,500	3.375,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

F F Comercio E Serviços EIRELI - ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13.

Representante Legal:

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,

Socio Administrador, Brasileiro(a), Casado(A) Portador do CPF n.º 070.007.094-05.

ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 8/2020 -PROCESSO Nº 182/2020

Aos **13 de julho de 2020**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, realizada no dia 13 de julho de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 187, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **35.304.898/0003-38**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/07/2020**, prolongando-se até **12/07/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **437.860,00**, (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Fornecedor: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 35.304.898/0003-38	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, 463 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-060		
Representante: FELIPE ABDNER R. DE SOUZA - CPF: 013.757.574-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	0018397 - PNEU 175/65 R14	FATE	UND	80,00	275,000	22.000,00
3	0001757 - Pneu (175/70R13	DIRECTION	UND	80,00	218,000	17.440,00
4	0001751 - Pneu (165/70R13)	DIRECTION	UND	80,00	200,000	16.000,00
6	0019538 - Pneu 195/55R15	FATE	Unid	40,00	335,000	13.400,00

7	0019539 - Pneu 195/60R15	FATE	Unid	40,00	330,000	13.200,00
8	0019540 - Pneu 185/65R15	FATE	Unid	40,00	330,000	13.200,00
10	0001748 - Pneus (900/20)	CENTELLA	UND	100,00	1.240,000	124.000,00
15	0016222 - PNEU 12,5/80-18	CANSO	Unid	12,00	1.400,000	16.800,00
16	0018398 - PNEU 215/75 R17,5	LINGLONG	UND	20,00	900,000	18.000,00
21	0012020 - PNEU 275/80 R22,5	FATE	UN	100,00	1.800,000	180.000,00
23	0010653 - CAMARA DE AR PARA PNEUS(900/20)	MAGNUM	UND	30,00	94,000	2.820,00
26	0001762 - Protetor para câmara de Pneus (1000/20)	MAGNUM	UND	10,00	50,000	500,00
27	0001760 - Protetor para câmara de pneus 900/20	MAGNUM	UND	10,00	50,000	500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Lojão Do Volks Peças E Serviços LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38.

Representante Legal:

FELIPE ABDNER R. DE SOUZA,

Socio Gerente, Brasileiro(a), Casado(a) Portador do CPF n.º 013.757.574-23.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6B38B6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 8/2020 -PROCESSO Nº 182/2020

Aos **13 de julho de 2020**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato

representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, realizada no dia 13 de julho de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 187, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: **08.286.262/0001-76**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/07/2020**, prolongando-se até **12/07/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **55.400,00**, (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: ELETRO PEÇAS LTDA EPP		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010		
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0019537 - Pneu 175/65R13	PIRELLI	Unid	80,00	255,000	20.400,00
17	0016220 - PNEU 14.00-24	PIRELLI	Unid	12,00	2.700,000	32.400,00
19	0018394 - PNEU DIANTEIRO 60/100-17	PIRELLI	UND	10,00	130,000	1.300,00
20	0018395 - PNEU TRASEIRO 2.50-17	LEVORIN	UND	10,00	130,000	1.300,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Eletro Peças LTDA EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76.

Representante Legal:

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR,

Sócio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a) Portador do CPF n.º 466.725.594-34.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7908ED37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 03_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)		
			% (b/a)	% (c/a)	% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.570.000,00	52.570.000,00	5.319.366,20	10,12	15.516.611,47	29,52	37.053.388,53
RECEITAS CORRENTES	40.594.780,00	40.594.780,00	4.506.404,09	11,10	14.593.516,35	35,95	26.001.263,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.089.178,00	1.089.178,00	136.060,94	12,49	627.635,36	57,62	461.542,64
Impostos	852.310,00	852.310,00	112.104,97	13,15	510.042,63	59,84	342.267,37
Taxas	58.434,00	58.434,00	3.820,47	6,54	86.604,83	148,21	-28.170,83
Contribuição de Melhoria	178.434,00	178.434,00	20.135,50	11,28	30.987,90	17,37	147.446,10
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	269.458,00	269.458,00	18.353,89	6,81	25.123,04	9,32	244.334,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	146.747,00	146.747,00	13.477,65	9,18	20.246,80	13,80	126.500,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	5.843,00	5.843,00	4.876,24	83,45	4.876,24	83,45	966,76
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	116.868,00	116.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.868,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.734.458,00	38.734.458,00	4.349.303,42	11,23	13.934.000,41	35,97	24.800.457,59
Transferências da União e de suas Entidades	23.667.622,00	23.667.622,00	2.278.582,19	9,63	7.104.057,95	30,02	16.563.564,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.766.836,00	5.766.836,00	1.021.411,50	17,71	3.100.656,09	53,77	2.666.179,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.300.000,00	9.300.000,00	1.049.309,73	11,28	3.729.286,37	40,10	5.570.713,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	501.686,00	501.686,00	2.685,84	0,54	6.757,54	1,35	494.928,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.686,00	51.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.686,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	2.685,84	0,60	6.757,54	1,50	443.242,46
RECEITAS DE CAPITAL	11.975.220,00	11.975.220,00	812.962,11	6,79	923.095,12	7,71	11.052.124,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	122.711,00	122.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.711,00
Alienação de Bens Móveis	122.711,00	122.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.711,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.852.509,00	11.852.509,00	812.962,11	6,86	923.095,12	7,79	10.929.413,88
Transferências da União e de suas Entidades	9.502.879,00	9.502.879,00	732.962,11	7,71	843.095,12	8,87	8.659.783,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.349.630,00	2.349.630,00	80.000,00	3,40	80.000,00	3,40	2.269.630,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.570.000,00	52.570.000,00	5.319.366,20	10,12	15.516.611,47	29,52	37.053.388,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.570.000,00	52.570.000,00	5.319.366,20	10,12	15.516.611,47	29,52	37.053.388,53
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.570.000,00	52.570.000,00	5.319.366,20	10,12	15.516.611,47	29,52	37.053.388,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.570.000,00	52.570.000,00	4.441.800,35	15.457.268,60	37.112.731,40	4.626.765,05	14.119.206,53	13.764.701,40	38.450.793,47
DESPESAS CORRENTES	37.810.340,84	38.363.600,77	4.276.201,78	13.899.953,29	24.463.647,48	4.438.111,36	13.049.891,22	12.722.034,99	25.313.709,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.464.432,00	18.464.432,00	2.552.260,84	8.834.284,52	9.630.147,48	2.648.585,76	8.219.894,68	8.211.382,63	10.244.537,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.345.908,84	19.899.168,77	1.723.940,94	5.065.668,77	14.833.500,00	1.789.525,60	4.829.996,54	4.510.652,36	15.069.172,23
DESPESAS DE CAPITAL	13.474.115,16	12.920.855,23	165.598,57	1.557.315,31	11.363.539,92	188.653,69	1.069.315,31	1.042.666,41	11.851.539,92
INVESTIMENTOS	12.469.115,16	11.915.855,23	125.045,01	832.844,32	11.083.010,91	148.100,13	344.844,32	318.195,42	11.571.010,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.005.000,00	1.005.000,00	40.553,56	724.470,99	280.529,01	40.553,56	724.470,99	724.470,99	280.529,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.285.544,00	1.285.544,00	0,00	0,00	1.285.544,00	0,00	0,00	0,00	1.285.544,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.570.000,00	52.570.000,00	4.441.800,35	15.457.268,60	37.112.731,40	4.626.765,05	14.119.206,53	13.764.701,40	38.450.793,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.570.000,00	52.570.000,00	4.441.800,35	15.457.268,60	37.112.731,40	4.626.765,05	14.119.206,53	13.764.701,40	38.450.793,47
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	59.342,87	-----	-----	1.397.404,94	1.751.910,07	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.570.000,00	52.570.000,00	4.441.800,35	15.516.611,47	37.053.388,53	4.626.765,05	15.516.611,47	15.516.611,47	38.450.793,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1443-4842-313). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:52.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:A9A0F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO II EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO RREO 03_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.570.000,00	52.570.000,00	4.441.800,35	15.457.268,60	100,00	37.112.731,40	4.626.765,05	14.119.206,53	100,00	38.450.793,47
LEGISLATIVA	1.368.000,00	1.368.000,00	17.448,25	1.065.399,76	6,89	302.600,24	113.773,17	453.197,40	3,21	914.802,60
Ação Legislativa	1.368.000,00	1.368.000,00	17.448,25	1.065.399,76	6,89	302.600,24	113.773,17	453.197,40	3,21	914.802,60
ADMINISTRAÇÃO	5.519.754,00	5.519.754,00	339.020,85	2.142.872,63	13,86	3.376.881,37	382.700,85	1.978.532,63	14,01	3.541.221,37
Administração Geral	2.754.389,00	2.754.389,00	244.414,39	932.534,61	6,03	1.821.854,39	275.614,39	808.634,61	5,73	1.945.754,39
Administração Financeira	2.765.365,00	2.765.365,00	94.606,46	1.210.338,02	7,83	1.555.026,98	107.086,46	1.169.898,02	8,29	1.595.466,98
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Policiamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.052.110,16	4.118.504,51	262.146,51	790.330,86	5,11	3.328.173,65	269.990,44	766.196,49	5,43	3.352.308,02
Assistência ao Idoso	141.023,00	145.631,96	6.328,11	38.121,51	0,25	107.510,45	6.328,11	38.121,51	0,27	107.510,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	617.088,00	617.088,00	1.400,00	32.910,45	0,21	584.177,55	1.400,00	21.910,45	0,16	595.177,55
Assistência Comunitária	3.293.999,16	3.355.784,55	254.418,40	719.298,90	4,65	2.636.485,65	262.262,33	706.164,53	5,00	2.649.620,02
SAÚDE	11.491.986,00	11.651.032,47	1.435.512,23	4.150.439,73	26,85	7.500.592,74	1.454.231,72	4.144.850,30	29,36	7.506.182,17
Atenção Básica	10.853.972,00	11.013.018,47	1.384.675,98	3.996.883,01	25,86	7.016.135,46	1.403.395,47	3.991.293,58	28,27	7.021.724,89
Vigilância Sanitária	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	267.044,00
Vigilância Epidemiológica	370.970,00	370.970,00	50.836,25	153.556,72	0,99	217.413,28	50.836,25	153.556,72	1,09	217.413,28
EDUCAÇÃO	15.474.921,84	15.788.605,78	1.733.022,95	5.674.264,32	36,71	10.114.341,46	1.739.022,95	5.177.764,32	36,67	10.610.841,46
Alimentação e Nutrição	350.000,00	350.000,00	23.271,90	38.108,08	0,25	311.891,92	23.271,90	38.108,08	0,27	311.891,92
Ensino Fundamental	14.123.512,00	14.437.195,94	1.626.139,41	5.546.605,16	35,88	8.890.590,78	1.632.139,41	5.050.105,16	35,77	9.387.090,78
Educação Infantil	839.021,84	839.021,84	83.548,94	86.464,94	0,56	752.556,90	83.548,94	86.464,94	0,61	752.556,90
Educação de Jovens e Adultos	162.388,00	162.388,00	62,70	3.086,14	0,02	159.301,86	62,70	3.086,14	0,02	159.301,86
CULTURA	739.271,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00
Difusão Cultural	739.271,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00
URBANISMO	5.356.902,00	5.356.902,00	340.082,35	914.947,21	5,92	4.441.954,79	349.465,85	884.947,21	6,27	4.471.954,79
Infra-Estrutura Urbana	2.467.309,00	2.467.309,00	49.425,85	49.425,85	0,32	2.417.883,15	49.425,85	49.425,85	0,35	2.417.883,15
Serviços Urbanos	2.871.011,00	2.871.011,00	290.656,50	865.521,36	5,60	2.005.489,64	300.040,00	835.521,36	5,92	2.035.489,64
Transporte Rodoviário	18.582,00	18.582,00	0,00	0,00	0,00	18.582,00	0,00	0,00	0,00	18.582,00
HABITAÇÃO	272.536,00	206.141,65	0,00	0,00	0,00	206.141,65	0,00	0,00	0,00	206.141,65
Habituação Urbana	272.536,00	206.141,65	0,00	0,00	0,00	206.141,65	0,00	0,00	0,00	206.141,65
SANEAMENTO	1.855.393,00	1.696.346,53	0,00	0,00	0,00	1.696.346,53	0,00	0,00	0,00	1.696.346,53
Saneamento Básico Rural	1.156.523,00	1.156.523,00	0,00	0,00	0,00	1.156.523,00	0,00	0,00	0,00	1.156.523,00
Saneamento Básico Urbano	574.990,00	415.943,53	0,00	0,00	0,00	415.943,53	0,00	0,00	0,00	415.943,53
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
Recursos Hídricos	123.880,00	123.880,00	0,00	0,00	0,00	123.880,00	0,00	0,00	0,00	123.880,00
GESTÃO AMBIENTAL	364.394,00	364.394,00	0,00	9.791,66	0,06	354.602,34	3.012,86	4.519,26	0,03	359.874,74
Preservação e Conservação Ambiental	178.574,00	178.574,00	0,00	9.791,66	0,06	168.782,34	3.012,86	4.519,26	0,03	174.054,74
Controle Ambiental	61.940,00	61.940,00	0,00	0,00	0,00	61.940,00	0,00	0,00	0,00	61.940,00
Recursos Hídricos	123.880,00	123.880,00	0,00	0,00	0,00	123.880,00	0,00	0,00	0,00	123.880,00
AGRICULTURA	2.270.299,00	2.270.299,00	270.401,97	633.006,19	4,10	1.637.292,81	270.401,97	632.982,68	4,48	1.637.316,32
Extensão Rural	722.835,00	722.835,00	0,00	12.546,00	0,08	710.289,00	0,00	12.546,00	0,09	710.289,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.547.464,00	1.547.464,00	270.401,97	620.460,19	4,01	927.003,81	270.401,97	620.436,68	4,39	927.027,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.419.865,00	1.106.181,06	38.088,64	51.223,64	0,33	1.054.957,42	38.088,64	51.223,64	0,36	1.054.957,42
Comercialização	693.843,00	380.159,06	38.088,64	38.088,64	0,25	342.070,42	38.088,64	38.088,64	0,27	342.070,42
Turismo	726.022,00	726.022,00	0,00	13.135,00	0,08	712.887,00	0,00	13.135,00	0,09	712.887,00
COMUNICAÇÕES	49.552,00	49.552,00	0,00	0,00	0,00	49.552,00	0,00	0,00	0,00	49.552,00
Telecomunicações	49.552,00	49.552,00	0,00	0,00	0,00	49.552,00	0,00	0,00	0,00	49.552,00
ENERGIA	99.104,00	99.104,00	4.256,60	20.684,60	0,13	78.419,40	4.256,60	20.684,60	0,15	78.419,40
Energia Elétrica	99.104,00	99.104,00	4.256,60	20.684,60	0,13	78.419,40	4.256,60	20.684,60	0,15	78.419,40
DESPORTO E LAZER	920.368,00	920.368,00	1.820,00	4.308,00	0,03	916.060,00	1.820,00	4.308,00	0,03	916.060,00
Desporto Comunitário	920.368,00	920.368,00	1.820,00	4.308,00	0,03	916.060,00	1.820,00	4.308,00	0,03	916.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.285.544,00	1.285.544,00	0,00	0,00	0,00	1.285.544,00	0,00	0,00	0,00	1.285.544,00
Reserva de Contingência	1.285.544,00	1.285.544,00	0,00	0,00	0,00	1.285.544,00	0,00	0,00	0,00	1.285.544,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.570.000,00	52.570.000,00	4.441.800,35	15.457.268,60	100,00	37.112.731,40	4.626.765,05	14.119.206,53	100,00	38.450.793,47
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1841-5855-911). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:53.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 03_2020RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.315.262,82	2.022.792,69	1.827.409,97	1.729.995,53	2.049.230,98	3.486.571,18	2.731.704,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.893,68	55.047,70	118.793,99	58.125,91	43.050,07	115.194,60	50.664,68
IPTU	1.599,21	988,45	585,38	2.569,89	2.568,34	613,52	1.142,49
ISS	17.105,99	37.871,30	116.357,52	46.621,38	33.756,32	94.713,99	46.525,93
ITBI	2.540,00	600,00	0,00	0,00	0,00	8.115,79	0,00
IRRF	2.795,32	7.747,69	540,00	4.927,04	2.524,49	2.567,15	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.853,16	7.840,26	1.311,09	4.007,60	4.200,92	9.184,15	2.996,26
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.600,89	903,28	617,67	690,07	432,33	486,76	1.859,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.600,89	903,28	617,67	690,07	432,33	486,76	1.859,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.279.849,08	1.966.745,65	1.703.314,52	1.671.179,55	2.004.732,57	3.369.962,03	2.677.913,31
Cota-Parte do FPM	1.245.346,82	909.018,26	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.718.410,89	1.020.753,49
Cota-Parte do ICMS	237.840,53	198.464,70	194.878,01	221.503,69	212.539,85	213.711,24	630.797,40
Cota-Parte do IPVA	30.308,41	24.315,36	16.407,44	10.590,78	10.695,49	5.548,44	12.464,80
Cota-Parte do ITR	0,00	30,22	356,39	1.323,22	15,64	626,38	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	189,72	169,80	206,98	183,17	192,36	226,11	208,20
Transferências do FUNDEB	652.083,47	648.072,92	594.708,45	601.476,98	683.622,81	754.785,37	709.625,91
Outras Transferências Correntes	114.080,13	186.674,39	87.596,93	91.164,57	86.680,13	676.653,60	304.063,51
Outras Receitas Correntes	2.919,17	96,06	4.683,79	0,00	1.016,01	927,79	1.266,83
DEDUÇÕES (II)	203.467,57	226.399,65	204.201,77	195.707,57	246.885,87	285.657,60	332.844,71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.467,57	226.399,65	204.201,77	195.707,57	246.885,87	285.657,60	332.844,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.111.795,25	1.796.393,04	1.623.208,20	1.534.287,96	1.802.345,11	3.200.913,58	2.398.859,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.111.795,25	1.796.393,04	1.623.208,20	1.534.287,96	1.802.345,11	3.200.913,58	2.398.859,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.111.795,25	1.796.393,04	1.623.208,20	1.534.287,96	1.802.345,11	3.200.913,58	2.398.859,35
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	3.573.122,43	2.738.828,12	2.386.108,89	2.671.629,81	2.384.686,95	29.917.343,43	44.757.819,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.172,50	102.719,83	52.017,41	56.794,36	79.266,58	1.048.741,31	1.089.178,00
IPTU	1.398,69	2.489,19	1.325,29	125,37	23.635,98	39.041,80	67.672,00
ISS	206.262,48	84.934,36	42.558,00	32.164,04	43.620,47	802.491,78	505.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.255,79	104.337,00
IRRF	0,00	6.180,92	5.120,31	9.979,81	2.579,30	44.962,03	175.301,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.511,33	9.115,36	3.013,81	14.525,14	9.430,83	150.989,91	236.868,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.463,24	2.335,92	1.110,75	16.678,32	1.675,57	29.854,04	269.458,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.463,24	2.335,92	1.110,75	12.032,21	1.445,44	24.977,80	146.747,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	4.646,11	230,13	4.876,24	122.711,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.284.670,84	2.632.398,05	2.332.366,03	2.597.235,13	2.301.980,96	28.822.347,72	42.897.497,00
Cota-Parte do FPM	1.474.943,23	862.440,13	845.382,25	883.233,06	718.999,10	12.243.610,98	19.369.882,00
Cota-Parte do ICMS	643.191,41	708.690,61	448.837,65	487.766,98	590.250,02	4.788.472,09	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.237,66	22.689,64	23.988,73	26.895,65	42.052,71	244.195,11	250.000,00
Cota-Parte do ITR	12,22	0,00	0,00	0,00	13,02	2.377,09	5.843,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,00
Transferências da LC 61/1989	225,23	207,84	186,53	185,98	167,25	2.349,17	5.843,00
Transferências do FUNDEB	817.610,09	601.374,34	551.366,30	519.106,71	530.203,02	7.664.036,37	9.300.000,00
Outras Transferências Correntes	330.451,00	436.995,49	462.604,57	680.046,75	420.295,84	3.877.306,91	10.962.423,00
Outras Receitas Correntes	815,85	1.374,32	614,70	922,00	1.763,84	16.400,36	501.686,00
DEDUÇÕES (II)	427.321,91	318.805,61	263.679,01	279.616,29	270.296,38	3.254.883,94	4.163.039,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	427.321,91	318.805,61	263.679,01	279.616,29	270.296,38	3.254.883,94	4.163.039,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.145.800,52	2.420.022,51	2.122.429,88	2.392.013,52	2.114.390,57	26.662.459,49	40.594.780,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.145.800,52	2.420.022,51	2.122.429,88	2.392.013,52	2.114.390,57	26.662.459,49	40.594.780,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.145.800,52	2.420.022,51	2.122.429,88	2.392.013,52	2.114.390,57	26.662.459,49	40.594.780,00
FONTE: Sistema e-Pública (1190-8253-784). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:55.							

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7B9EBDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO IV DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS RREO 03_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1606-3774-568). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:56.							
Nota:							
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).							

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7E062294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMÁRIO_E_NOMINAL RREO 03_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais	
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020		
		RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)	40.594.780,00	14.593.516,35		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.089.178,00	627.635,36		
IPTU	67.672,00	30.117,01		
ISS	505.000,00	456.065,28		
ITBI	104.337,00	0,00		
IRRF	175.301,00	23.860,34		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.868,00	117.592,73		
Contribuições	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	269.458,00	25.123,04		
Aplicações Financeiras (II)	146.747,00	20.246,80		
Outras Receitas Patrimoniais	122.711,00	4.876,24		
Transferências Correntes	38.734.458,00	13.934.000,41		
Cota-Parte do FPM	15.869.882,00	4.644.601,13		
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.807.627,37		
Cota-Parte do IPVA	190.000,00	117.063,35		
Cota-Parte do ITR	4.674,00	20,20		
Transferências da LC 87/1996	2.805,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989	4.674,00	944,81		
Transferências do FUNDEB	9.300.000,00	3.729.286,37		
Outras Transferências Correntes	10.962.423,00	2.634.457,16		
Demais Receitas Correntes	501.686,00	6.757,54		
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00		
Receitas Correntes Restantes	501.686,00	6.757,54		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.448.033,00	14.573.269,55		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.975.220,00	923.095,12		
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens	122.711,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00		

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		122.711,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferência de Capital		11.852.509,00	923.095,12
Convênios		6.843.541,00	254.583,91
Outras Transferências de Capital		5.008.968,00	668.511,21
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		11.852.509,00	923.095,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		52.300.542,00	15.496.364,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.363.600,77	13.899.953,29	13.049.891,22	12.722.034,99	1.526.293,76	4.250,00	4.250,00	
Pessoal e Encargos Sociais	18.464.432,00	8.834.284,52	8.219.894,68	8.211.382,63	142.074,60	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	19.899.168,77	5.065.668,77	4.829.996,54	4.510.652,36	1.384.219,16	4.250,00	4.250,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	19.899.168,77	5.065.668,77	4.829.996,54	4.510.652,36	1.384.219,16	4.250,00	4.250,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.363.600,77	13.899.953,29	13.049.891,22	12.722.034,99	1.526.293,76	4.250,00	4.250,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.920.855,23	1.557.315,31	1.069.315,31	1.042.666,41	3.800,00	0,00	0,00	
Investimentos	11.915.855,23	832.844,32	344.844,32	318.195,42	3.800,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.005.000,00	724.470,99	724.470,99	724.470,99	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.915.855,23	832.844,32	344.844,32	318.195,42	3.800,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.285.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.565.000,00	14.732.797,61	13.394.735,54	13.040.230,41	1.530.093,76	4.250,00	4.250,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							921.790,50	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.004,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	948.794,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.058.310,45	3.185.157,37
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	313.155,40
Disponibilidade de Caixa	-----	313.155,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	134.070,35	373.527,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.029.400,76	60.371,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.058.310,45	2.872.001,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.186.308,48

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.969.029,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-782.720,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-809.724,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2244-6125-813). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:57.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:839BC131

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE RREO 03_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	852.310,00	852.310,00	510.042,63	59,84	
1.1-Receita resultante do IPTU	67.672,00	67.672,00	30.117,01	44,50	
1.1.1-IPTU	57.672,00	57.672,00	25.613,55	44,41	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	4.503,46	45,03	
1.2-Receita resultante do ITBI	104.337,00	104.337,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	99.337,00	99.337,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	505.000,00	505.000,00	456.065,28	90,31	
1.3.1-ISS	500.000,00	500.000,00	456.065,28	91,21	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	175.301,00	175.301,00	23.860,34	13,61	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.635.074,00	22.635.074,00	9.462.820,79	41,81	
2.1-Cota Parte FPM	19.369.882,00	19.369.882,00	5.805.751,26	29,97	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	5.805.751,26	33,18	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	934.941,00	934.941,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	934.941,00	934.941,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.509.534,07	116,98	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.506,00	3.506,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	5.843,00	5.843,00	1.181,03	20,21	
2.5-Cota-Parte ITR	5.843,00	5.843,00	25,24	0,43	
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	146.329,19	58,53	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	23.487.384,00	23.487.384,00	9.972.863,42	42,46	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.094.391,00	1.094.391,00	324.174,51	29,62	
5.1-Transferências do Salário-Educação	350.603,00	350.603,00	130.089,61	37,10	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.843,00	5.843,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	94.148,00	26,90	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	250.000,00	250.000,00	99.936,90	39,97	
5.5-Outras transferências do FNDE	137.945,00	137.945,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.799.124,00	1.799.124,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	1.799.124,00	1.799.124,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.893.515,00	2.893.515,00	324.174,51	11,20	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.163.039,00	4.163.039,00	1.892.563,91	45,46	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.161.150,11	33,18	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	701.906,70	116,98	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	701,00	701,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.169,00	1.169,00	236,22	20,21	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.169,00	1.169,00	5,04	0,43	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	29.265,84	48,78	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.300.000,00	9.300.000,00	3.729.286,37	40,10	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	9.300.000,00	9.300.000,00	3.729.286,37	40,10	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.136.961,00	5.136.961,00	1.836.722,46	35,76	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	6.807.600,00	6.807.600,00	3.529.324,35	51,84	3.529.324,35	51,84	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	6.807.600,00	6.807.600,00	3.529.324,35	51,84	3.529.324,35	51,84	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.492.400,00	2.407.504,08	900.914,13	37,42	900.914,13	37,42	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.492.400,00	2.407.504,08	900.914,13	37,42	900.914,13	37,42	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.300.000,00	9.215.104,08	4.430.238,48	48,08	4.430.238,48	48,08	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor

19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15 - 18)	4.430.238,48
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	94,64
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	24,16
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %	-18,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.362.388,00	2.362.388,00	233.881,30	9,90	228.881,30	9,69	0,00
22.1-Creche	900.000,00	900.000,00	172.060,75	19,12	167.060,75	18,56	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	900.000,00	900.000,00	172.060,75	19,12	167.060,75	18,56	0,00
22.2-Pré-escola	1.462.388,00	1.462.388,00	61.820,55	4,23	61.820,55	4,23	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.462.388,00	1.462.388,00	61.820,55	4,23	61.820,55	4,23	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.072.910,00	10.198.593,94	4.886.487,55	47,91	4.882.987,55	47,88	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	9.300.000,00	9.215.104,08	4.430.238,48	48,08	4.430.238,48	48,08	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	772.910,00	983.489,86	456.249,07	46,39	452.749,07	46,03	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.435.298,00	12.560.981,94	5.120.368,85	40,76	5.111.868,85	40,70	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.836.722,46
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		73.969,21
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6		1.910.691,67
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6		3.201.177,18
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		32,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	15.474.921,84	15.788.605,78	5.674.264,32	35,94	5.177.764,32	32,79	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	15.474.921,84	15.788.605,78	5.674.264,32	35,94	5.177.764,32	32,79	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	27.910.219,84	28.349.587,72	10.794.633,17	38,08	10.289.633,17	36,30	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	594,61	73.969,21
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	594,61	60.955,56
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	13.013,65
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.477.532,28	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.729.286,37	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.378.586,39	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício	4.164.325,20	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	214.261,19	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	828.232,26	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	828.232,26	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2261-7388-358). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:58.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:AA3E1B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 03_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.920.855,23	1.619.085,29	11.301.769,94
Investimentos	11.915.855,23	894.614,30	11.021.240,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.005.000,00	724.470,99	280.529,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.920.855,23	1.619.085,29	11.301.769,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	12.920.855,23	1.619.085,29	11.301.769,94

FONTE: Sistema e-Pública (1414-5449-176). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:59.
 Notas:
 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6A751F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO XI DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 03_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00						0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00						0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2263-8122-789). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:00.
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C84C9EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PPP RREO 03_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020
		No bimestre
TOTAL DE ATIVOS		

Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratuais													
Riscos não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes													

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029		
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)													
Das Estatais Não-Dependentes													
TOTAL DAS DESPESAS													
PPP A CONTRATAR (II)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)													
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)													

FONTE: Sistema e-Pública (1871-6797-714). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:02.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E49F9D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 03_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.570.000,00
Previsão Atualizada	52.570.000,00
Receitas Realizadas	15.516.611,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.570.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	52.570.000,00
Despesas Empenhadas	15.457.268,60
Despesas Liquidadas	14.119.206,53
Despesas Pagas	13.764.701,40
Superávit Orçamentário	1.397.404,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.457.268,60
Despesas Liquidadas	14.119.206,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.662.459,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.662.459,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.662.459,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	921.790,50	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	948.794,84	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.029.400,76	438.935,33	1.530.093,76
Poder Executivo		2.029.400,76	438.935,33	1.530.093,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		201.229,55	178.284,02	4.250,00
Poder Executivo		201.229,55	178.284,02	4.250,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.230.630,31	617.219,35	1.534.343,76	79.067,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		3.201.177,18	25,00	32,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.529.324,35	60,00	94,64

Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
-----------------------------------	------	-------	------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.116.546,18	15,00	41,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1507-6532-453). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:03.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1C8AFC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**

Aos 03 dias de julho do ano de 2020 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 018/2020, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, homologado em 02 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
REPRESENTANTE LEGAL: AMARILDO DMASCENO DE ARAÚJO		
CNPJ: 27.029083/0001-06	TELEFONE: 84 3611-3159/843217-5960	E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.140-690		

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	CÁLICE EM POLIETIRENO CRISTAL ; PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML; PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, ACONDICIONADO EM EMCALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	J PROLAB	UNID	20	3,98	79,60
11	FITA P/ GLICEMIA – CX D/50UNID	MESLEVENSOHN	CX	2000	33,00	66.000,00
18	KIT GLICOSE; MÉTODO ENZIMÁTICO; MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 500ML	INTERTECK	KIT	50	54,00	2.700,00
19	KIT PROTEÍNAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML	OLD ANALISA	KIT	10	39,90	399,00
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL; PRINCÍPIO DE TESTE ENZIMÁTICO 200ML	INTERTECK	KIT	50	69,56	3.478,00
25	KIT TGO CINÉTICO – TRANSAMINASE AST GOT 100ML	INTERTECK	KIT	25	68,20	1.705,00
26	KIT TGP CINÉTICO TRANSAMINASE ALT TGP 100ML	INTERTECK	KIT	25	68,20	1.705,00
27	KIT TRIGLICÉRIDES; MÉTODO TOTALMENTE ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 200ML	INTERTECK	KIT	40	175,00	7.000,00
29	KIT VDRL- PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	20	39,50	790,00
33	ÓLEO DE IMERSÃO- ÓLEO DE IMERSÃO; I-R (40C) 1,4975 OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE I-R	RENYLAB	UNID	6	20,00	120,00
34	PANÓTICO RÁPIDO 1,2,3 – INSTANTPROV	RENYLAB	KIT	15	42,00	630,00
36	PERA INSUFLADORA DE BORRACHA; COM 03 VÁLVULAS COM SFERAS DE AÇO INOX, ADAPTÁVEL A PIPETAS DE ATÉ 10M; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO RPODUTO, ROULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA	J PROLAB	UND	10	15,00	150,00
47	PONTEIRA DESCART,VOLUME DE 200 MICROLITROS, NA COR AMARELA; TIPO UNIVERSAL, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO COM 1000 UNIDADES;	CRAL PLAST	PCT	15	13,60	204,00
50	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A 10ML	PROTHEMO	FR	15	21,00	315,00
51	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B 10ML	PROTHEMO	FR	15	24,30	364,50
52	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, (RH) 85% 10ML	PROTHEMO	FR	15	61,00	915,00
54	TUBO DE ENSAIO GRADUADO PARA URINA – TUBO DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO, SEM BORDA, COM CAPACIDADE DE 12ML, COM GRADUAÇÃO DE 1/10ML; COM FUNDO CONICO; PARA USO EM CENTRIFUGAÇÃO DE URINA LÍQUIDOS – PLÁSTICO	CRAL PLAST	UNID	100	0,53	53,00
56	TUBO DE ENSAIO 13X100MM – TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO SEM ORLA; TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO; NA DIMENSÃO DE 13X100MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	CRAL PLAST	UNID	1500	0,20	300,00
61	CONSERVANTE LÍQUIDO MIF (MERTHIOLATE-IODO-FORMOL) 1000ML ,TEM A MESMA FINALIDADE DO EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMUM, MAS PERMITE MAIOR PRECISÃO NA NVESTIGAÇÃO DE PARASITAS INTESTINAIS, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML. VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÃO TÉCNICA: LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DAS FEZES.	RENYLAB	LT	20	20,90	418,00
62	LÍQUIDO DE TURK DE 500ML SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE LAUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS, PRINCÍPIO: O SANGUE É DILUÍDO COM UM FLUÍDO QUE CAUSE A HEMÓLISE DOS ERITRÓCITOS, MAS QUE NÃO TENHA EFEITO SEBRE OS LEUCÓCITOS, OS QUAIS SÃO CORADOS LEVEMENTE PELA VIOLETA GENCIANA, PARA POSTERIORMENTE SEREM CONTADOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO REAGENTES: CADA 100ML DO PRODUTO CONTÉM; SOLUÇÃO DE VIOLETA GENIANA 1ML, SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 2% 100ML APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 500ML, VALIDADE 24 MESES.	RENYLAB	FR	10	16,00	160,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

5.8 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020** e seus anexos, e a proposta da empresa: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde:

Empresa
ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:CD519002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0807000125/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0807000125/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0807000125/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico, com especialização em Medicina do Trabalho para compor a junta médica do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

358 - JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA (061.979.094-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17540 - Prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica	SV		87	200,00	17.400,00
Total (RS):						17.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/07/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:00DBED86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO 22/2020**

TERMO DE CONTRATO 22/2020

Contrato referente Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado, firmam de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN; do outro lado a empresa L. MARIA MORAIS DE MENESES - ME, na forma e condições abaixo estabelecidas.

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada à Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº XXX.266.XXX-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Pereira da Silva, 778, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **L. MARIA MORAIS DE MENESES - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.906.082/0001-94, sediada à RUA GREGÓRIO PIO DE MORAIS, 450, CENTRO, Gov. Dix sept Rosado/RN CEP: 59790000, representada neste ato por **Leticia Maria Morais de Menezes**, brasileira, sócia Administradora, inscrita no CPF nº XXX.625.XXX-90 doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei 10.520/2002 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 22/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, ocorrerão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1029 - Ações do Programa Salário Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 340.452,29 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir data de cada pedido e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado (RN), de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pela Comissão de Recebimento do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Contratada:

- 7.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;
- 7.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:

- 7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e
- 7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este Contrato terá vigência de **06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, com eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- atrasar injustificadamente a entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.
- falir ou dissolver-se; e
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, por uma comissão de 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto.

11.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O atraso injustificado na entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e
- b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) omissis;
- b) omissis;
- c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidas consoante rege a Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal n.º 3.555/00 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 06 de julho de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

L. Maria Morais De Menezes - ME
LETICIA MARIA MORAIS DE MENESES

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:1702CAFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO 23/2020

TERMO DE CONTRATO 23/2020

Contrato referente Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado, firmam de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN; do outro lado a empresa T. M. Comercio de Material de Construção LTDA, na forma e condições abaixo estabelecidas.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada à Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº XXX.266.XXX-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Pereira da Silva, 778, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **T. M. Comercio de Material de Construção LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.521.361/0001-41, sediada à Rua Sebastião Sizenando, 143 Centro, Centro, Apodi/RN CEP: 59.700-000, representada neste ato por **João Marcos de Oliveira Rebouças**, brasileiro, Administrador inscrito no CPF nº XXX.784.XXX-36 doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei 10.520/2002 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 22/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, ocorrerão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1029 - Ações do Programa Salário Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE

Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 80.518,86 (oitenta mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir data de cada pedido e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado (RN), de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pela Comissão de Recebimento do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Contratada:

- 7.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;
- 7.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:

- 7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e
- 7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este Contrato terá vigência de **23 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, com eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, por uma comissão de 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto.

11.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O atraso injustificado na entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e
- b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) omissis;
- b) omissis;
- c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 22 de junho de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

T. M. Comercio de Material de Construção LTDA

JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA REBOUÇAS

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:63B38E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020,

DE 09 DE JULHO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 421, de 14 de setembro de 2007.

E considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de conformidade com a Legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o período de 07/06/2020 a 07/06/2022, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ter seus membros renovados ou mantidos ao término, bem como poderá ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica.

Art. 2º - O Conselho aludido no Art. 1º tem a seguinte composição:

1. Representante do Poder Executivo Municipal		
TITULAR	Raimundo Nonato de Oliveira	638.960.104-25
SUPLENTE	David Dylan de Góis Pinheiro	050.861.794-40
2. Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal da Educação)		
TITULAR	Iraciara Costa Rodrigues e Souza	502.844.014-04
SUPLENTE	Francisca Lucinalda da Costa Nogueira	081.000.914-55
3. Representante dos Professores da Educação Básica Pública		
TITULAR	Rosângela Maria Alves do Rego	938.487.654-20
SUPLENTE	Janaina Gomes da Silva	041.646.474-26
4. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas		
TITULAR	Vera Luciene de Oliveira Gomes	466.814.424-04
SUPLENTE	Kelly Cristina Silva Costa	046.250.064-06
5. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas		
TITULAR	Rosemberg Valcacio Borges	034.797.204-71
SUPLENTE	Simony Maria Oliveira Bezerra	000.128.493-24
6. Estudantes da Educação Básica pública-indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas		
TITULAR	Francisco Adailson da Silva	710.667.374-95
SUPLENTE	Erika Laiza de Oliveira	136.135.834-37
7. Representante de Estudante da Educação Básica		
TITULAR	Maria Alzenir da Silva	136.362.314-13
SUPLENTE	Alexandra Roberta da Silva	108.299.074-40
8. Representante de pais de alunos da Educação Básica Pública		
TITULAR	Marquiline do Vale Costa Oliveira	052.527.074-48
SUPLENTE	Luzia Reboças Ferreira de Mendonça	012.864.244-02
TITULAR	Rina Cibele Amaro da Costa	056.170.164-40
SUPLENTE	Danyelle Cristina da Costa	065.434.424-84
9. Representante do Conselho Municipal de Educação		
TITULAR	Maria Suelda de Souza Oliveira	538.508.744-00
SUPLENTE	Antonia Jessica Costa	103.527.264-40
10. Representante do Conselho Tutelar		
TITULAR	Erineide Braga de Sousa	050.095.084-94
SUPLENTE	Pamyly Melo de Souza	700.695.594-73

Art. 3º - Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Maria Suelda de Souza Oliveira

VICE-PRESIDENTE: Rosângela Maria Alves do Rego

SECRETÁRIA: Francisca Lucinalda da Costa Nogueira

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos retroativo ao dia 07 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de julho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:43C2F878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP-PE

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 003/2020 - SRP-PE, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças, filtros destinados a manutenção da frota deste município.**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

2043 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17	8560 - Troca de óleo lubrificante 5w30 flex Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, Ano 2013.	LTS		30	19,73281	591,98
1	18	8561 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, Ano 2013.	Und.		6	34,2241	205,34
1	19	8562 - Filtro de combustível Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, Ano 2013.	Und.		5	19,57866	97,89
1	20	8563 - Filtro de ar do motor Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, Ano 2013.	Und.		4	38,69481	154,78
2	9	8552 - Troca de Óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Fiat Florino, Placa QGS 2988, Ano 2018/2019 - Flex.	LTS		70	21,73903	1.521,73
2	10	8553 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Fiat Florino, Placa QGS 2988, Ano 2018/2019 - Flex.	Und.		6	308,02289	1.848,14
2	11	8554 - Filtro de combustível Veículo: Fiat Florino, Placa QGS 2988, Ano 2018/2019 - Flex.	Und.		5	258,15099	1.290,75
2	12	8555 - Filtro de ar do motor Veículo: Fiat Florino, Placa QGS 2988, Ano 2018/2019 - Flex.	Und.		4	347,34496	1.389,38
17	1622	8532 - Troca de Óleo Lubrificantes TURBO 15w40 - Diesel Veículo: Iveco Onibus/City Class Diesel, Placa OWE - 2669, Ano 2013, CH: 93ZL68C01E8455443.	LTS		50	19,37901	968,95
17	1623	8533 - Filtro de Óleo lubrificante do motor Veículo: Iveco Onibus/City Class Diesel, Placa OWE - 2669, Ano 2013, CH: 93ZL68C01E8455443.	Und.		6	148,62212	891,73
17	1624	8534 - Filtro de combustível Veículo: Iveco Onibus/City Class Diesel, Placa OWE - 2669, Ano 2013, CH: 93ZL68C01E8455443.	Und.		5	139,08168	695,41
17	1625	8535 - Filtro do ar do motor Veículo: Iveco Onibus/City Class Diesel, Placa OWE - 2669, Ano 2013, CH: 93ZL68C01E8455443.	Und.		4	115,97594	463,90
18	1630	8540 - Troca de Óleo Lubrificante TURBO 15w40 Diesel Veículo: Onibus Wolkswagem VW 15.190 Diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	LTS		50	18,74146	937,07
18	1631	8541 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Onibus Wolkswagem VW 15.190 Diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		6	76,6958	460,17
18	1632	8542 - Filtro de Combustível Veículo: Onibus Wolkswagem VW 15.190 Diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		5	80,87658	404,38
18	1633	8543 - Filtro de ar do motor Veículo: Onibus Wolkswagem VW 15.190 Diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	49,59277	198,37
21	831	7429 - Abraçadeira de mola Veículo: Onibus Wolkswagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	140,34079	280,68
21	832	7430 - Algema de mola dianteira Veículo: Onibus Wolkswagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	209,38201	837,53
21	833	7431 - Algema de mola traseira Veículo: Onibus Wolkswagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	181,63648	726,55
21	834	7432 - Amortecedor Cabine Veículo: Onibus Wolkswagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	146,148	292,30
21	835	7433 - Amortecedor Dianteiro Veículo: Onibus Wolkswagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	369,40278	738,81
21	836	7434 - Amortecedor direção Veículo: Onibus Wolkswagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	392,6316	785,26
21	837	7435 - Amortecedor traseiro Veículo: Onibus Wolkswagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	355,85264	711,71
21	838	7436 - Anel roda 1000 x 20 Veículo: Onibus Wolkswagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	111,30477	222,61
21	839	7437 - Anel sincronizador 1A 2A Veículo: Onibus Wolkswagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	365,85393	365,85
21	840	7438 - Anel sincronizador 3A 4A Veículo: Onibus Wolkswagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	406,82699	406,83
21	841	7439 - Anel sincronizador 5A 6A	Und.		6	443,28333	2.659,70

		Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.				
21	842	7440 - Aranha trava cubo Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		12	11,22726 134,73
21	843	7441 - Automático Motor Partida Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	233,90133 233,90
21	844	7442 - Barra direção lateral Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	621,04834 621,05
21	845	7443 - Barra de direção pequena Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	595,56116 595,56
21	846	7444 - Barra de direção central Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	528,13306 528,13
21	847	7445 - Barra de direção curva Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	372,629 372,63
21	848	7446 - Barra estabilizadora Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	675,57154 675,57
21	849	7447 - Base da cabine dianteira completa Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	108,40116 216,80
21	850	7448 - Base da cabine traseira completa Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	70,00908 280,04
21	851	7449 - Base da caixa de marcha Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	218,73806 437,48
21	852	7450 - Base do motor Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	332,94643 665,89
21	853	7451 - Base do motor dianteira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	207,12365 414,25
21	854	7452 - Base do motor dianteira furo Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	369,7254 739,45
21	855	7453 - Base do motor traseira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	464,57642 464,58
21	856	7454 - Bateria 150 Amperes Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	833,9792 1.667,96
21	857	7455 - Boia do tanque de combustível Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	128,40376 128,40
21	858	7456 - Bomba de combustível Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	793,00613 793,01
21	859	7457 - Bomba d'água Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	751,71046 1.503,42
21	860	7458 - Bomba de direção hidráulica Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	1.059,81496 1.059,81
21	861	7459 - Bomba de Óleo Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	1.003,35602 1.003,36
21	862	7460 - Bronzes fixos Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	843,65788 843,66
21	863	7461 - Bronzes Moveis Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	158,40766 158,41
21	864	7462 - Bucha da Biela Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	27,64875 110,60
21	865	7463 - Cabo acelerador Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	296,49009 296,49
21	866	7464 - Cabo de freio Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	164,8601 164,86
21	867	7465 - Cabo do velocímetro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	141,63128 141,63
21	868	7466 - Cano injetor 1° 2° 3° 4° 5° 6° cilindro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	77,4294 154,86
21	869	7467 - Chave de roda 27x30 Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	164,8601 164,86
21	870	7468 - Chave de roda 30x32 Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	159,0529 159,05
21	871	7469 - Cilindro mestre Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	358,11099 358,11
21	872	7470 - Cilindro de roda dianteiro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	154,21356 616,85
21	873	7471 - Cilindro de roda traseiro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	140,66341 562,65
21	874	7472 - Colmeia dariador Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	1.062,39594 1.062,40
21	875	7473 - Coluna de direção Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	621,04834 621,05

		Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.				
21	876	7474 - Conjunto de espelho retrovisor com braço Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	407,47223	814,94
21	877	7475 - Contato de ignição com 3 saídas Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	119,04771	119,05
21	878	7476 - Coroa e pinhão Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	2.773,58575	2.773,59
21	879	7477 - Correia 13 x 1050 Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	37,74683	75,49
21	880	7478 - Correia 13 x 1720 Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	48,39338	96,79
21	881	7479 - Correia 8PK1780 Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	77,4294	154,86
21	882	7480 - Correia 8PK1805 Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	52,58747	105,17
21	883	7481 - Cruzeta Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	188,41155	188,41
21	884	7482 - Cruzeta da transmissão Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	4	204,54267	818,17
21	885	7483 - Cubo de embreagem com rolamento Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	346,49658	346,50
21	886	7484 - Cubo roda traseira Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	447,80005	895,60
21	887	7485 - Embuchamento com rolamento Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	132,59785	132,60
21	888	7486 - Engrenagem planetária Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	308,74975	308,75
21	889	7487 - Engrenagem satélite Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	206,80103	206,80
21	890	7488 - Estator Alternador Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	435,86301	435,86
21	891	7489 - Farol direito Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	252,93605	252,94
21	892	7490 - Filtro de óleo do motor Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	100,65822	201,32
21	893	7491 - Flange acopla central Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	191,31515	191,32
21	894	7492 - Garfo cardan Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	242,61213	242,61
21	895	7493 - Implusor do motor de partida Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	712,02789	712,03
21	896	7494 - Induzido do motor de partida Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	242,61213	242,61
21	897	7495 - Interruptor do freio Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	24,74515	24,75
21	898	7496 - Jogo de arruela do diferencial Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	207,44627	207,45
21	899	7497 - Junta do motor Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	1.094,33557	1.094,34
21	900	7498 - Junta do diferencial Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	71,29958	71,30
21	901	7499 - Kit completo do motor (Pistão, camisa e anel). Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	2.125,43712	2.125,44
21	902	7500 - Kit de embreagem Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	1.624,72698	1.624,73
21	903	7501 - Lâmpada do farol dianteiro Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	41,94092	83,88
21	904	7502 - Lanterna traseira Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	80,65562	80,66
21	905	7503 - Lona de freio dianteira Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	157,76241	315,52
21	906	7504 - Lona de freio traseira Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	321,65464	643,31
21	907	7505 - Luva do eixo pino Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	233,90133	233,90
21	908	7506 - Luva da transmissão Veículo: Ônibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	1	791,39303	791,39
21	909	7507 - Mancal do alternador	Und.	1	159,69814	159,70

		Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.					
21	910	7508 - Mancal do motor de partida Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	422,95811	845,92
21	911	7509 - Mangueira DH 350 mm Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	55,49107	55,49
21	912	7510 - 2º Mola dianteira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	329,39758	1.317,59
21	913	7511 - 2º mola traseira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	329,07496	1.316,30
21	914	7512 - 3º mola dianteira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	403,92338	1.615,69
21	915	7513 - Mola mestre dianteira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	491,67671	1.966,71
21	916	7514 - Mola mestre traseira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	593,94805	2.375,79
21	917	7515 - Motor do limpador do parabrisa Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	213,25348	213,25
21	918	7516 - Oleo de motor 20 litros Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	351,65854	703,32
21	919	7517 - Oleo hidráulico 20 litros Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	355,85264	711,71
21	920	7518 - Parabrisa dianteiro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	3.807,26828	3.807,27
21	921	7519 - Pinça de freio Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	650,40699	650,41
21	922	7520 - Pino de mola dianteira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	94,20577	94,21
21	923	7521 - Pino de mola traseiro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	25,39039	25,39
21	924	7522 - Porta escova completo Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	70,65433	70,65
21	925	7523 - Radiador Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	1.396,63286	1.396,63
21	926	7524 - Reparo do motor de partida Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	43,23142	43,23
21	927	7525 - Reservatório do radiador Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	269,71242	269,71
21	928	7526 - Retificador do alternador Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	112,91788	112,92
21	929	7527 - Roda 215/75 R 17,5 Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	482,9659	965,93
21	930	7528 - Rolamento roda dianteiro externo Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	46,78026	46,78
21	931	7529 - Rolamento roda dianteiro interno Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	46,78026	46,78
21	932	7530 - Rolamento roda traseiro externo Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	76,46154	76,46
21	933	7531 - Suporte dianteiro da mola Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	223,90002	223,90
21	934	7532 - Suporte da mola traseiro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	275,51963	275,52
21	935	7533 - Tambor da roda dianteiro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	379,72669	759,45
21	936	7534 - Tambor da roda traseiro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	379,72669	759,45
21	937	7535 - Valvula de admissão Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	208,73677	417,47
21	938	7536 - Valvula de freio de mão Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	473,28723	473,29
21	939	7537 - Valvula do protetor 4CIRC Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	200,6712	401,34
21	940	7538 - Valvula termostatica Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	300,36156	300,36
24	1073	7765 - Anel Junta freio 4413 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	116,72333	466,89
24	1074	7766 - Anel O-ring carcaça 456 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	116,07667	464,31
24	1075	7767 - Anel O-ring embolo 3845 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	112,29367	449,17
24	1076	7768 - Anel O-ring tração 3847 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	112,94033	451,76

		Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.				
24	1077	7769 - Anel Segurança Cubo 3682 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	112,94033	451,76
24	1078	7770 - Anel de vedação Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	81,25367	325,01
24	1079	7771 - Anel de vedação incha 102 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	20,79033	83,16
24	1080	7772 - Arruela vedação pino 3846 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	81,577	326,31
24	1081	7773 - Banco de assento universal 478 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	1	688,47367	688,47
24	1082	7774 - Bateria 150 Amperes Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	824,27367	3.297,09
24	1083	7775 - Bico injetor montado 1780 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.359,61667	2.719,23
24	1084	7776 - Bomba direção 470 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	1	1.739,63033	1.739,63
24	1085	7777 - Bomba hidráulica Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	1	1.449,92367	1.449,92
24	1086	7778 - Bomba hidráulica 967 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	1	1.449,92367	1.449,92
24	1087	7779 - Braço 3 ponto Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	392,62367	785,25
24	1088	7780 - Bucha interna tração 3848 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	10	199,917	1.999,17
24	1089	7781 - Cabo Acelerador Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	197,65367	395,31
24	1090	7782 - Cabo bateria 4560 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	8	200,24033	1.601,92
24	1091	7783 - Calço aço ajuste 3121 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	45,91333	183,65
24	1092	7784 - Calço pino coquilho Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	10	58,84667	588,47
24	1093	7785 - Cilindro de freio 482 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	1	1.164,097	1.164,10
24	1094	7786 - Cilindro de freio mestre 776 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	1	1.164,097	1.164,10
24	1095	7787 - Conjunto coroa e pinhão Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	689,12033	1.378,24
24	1096	7788 - Coroa engrenagem 3124 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.929,427	3.858,85
24	1097	7789 - Coroa engrenagem 3683 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.929,427	3.858,85
24	1098	7790 - Correia do alternador Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	55,61333	222,45
24	1099	7791 - Disco de embreagem 336 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.452,187	2.904,37
24	1100	7792 - Engrenagem central Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.263,36033	2.526,72
24	1101	7793 - Engrenagem central cubo 1077 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.263,36033	2.526,72
24	1102	7794 - Engrenagem reduzida 3035 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	3	787,41367	2.362,24
24	1103	7795 - Induzido 12 v 4447 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	594,38367	1.188,77
24	1104	7796 - Jogo bronzina biela 3656 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	784,827	1.569,65
24	1105	7797 - Jogo de junta do cabeçote 5197 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	784,827	1.569,65
24	1106	7798 - Lamina dianteira 8F Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.164,42033	2.328,84
24	1107	7799 - Luva de embreagem 1616 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	491,56367	983,13
24	1108	7800 - Luva de transmissão 900 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	242,27367	484,55
24	1109	7801 - Mangueira do filtro hidráulico Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	8	115,85033	926,80
24	1110	7802 - Parafuso da roda 3052 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	20	9,312	186,24
24	1111	7803 - Parafuso do semi eixo 3049 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	5	32,65667	163,28
24	1112	7804 - Pino central 671 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	3	492,21033	1.476,63
24	1113	7805 - Pino coquilho Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	341,537	1.366,15
24	1114	7806 - Pino guia eixo 3836 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	788,06033	1.576,12
24	1115	7807 - Reler partida 4455 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	153,03367	612,13
24	1116	7808 - Reservatório do freio 852 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	200,887	401,77
24	1117	7809 - rETENTOR DUPLO 3849 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	10	84,487	844,87
24	1118	7810 - Retentor do pinhão 3108 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	5	57,87667	289,38
24	1119	7811 - Retentor raspador 3099 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	44,62	89,24
24	1120	7812 - Retentor de roda Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	10	247,12367	2.471,24
24	1121	7813 - Retentor simples 3850 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	5	44,94333	224,72
24	1122	7814 - Rolamento embreagem 2527 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	200,887	401,77
24	1123	7815 - Rolamento de embreagem 2529 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	393,917	787,83
24	1124	7816 - Rolamento mancal 3100 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	87,397	349,59
24	1125	7817 - Roltila cilindro 4632 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	87,397	349,59

24	1126	7818 - Selo caixa 3105 Veiculo: Trator Agricola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		2	110,03033	220,06
24	1127	7819 - Selo da caixa de redução Veiculo: Trator Agricola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		2	110,03033	220,06
24	1128	7820 - Silencioso 4749 Veiculo: Trator Agricola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		2	151,74033	303,48
24	1129	7821 - Silencioso sem injetor Veiculo: Trator Agricola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		2	151,74033	303,48
24	1130	7822 - Solenoide bomba 544 Veiculo: Trator Agricola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		2	200,887	401,77
24	1131	7823 - Tampa do tanque 1781 Veiculo: Trator Agricola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		2	339,92033	679,84
24	1132	7824 - Terminal pedal de embreagem 1000 Veiculo: Trator Agricola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		2	111,09733	222,19
26	1394	8300 - Alternador Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	2.988,60161	5.977,20
26	1395	8301 - Anel elastico Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	19,75883	39,52
26	1396	8302 - Arruela trava Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	26,34511	52,69
26	1397	8303 - Biela Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	245,26041	490,52
26	1398	8304 - Bomba dagua Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		1	389,53124	389,53
26	1399	8305 - Bomba injetoria Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	9.525,6384	19.051,28
26	1400	8306 - Bomba de oleo Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	682,15012	1.364,30
26	1401	8307 - Braçadeira Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	3,13632	6,27
26	1402	8308 - Bronze da biela Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	207,31091	414,62
26	1403	8309 - Bronze de encosto Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	70,56725	141,13
26	1404	8310 - Bronze fixo Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	278,50543	557,01
26	1405	8311 - Bomba de transferencia Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	861,8614	1.723,72
26	1406	8312 - Bucha Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	108,83039	217,66
26	1407	8313 - Bucha da caixa Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	148,66168	297,32
26	1408	8314 - Cabeçote filtro Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	271,91915	543,84
26	1409	8315 - Camisa Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	154,30706	308,61
26	1410	8316 - Cilindro mestre Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	769,65352	1.539,31
26	1411	8317 - Cilindro do freio Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	399,56748	799,13
26	1412	8318 - Conexão Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	56,76743	113,53
26	1413	8319 - Conjunto do motor Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	568,30162	1.136,60
26	1414	8320 - Correia Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	142,0754	284,15
26	1415	8321 - Correia da bomba d'agua Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	174,37952	348,76
26	1416	8322 - Disco de embreagem Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	366,00882	732,02
26	1417	8323 - Eixo Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	174,37952	348,76
26	1418	8324 - Elemento Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	143,9572	287,91
26	1419	8325 - Elemento hidraulico Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	126,08016	252,16
26	1420	8326 - Elemento de oleo Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	127,02106	254,04
26	1421	8327 - Kit de embreagem Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	469,50746	939,01
26	1422	8328 - Engreagem da caixa Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	378,55411	757,11
26	1423	8329 - Filtro Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	66,49004	132,98
26	1424	8330 - Filtro de Ar Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	83,42618	166,85
26	1425	8331 - Filtro de combustivel Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	110,71218	221,42
26	1426	8332 - Filtro lubrificante Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	100,98958	201,98
26	1427	8333 - Garfo Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	143,9572	287,91
26	1428	8334 - GARFO Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	162,14787	324,30
26	1429	8335 - Graxeiro 3-8R Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	4,07722	8,15
26	1430	8336 - Interromptor Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	177,20221	354,40
26	1431	8337 - Jogo de aneis Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	299,20516	598,41
26	1432	8338 - Jogo de casquilho - 10 Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	159,95244	319,90
26	1433	8339 - Jogo de casquilho - 20 Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	177,20221	354,40
26	1434	8340 - Jogo de casquilho - 30 Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	180,65217	361,30
26	1435	8341 - Jogo de disco interno Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	711,63155	1.423,26
26	1436	8342 - jogo de junta Veiculo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	873,15216	1.746,30

26	1437	8343 - Junta do cabeçote Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	448,18047	896,36
26	1438	8344 - Junta de escape Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	33,55865	67,12
26	1439	8345 - junta do motor Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	583,98323	1.167,97
26	1440	8346 - kit de embreagem da tomada de força Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	595,27399	1.190,55
26	1441	8347 - Kit do motor Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	1.263,6243	2.527,25
26	1442	8348 - Luva da caixa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	271,91915	543,84
26	1443	8349 - Manfgo de do radiador Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	19,4452	38,89
26	1444	8350 - Mangote da bomba Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	116,35756	232,72
26	1445	8351 - mangueira Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	73,38994	146,78
26	1446	8352 - motor de partida Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	2.736,12766	5.472,26
26	1447	8353 - parafuso da roda Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	46,10394	92,21
26	1448	8354 - Parafuso com porça Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	19,4452	38,89
26	1449	8355 - Parafuso de lamina Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	13,17255	26,35
26	1450	8356 - Placa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	110,08492	220,17
26	1451	8357 - Porca da ponta Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	46,10394	92,21
26	1452	8358 - Porca da roda Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	17,24977	34,50
26	1453	8359 - Porca da lamina Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	5,33175	10,66
26	1454	8360 - Pre- filtro Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	91,58061	183,16
26	1455	8361 - Retentor da caixa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	106,0077	212,02
26	1456	8362 - Retentor do motor Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	64,60824	129,22
26	1457	8363 - Retentor da roda Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	146,46626	292,93
26	1458	8364 - Reparo da embreagem dupla Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	608,44655	1.216,89
26	1459	8365 - Rolamento da embreagem Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	186,61118	373,22
26	1460	8366 - Rolamento da caixa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	95,3442	190,69
26	1461	8367 - Rolamento grande da caixa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	98,16689	196,33
26	1462	8368 - Rolamento do eixo traseiro interno Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	115,7303	231,46
26	1463	8369 - Rolamento do eixo traseiro externo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	142,0754	284,15
26	1464	8370 - Rolamento da roda dianteiro externo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	212,32903	424,66
26	1465	8371 - Rolamento da roda dianteiro interno Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	197,90194	395,80
26	1466	8372 - Rolamento da roda traseira Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	291,67798	583,36
26	1467	8373 - Selo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	13,17255	26,35
26	1468	8374 - Silicose de alta temperatura Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	13,17255	26,35
26	1469	8375 - Tampa do oleo do motor v	Und.		2	54,88564	109,77
26	1470	8376 - Tubo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	108,83039	217,66
26	1471	8377 - Tucho Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	54,88564	109,77
26	1472	8378 - Turbo de retorno Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	207,31091	414,62
26	1473	8379 - Valvula de admissão Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	30,73596	61,47
26	1474	8380 - Valvula de escape Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	39,51766	79,04
26	1475	8381 - Vareta Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	117,29846	234,60
26	1476	8382 - Vareta do tucho Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	44,22215	88,44
29	1256	8162 - Abraçadeira da mola traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	149,29464	597,18
29	1257	8163 - Algema mola dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	204,80162	819,21
29	1258	8164 - Algema mola traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	175,77211	703,09
29	1259	8165 - Amortecedor da cabine Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	142,91453	285,83
29	1260	8166 - Amortecedor Dianteiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	352,50124	705,00
29	1261	8167 - Amortedor da direção Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	300,50332	601,01
29	1262	8168 - Amortcedor DT	Und.		4	350,90621	1.403,62

		Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376				
29	1263	8169 - Amortecedor traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	348,03516	696,07
29	1264	8170 - Amortecedor TS Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	218,83788	875,35
29	1265	8171 - Anel roda 1000/20 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	272,74983	545,50
29	1266	8172 - Anel sincronizador 1A 2A Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	174,17708	522,53
29	1267	8173 - Anel sincronizador 3A 4A Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	170,03001	510,09
29	1268	8174 - Anel sincronizador 5A 6A Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	422,68248	1.268,05
29	1269	8175 - Aranha trava cubo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	12	7,27333	87,28
29	1270	8176 - Automatico do motor de partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	164,28791	328,58
29	1271	8177 - Automatico do motor partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	230,32208	690,97
29	1272	8178 - Bateria 150 Amperes Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	783,79687	1.567,59
29	1273	8179 - Barra de direção lateral Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	477,23245	1.431,70
29	1274	8180 - Barra de direção pequena Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	590,79845	1.772,40
29	1275	8181 - Barra de direção central Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	678,84401	2.036,53
29	1276	8182 - Barra de direção curva Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	368,45152	1.105,35
29	1277	8183 - Barra estabilizadora Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	246,59137	246,59
29	1278	8184 - Base cabine dianteira completa Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	62,84412	125,69
29	1279	8185 - Base cabine traseira completa Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	79,1134	316,45
29	1280	8186 - Base caixa de marcha Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	220,1139	440,23
29	1281	8187 - Base do motor Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	178,32415	356,65
29	1282	8188 - Base motor dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	197,7835	395,57
29	1283	8189 - Base motor dianteira furo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	197,7835	395,57
29	1284	8190 - Base do motor traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	204,48262	204,48
29	1285	8191 - Batedor balancim Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	39,5567	79,11
29	1286	8192 - Bico injetor Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	6	1.561,53264	9.369,20
29	1287	8193 - Bobina campo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	88,61977	177,24
29	1288	8194 - Boia tanque de combustível Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	110,69496	110,69
29	1289	8195 - Bomba auxiliar injetora Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	3.645,91553	10.937,75
29	1290	8196 - Bomba de combustível Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	460,00614	1.380,02
29	1291	8197 - Bomba dagua Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	428,42459	856,85
29	1292	8198 - Bomba de direção hidraulica Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	1.047,29553	1.047,30
29	1293	8199 - Bomba de oleo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	890,02575	890,03
29	1294	8200 - Borracha da porta Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	148,01862	444,06
29	1295	8201 - Braço setor Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	6	224,26097	1.345,57
29	1296	8202 - Bronze fixos	Und.	1	476,27543	476,28

		Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376				
29	1297	8203 - Bronze moveis Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	122,49817	122,50
29	1298	8204 - Bucha da biela Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	23,60642	94,43
29	1299	8205 - Bucha do comando Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	14,99327	14,99
29	1300	8206 - Bucha da mola traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	70,81925	141,64
29	1301	8207 - Cabo acelerador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	219,79489	659,38
29	1302	8208 - Cabo do velocímetro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	99,84876	299,55
29	1303	8209 - Cano inj 1° 2° 3° 4° 5° 6° Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	77,19937	154,40
29	1304	8210 - Carcaça volante Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	304,65039	304,65
29	1305	8211 - Catraca automática Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	45,93681	45,94
29	1306	8212 - Catraca automática traseira esquerda Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	169,39199	169,39
29	1307	8213 - Chave de roda 27 x 30 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	163,9689	327,94
29	1308	8214 - Chave de roda 30 x 32 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	157,58879	315,18
29	1309	8215 - Cilindro mestre Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	629,07913	1.887,24
29	1310	8216 - Cilindro roda dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	96,33971	385,36
29	1311	8217 - Cilindro roda traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	96,97771	387,91
29	1312	8218 - Colmeia do radiador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	1.047,29553	1.047,30
29	1313	8219 - Coluna de direção Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	1.046,65753	1.046,66
29	1314	8220 - Conjunto de espelho retrovisor com braço Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	537,52452	1.075,05
29	1315	8221 - Parafusos da roda dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	48	20,35256	976,92
29	1316	8222 - Parafusos da roda traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	48	19,39555	930,99
29	1317	8223 - Contato de ignição com 3 saídas Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	118,3511	355,05
29	1318	8224 - Coroa e pinhao Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	2.556,19224	2.556,19
29	1319	8225 - Correia 13x1050 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	35,72863	107,19
29	1320	8226 - Correia 13x1720 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	48,80786	146,42
29	1321	8227 - Correia 8PK1780 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	74,00931	222,03
29	1322	8228 - Correia 8PK1805 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	50,08388	150,25
29	1323	8229 - Cruzeta Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	113,88502	341,66
29	1324	8230 - Cruzeta de transmissão Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	201,61157	806,45
29	1325	8231 - Cubo de embreagem com rolamento Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	126,58144	379,74
29	1326	8232 - Cubo de roda traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	260,30861	520,62
29	1327	8233 - Cuica de freio Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	1.127,68495	3.383,05
29	1328	8234 - Embuchamento com rolamento Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	128,24027	384,72
29	1329	8235 - Engrenagem planetaria Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	114,52303	229,05
29	1330	8236 - Engrenagem satélite	Und.	2	202,24958	404,50

		Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376					
29	1331	8237 - Estator alternador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	221,70893	665,13
29	1332	8238 - Farol direito Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	244,67733	244,68
29	1333	8239 - Farol esquerdo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	244,67733	244,68
29	1334	8240 - Filtro de combustível Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	113,88502	341,66
29	1335	8241 - Filtro de Ar Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	30,30554	90,92
29	1336	8242 - Filtro de óleo do motor Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	55,82598	167,48
29	1337	8243 - Flange acopla central Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	189,80836	569,43
29	1338	8244 - Garfo cardan Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	227,13202	681,40
29	1339	8245 - Impulsor do motor de partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	137,81044	413,43
29	1340	8246 - Induzido do motor de partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	211,81975	635,46
29	1341	8247 - Interruptor de freio Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	25,74376	77,23
29	1342	8248 - Jogo de arruela do diferencial Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	205,75864	617,28
29	1343	8249 - Junta do motor Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	185,34228	185,34
29	1344	8250 - Junta do diferencial Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	39,87571	119,63
29	1345	8251 - Kit completo do motor (Pistão, Camisa e Anel). Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	1.394,37368	1.394,37
29	1346	8252 - Kit de embreagem Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	1.420,85115	1.420,85
29	1347	8253 - Lâmpada do farol dianteiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	43,38476	173,54
29	1348	8254 - Lâmpada do farol traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		6	4,24277	25,46
29	1349	8255 - Lâmpada do pisca' Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		6	4,56178	27,37
29	1350	8256 - Lanterna traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	86,45053	172,90
29	1351	8257 - Lona de freio dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	88,36456	176,73
29	1352	8258 - Lona de freio traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	142,59552	285,19
29	1353	8259 - Luva do eixo piloto Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	333,67991	667,36
29	1354	8260 - Luva de transmissão Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	474,3614	1.423,08
29	1355	8261 - Mancel do alternador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	156,95078	313,90
29	1356	8262 - Mancel do motor de partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	245,31534	490,63
29	1357	8263 - Mangueira DH 350mm Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	59,97306	179,92
29	1358	8264 - Mola mestre dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	392,69595	1.570,78
29	1359	8265 - Mola mestre traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	469,57631	1.878,31
29	1360	8266 - 2ª mola dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	315,81559	1.263,26
29	1361	8267 - 2ª mola traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	340,37903	1.361,52
29	1362	8268 - 3ª mola dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	340,69803	1.362,79
29	1363	8269 - Motor limpador do parabrisa Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	245,63435	245,63
29	1364	8270 - Motor de partida completo	Und.		1	1.385,76052	1.385,76

		Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376				
29	1365	8271 - Parabrisa Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	1.917,86194 1.917,86
29	1366	8272 - Pino mola dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	89,00258 267,01
29	1367	8273 - Pino de mola traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	25,10574 75,32
29	1368	8274 - Porta escova completo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	67,9482 203,84
29	1369	8275 - Radiador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	707,87353 707,87
29	1370	8276 - Reparo do motor de partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	21,62858 64,89
29	1371	8277 - Reservatório do radiador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	307,84045 307,84
29	1372	8278 - Retificador do alternador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	111,65198 223,30
29	1373	8279 - Rodas 275/80 R 22.5 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	375,78865 751,58
29	1374	8280 - Rolamento de roda dianteiro externo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	44,9798 89,96
29	1375	8281 - Rolamento roda dianteiro interno Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	44,34178 88,68
29	1376	8282 - Rolamento da roda traseiro externo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	130,1543 260,31
29	1377	8283 - Rolamento de roda traseiro interno Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	145,46657 290,93
29	1378	8284 - Sapata de freio dianteiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	202,24958 809,00
29	1379	8285 - Sapata de freio traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	202,24958 809,00
29	1380	8286 - Semi eixo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	635,45925 1.270,92
29	1381	8287 - Suporte dianteiro mola Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	221,07091 663,21
29	1382	8288 - Suporte traseiro de mola Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	272,11181 816,34
29	1383	8289 - Tambor de roda dianteiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	109,41893 218,84
29	1384	8290 - Tambor de roda traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	196,50747 393,01
29	1385	8291 - Tampa da alavanca da caixa de marcha Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	69,86224 139,72
29	1386	8292 - Tanque de combustível de plástico 210 litros Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	111,65198 111,65
29	1387	8293 - valvula de admissão Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	101,7628 407,05
29	1388	8294 - Valvula de escape Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	27,33879 109,36
29	1389	8295 - Valvula do freio de mão Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	466,38625 466,39
29	1390	8296 - Valvula do pedal Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		1	199,37853 199,38
29	1391	8297 - Valvula do protetor 4CIRC Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	197,7835 395,57
29	1392	8298 - Valvula termostatica Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		3	154,07973 462,24
29	1393	8299 - Vareta de tucho Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		6	113,88502 683,31
31	94	6741 - Amotecedor Tampa traseira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.		2	109,23868 218,48
31	95	6742 - Amotecedor Traseiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.		2	183,76302 367,53
31	96	6743 - Amotecedor Suspensão Dianteiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.		2	33,12193 66,24
31	97	6744 - Barra da Direção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.		2	257,65041 515,30
31	98	6745 - Batente Band/ Amort/ Outro	Und.		2	116,24524 232,49

		FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:							
		9BD17122LF5958002							
31	99	6746 - Batente mola Traseira Externa FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	56,0525	112,10	
		9BD17122LF5958002							
31	100	6747 - Bico Injetor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	717,21722	1.434,43	
		9BD17122LF5958002							
31	101	6748 - Bomba D'agua FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	392,04901	784,10	
		9BD17122LF5958002							
31	102	6749 - Braço de Suspensão Dianteira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	10,50984	21,02	
		9BD17122LF5958002							
31	103	6750 - Bronzina Mancel FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	10,50984	21,02	
		9BD17122LF5958002							
31	104	6751 - Bronzina Movei FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	11,46528	22,93	
		9BD17122LF5958002							
31	105	6752 - Bucha Barra Estabilizadora Externa FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	6,62438	13,25	
		9BD17122LF5958002							
31	106	6753 - Bucha Barra Estabilizadora Interna FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	44,58722	89,17	
		9BD17122LF5958002							
31	107	6754 - Bucha da Bandeja FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	33,12193	66,24	
		9BD17122LF5958002							
31	108	6755 - Bucha da Alavanca de Marcha FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	30,25561	60,51	
		9BD17122LF5958002							
31	109	6756 - Bucha da Caixa de Direção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	44,58722	89,17	
		9BD17122LF5958002							
31	110	6757 - Bucha do Braço Agregado FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	50,00137	100,00	
		9BD17122LF5958002							
31	111	6758 - Cabo Acelerador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	187,26631	374,53	
		9BD17122LF5958002							
31	112	6759 - Cabo de Embreagem FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	491,41481	982,83	
		9BD17122LF5958002							
31	113	6760 - Cabo de Freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	94,27012	188,54	
		9BD17122LF5958002							
31	114	6761 - Cabo de Ignição FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	24,10894	48,22	
		9BD17122LF5958002							
31	115	6762 - Caixa de Direção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	123,57028	247,14	
		9BD17122LF5958002							
31	116	6763 - Carcaça da Bomba D'agua FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	21,65665	43,31	
		9BD17122LF5958002							
31	117	6764 - Cilindro da Roda FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	70,70258	141,41	
		9BD17122LF5958002							
31	118	6765 - Cilindro Mestre FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	181,43812	362,88	
		9BD17122LF5958002							
31	119	6766 - Coifa da Roda FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	25,06438	50,13	
		9BD17122LF5958002							
31	120	6767 - Colar de Embreagem' FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	54,14162	108,28	
		9BD17122LF5958002							
31	121	6768 - Correia do Alternador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			1	51,59378	51,59	
		9BD17122LF5958002							
31	122	6769 - Correia do comando de Valvula FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	102,23212	204,46	
		9BD17122LF5958002							
31	123	6770 - Coxim da Caixa FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	347,78028	695,56	
		9BD17122LF5958002							
31	124	6772 - Coxim do Motor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	300,96371	601,93	
		9BD17122LF5958002							
31	125	6773 - Disco de Freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	379,94678	759,89	
		9BD17122LF5958002							
31	126	6774 - Engrenagem de Primeira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	19,33174	38,66	
		9BD17122LF5958002							
31	127	6775 - Engrenagem de Segunda FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	104,143	208,29	
		9BD17122LF5958002							
31	128	6776 - Engrenagem de Terceira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	83,12331	166,25	
		9BD17122LF5958002							
31	129	6777 - Escova do Alternador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	70,70258	141,41	
		9BD17122LF5958002							
31	130	6778 - Filtro de Ar FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	35,35129	70,70	
		9BD17122LF5958002							
31	131	6780 - Filtro de Combustivel FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.			2	46,17961	92,36	
		9BD17122LF5958002							
31	132	6781 - Filtro de Oleo	Und.			2	25,06438	50,13	

		FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:											
		9BD17122LF5958002											
31	133	6782 - Interruptor de Temperatura Motor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		102,23212		204,46	
		9BD17122LF5958002											
31	134	6783 - Interruptor de Temperatura Radiador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		215,29255		430,59	
		9BD17122LF5958002											
31	135	6784 - Jogo de Junta Caixa de Marcha FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		33,12193		66,24	
		9BD17122LF5958002											
31	136	6785 - Jogo de Junta Super Motor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		10,50984		21,02	
		9BD17122LF5958002											
31	137	6786 - Jogo Junta Motor Completo FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		164,65421		329,31	
		9BD17122LF5958002											
31	138	6787 - Jogo de Junta Cabeçote FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		17,73935		35,48	
		9BD17122LF5958002											
31	139	6788 - Junta do Carter	Und.					2		33,12193		66,24	
31	140	6790 - Junta Homocinetica FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		176,43799		352,88	
		9BD17122LF5958002											
31	141	6791 - Junta T.B.I FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		73,56891		147,14	
		9BD17122LF5958002											
31	142	6792 - Kit Batedor Amortecedor Dianteiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		11,46528		22,93	
		9BD17122LF5958002											
31	143	6794 - Kit Bomba Eletrica Combustivel FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		33,12193		66,24	
		9BD17122LF5958002											
31	144	6795 - Kit de Brozina Paquerinha FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		328,98995		657,98	
		9BD17122LF5958002											
31	145	6797 - Kit Coifa Caixa Direção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		17,73935		35,48	
		9BD17122LF5958002											
31	146	6798 - Kit de Reparo Do Calco De molas FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		52,23074		104,46	
		9BD17122LF5958002											
31	147	6799 - Kit de Embreagem FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		617,53293		1.235,07	
		9BD17122LF5958002											
31	148	6800 - Kit de Nylon Alavanca de Marcha FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		23,1535		46,31	
		9BD17122LF5958002											
31	149	6801 - Kit de Roda Traseira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		17,73935		35,48	
		9BD17122LF5958002											
31	150	6802 - Lona de freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		29,30017		58,60	
		9BD17122LF5958002											
31	151	6803 - Magote Careca Valvula FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		26,01982		52,04	
		9BD17122LF5958002											
31	152	6805 - Mangote Inferior do Rad. FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		8,21679		16,43	
		9BD17122LF5958002											
31	153	6806 - Mangote Superior do Rad. FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		78,34611		156,69	
		9BD17122LF5958002											
31	154	6807 - Mangueira de Freio Dianteira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		79,62002		159,24	
		9BD17122LF5958002											
31	155	6808 - Mangueira da Injeção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		53,18618		106,37	
		9BD17122LF5958002											
31	156	6809 - Mola Dianteira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		447,46455		894,93	
		9BD17122LF5958002											
31	157	6810 - Mola Traseira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		10,50984		21,02	
		9BD17122LF5958002											
31	158	6811 - Palheta Limpador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		50,95681		101,91	
		9BD17122LF5958002											
31	159	6812 - Para-Brisa FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		215,29255		430,59	
		9BD17122LF5958002											
31	160	6814 - Parafuso do Cabeçote Motor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		43,31329		86,63	
		9BD17122LF5958002											
31	161	6816 - Pastilha de Freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		1,5924		3,18	
		9BD17122LF5958002											
31	162	6817 - Pistão com Anel FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		17,73935		35,48	
		9BD17122LF5958002											
31	163	6819 - Pivo de Suspensão Dianteiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		215,29255		430,59	
		9BD17122LF5958002											
31	164	6820 - Porca Bronze Coletor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		83,12331		166,25	
		9BD17122LF5958002											
31	165	6821 - Pre-Filtro Bomba Combustivel FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		20,28718		40,57	
		9BD17122LF5958002											
31	166	6822 - Radiador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH:	Und.					2		312,42899		624,86	
		9BD17122LF5958002											

31	167	6823 - Regulador de Pressão FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	69,74714	139,49
31	168	6824 - Retentor Comando De Valvula FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	80,25699	160,51
31	169	6826 - Retentor do Virabrequim FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	58,60034	117,20
31	170	6827 - Rolamento Correia do Altenardor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	157,64766	315,30
31	171	6828 - Rolamento Correia Dentada FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	47,45354	94,91
31	172	6830 - Rolamento Dianteiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	200,64247	401,28
31	173	6831 - Sensor de Nivel de Combustivel FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	114,01588	228,03
31	174	6833 - Sensor de temperatura FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	150,95957	301,92
31	175	6834 - Sensor Marcha lenta FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	122,93333	245,87
31	176	6835 - Sensor Posição da Borboleta FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	157,64766	315,30
31	177	6836 - Servo de Freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	44,58722	89,17
31	178	6837 - Silenciador Intermediario FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	44,58722	89,17
31	179	6838 - Silenciador Traseiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	44,58722	89,17
31	180	6839 - Sincronizador de Primeira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	44,58722	89,17
31	181	6840 - Sincronizador de Segunda FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	44,58722	89,17
31	182	6841 - Sincronizador de Quarta FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	177,07494	354,15
31	183	6842 - Sincronizador de Terceira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	33,12193	66,24
31	184	6843 - Sincronizador de Quinta FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	42,67634	85,35
31	185	6844 - Sonda Lombada FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	100,63971	201,28
31	186	6845 - Suporte da Alavanca de Marcha FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	67,83626	135,67
31	187	6846 - Suporte da Caixa FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	49,36442	98,73
31	188	6847 - Suporte do Motor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	19,74577	39,49
31	189	6848 - Tambor de Freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	466,57336	933,15
31	190	6849 - Terminal de Direção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	294,27562	588,55
31	191	6850 - Amortecedor Dianteiro' FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	323,25731	646,51
34	655	7539 - Amortecedor dianteiro Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	4	334,87079	1.339,48
34	656	7540 - Amortecedor traseiro Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	4	318,20441	1.272,82
34	657	7541 - Barra de Axial da direção Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	2	105,24511	210,49
34	658	7542 - Barra de direção Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	2	692,88932	1.385,78
34	659	7543 - Bateria 95 Amperes Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	2	659,24793	1.318,50
34	660	7544 - Bojo Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	2	338,26579	676,53
34	661	7545 - Bojo dianteiro do escape Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	2	366,969	733,94
34	662	7546 - Bomba dagua Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	2	749,36983	1.498,74
34	663	7547 - Bomba de combustível Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	2	233,9466	467,89
34	664	7548 - Borracha do limpador do parabrisa Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	2	41,66595	83,33
34	665	7549 - Braço limpa vidros Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	2	26,85139	53,70
34	666	7550 - Bucha de eixo Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	8	95,0601	760,48
34	667	7551 - Cabo do freio de mão Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	2	68,51734	137,03

34	668	7552 - Cabo do velocímetro Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	61,11006	122,22
34	669	7553 - Caixa de marcha - cuvo e luva 1º e 2º marcha Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	579,31103	1.158,62
34	670	7554 - Caixa de marcha - 1º engrenagem Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	686,40795	1.372,82
34	671	7555 - Caixa de marcha - 2º engrenagem Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	513,26278	1.026,53
34	672	7556 - Caixa de marcha - 3º engrenagem Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	676,22294	1.352,45
34	673	7557 - Caixa de marcha - 4º engrenagem Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	592,27377	1.184,55
34	674	7558 - Jogo de reparação / Alavanca Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	61,11006	122,22
34	675	7559 - Kit de reparo do trambulador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	43,51777	87,04
34	676	7560 - Chaveta de retenção de válvula Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	9,56773	19,14
34	677	7561 - Cilindro de freio Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	295,36529	590,73
34	678	7562 - Cilindro mestre de embreagem Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	505,8555	1.011,71
34	679	7563 - Coifa e batente do amortecedor Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	231,16887	462,34
34	680	7564 - Correa de distribuição Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	291,66165	583,32
34	681	7565 - Correa do alternador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	94,44282	377,77
34	682	7566 - Farol principal Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	333,63624	667,27
34	683	7567 - cola cano de escapamento Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		6	29,32049	175,92
34	684	7568 - Jogo de reparo do bico injetor Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	249,68707	499,37
34	685	7569 - Jogo de reparo da pinça de freio Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	170,67608	341,35
34	686	7570 - Junta de termostato Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	9,56773	19,14
34	687	7571 - Junta do tudo de escape Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	20,06139	40,12
34	688	7572 - Kit de embreagem Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	1.871,57277	3.743,15
34	689	7573 - Bucha do tirante da barra estabilizadora Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	21,29593	85,18
34	690	7574 - Lampada da lanterna do teto Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	12,03683	48,15
34	691	7575 - Lampada do farol de marcha ré Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	9,87638	79,01
34	692	7576 - Lampada de farol de estrada dianteiro Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		12	11,41955	137,03
34	693	7577 - Lampada de farol principal Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		12	11,41955	137,03
34	694	7578 - Pampada para luz de matrícula Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	9,87638	79,01
34	695	7579 - Lampada para luz intermitente Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		1	11,11092	11,11
34	696	7580 - Lampada para luz traseira Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		12	11,41955	137,03
34	697	7581 - Lampada para luz de stop Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	9,87638	79,01
34	698	7582 - Lampada para luz da mala Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	11,41955	22,84
34	699	7583 - Luz de circulação diurnas Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	11,11092	44,44
34	700	7584 - Luz de estacionamento e posição Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	8,95047	71,60
34	701	7585 - Luz da placa Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	8,95047	71,60
34	702	7586 - Luz de travão suplementar Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	8,95047	71,60
34	703	7587 - Luz traseira Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	12,03683	96,29
34	704	7588 - Mangueira do radiador inferior Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	233,9466	467,89
34	705	7589 - Mola aspiral dianteira Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	334,87079	1.339,48
34	706	7590 - Parafuso da roda e porca da roda Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		20	9,56773	191,35
34	707	7591 - Pastilhas de travão / kit de freios dianteiro Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	174,68836	698,75
34	708	7592 - Pastilha travão / kit de freios traseiro Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	174,68836	698,75
34	709	7593 - Polia de desvio de guia, correia trapezoidal estriada Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	271,29163	542,58
34	710	7594 - Polia roda livre do alternador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	291,66165	583,32
34	711	7595 - Radiador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	645,05064	1.290,10
34	712	7596 - Regulador do alternador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	105,24511	210,49
34	713	7597 - Reles do motor de arranque Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	46,2955	92,59
34	714	7598 - Rolamento de roda Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	201,53975	806,16
34	715	7599 - Rolamento de embreagem Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	107,40556	214,81
34	716	7600 - Rolamento tensor, correia dentada Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	333,63624	667,27
34	717	7601 - Semi - eixo	Und.		2	786,0976	1.572,20

		Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.					
34	718	7602 - Sonda lambda Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	155,24425	310,49
34	719	7603 - Tampado radiador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	23,14775	46,30
34	720	7604 - Válvula termostática Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	149,99742	299,99
35	450	7092 - Alternador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	1.253,4132	1.253,41
35	451	7093 - Amortecedor Dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	469,70757	939,42
35	452	7094 - Amortecedor traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	457,77951	915,56
35	453	7095 - Anel de segmento Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	384,92164	384,92
35	454	7096 - Balança da bandeja Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	312,70854	625,42
35	455	7097 - Bandeja dianteira direita Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	322,05756	322,06
35	456	7098 - Bandeja dianteira esquerda Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	322,05756	322,06
35	457	7099 - Barra direção axial Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	156,67665	313,35
35	458	7100 - Barra estabilizadora Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	422,6401	422,64
35	459	7101 - Base amortecedor dianteiro com rolamento Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	51,25841	102,52
35	460	7102 - Base do motor dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	260,80537	521,61
35	461	7103 - Base do motor traseira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	260,80537	521,61
35	462	7104 - Bateria 100 Amperes Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	626,38422	626,38
35	463	7105 - Bieleta Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	71,56835	143,14
35	464	7106 - Bico injetor Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	1.272,43362	5.089,73
35	465	7107 - Bobina ignição Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	261,77251	523,55
35	466	7108 - Boia do tanque de combustível Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	439,72624	439,73
35	467	7109 - Bomba de combustível elétrica completa Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	528,38071	1.056,76
35	468	7110 - Bomba água Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	790,79799	790,80
35	469	7111 - Bomba de óleo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	853,98445	853,98
35	470	7112 - Bronzina fixa Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	321,09042	642,18
35	471	7113 - Bucha de bandeja Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	156,03189	624,13
35	472	7114 - Bucha do amortecedor Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	20,5356	82,14
35	473	7115 - Bucha do estabilizador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	115,41201	230,82
35	474	7116 - Cabecote do motor completo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	2.400,76339	2.400,76
35	475	7117 - Cabo acelerador sensor Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	347,84796	347,85
35	476	7118 - Caixa de direção hidráulica Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	2.273,10093	2.273,10
35	477	7119 - Chave de roda Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	47,38985	47,39
35	478	7120 - Cilindro de roda traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	167,63756	335,28
35	479	7121 - Cilindro mestre hidrovácuo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	527,73596	527,74
35	480	7122 - Coifa da caixa de marcha Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	154,74237	309,48
35	481	7123 - Compressor do ar condicionado Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	1.297,57925	1.297,58
35	482	7124 - Condensador do ar condicionado Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	439,72624	439,73
35	483	7125 - Correa do alternador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	181,82228	727,29
35	484	7126 - Correa dentada Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		3	305,2938	915,88
35	485	7127 - Cubo de roda dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	279,82578	1.119,30
35	486	7128 - Disco de freio dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	349,78224	1.399,13
35	487	7129 - Estator alternador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		3	225,66595	677,00
35	488	7130 - Farol dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	214,06028	214,06
35	489	7131 - Farol dianteiro esquerdo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	214,06028	214,06
35	490	7153 - Kit de Junta Motor completo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	780,15945	780,16
35	491	7154 - Kit de amortecedor completo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	246,29828	985,19
35	492	7155 - Kit de embreagem com atuador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	874,93915	874,94
35	493	7156 - Lampada farol dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	45,45557	181,82
35	494	7157 - Lampada farol traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		6	4,93241	29,59
35	495	7158 - Lampada do pisca Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		8	4,93241	39,46

35	496	7159 - Lanterna do freio traseira direito Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	165,38091	330,76
35	497	7160 - Lanterna do freio traseiro esquerdo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	165,38091	330,76
35	498	7161 - Macaco hidráulico 4 toneladas Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	114,76726	114,77
35	499	7162 - Maçaneta externa da porta Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	171,50612	343,01
35	500	7163 - Maçaneta interna da porta Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	85,1083	170,22
35	501	7164 - Maçaneta externa da tampa da carroceria Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	161,83473	161,83
35	502	7165 - Mangote inferior do radiador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	112,18822	112,19
35	503	7166 - Mangueira de freio dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	125,72818	251,46
35	504	7167 - Mangueira de freio traseira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	41,90939	83,82
35	505	7168 - Mecanismo do vidro direito Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	123,14913	123,15
35	506	7169 - Mecanismo do vidro esquerdo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	123,7939	123,79
35	507	7170 - Mola espiral dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	198,58604	397,17
35	508	7171 - Mola espiral traseira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	205,03364	410,07
35	509	7172 - Motor do ventilador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	705,04492	1.410,09
35	510	7173 - Motor de partida Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	845,92496	845,92
35	511	7174 - Palhetas limpador parabrisa Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	41,58701	166,35
35	512	7175 - Parabrisa dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	1.092,22322	1.092,22
35	513	7176 - Parabrisa traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	780,15945	780,16
35	514	7177 - Parachoque dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	527,73596	527,74
35	515	7178 - Parachoque traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	579,31675	579,32
35	516	7179 - Pastilha de freio dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	201,80984	807,24
35	517	7180 - Pinça de freio Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	555,78301	1.111,57
35	518	7181 - Pino de pastilha Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	138,62337	554,49
35	519	7182 - Pistão com anéis STD Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	2.803,09355	2.803,09
35	520	7183 - Pivo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	114,76726	459,07
35	521	7184 - Kit de presilha da pastilha Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	72,85786	291,43
35	522	7185 - Radiador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	755,01382	755,01
35	523	7186 - Regulador voltagem Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	332,6961	665,39
35	524	7187 - Reparo da pinça Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	58,99553	235,98
35	525	7188 - Reservatório de água do limpador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	171,18375	171,18
35	526	7189 - Reservatório do Radiador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	193,42796	193,43
35	527	7190 - Retentor da pulia Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	48,03461	96,07
35	528	7191 - Retentor traseiro do volante Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	241,78495	241,78
35	529	7192 - Retrovisor lateral direito Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	559,32919	559,33
35	530	7193 - Retrovisor lateral esquerdo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	559,32919	559,33
35	531	7194 - Roda aro 17 polegadas Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	439,72624	439,73
35	532	7195 - Rolamento de roda dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	109,93156	439,73
35	533	7196 - Sapata de freio com lona Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	195,68462	782,74
35	534	7197 - Semi eixo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	698,91971	1.397,84
35	535	7198 - Sensor de temperatura Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	71,56835	143,14
35	536	7199 - Sensor posição borboleta Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	70,92358	70,92
35	537	7200 - Silencioso intermediário Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	277,8915	277,89
35	538	7201 - Silencioso traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	304,00428	304,00
35	539	7202 - Sonda lambda Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	321,41279	321,41
35	540	7203 - Tambor de freio Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	332,05133	664,10
35	541	7204 - Tarugo de roda Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	10	10,96091	109,61
35	542	7205 - Terminal de direção Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	79,62764	79,63
35	543	7206 - Triângulo sinalizador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	46,10033	46,10
35	544	7207 - Válvula termostática Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	179,24324	179,24
36	978	7650 - Alternador	Und.	2	1.043,2403	2.086,48

		Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.					
36	979	7651 - Amortecedor dianteiro Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	240,45075	961,80
36	980	7652 - Amortecedor traseiro Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	200,23083	800,92
36	981	7653 - Anel de segmento Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	452,68321	1.358,05
36	982	7654 - Balança da bandeja Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	270,37437	1.081,50
36	983	7655 - Bandeja dianteira direita Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	259,43456	518,87
36	984	7656 - Bandeja dianteira esquerda Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	259,43456	518,87
36	985	7657 - Barra de direção laretal Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	113,35581	453,42
36	986	7658 - Base amortecedor dianteiro com rol. Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		5	51,48149	257,41
36	987	7659 - Bateria 60 amperes Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	359,05125	1.077,15
36	988	7660 - Beleta Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		8	1.187,38848	9.499,11
36	989	7661 - Bico injetor Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		16	196,69149	3.147,06
36	990	7662 - Bobina ignição Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		8	264,13224	2.113,06
36	991	7663 - Boia do tanque de combustível Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	117,44216	234,88
36	992	7664 - Bomba de combustível elétrica completa Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	143,60119	574,40
36	993	7665 - Bomba d'água Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		5	555,45314	2.777,27
36	994	7666 - Bomba de óleo Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	171,81949	515,46
36	995	7667 - Bronze de biela Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	313,81188	941,44
36	996	7668 - Buchada bandeja Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		16	12,35556	197,69
36	997	7669 - Bucha do amortecedor Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		8	15,44445	123,56
36	998	7670 - Bucha do estabilizador Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	119,27619	477,10
36	999	7671 - Bucha do terminal de direção Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		5	126,03314	630,17
36	1000	7672 - Cabeçote do motor completo Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	2.185,9364	4.371,87
36	1001	7673 - Cabo acelerador / sensor Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	112,06878	224,14
36	1002	7674 - Cabos de vela Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		8	145,20999	1.161,68
36	1003	7675 - Caixa de direção hidráulica Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	1.601,49274	3.202,99
36	1004	7676 - Chave de roda Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	48,9396	146,82
36	1005	7677 - Cilindro mestre Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	412,59199	1.237,78
36	1006	7678 - Compressor do ar condicionado Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	1.939,59746	3.879,19
36	1007	7679 - Condensador do ar condicionado Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	319,12091	638,24
36	1008	7680 - Correa do alternador Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		10	14,28611	142,86
36	1009	7681 - kit da correa dentada Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		5	394,89523	1.974,48
36	1010	7682 - Coxins do motor Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		8	262,9739	2.103,79
36	1011	7683 - Cubo de roda dianteira Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		6	103,70303	622,22
36	1012	7684 - Cubo da roda traseira com rolamento Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		6	172,46301	1.034,78

		Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.				
36	1013	7685 - Disco de freio dianteiro Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	6	290,64521	1.743,87
36	1014	7686 - Estator do alternador Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	5	414,20079	2.071,00
36	1015	7687 - Farol dianteiro direito Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	203,44843	813,79
36	1016	7688 - Farol dianteiro esquerdo Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	203,44843	813,79
36	1017	7689 - Jogo de junta do motor completo Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	199,26555	597,80
36	1018	7690 - Junta homocinética Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	6	179,31648	1.075,90
36	1019	7691 - Kit amortecedor completo Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	8	196,04796	1.568,38
36	1020	7692 - Kit de embreagem com atuador Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	703,46244	2.110,39
36	1021	7713 - Lampada Farol dianteiro Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	10	47,39515	473,95
36	1022	7714 - Lampada farol traseiro Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	15	5,56644	83,50
36	1023	7715 - Lanterna do pisca Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	15	5,56644	83,50
36	1024	7716 - Lanterna de freio traseira direito. Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	141,83151	567,33
36	1025	7717 - Lanterna de freio traseira esquerda. Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	141,83151	567,33
36	1026	7718 - Macaco hidraulico 4 toneladas. Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	118,63267	355,90
36	1027	7719 - Mangote do filtro ar Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	285,1753	570,35
36	1028	7720 - Mangueira de freio dianteira Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	71,62363	286,49
36	1029	7721 - Mangueira e freio traseira Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	38,06413	152,26
36	1030	7722 - Mecanismo do vidro direito Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	121,49633	242,99
36	1031	7723 - Mecanismo do vidro esquerdo Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	121,81808	243,64
36	1032	7724 - Mola espiral dianteira Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	177,48245	709,93
36	1033	7725 - Mola espiral traseira Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	119,69447	478,78
36	1034	7726 - Motor do ventilador Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	766,84902	2.300,55
36	1035	7727 - Motor de partida Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	572,82814	1.718,48
36	1036	7728 - Palhetas limpador parabrisa Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	8	36,87362	294,99
36	1037	7729 - Parabrisa dianteiro Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	1.138,80282	2.277,61
36	1038	7730 - Parabrisa traseiro Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	1.190,60607	2.381,21
36	1039	7731 - Parachoque dianteiro Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	851,95437	3.407,82
36	1040	7732 - Parachoque traseiro Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	851,95437	3.407,82
36	1041	7733 - Parafuso do terminal de direção Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	8	9,58842	76,71
36	1042	7734 - Pastilha de freio dianteira Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	10	104,95789	1.049,58
36	1043	7735 - Pinç de freio Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	527,46008	2.109,84
36	1044	7736 - Pistão com anéis STD Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	1.541,67768	4.625,03
36	1045	7737 - Pivo Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	122,26855	489,07
36	1046	7738 - Ponta de eixo Veiculo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	249,62089	998,48

		Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.					
36	1047	7739 - Ponteira para choque direita Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	118,0535	236,11
36	1048	7740 - Ponteira para choque esquerda Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	107,7572	215,51
36	1049	7741 - Radiador Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	572,18463	1.716,55
36	1050	7742 - Regulador de voltagem Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	272,94845	818,85
36	1051	7743 - Reservatório de água limpador Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	104,25002	312,75
36	1052	7744 - Reservatório radiador Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	120,01623	360,05
36	1053	7745 - Retentor dianteiro Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	50,93451	152,80
36	1054	7746 - Retentor traseiro do volante Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	174,26485	348,53
36	1055	7747 - Retrovisor lateral direito Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	346,72786	1.040,18
36	1056	7748 - Retrovisor lateral esquerdo Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	346,72786	1.040,18
36	1057	7749 - Roda Aro 14 Polegadas Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	122,23637	488,95
36	1058	7750 - Rolamento de roda dianteira Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		6	93,50327	561,02
36	1059	7751 - Sapata de freio com lona Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		5	197,97852	989,89
36	1060	7752 - Sensor de nível Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	80,3433	241,03
36	1061	7753 - Sensor de temperatura Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	102,73775	308,21
36	1062	7754 - Silencioso intermediário Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	255,8952	511,79
36	1063	7755 - Silencioso traseiro Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	202,16139	404,32
36	1064	7756 - Sonda Lambda Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	207,6313	622,89
36	1065	7757 - Tambor de freio Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		6	221,78871	1.330,73
36	1066	7758 - Tambor de freio traseiro com cubo Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		6	199,90908	1.199,45
36	1067	7759 - Tarugos de roda Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		20	6,69259	133,85
36	1068	7760 - Terminal de direção Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	52,5433	157,63
36	1069	7761 - Triângulo sinalizador Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	11,48681	34,46
36	1070	7762 - Tulipa / coifa Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	44,72454	89,45
36	1071	7763 - Válvula termostática Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	195,95144	391,90
36	1072	7764 - Vela Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		10	115,83336	1.158,33
Total (R\$):							532.235,75

1873 - TOP PECAS LTDA (01.184.984/0001-70)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13	8556 - Troca de óleo lubrificante 5w30 Flex Veículo: Chevrolet / Spin, Placa QGK 8537, Ano 2017/2018 - Flex.	LTS	DULUB	30	19,35	580,50
3	14	8557 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Chevrolet / Spin, Placa QGK 8537, Ano 2017/2018 - Flex.	Und.	VOX	6	33,50	201,00
3	15	8558 - Filtro de combustível Veículo: Chevrolet / Spin, Placa QGK 8537, Ano 2017/2018 - Flex.	Und.	VOX	5	33,18	165,90
3	16	8559 - Filtro de ar do motor Veículo: Chevrolet / Spin, Placa QGK 8537, Ano 2017/2018 - Flex.	Und.	VOX	4	37,90	151,60
4	5	8548 - Troca de Óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Fiat Palio Fier, Placa OWB 4556, Ano 2014 - Flex, CH: 9BD17122LF5958002	LTS	DULUB	70	21,66	1.516,20
4	6	8549 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Fiat Palio Fier, Placa OWB 4556, Ano 2014 - Flex, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	VOX	6	100,00	600,00
4	7	8550 - Filtro de combustível	Und.	VOX	5	195,92	979,60

		Veículo: Fiat Palio Fier, Placa OWB 4556, Ano 2014 - Flex, CH: 9BD17122LF5958002					
4	8	8551 - Filtro de ar do motor Veículo: Fiat Palio Fier, Placa OWB 4556, Ano 2014 - Flex, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	VOX	4	350,80	1.403,20
5	21	8564 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Retroscaçadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel.	LTS	DULUB	70	22,00	1.540,00
5	22	8565 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Retroscaçadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel.	Und.	VOX	6	231,30	1.387,80
5	23	8566 - Filtro de combustível Veículo: Retroscaçadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel.	Und.	VOX	5	150,80	754,00
5	24	8567 - Filtro de ar do motor Veículo: Retroscaçadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel.	Und.	VOX	4	591,30	2.365,20
6	25	8568 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: New Holland Moto Niveladora, Ano 2013 - Diesel	LTS	DULUB	70	22,00	1.540,00
6	26	8569 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: New Holland Moto Niveladora, Ano 2013 - Diesel	Und.	VOX	6	231,00	1.386,00
6	27	8570 - Filtro de combustível Veículo: New Holland Moto Niveladora, Ano 2013 - Diesel	Und.	VOX	5	281,08	1.405,40
6	28	8571 - Filtro de ar do motor Veículo: New Holland Moto Niveladora, Ano 2013 - Diesel	Und.	VOX	4	200,90	803,60
7	37	8580 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	LTS	DULUB	70	20,36	1.425,20
7	38	8581 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	VOX	6	151,12	906,72
7	39	8582 - Filtro de combustível Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	VOX	5	32,32	161,60
7	40	8583 - Filtro de ar do motor Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	VOX	4	893,37	3.573,48
8	41	8584 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Pá carregadeira Catepillar HL740-9S, Ano 2013.	LTS	DULUB	30	21,00	630,00
8	42	8585 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Pá carregadeira Catepillar HL740-9S, Ano 2013.	Und.	VOX	6	45,80	274,80
8	43	8586 - Filtro de combustível Veículo: Pá carregadeira Catepillar HL740-9S, Ano 2013.	Und.	VOX	5	105,56	527,80
8	44	8587 - Filtro de ar do motor Veículo: Pá carregadeira Catepillar HL740-9S, Ano 2013.	Und.	VOX	4	125,60	502,40
9	33	8576 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC 3325, Ano 2015/2016 - Flex.	LTS	DULUB	50	21,90	1.095,00
9	34	8577 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC 3325, Ano 2015/2016 - Flex.	Und.	VOX	6	80,59	483,54
9	35	8578 - Filtro de combustível Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC 3325, Ano 2015/2016 - Flex.	Und.	VOX	5	120,14	600,70
9	36	8579 - Filtro de ar do motor Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC 3325, Ano 2015/2016 - Flex.	Und.	VOX	4	110,19	440,76
15	366	8618 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 - Diesel Veículo: Chevrolet/S10 Executiva - Flex, Placa MZF 8802, Ano 2009.	LTS	DULUB	50	21,50	1.075,00
15	367	8619 - Filtro de lubrificante do motor Veículo: Chevrolet/S10 Executiva - Flex, Placa MZF 8802, Ano 2009.	Und.	VOX	6	44,49	266,94
15	368	8620 - Filtro de combustível Veículo: Chevrolet/S10 Executiva - Flex, Placa MZF 8802, Ano 2009.	Und.	VOX	5	121,90	609,50
15	369	8621 - Filtro de ar do motor Veículo: Chevrolet/S10 Executiva - Flex, Placa MZF 8802, Ano 2009.	Und.	VOX	4	155,89	623,56
16	1	8544 - Troca de Óleo Lubrificante TURBO 15w40 Diesel, FLEX Veículo: Van Fiat Dublo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	LTS	DULUB	50	21,00	1.050,00
16	2	8545 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Van Fiat Dublo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.	VOX	6	184,93	1.109,58
16	3	8546 - Filtro de combustível Veículo: Van Fiat Dublo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.	VOX	5	53,74	268,70
16	4	8547 - Filtro de ar do motor Veículo: Van Fiat Dublo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.	VOX	4	717,68	2.870,72
20	545	7208 - Lampada farol traseiro Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	OSRAM	15	4,40	66,00
20	546	7209 - Abraçadeira mola Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	8	140,60	1.124,80
20	547	7210 - Algema mola dianteira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	4	204,80	819,20
20	548	7211 - Algema da mola traseira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	4	174,00	696,00
20	549	7212 - Amortecedor da cabine Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NAKATA	6	143,90	863,40
20	550	7213 - Amortecedor dianteiro Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NAKATA	2	325,90	651,80
20	551	7214 - Amortecedor direção Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NAKATA	2	346,40	692,80
20	552	7215 - Amortecedor traseiro Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NAKATA	2	348,70	697,40

20	553	7216 - Anel sincronizador 1A 2A Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	3	267,80	803,40
20	554	7217 - Anel sincronizador 3A 4A Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	3	286,10	858,30
20	555	7218 - Anel sincronizador 5A 6A Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	3	423,40	1.270,20
20	556	7219 - Aranha trava cubo Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	12	10,40	124,80
20	557	7220 - Automático motor partida Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MARILHA	3	230,50	691,50
20	558	7221 - Barra dire lateral Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	550,20	1.100,40
20	559	7222 - Barra dire pequena Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	595,50	1.191,00
20	560	7223 - Barra direção central Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	603,90	1.207,80
20	561	7224 - Barra de direção curva Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	3	371,40	1.114,20
20	562	7225 - Barra estabilizadora Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	1	530,00	530,00
20	563	7226 - Base cabine dianteira completa Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	80,90	161,80
20	564	7227 - Base cabine traseira completa Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	4	80,00	320,00
20	565	7228 - Base caixa de marcha Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	215,10	430,20
20	566	7229 - Base motor Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	194,60	389,20
20	567	7230 - Base motor dianteira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	199,40	398,80
20	568	7231 - Base motor dianteira furo Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	236,00	472,00
20	569	7232 - Base motor traseira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	1	277,70	277,70
20	570	7233 - Bateria 150 Amperes Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	PIONEIRO	1	781,00	781,00
20	571	7234 - Boia tanque Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	SKF	1	111,40	111,40
20	572	7235 - Bomba de combustível Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	SKF	1	608,30	608,30
20	573	7236 - Bronzes moveis Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	3	139,00	417,00
20	574	7237 - Bucha da biela Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MOBESANI	4	25,00	100,00
20	575	7238 - Bucha da mola traseira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MOBESANI	12	71,60	859,20
20	576	7239 - Cabo acelerador Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CABOVEL	3	243,40	730,20
20	577	7240 - Cabo de freio Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CABOVEL	3	168,90	506,70
20	578	7241 - Cabo do velocímetro Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CABOVEL	3	122,40	367,20
20	579	7242 - Cano inj. 1,2,3,4,5,6 cilindro Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CGH	6	78,40	470,40
20	580	7243 - Chave de roda 27 x 30 Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	HAVEN	3	165,00	495,00
20	581	7244 - Chave de roda 30 x 32 Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	HAVEN	3	158,90	476,70
20	582	7245 - Cilindro mestre Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CONTROIL	2	688,60	1.377,20
20	583	7246 - Cilindro roda Dianteiro Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CONTROIL	4	126,20	504,80
20	584	7247 - Cilindro da Roda traseiro Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CONTROIL	4	118,80	475,20
20	585	7248 - Coluna direção Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	VALEO	1	841,10	841,10
20	586	7249 - Conjunto Espelho retrovisor com braço. Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	VALTRA	2	472,60	945,20

20	587	7250 - Contato de ignição 3 saídas Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	VALTRA	2	120,10	240,20
20	588	7251 - Correa 13 x 1050 Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GATES	6	36,00	216,00
20	589	7252 - Correa 13 x 1720 Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GATES	6	49,50	297,00
20	590	7253 - Correa 8PK1780 Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GATES	2	74,50	149,00
20	591	7254 - Correa 8PK1805 Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GATES	6	51,40	308,40
20	592	7255 - Cruzeta Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	SPLICER	2	115,00	230,00
20	593	7256 - Cruzeta da transmissão Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	SPLICER	4	203,20	812,80
20	594	7257 - Cubo embreagem com rolamento Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	DANA	3	239,80	719,40
20	595	7258 - Cubo de roda traseira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	DANA	2	284,50	569,00
20	596	7259 - Embuchamento com rolamento Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	APLIC	2	129,10	258,20
20	597	7260 - Engrenagem planetaria Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	APLIC	3	118,80	356,40
20	598	7261 - Engrenagem satelite. Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	APLIC	3	199,10	597,30
20	599	7262 - Estator alternador Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MYR	2	335,50	671,00
20	600	7263 - Farol direito Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	COFRAN	3	246,60	739,80
20	601	7264 - Farol esquerdo Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	COFRAN	3	246,60	739,80
20	602	7265 - Flange acopla central Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2MC	3	198,10	594,30
20	603	7266 - Garfo cardan Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2MC	3	235,70	707,10
20	604	7267 - Induzido motor partida Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	ZEN	3	224,10	672,30
20	605	7268 - Interruptor do freio Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	3RHO	3	26,00	78,00
20	606	7269 - Jogo de aruelas do diferencial Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	3	207,40	622,20
20	607	7270 - Junta do diferencial Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	BASTO JUNTA	3	59,10	177,30
20	608	7271 - Lampada do pisca Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	OSRAM	15	4,50	67,50
20	609	7272 - Lâmpada do farol dianteiro Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	OSRAM	8	40,50	324,00
20	610	7273 - Lanterna traseira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	COFRAN	3	81,30	243,90
20	611	7274 - Lona de freio dianteira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	FRASLE	6	126,80	760,80
20	612	7275 - Lona de freio traseira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	FRASLE	6	236,00	1.416,00
20	613	7276 - Luva eixo Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MERITOR	3	240,20	720,60
20	614	7277 - Luva da transmissão Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.'	Und.	MERITOR	1	605,80	605,80
20	615	7278 - Mancal do alternador Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	UNIVERSAL	3	158,90	476,70
20	616	7279 - Mancal motor de partida Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	UNIVERSAL	2	327,80	655,60
20	617	7280 - Mangueira DH 350 mm Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	3	56,90	170,70
20	618	7281 - Mola 2ª dianteira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.'	Und.	TABULEIRO	2	342,60	685,20
20	619	7282 - Mola 2ª traseira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	2	326,50	653,00
20	620	7283 - Mola 3ª dianteira Veículos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	4	414,50	1.658,00

20	621	7284 - Mola mestre dianteira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	2	447,20	894,40
20	622	7285 - Mola mestre traseira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	4	501,50	2.006,00
20	623	7286 - Motor limpador do parabrisa Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	EURO	1	211,90	211,90
20	624	7287 - Oleo de motor - 1 litros	Und.	DULUB	2	349,90	699,80
20	625	7288 - Oleo hidraulico 20 litros Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	DULUB	2	351,50	703,00
20	626	7289 - Parabrisa Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	SEKURIT	1	2.773,50	2.773,50
20	627	7290 - Parafusos roda dianteira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	RODA FUSO	20	9,70	194,00
20	628	7291 - parafuso roda traseiras Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	RODA FUSO	20	9,70	194,00
20	629	7292 - Pinça de freio Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	PERFECT	1	657,10	657,10
20	630	7293 - Pino da mola dianteira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	PERFECT	3	87,00	261,00
20	631	7294 - Pino da mola traseira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	PERFECT	3	26,00	78,00
20	632	7295 - Porta da escova completo Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	PERFECT	3	69,10	207,30
20	633	7296 - Radiador Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	DC	1	873,30	873,30
20	634	7297 - Reparo do motor de partida Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GONEL	3	32,50	97,50
20	635	7298 - Reservatorio do radiador Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GONEL	3	299,90	899,70
20	636	7299 - Retificador alternador Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MARINHA	2	112,70	225,40
20	637	7300 - Roda 215/75 Aro 17,5 Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NYTRON	2	500,80	1.001,60
20	638	7301 - Rolamento roda dianteiro externo Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NYTRON	3	48,80	146,40
20	639	7302 - Rolamento roda dianteiro interno Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NYTRON	3	48,20	144,60
20	640	7303 - Rolamento roda traseiro externo Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NYTRON	3	77,40	232,20
20	641	7304 - Rolamento roda traseiro interno Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NYTRON	2	113,00	226,00
20	642	7305 - Sapata de freio dianteira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	203,20	406,40
20	643	7306 - Sapata de freio esquerda Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	208,70	417,40
20	644	7307 - Semi eixo Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	AUTOTEC	3	589,70	1.769,10
20	645	7308 - suporte da mola dianteiro Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	3	183,70	551,10
20	646	7309 - Suporte traseiro da mola Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	3	222,20	666,60
20	647	7310 - Tambor de roda dianteiro Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	HIPER FREIO	2	489,60	979,20
20	648	7311 - Tambor de roda traseiro Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	HIPER FREIO	2	449,50	899,00
20	649	7312 - Valvula de admissão Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	4	153,50	614,00
20	650	7313 - Valvula de escape Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	10	227,30	2.273,00
20	651	7314 - Valvula do freio de mão Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	2	406,10	812,20
20	652	7315 - Valvula do pedal Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	2	505,00	1.010,00
20	653	7316 - Valvula protetor do 4circ Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	2	588,80	1.177,60
20	654	7317 - Valvula termostatica Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	3	311,70	935,10
22	721	7318 - Abraçadeira de mola Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372,	Und.	JAHU	4	141,00	564,00

		Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.					
22	722	7319 - Algema da mola dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	4	217,70	870,80
22	723	7320 - Algema da mola traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	4	187,30	749,20
22	724	7321 - Amortecedor cabine Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NAKATA	2	152,70	305,40
22	725	7322 - Amortecedor dianteiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NAKATA	2	351,20	702,40
22	726	7323 - Amortecedor direção Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NAKATA	2	338,90	677,80
22	727	7324 - Amortecedor traseiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NAKATA	2	431,10	862,20
22	728	7325 - Anel sincronizador 1A 2A Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	2	382,20	764,40
22	729	7326 - Anel sincronizador 3A 4A Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	2	420,40	840,80
22	730	7327 - Anel sincronizador 5A 6A Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	2	448,80	897,60
22	731	7328 - Aranha trava cubo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	6	9,40	56,40
22	732	7329 - Automatico motor de partida Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MARILHA	2	241,60	483,20
22	733	7330 - Barra de direção lateral Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	645,70	1.291,40
22	734	7331 - Barra de direção pequena Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	619,60	1.239,20
22	735	7332 - Barra de direção central Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	552,30	1.104,60
22	736	7333 - Barra de direção curva Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	389,30	778,60
22	737	7334 - Barra estabilizadora Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	1	447,50	447,50
22	738	7335 - Base completa da Cabine dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	103,20	206,40
22	739	7336 - Base completa da cabine traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	86,70	173,40
22	740	7337 - Base da caixa de marcha Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	217,70	435,40
22	741	7338 - Base do motor Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	225,70	451,40
22	742	7339 - Base do motor dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	208,90	417,80
22	743	7340 - Base do motor dianteira furo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	284,90	569,80
22	744	7341 - Base do motor traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	1	364,40	364,40
22	745	7342 - Bateria 150 Amperes Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PIONEIRO	2	833,60	1.667,20
22	746	7343 - Boia do tanque de combustível Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	SKF	1	117,40	117,40
22	747	7344 - Bomba d'água Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	SKF	2	674,80	1.349,60
22	748	7345 - Jogo de bronzes moveis Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	2	162,40	324,80
22	749	7346 - Bucha da biela Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MOBESANI	2	28,70	57,40
22	750	7347 - Bucha da mola traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MOBESANI	6	80,20	481,20
22	751	7348 - Cabo Acelerador Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CABOVEL	2	264,50	529,00
22	752	7349 - Cabo de freio Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CABOVEL	2	156,90	313,80
22	753	7350 - Cabo velocímetro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CABOVEL	2	147,80	295,60
22	754	7351 - Cano injetor 1° 2° 3° 4° 5° 6° Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CGH	2	81,20	162,40
22	755	7352 - Chave de roda 27 x 30 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372,	Und.	HAVEN	2	173,00	346,00

		Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.					
22	756	7353 - Chave de roda 30 x 32 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	HAVEN	2	167,90	335,80
22	757	7354 - Cilindro mestre Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CONTROIL	2	583,00	1.166,00
22	758	7355 - Cilindro de roda dianteiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CONTROIL	2	159,50	319,00
22	759	7356 - Cilindro de roda traseiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CONTROIL	2	145,50	291,00
22	760	7357 - Colmeia do radiador Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	VALEO	1	1.043,20	1.043,20
22	761	7358 - Coluna da direção Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	VALEO	1	645,40	645,40
22	762	7359 - Conjunto de espelho retrovisor com braço Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	VALTRA	2	420,70	841,40
22	763	7360 - Contato de ignição 3 saídas Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	VALTRA	2	120,30	240,60
22	764	7361 - Correa 13 x 1050 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	GATES	2	37,60	75,20
22	765	7362 - Correa 13 x 1720 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	GATES	2	48,20	96,40
22	766	7363 - Correa 8Pk1780 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	GATES	2	77,60	155,20
22	767	7364 - Correa 8Pk1805 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	GATES	2	53,10	106,20
22	768	7365 - Cruzeta Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	SPLICER	2	116,80	233,60
22	769	7366 - Cruzeta da transmissão Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	SPLICER	4	212,20	848,80
22	770	7367 - Cubo de embreagem com rolamento Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	DANA	2	374,10	748,20
22	771	7368 - Cubo de roda traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	DANA	2	315,00	630,00
22	772	7369 - Embuchamento com rolamento Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	APLIC	2	133,90	267,80
22	773	7370 - Engranagem planetaria Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	APLIC	2	116,10	232,20
22	774	7371 - Engrenagem satelite Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	APLIC	2	208,30	416,60
22	775	7372 - Estator alternador Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MYR	2	472,10	944,20
22	776	7373 - Farol direito Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	COFRAN	2	255,20	510,40
22	777	7374 - Farol esquerdo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	COFRAN	2	255,20	510,40
22	778	7375 - Flange acopla central Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2MC	2	192,40	384,80
22	779	7376 - Garfo cardan Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2MC	2	250,30	500,60
22	780	7377 - Induzido motor partida Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	ZEN	2	250,30	500,60
22	781	7378 - Interruptor do freio Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	3RHO	3	26,50	79,50
22	782	7379 - Jogo de aruelas do diferencial Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	2	216,40	432,80
22	783	7380 - Junta do diferencial Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	BASTO JUNTA	2	74,40	148,80
22	784	7381 - Kit completo de motor (pistão, camisa e anel) Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PERFECT	1	1.725,70	1.725,70
22	785	7382 - Kit de embreagem Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PERFECT	1	1.216,80	1.216,80
22	786	7383 - Lampadas do pisca Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	OSRAM	2	4,50	9,00
22	787	7384 - Lampada do farol dianteiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	OSRAM	4	44,00	176,00
22	788	7385 - Lampada do farol traseiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	OSRAM	15	4,40	66,00
22	789	7386 - Lanterna traseiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372,	Und.	COFRAN	2	88,30	176,60

		Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.					
22	790	7387 - Lona de freio dianteira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	FRASLE	2	166,20	332,40
22	791	7388 - Lona de freio traseira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	FRASLE	2	338,30	676,60
22	792	7389 - Luva Eixo pilo Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MERITOR	2	235,40	470,80
22	793	7390 - Mancal do Alternador Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	UNIVERSAL	2	167,90	335,80
22	794	7391 - Mancal do motor de partida Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	UNIVERSAL	2	438,20	876,40
22	795	7392 - Mangueira DH 350 mm Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	59,20	118,40
22	796	7393 - 2º mola dianteira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.1	Und.	TABULEIRO	4	329,50	1.318,00
22	797	7394 - 2º mola traseira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	4	330,20	1.320,80
22	798	7395 - 3º Mola dinteira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	4	404,90	1.619,60
22	799	7396 - Mola mestre dianteira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	4	471,10	1.884,40
22	800	7397 - Mola mestre traseira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	2	523,50	1.047,00
22	801	7398 - Motor do limpador do parabrisa Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	EURO	1	221,90	221,90
22	802	7399 - Motor de partida completo Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	EURO	1	1.696,60	1.696,60
22	803	7400 - Oleo de motor 20 Litros Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	DULUB	2	352,50	705,00
22	804	7401 - Oleo Hidraulico 20 litros Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	DULUB	2	354,10	708,20
22	805	7402 - Tarugos da roda dianteira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Par	RODA FUSO	20	13,60	272,00
22	806	7403 - Tarugos da roda traseira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	RODA FUSO	20	13,60	272,00
22	807	7404 - Pino Mola Dianteira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PERFECT	2	101,30	202,60
22	808	7405 - Pino mola traseira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PERFECT	3	27,10	81,30
22	809	7406 - Porta escova completo Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PERFECT	2	70,90	141,80
22	810	7407 - Reparo do motor de partida Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	DC	3	114,20	342,60
22	811	7408 - Reservatorio do radiador Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	GONEL	2	302,70	605,40
22	812	7409 - Retificador do Alternador Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MARINHA	2	113,90	227,80
22	813	7410 - Roda 7.5 - 16 LT Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NYTRON	1	483,40	483,40
22	814	7411 - Rolamento Roda dianteiro externo Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NYTRON	3	46,30	138,90
22	815	7412 - Rolamento rida dianteiro interno Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NYTRON	2	46,00	92,00
22	816	7413 - Rolamento da roda traseiro externo Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NYTRON	2	76,40	152,80
22	817	7414 - Rolamento da roda traseiro interno Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NYTRON	2	117,70	235,40
22	818	7415 - Sapata de freio dianteira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	204,70	409,40
22	819	7416 - Sapata de freio traseira Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	204,70	409,40
22	820	7417 - Semi eixo Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	AUTOTEC	2	594,00	1.188,00
22	821	7418 - Suporte dianteiro de mola Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	2	224,40	448,80
22	822	7419 - Suporte traseira da mola Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	2	276,20	552,40
22	823	7420 - Tambor da roda dianteiro Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372,	Und.	HIPER FREIO	2	380,60	761,20

		Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.					
22	824	7421 - Tambor de roda traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	HIPER FREIO	2	380,60	761,20
22	825	7422 - Valvula de admissão Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	208,60	417,20
22	826	7423 - Valvula de escape Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	227,40	454,80
22	827	7424 - Valvula de freio de mão Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	474,70	949,40
22	828	7425 - Valvula de pedal Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	599,50	1.199,00
22	829	7426 - Valvula do protetor 4CIRC Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	201,20	402,40
22	830	7428 - Valvula termostatica Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	413,30	826,60
30	1163	7855 - Amortecedor Dianteiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NAKATA	2	460,00	920,00
30	1164	7856 - Amortecedor traseiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NAKATA	2	383,70	767,40
30	1165	7857 - Barra de direção Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	JAHU	1	610,10	610,10
30	1166	7858 - Barra estabilizadora Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	JAHU	1	516,70	516,70
30	1167	7859 - Base do motor Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	JAHU	1	271,10	271,10
30	1168	7860 - Bateria 150 Amperes Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	PIONEIRO	2	861,10	1.722,20
30	1169	7861 - BEnzo do motor de partida Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	ZEN	1	283,60	283,60
30	1170	7862 - Bico injetor Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DELPHI	6	1.838,40	11.030,40
30	1171	7863 - Bob. campo motor de partida Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SKF	2	358,00	716,00
30	1172	7864 - Boia do tanque de combustível Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SKF	1	111,10	111,10
30	1173	7865 - Bomba dagua Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SKF	2	480,50	961,00
30	1174	7866 - Borra do parabrisa dianteiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	JAHU	2	376,00	752,00
30	1175	7867 - Borra da porta Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	JAHU	2	180,80	361,60
30	1176	7868 - bucha do dirantes Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	MOBESANI	16	129,20	2.067,20
30	1177	7869 - Cabo acelerador Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CABOVEL	2	287,10	574,20
30	1178	7870 - Cabo estragulador Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CABOVEL	2	99,60	199,20
30	1179	7871 - Calço separador fx mola Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	4	119,30	477,20
30	1180	7872 - Cano do combustível 1º Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1181	7873 - Canode combustível 2º Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1182	7874 - Cano de combustível 3º Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1183	7875 - Cano combustível 4º Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1184	7876 - Cano de combustível 5º Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1185	7877 - Cano de combustível 6º Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1186	7878 - Cano dagua Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	2	237,30	474,60
30	1187	7879 - Catraca de freio direito Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	2	79,50	159,00
30	1188	7880 - Catraca de freio esquerda Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	2	72,70	145,40
30	1189	7881 - Chave seta Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA	Und.	HAVEN	1	512,90	512,90

		5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.					
30	1190	7882 - Cilindro roda TD/TE Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CONTROIL	4	203,80	815,20
30	1191	7883 - Conjunto retificador do alternador Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	VALTRA	2	584,10	1.168,20
30	1192	7884 - Coroa e pinhão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	VALTRA	1	2.828,10	2.828,10
30	1193	7885 - Correia do alternador Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	GATES	3	151,80	455,40
30	1194	7886 - Cruzeta Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SPLICER	2	248,70	497,40
30	1195	7887 - Cruzetas da transmissão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SPLICER	4	28,60	114,40
30	1196	7888 - Cruzeta cardan Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SPLICER	4	129,40	517,60
30	1197	7889 - Cubo de roda Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DANA	2	184,60	369,20
30	1198	7890 - Cuica de freio Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DANA	2	1.778,60	3.557,20
30	1199	7891 - Embuchamento Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	APLIC	2	247,50	495,00
30	1200	7892 - Embuchamento dos tirantes Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	APLIC	4	83,50	334,00
30	1201	7893 - Engenho da porta Direito e esquerdo Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	APLIC	2	222,00	444,00
30	1202	7894 - Farol Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	COFRAN	2	252,40	504,80
30	1203	7895 - Filtro de ar Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	VOX	5	177,50	887,50
30	1204	7896 - Filtro do ar condicionado Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	VOX	3	30,80	92,40
30	1205	7897 - Garfo do motor de partida Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2MC	2	434,00	868,00
30	1206	7898 - Interceptor de ré Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	3RHO	2	30,20	60,40
30	1207	7899 - Jogo de lona Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	METAL LEVE	6	231,30	1.387,80
30	1208	7900 - Kit de embreagem Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.1	Und.	PERFECT	1	2.173,30	2.173,30
30	1209	7901 - Lameirão traseiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	ALIPERTI	1	387,20	387,20
30	1210	7902 - Lampada do farol dianteiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	OSRAM	4	44,10	176,40
30	1211	7903 - Lampada do farol traseiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	OSRAM	6	5,60	33,60
30	1212	7904 - Lampada do pisca Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	OSRAM	6	5,60	33,60
30	1213	7905 - Lona de freio DT/TS Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	FRASLE	4	390,10	1.560,40
30	1214	7906 - Luva de transmissão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	MERITOR	2	2.311,80	4.623,60
30	1215	7907 - 2ª Mola Dianteira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	351,90	703,80
30	1216	7908 - 3ª Mola Dianteira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	434,20	868,40
30	1217	7909 - 3ª Mola traseira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	328,70	657,40
30	1218	7910 - 2ª mola traseira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	366,30	732,60
30	1219	7911 - Mola mestre dianteira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	519,80	1.039,60
30	1220	7912 - Mola mestre traseira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	682,10	1.364,20
30	1221	7913 - Motor limpa parabrisa Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	EURO	1	861,80	861,80
30	1222	7914 - Parabrisa dianteiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SEKURIT	1	3.579,10	3.579,10
30	1223	7915 - Parafuso de roda Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA	Und.	RODA FUSO	20	10,20	204,00

		5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.					
30	1224	7916 - Ponteira do cardan fixa Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	PERFECT	2	247,50	495,00
30	1225	7917 - Quebra vento Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DC	2	228,00	456,00
30	1226	7918 - Radiador Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	VALEO	1	1.606,00	1.606,00
30	1227	7919 - Regulador do alternador Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DC	2	470,60	941,20
30	1228	7920 - Reparo da caixa de direção Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DC	2	393,60	787,20
30	1229	7921 - Reparo de válvula Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DC	2	24,90	49,80
30	1230	7922 - Retenitor de roda DT/TS Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	ARCO	2	24,90	49,80
30	1231	7923 - Rolamento cardan Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	151,60	303,20
30	1232	7924 - Rolamento centro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	4	320,20	1.280,80
30	1233	7925 - Rolamento da ponta Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	164,00	328,00
30	1234	7926 - Rolamento do pinhão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	447,20	894,40
30	1235	7927 - Rolamento Roda externo traseiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	349,70	699,40
30	1236	7928 - Rolamento da roda interno traseiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	349,70	699,40
30	1237	7929 - Rolamento da roda externo dianteiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	4	280,70	1.122,80
30	1238	7930 - Rolamento dora interno dianteiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	4	280,70	1.122,80
30	1239	7931 - Rolamento da transmissão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	111,90	223,80
30	1240	7932 - Roda 275/80 R 22.5 Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	450,70	901,40
30	1241	7933 - Semi eixo da transmissão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	AUTOTEC	2	410,30	820,60
30	1242	7934 - Luva da transmissão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	MERITOR	2	35,80	71,60
30	1243	7935 - Semi-Eixo Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	AUTOTEC	2	856,00	1.712,00
30	1244	7936 - Sensor do arla Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	MTE	1	72,10	72,10
30	1245	7937 - Sensor da temperatura Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	MTE	1	178,20	178,20
30	1246	7938 - Suporte lateral do tanquer DT/ ES Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	4	309,60	1.238,40
30	1247	7939 - Tambor de freio traseiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	HIPER FREIO	4	348,60	1.394,40
30	1248	7940 - Terminal de direção esquerdo Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TRW	2	219,30	438,60
30	1249	7941 - Terminal de direção direito Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TRW	2	77,50	155,00
30	1250	7942 - Tirantes Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TRW	1	101,80	101,80
30	1251	7943 - Vlvula 4 circuito Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	WAHLER	2	49,10	98,20
30	1252	7944 - Válvula de pedal de freio Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	WAHLER	2	31,50	63,00
30	1253	7945 - Válvula de descarga de freio Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	WAHLER	2	31,50	63,00
30	1254	7946 - Válvula de freio de mão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	WAHLER	2	222,20	444,40
30	1255	7947 - Válvula rele Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	WAHLER	2	226,10	452,20
37	200	6852 - Amortecedor Dianteiro Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NAKATA	2	213,80	427,60
37	201	6853 - Amortecedor Direção Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NAKATA	2	113,60	227,20
37	202	6854 - Amortecedor Traseiro	Und.	NAKATA	2	225,30	450,60

		Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex					
37	203	6855 - Anel Sincronizador 5 Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	DC	2	47,70	95,40
37	204	6856 - Batedor Eixo Dianteiro Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	KIT CIA	2	19,90	39,80
37	205	6857 - Bobina Ignição Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	SKF	1	270,80	270,80
37	206	6858 - Bomba de Combustível Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	SKF	1	196,50	196,50
37	207	6859 - Bronzina da Biela Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	METAL LEVE	1	76,20	76,20
37	208	6860 - Bronzina Manca Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	METAL LEVE	1	114,30	114,30
37	209	6861 - Bucha Cambio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MOBESANI	2	14,40	28,80
37	210	6862 - Bucha Comando Motor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MOBESANI	2	31,40	62,80
37	211	6863 - Cabecote motor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MANDO	2	1.573,90	3.147,80
37	212	6864 - Cabo Acelerador Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CABOVEL	2	47,70	95,40
37	213	6865 - Cabo freio de mão Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CABOVEL	2	136,40	272,80
37	214	6866 - cabo de Ignição Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CABOVEL	2	43,90	87,80
37	215	6867 - Cano de Freio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CGH	2	465,00	930,00
37	216	6868 - Catalizador Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CGH	2	74,00	148,00
37	217	6869 - Cilindro de Roda Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CONTROL	4	205,80	823,20
37	218	6870 - Cilindro Mestre Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CONTROL	2	192,00	384,00
37	219	6871 - Coifa Deslizante Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	KIT CIA	4	16,10	64,40
37	220	6872 - Correia do Alternador Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	GATES	2	23,30	46,60
37	221	6873 - Coxim do Cambio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	BORFLEX	2	15,40	30,80
37	222	6874 - Coxim do Motor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	BORFLEX	2	111,70	223,40
37	223	6875 - Disco de Freio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	HIPER FREIO	2	155,60	311,20
37	224	6876 - Eixo Comando Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	APLIC	2	32,40	64,80
37	225	6877 - Filtro de Ar Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	VOX	4	77,80	311,20
37	226	6878 - Filtro de Combustível Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	VOX	4	206,80	827,20
37	227	6879 - Hidrovacuo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MODEFER	2	15,40	30,80
37	228	6880 - Interruptor de Oleo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	3RHO	2	15,40	30,80
37	229	6881 - Junta Cambio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	BASTO JUNTA	2	155,60	311,20
37	230	6882 - Junta Deslizante Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	BASTO JUNTA	4	44,20	176,80
37	231	6883 - Jogo de Junta Motor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	METAL LEVE	2	204,50	409,00
37	232	6884 - Kit Bomba Eletrica Comb. Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	31,40	62,80
37	233	6885 - Kit Vedador manga Eixo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	ALIPERTI	2	14,40	28,80
37	234	6886 - Kit Estabilizador Interno / Externo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	703,70	1.407,40
37	235	6887 - Motor de Partida Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	EURO	2	308,20	616,40
37	236	6888 - Kit de Embreagem Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	21,40	42,80
37	237	6889 - Lona Freio Traseira Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	FRASLE	4	21,70	86,80
37	238	6890 - Mangueira de freio Dianteiro Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	JAHU	2	3,40	6,80
37	239	6891 - parafuso Aço 8 x 10 Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	RODA FUSO	2	31,40	62,80
37	240	6892 - Parafuso de Regulagem Patim Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	RODA FUSO	2	45,50	91,00
37	241	6893 - Pastilha de Freio Dianteiro Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	FRASLE	4	102,50	410,00
37	242	6894 - Pivo Inferior Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	4	45,80	183,20
37	243	6895 - Pivo Superior Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	4	21,70	86,80
37	244	6896 - Polia do Alemador Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	355,90	711,80
37	245	6897 - Porca de Aço Coletor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	14,40	28,80
37	246	6898 - Pre-Filtro Combustível Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	20,40	40,80
37	247	6899 - Radiador Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	VALEO	2	305,00	610,00
37	248	6900 - Retentor Polia Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	ARCO	2	46,40	92,80
37	249	6901 - Retentor do Virabrequim Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	ARCO	2	44,50	89,00
37	250	6902 - Retentor roda Traseira Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	ARCO	2	71,10	142,20
37	251	6903 - Rolamento Dianteiro Interno Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NYTRON	2	50,30	100,60

37	252	6904 - Rolamento Eixo Dianteiro Externo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NYTRON	2	150,80	301,60
37	253	6905 - Rolamento Traseiro Rolete Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NYTRON	2	154,60	309,20
37	254	6906 - Rolamento Traseiro Esfera Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NYTRON	2	154,60	309,20
37	255	6907 - Sensor Posição borboleta Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MTE	2	170,30	340,60
37	256	6908 - Sensor nível Combustível Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MTE	2	114,90	229,80
37	257	6909 - Silencioso Direito Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MASTER	2	47,70	95,40
37	258	6910 - Silencioso Traseiro Esquerdo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MASTER	2	17,90	35,80
37	259	6911 - Tambor de freio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	HIPER FREIO	2	20,40	40,80
37	260	6912 - Tubo de Abastecimento Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	JAHU	1	156,80	156,80
37	261	6913 - Valvula Motor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	WAHLER	2	55,40	110,80
37	262	6914 - Vela de Ignição Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	WAHLER	8	136,40	1.091,20
38	267	6917 - Alternador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	BOSCH	1	785,90	785,90
38	268	6918 - Amortecedor Dianteiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	NAKATA	2	250,60	501,20
38	269	6919 - Amortecedor Traseiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	NAKATA	2	250,60	501,20
38	270	6920 - Anel de Segmento Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	METAL LEVE	2	506,00	1.012,00
38	271	6921 - Balança da Bandeja Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	2	224,90	449,80
38	272	6922 - Bandeja dianteira - Direita Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	1	175,70	175,70
38	273	6923 - Bandeja Dianteira - Esquerda Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	1	175,70	175,70
38	274	6924 - Barra direção lateral Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	2	108,80	217,60
38	275	6925 - Base Amortecedor Dianteiro com rolamento Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	4	56,40	225,60
38	276	6926 - Bateria 60 AMP Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PIONEIRO	1	342,90	342,90
38	277	6927 - Beleta Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	4	1.139,10	4.556,40
38	278	6928 - Bico Injetor Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DELPHI	4	177,60	710,40
38	279	6929 - Bobina de Ignição Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	2	252,60	505,20
38	280	6930 - Boia do Tanque de Combustível Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	1	113,90	113,90
38	281	6931 - Bomba Combustível Elétrica Completa Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	1	135,50	135,50
38	282	6932 - Bomba água Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	2	285,70	571,40
38	283	6933 - Bomba de Oleo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	2	164,10	328,20
38	284	6934 - Bronze Biela Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	METAL LEVE	2	300,20	600,40
38	285	6935 - Bucha da Bandeja Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MOBESANI	8	8,40	67,20
38	286	6936 - Bucha do Amortecedor Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MOBESANI	4	8,40	33,60
38	287	6937 - Bucha do Estabilizador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MOBESANI	4	108,80	435,20
38	288	6938 - Bucha do terminal de Direção Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MOBESANI	2	107,50	215,00
38	289	6939 - Cabecote do motor completo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MANDO	1	1.884,70	1.884,70
38	290	6940 - Cabo Acelerador / Sensor Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	CABOVEL	1	108,10	108,10
38	291	6941 - Cabos de Velas Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	CABOVEL	3	136,80	410,40
38	292	6942 - Caixa de Direção Hidráulica Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	TRW	1	867,20	867,20
38	293	6943 - Chave de Roda Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	HAVEN	1	41,50	41,50
38	294	6944 - Cilindro Mestre Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	CONTROIL	2	334,30	668,60
38	295	6945 - Compressor de Ar Condicionado Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DENSO	1	1.854,80	1.854,80
38	296	6946 - Condensador do Ar Condicionado Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DENSO	1	305,30	305,30
38	297	6947 - Correia do Alternador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	GATES	5	9,70	48,50
38	298	6948 - Kit Correia dentada Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	2	375,40	750,80
38	299	6949 - Coxim do Motor Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	BORFLEX	2	250,60	501,20
38	300	6950 - Cubo de Roda Dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DANA	4	88,20	352,80
38	301	6951 - Cubo roda traseiro com rolamento Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DANA	4	165,40	661,60
38	302	6952 - Disco de Freio Dianteiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	HIPER FREIO	4	279,90	1.119,60
38	303	6953 - Estator Alternador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MYR	3	381,20	1.143,60
38	304	6954 - Farol Dianteiro Direito Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	COFRAN	2	195,00	390,00
38	305	6955 - Farol Dianteiro Esquerdo	Und.	COFRAN	2	195,00	390,00

		Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex					
38	306	6956 - Jogo de Junta Motor completo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	METAL LEVE	2	185,70	371,40
38	307	6957 - Junta Homocinetica Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	2	164,10	328,20
38	308	6958 - Kit Amortecedor Completo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	4	137,40	549,60
38	309	6959 - Kit de Embreagem com Atuador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	2	510,20	1.020,40
38	310	6960 - Lampada farol Dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	OSRAM	4	39,60	158,40
38	311	6961 - lampada farol traseira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	OSRAM	4	3,90	15,60
38	312	6962 - Lampada do pisca Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	OSRAM	6	3,90	23,40
38	313	6963 - Lanterna de freio traseiro direito Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	COFRAN	2	107,50	215,00
38	314	6964 - Lanterna de freio traseiro esquerda Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	COFRAN	2	107,50	215,00
38	315	6965 - Macaco Hidraulico 4 toneladas Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	CHIMPA	1	106,80	106,80
38	316	6966 - Mangote do Filtro de ar Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	1	272,80	272,80
38	317	6967 - mangueira de freio dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	2	34,20	68,40
38	318	6968 - Mangueira de freio traseira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	2	28,00	56,00
38	319	6969 - Mecanismo do vidro direito Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	UNIVERSAL	1	114,90	114,90
38	320	6970 - Mecanismo do vidro esquerdo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	UNIVERSAL	1	114,90	114,90
38	321	6971 - Mola espiral dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	TABULEIRO	1	142,90	142,90
38	322	6972 - Mola espiral traseira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	TABULEIRO	1	113,90	113,90
38	323	6973 - Motor do Ventilador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	EURO	1	722,80	722,80
38	324	6974 - Motorde Partida Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	EURO	1	278,00	278,00
38	325	6975 - Palheta limpador parabrisa Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DINA	3	27,70	83,10
38	326	6976 - parabrisa dianteiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SEKURIT	2	1.137,80	2.275,60
38	327	6977 - Parabrisa traseiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SEKURIT	2	1.132,45	2.264,90
38	328	6978 - parachoque dianteiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DTS	2	812,30	1.624,60
38	329	6979 - Parachoque traseiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DTS	2	812,30	1.624,60
38	330	6980 - parafuso do terminal de direção Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	RODA FUSO	4	10,30	41,20
38	331	6981 - Pastilha de freio dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	FRASLE	4	88,20	352,80
38	332	6982 - Plinça de Freio Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	4	383,80	1.535,20
38	333	6983 - pistão com aneis STD Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	2	232,90	465,80
38	334	6984 - Piivo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	4	104,30	417,20
38	335	6985 - Ponta de Eixo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	4	240,70	962,80
38	336	6986 - Ponteira Parachoque direita Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	1	113,00	113,00
38	337	6987 - Ponteira parachoque esquerda Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	1	91,10	91,10
38	338	6988 - Radiador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	VALEO	2	398,90	797,80
38	339	6989 - Regulador de voltagem Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DC	2	204,30	408,60
38	340	6990 - Reservatorio de Agua Limpador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	GONEL	1	29,30	29,30
38	341	6991 - reservatorio água do radiador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	GONEL	2	52,50	105,00
38	342	6992 - Retentor Dianteiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	ARCO	4	42,50	170,00
38	343	6993 - Retentor traseiro do volante Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	ARCO	2	108,80	217,60
38	344	6994 - Retrovisor lateral direito Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	METAGAL	1	121,30	121,30
38	345	6995 - Retrovisor lateral esquerdo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	METAGAL	1	121,30	121,30
38	346	6996 - Roda Aro 14 polegadas Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	NYTRON	2	117,50	235,00
38	347	6997 - Rolamento roda dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	NYTRON	4	62,50	250,00
38	348	6998 - Sapato de freio com lona Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	4	186,90	747,60
38	349	6999 - Sensor de nível Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MTE	2	75,30	150,60
38	350	7000 - Sensor de temperatura Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MTE	2	50,60	101,20
38	351	7001 - Silencioso Intermediario Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MASTER	1	244,50	244,50
38	352	7002 - Silencioso traseiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MASTER	1	194,30	194,30
38	353	7003 - Sonda lambada Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MASTER	2	195,00	390,00
38	354	7004 - Tambor de Freio Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	HIPER FREIO	4	110,10	440,40

38	355	7005 - Tambor de freio com cubo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex					Und.	HIPER FREIO	4	186,90	747,60
38	356	7006 - Tarugos de rodas Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex					Und.	RODA FUSO	20	5,00	100,00
38	357	7007 - Terminal de direção Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex					Und.	TRW	2	49,60	99,20
38	358	7008 - Triângulo sinalizador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex					Und.	TRW	1	7,50	7,50
38	359	7009 - Tulipa / coifa Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex					Und.	JAHU	2	45,40	90,80
38	360	7010 - Válvula termostática Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex					Und.	WAHLER	2	80,50	161,00
38	361	7011 - Jogo de vela Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex					Und.	METAL LEVE	4	110,10	440,40
39	370	7012 - Alternador Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	BOSCH	1	810,00	810,00
39	371	7013 - Amortecedor Dianteiro Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	NAKATA	2	230,20	460,40
39	372	7014 - Amortecedor Traseiro Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	NAKATA	2	224,70	449,40
39	373	7015 - Balança Bandeja Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	JAHU	2	350,50	701,00
39	374	7016 - Bandeja Dianteira Direita Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	JAHU	1	393,60	393,60
39	375	7017 - bandeja Dianteira Esquerda Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	JAHU	1	393,60	393,60
39	376	7018 - Barra direção Axial Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	JAHU	2	157,90	315,80
39	377	7019 - Barra Estabilizadora Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	JAHU	1	305,90	305,90
39	378	7020 - Base Amortecedor Dianteiro com Rolamento Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	JAHU	2	40,90	81,80
39	379	7021 - Base do motor Dianteira Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	JAHU	2	263,20	526,40
39	380	7022 - Base do motor traseira Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	JAHU	2	263,20	526,40
39	381	7023 - Bateria 75 AMP. Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	PIONEIRO	1	406,10	406,10
39	382	7024 - Bieleta Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	SKF	2	71,50	143,00
39	383	7025 - Bobina de ignição Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	SKF	2	263,20	526,40
39	384	7026 - Boia do tanque de combustível Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	SKF	1	101,60	101,60
39	385	7027 - Bomba Combustível Elétrica completa Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	SKF	2	289,30	578,60
39	386	7028 - Bomba d'água Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	SKF	1	332,30	332,30
39	387	7029 - Bronzina fixa Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	METAL LEVE	2	298,10	596,20
39	388	7030 - Bucha de Bandeja Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	MOBESANI	4	156,90	627,60
39	389	7031 - Bucha do Amortecedor Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	MOBESANI	4	28,70	114,80
39	390	7032 - Bucha do Estabilizador Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	MOBESANI	2	98,40	196,80
39	391	7033 - Cabo Acelerador / Sensor Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	CABOVEL	1	115,00	115,00
39	392	7034 - Chave de Roda Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	HAVEN	1	38,90	38,90
39	393	7035 - Cilindro de Roda Traseiro Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	CONTROIL	2	162,50	325,00
39	394	7036 - Coifa da caixa de marcha Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	KIT CIA	2	156,00	312,00
39	395	7037 - Condensador do Ar condicionado Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	DENSO	1	437,60	437,60
39	396	7038 - Correa do Alternador Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	VALTRA	4	168,30	673,20
39	397	7039 - Kit Correa dentada, com tensor Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	PERFECT	3	263,80	791,40
39	398	7040 - Cubo de Roda Dianteira Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, Ano 2013.					Und.	DANA	4	158,30	633,20
39	399	7041 - Disco de Freio Dianteiro					Und.	HIPER FREIO	4	351,80	1.407,20

		Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH					
39	400	7042 - Estator do Alternador Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	MYR	3	103,80	311,40
39	401	7043 - Farol dianteiro direito Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	COFRAN	1	217,10	217,10
39	402	7044 - Farol dianteiro esquerdo Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	COFRAN	1	217,10	217,10
39	403	7045 - Jogo de junta motor completo Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	METAL LEVE	1	395,40	395,40
39	404	7046 - Kit Amortecedor completo Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PERFECT	4	81,60	326,40
39	405	7047 - Lampada Farol Dianteira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	OSRAM	4	37,60	150,40
39	406	7048 - Lampada farol traseira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	OSRAM	6	3,80	22,80
39	407	7049 - Lampada pisa Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	OSRAM	8	3,80	30,40
39	408	7050 - Lanterna de freio traseira direito Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	COFRAN	2	180,10	360,20
39	409	7051 - Lanterna de freio traseira esquerda Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	COFRAN	2	180,10	360,20
39	410	7052 - Macaco hidraulico 4 toneladas Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	CHIMPA	1	97,80	97,80
39	411	7053 - maçaneta externa de porta Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	UNIVERSAL	2	173,10	346,20
39	412	7054 - maçaneta interna de porta Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	UNIVERSAL	2	85,40	170,80
39	413	7055 - maçaneta externa da tampa da carroceria Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	UNIVERSAL	1	163,70	163,70
39	414	7056 - Mangote inferior do radiador Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	1	115,00	115,00
39	415	7057 - Mangueira de freio dianteira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	2	140,70	281,40
39	416	7058 - Mangueira de freio traseira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	2	51,70	103,40
39	417	7059 - Mecanismo do vidro direito Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	UNIVERSAL	1	128,90	128,90
39	418	7060 - Mecanismo do vidro esquerdo Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	UNIVERSAL	1	128,90	128,90
39	419	7061 - Mola espiral dianteira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	TABULEIRO	2	228,30	456,60
39	420	7062 - Mola espiral traseira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	TABULEIRO	2	201,90	403,80
39	421	7063 - Motor do ventilador / ventolina Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	EURO	2	306,50	613,00
39	422	7064 - Motor de partida Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	EURO	1	393,60	393,60
39	423	7065 - Palheta limpador parabrisa Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	DINA	4	51,40	205,60
39	424	7066 - Parabrisa Dianteiro Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	SEKURIT	1	406,10	406,10
39	425	7067 - Paracheque dianteiro Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	DTS	1	260,40	260,40
39	426	7068 - Pastilha de freio dianteira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	FRASLE	4	198,60	794,40
39	427	7069 - Pinça de freio Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PERFECT	2	105,00	210,00
39	428	7070 - Kit Pino Pastilha Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PERFECT	4	137,40	549,60
39	429	7071 - Pivo Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PERFECT	4	103,60	414,40
39	430	7072 - Kit de presilha da pastilha Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PERFECT	4	72,80	291,20
39	431	7073 - Radiador Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	VALEO	1	368,90	368,90
39	432	7074 - Regulador Voltagem Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	DC	2	394,20	788,40
39	433	7075 - Reparo da Pinça					Und.	DC	4	62,50	250,00

		Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH					
39	434	7076 - Reservatório de água limpador Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	GONEL	1	245,00	245,00
39	435	7077 - Reservatório radiador Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	GONEL	1	262,60	262,60
39	436	7078 - Retentor da pulia Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	ARCO	2	43,20	86,40
39	437	7079 - Retentor traseiro do volante Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	ARCO	1	323,80	323,80
39	438	7080 - Retrovisor lateral direito Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	METAGAL	1	305,90	305,90
39	439	7081 - Retrovisor lateral esquerdo Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	METAGAL	1	305,90	305,90
39	440	7082 - Roda aro 17 polegadas Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	NYTRON	1	260,40	260,40
39	441	7083 - Rolamento de roda dianteira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	NYTRON	4	130,90	523,60
39	442	7084 - Sapata de freio com lona Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	4	190,20	760,80
39	443	7085 - Sensor de temperatura Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	MTE	2	65,40	130,80
39	444	7086 - Silencioso traseiro Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	MASTER	1	305,90	305,90
39	445	7087 - Tambor de freio Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	HIPER FREIO	2	83,50	167,00
39	446	7088 - Tarugo de roda Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	RODA FUSO	10	11,30	113,00
39	447	7089 - Terminal de direção Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	TRW	1	79,10	79,10
39	448	7090 - Triângulo sinalizador Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	TRW	1	49,50	49,50
39	449	7091 - Válvula termostática Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	WAHLER	1	200,60	200,60
Total (RS):										339.634,00	

25 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BAROS-ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	192	8602 - Troca de óleo lubrificante TURBO 5w30 Veículo: Caminhão Internacional Cargo 1517 CN, Placa NOA 5853, Ano 2013, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	LTS	MOBIL	30	20,00	600,00
11	193	8603 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Caminhão Internacional Cargo 1517 CN, Placa NOA 5853, Ano 2013, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TECFIL	6	26,00	156,00
11	194	8604 - Filtro de combustível Veículo: Caminhão Internacional Cargo 1517 CN, Placa NOA 5853, Ano 2013, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TECFIL	5	21,80	109,00
11	195	8605 - Filtro de ar do motor Veículo: Caminhão Internacional Cargo 1517 CN, Placa NOA 5853, Ano 2013, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TECFIL	4	26,00	104,00
12	263	8610 - Troca de óleo lubrificante 5w30 - flex Veículo: Agrale caminhão basculante - diesel, Placa NOG 9096, ano 2010, CH: 20139BYC48A2AAC000517	LTS	MOBIL	30	21,00	630,00
12	264	8611 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Agrale caminhão basculante - diesel, Placa NOG 9096, ano 2010, CH: 20139BYC48A2AAC000517	Und.	TECFIL	6	23,00	138,00
12	265	8612 - Filtro de combustível Veículo: Agrale caminhão basculante - diesel, Placa NOG 9096, ano 2010, CH: 20139BYC48A2AAC000517	Und.	TECFIL	5	22,00	110,00
12	266	8613 - Filtro de ar do motor Veículo: Agrale caminhão basculante - diesel, Placa NOG 9096, ano 2010, CH: 20139BYC48A2AAC000517	Und.	TECFIL	4	31,50	126,00
13	196	8606 - Troca de óleo lubrificante 5w30 - flex Veículo: Mercedes Benz caminhão tanque - Diesel, Placa OVZ 3456, Ano 2013, CH: 9Bm93388DB917727.	LTS	MOBIL	50	21,80	1.090,00
13	197	8607 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Mercedes Benz caminhão tanque - Diesel, Placa OVZ 3456, Ano 2013, CH: 9Bm93388DB917727.	Und.	TECFIL	6	25,00	150,00
13	198	8608 - Filtro de combustível Veículo: Mercedes Benz caminhão tanque - Diesel, Placa OVZ 3456, Ano 2013, CH: 9Bm93388DB917727.	Und.	TECFIL	5	21,00	105,00
13	199	8609 - Filtro de ar do motor Veículo: Mercedes Benz caminhão tanque - Diesel, Placa OVZ 3456, Ano 2013, CH: 9Bm93388DB917727.	Und.	TECFIL	4	41,00	164,00
14	362	8614 - troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 - Diesel Veículo: Mercedes benz caminhão basculante, Placa OWE 7180 - Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376.	LTS	DULUB	50	21,82	1.091,00
14	363	8615 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Mercedes benz caminhão basculante, Placa OWE 7180 - Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	TECFIL	6	62,00	372,00
14	364	8616 - Filtro de combustível Veículo: Mercedes benz caminhão basculante, Placa OWE 7180 - Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	TECFIL	5	20,00	100,00
14	365	8617 - Filtro de ar do motor	Und.	TECFIL	4	83,00	332,00

		Veículo: Mercedes benz caminhão basculante, Placa OWE 7180 - Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376.					
19	1626	8536 - Troca de Oleo Lubrificante 5w30 Flex Veículo: Volare Onibus Marco Polo Diesel S-10, Placa NNN 5372, Ano 2009, CH: 93PB4263P9C030558.	LTS		30	21,00	630,00
19	1627	8537 - Filtro de oleo lubrificante do motor Veículo: Volare Onibus Marco Polo Diesel S-10, Placa NNN 5372, Ano 2009, CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TECFIL	6	35,00	210,00
19	1628	8538 - Filtro de combustível Veículo: Volare Onibus Marco Polo Diesel S-10, Placa NNN 5372, Ano 2009, CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TECFIL	5	21,00	105,00
19	1629	8539 - Filtro de ar do motor Veículo: Volare Onibus Marco Polo Diesel S-10, Placa NNN 5372, Ano 2009, CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TECFIL	4	35,00	140,00
23	1133	7825 - Anel de vedação backup 4137 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GIANT	1	8,00	8,00
23	1134	7826 - Anel de vedação do freio 4136 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GIANT	4	9,00	36,00
23	1135	7827 - Anel de vedação 4988 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GIANT	4	9,00	36,00
23	1136	7828 - Anel do eixo centrl 4899 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GIANT	2	80,00	160,00
23	1137	7829 - Bateria 90 Amperes Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	ONBAT	6	604,00	3.624,00
23	1138	7830 - Bucha eixo central Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	REAL TRATOR	2	340,00	680,00
23	1139	7831 - Bucha do eixo central 4897 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	REAL TRATOR	2	240,00	480,00
23	1140	7832 - Bucha guia 4812 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	REAL TRATOR	2	320,00	640,00
23	1141	7833 - Cabo de bateria 4560 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	SIL	4	200,00	800,00
23	1142	7834 - Contra poeira 4898 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	BIZA	4	200,00	800,00
23	1143	7835 - Correia alt 3910 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	POLIAUTO	2	190,00	380,00
23	1144	7836 - Dente canto LD 2060 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	METISA	5	600,00	3.000,00
23	1145	7837 - Dente canto LE 2061 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	METISA	5	600,00	3.000,00
23	1146	7838 - Dente conha 2059 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	METISA	10	353,00	3.530,00
23	1147	7839 - Disco de freio 4133 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	HIPPER FREIOS	2	80,00	160,00
23	1148	7840 - Filtro de combustível Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	TECFIL	3	310,00	930,00
23	1149	7841 - Filtro do ar condicionado Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	TECFIL	3	400,00	1.200,00
23	1150	7842 - Jogo de pastilha 4420 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	TKT	4	500,00	2.000,00
23	1151	7843 - Junta da tampa de distribuição 4655 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	SPAAL	1	290,00	290,00
23	1152	7844 - Lanterna traseira 4056 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	RN	2	970,00	1.940,00
23	1153	7845 - Parafuso com porca para dentes da conha Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GENUINA CATEPILLAR	80	8,00	640,00
23	1154	7846 - Parafuso da roda 4978 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	TKT	4	240,00	960,00
23	1155	7847 - Pastilha de freio esta Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GENUINA CATEPILLAR	4	500,00	2.000,00
23	1156	7848 - Raspador central Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	TKT	5	180,00	900,00
23	1157	7849 - Rele impulso 4419 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	DNI	2	400,00	800,00
23	1158	7850 - Rele de partida 4416 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	DNI	2	400,00	800,00
23	1159	7851 - Retentor do eixo central Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	SABO	5	200,00	1.000,00
23	1160	7852 - Retentor da polia 4653 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	SABO	2	330,00	660,00
23	1161	7853 - Retentor da roda 411 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	SABO	8	600,00	4.800,00
23	1162	7854 - Rolamento da transmissão 5023	Und.	TIMKEN	2	1.442,50	2.885,00

		Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.					
25	1477	8383 - Bateria B150DX 165AH 1685 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	ONBAT	4	827,00	3.308,00
25	1478	8384 - Benzo do motor de partida Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	ZEN	2	1.430,00	2.860,00
25	1479	8385 - Bico injetor montado Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	BOSCH	4	3.700,00	14.800,00
25	1480	8386 - Bomba dagua C1219:C1246 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	INDISA	1	750,00	750,00
25	1481	8387 - Cabo de bateria 4560 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	SIL	8	120,00	960,00
25	1482	8388 - Calço placa desgaste 4705 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA HOLLAND NEW	30	150,00	4.500,00
25	1483	8389 - Dentes do escarificador Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA HOLLAND NEW	12	110,00	1.320,00
25	1484	8390 - Filtro do ar condicionado Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	TECFIL	2	800,00	1.600,00
25	1485	8391 - Garfo motor de partida Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	UNIFAP	2	700,00	1.400,00
25	1486	8392 - Helice motor Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	SOMAHX	1	4.052,00	4.052,00
25	1487	8393 - Induzido do motor de partida Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	INDUTECH	2	1.150,00	2.300,00
25	1488	8394 - Laminas 3/4, largura 8" 13 furos, dureza 42-52 curva 4T Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA HOLLAND NEW	20	630,00	12.600,00
25	1489	8396 - Laminas 3/4, Largura 8" 13 furos, dureza 42-52 Reta 4T Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA HOLLAND NEW	20	440,00	8.800,00
25	1490	8397 - Motor de partida completo Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	SOMAHX	1	5.500,00	5.500,00
25	1491	8398 - Pino suporte 1775 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA HOLLAND NEW	10	2.640,00	26.400,00
25	1492	8399 - Placa desgaste bronze 4703 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA HOLLAND NEW	30	100,00	3.000,00
25	1493	8400 - Porta escova Motor de partida Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	UNIFAP	3	550,00	1.650,00
25	1494	8401 - Regulador do alternador Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	BOSCH	2	650,00	1.300,00
25	1495	8402 - Relé Motor de partida Auxiliar Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	ZM	2	1.100,00	2.200,00
25	1496	8403 - Reparo da bomba dagua Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	URBA	2	1.700,00	3.400,00
25	1497	8404 - Suporte ponta 1773 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA HOLLAND NEW	30	750,00	22.500,00
25	1498	8405 - Tira de nylon calço 3145 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA HOLLAND NEW	15	190,00	2.850,00
25	1499	8406 - Trava placa desgaste 4704 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA HOLLAND NEW	15	210,00	3.150,00
27	1500	8407 - Arruela T - 4837 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	28,00	56,00
27	1501	8408 - Arruela R - 0366 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	40,00	80,00
27	1502	8409 - Arruela R - 0366 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REALTRATOR	2	48,00	96,00
27	1503	8410 - Espaçador pino CE 2971 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	5	18,00	90,00
27	1504	8411 - Arruela R - 150 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	6	20,00	120,00
27	1505	8412 - Arruela R - 1502 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	8	20,00	160,00
27	1506	8413 - Bucha 87695 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	100,00	200,00
27	1507	8414 - Arruela Pino bala 3566 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	45,00	180,00
27	1508	8415 - Bucha 27044 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	100,00	200,00
27	1509	8416 - Calço coquilha 3565 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	50,00	200,00
27	1510	8417 - Junta do cater 4264 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SPAAL	2	110,00	220,00
27	1511	8418 - Arruela R - 1502 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	8	30,00	240,00
27	1512	8419 - Porca T - 3652 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	145,00	290,00
27	1513	8420 - Arruela R - 0158 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	10	35,00	350,00
27	1514	8421 - Bucha 27043 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	79,00	316,00
27	1515	8422 - Bucha 70944 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	79,00	316,00
27	1516	8423 - Bucha 80480 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	79,00	316,00
27	1517	8424 - Bucha R 0162 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	79,00	316,00
27	1518	8425 - Anel V - 8344 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	79,00	316,00
27	1519	8426 - Bucha 96181 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	80,00	320,00
27	1520	8427 - Arruela R - 0158 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	12	28,00	336,00
27	1521	8428 - Bucha R - 0170 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	108,00	432,00
27	1522	8429 - Bucha R - 3092 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	108,00	432,00
27	1523	8430 - Bucha 85454 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	110,00	440,00
27	1524	8431 - Bucha R - 0413 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	110,00	440,00
27	1525	8432 - Correia Alt 1371	Und.	GATES	4	110,00	440,00

		Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel					
27	1526	8433 - Bucha pino C Tras 4272 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	110,00	440,00
27	1527	8434 - Retentor int tração 3557 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SABO	4	110,00	440,00
27	1528	8435 - Arruela R - 0158 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	10	48,00	480,00
27	1529	8436 - Cruzeta da tração 3561 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	100,00	400,00
27	1530	8437 - Retentor int tração 3559 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SABO	4	118,00	472,00
27	1531	8438 - Bucha 96181 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	119,00	476,00
27	1532	8439 - Bucha da balança 3157 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	119,00	476,00
27	1533	8440 - Bucha inf torre 3411 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	119,00	476,00
27	1534	8441 - Bucha int tração 3558 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	119,00	476,00
27	1535	8442 - Bucha pino lança 3414 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	119,00	476,00
27	1536	8443 - Bucha pino torre 2970 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	119,00	476,00
27	1537	8444 - Bucha tração 3560 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	119,00	476,00
27	1538	8445 - contra poeira bala 3158 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	119,00	476,00
27	1539	8446 - Correia ar 917 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	GATES	4	119,00	476,00
27	1540	8447 - Arruela R - 1510 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	18	36,00	648,00
27	1541	8448 - Anel V - 3213 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	12	53,00	636,00
27	1542	8449 - Cruzeta do cubo Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	MKT	5	120,00	600,00
27	1543	8450 - Tampa do tanque 3303 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	TKT	1	614,00	614,00
27	1544	8451 - Contrapoeira coq 3556 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	154,00	616,00
27	1545	8452 - Anel V - 4364 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	12	60,00	720,00
27	1546	8453 - Bucha R - 0162 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	8	91,00	728,00
27	1547	8454 - Cruzeta trans 3596 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	MKT	5	155,00	775,00
27	1548	8455 - Cabo de bateria 4560 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SIL	4	207,00	828,00
27	1549	8456 - Bucha R - 0431 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	8	116,00	928,00
27	1550	8457 - Junta da tampa de tucho Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SPAAL	2	455,00	910,00
27	1551	8458 - Pino 36698 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	512,00	1.024,00
27	1552	8459 - Pino 80444 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	455,00	910,00
27	1553	8460 - Pino 8156 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	455,00	910,00
27	1554	8461 - Cruzeta cardan Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	AUTOPARTS	6	148,00	888,00
27	1555	8462 - Bucha 36702 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	8	121,00	968,00
27	1556	8463 - Bucha R - 4110 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	8	121,00	968,00
27	1557	8464 - Retentor do volante 3173 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SABO	5	207,00	1.035,00
27	1558	8465 - Pino 45278 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	506,00	1.012,00
27	1559	8466 - Pino 96850 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	506,00	1.012,00
27	1560	8467 - Valvula de pressão 3768 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	CATERPILLAR	2	495,00	990,00
27	1561	8468 - Pino 45280 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	540,00	1.080,00
27	1562	8469 - Pino 80443 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	CATERPILLAR	2	550,00	1.100,00
27	1563	8470 - Pino 36698 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	550,00	1.100,00
27	1564	8471 - Pino 45279 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	610,00	1.220,00
27	1565	8472 - Pino 5440 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	610,00	1.220,00
27	1566	8473 - Pino 75330 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	400,00	1.600,00
27	1567	8474 - Pino 96855 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	400,00	1.600,00
27	1568	8475 - Pino V - 4364 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	400,00	1.600,00
27	1569	8476 - Suporte ponta 744 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	12	55,00	660,00
27	1570	8477 - Elemento Hid 2596 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	DONALDSON	2	890,00	1.780,00
27	1571	8478 - Junta tampa tucho 3863 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SPAAL	2	450,00	900,00
27	1572	8479 - Pino V - 8344 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	450,00	900,00
27	1573	8480 - Elemento Ar 1039 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	DONALDSON	2	475,00	950,00
27	1574	8481 - Valvula termostatica 1045 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	TKT	2	500,00	1.000,00

27	1575	8482 - Pino PE lança 3415 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	450,00	900,00
27	1576	8483 - retentor interno tração Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SABO	2	110,00	220,00
27	1577	8484 - Rep. cil. cacamba 1847 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	VEDAFORT	2	610,00	1.220,00
27	1578	8485 - Retentor cubo dianteiro 2558 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SABO	2	240,00	480,00
27	1579	8486 - Rolamento conqui 3536 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	TIMKEN	2	240,00	480,00
27	1580	8487 - Rolamento conqui 4367 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	TIMKEN	2	249,00	498,00
27	1581	8488 - Pino fundo da conc 3410 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	500,00	1.000,00
27	1582	8489 - Pino trava 746 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	12	111,00	1.332,00
27	1583	8490 - Bateria B110 24AH 1218 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	ONBAT	2	690,00	1.380,00
27	1584	8491 - cabo de freio mão 3172 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	CABOVEL	2	700,00	1.400,00
27	1585	8492 - Garfo duplo 3597 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	500,00	1.000,00
27	1586	8493 - Pino concha tra 4269 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	600,00	1.200,00
27	1587	8494 - Barra de direção 2074 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BEJOL	2	803,00	1.606,00
27	1588	8495 - Pino central lanc. 2969 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	713,00	1.426,00
27	1589	8496 - Dente concha 1162 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	40	250,00	10.000,00
27	1590	8497 - Pino B - 5319 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	8	600,00	4.800,00
27	1591	8498 - Reservatorio dagua 4430 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	EVM	1	2.800,00	2.800,00
28	941	7613 - Anel o-ring tração 3847 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	REAL TRATOR	8	110,00	880,00
28	942	7614 - Anel segurança cubo 3682 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	PANGEA PARTS	8	110,00	880,00
28	943	7615 - Anel vedação Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	ZF	5	80,00	400,00
28	944	7616 - Anel vedação pinça 102 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	ZF	5	21,00	105,00
28	945	7617 - Arruela vedação pião 3846 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	ZF	8	80,00	640,00
28	946	7618 - Banco assento universal 478 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	BRASCOM	1	700,00	700,00
28	947	7619 - Bucha interna tração 3848 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	REAL TRATOR	1	200,00	200,00
28	948	7620 - cabo acelerador 1782 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	CABOVEL	2	200,00	400,00
28	949	7621 - Cabo Bateria 4560 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SIL	8	175,00	1.400,00
28	950	7622 - Calço aço ajuse 3121 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	JUNTAS SANTA CRUZ	4	40,00	160,00
28	951	7623 - Calço pino coquilha Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	JUNTAS SANTA CRUZ	10	48,00	480,00
28	952	7624 - Cilindro de freio 482 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VARGA	2	1.189,00	2.378,00
28	953	7625 - Cilindro de freio mestre 776 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VARGA	2	1.189,00	2.378,00
28	954	7626 - Junta alavanca acelerador Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SPAAL	2	800,00	1.600,00
28	955	7627 - Conjuntocoroa pinhão 3176 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SPICER	2	700,00	1.400,00
28	956	7628 - Disco embreagem 336 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	LUK	1	1.485,00	1.485,00
28	957	7629 - Engrenagem central Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VALFER	1	1.285,00	1.285,00
28	958	7630 - Engrenagem central cubo 1077 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VALFER	1	1.285,00	1.285,00
28	959	7631 - Induzido 12v 4447 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	INDUTEC	2	608,00	1.216,00
28	960	7632 - Luva embreagem 1616 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VALFER	2	500,00	1.000,00
28	961	7633 - Luva de transmissão 900 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VALFER	2	240,00	480,00
28	962	7634 - Mangueira filtro hidraulico Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	MG	8	110,00	880,00
28	963	7635 - parafusos da roda 3052 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	RODAFUSO	20	9,00	180,00
28	964	7636 - parafusos do semi eixo Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	RODAFUSO	5	29,00	145,00
28	965	7637 - Pino central 671 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	USINIL	3	500,00	1.500,00
28	966	7638 - Reservatorio freio 852 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VARGA	2	200,00	400,00
28	967	7639 - Retentor duplo 3849 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SABO	10	80,00	800,00
28	968	7640 - Retentor pinhão 3108 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SABO	5	50,00	250,00
28	969	7641 - Retentor raspador 3099 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SABO	2	45,00	90,00
28	970	7642 - Retentor de roda Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SABO	4	200,00	800,00
28	971	7643 - Retentor simples 3850 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SABO	5	40,00	200,00
28	972	7644 - Rolamento da embreagem 2527 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	FAG	2	200,00	400,00
28	973	7645 - Rolmento de embreagem 2529 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	FAG	2	400,00	800,00

		Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013					
28	974	7646 - Rolmento do mancal 3100 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	FAG	4	80,00	320,00
28	975	7647 - Rolntula cilindro 4632 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	REAL TRATOR	4	80,00	320,00
28	976	7648 - Solenoide bomba 544 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	BOSCH	2	205,00	410,00
28	977	7649 - Tampa tanque 1781 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	IMPETER	1	348,00	348,00
32	45	6692 - Amortecedor Traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COFAP	2	254,76	509,52
32	46	6693 - Amortecedor Dianteiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COFAP	2	284,00	568,00
32	47	6694 - Aro de Roda Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	PRO TORK	2	83,00	166,00
32	48	6695 - Bateria 5 AMP Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	KOMOTORS	2	116,00	232,00
32	49	6696 - Bloco Óptico Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	FOCO	2	52,96667	105,93
32	50	6697 - Bobina Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	JEC PRO	1	115,00	115,00
32	51	6698 - Cabo de Embreagem Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	SORETTO	2	225,00	450,00
32	52	6699 - Cabo de Velocímetro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	SORETTO	2	31,66	63,32
32	53	6700 - Cano escape Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	FORTUNA	1	208,76	208,76
32	54	6701 - Cabo de Freio Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	SORETTO	1	66,43	66,43
32	55	6702 - Caixa de Direção Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	RIFFEL	1	122,53	122,53
32	56	6703 - Carcaça Extrema de Embreagem Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	HAMP	1	220,00	220,00
32	57	6704 - Capa de Banco Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	ROCHA CAPAS	2	22,20	44,40
32	58	6705 - chave de ignição Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	Condor	1	110,00	110,00
32	59	6706 - Chave de Luz Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	MAGNETRON	1	200,00	200,00
32	60	6707 - Corrente Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	RIFFEL	1	21,60	21,60
32	61	6708 - Coroa Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	RIFFEL	2	50,00	100,00
32	62	6709 - Cubo de Embreagem Completo Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	JI	2	114,00	228,00
32	63	6710 - Eixo Dianteiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	REGGIO	1	25,00	25,00
32	64	6711 - Eixo Traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	REGGIO	1	25,00	25,00
32	65	6712 - Embuchamento da Balaça Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	TRILHA	2	80,00	160,00
32	66	6713 - Embuchamento do Amortecedor Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	TRILHA	2	82,00	164,00
32	67	6714 - Filtro de AR Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	TECFIL	4	18,00	72,00
32	68	6715 - Farol Dianteiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	HONDA	1	250,00	250,00
32	69	6716 - Farol Traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	HONDA	1	150,00	150,00
32	70	6717 - Guidão Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	GEMOTO	2	50,00	100,00
32	71	6718 - Kit Camisa Pistão e Aneis Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	METAL LEVE	2	200,00	400,00
32	72	6719 - Kit de Transmissão Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	RIFFEL	3	115,00	345,00
32	73	6720 - Lampada H4 Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	PHILIPS	4	16,00	64,00
32	74	6721 - Maneta de Embreagem Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COMETA	3	34,00	102,00
32	75	6722 - Maneta de Freio Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COMETA	3	34,00	102,00
32	76	6723 - Patim de Freio Dianteiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COBREQ	4	73,00	292,00
32	77	6724 - Patim de freio traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COBREQ	4	73,00	292,00
32	78	6725 - Paralama Dianteiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	SPORTIVE	2	115,00	230,00
32	79	6726 - Paralama Traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	SPORTIVE	2	114,00	228,00
32	80	6727 - Pinhão Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	VAZ	3	20,00	60,00
32	81	6728 - Punho Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	GVS	2	52,00	104,00
32	82	6729 - Raio de Roda Dianteira Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	ALLEN	2	72,00	144,00
32	83	6730 - Raio de Roda Traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	ALLEN	2	72,00	144,00
32	84	6731 - Retentor da Bengala Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	VEDAMOTORS	4	10,00	40,00
32	85	6732 - Retentor da Válvula Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	CORTECO	8	79,00	632,00
32	86	6733 - Retentor do Eixo do Pião Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	CORTECO	1	73,11	73,11
32	87	6734 - Retrovisor D/E Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	GVS	2	45,00	90,00
32	88	6735 - Rolamento Roda Dianteira Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	NACHI	2	75,00	150,00
32	89	6736 - Rolamento Roda Traseira Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	NACHI	2	75,00	150,00

32	90	6737 - Tanque de combustível Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	HONDA	1	614,00	614,00
32	91	6738 - Válvula de Admissão Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	METAL LEVE	4	30,00	120,00
32	92	6739 - Válvula de Escape Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	METAL LEVE	4	51,60	206,40
32	93	6740 - Virabrequim Completo Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	HONDA	1	890,00	890,00
33	1592	8499 - Aditivo de radiador Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TECBRIL	20	20,00	400,00
33	1593	8500 - Agua destilada	Und.	Marina	28	3,00	84,00
33	1594	8501 - bateria de 60 Amperes Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	ONBAT	12	410,00	4.920,00
33	1595	8502 - Bateria de 100 Amperes Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PIONEIRO	10	679,35	6.793,50
33	1596	8503 - Bateria de 150 Amperes Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PIONEIRO	6	840,00	5.040,00
33	1597	8504 - Braçadeira 10 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00
33	1598	8505 - Braçadeira 12 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00
33	1599	8506 - Braçadeira 14 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00
33	1600	8507 - Braçadeira 16 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00
33	1601	8508 - Braçadeira 17 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00
33	1602	8509 - Braçadeira 18 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00
33	1603	8510 - Chave de roda - CRUZ 17 a 32 Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	NT	6	80,00	480,00
33	1604	8511 - Extintor Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	ESPACIAL	18	160,00	2.880,00
33	1605	8512 - Fuido F DOT 3 Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TRW	30	26,00	780,00
33	1606	8513 - Graxo - Aditivo para oleo 500ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	MONACO	20	31,00	620,00
33	1607	8514 - Graxo - Descarbonizante líquido para motor 500ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	CAR 80	20	40,00	800,00
33	1608	8515 - Graxo - tratamento quimico para arrefecimento Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TECBRIL	20	27,00	540,00
33	1609	8516 - Graxo - graxa azul 500g. Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TIMKEN	20	26,00	520,00
33	1610	8517 - Graxo - graxa grafitada 500g. Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TIMKEN	20	31,00	620,00
33	1611	8518 - Graxo - oleo b12 500ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TECBRIL	20	63,33333	1.266,67
33	1612	8519 - Graxo - oleo prolonga 500ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TECBRIL	20	61,33	1.226,60
33	1613	8520 - kit de camara de ré para onibus Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	KOSTAL	12	1.026,33333	12.316,00
33	1614	8521 - Lampada 1034 Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PHILIPS	18	3,00	54,00
33	1615	8522 - Lampada 1141 Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PHILIPS	18	30,00	540,00
33	1616	8523 - Lampada farol H4 Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PHILIPS	18	36,33333	654,00
33	1617	8524 - Macaco safona Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	BOSAL	4	90,66667	362,67
33	1618	8525 - Quimico - Aditivo para radiador 500ml. Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TECBRIL	10	24,66667	246,67
33	1619	8526 - Quimico - Anti ferrugem 300ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	WHITE LUB	10	13,60	136,00
33	1620	8527 - Quimico - Splaydescarbonizante para motor 400 ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	CAR 80	10	32,00	320,00
33	1621	8528 - Solvente Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	MILITEC	30	11,33	339,90
Total (RS):							337.236,01

2044 - IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA (09.117.354/0001-95)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	29	8572 - Troca de oleo lubrificante TURBO 15w40 Veiculo: Trator Valtra TL 75, Trator AL750, Ano 2013	LTS	LWA	50	21,00	1.050,00
10	30	8573 - Filtro de oleo lubrificante do motor Veiculo: Trator Valtra TL 75, Trator AL750, Ano 2013	Und.	VOX	6	50,00	300,00
10	31	8574 - Filtro de combustível Veiculo: Trator Valtra TL 75, Trator AL750, Ano 2013	Und.	VOX	5	130,00	650,00
10	32	8575 - Filtro de ar do motor Veiculo: Trator Valtra TL 75, Trator AL750, Ano 2013	Und.	VOX	4	130,00	520,00
Total (RS):							2.520,00

A licitação teve como empresa(s) vencedor(as):

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

TOP PECAS LTDA (01.184.984/0001-70)

AMELIA PATRICIA FERREIRA BAROS-ME (02.005.020/0001-80)

IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA (09.117.354/0001-95)

Itaú-RN, 06/07/2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP-PE

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 003/2020 - SRP-PE**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças, filtros destinados a manutenção da frota deste município**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

2043 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17	8560 - Troca de óleo lubrificante 5w30 flex Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, Ano 2013.	LTS		30	19,73281	591,98
1	18	8561 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, Ano 2013.	Und.		6	34,2241	205,34
1	19	8562 - Filtro de combustível Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, Ano 2013.	Und.		5	19,57866	97,89
1	20	8563 - Filtro de ar do motor Veículo: Fiat Palio WK, Placa OWE 2369, Ano 2013.	Und.		4	38,69481	154,78
2	9	8552 - Troca de Óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Fiat Fiorino, Placa QGS 2988, Ano 2018/2019 - Flex.	LTS		70	21,73903	1.521,73
2	10	8553 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Fiat Fiorino, Placa QGS 2988, Ano 2018/2019 - Flex.	Und.		6	308,02289	1.848,14
2	11	8554 - Filtro de combustível Veículo: Fiat Fiorino, Placa QGS 2988, Ano 2018/2019 - Flex.	Und.		5	258,15099	1.290,75
2	12	8555 - Filtro de ar do motor Veículo: Fiat Fiorino, Placa QGS 2988, Ano 2018/2019 - Flex.	Und.		4	347,34496	1.389,38
17	1622	8532 - Troca de Óleo Lubrificantes TURBO 15w40 - Diesel Veículo: Iveco Onibus/City Class Diesel, Placa OWE - 2669, Ano 2013, CH: 93ZL68C01E8455443.	LTS		50	19,37901	968,95
17	1623	8533 - Filtro de Óleo lubrificante do motor Veículo: Iveco Onibus/City Class Diesel, Placa OWE - 2669, Ano 2013, CH: 93ZL68C01E8455443.	Und.		6	148,62212	891,73
17	1624	8534 - Filtro de combustível Veículo: Iveco Onibus/City Class Diesel, Placa OWE - 2669, Ano 2013, CH: 93ZL68C01E8455443.	Und.		5	139,08168	695,41
17	1625	8535 - Filtro do ar do motor Veículo: Iveco Onibus/City Class Diesel, Placa OWE - 2669, Ano 2013, CH: 93ZL68C01E8455443.	Und.		4	115,97594	463,90
18	1630	8540 - Troca de Óleo Lubrificante TURBO 15w40 Diesel Veículo: Onibus Wolkswagen VW 15.190 Diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	LTS		50	18,74146	937,07
18	1631	8541 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Onibus Wolkswagen VW 15.190 Diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		6	76,6958	460,17
18	1632	8542 - Filtro de Combustível Veículo: Onibus Wolkswagen VW 15.190 Diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		5	80,87658	404,38
18	1633	8543 - Filtro de ar do motor Veículo: Onibus Wolkswagen VW 15.190 Diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	49,59277	198,37
21	831	7429 - Abraçadeira de mola Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	140,34079	280,68
21	832	7430 - Algema de mola dianteira Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	209,38201	837,53
21	833	7431 - Algema de mola traseira Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	181,63648	726,55
21	834	7432 - Amortecedor Cabine Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	146,148	292,30
21	835	7433 - Amortecedor Dianteiro Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	369,40278	738,81
21	836	7434 - Amortecedor direção Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	392,6316	785,26
21	837	7435 - Amortecedor traseiro Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	355,85264	711,71
21	838	7436 - Anel roda 1000 x 20 Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	111,30477	222,61
21	839	7437 - Anel sincronizador 1A 2A Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	365,85393	365,85
21	840	7438 - Anel sincronizador 3A 4A Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	406,82699	406,83
21	841	7439 - Anel sincronizador 5A 6A Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		6	443,28333	2.659,70
21	842	7440 - Aranha trava cubo Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		12	11,22726	134,73
21	843	7441 - Automatico Motor Partida Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	233,90133	233,90
21	844	7442 - Barra direção lateral Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	621,04834	621,05

21	845	7443 - Barra de direção pequena Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	595,56116	595,56
21	846	7444 - Barra de direção central Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	528,13306	528,13
21	847	7445 - Barra de direção curva Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	372,629	372,63
21	848	7446 - Barra estabilizadora Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	675,57154	675,57
21	849	7447 - Base da cabine dianteira completa Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	108,40116	216,80
21	850	7448 - Base da cabine traseira completa Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	70,00908	280,04
21	851	7449 - Base da caixa de marcha Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	218,73806	437,48
21	852	7450 - Base do motor Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	332,94643	665,89
21	853	7451 - Base do mitor dianteira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	207,12365	414,25
21	854	7452 - Base do motor dianteira furo Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	369,7254	739,45
21	855	7453 - Base do motor traseira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	464,57642	464,58
21	856	7454 - Bateria 150 Amperes Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	833,9792	1.667,96
21	857	7455 - Boia do tanque de combustível Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	128,40376	128,40
21	858	7456 - Bomba de combustível Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	793,00613	793,01
21	859	7457 - Bomba dagua Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	751,71046	1.503,42
21	860	7458 - Bomba de direção hidráulica Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	1.059,81496	1.059,81
21	861	7459 - Bomba de Oleo Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	1.003,35602	1.003,36
21	862	7460 - Bronzes fixos Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	843,65788	843,66
21	863	7461 - Bronzes Moveis Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	158,40766	158,41
21	864	7462 - Bucha da Biela Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	27,64875	110,60
21	865	7463 - Cabo acelerador Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	296,49009	296,49
21	866	7464 - Cabo de freio Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	164,8601	164,86
21	867	7465 - Cabo do velocímetro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	141,63128	141,63
21	868	7466 - Cano injetor 1° 2° 3° 4° 5° 6° cilindro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	77,4294	154,86
21	869	7467 - Chave de roda 27x30 Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	164,8601	164,86
21	870	7468 - Chave de roda 30x32 Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	159,0529	159,05
21	871	7469 - Cilindro mestre Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	358,11099	358,11
21	872	7470 - Cilindro de roda dianteiro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	154,21356	616,85
21	873	7471 - Cilindro de roda traseiro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	140,66341	562,65
21	874	7472 - Colmeia dariador Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	1.062,39594	1.062,40
21	875	7473 - Coluna de direção Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	621,04834	621,05
21	876	7474 - Conjunto de espelho retrovisor com braço Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	407,47223	814,94
21	877	7475 - Contato de ignição com 3 saídas Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	119,04771	119,05
21	878	7476 - Coroa e pinhão Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	2.773,58575	2.773,59

21	879	7477 - Correia 13 x 1050 Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	37,74683	75,49
21	880	7478 - Correia 13 x 1720 Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	48,39338	96,79
21	881	7479 - Correia 8PK1780 Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	77,4294	154,86
21	882	7480 - Correia 8PK1805 Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	52,58747	105,17
21	883	7481 - Cruzeta Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	188,41155	188,41
21	884	7482 - Cruzeta da transmissão Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	204,54267	818,17
21	885	7483 - Cubo de embreagem com rolamento Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	346,49658	346,50
21	886	7484 - Cubo roda traseira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	447,80005	895,60
21	887	7485 - Embuchamento com rolamento Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	132,59785	132,60
21	888	7486 - Engrenagem planetaria Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	308,74975	308,75
21	889	7487 - Engrenagem satelite Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	206,80103	206,80
21	890	7488 - Estator Alternador Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	435,86301	435,86
21	891	7489 - Farol direito Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	252,93605	252,94
21	892	7490 - Filtro de oleo do motor Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	100,65822	201,32
21	893	7491 - Flange acopla central Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	191,31515	191,32
21	894	7492 - Garfo cardan Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	242,61213	242,61
21	895	7493 - Implusor do motor de partida Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	712,02789	712,03
21	896	7494 - Induzido do motor de partida Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	242,61213	242,61
21	897	7495 - Interruptor do freio Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	24,74515	24,75
21	898	7496 - Jogo de arruela do diferencial Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	207,44627	207,45
21	899	7497 - Junta do motor Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	1.094,33557	1.094,34
21	900	7498 - Junta do diferencial Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	71,29958	71,30
21	901	7499 - Kit completo do motor (Pistão, camisa e anel). Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	2.125,43712	2.125,44
21	902	7500 - Kit de embreagem Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	1.624,72698	1.624,73
21	903	7501 - Lampada do farol dianteiro Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	41,94092	83,88
21	904	7502 - Lanterna traseira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	80,65562	80,66
21	905	7503 - Lona de freio dianteira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	157,76241	315,52
21	906	7504 - Lona de freio traseira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	321,65464	643,31
21	907	7505 - Luva do eixo pilo Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	233,90133	233,90
21	908	7506 - Luva da transmissão Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	791,39303	791,39
21	909	7507 - Mancal do alternador Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	159,69814	159,70
21	910	7508 - Mancal do motor de partida Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	422,95811	845,92
21	911	7509 - Mangueira DH 350 mm Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	55,49107	55,49
21	912	7510 - 2ª Mola dianteira Veículo: Onibus Wolksvagem 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	329,39758	1.317,59

21	913	7511 - 2ª mola traseira Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	329,07496	1.316,30
21	914	7512 - 3ª mola dianteira Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	403,92338	1.615,69
21	915	7513 - Mola mestre dianteira Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	491,67671	1.966,71
21	916	7514 - Mola mestre traseira Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		4	593,94805	2.375,79
21	917	7515 - Motor do limpador do parabrisa Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	213,25348	213,25
21	918	7516 - Oleo de motor 20 litros Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	351,65854	703,32
21	919	7517 - Oleo hidráulico 20 litros Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	355,85264	711,71
21	920	7518 - Parabrisa dianteiro Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	3.807,26828	3.807,27
21	921	7519 - Pinça de freio Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	650,40699	650,41
21	922	7520 - Pino de mola dianteira Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	94,20577	94,21
21	923	7521 - Pino de mola traseiro Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	25,39039	25,39
21	924	7522 - Porta escova completo Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	70,65433	70,65
21	925	7523 - Radiador Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	1.396,63286	1.396,63
21	926	7524 - Reparo do motor de partida Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	43,23142	43,23
21	927	7525 - Reservatório do radiador Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	269,71242	269,71
21	928	7526 - Retificador do alternador Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	112,91788	112,92
21	929	7527 - Roda 215/75 R 17,5 Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	482,9659	965,93
21	930	7528 - Rolamento roda dianteiro externo Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	46,78026	46,78
21	931	7529 - Rolamento roda dianteiro interno Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	46,78026	46,78
21	932	7530 - Rolamento roda traseiro externo Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	76,46154	76,46
21	933	7531 - Suporte dianteiro da mola Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	223,90002	223,90
21	934	7532 - Suporte da mola traseiro Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	275,51963	275,52
21	935	7533 - Tambor da roda dianteiro Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	379,72669	759,45
21	936	7534 - Tambor da roda traseiro Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	379,72669	759,45
21	937	7535 - Válvula de admissão Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	208,73677	417,47
21	938	7536 - Válvula de freio de mão Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	473,28723	473,29
21	939	7537 - Válvula do protetor 4CIRC Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		2	200,6712	401,34
21	940	7538 - Válvula termostática Veículo: Onibus Wolkswagen 15.190 diesel, Placa NOH 1438, Ano 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.		1	300,36156	300,36
24	1073	7765 - Anel Junta freio 4413 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	116,72333	466,89
24	1074	7766 - Anel O-ring carcaça 456 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	116,07667	464,31
24	1075	7767 - Anel O-ring embolo 3845 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	112,29367	449,17
24	1076	7768 - Anel O-ring tração 3847 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	112,94033	451,76
24	1077	7769 - Anel Segurança Cubo 3682 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	112,94033	451,76
24	1078	7770 - Anel de vedação Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	81,25367	325,01
24	1079	7771 - Anel de vedação inça 102 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	20,79033	83,16
24	1080	7772 - Arruela vedação pião 3846 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		4	81,577	326,31
24	1081	7773 - Banco de assento universal 478 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.		1	688,47367	688,47

24	1082	7774 - Bateria 150 Amperes Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	824,27367	3.297,09
24	1083	7775 - Bico injetor montado 1780 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.359,61667	2.719,23
24	1084	7776 - Bomba direção 470 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	1	1.739,63033	1.739,63
24	1085	7777 - Bomba hidráulica Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	1	1.449,92367	1.449,92
24	1086	7778 - Bomba hidráulica 967 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	1	1.449,92367	1.449,92
24	1087	7779 - Braço 3 ponto Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	392,62367	785,25
24	1088	7780 - Bucha interna tração 3848 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	10	199,917	1.999,17
24	1089	7781 - Cabo Acelerador Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	197,65367	395,31
24	1090	7782 - Cabo bateria 4560 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	8	200,24033	1.601,92
24	1091	7783 - Calço aço ajuste 3121 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	45,91333	183,65
24	1092	7784 - Calço pino coquilho Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	10	58,84667	588,47
24	1093	7785 - Cilindro de freio 482 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	1	1.164,097	1.164,10
24	1094	7786 - Cilindro de freio mestre 776 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	1	1.164,097	1.164,10
24	1095	7787 - Conjunto coroa e pinhão Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	689,12033	1.378,24
24	1096	7788 - Coroa engrenagem 3124 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.929,427	3.858,85
24	1097	7789 - Coroa engrenagem 3683 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.929,427	3.858,85
24	1098	7790 - Correia do alternador Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	55,61333	222,45
24	1099	7791 - Disco de embreagem 336 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.452,187	2.904,37
24	1100	7792 - Engrenagem central Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.263,36033	2.526,72
24	1101	7793 - Engrenagem central cubo 1077 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.263,36033	2.526,72
24	1102	7794 - Engrenagem reduzida 3035 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	3	787,41367	2.362,24
24	1103	7795 - Induzido 12 v 4447 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	594,38367	1.188,77
24	1104	7796 - Jogo bronzina biela 3656 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	784,827	1.569,65
24	1105	7797 - Jogo de junta do cabeçote 5197 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	784,827	1.569,65
24	1106	7798 - Lamina dianteira 8F Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	1.164,42033	2.328,84
24	1107	7799 - Luva de embreagem 1616 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	491,56367	983,13
24	1108	7800 - Luva de transmissão 900 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	242,27367	484,55
24	1109	7801 - Mangueira do filtro hidráulico Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	8	115,85033	926,80
24	1110	7802 - Parafuso da roda 3052 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	20	9,312	186,24
24	1111	7803 - Parafuso do semi eixo 3049 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	5	32,65667	163,28
24	1112	7804 - Pino central 671 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	3	492,21033	1.476,63
24	1113	7805 - Pino coquilho Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	341,537	1.366,15
24	1114	7806 - Pino guia eixo 3836 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	788,06033	1.576,12
24	1115	7807 - Rele partida 4455 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	153,03367	612,13
24	1116	7808 - Reservatório do freio 852 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	200,887	401,77
24	1117	7809 - rETENTOR DUPLO 3849 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	10	84,487	844,87
24	1118	7810 - Retentor do pinhão 3108 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	5	57,87667	289,38
24	1119	7811 - Retentor raspador 3099 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	44,62	89,24
24	1120	7812 - Retentor de roda Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	10	247,12367	2.471,24
24	1121	7813 - Retentor simples 3850 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	5	44,94333	224,72
24	1122	7814 - Rolamento embreagem 2527 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	200,887	401,77
24	1123	7815 - Rolamento de embreagem 2529 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	393,917	787,83
24	1124	7816 - Rolamento mancal 3100 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	87,397	349,59
24	1125	7817 - Rolatula cilindro 4632 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	4	87,397	349,59
24	1126	7818 - Selo caixa 3105 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	110,03033	220,06
24	1127	7819 - Selo da caixa de redução Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	110,03033	220,06
24	1128	7820 - Silencioso 4749 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	151,74033	303,48
24	1129	7821 - Silencioso sem injetor Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	151,74033	303,48
24	1130	7822 - Solenoide bomba 544 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	200,887	401,77
24	1131	7823 - Tampa do tanque 1781 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	339,92033	679,84

		Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.				
24	1132	7824 - Terminal pedal de embreagem 1000 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	2	111,09733	222,19
26	1394	8300 - Alternador Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	2.988,60161	5.977,20
26	1395	8301 - Anel elastico Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	19,75883	39,52
26	1396	8302 - Arruela trava Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	26,34511	52,69
26	1397	8303 - Biela Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	245,26041	490,52
26	1398	8304 - Bomba d'agua Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	1	389,53124	389,53
26	1399	8305 - Bomba injetoria Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	9.525,6384	19.051,28
26	1400	8306 - Bomba de oleo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	682,15012	1.364,30
26	1401	8307 - Braçadeira Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	3,13632	6,27
26	1402	8308 - Bronze da biela Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	207,31091	414,62
26	1403	8309 - Bronze de encosto Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	70,56725	141,13
26	1404	8310 - Bronze fixo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	278,50543	557,01
26	1405	8311 - Bomba de transferencia Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	861,8614	1.723,72
26	1406	8312 - Bucha Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	108,83039	217,66
26	1407	8313 - Bucha da caixa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	148,66168	297,32
26	1408	8314 - Cabeçote filtro Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	271,91915	543,84
26	1409	8315 - Camisa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	154,30706	308,61
26	1410	8316 - Cilindro mestre Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	769,65352	1.539,31
26	1411	8317 - Cilindro do freio Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	399,56748	799,13
26	1412	8318 - Conexão Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	56,76743	113,53
26	1413	8319 - Conjunto do motor Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	568,30162	1.136,60
26	1414	8320 - Correia Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	142,0754	284,15
26	1415	8321 - Correia da bomba d'agua Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	174,37952	348,76
26	1416	8322 - Disco de embreagem Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	366,00882	732,02
26	1417	8323 - Eixo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	174,37952	348,76
26	1418	8324 - Elemento Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	143,9572	287,91
26	1419	8325 - Elemento hidraulico Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	126,08016	252,16
26	1420	8326 - Elemento de oleo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	127,02106	254,04
26	1421	8327 - Kit de embreagem Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	469,50746	939,01
26	1422	8328 - Engrengem da caixa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	378,55411	757,11
26	1423	8329 - Filtro Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	66,49004	132,98
26	1424	8330 - Filtro de Ar Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	83,42618	166,85
26	1425	8331 - Filtro de combustivel Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	110,71218	221,42
26	1426	8332 - Filtro lubrificante Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	100,98958	201,98
26	1427	8333 - Garfo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	143,9572	287,91
26	1428	8334 - GARfo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	162,14787	324,30
26	1429	8335 - Graxeiro 3-8R Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	4,07722	8,15
26	1430	8336 - Interromptor Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	177,20221	354,40
26	1431	8337 - Jogo de aneis Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	299,20516	598,41
26	1432	8338 - Jogo de casquilho - 10 Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	159,95244	319,90
26	1433	8339 - Jogo de casquilho - 20 Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	177,20221	354,40
26	1434	8340 - Jogo de casquilho - 30 Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	180,65217	361,30
26	1435	8341 - Jogo de disco interno Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	711,63155	1.423,26
26	1436	8342 - jogo de junta Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	873,15216	1.746,30
26	1437	8343 - Junta do cabeçote Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	448,18047	896,36
26	1438	8344 - Junta de escape Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	33,55865	67,12
26	1439	8345 - junta do motor Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	583,98323	1.167,97
26	1440	8346 - kit de embreagem da tomada de força Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	595,27399	1.190,55
26	1441	8347 - Kit do motor Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.	2	1.263,6243	2.527,25

26	1442	8348 - Luva da caixa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	271,91915	543,84
26	1443	8349 - Mangote do radiador Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	19,4452	38,89
26	1444	8350 - Mangote da bomba Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	116,35756	232,72
26	1445	8351 - mangueira Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	73,38994	146,78
26	1446	8352 - motor de partida Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	2.736,12766	5.472,26
26	1447	8353 - parafuso da roda Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	46,10394	92,21
26	1448	8354 - Parafuso com porca Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	19,4452	38,89
26	1449	8355 - Parafuso de lamina Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	13,17255	26,35
26	1450	8356 - Placa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	110,08492	220,17
26	1451	8357 - Porca da ponta Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	46,10394	92,21
26	1452	8358 - PORea da roda Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	17,24977	34,50
26	1453	8359 - Porca da lamina Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	5,33175	10,66
26	1454	8360 - Pre- filtro Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	91,58061	183,16
26	1455	8361 - Retentor da caixa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	106,0077	212,02
26	1456	8362 - Retentor do motor Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	64,60824	129,22
26	1457	8363 - Retentor da roda Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	146,46626	292,93
26	1458	8364 - Reparo da embreagem dupla Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	608,44655	1.216,89
26	1459	8365 - Rolamento da embreagem Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	186,61118	373,22
26	1460	8366 - Rolamento da caixa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	95,3442	190,69
26	1461	8367 - Rolamento grande da caixa Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	98,16689	196,33
26	1462	8368 - Rolamento do eixo traseiro interno Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	115,7303	231,46
26	1463	8369 - Rolamento do eixo traseiro externo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	142,0754	284,15
26	1464	8370 - Rolamento da roda dianteiro externo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	212,32903	424,66
26	1465	8371 - Rolamento da roda dianteiro interno Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	197,90194	395,80
26	1466	8372 - Rolamento da roda traseira Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	291,67798	583,36
26	1467	8373 - Selo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	13,17255	26,35
26	1468	8374 - Silicone de alta temperatura Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	13,17255	26,35
26	1469	8375 - Tampa do oleo do motor v	Und.		2	54,88564	109,77
26	1470	8376 - Tubo Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	108,83039	217,66
26	1471	8377 - Tucho Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	54,88564	109,77
26	1472	8378 - Turbo de retorno Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	207,31091	414,62
26	1473	8379 - Valvula de admisão Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	30,73596	61,47
26	1474	8380 - Valvula de escape Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	39,51766	79,04
26	1475	8381 - Vareta Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	117,29846	234,60
26	1476	8382 - Vareta do tucho Veículo: Trator Valmet 85, Ano 1985.	Und.		2	44,22215	88,44
29	1256	8162 - Abraçadeira da mola traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	149,29464	597,18
29	1257	8163 - Algea mola dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	204,80162	819,21
29	1258	8164 - Algea mola traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	175,77211	703,09
29	1259	8165 - Amortecedor da cabine Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	142,91453	285,83
29	1260	8166 - Amortecedor Dianteiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	352,50124	705,00
29	1261	8167 - Amortecedor da direção Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	300,50332	601,01
29	1262	8168 - Amortecedor DT Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	350,90621	1.403,62
29	1263	8169 - Amortecedor traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	348,03516	696,07
29	1264	8170 - Amortecedor TS Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		4	218,83788	875,35
29	1265	8171 - Anel roda 1000/20 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.		2	272,74983	545,50

29	1266	8172 - Anel sincronizador 1A 2A Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	174,17708	522,53
29	1267	8173 - Anel sincronizador 3A 4A Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	170,03001	510,09
29	1268	8174 - Anel sincronizador 5A 6A Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	422,68248	1.268,05
29	1269	8175 - Aranha trava cubo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	12	7,27333	87,28
29	1270	8176 - Automatico do motor de partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	164,28791	328,58
29	1271	8177 - Automatico do motor partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	230,32208	690,97
29	1272	8178 - Bateria 150 Amperes Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	783,79687	1.567,59
29	1273	8179 - Barra de direção lateral Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	477,23245	1.431,70
29	1274	8180 - Barra de direção pequena Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	590,79845	1.772,40
29	1275	8181 - Barra de direção central Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	678,84401	2.036,53
29	1276	8182 - Barra de direção curva Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	368,45152	1.105,35
29	1277	8183 - Bara estabilizadora Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	246,59137	246,59
29	1278	8184 - Base cabine dianteira completa Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	62,84412	125,69
29	1279	8185 - Base cabine traseira completa Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	79,1134	316,45
29	1280	8186 - Base caixa de marcha Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	220,1139	440,23
29	1281	8187 - Base do motor Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	178,32415	356,65
29	1282	8188 - Base motor dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	197,7835	395,57
29	1283	8189 - Base motor dianteira furo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	197,7835	395,57
29	1284	8190 - Base do motor traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	204,48262	204,48
29	1285	8191 - Batedor balancim Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	39,5567	79,11
29	1286	8192 - Bico injetor Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	6	1.561,53264	9.369,20
29	1287	8193 - Bobina campo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	88,61977	177,24
29	1288	8194 - Boia tanque de combustível Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	110,69496	110,69
29	1289	8195 - Bomba auxiliar injetora Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	3.645,91553	10.937,75
29	1290	8196 - Bomba de combustível Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	460,00614	1.380,02
29	1291	8197 - Bomba dagua Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	428,42459	856,85
29	1292	8198 - Bomba de direção hidraulica Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	1.047,29553	1.047,30
29	1293	8199 - Bomba de oleo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	890,02575	890,03
29	1294	8200 - Borracha da porta Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	148,01862	444,06
29	1295	8201 - Braço setor Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	6	224,26097	1.345,57
29	1296	8202 - Bronze fixos Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	476,27543	476,28
29	1297	8203 - Bronze moveis Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	122,49817	122,50
29	1298	8204 - Bucha da biela Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	23,60642	94,43
29	1299	8205 - Bucha do comando Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	14,99327	14,99

29	1300	8206 - Bucha da mola traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	70,81925	141,64
29	1301	8207 - Cabo acelerador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	219,79489	659,38
29	1302	8208 - Cabo do velocímetro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	99,84876	299,55
29	1303	8209 - Cano inj 1° 2° 3° 4° 5° 6° Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	77,19937	154,40
29	1304	8210 - Carcaça volante Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	304,65039	304,65
29	1305	8211 - Catraca automática Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	45,93681	45,94
29	1306	8212 - Catraca automática traseira esquerda Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	169,39199	169,39
29	1307	8213 - Chave de roda 27 x 30 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	163,9689	327,94
29	1308	8214 - Chave de roda 30 x 32 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	157,58879	315,18
29	1309	8215 - Cilindro mestre Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	629,07913	1.887,24
29	1310	8216 - Cilindro roda dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	96,33971	385,36
29	1311	8217 - Cilindro roda traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	96,97771	387,91
29	1312	8218 - Colmeia do radiador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	1.047,29553	1.047,30
29	1313	8219 - Coluna de direção Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	1.046,65753	1.046,66
29	1314	8220 - Conjunto de espelho retrovisor com braço Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	537,52452	1.075,05
29	1315	8221 - Parafusos da roda dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	48	20,35256	976,92
29	1316	8222 - Parafusos da roda traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	48	19,39555	930,99
29	1317	8223 - Contato de ignição com 3 saídas Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	118,3511	355,05
29	1318	8224 - Coroa e pino Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	2.556,19224	2.556,19
29	1319	8225 - Correia 13x1050 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	35,72863	107,19
29	1320	8226 - Correia 13x1720 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	48,80786	146,42
29	1321	8227 - Correia 8PK1780 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	74,00931	222,03
29	1322	8228 - Correia 8PK1805 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	50,08388	150,25
29	1323	8229 - Cruzeta Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	113,88502	341,66
29	1324	8230 - Cruzeta de transmissão Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	201,61157	806,45
29	1325	8231 - Cubo de embreagem com rolamento Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	126,58144	379,74
29	1326	8232 - Cubo de roda traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	260,30861	520,62
29	1327	8233 - Cuica de freio Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	1.127,68495	3.383,05
29	1328	8234 - Embuchamento com rolamento Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	128,24027	384,72
29	1329	8235 - Engrenagem planetária Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	114,52303	229,05
29	1330	8236 - Engrenagem satélite Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	202,24958	404,50
29	1331	8237 - Estator alternador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	221,70893	665,13
29	1332	8238 - Farol direito Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	244,67733	244,68
29	1333	8239 - Farol esquerdo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	244,67733	244,68

29	1334	8240 - Filtro de combustível Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	113,88502	341,66
29	1335	8241 - Filtro de Ar Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	30,30554	90,92
29	1336	8242 - Filtro de óleo do motor Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	55,82598	167,48
29	1337	8243 - Flange acopla central Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	189,80836	569,43
29	1338	8244 - Garfo cardan Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	227,13202	681,40
29	1339	8245 - Impulsor do motor de partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	137,81044	413,43
29	1340	8246 - Induzido do motor de partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	211,81975	635,46
29	1341	8247 - Interruptor de freio Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	25,74376	77,23
29	1342	8248 - Jogo de arruela do diferencial Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	205,75864	617,28
29	1343	8249 - Junta do motor Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	185,34228	185,34
29	1344	8250 - Junta do diferencial Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	39,87571	119,63
29	1345	8251 - Kit completo do motor (Pistão, Camisa e Anel). Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	1.394,37368	1.394,37
29	1346	8252 - Kit de embreagem Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	1.420,85115	1.420,85
29	1347	8253 - Lâmpada do farol dianteiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	43,38476	173,54
29	1348	8254 - Lâmpada do farol traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	6	4,24277	25,46
29	1349	8255 - Lâmpada do pisca Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	6	4,56178	27,37
29	1350	8256 - Lanterna traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	86,45053	172,90
29	1351	8257 - Lona de freio dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	88,36456	176,73
29	1352	8258 - Lona de freio traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	142,59552	285,19
29	1353	8259 - Luva do eixo piloto Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	333,67991	667,36
29	1354	8260 - Luva de transmissão Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	474,3614	1.423,08
29	1355	8261 - Mancal do alternador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	156,95078	313,90
29	1356	8262 - Mancal do motor de partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	245,31534	490,63
29	1357	8263 - Mangueira DH 350mm Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	59,97306	179,92
29	1358	8264 - Mola mestre dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	392,69595	1.570,78
29	1359	8265 - Mola mestre traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	469,57631	1.878,31
29	1360	8266 - 2ª mola dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	315,81559	1.263,26
29	1361	8267 - 2ª mola traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	340,37903	1.361,52
29	1362	8268 - 3ª mola dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	340,69803	1.362,79
29	1363	8269 - Motor limpador do parabrisa Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	245,63435	245,63
29	1364	8270 - Motor de partida completo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	1.385,76052	1.385,76
29	1365	8271 - Parabrisa Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	1.917,86194	1.917,86
29	1366	8272 - Pino mola dianteira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	89,00258	267,01
29	1367	8273 - Pino de mola traseira Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	25,10574	75,32

29	1368	8274 - Porta escova completo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	67,9482	203,84
29	1369	8275 - Radiador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	707,87353	707,87
29	1370	8276 - Reparo do motor de partida Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	21,62858	64,89
29	1371	8277 - Reservatório do radiador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	307,84045	307,84
29	1372	8278 - Retificador do alternador Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	111,65198	223,30
29	1373	8279 - Rodas 275/80 R 22.5 Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	375,78865	751,58
29	1374	8280 - Rolamento de roda dianteiro externo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	44,9798	89,96
29	1375	8281 - Rolamento roda dianteiro interno Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	44,34178	88,68
29	1376	8282 - Rolamento da roda traseiro externo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	130,1543	260,31
29	1377	8283 - Rolamento de roda traseiro interno Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	145,46657	290,93
29	1378	8284 - Sapata de freio dianteiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	202,24958	809,00
29	1379	8285 - Sapata de freio traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	202,24958	809,00
29	1380	8286 - Semi eixo Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	635,45925	1.270,92
29	1381	8287 - Suporte dianteiro mola Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	221,07091	663,21
29	1382	8288 - Suporte traseiro de mola Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	272,11181	816,34
29	1383	8289 - Tambor de roda dianteiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	109,41893	218,84
29	1384	8290 - Tambor de roda traseiro Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	196,50747	393,01
29	1385	8291 - Tampa da alavanca da caixa de marcha Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	69,86224	139,72
29	1386	8292 - Tanque de combustível de plástico 210 litros Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	111,65198	111,65
29	1387	8293 - válvula de admissão Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	101,7628	407,05
29	1388	8294 - Válvula de escape Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	4	27,33879	109,36
29	1389	8295 - Válvula do freio de mão Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	466,38625	466,39
29	1390	8296 - Válvula do pedal Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	1	199,37853	199,38
29	1391	8297 - Válvula do protetor 4CIRC Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	197,7835	395,57
29	1392	8298 - Válvula termostática Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	3	154,07973	462,24
29	1393	8299 - Varetas de tucho Veículo: Caminhão Basculante Mercedes Bena, Placa: OWE - 7180 Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	6	113,88502	683,31
31	94	6741 - Amortecedor Tampa traseira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	109,23868	218,48
31	95	6742 - Amortecedor Traseiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	183,76302	367,53
31	96	6743 - Amortecedor Suspensão Dianteiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	33,12193	66,24
31	97	6744 - Barra da Direção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	257,65041	515,30
31	98	6745 - Batente Band/ Amort/ Outro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	116,24524	232,49
31	99	6746 - Batente mola Traseira Externa FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	56,0525	112,10
31	100	6747 - Bico Injetor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	717,21722	1.434,43
31	101	6748 - Bomba Da gua FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	392,04901	784,10

31	102	6749 - Braço de Suspensão Dianteira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	10,50984	21,02
31	103	6750 - Bronzina Mancel FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	10,50984	21,02
31	104	6751 - Bronzina Movei FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	11,46528	22,93
31	105	6752 - Bucha Barra Estabilizadora Externa FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	6,62438	13,25
31	106	6753 - Bucha Barra Estabilizadora Interna FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	44,58722	89,17
31	107	6754 - Bucha da Bandeja FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	33,12193	66,24
31	108	6755 - Bucha da Alavanca de Marcha FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	30,25561	60,51
31	109	6756 - Bucha da Caixa de Direção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	44,58722	89,17
31	110	6757 - Bucha do Braço Agregado FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	50,00137	100,00
31	111	6758 - Cabo Acelerador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	187,26631	374,53
31	112	6759 - Cabo de Embreagem FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	491,41481	982,83
31	113	6760 - Cabo de Freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	94,27012	188,54
31	114	6761 - Cabo de Ignição FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	24,10894	48,22
31	115	6762 - Caixa de Direção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	123,57028	247,14
31	116	6763 - Carcaça da Bomba D'agua FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	21,65665	43,31
31	117	6764 - Cilindro da Roda FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	70,70258	141,41
31	118	6765 - Cilindro Mestre FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	181,43812	362,88
31	119	6766 - Coifa da Roda FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	25,06438	50,13
31	120	6767 - Colar de Embreagem' FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	54,14162	108,28
31	121	6768 - Correia do Alternador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	1	51,59378	51,59
31	122	6769 - Correia do comando de Valvula FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	102,23212	204,46
31	123	6770 - Coxim da Caixa FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	347,78028	695,56
31	124	6772 - Coxim do Motor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	300,96371	601,93
31	125	6773 - Disco de Freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	379,94678	759,89
31	126	6774 - Engrenagem de Primeira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	19,33174	38,66
31	127	6775 - Engrenagem de Segunda FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	104,143	208,29
31	128	6776 - Engrenagem de Terceira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	83,12331	166,25
31	129	6777 - Escova do Alternador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	70,70258	141,41
31	130	6778 - Filtro de Ar FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	35,35129	70,70
31	131	6780 - Filtro de Combustivel FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	46,17961	92,36
31	132	6781 - Filtro de Oleo FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	25,06438	50,13
31	133	6782 - Interruptor de Temperatura Motor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	102,23212	204,46
31	134	6783 - Interruptor de Temperatura Radiador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	215,29255	430,59
31	135	6784 - Jogo de Junta Caixa de Marcha FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	33,12193	66,24

31	136	6785 - Jogo de Junta Super Motor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	10,50984	21,02
31	137	6786 - Jogo Junta Motor Completo FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	164,65421	329,31
31	138	6787 - Jogo de Junta Cabeçote FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	17,73935	35,48
31	139	6788 - Junta do Carter Und.	2	33,12193	66,24
31	140	6790 - Junta Homocinética FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	176,43799	352,88
31	141	6791 - Junta T.B.I FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	73,56891	147,14
31	142	6792 - Kit Batedor Amortecedor Dianteiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	11,46528	22,93
31	143	6794 - Kit Bomba Elétrica Combustível FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	33,12193	66,24
31	144	6795 - Kit de Brozina Paquerinha FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	328,98995	657,98
31	145	6797 - Kit Coifa Caixa Direção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	17,73935	35,48
31	146	6798 - Kit de Reparo Do Calço De molas FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	52,23074	104,46
31	147	6799 - Kit de Embreagem FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	617,53293	1.235,07
31	148	6800 - Kit de Nylon Alavanca de Marcha FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	23,1535	46,31
31	149	6801 - Kit de Roda Traseira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	17,73935	35,48
31	150	6802 - Lona de freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	29,30017	58,60
31	151	6803 - Mangote Carcaça Válvula FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	26,01982	52,04
31	152	6805 - Mangote Inferior do Rad. FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	8,21679	16,43
31	153	6806 - Mangote Superior do Rad. FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	78,34611	156,69
31	154	6807 - Mangueira de Freio Dianteira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	79,62002	159,24
31	155	6808 - Mangueira da Injeção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	53,18618	106,37
31	156	6809 - Mola Dianteira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	447,46455	894,93
31	157	6810 - Mola Traseira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	10,50984	21,02
31	158	6811 - Palheta Limpador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	50,95681	101,91
31	159	6812 - Para-Brisa FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	215,29255	430,59
31	160	6814 - Parafuso do Cabeçote Motor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	43,31329	86,63
31	161	6816 - Pastilha de Freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	1,5924	3,18
31	162	6817 - Pistão com Anel FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	17,73935	35,48
31	163	6819 - Pivo de Suspensão Dianteiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	215,29255	430,59
31	164	6820 - Porca Bronze Coletor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	83,12331	166,25
31	165	6821 - Pre-Filtro Bomba Combustível FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	20,28718	40,57
31	166	6822 - Radiador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	312,42899	624,86
31	167	6823 - Regulador de Pressão FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	69,74714	139,49
31	168	6824 - Retentor Comando De Válvula FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	80,25699	160,51
31	169	6826 - Retentor do Virabrequim FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und. 9BD17122LF5958002	2	58,60034	117,20
31	170	6827 - Rolamento Correia do Alternador FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: Und.	2	157,64766	315,30

		9BD17122LF5958002							
31	171	6828 - Rolamento Correia Dentada FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		47,45354	94,91
31	172	6830 - Rolamento Dianteiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		200,64247	401,28
31	173	6831 - Sensor de Nivel de Combustível FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		114,01588	228,03
31	174	6833 - Sensor de temperatura FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		150,95957	301,92
31	175	6834 - Sensor Marcha lenta FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		122,93333	245,87
31	176	6835 - Sensor Posição da Borboleta FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		157,64766	315,30
31	177	6836 - Servo de Freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		44,58722	89,17
31	178	6837 - Silenciador Intermediario FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		44,58722	89,17
31	179	6838 - Silenciador Traseiro FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		44,58722	89,17
31	180	6839 - Sincronizador de Primeira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		44,58722	89,17
31	181	6840 - Sincronizador de Segunda FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		44,58722	89,17
31	182	6841 - Sincronizador de Quarta FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		177,07494	354,15
31	183	6842 - Sincronizador de Terceira FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		33,12193	66,24
31	184	6843 - Sincronizador de Quinta FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		42,67634	85,35
31	185	6844 - Sonda Lombada FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		100,63971	201,28
31	186	6845 - Suporte da Alavanca de Marcha FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		67,83626	135,67
31	187	6846 - Suporte da Caixa FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		49,36442	98,73
31	188	6847 - Suporte do Motor FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		19,74577	39,49
31	189	6848 - Tambor de Freio FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		466,57336	933,15
31	190	6849 - Terminal de Direção FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		294,27562	588,55
31	191	6850 - Amortecedor Dianteiro' FIAT Palio FIRE Placa OWB 4556 Ano 2014 Flex CH: 9BD17122LF5958002	Und.			2		323,25731	646,51
34	655	7539 - Amortecedor dianteiro Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			4		334,87079	1.339,48
34	656	7540 - Amortecedor traseiro Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			4		318,20441	1.272,82
34	657	7541 - Barra de Axial da direção Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		105,24511	210,49
34	658	7542 - Barra de direção Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		692,88932	1.385,78
34	659	7543 - Bateria 95 Amperes Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		659,24793	1.318,50
34	660	7544 - Bojo Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		338,26579	676,53
34	661	7545 - Bojo dianteiro do escape Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		366,969	733,94
34	662	7546 - Bomba d'agua Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		749,36983	1.498,74
34	663	7547 - Bomba de combustível Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		233,9466	467,89
34	664	7548 - Borracha do limpador do parabrisa Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		41,66595	83,33
34	665	7549 - Braço limpa vidros Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		26,85139	53,70
34	666	7550 - Bucha de eixo Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			8		95,0601	760,48
34	667	7551 - Cabo do freio de mão Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		68,51734	137,03
34	668	7552 - Cabo do velocímetro Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		61,11006	122,22
34	669	7553 - Caixa de marcha - cuvo e luva 1º e 2º marcha Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		579,31103	1.158,62
34	670	7554 - Caixa de marcha - 1º engrenagem Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		686,40795	1.372,82
34	671	7555 - Caixa de marcha - 2º engrenagem Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		513,26278	1.026,53
34	672	7556 - Caixa de marcha - 3º engrenagem Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		676,22294	1.352,45
34	673	7557 - Caixa de marcha - 4º engrenagem Veiculo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.			2		592,27377	1.184,55

		Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.					
34	674	7558 - Jogo de reparação / Alavanca Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	61,11006	122,22
34	675	7559 - Kit de reparo do trambulador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	43,51777	87,04
34	676	7560 - Chaveta de retenção de válvula Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	9,56773	19,14
34	677	7561 - Cilindro de freio Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	295,36529	590,73
34	678	7562 - Cilindro mestre de embreagem Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	505,8555	1.011,71
34	679	7563 - Coifa e batente do amortecedor Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	231,16887	462,34
34	680	7564 - Correa de distribuição Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	291,66165	583,32
34	681	7565 - Correa do alternador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	94,44282	377,77
34	682	7566 - Farol principal Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	333,63624	667,27
34	683	7567 - cola cano de escapamento Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		6	29,32049	175,92
34	684	7568 - Jogo de reparo do bico injetor Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	249,68707	499,37
34	685	7569 - Jogo de reparo da pinça de freio Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	170,67608	341,35
34	686	7570 - Junta de termostato Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	9,56773	19,14
34	687	7571 - Junta do tudo de escape Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	20,06139	40,12
34	688	7572 - Kit de embreagem Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	1.871,57277	3.743,15
34	689	7573 - Bucha do tirante da barra estabilizadora Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	21,29593	85,18
34	690	7574 - Lampada da lanterna do teto Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	12,03683	48,15
34	691	7575 - Lampada do farol de marcha ré Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	9,87638	79,01
34	692	7576 - Lampada de farol de estrada dianteiro Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		12	11,41955	137,03
34	693	7577 - Lampada de farol principal Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		12	11,41955	137,03
34	694	7578 - Pampada para luz de matrícula Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	9,87638	79,01
34	695	7579 - Lampada para luz intermitente Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		1	11,11092	11,11
34	696	7580 - Lampada para luz traseira Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		12	11,41955	137,03
34	697	7581 - Lampada para luz de stop Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	9,87638	79,01
34	698	7582 - Lampada para luz da mala Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	11,41955	22,84
34	699	7583 - Luz de circulação diurnas Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	11,11092	44,44
34	700	7584 - Luz de estacionamento e posição Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	8,95047	71,60
34	701	7585 - Luz da placa Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	8,95047	71,60
34	702	7586 - Luz de travão suplementar Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	8,95047	71,60
34	703	7587 - Luz traseira Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		8	12,03683	96,29
34	704	7588 - Mangueira do radiador inferior Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	233,9466	467,89
34	705	7589 - Mola aspiral dianteira Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	334,87079	1.339,48
34	706	7590 - Parafuso da roda e porca da roda Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		20	9,56773	191,35
34	707	7591 - Pastilhas de travão / kit de freios dianteiro Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	174,68836	698,75
34	708	7592 - Pastilha travão / kit de freios traseiro Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	174,68836	698,75
34	709	7593 - Polia de desvio de guia, correia trapezoidal estriada Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	271,29163	542,58
34	710	7594 - Polia roda livre do alternador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	291,66165	583,32
34	711	7595 - Radiador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	645,05064	1.290,10
34	712	7596 - Regulador do alternador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	105,24511	210,49
34	713	7597 - Reles do motor de arranque Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	46,2955	92,59
34	714	7598 - Rolamento de roda Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		4	201,53975	806,16
34	715	7599 - Rolamento de embreagem Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	107,40556	214,81
34	716	7600 - Rolamento tensor, correia dentada Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	333,63624	667,27
34	717	7601 - Semi - eixo Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	786,0976	1.572,20
34	718	7602 - Sonda lambda Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	155,24425	310,49
34	719	7603 - Tampado radiador Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	23,14775	46,30
34	720	7604 - Válvula termostática Veículo: Fiat Doblo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.		2	149,99742	299,99
35	450	7092 - Alternador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	1.253,4132	1.253,41
35	451	7093 - Amortecedor Dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	469,70757	939,42

35	452	7094 - Amortecedor traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	457,77951	915,56
35	453	7095 - Anel de segmento Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	384,92164	384,92
35	454	7096 - Balança da bandeja Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	312,70854	625,42
35	455	7097 - Bandeja dianteira direita Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	322,05756	322,06
35	456	7098 - Bandeja dianteira esquerda Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	322,05756	322,06
35	457	7099 - Barra direção axial Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	156,67665	313,35
35	458	7100 - Barra estabilizadora Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	422,6401	422,64
35	459	7101 - Base amortecedor dianteiro com rolamento Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	51,25841	102,52
35	460	7102 - Base do motor dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	260,80537	521,61
35	461	7103 - Base do motor traseira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	260,80537	521,61
35	462	7104 - Bateria 100 Amperes Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	626,38422	626,38
35	463	7105 - Bieleta Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	71,56835	143,14
35	464	7106 - Bico injetor Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	1.272,43362	5.089,73
35	465	7107 - Bobina ignição Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	261,77251	523,55
35	466	7108 - Boia do tanque de combustível Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	439,72624	439,73
35	467	7109 - Bomba de combustível elétrica completa Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	528,38071	1.056,76
35	468	7110 - Bomba água Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	790,79799	790,80
35	469	7111 - Bomba de óleo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	853,98445	853,98
35	470	7112 - Bronzina fixa Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	321,09042	642,18
35	471	7113 - Bucha de bandeja Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	156,03189	624,13
35	472	7114 - Bucha do amortecedor Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	20,5356	82,14
35	473	7115 - Bucha do estabilizador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	115,41201	230,82
35	474	7116 - Cabeçote do motor completo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	2.400,76339	2.400,76
35	475	7117 - Cabo acelerador sensor Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	347,84796	347,85
35	476	7118 - Caixa de direção hidráulica Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	2.273,10093	2.273,10
35	477	7119 - Chave de roda Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	47,38985	47,39
35	478	7120 - Cilindro de roda traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	167,63756	335,28
35	479	7121 - Cilindro mestre hidrovácuo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	527,73596	527,74
35	480	7122 - Coifa da caixa de marcha Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	154,74237	309,48
35	481	7123 - Compressor do ar condicionado Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	1.297,57925	1.297,58
35	482	7124 - Condensador do ar condicionado Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	439,72624	439,73
35	483	7125 - Correa do alternador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	181,82228	727,29
35	484	7126 - Correa dentada Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	3	305,2938	915,88
35	485	7127 - Cubo de roda dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	279,82578	1.119,30
35	486	7128 - Disco de freio dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	349,78224	1.399,13
35	487	7129 - Estator alternador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	3	225,66595	677,00
35	488	7130 - Farol dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	214,06028	214,06
35	489	7131 - Farol dianteiro esquerdo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	214,06028	214,06
35	490	7153 - Kit de Junta Motor completo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	780,15945	780,16
35	491	7154 - Kit de amortecedor completo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	246,29828	985,19
35	492	7155 - Kit de embreagem com atuador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	874,93915	874,94
35	493	7156 - Lampada farol dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	4	45,45557	181,82
35	494	7157 - Lampada farol traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	6	4,93241	29,59
35	495	7158 - Lampada do pisca Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	8	4,93241	39,46
35	496	7159 - Lanterna do freio traseiro direito Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	165,38091	330,76
35	497	7160 - Lanterna do freio traseiro esquerdo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	165,38091	330,76
35	498	7161 - Macaco hidráulico 4 toneladas Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	114,76726	114,77
35	499	7162 - Maçaneta externa da porta Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	171,50612	343,01
35	500	7163 - Maçaneta interna da porta Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	2	85,1083	170,22
35	501	7164 - Maçaneta externa da tampa da carroceria Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.	1	161,83473	161,83

		Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.					
35	502	7165 - Mangote inferior do radiador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	112,18822	112,19
35	503	7166 - Manguera de freio dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	125,72818	251,46
35	504	7167 - Manguera de freio traseira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	41,90939	83,82
35	505	7168 - Mecanismo do vidro direito Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	123,14913	123,15
35	506	7169 - Mecanismo do vidro esquerdo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	123,7939	123,79
35	507	7170 - Mola espiral dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	198,58604	397,17
35	508	7171 - Mola espiral traseira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	205,03364	410,07
35	509	7172 - Motor do ventilador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	705,04492	1.410,09
35	510	7173 - Motor de partida Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	845,92496	845,92
35	511	7174 - Palhetas limpador parabrisa Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	41,58701	166,35
35	512	7175 - Parabrisa dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	1.092,22322	1.092,22
35	513	7176 - Parabrisa traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	780,15945	780,16
35	514	7177 - Parachoque dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	527,73596	527,74
35	515	7178 - Parachoque traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	579,31675	579,32
35	516	7179 - Pastilha de freio dianteiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	201,80984	807,24
35	517	7180 - Pinça de freio Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	555,78301	1.111,57
35	518	7181 - Pino de pastilha Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	138,62337	554,49
35	519	7182 - Pistão com anéis STD Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	2.803,09355	2.803,09
35	520	7183 - Pivo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	114,76726	459,07
35	521	7184 - Kit de presilha da pastilha Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	72,85786	291,43
35	522	7185 - Radiador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	755,01382	755,01
35	523	7186 - Regulador voltagem Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	332,6961	665,39
35	524	7187 - Reparo da pinça Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	58,99553	235,98
35	525	7188 - Reservatório de água do limpador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	171,18375	171,18
35	526	7189 - Reservatório do Radiador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	193,42796	193,43
35	527	7190 - Retentor da pulia Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	48,03461	96,07
35	528	7191 - Retentor traseiro do volante Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	241,78495	241,78
35	529	7192 - Retrovisor lateral direito Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	559,32919	559,33
35	530	7193 - Retrovisor lateral esquerdo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	559,32919	559,33
35	531	7194 - Roda aro 17 polegadas Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	439,72624	439,73
35	532	7195 - Rolamento de roda dianteira Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	109,93156	439,73
35	533	7196 - Sapata de freio com lona Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		4	195,68462	782,74
35	534	7197 - Semi eixo Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	698,91971	1.397,84
35	535	7198 - Sensor de temperatura Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	71,56835	143,14
35	536	7199 - Sensor posição borboleta Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	70,92358	70,92
35	537	7200 - Silencioso intermediário Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	277,8915	277,89
35	538	7201 - Silencioso traseiro Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	304,00428	304,00
35	539	7202 - Sonda lambda Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	321,41279	321,41
35	540	7203 - Tambor de freio Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		2	332,05133	664,10
35	541	7204 - Tarugo de roda Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		10	10,96091	109,61
35	542	7205 - Terminal de direção Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	79,62764	79,63
35	543	7206 - Triângulo sinalizador Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	46,10033	46,10
35	544	7207 - Válvula termostática Chevrolet S10 Executiva, Placa MZF 8802, Ano 2009 Flex.	Und.		1	179,24324	179,24
36	978	7650 - Alternador Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	1.043,2403	2.086,48
36	979	7651 - Amortecedor dianteiro Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	240,45075	961,80
36	980	7652 - Amortecedor traseiro Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	200,23083	800,92
36	981	7653 - Anel de segmento Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	452,68321	1.358,05

36	982	7654 - Balança da bandeja Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	270,37437	1.081,50
36	983	7655 - Bandeja dianteira direita Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	259,43456	518,87
36	984	7656 - Bandeja dianteira esquerda Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	259,43456	518,87
36	985	7657 - Barra de direção laretal Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	113,35581	453,42
36	986	7658 - Base amortecedor dianteiro com rol. Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		5	51,48149	257,41
36	987	7659 - Bateria 60 amperes Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	359,05125	1.077,15
36	988	7660 - Beleta Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		8	1.187,38848	9.499,11
36	989	7661 - Bico injetor Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		16	196,69149	3.147,06
36	990	7662 - Bobina ignição Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		8	264,13224	2.113,06
36	991	7663 - Boia do tanque de combustível Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	117,44216	234,88
36	992	7664 - Bomba de combustível elétrica completa Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	143,60119	574,40
36	993	7665 - Bomba d'água Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		5	555,45314	2.777,27
36	994	7666 - Bomba de óleo Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	171,81949	515,46
36	995	7667 - Bronze de biela Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	313,81188	941,44
36	996	7668 - Buchada bandeja Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		16	12,35556	197,69
36	997	7669 - Bucha do amortecedor Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		8	15,44445	123,56
36	998	7670 - Bucha do estabilizador Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	119,27619	477,10
36	999	7671 - Bucha do terminal de direção Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		5	126,03314	630,17
36	1000	7672 - Cabeçote do motor completo Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	2.185,9364	4.371,87
36	1001	7673 - Cabo acelerador / sensor Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	112,06878	224,14
36	1002	7674 - Cabos de vela Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		8	145,20999	1.161,68
36	1003	7675 - Caixa de direção hidráulica Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	1.601,49274	3.202,99
36	1004	7676 - Chave de roda Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	48,9396	146,82
36	1005	7677 - Cilindro mestre Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	412,59199	1.237,78
36	1006	7678 - Compressor do ar condicionado Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	1.939,59746	3.879,19
36	1007	7679 - Condensador do ar condicionado Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	319,12091	638,24
36	1008	7680 - Correa do alternador Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		10	14,28611	142,86
36	1009	7681 - kit da correa dentada Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		5	394,89523	1.974,48
36	1010	7682 - Coxins do motor Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		8	262,9739	2.103,79
36	1011	7683 - Cubo de roda dianteira Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		6	103,70303	622,22
36	1012	7684 - Cubo da roda traseira com rolamento Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		6	172,46301	1.034,78
36	1013	7685 - Disco de freio dianteiro Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		6	290,64521	1.743,87
36	1014	7686 - Estator do alternador Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		5	414,20079	2.071,00
36	1015	7687 - Farol dianteiro direito Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	203,44843	813,79

36	1016	7688 - Farol dianteiro esquerdo Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	203,44843	813,79
36	1017	7689 - Jogo de junta do motor completo Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	199,26555	597,80
36	1018	7690 - Junta homocinética Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	6	179,31648	1.075,90
36	1019	7691 - Kit amortecedor completo Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	8	196,04796	1.568,38
36	1020	7692 - Kit de embreagem com atuador Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	703,46244	2.110,39
36	1021	7713 - Lâmpada Farol dianteiro Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	10	47,39515	473,95
36	1022	7714 - Lâmpada farol traseiro Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	15	5,56644	83,50
36	1023	7715 - Lanterna do pisca Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	15	5,56644	83,50
36	1024	7716 - Lanterna de freio traseira direito. Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	141,83151	567,33
36	1025	7717 - Lanterna de freio traseira esquerda. Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	141,83151	567,33
36	1026	7718 - Macaco hidráulico 4 toneladas. Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	118,63267	355,90
36	1027	7719 - Mangote do filtro ar Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	285,1753	570,35
36	1028	7720 - Mangueira de freio dianteira Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	71,62363	286,49
36	1029	7721 - Mangueira e freio traseira Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	38,06413	152,26
36	1030	7722 - Mecanismo do vidro direito Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	121,49633	242,99
36	1031	7723 - Mecanismo do vidro esquerdo Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	121,81808	243,64
36	1032	7724 - Mola espiral dianteira Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	177,48245	709,93
36	1033	7725 - Mola espiral traseira Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	119,69447	478,78
36	1034	7726 - Motor do ventilador Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	766,84902	2.300,55
36	1035	7727 - Motor de partida Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	572,82814	1.718,48
36	1036	7728 - Palhetas limpador parabrisa Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	8	36,87362	294,99
36	1037	7729 - Parabrisa dianteiro Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	1.138,80282	2.277,61
36	1038	7730 - Parabrisa traseiro Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	1.190,60607	2.381,21
36	1039	7731 - Parachoque dianteiro Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	851,95437	3.407,82
36	1040	7732 - Parachoque traseiro Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	851,95437	3.407,82
36	1041	7733 - Parafuso do terminal de direção Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	8	9,58842	76,71
36	1042	7734 - Pastilha de freio dianteira Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	10	104,95789	1.049,58
36	1043	7735 - Pinç de freio Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	527,46008	2.109,84
36	1044	7736 - Pistão com anéis STD Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	1.541,67768	4.625,03
36	1045	7737 - Pivo Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	122,26855	489,07
36	1046	7738 - Ponta de eixo Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	4	249,62089	998,48
36	1047	7739 - Ponteira parachoque direita Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	118,0535	236,11
36	1048	7740 - Ponteira parachoque esquerda Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	2	107,7572	215,51
36	1049	7741 - Radiador Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.	3	572,18463	1.716,55

36	1050	7742 - Regulador de voltagem Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	272,94845	818,85
36	1051	7743 - Reservatório de água limpador Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	104,25002	312,75
36	1052	7744 - Reservatório radiador Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	120,01623	360,05
36	1053	7745 - Retentor dianteiro Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	50,93451	152,80
36	1054	7746 - Retentor traseiro do volante Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	174,26485	348,53
36	1055	7747 - Retrovisor lateral direito Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	346,72786	1.040,18
36	1056	7748 - Retrovisor lateral esquerdo Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	346,72786	1.040,18
36	1057	7749 - Roda Aro 14 Polegadas Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		4	122,23637	488,95
36	1058	7750 - Rolamento de roda dianteira Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		6	93,50327	561,02
36	1059	7751 - Sapata de freio com lona Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		5	197,97852	989,89
36	1060	7752 - Sensor de nível Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	80,3433	241,03
36	1061	7753 - Sensor de temperatura Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	102,73775	308,21
36	1062	7754 - Silencioso intermediário Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	255,8952	511,79
36	1063	7755 - Silencioso traseiro Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	202,16139	404,32
36	1064	7756 - Sonda Lambda Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	207,6313	622,89
36	1065	7757 - Tambor de freio Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		6	221,78871	1.330,73
36	1066	7758 - Tambor de freio traseiro com cubo Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		6	199,90908	1.199,45
36	1067	7759 - Tarugos de roda Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		20	6,69259	133,85
36	1068	7760 - Terminal de direção Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	52,5433	157,63
36	1069	7761 - Triângulo sinalizador Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		3	11,48681	34,46
36	1070	7762 - Tulipa / coifa Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	44,72454	89,45
36	1071	7763 - Válvula termostática Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		2	195,95144	391,90
36	1072	7764 - Vela Veículo: Saveiro Wolksvagem, Placa QGC3325, Ano 2015/2016 Flex.	Und.		10	115,83336	1.158,33
Total (R\$):							532.235,75

1873 - TOP PECAS LTDA (01.184.984/0001-70)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13	8556 - Troca de óleo lubrificante 5w30 Flex Veículo: Chevrolet / Spin, Placa QGK 8537, Ano 2017/2018 - Flex.	LTS	DULUB	30	19,35	580,50
3	14	8557 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Chevrolet / Spin, Placa QGK 8537, Ano 2017/2018 - Flex.	Und.	VOX	6	33,50	201,00
3	15	8558 - Filtro de combustível Veículo: Chevrolet / Spin, Placa QGK 8537, Ano 2017/2018 - Flex.	Und.	VOX	5	33,18	165,90
3	16	8559 - Filtro de ar do motor Veículo: Chevrolet / Spin, Placa QGK 8537, Ano 2017/2018 - Flex.	Und.	VOX	4	37,90	151,60
4	5	8548 - Troca de Óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Fiat Palio Fier, Placa OWB 4556, Ano 2014 - Flex, CH: 9BD17122LF5958002	LTS	DULUB	70	21,66	1.516,20
4	6	8549 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Fiat Palio Fier, Placa OWB 4556, Ano 2014 - Flex, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	VOX	6	100,00	600,00
4	7	8550 - Filtro de combustível Veículo: Fiat Palio Fier, Placa OWB 4556, Ano 2014 - Flex, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	VOX	5	195,92	979,60
4	8	8551 - Filtro de ar do motor Veículo: Fiat Palio Fier, Placa OWB 4556, Ano 2014 - Flex, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	VOX	4	350,80	1.403,20
5	21	8564 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel.	LTS	DULUB	70	22,00	1.540,00
5	22	8565 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel.	Und.	VOX	6	231,30	1.387,80

5	23	8566 - Filtro de combustível Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel.	Und.	VOX	5	150,80	754,00
5	24	8567 - Filtro de ar do motor Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel.	Und.	VOX	4	591,30	2.365,20
6	25	8568 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: New Holland Moto Niveladora, Ano 2013 - Diesel	LTS	DULUB	70	22,00	1.540,00
6	26	8569 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: New Holland Moto Niveladora, Ano 2013 - Diesel	Und.	VOX	6	231,00	1.386,00
6	27	8570 - Filtro de combustível Veículo: New Holland Moto Niveladora, Ano 2013 - Diesel	Und.	VOX	5	281,08	1.405,40
6	28	8571 - Filtro de ar do motor Veículo: New Holland Moto Niveladora, Ano 2013 - Diesel	Und.	VOX	4	200,90	803,60
7	37	8580 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	LTS	DULUB	70	20,36	1.425,20
7	38	8581 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	VOX	6	151,12	906,72
7	39	8582 - Filtro de combustível Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	VOX	5	32,32	161,60
7	40	8583 - Filtro de ar do motor Veículo: Trator Agrícola New Holland TL 4x4, Ano 2010.	Und.	VOX	4	893,37	3.573,48
8	41	8584 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Pá carregadeira Caterpillar HL740-9S, Ano 2013.	LTS	DULUB	30	21,00	630,00
8	42	8585 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Pá carregadeira Caterpillar HL740-9S, Ano 2013.	Und.	VOX	6	45,80	274,80
8	43	8586 - Filtro de combustível Veículo: Pá carregadeira Caterpillar HL740-9S, Ano 2013.	Und.	VOX	5	105,56	527,80
8	44	8587 - Filtro de ar do motor Veículo: Pá carregadeira Caterpillar HL740-9S, Ano 2013.	Und.	VOX	4	125,60	502,40
9	33	8576 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC 3325, Ano 2015/2016 - Flex.	LTS	DULUB	50	21,90	1.095,00
9	34	8577 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC 3325, Ano 2015/2016 - Flex.	Und.	VOX	6	80,59	483,54
9	35	8578 - Filtro de combustível Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC 3325, Ano 2015/2016 - Flex.	Und.	VOX	5	120,14	600,70
9	36	8579 - Filtro de ar do motor Veículo: Saveiro Wolkswagen, Placa QGC 3325, Ano 2015/2016 - Flex.	Und.	VOX	4	110,19	440,76
15	366	8618 - Troca de óleo lubrificante TURBO 15w40 - Diesel Veículo: Chevrolet/S10 Executiva - Flex, Placa MZF 8802, Ano 2009.	LTS	DULUB	50	21,50	1.075,00
15	367	8619 - Filtro de lubrificante do motor Veículo: Chevrolet/S10 Executiva - Flex, Placa MZF 8802, Ano 2009.	Und.	VOX	6	44,49	266,94
15	368	8620 - Filtro de combustível Veículo: Chevrolet/S10 Executiva - Flex, Placa MZF 8802, Ano 2009.	Und.	VOX	5	121,90	609,50
15	369	8621 - Filtro de ar do motor Veículo: Chevrolet/S10 Executiva - Flex, Placa MZF 8802, Ano 2009.	Und.	VOX	4	155,89	623,56
16	1	8544 - Troca de Óleo Lubrificante TURBO 15w40 Diesel, FLEX Veículo: Van Fiat Dublo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	LTS	DULUB	50	21,00	1.050,00
16	2	8545 - Filtro de óleo lubrificante do motor Veículo: Van Fiat Dublo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.	VOX	6	184,93	1.109,58
16	3	8546 - Filtro de combustível Veículo: Van Fiat Dublo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.	VOX	5	53,74	268,70
16	4	8547 - Filtro de ar do motor Veículo: Van Fiat Dublo Adventure Placa MYX 1596, Ano 2004 Flex.	Und.	VOX	4	717,68	2.870,72
20	545	7208 - Lampada farol traseiro Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH9 ZL68C01E8455443.	Und.	OSRAM	15	4,40	66,00
20	546	7209 - Abraçadeira mola Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	8	140,60	1.124,80
20	547	7210 - Algemá mola dianteira Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	4	204,80	819,20
20	548	7211 - Algemá da mola traseira Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	4	174,00	696,00
20	549	7212 - Amortecedor da cabine Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NAKATA	6	143,90	863,40
20	550	7213 - Amortecedor dianteiro Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NAKATA	2	325,90	651,80
20	551	7214 - Amortecedor direção Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NAKATA	2	346,40	692,80
20	552	7215 - Amortecedor traseiro Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NAKATA	2	348,70	697,40
20	553	7216 - Anel sincronizador 1A 2A Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	3	267,80	803,40
20	554	7217 - Anel sincronizador 3A 4A Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	3	286,10	858,30
20	555	7218 - Anel sincronizador 5A 6A Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	3	423,40	1.270,20
20	556	7219 - Aranha trava cubo Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	12	10,40	124,80

20	557	7220 - Automatico motor partida Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MARILHA	3	230,50	691,50
20	558	7221 - Barra dire lateral Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	550,20	1.100,40
20	559	7222 - Barra dire pequena Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	595,50	1.191,00
20	560	7223 - Barra direção central Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	603,90	1.207,80
20	561	7224 - Barra de direção curva Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	3	371,40	1.114,20
20	562	7225 - Barra estabilizadora Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	1	530,00	530,00
20	563	7226 - Base cabine dianteira completa Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	80,90	161,80
20	564	7227 - Base cabine traseira completa Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	4	80,00	320,00
20	565	7228 - Base caixa de marcha Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	215,10	430,20
20	566	7229 - Base motor Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	194,60	389,20
20	567	7230 - Base motor dianteira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	199,40	398,80
20	568	7231 - Base motor dianteira furo Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	236,00	472,00
20	569	7232 - Base motor traseira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	1	277,70	277,70
20	570	7233 - Bateria 150 Amperes Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	PIONEIRO	1	781,00	781,00
20	571	7234 - Boia tanque Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	SKF	1	111,40	111,40
20	572	7235 - Bomba de combustível Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	SKF	1	608,30	608,30
20	573	7236 - Bronzes moveis Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	3	139,00	417,00
20	574	7237 - Bucha da biela Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MOBESANI	4	25,00	100,00
20	575	7238 - Bucha da mola traseira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MOBESANI	12	71,60	859,20
20	576	7239 - Cabo acelerador Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CABOVEL	3	243,40	730,20
20	577	7240 - Cabo de freio Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CABOVEL	3	168,90	506,70
20	578	7241 - Cabo do velocimetro Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CABOVEL	3	122,40	367,20
20	579	7242 - Cano inj. 1,2,3,4,5,6 cilindro Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CGH	6	78,40	470,40
20	580	7243 - Chave de roda 27 x 30 Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	HAVEN	3	165,00	495,00
20	581	7244 - Chave de roda 30 x 32 Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	HAVEN	3	158,90	476,70
20	582	7245 - Cilindro mestre Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CONTROL	2	688,60	1.377,20
20	583	7246 - Cilindro roda Dianteiro Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CONTROL	4	126,20	504,80
20	584	7247 - Cilindro da Roda traseiro Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	CONTROL	4	118,80	475,20
20	585	7248 - Coluna direção Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	VALEO	1	841,10	841,10
20	586	7249 - Conjunto Espelho retrovisor com braço. Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	VALTRA	2	472,60	945,20
20	587	7250 - Contato de ignição 3 saídas Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	VALTRA	2	120,10	240,20
20	588	7251 - Correa 13 x 1050 Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GATES	6	36,00	216,00
20	589	7252 - Correa 13 x 1720 Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GATES	6	49,50	297,00
20	590	7253 - Correa 8Pk1780 Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GATES	2	74,50	149,00

20	591	7254 - Correea 8PK1805 Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GATES	6	51,40	308,40
20	592	7255 - Cruzeta Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	SPLICER	2	115,00	230,00
20	593	7256 - Cruzeta da transmissão Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	SPLICER	4	203,20	812,80
20	594	7257 - Cubo embreagem com rolamento Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	DANA	3	239,80	719,40
20	595	7258 - Cubo de roda traseira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	DANA	2	284,50	569,00
20	596	7259 - Embuchamento com rolamento Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	APLIC	2	129,10	258,20
20	597	7260 - Engrenagem planetaria Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	APLIC	3	118,80	356,40
20	598	7261 - Engrenagem satelite. Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	APLIC	3	199,10	597,30
20	599	7262 - Estator alternador Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MYR	2	335,50	671,00
20	600	7263 - Farol direito Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	COFRAN	3	246,60	739,80
20	601	7264 - Farol esquerdo Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	COFRAN	3	246,60	739,80
20	602	7265 - Flange acopla central Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2MC	3	198,10	594,30
20	603	7266 - Garfo cardan Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2MC	3	235,70	707,10
20	604	7267 - Induzido motor partida Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	ZEN	3	224,10	672,30
20	605	7268 - Interruptor do freio Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	3RHO	3	26,00	78,00
20	606	7269 - Jogo de aruelas do diferencial Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	METAL LEVE	3	207,40	622,20
20	607	7270 - Junta do diferencial Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	BASTO JUNTA	3	59,10	177,30
20	608	7271 - Lampada do pisca Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	OSRAM	15	4,50	67,50
20	609	7272 - Lampada do farol dianteiro Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	OSRAM	8	40,50	324,00
20	610	7273 - Lanterna traseira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	COFRAN	3	81,30	243,90
20	611	7274 - Lona de freio dianteira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	FRASLE	6	126,80	760,80
20	612	7275 - Lona de freio traseira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	FRASLE	6	236,00	1.416,00
20	613	7276 - Luva eixo Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MERITOR	3	240,20	720,60
20	614	7277 - Luva da transmissão Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.'	Und.	MERITOR	1	605,80	605,80
20	615	7278 - Mancal do alternador Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	UNIVERSAL	3	158,90	476,70
20	616	7279 - Mancal motor de partida Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	UNIVERSAL	2	327,80	655,60
20	617	7280 - Mangueira DH 350 mm Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	3	56,90	170,70
20	618	7281 - Mola 2ª dianteira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.'	Und.	TABULEIRO	2	342,60	685,20
20	619	7282 - Mola 2ª traseira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	2	326,50	653,00
20	620	7283 - Mola 3ª dianteira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	4	414,50	1.658,00
20	621	7284 - Mola mestre dianteira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	2	447,20	894,40
20	622	7285 - Mola mestre traseira Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	4	501,50	2.006,00
20	623	7286 - Motor limpador do parabrisa Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	EURO	1	211,90	211,90
20	624	7287 - Oleo de motor - 1 litros	Und.	DULUB	2	349,90	699,80
20	625	7288 - Oleo hidraulico 20 litros Veiculos: Onibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano	Und.	DULUB	2	351,50	703,00

		2013, CH 93 ZL68C01E8455443.					
20	626	7289 - Parabrisa Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	SEKURIT	1	2.773,50	2.773,50
20	627	7290 - Parafusos roda dianteira Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	RODA FUSO	20	9,70	194,00
20	628	7291 - parafuso roda traseiras Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	RODA FUSO	20	9,70	194,00
20	629	7292 - Pinça de freio Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	PERFECT	1	657,10	657,10
20	630	7293 - Pino da mola dianteira Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	PERFECT	3	87,00	261,00
20	631	7294 - Pino da mola traseira Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	PERFECT	3	26,00	78,00
20	632	7295 - Porta da escova completo Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	PERFECT	3	69,10	207,30
20	633	7296 - Radiador Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	DC	1	873,30	873,30
20	634	7297 - Reparo do motor de partida Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GONEL	3	32,50	97,50
20	635	7298 - Reservatório do radiador Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	GONEL	3	299,90	899,70
20	636	7299 - Retificador alternador Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	MARINHA	2	112,70	225,40
20	637	7300 - Roda 215/75 Aro 17,5 Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NYTRON	2	500,80	1.001,60
20	638	7301 - Rolamento roda dianteiro externo Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NYTRON	3	48,80	146,40
20	639	7302 - Rolamento roda dianteiro interno Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NYTRON	3	48,20	144,60
20	640	7303 - Rolamento roda traseiro externo Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NYTRON	3	77,40	232,20
20	641	7304 - Rolamento roda traseiro interno Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	NYTRON	2	113,00	226,00
20	642	7305 - Sapata de freio dianteira Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	203,20	406,40
20	643	7306 - Sapata de freio esquerda Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	JAHU	2	208,70	417,40
20	644	7307 - Semi eixo Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	AUTOTEC	3	589,70	1.769,10
20	645	7308 - suporte da mola dianteiro Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	3	183,70	551,10
20	646	7309 - Suporte traseiro da mola Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	TABULEIRO	3	222,20	666,60
20	647	7310 - Tambor de roda dianteiro Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	HIPER FREIO	2	489,60	979,20
20	648	7311 - Tambor de roda traseiro Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	HIPER FREIO	2	449,50	899,00
20	649	7312 - Válvula de admissão Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	4	153,50	614,00
20	650	7313 - Válvula de escape Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	10	227,30	2.273,00
20	651	7314 - Válvula do freio de mão Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	2	406,10	812,20
20	652	7315 - Válvula do pedal Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	2	505,00	1.010,00
20	653	7316 - Válvula protetor do 4circ Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	2	588,80	1.177,60
20	654	7317 - Válvula termostática Veículos: Ônibus Iveco City Class Diesel, Placa OWE 2669 Ano 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	WAHLER	3	311,70	935,10
22	721	7318 - Abraçadeira de mola Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	4	141,00	564,00
22	722	7319 - Algema da mola dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	4	217,70	870,80
22	723	7320 - Algema da mola traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	4	187,30	749,20
22	724	7321 - Amortecedor cabine Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NAKATA	2	152,70	305,40
22	725	7322 - Amortecedor dianteiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372,	Und.	NAKATA	2	351,20	702,40

		Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.					
22	726	7323 - Amortecedor direção Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NAKATA	2	338,90	677,80
22	727	7324 - Amortecedor traseiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NAKATA	2	431,10	862,20
22	728	7325 - Anel sincronizador 1A 2A Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	2	382,20	764,40
22	729	7326 - Anel sincronizador 3A 4A Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	2	420,40	840,80
22	730	7327 - Anel sincronizador 5A 6A Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	2	448,80	897,60
22	731	7328 - Aranha trava cubo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	6	9,40	56,40
22	732	7329 - Automático motor de partida Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MARILHA	2	241,60	483,20
22	733	7330 - Barra de direção lateral Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	645,70	1.291,40
22	734	7331 - Barra de direção pequena Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	619,60	1.239,20
22	735	7332 - Barra de direção central Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	552,30	1.104,60
22	736	7333 - Barra de direção curva Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	389,30	778,60
22	737	7334 - Barra estabilizadora Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	1	447,50	447,50
22	738	7335 - Base completa da Cabine dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	103,20	206,40
22	739	7336 - Base completa da cabine traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	86,70	173,40
22	740	7337 - Base da caixa de marcha Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	217,70	435,40
22	741	7338 - Base do motor Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	225,70	451,40
22	742	7339 - Base do motor dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	208,90	417,80
22	743	7340 - Base do motor dianteira furo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	284,90	569,80
22	744	7341 - Base do motor traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	1	364,40	364,40
22	745	7342 - Bateria 150 Amperes Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PIONEIRO	2	833,60	1.667,20
22	746	7343 - Boia do tanque de combustível Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	SKF	1	117,40	117,40
22	747	7344 - Bomba d'água Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	SKF	2	674,80	1.349,60
22	748	7345 - Jogo de bronzes moveis Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	2	162,40	324,80
22	749	7346 - Bucha da biela Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MOBESANI	2	28,70	57,40
22	750	7347 - Bucha da mola traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MOBESANI	6	80,20	481,20
22	751	7348 - Cabo Acelerador Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CABOVEL	2	264,50	529,00
22	752	7349 - Cabo de freio Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CABOVEL	2	156,90	313,80
22	753	7350 - Cabo velocímetro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CABOVEL	2	147,80	295,60
22	754	7351 - Cano injetor 1º 2º 3º 4º 5º 6º Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CGH	2	81,20	162,40
22	755	7352 - Chave de roda 27 x 30 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	HAVEN	2	173,00	346,00
22	756	7353 - Chave de roda 30 x 32 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	HAVEN	2	167,90	335,80
22	757	7354 - Cilindro mestre Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CONTROL	2	583,00	1.166,00
22	758	7355 - Cilindro de roda dianteiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CONTROL	2	159,50	319,00
22	759	7356 - Cilindro de roda traseiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	CONTROL	2	145,50	291,00

		Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.					
22	760	7357 - Colmeia do radiador Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	VALEO	1	1.043,20	1.043,20
22	761	7358 - Coluna da direção Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	VALEO	1	645,40	645,40
22	762	7359 - Conjunto de espelho retrovisor com braço Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	VALTRA	2	420,70	841,40
22	763	7360 - Contato de ignição 3 saídas Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	VALTRA	2	120,30	240,60
22	764	7361 - Correia 13 x 1050 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	GATES	2	37,60	75,20
22	765	7362 - Correia 13 x 1720 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	GATES	2	48,20	96,40
22	766	7363 - Correia 8Pk1780 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	GATES	2	77,60	155,20
22	767	7364 - Correia 8Pk1805 Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	GATES	2	53,10	106,20
22	768	7365 - Cruzeta Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	SPLICER	2	116,80	233,60
22	769	7366 - Cruzeta da transmissão Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	SPLICER	4	212,20	848,80
22	770	7367 - Cubo de embreagem com rolamento Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	DANA	2	374,10	748,20
22	771	7368 - Cubo de roda traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	DANA	2	315,00	630,00
22	772	7369 - Embuchamento com rolamento Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	APLIC	2	133,90	267,80
22	773	7370 - Engrenagem planetária Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	APLIC	2	116,10	232,20
22	774	7371 - Engrenagem satélite Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	APLIC	2	208,30	416,60
22	775	7372 - Estator alternador Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MYR	2	472,10	944,20
22	776	7373 - Farol direito Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	COFRAN	2	255,20	510,40
22	777	7374 - Farol esquerdo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	COFRAN	2	255,20	510,40
22	778	7375 - Flange acopla central Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2MC	2	192,40	384,80
22	779	7376 - Garfo cardan Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2MC	2	250,30	500,60
22	780	7377 - Induzido motor partida Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	ZEN	2	250,30	500,60
22	781	7378 - Interruptor do freio Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	3RHO	3	26,50	79,50
22	782	7379 - Jogo de aruelas do diferencial Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	METAL LEVE	2	216,40	432,80
22	783	7380 - Junta do diferencial Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	BASTO JUNTA	2	74,40	148,80
22	784	7381 - Kit completo de motor (pistão, camisa e anel) Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PERFECT	1	1.725,70	1.725,70
22	785	7382 - Kit de embreagem Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PERFECT	1	1.216,80	1.216,80
22	786	7383 - Lâmpadas do pisca Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	OSRAM	2	4,50	9,00
22	787	7384 - Lâmpada do farol dianteiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	OSRAM	4	44,00	176,00
22	788	7385 - Lâmpada do farol traseiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	OSRAM	15	4,40	66,00
22	789	7386 - Lanterna traseiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	COFRAN	2	88,30	176,60
22	790	7387 - Lona de freio dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	FRASLE	2	166,20	332,40
22	791	7388 - Lona de freio traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	FRASLE	2	338,30	676,60
22	792	7389 - Luva Eixo pilo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MERITOR	2	235,40	470,80
22	793	7390 - Mancel do Alternador Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	UNIVERSAL	2	167,90	335,80

		Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.					
22	794	7391 - Mancal do motor de partida Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	UNIVERSAL	2	438,20	876,40
22	795	7392 - Mangueira DH 350 mm Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	59,20	118,40
22	796	7393 - 2ª mola dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.1	Und.	TABULEIRO	4	329,50	1.318,00
22	797	7394 - 2ª mola traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	4	330,20	1.320,80
22	798	7395 - 3ª Mola dinteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	4	404,90	1.619,60
22	799	7396 - Mola mestre dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	4	471,10	1.884,40
22	800	7397 - Mola mestre traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	2	523,50	1.047,00
22	801	7398 - Motor do limpador do parabrisa Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	EURO	1	221,90	221,90
22	802	7399 - Motor de partida completo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	EURO	1	1.696,60	1.696,60
22	803	7400 - Oleo de motor 20 Litros Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	DULUB	2	352,50	705,00
22	804	7401 - Oleo Hidraulico 20 litros Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	DULUB	2	354,10	708,20
22	805	7402 - Tarugos da roda dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Par	RODA FUSO	20	13,60	272,00
22	806	7403 - Tarugos da roda traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	RODA FUSO	20	13,60	272,00
22	807	7404 - Pino Mola Dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PERFECT	2	101,30	202,60
22	808	7405 - Pino mola traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PERFECT	3	27,10	81,30
22	809	7406 - Porta escova completo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	PERFECT	2	70,90	141,80
22	810	7407 - Reparo do motor de partida Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	DC	3	114,20	342,60
22	811	7408 - Reservatorio do radiador Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	GONEL	2	302,70	605,40
22	812	7409 - Retificador do Alternador Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	MARINHA	2	113,90	227,80
22	813	7410 - Roda 7.5 - 16 LT Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NYTRON	1	483,40	483,40
22	814	7411 - Rolamento Roda dianteiro externo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NYTRON	3	46,30	138,90
22	815	7412 - Rolamento rida dianteiro interno Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NYTRON	2	46,00	92,00
22	816	7413 - Rolamento da roda traseiro externo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NYTRON	2	76,40	152,80
22	817	7414 - Rolamento da roda traseiro interno Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	NYTRON	2	117,70	235,40
22	818	7415 - Sapata de freio dianteira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	204,70	409,40
22	819	7416 - Sapata de freio traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	JAHU	2	204,70	409,40
22	820	7417 - Semi eixo Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	AUTOTEC	2	594,00	1.188,00
22	821	7418 - Suporte dianteiro de mola Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	2	224,40	448,80
22	822	7419 - Suporte traseira da mola Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TABULEIRO	2	276,20	552,40
22	823	7420 - Tambor da roda dianteiro Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	HIPER FREIO	2	380,60	761,20
22	824	7421 - Tambor de roda traseira Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	HIPER FREIO	2	380,60	761,20
22	825	7422 - Válvula de admissão Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	208,60	417,20
22	826	7423 - Válvula de escape Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	227,40	454,80
22	827	7424 - Válvula de freio de mão Veículo: Ônibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	474,70	949,40

		Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.					
22	828	7425 - Valvula de pedal Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	599,50	1.199,00
22	829	7426 - Valvula do protetor 4CIRC Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	201,20	402,40
22	830	7428 - Valvula termostatica Veiculo: Onibus Volare Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	WAHLER	2	413,30	826,60
30	1163	7855 - Amortecedor Dianteiro Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NAKATA	2	460,00	920,00
30	1164	7856 - Amortecedor traseiro Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NAKATA	2	383,70	767,40
30	1165	7857 - Barra de direção Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	JAHU	1	610,10	610,10
30	1166	7858 - Barra estabilizadora Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	JAHU	1	516,70	516,70
30	1167	7859 - Base do motor Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	JAHU	1	271,10	271,10
30	1168	7860 - Bateria 150 Amperes Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	PIONEIRO	2	861,10	1.722,20
30	1169	7861 - BEnzo do motor de partida Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	ZEN	1	283,60	283,60
30	1170	7862 - Bico injetor Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DELPHI	6	1.838,40	11.030,40
30	1171	7863 - Bob campo motor de partida Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SKF	2	358,00	716,00
30	1172	7864 - Boia do tanque de combustível Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SKF	1	111,10	111,10
30	1173	7865 - Bomba dagua Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SKF	2	480,50	961,00
30	1174	7866 - Borra do parabrisa dianteiro Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	JAHU	2	376,00	752,00
30	1175	7867 - Borra da porta Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	JAHU	2	180,80	361,60
30	1176	7868 - bucha do dirantes Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	MOBESANI	16	129,20	2.067,20
30	1177	7869 - Cabo acelerador Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CABOVEL	2	287,10	574,20
30	1178	7870 - Cabo estragulador Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CABOVEL	2	99,60	199,20
30	1179	7871 - Calço separador fx mola Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	4	119,30	477,20
30	1180	7872 - Cano do combustível 1º Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1181	7873 - Canode combustível 2º Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1182	7874 - Cano de combustível 3º Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1183	7875 - Cano combustível 4º Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1184	7876 - Cano de combustível 5º Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1185	7877 - Cano de combustível 6º Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	1	99,50	99,50
30	1186	7878 - Cano dagua Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	2	237,30	474,60
30	1187	7879 - Catraca de freio direito Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	2	79,50	159,00
30	1188	7880 - Catraca de freio esquerda Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CGH	2	72,70	145,40
30	1189	7881 - Chave seta Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	HAVEN	1	512,90	512,90
30	1190	7882 - Cilindro roda TD/TE Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	CONTROLIL	4	203,80	815,20
30	1191	7883 - Conjunto retificador do alternador Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	VALTRA	2	584,10	1.168,20
30	1192	7884 - Coroa e pinhão Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	VALTRA	1	2.828,10	2.828,10
30	1193	7885 - Correia do alternador Veiculo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA	Und.	GATES	3	151,80	455,40

		5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.					
30	1194	7886 - Cruzeta Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SPLICER	2	248,70	497,40
30	1195	7887 - Cruzetas da transmissão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SPLICER	4	28,60	114,40
30	1196	7888 - Cruzeta cardan Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SPLICER	4	129,40	517,60
30	1197	7889 - Cubo de roda Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DANA	2	184,60	369,20
30	1198	7890 - Cuica de freio Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DANA	2	1.778,60	3.557,20
30	1199	7891 - Embuchamento Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	APLIC	2	247,50	495,00
30	1200	7892 - Embuchamento dos tirantes Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	APLIC	4	83,50	334,00
30	1201	7893 - Engenho da porta Direito e esquerdo Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	APLIC	2	222,00	444,00
30	1202	7894 - Farol Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	COFRAN	2	252,40	504,80
30	1203	7895 - Filtro de ar Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	VOX	5	177,50	887,50
30	1204	7896 - Filtro do ar condicionado Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	VOX	3	30,80	92,40
30	1205	7897 - Garfo do motor de partida Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2MC	2	434,00	868,00
30	1206	7898 - Interpoptor de ré Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	3RHO	2	30,20	60,40
30	1207	7899 - Jogo de lona Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	METAL LEVE	6	231,30	1.387,80
30	1208	7900 - Kit de embreagem Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.1	Und.	PERFECT	1	2.173,30	2.173,30
30	1209	7901 - Lameirão traseiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	ALIPERTI	1	387,20	387,20
30	1210	7902 - Lampada do farol dianteiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	OSRAM	4	44,10	176,40
30	1211	7903 - Lampada do farol traseiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	OSRAM	6	5,60	33,60
30	1212	7904 - Lampada do pisca Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	OSRAM	6	5,60	33,60
30	1213	7905 - Lona de freio DT/TS Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	FRASLE	4	390,10	1.560,40
30	1214	7906 - Luva de transmissão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	MERITOR	2	2.311,80	4.623,60
30	1215	7907 - 2ª Mola Dianteira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	351,90	703,80
30	1216	7908 - 3ª Mola Dianteira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	434,20	868,40
30	1217	7909 - 3ª Mola traseira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	328,70	657,40
30	1218	7910 - 2ª mola traseira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	366,30	732,60
30	1219	7911 - Mola mestre dianteira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	519,80	1.039,60
30	1220	7912 - Mola mestre traseira Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	2	682,10	1.364,20
30	1221	7913 - Motor limpa parabrisa Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	EURO	1	861,80	861,80
30	1222	7914 - Parabrisa dianteiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	SEKURIT	1	3.579,10	3.579,10
30	1223	7915 - Parafuso de roda Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	RODA FUSO	20	10,20	204,00
30	1224	7916 - Ponteira do cardan fixa Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	PERFECT	2	247,50	495,00
30	1225	7917 - Quebra vento Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DC	2	228,00	456,00
30	1226	7918 - Radiador Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	VALEO	1	1.606,00	1.606,00
30	1227	7919 - Regulador do alternador Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA	Und.	DC	2	470,60	941,20

		5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.					
30	1228	7920 - Reparo da caixa de direção Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DC	2	393,60	787,20
30	1229	7921 - Reparo de válvula Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	DC	2	24,90	49,80
30	1230	7922 - Retentor de roda DT/TS Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	ARCO	2	24,90	49,80
30	1231	7923 - Rolamento cardan Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	151,60	303,20
30	1232	7924 - Rolamento centro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	4	320,20	1.280,80
30	1233	7925 - Rolamento da ponta Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	164,00	328,00
30	1234	7926 - Rolamento do pinhão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	447,20	894,40
30	1235	7927 - Rolamento Roda externo traseiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	349,70	699,40
30	1236	7928 - Rolamento da roda interno traseiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	349,70	699,40
30	1237	7929 - Rolamento da roda externo dianteiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	4	280,70	1.122,80
30	1238	7930 - Rolamento dora interno dianteiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	4	280,70	1.122,80
30	1239	7931 - Rolamento da transmissão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	111,90	223,80
30	1240	7932 - Roda 275/80 R 22,5 Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	NYTRON	2	450,70	901,40
30	1241	7933 - Semi eixo da transmissão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	AUTOTEC	2	410,30	820,60
30	1242	7934 - Luva da transmissão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	MERITOR	2	35,80	71,60
30	1243	7935 - Semi-Eixo Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	AUTOTEC	2	856,00	1.712,00
30	1244	7936 - Sensor do arla Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	MTE	1	72,10	72,10
30	1245	7937 - Sensor da temperatura Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	MTE	1	178,20	178,20
30	1246	7938 - Suporte lateral do tanquer DT/ ES Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TABULEIRO	4	309,60	1.238,40
30	1247	7939 - Tambor de freio traseiro Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	HIPER FREIO	4	348,60	1.394,40
30	1248	7940 - Terminal de direção esquerdo Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TRW	2	219,30	438,60
30	1249	7941 - Terminal de direção direito Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TRW	2	77,50	155,00
30	1250	7942 - Tirantes Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TRW	1	101,80	101,80
30	1251	7943 - Vlvula 4 circuito Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	WAHLER	2	49,10	98,20
30	1252	7944 - Válvula de pedal de freio Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	WAHLER	2	31,50	63,00
30	1253	7945 - Válvula de descarga de freio Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	WAHLER	2	31,50	63,00
30	1254	7946 - Válvula de freio de mão Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	WAHLER	2	222,20	444,40
30	1255	7947 - Válvula rele Veículo: Caminhão FORD Cargo 1517 CN - DIESEL, Placa: NOA 5853, Ano 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	WAHLER	2	226,10	452,20
37	200	6852 - Amortecedor Dianteiro Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NAKATA	2	213,80	427,60
37	201	6853 - Amortecedor Direção Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NAKATA	2	113,60	227,20
37	202	6854 - Amortecedor Traseiro Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NAKATA	2	225,30	450,60
37	203	6855 - Anel Sieronizador 5 Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	DC	2	47,70	95,40
37	204	6856 - Batedor Eixo Dianteiro Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	KIT CIA	2	19,90	39,80
37	205	6857 - Bobina Ignição Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	SKF	1	270,80	270,80
37	206	6858 - Bomba de Combustível Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	SKF	1	196,50	196,50
37	207	6859 - Bronzina da Biela Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	METAL LEVE	1	76,20	76,20
37	208	6860 - Bronzina Mancal	Und.	METAL LEVE	1	114,30	114,30

		Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex					
37	209	6861 - Bucha Cambio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MOBESANI	2	14,40	28,80
37	210	6862 - Bucha Comando Motor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MOBESANI	2	31,40	62,80
37	211	6863 - Cabeçote motor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MANDO	2	1.573,90	3.147,80
37	212	6864 - Cabo Acelerador Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CABOVEL	2	47,70	95,40
37	213	6865 - Cabo freio de mão Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CABOVEL	2	136,40	272,80
37	214	6866 - cabo de Ignição Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CABOVEL	2	43,90	87,80
37	215	6867 - Cano de Freio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CGH	2	465,00	930,00
37	216	6868 - Catalizador Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CGH	2	74,00	148,00
37	217	6869 - Cilindro de Roda Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CONTROL	4	205,80	823,20
37	218	6870 - Cilindro Mestre Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	CONTROL	2	192,00	384,00
37	219	6871 - Coifa Deslizante Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	KIT CIA	4	16,10	64,40
37	220	6872 - Correia do Alternador Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	GATES	2	23,30	46,60
37	221	6873 - Coxim do Cambio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	BORFLEX	2	15,40	30,80
37	222	6874 - Coxim do Motor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	BORFLEX	2	111,70	223,40
37	223	6875 - Disco de Freio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	HIPER FREIO	2	155,60	311,20
37	224	6876 - Eixo Comando Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	APLIC	2	32,40	64,80
37	225	6877 - Filtro de Ar Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	VOX	4	77,80	311,20
37	226	6878 - Filtro de Combustível Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	VOX	4	206,80	827,20
37	227	6879 - Hidrovacuo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MODEFER	2	15,40	30,80
37	228	6880 - Interruptor de Oleo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	3RHO	2	15,40	30,80
37	229	6881 - Junta Cambio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	BASTO JUNTA	2	155,60	311,20
37	230	6882 - Junta Deslizante Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	BASTO JUNTA	4	44,20	176,80
37	231	6883 - Jogo de Junta Motor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	METAL LEVE	2	204,50	409,00
37	232	6884 - Kit Bomba Eletrica Comb. Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	31,40	62,80
37	233	6885 - Kit Vedador manga Eixo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	ALIPERTI	2	14,40	28,80
37	234	6886 - Kit Estabilizador Interno / Externo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	703,70	1.407,40
37	235	6887 - Motor de Partida Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	EURO	2	308,20	616,40
37	236	6888 - Kit de Embreagem Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	21,40	42,80
37	237	6889 - Lona Freio Traseira Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	FRASLE	4	21,70	86,80
37	238	6890 - Mangueira de freio Dianteiro Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	JAHU	2	3,40	6,80
37	239	6891 - parafuso Aço 8 x 10 Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	RODA FUSO	2	31,40	62,80
37	240	6892 - Parafuso de Regulagem Patim Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	RODA FUSO	2	45,50	91,00
37	241	6893 - Pastilha de Freio Dianteiro Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	FRASLE	4	102,50	410,00
37	242	6894 - Pivo Inferior Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	4	45,80	183,20
37	243	6895 - Pivo Superior Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	4	21,70	86,80
37	244	6896 - Polia do Alermador Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	355,90	711,80
37	245	6897 - Porca de Aço Coletor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	14,40	28,80
37	246	6898 - Pre-Filtro Combustível Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	PERFECT	2	20,40	40,80
37	247	6899 - Radiador Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	VALEO	2	305,00	610,00
37	248	6900 - Retentor Polia Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	ARCO	2	46,40	92,80
37	249	6901 - Retentor do Virabrequim Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	ARCO	2	44,50	89,00
37	250	6902 - Retentor roda Traseira Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	ARCO	2	71,10	142,20
37	251	6903 - Rolamento Dianteiro Interno Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NYTRON	2	50,30	100,60
37	252	6904 - Rolamento Eixo Dianteiro Externo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NYTRON	2	150,80	301,60
37	253	6905 - Rolamento Traseiro Rolete Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NYTRON	2	154,60	309,20
37	254	6906 - Rolamento Traseiro Esfera Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	NYTRON	2	154,60	309,20
37	255	6907 - Sensor Posição borboleta Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MTE	2	170,30	340,60
37	256	6908 - Sensor nível Combustível Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MTE	2	114,90	229,80
37	257	6909 - Silencioso Direito Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MASTER	2	47,70	95,40

37	258	6910 - Silencioso Traseiro Esquerdo Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	MASTER	2	17,90	35,80
37	259	6911 - Tambor de freio Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	HIPER FREIO	2	20,40	40,80
37	260	6912 - Tubo de Abastecimento Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	JAHU	1	156,80	156,80
37	261	6913 - Valvula Motor Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	WAHLER	2	55,40	110,80
37	262	6914 - Vela de Ignição Fiat Fiorino Placa QGS 2988 Ano 2018/2019 Flex	Und.	WAHLER	8	136,40	1.091,20
38	267	6917 - Alternador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	BOSCH	1	785,90	785,90
38	268	6918 - Amortecedor Dianteiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	NAKATA	2	250,60	501,20
38	269	6919 - Amortecedor Traseiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	NAKATA	2	250,60	501,20
38	270	6920 - Anel de Segmento Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	METAL LEVE	2	506,00	1.012,00
38	271	6921 - Balança da Bandeja Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	2	224,90	449,80
38	272	6922 - Bandeja dianteira - Direita Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	1	175,70	175,70
38	273	6923 - Bandeja Dianteira - Esquerda Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	1	175,70	175,70
38	274	6924 - Barra direção lateral Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	2	108,80	217,60
38	275	6925 - Base Amortecedor Dianteiro com rolamento Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	4	56,40	225,60
38	276	6926 - Bateria 60 AMP Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PIONEIRO	1	342,90	342,90
38	277	6927 - Beleta Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	4	1.139,10	4.556,40
38	278	6928 - Bico Injetor Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DELPHI	4	177,60	710,40
38	279	6929 - Bobina de Ignição Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	2	252,60	505,20
38	280	6930 - Boia do Tanque de Combustível Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	1	113,90	113,90
38	281	6931 - Bomba Combustível Elétrica Completa Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	1	135,50	135,50
38	282	6932 - Bomba água Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	2	285,70	571,40
38	283	6933 - Bomba de Oleo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SKF	2	164,10	328,20
38	284	6934 - Bronze Biela Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	METAL LEVE	2	300,20	600,40
38	285	6935 - Bucha da Bandeja Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MOBESANI	8	8,40	67,20
38	286	6936 - Bucha do Amortecedor Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MOBESANI	4	8,40	33,60
38	287	6937 - Bucha do Estabilizador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MOBESANI	4	108,80	435,20
38	288	6938 - Bucha do terminal de Direção Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MOBESANI	2	107,50	215,00
38	289	6939 - Cabecote do motor completo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MANDO	1	1.884,70	1.884,70
38	290	6940 - Cabo Acelerador / Sensor Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	CABOVEL	1	108,10	108,10
38	291	6941 - Cabos de Velas Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	CABOVEL	3	136,80	410,40
38	292	6942 - Caixa de Direção Hidráulica Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	TRW	1	867,20	867,20
38	293	6943 - Chave de Roda Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	HAVEN	1	41,50	41,50
38	294	6944 - Cilindro Mestre Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	CONTROL	2	334,30	668,60
38	295	6945 - Compressor de Ar Condicionado Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DENSO	1	1.854,80	1.854,80
38	296	6946 - Condensador de Ar Condicionado Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DENSO	1	305,30	305,30
38	297	6947 - Correia do Alternador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	GATES	5	9,70	48,50
38	298	6948 - Kit Correia dentada Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	2	375,40	750,80
38	299	6949 - Coxim do Motor Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	BORFLEX	2	250,60	501,20
38	300	6950 - Cubo de Roda Dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DANA	4	88,20	352,80
38	301	6951 - Cubo roda traseiro com rolamento Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DANA	4	165,40	661,60
38	302	6952 - Disco de Freio Dianteiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	HIPER FREIO	4	279,90	1.119,60
38	303	6953 - Estator Alternador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MYR	3	381,20	1.143,60
38	304	6954 - Farol Dianteiro Direito Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	COFRAN	2	195,00	390,00
38	305	6955 - Farol Dianteiro Esquerdo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	COFRAN	2	195,00	390,00
38	306	6956 - Jogo de Junta Motor completo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	METAL LEVE	2	185,70	371,40
38	307	6957 - Junta Homocinética Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	2	164,10	328,20
38	308	6958 - Kit Amortecedor Completo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	4	137,40	549,60
38	309	6959 - Kit de Embreagem com Atuador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	2	510,20	1.020,40
38	310	6960 - Lampada farol Dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	OSRAM	4	39,60	158,40
38	311	6961 - lampada farol traseira	Und.	OSRAM	4	3,90	15,60

		Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex					
38	312	6962 - Lampada do pisca Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	OSRAM	6	3,90	23,40
38	313	6963 - Lanterna de freio traseiro direito Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	COFRAN	2	107,50	215,00
38	314	6964 - Lanterna de freio traseiro esquerda Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	COFRAN	2	107,50	215,00
38	315	6965 - Macaco Hidraulico 4 toneladas Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	CHIMPA	1	106,80	106,80
38	316	6966 - Mangote do Filtro de ar Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	1	272,80	272,80
38	317	6967 - mangueira de freio dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	2	34,20	68,40
38	318	6968 - Mangueira de freio traseira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	2	28,00	56,00
38	319	6969 - Mecanismo do vidro direito Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	UNIVERSAL	1	114,90	114,90
38	320	6970 - Mecanismo do vidro esquerdo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	UNIVERSAL	1	114,90	114,90
38	321	6971 - Mola espiral dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	TABULEIRO	1	142,90	142,90
38	322	6972 - Mola espiral traseira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	TABULEIRO	1	113,90	113,90
38	323	6973 - Motor do Ventilador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	EURO	1	722,80	722,80
38	324	6974 - Motorde Partida Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	EURO	1	278,00	278,00
38	325	6975 - Palheta limpador parabrisa Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DINA	3	27,70	83,10
38	326	6976 - parabrisa dianteiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SEKURIT	2	1.137,80	2.275,60
38	327	6977 - Parabrisa traseiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	SEKURIT	2	1.132,45	2.264,90
38	328	6978 - parachoque dianteiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DTS	2	812,30	1.624,60
38	329	6979 - Parachoque traseiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DTS	2	812,30	1.624,60
38	330	6980 - parafuso do terminal de direção Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	RODA FUSO	4	10,30	41,20
38	331	6981 - Pastilha de freio dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	FRASLE	4	88,20	352,80
38	332	6982 - PInça de Freio Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	4	383,80	1.535,20
38	333	6983 - pistão com aneis STD Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	2	232,90	465,80
38	334	6984 - Piivo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	4	104,30	417,20
38	335	6985 - Ponta de Eixo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	4	240,70	962,80
38	336	6986 - Ponteira Parachoque direita Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	1	113,00	113,00
38	337	6987 - Ponteira parachoque esquerda Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	PERFECT	1	91,10	91,10
38	338	6988 - Radiador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	VALEO	2	398,90	797,80
38	339	6989 - Regulador de voltagem Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	DC	2	204,30	408,60
38	340	6990 - Reservatorio de Agua Limpador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	GONEL	1	29,30	29,30
38	341	6991 - reservatorio d'água do radiador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	GONEL	2	52,50	105,00
38	342	6992 - Retentor Dianteiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	ARCO	4	42,50	170,00
38	343	6993 - Retentor traseiro do volante Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	ARCO	2	108,80	217,60
38	344	6994 - Retrovisor lateral direito Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	METAGAL	1	121,30	121,30
38	345	6995 - Retrovisor lateral esquerdo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	METAGAL	1	121,30	121,30
38	346	6996 - Roda Aro 14 polegadas Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	NYTRON	2	117,50	235,00
38	347	6997 - Rolamento roda dianteira Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	NYTRON	4	62,50	250,00
38	348	6998 - Sapato de freio com lona Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	4	186,90	747,60
38	349	6999 - Sensor de nivel Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MTE	2	75,30	150,60
38	350	7000 - Sensor de temperatura Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MTE	2	50,60	101,20
38	351	7001 - Silencioso Intermediario Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MASTER	1	244,50	244,50
38	352	7002 - Silencioso traseiro Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MASTER	1	194,30	194,30
38	353	7003 - Sonda lambada Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	MASTER	2	195,00	390,00
38	354	7004 - Tambor de Freio Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	HIPER FREIO	4	110,10	440,40
38	355	7005 - Tambor de freio com cubo Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	HIPER FREIO	4	186,90	747,60
38	356	7006 - Tarugos de rodas Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	RODA FUSO	20	5,00	100,00
38	357	7007 - Terminal de direção Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	TRW	2	49,60	99,20
38	358	7008 - Triângulo sinalizador Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	TRW	1	7,50	7,50
38	359	7009 - Tulipa / coifa Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	JAHU	2	45,40	90,80
38	360	7010 - Válvula termostática Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex	Und.	WAHLER	2	80,50	161,00

38	361	7011 - Jogo de vela Chevrolet/ Spin Placa QGK 8537 Ano 2017 / 2018 Flex				Und.	METAL LEVE	4	110,10	440,40	
39	370	7012 - Alternador Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	BOSCH	1	810,00	810,00
39	371	7013 - Amortecedor Dianteiro Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	NAKATA	2	230,20	460,40
39	372	7014 - Amortecedor Traseiro Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	NAKATA	2	224,70	449,40
39	373	7015 - Balança Bandeja Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	2	350,50	701,00
39	374	7016 - Bandeja Dianteira Direita Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	1	393,60	393,60
39	375	7017 - bandeja Dianteira Esquerda Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	1	393,60	393,60
39	376	7018 - Barra direção Axial Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	2	157,90	315,80
39	377	7019 - Barra Estabilizadora Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	1	305,90	305,90
39	378	7020 - Base Amortecedor Dianteiro com Rolamento Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	2	40,90	81,80
39	379	7021 - Base do motor Dianteira Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	2	263,20	526,40
39	380	7022 - Base do motor traseira Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	2	263,20	526,40
39	381	7023 - Bateria 75 AMP. Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PIONEIRO	1	406,10	406,10
39	382	7024 - Bieleta Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	SKF	2	71,50	143,00
39	383	7025 - Bobina de ignição Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	SKF	2	263,20	526,40
39	384	7026 - Boia do tanque de combustível Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	SKF	1	101,60	101,60
39	385	7027 - Bomba Combustível Eletrica completa Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	SKF	2	289,30	578,60
39	386	7028 - Bomba água Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	SKF	1	332,30	332,30
39	387	7029 - Bronzina fixa Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	METAL LEVE	2	298,10	596,20
39	388	7030 - Bucha de Bandeja Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	MOBESANI	4	156,90	627,60
39	389	7031 - Bucha do Amortecedor Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	MOBESANI	4	28,70	114,80
39	390	7032 - Bucha do Estabilizador Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	MOBESANI	2	98,40	196,80
39	391	7033 - Cabo Acelerador / Sensor Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	CABOVEL	1	115,00	115,00
39	392	7034 - Chave de Roda Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	HAVEN	1	38,90	38,90
39	393	7035 - Cilindro de Roda Traseiro Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	CONTROL	2	162,50	325,00
39	394	7036 - Coifa da caixa de marcha Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	KIT CIA	2	156,00	312,00
39	395	7037 - Condensador do Ar condicionado Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	DENSO	1	437,60	437,60
39	396	7038 - Correa do Alternador Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	VALTRA	4	168,30	673,20
39	397	7039 - Kit Correa dentada, com tensor Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PERFECT	3	263,80	791,40
39	398	7040 - Cubo de Roda Dianteira Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	DANA	4	158,30	633,20
39	399	7041 - Disco de Freio Dianteiro Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	HIPER FREIO	4	351,80	1.407,20
39	400	7042 - Estator do Alternador Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	MYR	3	103,80	311,40
39	401	7043 - Farol dianteiro direito Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	COFRAN	1	217,10	217,10
39	402	7044 - Farol dianteiro esquerdo Veiculo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	COFRAN	1	217,10	217,10
39	403	7045 - Jogo de junta motor completo				Und.	METAL LEVE	1	395,40	395,40	

		Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH					
39	404	7046 - Kit Amortecedor completo Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PERFECT	4	81,60	326,40
39	405	7047 - Lâmpada Farol Dianteira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	OSRAM	4	37,60	150,40
39	406	7048 - Lâmpada farol traseira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	OSRAM	6	3,80	22,80
39	407	7049 - Lâmpada pisa Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	OSRAM	8	3,80	30,40
39	408	7050 - Lanterna de freio traseira direito Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	COFRAN	2	180,10	360,20
39	409	7051 - Lanterna de freio traseira esquerda Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	COFRAN	2	180,10	360,20
39	410	7052 - Macaco hidráulico 4 toneladas Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	CHIMPA	1	97,80	97,80
39	411	7053 - maçaneta externa de porta Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	UNIVERSAL	2	173,10	346,20
39	412	7054 - maçaneta interna de porta Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	UNIVERSAL	2	85,40	170,80
39	413	7055 - maçaneta externa da tampa da carroceria Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	UNIVERSAL	1	163,70	163,70
39	414	7056 - Mangote inferior do radiador Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	1	115,00	115,00
39	415	7057 - Mangueira de freio dianteira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	2	140,70	281,40
39	416	7058 - Mangueira de freio traseira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	2	51,70	103,40
39	417	7059 - Mecanismo do vidro direito Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	UNIVERSAL	1	128,90	128,90
39	418	7060 - Mecanismo do vidro esquerdo Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	UNIVERSAL	1	128,90	128,90
39	419	7061 - Mola espiral dianteira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	TABULEIRO	2	228,30	456,60
39	420	7062 - Mola espiral traseira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	TABULEIRO	2	201,90	403,80
39	421	7063 - Motor do ventilador / ventolina Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	EURO	2	306,50	613,00
39	422	7064 - Motor de partida Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	EURO	1	393,60	393,60
39	423	7065 - Palheta limpador parabrisa Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	DINA	4	51,40	205,60
39	424	7066 - Parabrisa Dianteiro Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	SEKURIT	1	406,10	406,10
39	425	7067 - Parachoque dianteiro Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	DTS	1	260,40	260,40
39	426	7068 - Pastilha de freio dianteira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	FRASLE	4	198,60	794,40
39	427	7069 - Pinça de freio Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PERFECT	2	105,00	210,00
39	428	7070 - Kit Pino Pastilha Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PERFECT	4	137,40	549,60
39	429	7071 - Pivo Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PERFECT	4	103,60	414,40
39	430	7072 - Kit de presilha da pastilha Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	PERFECT	4	72,80	291,20
39	431	7073 - Radiador Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	VALEO	1	368,90	368,90
39	432	7074 - Regulador Voltagem Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	DC	2	394,20	788,40
39	433	7075 - Reparo da Pinça Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	DC	4	62,50	250,00
39	434	7076 - Reservatório de água limpador Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	GONEL	1	245,00	245,00
39	435	7077 - Reservatório radiador Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	GONEL	1	262,60	262,60
39	436	7078 - Retentor da pulia Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	ARCO	2	43,20	86,40
39	437	7079 - Retentor traseiro do volante					Und.	ARCO	1	323,80	323,80

		Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH					
39	438	7080 - Retrovisor lateral direito Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	METAGAL	1	305,90	305,90
39	439	7081 - Retrovisor lateral esquerdo Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	METAGAL	1	305,90	305,90
39	440	7082 - Roda aro 17 polegadas Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	NYTRON	1	260,40	260,40
39	441	7083 - Rolamento de roda dianteira Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	NYTRON	4	130,90	523,60
39	442	7084 - Sapata de freio com lona Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	JAHU	4	190,20	760,80
39	443	7085 - Sensor de temperatura Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	MTE	2	65,40	130,80
39	444	7086 - Silencioso traseiro Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	MASTER	1	305,90	305,90
39	445	7087 - Tambor de freio Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	HIPER FREIO	2	83,50	167,00
39	446	7088 - Tarugo de roda Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	RODA FUSO	10	11,30	113,00
39	447	7089 - Terminal de direção Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	TRW	1	79,10	79,10
39	448	7090 - Triângulo sinalizador Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	TRW	1	49,50	49,50
39	449	7091 - Válvula termostática Veículo: Fiat Palio WK, 9BD373121E5045940, Ano 2013.	Placa	OWE	2369,	CH	Und.	WAHLER	1	200,60	200,60
Total (RS):											339.634,00

25 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BAROS-ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
11	192	8602 - Troca de Oleo lubrificante TURBO 5w30 Veículo: Caminhão Internacional Cargo 1517 CN, Placa NOA 5853, Ano 2013, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	LTS	MOBIL	30	20,00	600,00
11	193	8603 - Filtro de oleo lubrificante do motor Veículo: Caminhão Internacional Cargo 1517 CN, Placa NOA 5853, Ano 2013, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TECFIL	6	26,00	156,00
11	194	8604 - Filtro de combustível Veículo: Caminhão Internacional Cargo 1517 CN, Placa NOA 5853, Ano 2013, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TECFIL	5	21,80	109,00
11	195	8605 - Filtro de ar do motor Veículo: Caminhão Internacional Cargo 1517 CN, Placa NOA 5853, Ano 2013, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	TECFIL	4	26,00	104,00
12	263	8610 - Troca de oleo lubrificante 5w30 - flex Veículo: Agrale caminhão basculante - diesel, Placa NOG 9096, ano 2010, CH: 20139BYC48A2AAC000517	LTS	MOBIL	30	21,00	630,00
12	264	8611 - Filtro de oleo lubrificante do motor Veículo: Agrale caminhão basculante - diesel, Placa NOG 9096, ano 2010, CH: 20139BYC48A2AAC000517	Und.	TECFIL	6	23,00	138,00
12	265	8612 - Filtro de combustível Veículo: Agrale caminhão basculante - diesel, Placa NOG 9096, ano 2010, CH: 20139BYC48A2AAC000517	Und.	TECFIL	5	22,00	110,00
12	266	8613 - Filtro de ar do motor Veículo: Agrale caminhão basculante - diesel, Placa NOG 9096, ano 2010, CH: 20139BYC48A2AAC000517	Und.	TECFIL	4	31,50	126,00
13	196	8606 - Troca de oleo lubrificante 5w30 - flex Veículo: Mercedes Benz caminhão tanque - Diesel, Placa OVZ 3456, Ano 2013, CH: 9Bm93388DB917727.	LTS	MOBIL	50	21,80	1.090,00
13	197	8607 - Filtro de oleo lubrificante do motor Veículo: Mercedes Benz caminhão tanque - Diesel, Placa OVZ 3456, Ano 2013, CH: 9Bm93388DB917727.	Und.	TECFIL	6	25,00	150,00
13	198	8608 - Filtro de combustível Veículo: Mercedes Benz caminhão tanque - Diesel, Placa OVZ 3456, Ano 2013, CH: 9Bm93388DB917727.	Und.	TECFIL	5	21,00	105,00
13	199	8609 - Filtro de ar do motor Veículo: Mercedes Benz caminhão tanque - Diesel, Placa OVZ 3456, Ano 2013, CH: 9Bm93388DB917727.	Und.	TECFIL	4	41,00	164,00
14	362	8614 - troca de oleo lubrificante TURBO 15w40 - Diesel Veículo: Mercedes benz caminhão basculante, Placa OWE 7180 - Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376.	LTS	DULUB	50	21,82	1.091,00
14	363	8615 - Filtro de oleo lubrificante do motor Veículo: Mercedes benz caminhão basculante, Placa OWE 7180 - Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	TECFIL	6	62,00	372,00
14	364	8616 - Filtro de combustível Veículo: Mercedes benz caminhão basculante, Placa OWE 7180 - Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	TECFIL	5	20,00	100,00
14	365	8617 - Filtro de ar do motor Veículo: Mercedes benz caminhão basculante, Placa OWE 7180 - Diesel, Ano 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	TECFIL	4	83,00	332,00
19	1626	8536 - Troca de Oleo Lubrificante 5w30 Flex Veículo: Volare Onibus Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009, CH: 93PB4263P9C030558.	LTS		30	21,00	630,00
19	1627	8537 - Filtro de oleo lubrificante do motor Veículo: Volare Onibus Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009, CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TECFIL	6	35,00	210,00
19	1628	8538 - Filtro de combustível Veículo: Volare Onibus Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009, CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TECFIL	5	21,00	105,00

19	1629	8539 - Filtro de ar do motor Veículo: Volare Onibus Marco Polo Diesel S-10, Placa NNW 5372, Ano 2009, CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	TECFIL	4	35,00	140,00
23	1133	7825 - Anel de vedação backup 4137 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GIANT	1	8,00	8,00
23	1134	7826 - Anel de vedação do freio 4136 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GIANT	4	9,00	36,00
23	1135	7827 - Anel de vedação 4988 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GIANT	4	9,00	36,00
23	1136	7828 - Anel do eixo centrl 4899 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GIANT	2	80,00	160,00
23	1137	7829 - Bateria 90 Amperes Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	ONBAT	6	604,00	3.624,00
23	1138	7830 - Bucha eixo central Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	REAL TRATOR	2	340,00	680,00
23	1139	7831 - Bucha do eixo central 4897 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	REAL TRATOR	2	240,00	480,00
23	1140	7832 - Bucha guia 4812 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	REAL TRATOR	2	320,00	640,00
23	1141	7833 - Cabo de bateria 4560 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	SIL	4	200,00	800,00
23	1142	7834 - Contra poeira 4898 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	BIZA	4	200,00	800,00
23	1143	7835 - Correia alt 3910 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	POLIAUTO	2	190,00	380,00
23	1144	7836 - Dente canto LD 2060 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	METISA	5	600,00	3.000,00
23	1145	7837 - Dente canto LE 2061 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	METISA	5	600,00	3.000,00
23	1146	7838 - Dente conha 2059 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	METISA	10	353,00	3.530,00
23	1147	7839 - Disco de freio 4133 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	HIPPER FREIOS	2	80,00	160,00
23	1148	7840 - Filtro de combustível Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	TECFIL	3	310,00	930,00
23	1149	7841 - Filtro do ar condicionado Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	TECFIL	3	400,00	1.200,00
23	1150	7842 - Jogo de pastilha 4420 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	TKT	4	500,00	2.000,00
23	1151	7843 - Junta da tampa de distribuição 4655 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	SPAAL	1	290,00	290,00
23	1152	7844 - Lanterna traseira 4056 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	RN	2	970,00	1.940,00
23	1153	7845 - Parafuso com porca para dentes da conha Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GENUINA CATEPILLAR	80	8,00	640,00
23	1154	7846 - Parafuso da roda 4978 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	TKT	4	240,00	960,00
23	1155	7847 - Pastilha de freio esta Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	GENUINA CATEPILLAR	4	500,00	2.000,00
23	1156	7848 - Raspador central Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	TKT	5	180,00	900,00
23	1157	7849 - Rele impulso 4419 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	DNI	2	400,00	800,00
23	1158	7850 - Rele de partida 4416 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	DNI	2	400,00	800,00
23	1159	7851 - Retentor do eixo central Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	SABO	5	200,00	1.000,00
23	1160	7852 - Retentor da polia 4653 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	SABO	2	330,00	660,00
23	1161	7853 - Retentor da roda 411 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	SABO	8	600,00	4.800,00
23	1162	7854 - Rolamento da transmissão 5023 Veículo: Pá carregadeira CATEPILLAR HL 740-S9, Ano 2013 - Diesel.	Und.	TIMKEN	2	1.442,50	2.885,00
25	1477	8383 - Bateria B150DX 165AH 1685 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	ONBAT	4	827,00	3.308,00
25	1478	8384 - Benzo do motor de partida Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	ZEN	2	1.430,00	2.860,00
25	1479	8385 - Bico injetor montado Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	BOSCH	4	3.700,00	14.800,00
25	1480	8386 - Bomba dagua C1219:C1246 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	INDISA	1	750,00	750,00
25	1481	8387 - Cabo de bateria 4560	Und.	SIL	8	120,00	960,00

		Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel					
25	1482	8388 - Calço placa desgaste 4705 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA NEW HOLLAND	30	150,00	4.500,00
25	1483	8389 - Dentes do escarificador Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA NEW HOLLAND	12	110,00	1.320,00
25	1484	8390 - Filtro do ar condicionado Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	TECFIL	2	800,00	1.600,00
25	1485	8391 - Garfo motor de partida Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	UNIFAP	2	700,00	1.400,00
25	1486	8392 - Helice motor Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	SOMAHX	1	4.052,00	4.052,00
25	1487	8393 - Induzido do motor de partida Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	INDUTECH	2	1.150,00	2.300,00
25	1488	8394 - Laminas 3/4, largura 8" 13 furos, dureza 42-52 curva 4T Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA NEW HOLLAND	20	630,00	12.600,00
25	1489	8396 - Laminas 3/4, Largura 8", Dureza 42-52 Reta 4T Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA NEW HOLLAND	20	440,00	8.800,00
25	1490	8397 - Motor de partida completo Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	SOMAHX	1	5.500,00	5.500,00
25	1491	8398 - Pino suporte 1775 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA NEW HOLLAND	10	2.640,00	26.400,00
25	1492	8399 - Placa desgaste bronze 4703 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA NEW HOLLAND	30	100,00	3.000,00
25	1493	8400 - Porta escova Motor de partida Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	UNIFAP	3	550,00	1.650,00
25	1494	8401 - Regulador do alternador Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	BOSCH	2	650,00	1.300,00
25	1495	8402 - Relé Motor de partida Auxiliar Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	ZM	2	1.100,00	2.200,00
25	1496	8403 - Reparo da bomba d'agua Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	URBA	2	1.700,00	3.400,00
25	1497	8404 - Suporte ponta 1773 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA NEW HOLLAND	30	750,00	22.500,00
25	1498	8405 - Tira de nylon calço 3145 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA NEW HOLLAND	15	190,00	2.850,00
25	1499	8406 - Trava placa desgaste 4704 Veículo: Motoniveladora NEW HOLLAND 2013 - Diesel	Und.	GENUINA NEW HOLLAND	15	210,00	3.150,00
27	1500	8407 - Arruela T - 4837 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	28,00	56,00
27	1501	8408 - Arruela R - 0366 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	40,00	80,00
27	1502	8409 - Arruela R - 0366 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REALTRATOR	2	48,00	96,00
27	1503	8410 - Espaçador pino CE 2971 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	5	18,00	90,00
27	1504	8411 - Arruela R - 150 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	6	20,00	120,00
27	1505	8412 - Arruela R - 1502 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	8	20,00	160,00
27	1506	8413 - Bucha 87695 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	100,00	200,00
27	1507	8414 - Arruela Pino bala 3566 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	45,00	180,00
27	1508	8415 - Bucha 27044 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	100,00	200,00
27	1509	8416 - Calço coquilha 3565 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	50,00	200,00
27	1510	8417 - Junta do cater 4264 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SPAAL	2	110,00	220,00
27	1511	8418 - Arruela R - 1502 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	8	30,00	240,00
27	1512	8419 - Porca T - 3652 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	145,00	290,00
27	1513	8420 - Arruela R - 0158 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	10	35,00	350,00
27	1514	8421 - Bucha 27043 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	79,00	316,00
27	1515	8422 - Bucha 70944 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	79,00	316,00
27	1516	8423 - Bucha 80480 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	79,00	316,00
27	1517	8424 - Bucha R 0162 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	79,00	316,00
27	1518	8425 - Anel V - 8344 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	79,00	316,00
27	1519	8426 - Bucha 96181 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	80,00	320,00
27	1520	8427 - Arruela R - 0158 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	12	28,00	336,00
27	1521	8428 - Bucha R - 0170	Und.	REAL TRATOR	4	108,00	432,00

		Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel					
27	1522	8429 - Bucha R - 3092 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	108,00	432,00
27	1523	8430 - Bucha 85454 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	110,00	440,00
27	1524	8431 - Bucha R - 0413 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	110,00	440,00
27	1525	8432 - Correia Alt 1371 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	GATES	4	110,00	440,00
27	1526	8433 - Bucha pino C Tras 4272 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	110,00	440,00
27	1527	8434 - Retentor int tração 3557 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SABO	4	110,00	440,00
27	1528	8435 - Arruela R - 0158 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	10	48,00	480,00
27	1529	8436 - Cruzeta da tração 3561 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	100,00	400,00
27	1530	8437 - Retentor int tração 3559 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SABO	4	118,00	472,00
27	1531	8438 - Bucha 96181 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	119,00	476,00
27	1532	8439 - Bucha da balança 3157 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	119,00	476,00
27	1533	8440 - Bucha inf torre 3411 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	119,00	476,00
27	1534	8441 - Bucha int tração 3558 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	119,00	476,00
27	1535	8442 - Bucha pino lança 3414 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	119,00	476,00
27	1536	8443 - Bucha pino torre 2970 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	119,00	476,00
27	1537	8444 - Bucha tração 3560 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	119,00	476,00
27	1538	8445 - contra poeira bala 3158 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	119,00	476,00
27	1539	8446 - Correia ar 917 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	GATES	4	119,00	476,00
27	1540	8447 - Arruela R - 1510 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	18	36,00	648,00
27	1541	8448 - Anel V - 3213 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	12	53,00	636,00
27	1542	8449 - Cruzeta do cubo Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	MKT	5	120,00	600,00
27	1543	8450 - Tampa do tanque 3303 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	TKT	1	614,00	614,00
27	1544	8451 - Contrapoeira coq 3556 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	154,00	616,00
27	1545	8452 - Anel V - 4364 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	12	60,00	720,00
27	1546	8453 - Bucha R - 0162 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	8	91,00	728,00
27	1547	8454 - Cruzeta trans 3596 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	MKT	5	155,00	775,00
27	1548	8455 - Cabo de bateria 4560 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SIL	4	207,00	828,00
27	1549	8456 - Bucha R - 0431 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	8	116,00	928,00
27	1550	8457 - Junta da tampa de tucho Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SPAAL	2	455,00	910,00
27	1551	8458 - Pino 36698 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	512,00	1.024,00
27	1552	8459 - Pino 80444 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	455,00	910,00
27	1553	8460 - Pino 8156 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	455,00	910,00
27	1554	8461 - Cruzeta cardan Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	AUTOPARTS	6	148,00	888,00
27	1555	8462 - Bucha 36702	Und.	BIZA	8	121,00	968,00

		Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel					
27	1556	8463 - Bucha R - 4110 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	8	121,00	968,00
27	1557	8464 - Retentor do volante 3173 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SABO	5	207,00	1.035,00
27	1558	8465 - Pino 45278 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	506,00	1.012,00
27	1559	8466 - Pino 96850 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	506,00	1.012,00
27	1560	8467 - Válvula de pressão 3768 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	CATERPILLAR	2	495,00	990,00
27	1561	8468 - Pino 45280 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	540,00	1.080,00
27	1562	8469 - Pino 80443 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	CATERPILLAR	2	550,00	1.100,00
27	1563	8470 - Pino 36698 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	550,00	1.100,00
27	1564	8471 - Pino 45279 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	610,00	1.220,00
27	1565	8472 - Pino 5440 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	610,00	1.220,00
27	1566	8473 - Pino 75330 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	4	400,00	1.600,00
27	1567	8474 - Pino 96855 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	400,00	1.600,00
27	1568	8475 - Pino V - 4364 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	4	400,00	1.600,00
27	1569	8476 - Suporte ponta 744 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	12	55,00	660,00
27	1570	8477 - Elemento Hid 2596 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	DONALDSON	2	890,00	1.780,00
27	1571	8478 - Junta tampa tuche 3863 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SPAAL	2	450,00	900,00
27	1572	8479 - Pino V - 8344 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	450,00	900,00
27	1573	8480 - Elemento Ar 1039 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	DONALDSON	2	475,00	950,00
27	1574	8481 - Válvula termostática 1045 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	TKT	2	500,00	1.000,00
27	1575	8482 - Pino PE lança 3415 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	450,00	900,00
27	1576	8483 - retentor interno tração Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SABO	2	110,00	220,00
27	1577	8484 - Rep. cil. cacamba 1847 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	VEDAFORT	2	610,00	1.220,00
27	1578	8485 - Retentor cubo dianteiro 2558 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	SABO	2	240,00	480,00
27	1579	8486 - Rolamento conqui 3536 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	TIMKEN	2	240,00	480,00
27	1580	8487 - Rolamento conqui 4367 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	TIMKEN	2	249,00	498,00
27	1581	8488 - Pino fundo da conc 3410 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	500,00	1.000,00
27	1582	8489 - Pino trava 746 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	12	111,00	1.332,00
27	1583	8490 - Bateria B110 24AH 1218 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	ONBAT	2	690,00	1.380,00
27	1584	8491 - cabo de freio mão 3172 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	CABOVEL	2	700,00	1.400,00
27	1585	8492 - Garfo duplo 3597 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BIZA	2	500,00	1.000,00
27	1586	8493 - Pino concha tra 4269 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	600,00	1.200,00
27	1587	8494 - Barra de direção 2074 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	BEJOL	2	803,00	1.606,00
27	1588	8495 - Pino central lanc. 2969 Veículo: Retroscavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	2	713,00	1.426,00
27	1589	8496 - Dente concha 1162	Und.	REAL TRATOR	40	250,00	10.000,00

		Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel					
27	1590	8497 - Pino B - 5319 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	REAL TRATOR	8	600,00	4.800,00
27	1591	8498 - Reservatório d'água 4430 Veículo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E, Ano 2013 - Diesel	Und.	EVM	1	2.800,00	2.800,00
28	941	7613 - Anel o-ring tração 3847 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	REAL TRATOR	8	110,00	880,00
28	942	7614 - Anel segurança cubo 3682 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	PANGEA PARTS	8	110,00	880,00
28	943	7615 - Anel vedação Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	ZF	5	80,00	400,00
28	944	7616 - Anel vedação pinça 102 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	ZF	5	21,00	105,00
28	945	7617 - Arruela vedação pino 3846 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	ZF	8	80,00	640,00
28	946	7618 - Banco assento universal 478 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	BRASCOM	1	700,00	700,00
28	947	7619 - Bucha interna tração 3848 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	REAL TRATOR	1	200,00	200,00
28	948	7620 - cabo acelerador 1782 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	CABOVEL	2	200,00	400,00
28	949	7621 - Cabo Bateria 4560 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SIL	8	175,00	1.400,00
28	950	7622 - Calço aço ajuste 3121 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	JUNTAS SANTA CRUZ	4	40,00	160,00
28	951	7623 - Calço pino coquilho Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	JUNTAS SANTA CRUZ	10	48,00	480,00
28	952	7624 - Cilindro de freio 482 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VARGA	2	1.189,00	2.378,00
28	953	7625 - Cilindro de freio mestre 776 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VARGA	2	1.189,00	2.378,00
28	954	7626 - Junta alavanca acelerador Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SPAAL	2	800,00	1.600,00
28	955	7627 - Conjuntocoroa pinhão 3176 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SPICER	2	700,00	1.400,00
28	956	7628 - Disco embreagem 336 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	LUK	1	1.485,00	1.485,00
28	957	7629 - Engrenagem central Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VALFER	1	1.285,00	1.285,00
28	958	7630 - Engrenagem central cubo 1077 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VALFER	1	1.285,00	1.285,00
28	959	7631 - Induzido 12v 4447 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	INDUTEC	2	608,00	1.216,00
28	960	7632 - Luva embreagem 1616 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VALFER	2	500,00	1.000,00
28	961	7633 - Luva de transmissão 900 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VALFER	2	240,00	480,00
28	962	7634 - Mangueira filtro hidráulico Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	MG	8	110,00	880,00
28	963	7635 - parafusos da roda 3052 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	RODAFUSO	20	9,00	180,00
28	964	7636 - parafusos do semi eixo Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	RODAFUSO	5	29,00	145,00
28	965	7637 - Pino central 671 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	USINIL	3	500,00	1.500,00
28	966	7638 - Reservatório freio 852 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	VARGA	2	200,00	400,00
28	967	7639 - Retentor duplo 3849 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SABO	10	80,00	800,00
28	968	7640 - Retentor pinhão 3108 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SABO	5	50,00	250,00
28	969	7641 - Retentor raspador 3099 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SABO	2	45,00	90,00
28	970	7642 - Retentor de roda Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SABO	4	200,00	800,00
28	971	7643 - Retentor simples 3850 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	SABO	5	40,00	200,00
28	972	7644 - Rolamento da embreagem 2527 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	FAG	2	200,00	400,00
28	973	7645 - Rolamento de embreagem 2529 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	FAG	2	400,00	800,00
28	974	7646 - Rolamento do mancal 3100 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	FAG	4	80,00	320,00
28	975	7647 - Roltila cilindro 4632 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	REAL TRATOR	4	80,00	320,00
28	976	7648 - Solenoide bomba 544 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	BOSCH	2	205,00	410,00
28	977	7649 - Tampa tanque 1781 Veículo: Trator Agrícola Valtra TL 75 Trator e Trator AL 750 2013	Und.	IMPETER	1	348,00	348,00
32	45	6692 - Amortecedor Traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COFAP	2	254,76	509,52
32	46	6693 - Amortecedor Dianteiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COFAP	2	284,00	568,00
32	47	6694 - Aro de Roda Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	PRO TORK	2	83,00	166,00
32	48	6695 - Bateria 5 AMP Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	KOMOTORS	2	116,00	232,00
32	49	6696 - Bloco Optico Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	FOCO	2	52,96667	105,93
32	50	6697 - Bobina Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	JEC PRO	1	115,00	115,00
32	51	6698 - Cabo de Embreagem Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	SORETTO	2	225,00	450,00
32	52	6699 - Cabo de Velocimetro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	SORETTO	2	31,66	63,32
32	53	6700 - Cano escape	Und.	FORTUNA	1	208,76	208,76

		Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.					
32	54	6701 - Cabo de Freio Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	SORETTO	1	66,43	66,43
32	55	6702 - Caixa de Direção Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	RIFFEL	1	122,53	122,53
32	56	6703 - Carcaça Extrema de Embreagem Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	HAMP	1	220,00	220,00
32	57	6704 - Capa de Banco Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	ROCHA CAPAS	2	22,20	44,40
32	58	6705 - chave de ignição Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	Condor	1	110,00	110,00
32	59	6706 - Chave de Luz Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	MAGNETRON	1	200,00	200,00
32	60	6707 - Corrente Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	RIFFEL	1	21,60	21,60
32	61	6708 - Coroa Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	RIFFEL	2	50,00	100,00
32	62	6709 - Cubo de Embreagem Completo Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	JI	2	114,00	228,00
32	63	6710 - Eixo Dianteiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	REGGIO	1	25,00	25,00
32	64	6711 - Eixo Traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	REGGIO	1	25,00	25,00
32	65	6712 - Embuchamento da Balança Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	TRILHA	2	80,00	160,00
32	66	6713 - Embuchamento do Amortecedor Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	TRILHA	2	82,00	164,00
32	67	6714 - Filtro de AR Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	TECFIL	4	18,00	72,00
32	68	6715 - Farol Dianteiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	HONDA	1	250,00	250,00
32	69	6716 - Farol Traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	HONDA	1	150,00	150,00
32	70	6717 - Guidão Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	GEMOTO	2	50,00	100,00
32	71	6718 - Kit Camisa Pistão e Aneis Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	METAL LEVE	2	200,00	400,00
32	72	6719 - Kit de Transmissão Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	RIFFEL	3	115,00	345,00
32	73	6720 - Lampada H4 Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	PHILIPS	4	16,00	64,00
32	74	6721 - Maneta de Embreagem Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COMETA	3	34,00	102,00
32	75	6722 - Maneta de Freio Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COMETA	3	34,00	102,00
32	76	6723 - Patim de Freio Dianteiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COBREQ	4	73,00	292,00
32	77	6724 - Patim de freio traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	COBREQ	4	73,00	292,00
32	78	6725 - Paralamas Dianteiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	SPORTIVE	2	115,00	230,00
32	79	6726 - Paralamas Traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	SPORTIVE	2	114,00	228,00
32	80	6727 - Pinhão Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	VAZ	3	20,00	60,00
32	81	6728 - Punho Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	GVS	2	52,00	104,00
32	82	6729 - Raio de Roda Dianteira Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	ALLEN	2	72,00	144,00
32	83	6730 - Raio de Roda Traseiro Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	ALLEN	2	72,00	144,00
32	84	6731 - Retentor da Bengala Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	VEDAMOTORS	4	10,00	40,00
32	85	6732 - Retentor da Valvula Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	CORTECO	8	79,00	632,00
32	86	6733 - Retentor do Eixo do Pão Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	CORTECO	1	73,11	73,11
32	87	6734 - Retrovisor D/E Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	GVS	2	45,00	90,00
32	88	6735 - Rolamento Roda Dianteira Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	NACHI	2	75,00	150,00
32	89	6736 - Rolamento Roda Traseira Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	NACHI	2	75,00	150,00
32	90	6737 - Tanque de combustível Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	HONDA	1	614,00	614,00
32	91	6738 - Valvula de Admissão Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	METAL LEVE	4	30,00	120,00
32	92	6739 - Valvula de Escape Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	METAL LEVE	4	51,60	206,40
32	93	6740 - Virabrequim Completo Moto Honda NXR 150 Bros ES Placa OJV 9373 Ano 2014.	Und.	HONDA	1	890,00	890,00
33	1592	8499 - Aditivo de radiador Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TECBRIL	20	20,00	400,00
33	1593	8500 - Agua destilada	Und.	Marina	28	3,00	84,00
33	1594	8501 - bateria de 60 Amperes Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	ONBAT	12	410,00	4.920,00
33	1595	8502 - Bateria de 100 Amperes Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PIONEIRO	10	679,35	6.793,50
33	1596	8503 - Bateria de 150 Amperes Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PIONEIRO	6	840,00	5.040,00
33	1597	8504 - Braçadeira 10 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00
33	1598	8505 - Braçadeira 12 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00
33	1599	8506 - Braçadeira 14 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00
33	1600	8507 - Braçadeira 16 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00

33	1601	8508 - Braçadeira 17 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00	
33	1602	8509 - Braçadeira 18 mm Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PAULIBRAS	20	3,00	60,00	
33	1603	8510 - Chave de roda - CRUZ 17 a 32 Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	NT	6	80,00	480,00	
33	1604	8511 - Extintor Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	ESPACIAL	18	160,00	2.880,00	
33	1605	8512 - Fuido F DOT 3 Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TRW	30	26,00	780,00	
33	1606	8513 - Graxo - Aditivo para oleo 500ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	MONACO	20	31,00	620,00	
33	1607	8514 - Graxo - Descarbonizante liquido para motor 500ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	CAR 80	20	40,00	800,00	
33	1608	8515 - Graxo - tratamento químico para arrefecimento Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TECBRIL	20	27,00	540,00	
33	1609	8516 - Graxo - graxa azul 500g. Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TIMKEN	20	26,00	520,00	
33	1610	8517 - Graxo - graxa grafitada 500g. Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TIMKEN	20	31,00	620,00	
33	1611	8518 - Graxo - oleo b12 500ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TECBRIL	20	63,33333	1.266,67	
33	1612	8519 - Graxo - oleo prolonga 500ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TECBRIL	20	61,33	1.226,60	
33	1613	8520 - kit de camara de ré para onibus Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	KOSTAL	12	1.026,33333	12.316,00	
33	1614	8521 - Lampada 1034 Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PHILIPS	18	3,00	54,00	
33	1615	8522 - Lampada 1141 Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PHILIPS	18	30,00	540,00	
33	1616	8523 - Lampada farol H4 Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	PHILIPS	18	36,33333	654,00	
33	1617	8524 - Macaco safoa Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	BOSAL	4	90,66667	362,67	
33	1618	8525 - Químico - Aditivo para radiador 500ml. Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	TECBRIL	10	24,66667	246,67	
33	1619	8526 - Químico - Anti ferrugem 300ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	WHITE LUB	10	13,60	136,00	
33	1620	8527 - Químico - Splaydescarbonizante para motor 400 ml Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	CAR 80	10	32,00	320,00	
33	1621	8528 - Solvente Peças comuns destinado á varios veiculos.	Und.	MILITEC	30	11,33	339,90	
Total (RS):								337.236,01

2044 - IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA (09.117.354/0001-95)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
10	29	8572 - Troca de oleo lubrificante TURBO 15w40 Veiculo: Trator Valtra TL 75, Trator AL750, Ano 2013	LTS	LWA	50	21,00	1.050,00
10	30	8573 - Filtro de oleo lubrificante do motor Veiculo: Trator Valtra TL 75, Trator AL750, Ano 2013	Und.	VOX	6	50,00	300,00
10	31	8574 - Filtro de combustivel Veiculo: Trator Valtra TL 75, Trator AL750, Ano 2013	Und.	VOX	5	130,00	650,00
10	32	8575 - Filtro de ar do motor Veiculo: Trator Valtra TL 75, Trator AL750, Ano 2013	Und.	VOX	4	130,00	520,00
Total (RS):							2.520,00

Valor total homologado dos licitantes:

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

TOP PECAS LTDA (01.184.984/0001-70)

AMELIA PATRICIA FERREIRA BAROS-ME (02.005.020/0001-80)

IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA (09.117.354/0001-95)

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 10/07/2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:1D7D2CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 13 de julho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1061 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	8.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ				14.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	1060 CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	19900000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:0FE46497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Janduís
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 01

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 500 ML
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.9700
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:11:26
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0002
Descrição:	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - 1 LITRO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3500
Valor Final:	1,0200
Valor Total:	4.080,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0003
Descrição:	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	1,5400
Valor Total:	154,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	50ML
Item:	0004
Descrição:	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCOS, REFRIG. TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,1200
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	3.237,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	TOTAL PLAST
Item:	0005
Descrição:	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUIL DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, COM 2 LTS - INDUSTRIAL
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5200
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	9.450,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0006
Descrição:	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 500 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0400
Valor Final:	1,0500
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0007
Descrição:	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML. - AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML.

Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,5700
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	3.850,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	23.533.848/0001-81 R T COSTA FELICIANO
Modelo:	AEROSOL 400ML
Item:	0008
Descrição:	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1000
Valor Final:	0,5300
Valor Total:	530,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0009
Descrição:	FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA CURTO COM 10
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Mação
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	2,5400
Valor Total:	1.016,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	BILLA
Item:	0010
Descrição:	PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600MM
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2500
Valor Final:	1,5800
Valor Total:	869,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	40X60
Item:	0011
Descrição:	PRESTOBARBA 2 LAMINAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	110,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	GILETTE
Item:	0012
Descrição:	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ 8UN
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,5900
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	SCOTCH BRITE
Item:	0013
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5900
Valor Final:	0,4800
Valor Total:	240,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PC
Item:	0014
Descrição:	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI- DERRAPANTE), SEM FORRO.

	TAMANHOS P, M E G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	9,2000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	1,996,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	SLIN
Item:	0015
Descrição:	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800MM – PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3200
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	390,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	ESFRE BOM
Item:	0016
Descrição:	PANO DE PRATO DIMENSOES MINIMAS 80 X 60 CM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5200
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	556,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	60X40
Item:	0017
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C). PCT C/ 4 ROLOS.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1000
Valor Final:	3,2500
Valor Total:	9,750,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	PERSONAL
Item:	0018
Descrição:	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM 02 UNDS COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,9200
Valor Final:	4,9800
Valor Total:	3,486,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 02UN
Item:	0019
Descrição:	DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,1300
Valor Final:	1,0900
Valor Total:	436,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	DESODOR
Item:	0020
Descrição:	POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3400
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	895,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONCALVES JUNIOR

Modelo:	TRÓIA
Item:	0021
Descrição:	PALITO DE DENTE ROLIÇO 20 CAIXAS COM 100 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,3400
Valor Total:	268,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 100UN
Item:	0022
Descrição:	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,3500
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	319,2000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	THEOTO
Item:	0023
Descrição:	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,8500
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	1.980,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	BOMPACK
Item:	0024
Descrição:	PAPEL FILME 28CM X15 METROS
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,4000
Valor Final:	2,2900
Valor Total:	1.030,5000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ALPFILM
Item:	0025
Descrição:	PINHO SOL C/ 500ML
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8300
Valor Final:	2,7500
Valor Total:	1.237,5000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0026
Descrição:	PASTA DE LIMPEZA PINHO 01 LITRO
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,2000
Valor Final:	6,9800
Valor Total:	3.141,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	1000ML
Item:	0027
Descrição:	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,2000
Valor Final:	4,4900
Valor Total:	673,5000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo:	POTIGUAR
Item:	0028
Descrição:	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,4000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0029
Descrição:	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS GLICERINADO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3500
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	2.850,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	GUARANI
Item:	0030
Descrição:	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,7000
Valor Final:	1,7800
Valor Total:	445,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	500G
Item:	0031
Descrição:	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,4000
Valor Final:	1,3700
Valor Total:	2.603,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	MARLUX
Item:	0032
Descrição:	SABONETE COMUM 90 GRAMAS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	114,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	fãnese
Item:	0033
Descrição:	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,8500
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	11.000,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLÁSTICOS
Item:	0034
Descrição:	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 50L/10KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,8500
Valor Final:	4,4500
Valor Total:	4.450,0000

Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0035
Descrição:	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/08KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,8500
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	3.990,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	lar limpo
Item:	0036
Descrição:	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,6500
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	1.398,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0037
Descrição:	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	180,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	VÓ MINA
Item:	0038
Descrição:	VASSOURA MATERIAL RECICLAVEL – GARRAFA PET – COM CABO DE MADEIRA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,2000
Valor Final:	6,3800
Valor Total:	510,4000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0039
Descrição:	ACIDO MURIATICO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6500
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	1.240,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPA FACIL
Item:	0040
Descrição:	QUEROSENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,2500
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	690,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	NORDESTE
Item:	0041
Descrição:	SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	15,5500
Valor Final:	4,8900
Valor Total:	978,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0042
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9000
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	583,5000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0043
Descrição:	COLONIA INFANTIL 400ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,5000
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	1.980,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	BABY
Item:	0044
Descrição:	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 300ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,9000
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	1.470,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	BABY
Item:	0045
Descrição:	CREME DENTAL 90 GRAMAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6200
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	690,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND
Item:	0046
Descrição:	CONTONETE C/100 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8500
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	219,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	TOP Z
Item:	0047
Descrição:	CREME P/ PENTEAR 300 ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,7000
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND
Item:	0048
Descrição:	ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS INFANTIL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	3,3200
Valor Total:	1.660,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	GRREN BL
Item:	0049
Descrição:	ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS ADULTO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7000
Valor Final:	2,8900
Valor Total:	1.445,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	SORRISO
Item:	0050
Descrição:	FRAUDA DESCARTAVEL P, M G E EXG.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,4000
Valor Final:	22,4400
Valor Total:	33.660,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	MEGAFRAL
Item:	0051
Descrição:	PENTE FINO INFANTIL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	88,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0052
Descrição:	PENTE INFANTIL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0053
Descrição:	SHAMPOO INFANTIL 300ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,4000
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	2.070,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0054
Descrição:	SABONETE INFANTIL 300 ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,4400
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0055
Descrição:	TOALHA DE BANHO FELPUDA, MEDINDO 60X120CM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	17,2000
Valor Final:	12,5000
Valor Total:	1.250,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	TECA
Item:	0056
Descrição:	TOALHA DE MÃO FELPUDA, MEDINDO 30X60 CM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	750,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	und
Item:	0057
Descrição:	VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,5000
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND
Item:	0058
Descrição:	VENENO PARA CUPIM EMBALAGEM 500 GRAMAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,4500
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	420,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	STRAIK
Item:	0059
Descrição:	VENENO PARA FORMIGA EMBALAGEM 500 GRAMAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4500
Valor Final:	8,9000
Valor Total:	178,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	500G
Item:	0060
Descrição:	VENENO PARA BARATA SPRAY EMBALAGEM 500ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9000
Valor Final:	8,7600
Valor Total:	438,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	500ML
Item:	0061
Descrição:	NAFTALINA PCT 30 GRAMAS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,3000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	180,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PC
Item:	0062
Descrição:	PRATO DESCARTAVEL RASO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência:	3,4500
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	175,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0063
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2500
Valor Final:	1,4500
Valor Total:	435,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0064
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,9500
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	264,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0065
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5500
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	387,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ULTRA
Item:	0066
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,9500
Valor Final:	1,0700
Valor Total:	642,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ULTRA
Item:	0067
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,0400
Valor Final:	0,7700
Valor Total:	154,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ULTRA
Item:	0068
Descrição:	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	2,4400
Valor Total:	244,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	belo copo
Item:	0069
Descrição:	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADE
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência:	3,2000
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	149,4000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PRAFESTA
Item:	0070
Descrição:	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	125,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0071
Descrição:	LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS CX C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	14,2700
Valor Final:	13,2000
Valor Total:	660,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 100UN
Item:	0072
Descrição:	LUVA VINIL COM TALCO TAMANHO P E M. CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,3500
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	1.300,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	LUPLAST
Item:	0073
Descrição:	MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	9,9000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	cx
Item:	0074
Descrição:	SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,4000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0075
Descrição:	SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,9000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0076
Descrição:	SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	31,4000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.100,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0077
Descrição:	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ TAMPA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,4700
Valor Final:	2,3700
Valor Total:	948,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	ULTRA
Item:	0078
Descrição:	SACO PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,8500
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PC
Item:	0079
Descrição:	SACO PARA DINDIM PACT COM 100 UNIDADES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7500
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	15,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PC
Item:	0080
Descrição:	EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,5000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	PRAFESTA
Item:	0081
Descrição:	Sacolas De Papel Coloridas 25x17x6cm. Sacolinhas produzidas em papel 90 gramas com cores variadas.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,9000
Valor Final:	9,4000
Valor Total:	5.640,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	CORES VARIADAS
Item:	0082
Descrição:	SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5500
Valor Final:	6,2900
Valor Total:	3.774,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	22X32
Item:	0083
Descrição:	SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo

Valor Referência:	28,9000
Valor Final:	27,7400
Valor Total:	2.774,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	COM 500UN
Item:	0084
Descrição:	BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,4000
Valor Final:	7,9300
Valor Total:	3.172,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0085
Descrição:	VELA DE ANIVERSARIO DE 0 A 9
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8500
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	60,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	und
Item:	0086
Descrição:	FORMINHA PARA DOCES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS Nº6 PCT C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,7400
Valor Total:	748,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 100UN
Item:	0087
Descrição:	TOUCA DESCARTÁVEIS, PACOTE C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,9000
Valor Final:	15,6000
Valor Total:	4.680,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PC
Item:	0088
Descrição:	ESCOVA PARA LAVAR UNHA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8200
Valor Final:	1,9200
Valor Total:	38,4000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0089
Descrição:	PEGADOR PLÁSTICO PARA ROUPA PACOTE C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,4700
Valor Final:	2,2900
Valor Total:	183,2000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 12UN
Item:	0090
Descrição:	LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	9,0000
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	75,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0091
Descrição:	ALCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G 70° INPM
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,4000
Valor Final:	7,0200
Valor Total:	4.212,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	JALLES MACHADO
Item:	0092
Descrição:	LENÇOS UMIDECIDOS SUAVES COM 75 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,9000
Valor Final:	5,2500
Valor Total:	105,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PC
Item:	0093
Descrição:	ESCOVA PARA LAVAR SANITARIO C/CEDAS DE NYLON
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2500
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	149,5000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0094
Descrição:	DESENTUPIDOR DE PIA BORRACHA C/ CABO EM MADEIRA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6500
Valor Final:	3,0900
Valor Total:	30,9000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0095
Descrição:	ALGODÃO PCT 95Gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	90G
Item:	0096
Descrição:	Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,4000
Valor Final:	5,9400
Valor Total:	891,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	70X120
Item:	0097
Descrição:	Bacia Plastica Resistente Gigante Canelada 29L, 51 X 21
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	25,9500
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	225,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0098
Descrição:	BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 30 litros.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,2000
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	225,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0099
Descrição:	BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 15 litros.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,9000
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0100
Descrição:	BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 8 litros.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9500
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	8LT
Item:	0101
Descrição:	CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com 25 litros armazenar alimentos
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,4500
Valor Final:	34,6600
Valor Total:	831,8400
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	25LT
Item:	0102
Descrição:	CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, com capacidade média de 50 litros, para armazenar alimentos
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	76,9500
Valor Final:	73,8700
Valor Total:	1.772,8800
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	50L
Item:	0103
Descrição:	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,7000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	105,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0104
Descrição:	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	14,4200
Valor Final:	8,9200
Valor Total:	446,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	20L
Item:	0105
Descrição:	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,7000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0106
Descrição:	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,9500
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	230,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0107
Descrição:	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS C/ PEDAL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,2500
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	560,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0108
Descrição:	CESTO GRANDE PARA LIXO COM PEDAL 50 LITROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	98,5000
Valor Final:	65,0000
Valor Total:	1.950,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0109
Descrição:	CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,9000
Valor Final:	22,5000
Valor Total:	337,5000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	60L
Item:	0110
Descrição:	CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	74,4000
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	87,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0111
Descrição:	Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	5,8500
Valor Final:	3,1200
Valor Total:	187,2000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	10L
Item:	0112
Descrição:	Cafeteira em alumínio capacidade 2 litros
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,0000
Valor Final:	42,2400
Valor Total:	633,6000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	2LT
Item:	0113
Descrição:	Cafeteira em alumínio capacidade 1Litro
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,8000
Valor Final:	28,9900
Valor Total:	289,9000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	JR ALUMINIO
Item:	0114
Descrição:	Caixa De Isopor Grande 50 Litros
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,8000
Valor Final:	43,9700
Valor Total:	263,8200
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	50L
Item:	0115
Descrição:	Caixa De Isopor Grande 100 Litros
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	98,0000
Valor Final:	94,0800
Valor Total:	376,3200
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	100LT
Item:	0116
Descrição:	caixa termica 34 litros e alça 47cm comprimentos,largura31,5 altura 41 cm
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	146,9500
Valor Final:	103,9900
Valor Total:	1.247,8800
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	UNITERMI
Item:	0117
Descrição:	Garrafa Térmica p/ suco e agua 12 litros com torneira e pés (250x250x500mm)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	960,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	12L
Item:	0118
Descrição:	Tacho em alumínio Fundido Batido Grosso Nº 60
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	105,6000
Valor Total:	633,6000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	60CM
Item:	0119
Descrição:	Tacho Em Alumínio Fundido Batido Grosso Nº 40
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,9000
Valor Final:	56,5400
Valor Total:	339,2400
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	40CM
Item:	0120
Descrição:	Tacho Alumínio Grande nº 36
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,0000
Valor Final:	52,8000
Valor Total:	316,8000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	36CM
Item:	0121
Descrição:	Tacho Alumínio Grande nº 32
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,0000
Valor Final:	42,2400
Valor Total:	168,9600

Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	32CM
Item:	0122
Descrição:	Colher de sopa confeccionada em inox resistente, sem emendas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7000
Valor Final:	4,5100
Valor Total:	135,3000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0123
Descrição:	Colher De Plástico Torta
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	4,3200
Valor Total:	216,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0124
Descrição:	Colher Grande De Silicone com cabo comprido
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,5000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	144,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0125
Descrição:	Concha Grande n15 em aluminio
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,0000
Valor Final:	15,3000

Valor Total:	183,6000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MONALIZA
Item:	0126
Descrição:	Concha numero 5 em aluminio
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	16,5000
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	39,9500
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MONALIZA
Item:	0127
Descrição:	COLHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm
Quantidade:	15
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	11,3100
Valor Total:	169,6500
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MONALIZA
Item:	0128
Descrição:	Colher Plástica resistente Merenda Escolar Caixa C/100 Unidades Sortida
Quantidade:	11
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	83,9500
Valor Final:	80,5900
Valor Total:	886,4900
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	CORES VARIADAS
Item:	0129
Descrição:	CANECA PLÁSTICA, em polipropileno atóxico e resistente, com espessura/gramatura média, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa, formato
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	5,4000
Valor Final:	1,1700
Valor Total:	702,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0130
Descrição:	COPO DE VIDRO MULTIUSO , transparente, vidro canelado, capacidade 255ml.
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	7,2000
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	537,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	AMERICANO
Item:	0131
Descrição:	CALDEIRÃO, com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade: 36 litros
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	80,0000
Valor Final:	76,8000
Valor Total:	614,4000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	36L
Item:	0132
Descrição:	Cuscuzeira aluminio Grande - nº 38
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	105,0000
Valor Final:	100,8000
Valor Total:	504,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	38CM

Item:	0133
Descrição:	Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,0000
Valor Final:	51,9900
Valor Total:	155,9700
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	JR ALUMINIO
Item:	0134
Descrição:	cuscuzeira de aluminio 2,5 litros
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,0000
Valor Final:	42,2400
Valor Total:	253,4400
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	3L
Item:	0135
Descrição:	Escumadeira em aluminio Grande- reforçado com diametro de 16cm, pegador em aluminio, 54 cm de comprimento.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,9000
Valor Final:	13,7700
Valor Total:	137,7000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MONALIZA
Item:	0136
Descrição:	Faca p/ cortar carne lamina 7 e cabo polietileno.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,4500
Valor Final:	10,5000
Valor Total:	210,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	7"
Item:	0137
Descrição:	Faca tipo açougueiro com aproximadamente 20 cm de lâmina 8"e cabo de polietileno
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,9500
Valor Final:	11,2000
Valor Total:	224,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	8"
Item:	0139
Descrição:	Frigideira Antiaderente 26cm
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,9000
Valor Final:	37,8000
Valor Total:	302,4000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	26CM
Item:	0140
Descrição:	Frigideira de aluminio nº 30
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,8000
Valor Final:	33,4100
Valor Total:	400,9200
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	30CM
Item:	0141
Descrição:	Garrafa de café com capacidade de 1 Litro
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,3500

Valor Final:	21,9900
Valor Total:	329,8500
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	1000ML
Item:	0142
Descrição:	Garrafa de café com capacidade de 2 Litros em inox
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	105,6000
Valor Total:	528,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	2LT
Item:	0143
Descrição:	Garraão de água – capacidade 2L
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	26,0000
Valor Final:	24,9600
Valor Total:	748,8000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	2LT
Item:	0144
Descrição:	Kit Alimentação Bebês (01 Prato E Ventosa, 01 Copo, 01 Colher)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	de Kit
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	9,6000
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0145
Descrição:	Apanhador de Lixo (pa de 18cm x20cm) com cabo
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	10,4000
Valor Final:	3,8400
Valor Total:	76,8000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0147
Descrição:	Panela De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 10 Litros.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	120,0000
Valor Final:	112,6000
Valor Total:	900,8000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	10LT
Item:	0148
Descrição:	PEGADOR DE MACARRÃO (massa) EM AÇO INOX, TIPO COLHER, com aba inox, medida aproximadamente 30 cm
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	22,9000
Valor Final:	9,9500
Valor Total:	139,3000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MONALIZA
Item:	0149
Descrição:	Peneira grande com cabo plástico 31cm
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	10,9500
Valor Final:	10,5100
Valor Total:	157,6500
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR

Item:	0150
Descrição:	Peneira pequena com cabo plástico 12 cm
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6500
Valor Final:	3,5700
Valor Total:	49,9800
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0151
Descrição:	Peneira media com cabo plástico 20cm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4000
Valor Final:	9,0200
Valor Total:	180,4000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0152
Descrição:	JARRA PLÁSTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,4000
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	159,8000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	4L
Item:	0153
Descrição:	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,8000
Valor Final:	27,6500
Valor Total:	553,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	2LT
Item:	0154
Descrição:	Cumbuca plastica resistente infantil merenda escolar capacidade 350ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4000
Valor Final:	3,5900
Valor Total:	179,5000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0155
Descrição:	Prato Fundo Plastico polipropileno grosso de alta durabilidade resistente merenda escolar capacidade 700ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	1,3000
Valor Total:	1.040,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	MARINEX
Item:	0156
Descrição:	Pratos fundos de vidro incolor Dimensões aproximadas: 03 cm de altura e 22 cm de diâmetro.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,1500
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	370,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	MARINEX
Item:	0157
Descrição:	Ralador Fatiador Cortador de Legumes Verdura Plástico
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7000

Valor Final:	7,3900
Valor Total:	110,8500
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0158
Descrição:	Saleiro 01 litro com tampa plastico
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	45,5000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0159
Descrição:	Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,9500
Valor Final:	21,0700
Valor Total:	252,8400
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0160
Descrição:	Tacho pequeno com capacidade aproximada de 5,6 litros
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	17,2800
Valor Total:	103,6800
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	5,6LT
Item:	0161
Descrição:	Taça de Vidro 250ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	4,7000
Valor Total:	470,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	250ML
Item:	0162
Descrição:	Jogos de Mantimentos 5 peças em plastico apacidades: 5,50, 3,40, 1,75, 1,09 e 0,65 Litros
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,9000
Valor Final:	18,1400
Valor Total:	362,8000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PLASMONT
Item:	0163
Descrição:	Tijelas plasticas com tampa 1,5 litros
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	59,6000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	1,5LT
Item:	0164
Descrição:	Tijelas plasticas com tampa 3,5 litros
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3000
Valor Final:	5,0900
Valor Total:	127,2500
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	3,5LT

Item:	0165
Descrição:	Pote Plástico P/mantimentos Café
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8000
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	77,8000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PLASMONT
Item:	0166
Descrição:	Pote Plástico P/mantimentos Açúcar
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8000
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	58,3500
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PLASMONT
Item:	0167
Descrição:	XICARA PARA CAFÉ (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso, na cor branca
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4500
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	MARINEX
Item:	0168
Descrição:	Conjunto de lixeira seletiva 50 L.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	470,0000
Valor Final:	451,2000
Valor Total:	2.707,2000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	50L
Item:	0169
Descrição:	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 10,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5000
Valor Final:	2,2100
Valor Total:	44,2000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	CWA BRASIL
Item:	0170
Descrição:	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 4,5 litros. Material:
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	2,2100
Valor Total:	33,1500
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	CWA BRASIL
Item:	0171
Descrição:	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 7,0 litros. Material:borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	2,2100
Valor Total:	33,1500
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	CWA BRASIL
Item:	0172
Descrição:	Bandeja de inox - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox).
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,0000

Valor Final:	51,8400
Valor Total:	1.036,8000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	30X40
Item:	0173
Descrição:	Bandeja retangular 40cm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	11,7500
Valor Total:	235,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	40CM
Item:	0174
Descrição:	Bandeja plástica, cor branca, 45x28x7cm aprox., 7 litros
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	10,7100
Valor Total:	428,4000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ICASA
Item:	0175
Descrição:	Colher de pau com cabo de 30 cm
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,0000
Valor Final:	5,1000
Valor Total:	61,2000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ALVES
Item:	0176
Descrição:	Espremedor de alho, com corpo de alumínio.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4000
Valor Final:	9,0200
Valor Total:	108,2400
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0177
Descrição:	Encerado liso para mesa
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,5000
Valor Final:	13,9200
Valor Total:	696,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	VULCAN
Item:	0178
Descrição:	Tolha de mão para cozinha
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4500
Valor Final:	9,0700
Valor Total:	181,4000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	SANTISTA
Item:	0179
Descrição:	conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em aluminio
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,5000
Valor Final:	10,0800
Valor Total:	60,4800
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR

Item:	0180
Descrição:	Faqueiro inox 24 peças
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,4500
Valor Final:	22,9500
Valor Total:	229,5000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	BARRICHELLO
Item:	0184
Descrição:	Travessa de vidro 2,91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,0000
Valor Final:	40,3200
Valor Total:	322,5600
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	2,9L
Item:	0185
Descrição:	Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,0000
Valor Final:	44,1000
Valor Total:	352,8000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	2,9L
Item:	0186
Descrição:	Limpador multiuso concentrado 1 litro
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,9000
Valor Final:	5,4900
Valor Total:	109,8000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0187
Descrição:	LENÇOL COM ELASTICO SOLTEIRÃO 100% ALGODÃO 0,88m x 1,88m x 30cm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,0000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	5.850,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	TEKA
Item:	0188
Descrição:	LENÇOL SEM ELASTICO SOLTEIRÃO 100% ALGODÃO 1,60x2,50m
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	35,4000
Valor Total:	6.372,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	TEKA
Item:	0189
Descrição:	POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 500ML , QUADRADA, RETANGULAR , REDONDA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5000
Valor Final:	6,2400
Valor Total:	936,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0190
Descrição:	POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 1 KG , QUADRADA, RETANGULAR , REDONDA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8000

Valor Final:	7,4900
Valor Total:	1.123,5000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0191
Descrição:	Embalagem p/ tortas e bolo media /Tampa transparente bx / fundo bco
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2500
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0192
Descrição:	FRASCO C/ TAMPAS 1000ML PARA IORGUTE , MATERIAL POLIETILENO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5000
Valor Final:	5,2600
Valor Total:	789,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0193
Descrição:	FRASCO C/ TAMPAS 500ML PARA IORGUTE , MATERIAL POLIETILENO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	3,5400
Valor Total:	531,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0194
Descrição:	FRASCO C/ TAMPAS 200ML PARA IORGUTE , MATERIAL POLIETILENO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,4000
Valor Final:	3,2400
Valor Total:	486,0000
Adjudicado em :	10/07/2020 - 16:15:31
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro(a)

ANTONIO JOSE BEZERRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:967E9042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXPECCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**; no **Decreto Municipal nº 1.487, de 03 de abril de 2020** (Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências), e ainda considerando o Ofício nº 007/2020, de 19 de junho de 2020, do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz e a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, **torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**, visando tomar medidas em relação aos Decretos Estaduais e Municipais, que regulamentam as medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento de estado de calamidade, em razão de fatos imprevisíveis, os quais exigem imediata providência desta Prefeitura, com o preenchimento de cargos de Técnicos de Enfermagem no Quadro de Pessoal Temporário para atuar junto ao Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para a área de atuação do COVID-19, em caráter emergencial, visando ampliar a prestação de serviços do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no Município de Jardim de Piranhas/RN, considerando que, para os cargos em comento, não foi possível suprir as demandas com o pessoal que já integra o quadro próprio e adotar ações como 1) a relocação de servidores, desde que não configure desvio de função; 2) a ampliação da jornada ordinária de trabalho de servidores; 3) a nomeação, em caráter efetivo, de candidatos que tenham obtido regular aprovação em concurso público vigente, para cargos públicos vagos, criados por lei, pertencentes à área da saúde, desde que avaliada a sua viabilidade em razão da duração do vínculo, conforme orienta a Nota Técnica nº 002/2020–COEX/TCE-RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 03 (três) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, bem como formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será de 03 (três) meses, contado a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será realizado pelo próprio Município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CADASTRO DE RESERVA
MÉDIO	101	Téc. de Enfermagem	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.045,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	CR*

* Cadastro de reserva.

Atribuições do Técnico de Enfermagem: Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros. Executar controles relacionados à patologia de cada paciente. Coletar material para exames laboratoriais. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos. Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos. Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas. Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico. Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõem as salas de cirurgia, propondo aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso. Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
 - Passaporte;
 - Certificado de Reservista, contendo fotografia;
 - Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;
- 4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.
- 4.6A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pela Direção da Unidade Hospitalar.
- 4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.
- 4.8Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:
- Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
 - Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
 - Que utilizam medicamentos imunossuppressores e/ou pessoas imunodeprimidas;
 - Candidatas grávidas e lactantes.
- e) Considerando o Art. 4º É vedada a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando-se, para esses casos, à apresentação de certidão de compatibilidade de horários. Parágrafo único. Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto no caput acarretará responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

5. DAS INSCRIÇÕES.

- 5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **13 de julho e 17 de julho** do ano em curso, no horário compreendido entre as **07h00mim até 11h00mim**, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN.
- 5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:
- 5.2.2 Os candidatos deverão apresentar:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;
 - Original e cópia de documento de Identificação;
 - Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Original e cópia do Certificado de Conclusão do Certificado de Escolaridade e/ou Histórico Escolar, e Registro no Conselho de Classe, referente ao cargo pretendido;
 - Original e cópia do comprovante de endereço;
 - Original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;
 - Original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- 5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.
- 5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
- 5.5.1. São requisitos para inscrição:
- 5.5.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.
- 5.5.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 5.5.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
- 5.5.5. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.
- 5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.
- 6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão, em que o candidato exerça ou tenha exercido o referido cargo, onde a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.
- 6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido o cargo na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.
- 6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do Resultado Final Preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final entre candidatos concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

- a) Aprovados do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – Edital nº. 001/2019, que façam parte da lista de aprovados ou do quadro de reserva;
- b) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular;
- c) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- d) Maior idade, desde que não exceda os 60 (sessenta) anos.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 03 (três) meses, a contar da data da Homologação, podendo ser renovado por igual período.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **20 de julho de 2020**.

10.9 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **24 de julho de 2020**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do (a) cônjuge;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar) e Registo no Conselho de Classe;
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- p) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2020

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO _____		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO CANDIDATO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO		
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.06.2020, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III**MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA ELEITORAL: SEÇÃO ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:F935FAEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.552-A, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38 secretariadogabinete@outlook.com**DECRETO Nº 1.552-A, 29 DE JUNHO DE 2020.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
159	29/06/2020	708.046/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	29/06/2020	DECRETO: 1.552	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								40.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								40.000,00
		2188MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						40.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	12110000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00
Anexo II (Redução)								40.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								40.000,00
		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						40.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
160	29/06/2020	708.048/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	29/06/2020	DECRETO: 1.552	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
		2189MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA						10.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A2D77420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 15060001/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **70.157.680/0001-37**, com Inscrição Estadual nº **20.070.898-8** e sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, sala 201, centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo senhor, **Antônio Claudio Alexandre de Oliveira**, brasileiro, casado, portador de RG nº 002.847.714 (SSP/ RN) e CPF nº 218.226.143-68, residente na Av. Getúlio Vargas, 1313, centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível Aquisição gradativa de material esportivo**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	3955 - TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MIÕES) TAMANHO ÚNICO	UN	NOVASOLUCAO	75	520,00	39.000,00
Total (RS):						39.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:6A2AB54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 31030001/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa SILVIA SOUZA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 31.037.677/0001-28, com Inscrição Estadual nº 20.235.435-0 e sede na Av. Senador Salgado Filho, 1672, sala 14, lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.000-000, neste ato representado por Silvia Souza de Araujo, brasileira, portador de RG nº 161.792.6 (SSP/ RN) e CPF nº 409.638.452-68, residente na Rua Dr. Poty Nobrega, 1945 A, Lagoa nova, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3018 - Equipamento Infusor luer 2 vias Equipamento Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho uni universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	VITAGOLD	2.000	0,79	1.580,00
3265 - Touca descartável (Gorro) cirúrgico com elástico sanfonada uso hospitalar pacote com 100 unidades	UN	MAXI MED	300	2,30	690,00
Total (RS):					2.270,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de DOZE (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de Junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	SILVIA SOUZA DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:7C22DD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO
Nº 406094/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação pelo método convencional do acesso ao Sítio Lagoa do Chico no Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 09h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 038/2020, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Avani Nogueira da Silva – Membro e Wagner Freitas da Silva – Membro Suplente, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, cujo os envelopes foram abertos na sessão realizada no dia dezoito do mês de junho do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP / 13.079.100/0001-05	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.6.1 "Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade". Uma vez que as informações contidas nas certidões (Pessoa Jurídica e Pessoa Física) divergem da última alteração contratual do Responsável Técnico apresentado. A própria certidão, tanto de quitação de Pessoa Jurídica quanto de Pessoa Física traz em suas informações a seguinte nota: "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".
RFS ENGENHARIA EIRELI / 26.421.343/0001-13	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / 24.621.931/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 10.465.480/0001-10	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI / 34.250.064/0001-62	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA / 02.512.025/0001-08	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
GR CONSTRUÇOES LTDA / 20.265.912/0001-00	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI / 34.808.943/0001-67	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUPAV EMPREENDEIMENTOS LTDA / 30.251.160/0001-74	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS LTDA / 29.288.569/0001-86	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 26.635.344/0001-60	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
WB EMPREENDEIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
FAN CONSTRUÇOES EIRELI / 09.254.081/0001-20	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
H & M CONSTRUÇOES LTDA / 01.233.506/0001-03	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
MEGA CONSTRUÇOES EIRELI / 07.773.067/0001-08	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LDTA / 36.783.315/0001-08	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 07.555.440/0001-54	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUTORA GM CONSTRUÇOES EIRELI / 07.303.933/0001-05	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
F J DE LIMA JUNIOR EIRELI / 19.363.375/0001-44	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.2.3 "Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores", uma vez que a Alteração de Empresário por Transformação em EIRELI apresentado está incompleto, com a ausência da segunda página do mesmo, bem como não atendeu ao item 6.1.3.6 "Certidão de regularidade de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada"; uma vez que a certidão apresentada encontrasse fora do prazo de sua validade; como também o deixou de atender ao item 6.1.6.1 "Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade", uma vez que as informações contidas nas certidões tanto de registro e quitação de Pessoa Jurídica quanto de Pessoa Física divergem da última alteração contratual apresentada. As próprias certidões em suas informações trazem a seguinte nota: "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".
P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 21.052.876/0001-51	NÃO	Não cumpriu as exigências dos itens 6.1.6.2, "Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação", uma vez que apresentou Certidão de Acervo Técnico de profissional sem comprovação de que o mesmo pertence ao quadro técnico da empresa; bem como deixou de atender ao item 6.1.6.3.1 A declaração formal indicará necessariamente o nome, CPF, e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, uma vez que não há indicação do responsável técnico em nenhum dos documentos apresentados.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 "As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas", com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as licitantes:

LICITANTE

EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33

F J DE LIMA JUNIOR EIRELI / 19.363.375/0001-44

P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 21.052.876/0001-51

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

LICITANTE	ME OU EPP
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP / 13.079.100/0001-05	SIM
RFS ENGENHARIA EIRELI / 26.421.343/0001-13	SIM
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	SIM
MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / 24.621.931/0001-75	SIM
ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06	SIM
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	SIM
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	SIM
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	SIM
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	SIM
EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 10.465.480/0001-10	SIM
CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI / 34.250.064/0001-62	SIM
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA / 02.512.025/0001-08	SIM
GR CONSTRUÇOES LTDA / 20.265.912/0001-00	SIM
LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI / 34.808.943/0001-67	SIM

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA / 30.251.160/0001-74	SIM
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / 29.288.569/0001-86	SIM
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 26.635.344/0001-60	NÃO
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12	SIM
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI / 09.254.081/0001-20	SIM
H & M CONSTRUÇÕES LTDA / 01.233.506/0001-03	SIM
MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI / 07.773.067/0001-08	SIM
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08	SIM
R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 07.555.440/0001-54	SIM
AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	SIM
CONSTRUTORA GM CONSTRUÇÕES EIRELI / 07.303.933/0001-05	NÃO

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplagoadanta@hotmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 13 de julho de 2020.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro - Suplente

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:88B75383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 413007/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem superficial e pavimentação das Ruas Maria do Carmo da Conceição, Rua Projetada e Trecho da Rua Milonis Marcolino da Silva – Bairro Conjunto Novos Tempos no Município de Lagoa d'Anta/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº 884563/2019 – Operação nº 1064062-30/2019, Programa Planejamento Urbano/Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 11h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 038/2020, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Avani Nogueira da Silva – Membro e Wagner Freitas da Silva – Membro Suplente, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, cujo os envelopes foram abertos na sessão realizada no dia dezoito do mês de junho do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP / 13.079.100/0001-05	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.6.1 "Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade". Uma vez que as informações contidas nas certidões (Pessoa Jurídica e Pessoa Física) divergem da última alteração contratual do Responsável Técnico apresentado. A própria certidão, tanto de quitação de Pessoa Jurídica quanto de Pessoa Física traz em suas informações a seguinte nota: "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".
RFS ENGENHARIA EIRELI / 26.421.343/0001-13	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / 24.621.931/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI / 12.607.846/0001-73	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA / 14.055.950/0001-28	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 10.465.480/0001-10	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA / 02.512.025/0001-08	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
GR CONSTRUÇÕES LTDA / 20.265.912/0001-00	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI / 34.808.943/0001-67	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA / 30.251.160/0001-74	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.6.3 "A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação", uma vez que o documento apresentado está endereçado e faz menção a outro município (Monte Alegre); bem como deixou de atender ao item 6.1.8.2 "Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VII), como condição obrigatória de participação na presente licitação", um vez que deixou de apresentar a referida declaração em seu conjunto de documentos.
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / 29.288.569/0001-86	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 26.635.344/0001-60	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
FAN CONSTRUCOES EIRELI / 09.254.081/0001-20	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
H & M CONSTRUCOES LTDA/ 01.233.506/0001-03	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
MEGA CONSTRUCOES EIRELI / 07.773.067/0001-08	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA / 36.783.315/0001-08	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 07.555.440/0001-54	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUTORA GM CONSTRUCOES EIRELI / 07.303.933/0001-05	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
F J DE LIMA JUNIOR EIRELI / 19.363.375/0001-44	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.2.3 "Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores", uma vez que a Alteração de Empresário por Transformação em EIRELI apresentado está incompleto, com a ausência da segunda página do mesmo, bem como deixou de atender ao item 6.1.3.6 "Certidão de regularidade de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada"; uma vez que a certidão apresentada encontrasse fora do prazo de sua validade; como também não atendeu ao item 6.1.6.1 "Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade ", uma vez que as informações contidas na certidão de registro e quitação, tanto de Pessoa Jurídica quanto de Pessoa Física, divergem da última alteração contratual realizada pela empresa. As próprias certidões trazem em suas informações a seguinte nota: "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 "As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas", com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as licitantes:

LICITANTE

EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33
 CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA / 30.251.160/0001-74
 F J DE LIMA JUNIOR EIRELI / 19.363.375/0001-44

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

LICITANTE	ME OU EPP
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP / 13.079.100/0001-05	SIM
RFS ENGENHARIA EIRELI / 26.421.343/0001-13	SIM
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	SIM
MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / 24.621.931/0001-75	SIM
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06	SIM
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	SIM
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	SIM
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	SIM
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	SIM
EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 10.465.480/0001-10	SIM
CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI / 34.250.064/0001-62	SIM
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA / 02.512.025/0001-08	SIM
GR CONSTRUCOES LTDA / 20.265.912/0001-00	SIM
LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI / 34.808.943/0001-67	SIM
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / 29.288.569/0001-86	SIM
CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 26.635.344/0001-60	NÃO
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12	SIM
FAN CONSTRUCOES EIRELI / 09.254.081/0001-20	SIM
H & M CONSTRUCOES LTDA/ 01.233.506/0001-03	SIM
MEGA CONSTRUCOES EIRELI / 07.773.067/0001-08	SIM
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA / 36.783.315/0001-08	SIM
R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 07.555.440/0001-54	SIM
AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	SIM
CONSTRUTORA GM CONSTRUCOES EIRELI / 07.303.933/0001-05	NÃO

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cpilagoadanta@hotmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 13 de julho de 2020.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
 Presidente da CPL

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
 Membro

WAGNER FREITAS DA SILVA
 Membro - Suplente

Publicado por:
 Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:20231837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 413008/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem superficial e pavimentação da Av. Antônio Justino da Cruz e Rua Antônio Avelino da Silva no Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 14h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 038/2020, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Avani Nogueira da Silva – Membro e Wagner Freitas da Silva – Membro Suplente, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, cujo os envelopes foram abertos na sessão realizada no dia dezoito do mês de junho do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP / 13.079.100/0001-05	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.6.1 "Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade". Uma vez que as informações contidas nas certidões (Pessoa Jurídica e Pessoa Física) divergem da última alteração contratual do Responsável Técnico apresentado. A própria certidão, tanto de quitação de Pessoa Jurídica quanto de Pessoa Física traz em suas informações a seguinte nota: "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".
RFS ENGENHARIA EIRELI / 26.421.343/0001-13	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / 24.621.931/0001-75	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.8.3 "DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX", uma vez que a licitante deixou de apresentar a referida declaração. Como também deixou de atender ao item 6.2 "Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal e por contador (ANEXO III), ou através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data aprazada para recebimento e abertura dos envelopes, que comprove a condição", tendo em vista que a certidão apresentada encontra-se fora do prazo de validade, conforme citado no item 6.2.
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.7.2 "A DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA será emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Lagoa d'Anta, conforme MODELO DO ANEXO IV-A deste edital", uma vez que a licitante apresentou declaração de visita técnica sem que a mesma tenha sido emitida pela Secretaria Municipal acima citada; Bem como não cumpriu ao item 6.1.8.1 e) "Declaração que mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista", tendo em vista que a licitante deixou de apresentar a referida declaração. A licitante também deixou de cumprir ao item 6.1.8.3 "DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX", deixando de apresentar a declaração exigida em seu conjunto de documentos.
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 10.465.480/0001-10	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI / 34.250.064/0001-62	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA / 02.512.025/0001-08	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
GR CONSTRUCOES LTDA / 20.265.912/0001-00	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI / 34.808.943/0001-67	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA / 30.251.160/0001-74	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.6.3 "A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação", uma vez que o documento apresentado está endereçado e faz menção a outro município (Monte Alegre).
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / 29.288.569/0001-86	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 26.635.344/0001-60	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
FAN CONSTRUCOES EIRELI / 09.254.081/0001-20	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
H & M CONSTRUCOES LTDA / 01.233.506/0001-03	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
MEGACONSTRUCOES EIRELI / 07.773.067/0001-08	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.6.2 "Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação", uma vez que a certidão do acervo técnico apresentada foi fornecida por pessoa física.
R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 07.555.440/0001-54	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUTORA GM CONSTRUCOES EIRELI / 07.303.933/0001-05	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
F J DE LIMA JUNIOR EIRELI / 19.363.375/0001-44	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.3.6 "Certidão de regularidade de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada"; uma vez que a certidão apresentada encontra-se fora do prazo de sua validade; como também o item 6.1.6.1 "Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade", uma vez que as informações contidas na certidão de registro e quitação, tanto de Pessoa Jurídica quanto de Pessoa Física, divergem da última alteração contratual realizada pela empresa. As próprias certidões trazem em suas informações a seguinte nota: "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as licitantes:

LICITANTE

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33
 JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / 24.621.931/0001-75
 J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99
 CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA / 30.251.160/0001-74
 FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08
 F J DE LIMA JUNIOR EIRELI / 19.363.375/0001-44

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

LICITANTE	ME OU EPP
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP / 13.079.100/0001-05	SIM
RFS ENGENHARIA EIRELI / 26.421.343/0001-13	SIM
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	SIM
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06	SIM
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI / 12.607.846/0001-73	SIM
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA / 14.055.950/0001-28	SIM
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	SIM
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 10.465.480/0001-10	SIM
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62	SIM
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA / 02.512.025/0001-08	SIM
GR CONSTRUÇÕES LTDA / 20.265.912/0001-00	SIM
LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI / 34.808.943/0001-67	SIM
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / 29.288.569/0001-86	SIM
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 26.635.344/0001-60	NÃO
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12	SIM
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI / 09.254.081/0001-20	SIM
H & M CONSTRUÇÕES LTDA / 01.233.506/0001-03	SIM
MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI / 07.773.067/0001-08	SIM
R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 07.555.440/0001-54	SIM
AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	SIM
CONSTRUTORA GM CONSTRUÇÕES EIRELI / 07.303.933/0001-05	NÃO

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplagoadanta@hotmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 13 de julho de 2020.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Presidente da CPL

AVANI NOGUEIRA DA SILVA

Membro

WAGNER FREITAS DA SILVA

Membro - Suplente

Publicado por:
 Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:A340B4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000084/2020

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244.000 CNPJ:
 08.143.026/0001-09
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 82/2020

Termo de dispensa de licitação: 000084/2020

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a Guarda Municipal lotados no Gabinete do Prefeito, e para os Agentes de limpeza urbana (garis), lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): DAIANE CONCEICAO DE SOUZA 05645844440 - CNPJ: 30.271.310/0001-01.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010496 - CAMISA MANGA LONGA	UN	20,00	30,0000	600,00
2 - 0010497 - BATA MANGA LONGA	UN	30,00	73,0000	2.190,00
3 - 0010498 - BATA MANGA CURTA	UN	30,00	65,0000	1.950,00
4 - 0010499 - CALÇA DE ELÁSTICO COM FITA REFLETIVA	UN	30,00	70,0000	2.100,00
5 - 0010500 - BERMUDA DE ELÁSTICO COM FITA REFLETIVA	UN	30,00	52,0000	1.560,00
6 - 0010501 - BONÉ ÁRABES	UN	20,00	33,0000	660,00
7 - 0010502 - CAPA DE COLETE LONA RIP STOP RESINADO COM 02 ACESSÓRIOS	UN	6,00	337,0000	2.022,00
8 - 0010503 - COTURNO EM COURO BOVINO MODELO LEITE COM PALMILHA DE CONFORTO	UN	8,00	180,0000	1.440,00
9 - 0010504 - CALÇA E GANDOLA EM TECIDO DE CEDRO RIP STOP FATOR UV50	UN	12,00	260,0000	3.120,00
10 - 0010505 - BONÉ EM RIP STOP FATOR UV50	UN	6,00	35,0000	210,00
11 - 0010506 - CAMISA INTERNA	UN	6,00	30,0000	180,00
12 - 0010507 - CINTO DE LONA COM FIVELA PERSONALIZADA	UN	6,00	26,0000	156,00
13 - 0010508 - CINTO N.A EM NYLON RESINADO	UN	6,00	42,0000	252,00
14 - 0010509 - TONFA COM PORTA TONFA	UN	4,00	56,0000	224,00
15 - 0010510 - IDENTIFICAÇÃO DE COSTAS	UN	6,00	21,0000	126,00
Total				16.790,00
Fornecedor(es): SHOPPING DO POLICIAL ARTIGOS MILITARES LTDA - CNPJ: 29.351.740/0001-54.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010496 - CAMISA MANGA LONGA	UN	20,00	25,0000	500,00
2 - 0010497 - BATA MANGA LONGA	UN	30,00	70,0000	2.100,00
3 - 0010498 - BATA MANGA CURTA	UN	30,00	65,0000	1.950,00
4 - 0010499 - CALÇA DE ELÁSTICO COM FITA REFLETIVA	UN	30,00	65,0000	1.950,00
5 - 0010500 - BERMUDA DE ELÁSTICO COM FITA REFLETIVA	UN	30,00	50,0000	1.500,00
6 - 0010501 - BONÉ ÁRABES	UN	20,00	32,0000	640,00
7 - 0010502 - CAPA DE COLETE LONA RIP STOP RESINADO COM 02 ACESSÓRIOS	UN	6,00	335,0000	2.010,00
8 - 0010503 - COTURNO EM COURO BOVINO MODELO LEITE COM PALMILHA DE CONFORTO	UN	8,00	175,0000	1.400,00
9 - 0010504 - CALÇA E GANDOLA EM TECIDO DE CEDRO RIP STOP FATOR UV50	UN	12,00	250,0000	3.000,00
10 - 0010505 - BONÉ EM RIP STOP FATOR UV50	UN	6,00	32,0000	192,00
11 - 0010506 - CAMISA INTERNA	UN	6,00	27,0000	162,00
12 - 0010507 - CINTO DE LONA COM FIVELA PERSONALIZADA	UN	6,00	22,0000	132,00
13 - 0010508 - CINTO N.A EM NYLON RESINADO	UN	6,00	35,0000	210,00
14 - 0010509 - TONFA COM PORTA TONFA	UN	4,00	55,0000	220,00
15 - 0010510 - IDENTIFICAÇÃO DE COSTAS	UN	6,00	20,0000	120,00
Total				16.086,00
Fornecedor(es): JOAQUINA OLIVEIRA NETA 27063755404 - CNPJ: 32.164.876/0001-60.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010496 - CAMISA MANGA LONGA	UN	20,00	28,0000	560,00
2 - 0010497 - BATA MANGA LONGA	UN	30,00	72,0000	2.160,00
3 - 0010498 - BATA MANGA CURTA	UN	30,00	76,0000	2.280,00
4 - 0010499 - CALÇA DE ELÁSTICO COM FITA REFLETIVA	UN	30,00	74,0000	2.220,00
5 - 0010500 - BERMUDA DE ELÁSTICO COM FITA REFLETIVA	UN	30,00	55,0000	1.650,00
6 - 0010501 - BONÉ ÁRABES	UN	20,00	32,0000	640,00
7 - 0010502 - CAPA DE COLETE LONA RIP STOP RESINADO COM 02 ACESSÓRIOS	UN	6,00	350,0000	2.100,00
8 - 0010503 - COTURNO EM COURO BOVINO MODELO LEITE COM PALMILHA DE CONFORTO	UN	8,00	182,0000	1.456,00
9 - 0010504 - CALÇA E GANDOLA EM TECIDO DE CEDRO RIP STOP FATOR UV50	UN	12,00	264,0000	3.168,00
10 - 0010505 - BONÉ EM RIP STOP FATOR UV50	UN	6,00	33,0000	198,00
11 - 0010506 - CAMISA INTERNA	UN	6,00	33,0000	198,00
12 - 0010507 - CINTO DE LONA COM FIVELA PERSONALIZADA	UN	6,00	23,0000	138,00
13 - 0010508 - CINTO N.A EM NYLON RESINADO	UN	6,00	46,0000	276,00
14 - 0010509 - TONFA COM PORTA TONFA	UN	4,00	62,0000	248,00
15 - 0010510 - IDENTIFICAÇÃO DE COSTAS	UN	6,00	25,0000	150,00
Total				17.442,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a SHOPPING DO POLICIAL ARTIGOS MILITARES LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 16.086,00 (dezesesseis mil e oitenta e seis reais).

Lagoa de Pedras/RN, 06 de julho de 2020.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:4A528D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 414/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 414/2020

Lucrécia/ RN, 10 de julho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			557 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte131100:	R\$ 550,00
Total da Ação:					R\$ 550,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 550,00
Valor total Suplementado:					R\$ 550,00
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			499 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte131100:	R\$ 550,00
Total da Ação:					R\$ 550,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 550,00
Valor total Reduzido:					R\$ 550,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1BC9139C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 014/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2020 (SRP)

Às 08:53 horas do dia 10 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000056/20, Pregão nº 00014/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1	
Descrição: BORRACHA VEDAÇÃO	
Descrição Complementar: BORRACHA GUARNIÇÃO PARA CENTRIFUGA	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 103,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 10 Unidade .	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	10/07/2020 08:53:34	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 2			
Descrição: PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO			
Descrição Complementar: PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1 BRAÇADEIRA, FUNÇÃO P/ MEDIR PNI, COMPONENTES CONJUNTO C/ MÍNIMO 5 UN, DIFERENTES TAMANHOS, TIPO USO DE COXA, DIMENSÃO ADULTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 40,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 ea quantidade de 30 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	10/07/2020 08:53:43	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 3			
Descrição: BRAÇADEIRA CABO AÇO			
Descrição Complementar: BRAÇADEIRA DE APERTO METAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	10/07/2020 08:53:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 4			
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: CABO 20 A			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 63,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 50,0000
Homologado	10/07/2020 08:53:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 5			
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: CABO TENS FES 4 CANAIS			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 102,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 80,0000
Homologado	10/07/2020 08:54:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 6			
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: CABO DE FORÇA 10 A			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 98,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 65,0000
Homologado	10/07/2020 08:54:16	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 7			
Descrição: CANETA - INDICADOR			
Descrição Complementar: CANETA ULTRASSOM ODONTOLOGICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 940,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 600,0000
Homologado	10/07/2020 08:54:24	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 8			
Descrição: CAIXA PLÁSTICA			
Descrição Complementar: CAIXA COLETORA COMPATÍVEL COM KAVO/ GNATUS/ DABI/ OLSEN			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 96,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 80,0000
Homologado	10/07/2020 08:54:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 9			
Descrição: PLACA MONTAGEM CIRCUITO ELETRÔNICO			
Descrição Complementar: CIRCUITO ELETRONICO AMALGAMADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 286,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 250,0000
Homologado	10/07/2020 08:54:43	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 10			
Descrição: PLACA MONTAGEM CIRCUITO ELETRÔNICO			
Descrição Complementar: CIRCUITO ELETRONICO RAO-X PROCION			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 935,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 934,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 934,0000
Homologado	10/07/2020 08:54:52	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 11			
Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO			
Descrição Complementar: CHAVE GERAL 20 A			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 80,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 40,0000
Homologado	10/07/2020 08:54:52	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 12			
Descrição: PEÇA/COMPONENTE COMPRESSOR			
Descrição Complementar: CONJUNTO BIELA,ANEL E PISTÃO COMPRESSOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 280,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 250,0000
Homologado	10/07/2020 08:55:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 13			
Descrição: VALVULA			
Descrição Complementar: CONJUNTO VALVULA, COPO, PINO PURGADOR, VAPOR STERMAX			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 370,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 300,0000
Homologado	10/07/2020 08:55:17	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 14			
Descrição: COPO			
Descrição Complementar: COPO, MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 290 ML			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 249,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 200,0000
Homologado	10/07/2020 08:55:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 15			
Descrição: CÚPULA			
Descrição Complementar: CUPULA ACRILICA AMALGAMADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 132,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 110,0000
Homologado	10/07/2020 08:55:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 16			
Descrição: DISPLAY TIPO LED			
Descrição Complementar: DISPLAY PARA BALANÇA WELMY			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 219,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 190,0000
Homologado	10/07/2020 08:55:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 17			
Descrição: EIXO DE COMANDO			
Descrição Complementar: EIXO PINÇA PUHSBOTTON DABI			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 248,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 90,0000
Homologado	10/07/2020 08:55:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 18			
Descrição: EIXO DE COMANDO			
Descrição Complementar: EIXO PINÇA PUHSBOTTON KAVO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 393,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 100,0000
Homologado	10/07/2020 08:55:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 19			
Descrição: FILTRO AR			
Descrição Complementar: FILTRO DE AR COM REGULADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 344,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 200,0000
Homologado	10/07/2020 08:56:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 20			
Descrição: FILTRO PLANO			
Descrição Complementar: FILTRO ÓPTICO 450 NM PARA BS200			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.195,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	- SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 2.000,0000 ANA	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E
Homologado	10/07/2020 08:56:15	PEDRINA DE LUCENA	
Item: 21			
Descrição: FITA ADESIVA			
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL TEFLON, LARGURA 20 MM, COMPRIMENTO 15 M, APLICAÇÃO MAQUINA SELADORA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 19,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$
Homologado	10/07/2020 08:56:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	18,0000
Item: 22			
Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO			
Descrição Complementar: FONTE ALIMENTAÇÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, TENSÃO SAÍDA 48 V, CORRENTE SAÍDA 1 A			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 317,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 290,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 290,0000
Homologado	10/07/2020 08:56:30	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 23			
Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO			
Descrição Complementar: FONTE ALIMENTAÇÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, TENSÃO SAÍDA 48 V, CORRENTE SAÍDA 1 A			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 218,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 180,0000
Homologado	10/07/2020 08:56:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 24			
Descrição: GUARNIÇÃO			
Descrição Complementar: GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO TAMPA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 172,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 169,0000
Homologado	10/07/2020 08:56:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 25			
Descrição: GUILHOTINA			
Descrição Complementar: GUILHOTINA PARA SELADORA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 791,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 790,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 790,0000
Homologado	10/07/2020 08:56:52	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 26			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO INJETOR DO SUGADOR, APLICAÇÃO P/ CADEIRA E EQUIPO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 75,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 74,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 74,0000
Homologado	10/07/2020 08:57:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 27			
Descrição: CARVAO DE ESCOVA DE CONTATO ELETRICO			
Descrição Complementar: KIT CARVÕES CENTRIFUGA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 124,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	10/07/2020 08:57:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 28			
Descrição: PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO* CONJUNTO DE MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO* PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO, COMPONENTES C/ LÂMPADAS, RECIPIENTES E CUBETAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 342,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 230,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 230,0000
Homologado	10/07/2020 08:57:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 29			
Descrição: PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO			
Descrição Complementar: PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO I CABEÇOTE, COMPATÍVEL COMPATÍVEL C/ NEBULIZADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 315,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 314,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 314,0000
Homologado	10/07/2020 08:57:26	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 30			
Descrição: PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO* CONJUNTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, APLICAÇÃO* PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO, COMPONENTES C/ MAGUEIRAS E ANEIS DE VEDAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.136,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.100,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	- SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06,	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E
	10/07/2020	Melhor lance: R\$ 2.100,0000 ANA	
Homologado	08:57:35	PEDRINA DE LUCENA	
Item: 31			
Descrição: LAMPADA FLUORESCENTE			
Descrição Complementar: LAMPADA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 56,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS
			LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 54,0000
Homologado	10/07/2020 08:57:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 32			
Descrição: LAMPADA HALÓGENA			
Descrição Complementar: LAMPADA PARA FOCO CLÍNICO LED			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 183,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 182,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS
			LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 182,0000
Homologado	10/07/2020 08:57:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 33			
Descrição: LAMPADA LED			
Descrição Complementar: LAMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTENCIA NOMINAL 50 W, TIPO BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 4500 LM, TIPO SUPER LED (ALTA POTÊNCIA)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.733,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.100,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA,
			CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 2.100,0000
Homologado	10/07/2020 08:58:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 34			
Descrição: LAMPADA HALÓGENA			
Descrição Complementar: LAMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL 12 V, POTÊNCIA NOMINAL 100 W, TIPO BASE GY6,35, APLICAÇÃO MICROSCÓPIO, REFERÊNCIA JC12V100WHAL-L			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 61,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA,
			CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 60,0000
Homologado	10/07/2020 08:58:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 35			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MANGUEIRA, APLICAÇÃO/ CADEIRA E EQUIPO, DIÂMETRO 4 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 43,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 25,0000
Homologado	10/07/2020 08:58:17	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 36			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MANGUEIRA, APLICAÇÃO/ CADEIRA E EQUIPO, DIÂMETRO 4 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 31,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 13,0000
Homologado	10/07/2020 08:58:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 37			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MANGUEIRA, APLICAÇÃO/ CADEIRA E EQUIPO, DIÂMETRO 6 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 18,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 17,0000
Homologado	10/07/2020 08:58:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 38			
Descrição: PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO			
Descrição Complementar: PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1 VÁLVULA, FUNÇÃO DUPLA FUNÇÃO, COMPATÍVEL P/ ESFIGMOMANÔMETRO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 294,3333	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 30 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 25,0000
Homologado	10/07/2020 08:58:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 39			
Descrição: PEÇAS / ACESSÓRIOS AUTOCLAVE			
Descrição Complementar: PEÇAS / ACESSÓRIOS AUTOCLAVE, TIPO CHAVE DE AVANÇO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 366,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 365,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 365,0000
Homologado	10/07/2020 08:58:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 40			
Descrição: MANÔMETRO			
Descrição Complementar: MANOMETRO VT AUTOCLAVE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 138,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 137,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 137,0000
Homologado	10/07/2020 08:58:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 41			
Descrição: NIPLE TUBO CONDUÇÃO METÁLICA			
Descrição Complementar: NIPLE BRONZE CONEXÃO MANGUEIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 39,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,5000 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 28,5000
Homologado	10/07/2020 08:59:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 42			
Descrição: NIPLE TUBO CONDUÇÃO METÁLICA			
Descrição Complementar: NIPLE PARA CONEXÃO AGUA BRONZE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 41,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,5000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 28,5000
Homologado	10/07/2020 08:59:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 43			
Descrição: PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO* ABERTURA DE OBJETIVA, APLICAÇÃO* P/ MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA, DIMENSÕES* 3 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 357,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 350,0000
Homologado	10/07/2020 08:59:39	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 44			
Descrição: PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO* OCULAR, APLICAÇÃO* PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO, ADICIONAL* AUMENTO 10X			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 331,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 329,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 329,0000
Homologado	10/07/2020 08:59:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 45			
Descrição: PERA USO MÉDICO			
Descrição Complementar: PERA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1 P/ INSUFLAÇÃO- ESFIGMOMANÔMETRO, MATERIA PRIMA SILICONE, TAMANHO ÚNICO, ESTERILIDADE REUTILIZÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 24,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 30 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 15,0000
Homologado	10/07/2020 08:59:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 46			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDAL DE COMANDO, APLICAÇÃO EQUIPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETO C/ MANGUEIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 199,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 198,5000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 198,5000
Homologado	10/07/2020 09:00:04	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 47			

Descrição: PEÇA MOBÍLIA			
Descrição Complementar: PEÇA MOBILIA, TIPO PISTÃO A GÁS, MATERIAL METALICO, FORMATO COLUNA UNIVERSAL, APLICAÇÃO CADEIRA ESCRITORIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA GUIA PARA SISTEMA GIRATÓRIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 195,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 173,5000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 173,5000
Homologado	10/07/2020 09:00:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 48			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA ELETRÔNICA CENTRAL, APLICAÇÃO P/ CADEIRA E EQUIPO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 632,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 631,5000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 631,5000
Homologado	10/07/2020 09:00:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 49			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL FIBRA ÓPTICA, TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 253,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 252,5000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 252,5000
Homologado	10/07/2020 09:00:39	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 50			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO PEÇA DE MÃO P/ JATO DE BICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL MOTOR DE BANCADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 170,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 169,5000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 169,5000
Homologado	10/07/2020 09:00:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 51			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO PONTEIRA C/ REGULAGEM P/ TERMINAL DE SUGADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 9,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 8,5000
Homologado	10/07/2020 09:10:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 52			
Descrição: PRESSOSTATO			
Descrição Complementar: PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 279,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 189,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 189,0000
Homologado	10/07/2020 09:10:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 53			
Descrição: RESISTÊNCIA ELÉTRICA			
Descrição Complementar: RESISTENCIA DESTILADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 363,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 310,0000 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 310,0000
Homologado	10/07/2020 09:10:27	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 54			
Descrição: RESISTÊNCIA ELÉTRICA			
Descrição Complementar: RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 298,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 293,5000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 293,5000
Homologado	10/07/2020 09:10:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 55			
Descrição: RESISTÊNCIA ELÉTRICA			
Descrição Complementar: RESISTENCIA TIPO U TRIFASICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 444,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 375,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 375,0000
Homologado	10/07/2020 09:10:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 56			
Descrição: RESISTÊNCIA ELÉTRICA			
Descrição Complementar: RESISTENCIA PARA SELADORA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 108,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 108,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 108,0000
Homologado	10/07/2020 09:10:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 57			
Descrição: RESISTÊNCIA ELÉTRICA			
Descrição Complementar: RESISTENCIA PARA BANHO-MARIA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 229,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 225,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 225,0000
Homologado	10/07/2020 09:11:02	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 58			
Descrição: ROLAMENTO			
Descrição Complementar: ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 75,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 74,5000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 74,5000
Homologado	10/07/2020 09:11:12	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 59			
Descrição: RODÍZIO GIRATÓRIO			
Descrição Complementar: RODÍZIOS RAIOS X			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 137,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 98,5000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
	07/07/2020		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS
Adjudicado	08:02:32	-	ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 98,5000
Homologado	10/07/2020 09:11:21	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 60			
Descrição: ROLAMENTO			
Descrição Complementar: ROLAMENTO PARA COMPRESSOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 43,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 42,5000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 42,5000
Homologado	10/07/2020 09:11:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 61			
Descrição: ROTOR DE MOTOR ELETRICO			
Descrição Complementar: ROTOR PARA REPOSIÇÃO COM ROLAMENTOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 387,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 387,0000 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$387,0000
Homologado	10/07/2020 09:11:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 62			
Descrição: SENSOR TÉRMICO			
Descrição Complementar: SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 198,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 198,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 198,0000
Homologado	10/07/2020 09:11:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 63			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TELA SEPARADORDE DETRITOS, APLICAÇÃO UNIDADE AUXILIAR/COMANDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 55,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 50,0000

Homologado	10/07/2020 09:11:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 64			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO, TIPO SERINGA TRÍPLICE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 225,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 209,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 209,0000
Homologado	10/07/2020 09:12:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 65			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TAMP A CANETA, APLICAÇÃO CANETA KAVO EXTRA-TORQUE 605			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 63,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 63,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 63,0000
Homologado	10/07/2020 09:12:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 66			
Descrição: TERMOSTATO			
Descrição Complementar: TERMOSTATO AUTOCLAVE STERMAX			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 93,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 93,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 93,0000
Homologado	10/07/2020 09:12:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 67			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL METAL, TIPO TERMINAL TRIPLO BORDEN C/ LUV A DE REGULAGEM, APLICAÇÃO EQUIPO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 131,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 131,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 131,0000
Homologado	10/07/2020 09:12:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 68			
Descrição: PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO			
Descrição Complementar: PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1 TRANSFORMADOR ACÚSTICO, COMPATÍVEL COMPATÍVEL C/ LITOTRIPTOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 142,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 142,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 142,0000
Homologado	10/07/2020 09:12:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 69			
Descrição: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL			
Descrição Complementar: TÊ DE DERIVAÇÃO COM PORCAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 42,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 42,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 42,0000
Homologado	10/07/2020 09:12:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 70			
Descrição: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS			
Descrição Complementar: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, APLICAÇÃO LAVADORA, TIPO 6 TRANSFORMADOR DE CONTROLE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 529,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 155,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 155,0000
Homologado	10/07/2020 09:13:04	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 71			
Descrição: VÁLVULA			
Descrição Complementar: VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DE EQUIPO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 184,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 155,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 155,0000
Homologado	10/07/2020 09:13:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 72			
Descrição: VÁLVULA			
Descrição Complementar: VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 1/2 POL ASCOVAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 545,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 545,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 545,0000
Homologado	10/07/2020 09:13:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 73			
Descrição: VÁLVULA			
Descrição Complementar: VÁLVULA DE RETENÇÃO COMPRESSOR ODONTOLOGICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 140,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 140,0000
Homologado	10/07/2020 09:13:32	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 74			
Descrição: VÁLVULA			
Descrição Complementar: VÁLVULA LEE DE REAGENTE---LINHA BS GERAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4.309,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 08:02:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 700,0000
Homologado	10/07/2020 09:13:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5CE6F594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial Nº 021/2020 - PP

Na data de 13 de Julho de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, n.º 021/2020 - PP, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

LICITANTE:	13.151.333/0001-63 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI
------------	--

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 12,50/80 x R18 - Retroescavadeira 416E (Dianteiro)	MRL	4,0	UND	1.420,00	5.680,00
Pneu 245/70 R16 - Chevrolet S10 CTDI 4x4	GT RADIAL	8,0	UND	545,00	4.360,00
Pneu 185/65 R14 - Doble Cargo Ambulância	TORNEL	12,0	UND	260,00	3.120,00
Pneu 700/R16 - Chevrolet A20 GM	PIRELLI	12,0	UND	535,00	6.420,00
Pneu 9090/18 - Yamaha YBR 150 Factor ED (Traseiro)	MAGGION	2,0	UND	108,00	216,00
Pneu 2.75/18 - Yamaha YBR 150 Factor ED (Dianteiro)	MAGGION	2,0	UND	103,00	206,00
Pneu 185/65 R15 - Montana Tecform AB1 GM	GT RADIAL	8,0	UND	269,00	2.152,00
Pneu 185/65 R15 - Chevrolet Montana Raytec Amb.	GT RADIAL	8,0	UND	269,00	2.152,00
Total.....					RS 24.306,00

Adjudicado para NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 13.151.333/0001-63, pelo melhor valor de R\$ 24.306,00, em 13/07/2020.

LICITANTE:	10.973.526/0001-01 - ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI
------------	---

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 20.5/R25 - Pá Carregadeira HL 740-9S	ROADGUIDER	8,0	UND	7.562,50	60.500,00
Pneu 18.4 - 34 - Trator Traçado 290 4x4 (Traseiro)	PIRELLI	4,0	UND	3.580,00	14.320,00
Pneu 14.9 - 24 - Trator Traçado 290 4x4 (Dianteiro)	VANTAGE	4,0	UND	2.150,00	8.600,00
Pneu 18.4 - 34 - Trator 290 4x2 (Traseiro)	PIRELLI	6,0	UND	3.490,00	20.940,00
Pneu 900 - 16 - Trator 290 4x2 (Dianteiro)	PIRELLI	6,0	UND	930,00	5.580,00
Pneu 185/60 R15 - Grand Siena 1.4	OVATION	12,0	UND	280,00	3.360,00
Pneu 205/75 R16 - Ducato Tecform Class CD2	OVATION	14,0	UND	485,00	6.790,00
Pneu 205/75 R16 - Ducato Minibus	OVATION	14,0	UND	485,00	6.790,00
Pneu 195/55 R16 - Citroen Aircross M Feel	OVATION	16,0	UND	340,00	5.440,00
Pneu 205/70 R15 - Citroen Jumper M33M HDI	OVATION	10,0	UND	403,75	4.037,50
Pneu 215/75 R17.5 - Onibus Iveco City Class 70C 17	OVATION	10,0	UND	760,00	7.600,00
Pneu 215/75 R17 - Micro-Onibus Marcopolo Volare V8L Esc.	OVATION	10,0	UND	760,00	7.600,00
Total.....					RS 151.557,50

Adjudicado para ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 10.973.526/0001-01, pelo melhor valor de R\$ 151.557,50, em 13/07/2020.

LICITANTE:	02.005.020/0001-80 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
------------	--

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 10.00 R20 - Ford Cargo 2629 6x4	PIRELLI	22,0	UND	1.535,00	33.770,00
Pneu 275/80 R22,5 - Caminhão Pipa International 4400P7 6x4	DAYTON	22,0	UND	1.486,00	32.692,00
Pneu 14.0/R24 - Motoniveladora RG 140-B	FIRESTONE	10,0	UND	2.915,00	29.150,00
Pneu 750 R18 - Trator Valtra (Dianteiro)	FIRESTONE	3,0	UND	589,00	1.767,00
Total.....					RS 97.379,00

Adjudicado para AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS inscrita no CNPJ/MF Nº 02.005.020/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 97.379,00, em 13/07/2020.

LICITANTE:	23.303.897/0001-28 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
------------	---

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 9.00 - R20 - Ford Cargo 1319 (Caminhão Coletor)	CENTELLA	16,0	UND	1.050,00	16.800,00
Pneu 9.00/20 RT - Onibus VW 15190 EOD E.S. ORE	CENTELLA	10,0	UND	1.050,00	10.500,00
Total.....					RS 27.300,00

Adjudicado para TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 23.303.897/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 27.300,00, em 13/07/2020.

LICITANTE:		34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI			
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 18.4 - R30 - Trator Valtra (Traseiro)	FIRESTONE	3.0	UND	2.805,00	8.415,00
Total.....R\$ 8.415,00					

Adjudicado para E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 34.894.640/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 8.415,00, em 13/07/2020.

LICITANTE:		33.173.286/0001-66 - BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA			
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 175/65 R14 - Ford Fiesta 1.6 Flex	SUMITOMO	12.0	UND	239,00	2.868,00
Pneu 19,50 L x R24 - Retroescavadeira 416E (Traseiro)	FIRESTONE	4.0	UND	3.250,00	13.000,00
Pneu 175/65 R14 - Saveiro Caminhonete Carroceria Aberta/Carga	SUMITOMO	8.0	UND	239,00	1.912,00
Pneu 175/65 R14 - Fiat Uno Attractive 1.0	SUMITOMO	8.0	UND	239,00	1.912,00
Pneu 175/65 R14 - Fiat Novo Uno Vivace 1.0	SUMITOMO	12.0	UND	239,00	2.868,00
Total.....R\$ 22.560,00					

Adjudicado para BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 33.173.286/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 22.560,00, em 13/07/2020.

Riacho da Cruz/RN, 13 de Julho de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A55DC020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** A Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve o vencedor para o Lotes: 01; 02; 03; 04 e 05, o Licitante: AC de Oliveira Pinheiro & Filho LTDA, CNPJ: 70.051.305/0001-08.

Dos Valores:

LOTE 01

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDABEL 20 X 1/2 KRONA	UND	40	R\$ 0,30	RS12,00
02	ADAPTADOR SOLDABEL 25 X 3/4 KRONA	UND	45	R\$ 0,30	RS13,50
03	ADAPTADOR SOLDABEL 32 X 1" KRONA	UND	20	R\$ 1,17	RS23,40
04	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN ARALDITE	UND	15	R\$ 16,71	RS250,65
05	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA POLYTUBES	UND	360	R\$ 1,91	RS687,60
06	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA KRONA	UND	180	R\$ 4,77	RS858,60
07	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA SODAL	UND	100	R\$ 4,77	RS477,00
08	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS FERTAK	UND	04	R\$ 17,89	RS71,56
09	ALICATE UNIVERSAL 8" TRAMONTINA	UND	02	R\$ 31,52	RS63,04
10	ALIZAR 5 CM ANGELIN	MT	420	R\$ 8,86	RS3.721,20
11	ANCINHO 14" S/ CABO TRAMONTINA	UND	06	R\$ 15,52	RS93,12
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	UND	550	R\$ 56,11	RS30.860,50
13	ARAME 18 GALVANIZADO BELGA	KG	80	R\$ 20,29	RS1.623,20
14	ARAME FARPADO 250 MT GIR	UND	06	R\$ 149,15	RS894,90
15	ARAME FARPADO 500 MT GIR	UND	02	R\$ 285,37	RS570,74
16	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60 GERDAL	KG	300	R\$ 6,81	RS2.043,00
17	AREIA BARRADA AC	M3	300	R\$ 78,11	RS23.433,00
18	AREIA FINA AC	M3	300	R\$ 78,11	RS23.433,00
19	AREIA LAVADA AC	M3	300	R\$ 78,11	RS23.433,00
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA PARATI BRANCO	UND	10	R\$ 261,49	RS2.614,90
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT CANAL (12L)	UND	80	R\$ 6,33	RS506,40
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT ATLAS	UND	35	R\$ 6,57	RS229,95
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	270	R\$ 53,71	RS14.501,70
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT PLAST	UND	100	R\$ 121,69	RS12.169,00
25	BOTINA RASPA ELASTICO VULCAFLIX	PAR	30	R\$ 56,11	RS1.683,30

26	BRITA N: 19 POTIGUAR	M3	130	RS 143,28	RS18.626,40
27	BROCA 1/2 IRWIN	UND	100	RS 35,81	RS3.581,00
28	BROCA DE AGO RAPIDO 1/4 IRWIN	UND	70	RS 10,51	RS735,70
29	BROCA DE AGO RAPIDO 3/16 IRWIN	UND	65	RS 7,76	RS504,40
30	BROCA DE AGO RAPIDO 3/8 IRWIN	UND	130	RS 20,29	RS2.637,70
31	BROCA DE AGO RAPIDO 5/16 IRWIN	UND	120	RS 14,33	RS1.719,60
32	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 10MM IRWIN	UND	80	RS 14,69	RS1.175,20
33	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 12MM IRWIN	UND	90	RS 17,90	RS1.611,00
34	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 5MM IRWIN	UND	60	RS 7,04	RS422,40
35	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 8MM IRWIN	UND	70	RS 11,64	RS814,80
36	BROXA P/ PINTURA MAX	UND	45	RS 4,19	RS188,55
37	BUCHA NYLON 10 MM FISCHER	UND	1.600	RS 0,23	RS368,00
38	BUCHA NYLON 12 MM FISCHER	UND	1.200	RS 0,59	RS708,00
39	BUCHA NYLON 4MM FISCHER	UND	130	RS 0,12	RS15,60
40	BUCHA NYLON 5 MM FISCHER	UND	180	RS 0,12	RS21,60
41	BUCHA NYLON 6 MM FISCHER	UND	1.500	RS 0,12	RS180,00
42	BUCHA NYLON 8 MM FISCHER	UND	1.400	RS 0,24	RS336,00
43	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2 COBRECOM	MT	1.600	RS 0,83	RS1.328,00
44	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2 COBRECOM	MT	800	RS 6,21	RS4.968,00
45	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 COBRECOM	MT	1.500	RS 1,41	RS2.115,00
46	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 2,38	RS2.856,00
47	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 3,57	RS4.284,00
48	CABO PP 2 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	700	RS 3,94	RS2.758,00
49	CABO PP 3 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	400	RS 4,77	RS1.908,00
50	CABO PP 3 X 6,0 MM2COBRECOM	MT	500	RS 11,92	RS5.960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					RS 204.091,22

LOTE 02

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CAIBRO 5 X 3 CM (SARRAFO)	MT	400	RS 6,90	RS 2.760,00
52	CAIXA 4 X 2 IPLAN	UND	250	RS 0,84	RS 210,00
53	CAIXA D'AGUA 1000 LT FORTLEVE	UND	02	RS 321,19	RS 642,38
54	CAIXA D'AGUA 2000 LT FORTLEVE	UND	05	RS 894,31	RS 4.471,55
55	CAIXA D'AGUA 310 LT FORTLEVE	UND	04	RS 189,85	RS 759,40
56	CAIXA D'AGUA 500 LT FORTLEVE	UND	02	RS 201,79	RS 403,57
57	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA TAF	UND	15	RS 46,57	RS 698,55
58	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA TAF	UND	05	RS 118,21	RS 591,05
59	CAIXA PORTA 12 CM JATOBA	UND	20	RS 142,09	RS 2.841,80
60	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM HERC	UND	15	RS 13,35	RS 200,25
61	CAL HIDRATADO 5 KG SUPERCAL	PCT	450	RS 6,56	RS 2.952,00
62	CALHA PVC P/ BICA 125 MM AQUAPLUV	UND	120	RS 89,54	RS 10.744,80
63	CAMARA DE AR 3.25 X 8 LEVORIN	UND	30	RS 23,87	RS 716,10
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM (ELETRODUTO CORRUGADO 25MM IPLAM)	MT	750	RS 1,31	RS 982,50
65	CARRO DE MAO 60 LT METALOSA	UND	12	RS 142,09	RS 1.705,08
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM TRAMONTINA (120 CM)	UND	04	RS 93,12	RS 372,48
67	CIMENTO CP 14 50 KG NASSAU	SC	2.000	RS 32,12	RS 64.240,00
68	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM ISOPLAC	UND	50	RS 117,31	RS 5.865,50
69	CORDA DE SEDA RIOMAR	KG	30	RS 35,02	RS 1.050,60
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8 ITAMBE	UND	180	RS 4,17	RS 750,60
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM FERTAK	UND	180	RS 10,27	RS 1.848,60
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM BOSCK	UND	200	RS 20,66	RS 4.132,00
73	ELETRODO OK 46 3,25 MM ESAB	KG	35	RS 45,37	RS 1.587,95
74	EMENDA P/ CALHA 125 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	65	RS 22,92	RS 1.489,80
75	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO TRAMONTINA	UND	6	RS 47,40	RS 286,40
76	ENXADCO ESTREITO 2,5 TRAMONTINA	UND	04	RS 29,84	RS 119,36
77	ESQUADRIAS M2	M2	120	RS 232,79	RS 27.934,80
78	ESTACA DE CONCRETO C/ 2,20 MT HD	UND	2.500	RS 33,24	RS 83.100,00
79	FECHADURA EXTERNA STAM	UND	160	RS 47,75	RS 7.640,00
80	FECHADURA INTERNA STAM	UND	80	RS 41,78	RS 3.342,40
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA STAM	UND	45	RS 41,78	RS 1.880,10
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL STAM	UND	15	RS 51,33	RS 769,95
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4" ISERO	UND	30	RS 11,43	RS 342,90
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5" ISERO	UND	30	RS 14,32	RS 429,60
85	FIO SOLIDO 6,00 MM2 COBRECOM(FIOPLASTICOM)	MT	500	RS 3,57	RS 1.785,00
86	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 M (3M)	UND	120	RS 27,45	RS 3.294,00
87	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M (3M 19MM X 20M)	UND	220	RS 25,06	RS 5.513,20
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M (CENSI 18MM X20M)	UND	120	RS 4,77	RS 572,40
89	FITA CREPE 19MMX50M (3M 18MM X 50M)	UND	250	RS 3,57	RS 892,50
90	FRECHAL 5 X 4 CM (SERRADO TIPO VIGOTA)	MT	350	RS 21,49	RS 7.521,50
91	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8 BOSCH	UND	02	RS 261,49	RS 522,98
92	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2BOSCH	UND	02	RS 357,01	RS 714,02
93	GRAMPO 1 X 9 ACERLO	KG	100	RS 13,01	RS 1.301,00
94	HASTE ATERRAMENTO 1,20 MT OLIVO	UND	10	RS 10,74	RS 107,40
95	HASTE ATERRAMENTO 1,50 MT OLIVO	UND	10	RS 13,12	RS 131,20
96	HASTE ATERRAMENTO 2,00 MT OLIVO	UND	10	RS 19,79	RS 197,90
97	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT OLIVO	UND	10	RS 21,64	RS 216,40
98	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT VEDEEMAS	GL	60	RS 53,72	RS 3.223,20
99	IMPERMEABILIZANTE EMULSAO ASFALTICA3,6 LT NEUTROL	GL	60	RS 113,43	RS 6.805,80
100	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P+T TRAMONTINA	UND	60	RS 17,79	RS 1.067,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					RS 271.727,98

LOTE 03

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES TRAMONTINA	UND	80	RS17,31	RS 1.384,80
102	JOELHO 900 ESGOTO 100 MM KRONA	UND	80	RS3,33	RS 288,40
103	JOELHO 900 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	50	RS28,66	RS 1.433,00
104	JOELHO 900 ESGOTO 40 MM KRONA	UND	100	RS82,59	RS 8.259,00
105	JOELHO 900 ESGOTO 50 MM KRONA	UND	100	RS1,43	RS 143,00
106	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45: KRONA	UND	50	RS0,58	RS 29,00
107	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90: KRONA	UND	150	RS0,59	RS 88,50
108	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS2,38	RS 357,00
109	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45: KRONA	UND	55	RS1,17	RS 64,35
110	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90: KRONA	UND	180	RS1,18	RS 212,40
111	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS1,19	RS 178,50
112	JOELHO SOLDAVEL 50 MM 90: KRONA	UND	60	RS2,63	RS 157,80
113	JOELHO SOLDAVEL 60 MM 90: KRONA	UND	50	RS15,03	RS 151,50
114	JOELHO SOLDAVEL 75 MM 90: KRONA	UND	50	RS41,79	RS 2.089,50
115	JUNGCO 100 X 100 X 50 MM KRONA	UND	20	RS22,79	RS 455,80
116	JUNGCO 40 X 40 X 40 MM KRONA	UND	20	RS2,09	RS 41,80
117	JUNGCO 50 X 50 X 50 MM KRONA	UND	25	RS5,97	RS 149,25
118	JUNGCO 75 X 75 X 50 MM KRONA	UND	15	RS14,33	RS 214,95
119	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 15 W TASHIMBRA	UND	2.200	RS10,80	RS 23.760,00
120	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 20 W TASHIMBRA	UND	250	RS14,40	RS 3.600,00
121	LAMPADA VAPOR DE METALICO 70 W E- 27 OUROLUX	UND	250	RS41,98	RS 10.495,00
122	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 250W E - 40 OUROLUX	UND	50	RS62,50	RS 3.125,00
123	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 400W E - 40 OUROLUX	UND	40	RS73,00	RS 2.920,00
124	LAVATORIO C/ COLUNA PARATI BRANCO	UND	10	RS137,55	RS 1.375,50
125	LAVATORIO DE LOUGA MEDIO PARAITI BRANCO	UND	08	RS79,50	RS 636,00
126	LINHA 5 X 09 CM ANGELIM	MT	200	RS20,89	RS 4.178,00
127	LINHA 5 X 11 CM ANGELIM	MT	120	RS25,50	RS 3.060,00
128	LINHA 5 X 13 CM ANGELIM	MT	100	RS30,15	RS 3.015,00
129	LINHA 5 X 18 CM ANGELIM	MT	100	RS41,58	RS 4.158,00
130	LIXA FERRO N: 100 3M	UND	1.200	RS2,15	RS 2.580,00
131	LIXA FERRO N: 120 3M	UND	1.300	RS2,15	RS 2.795,00
132	LIXA FERRO N: 180 3M	UND	1.400	RS2,15	RS 3.010,00
133	LIXA MASSA N: 100 3M	UND	1.200	RS0,72	RS 864,00
134	LIXA MASSA N: 120 3M	UND	1.300	RS0,72	RS 936,00
135	LIXA MASSA N: 150 3M	UND	1.500	RS0,72	RS 1.080,00
136	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	MT	1.000	RS8,40	RS 8.400,00
137	LUMINARIA 1 X 40 TASHIMBRA	UND	70	RS70,45	RS 4.931,50
138	LUVA DE RASPA CANO LONGO SCO MANOEL	PAR	45	RS15,51	RS 697,95
139	LUVA SOLDAVEL DE 20MM KRONA	UND	120	RS58,80	RS 7.056,00
140	LUVA SOLDAVEL DE 25MM KRONA	UND	130	RS58,80	RS 7.644,00
141	LUVA SOLDAVEL DE 32MM KRONA	UND	60	RS1,19	RS 71,40
142	LUVA SOLDAVEL DE 50MM KRONA	UND	80	RS1,77	RS 141,60
143	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM (11MM)	UND	35	RS77,00	RS 2.695,00
144	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 PLASTIMAR	MT	02	RS1,07	RS 2,14
145	MANGUEIRA DE SUCGAO LV 2.1/2 INAFLEX	MT	120	RS76,00	RS 9.120,00
146	MANGUEIRA DE SUCGAO LV 3 INAFLEX	MT	130	RS87,00	RS 11.310,00
147	MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M HD	UND	170	RS66,72	RS 11.342,40
148	MARRETA DE 2 KG TRAMONTINA	UND	05	RS52,53	RS 262,65
149	MARTELO 27 MM TRAMONTINA	UND	04	RS20,29	RS 81,16
150	MASCARA DE PROTEGCO C/ FILTRO	UND	120	RS26,37	RS 3.164,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					RS 154.206,25

LOTE 04

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	MASCARA DE PROTEGCO DESCARTAVEL	UND	1.400	RS3,57	RS 4.998,00
152	MASCARA RESPIRATORIA S/ VALVULA	UND	300	RS10,85	RS 3.255,00
153	MASSA CORRIDA 27 KG (MASSA CORRIDA 25KG PLURAL)	LG	120	RS38,20	RS 4.584,00
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT HIDRO	GL	100	RS15,51	RS 1.551,00
155	MASSEIRA PLASTICA P/ MASSA	UND	130	RS16,36	RS 2.126,80
156	PA DE BICO C/ CABO TRAMONTINA	UND	04	RS28,65	RS 114,60
157	PA QUADRADA C/ CABO TRAMONTINA	UND	06	RS26,26	RS 157,56
158	PARAFUSO DE FENDA 3,8X25MM	UND	180	RS0,12	RS 21,60
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40 JOMARCA	UND	1.100	RS0,30	RS 330,00
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70 JOMARCA	UND	1.700	RS0,48	RS 816,00
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40 JOMARCA	UND	350	RS0,24	RS 84,00
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50 JOMARCA	UND	750	RS0,58	RS 435,00
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50 JOMARCA	UND	1.250	RS0,58	RS 725,00
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60 JOMARCA	UND	1.750	RS0,64	RS 1.120,00
165	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65 JOMARCA (5/16 X 70)	UND	1.850	RS0,71	RS 1.313,50
166	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75 JOMARCA (5/16 X 80)	UND	1.450	RS0,78	RS 1.131,50
167	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 CISER	UND	300	RS1,06	RS 318,00
168	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2 CISER	UND	280	RS1,09	RS 305,20
169	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 CISER	UND	100	RS2,09	RS 209,00
170	PEDRA MARROADA CAPELA	M3	60	RS119,40	RS 7.164,00
171	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	250	RS28,60	RS 7.150,00
172	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	300	RS31,52	RS 9.456,00
173	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	UND	280	RS13,49	RS 3.777,20
174	PIA INOX 1,50 MT BELLA	UND	10	RS205,37	RS 2.053,70
175	PIA INOX 1,20 MT BELLA	UND	10	RS189,85	RS 1.898,50
176	PIA SINTETICA 1,20 M BS	UND	12	RS94,33	RS 1.131,96
177	PICARETA CHIBANCA C/ CABO TRAMONTINA	UND	08	RS78,60	RS 628,80
178	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X8 LEVORIN	UND	80	RS25,66	RS 2.052,80
179	PORTA LAMINADA 60 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	45	RS89,45	RS 4.025,25
180	PORTA LAMINADA 70 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	120	RS89,45	RS 10.734,00
181	PORTA LAMINADA 80 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	85	RS89,45	RS 7.603,25
182	PORTA LAMINADA LISA 60 CM ROCHA	UND	25	RS83,58	RS 2.089,50

183	PORTA LAMINADA LISA 70 CM ROCHA	UND	20	RS83,58	RS 1.671,60
184	PORTA LAMINADA LISA 80 CM ROCHA	UND	10	RS83,58	RS 835,80
185	PREGO 1.1/2 X 13 GERDAU	KG	120	RS13,11	RS 1.573,20
186	PREGO 1.1/4 X 14 GERDAU	KG	100	RS13,47	RS 1.347,00
187	PREGO 2.1/2 X 10 BWG	KG	200	RS11,32	RS 2.264,00
188	PREGO 3X8 BWG	KG	100	RS11,88	RS 1.188,00
189	RALO SECO DE 100 X 40 MM HERC QUADRADO	UND	20	RS5,48	RS 109,60
190	REATOR ELETRONICO 1X20 W TASCHEMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,00
191	REATOR ELETRONICO 1X40 W TASCHEMBRA	UND	100	RS37,36	RS 3.736,00
192	REATOR ELETRONICO 2X20 W TASCHEMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,00
193	REATOR ELETRONICO 2X40 W TASCHEMBRA	UND	100	RS44,72	RS 4.472,00
194	REATOR VAPOR DE SODIO RS 250W RCG	UND	100	RS128,65	RS 12.865,00
195	REATOR VAPOR DE SODIO RS 400W RCG	UND	100	RS137,21	RS 13.721,00
196	REATOR VAPOR DE SODIO RS 70W RCG	UND	100	RS74,15	RS 7.415,00
197	REBITE 310 MM FIX	UND	2.300	RS0,14	RS 322,00
198	REGISTRO DE PRESSCO 1/2	UND	135	RS41,77	RS 5.638,95
199	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM KRONA	UND	100	RS3,60	RS 360,00
200	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM KRONA	UND	50	RS5,95	RS 297,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04					RS 153.862,37

LOTE 05

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	REJUNTE TIPO II SUPERCOLA	KG	35	RS 2,39	RS 83,65
202	RIPA 5 X 1 CM (SERRADO TIPO RIPA)	MT	800	RS 2,40	RS 1.920,00
203	ROLO DE ESPUMA 23 CM ATLAS	UND	55	RS 11,10	RS 610,50
204	ROLO DE LC SINTETICO 9 CM TIGRE	UND	35	RS 8,72	RS 305,20
205	SERRA MANOAL 18 X 300 MM STARRET	UND	180	RS 8,35	RS 1.503,00
206	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML IQUINE	LT	220	RS 14,32	RS 3.150,40
207	START 36 X 40 W LORENZETTI	UND	300	RS 2,98	RS 894,00
208	SUPORTE P/ CALHA DE ALUMINIO TIGRE	UND	65	RS 13,72	RS 891,80
209	TABUA 2,3 X 20 CM ANGELIN	MT	60	RS 21,34	RS 1.280,40
210	TABUA 2,3 X 28 CM ANGELIN	MT	800	RS 25,74	RS 20.592,00
211	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA 1,00 X 1,00 M HD	UND	183	RS 48,66	RS 8.904,78
212	TARJETA 2" ISERO	UND	360	RS 5,36	RS 1.929,60
213	TE 150 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 33,43	RS 1.671,50
214	TE 40 MM ESGOTO KRONA	UND	100	RS 1,19	RS 119,00
215	TE 50 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 4,30	RS 215,00
216	TE SOLDAVEL 20MM KRONA	UND	150	RS 57,71	RS 8.656,50
217	TE SOLDAVEL 25MM KRONA	UND	150	RS 57,71	RS 8.656,50
218	TE SOLDAVEL 50MM KRONA	UND	45	RS 5,61	RS 252,45
219	TELHA CERAMICA CARNAUBA	UND	10.000	RS 0,52	RS 5.200,00
220	TELHA VOGATEX 2,44 X 0,50 CM (TELHA FIBROTEX)	UND	65	RS 23,88	RS 1.552,20
221	TESOURA P/PODA TRAMONTINA	UND	02	RS 46,57	RS 93,14
222	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM ITAJA	UND	15.000	RS 0,53	RS 7.950,00
223	TINTA EPOX 3,6 LT	GL	45	RS 213,73	RS 9.617,85
224	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT IQUINE	GL	360	RS 95,51	RS 34.383,60
225	TINTA LATEX INTERNA 18 LT (TINTA LATEX INTERNA 15L PINTALAR)	LG	120	RS 94,33	RS 11.319,60
226	TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT (TINTA LATEX EXTERNO 15L EXTRA)	LT	120	RS 165,97	RS 19.916,40
227	TINTA CONCRETO PARA PISO 18LT (16LT HIDRO)	LT	120	RS 197,01	RS 23.641,20
228	TINTA PO C/ 2 KG HIDRACOR	PCT	185	RS 4,65	RS 860,25
229	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V TRAMONTINA	UND	145	RS 10,74	RS 1.557,30
230	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 METAIS LECO	UND	50	RS 43,57	RS 2.178,50
231	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2 METAIS LEAO	UND	50	RS 36,99	RS 1.849,50
232	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO HERC	UND	50	RS 5,96	RS 298,00
233	TRENA DE 8 MT TRAMONTINA (7,5 M)	UND	10	RS 25,31	RS 253,10
234	TRINCHA DE 2.1/2 ATLAS	UND	50	RS 6,21	RS 310,50
235	TRINCHA DE 1.1/5 ATLAS	UND	45	RS 5,13	RS 230,85
236	TUBO EXTENSIVO DUPLO DUDA (SIFCO DUPLO)	UND	150	RS 11,33	RS 1.699,50
237	TUBO EXTENSIVO SIMPLES DUDA (SIFCO SIMPLES)	UND	80	RS 4,77	RS 381,60
238	TUBO EXTENSIVO TRIPLO DUDA (SIFCO TRIPLO)	UND	40	RS 19,09	RS 763,60
239	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6,00 MT GERDAU	UND	55	RS 217,24	RS 11.948,20
240	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6,00 MT GERDAU	UND	60	RS 277,51	RS 16.650,60
241	TUBO PVC 100 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 8,84	RS 1.060,80
242	TUBO PVC 40 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 3,70	RS 444,00
243	TUBO PVC 50 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 5,80	RS 696,00
244	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM KRONA	MT	300	RS 1,80	RS 540,00
245	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA KRONA	UND	140	RS 1,83	RS 256,20
246	VASSOURAO 40 CM (37CM MAX)	UND	80	RS 16,80	RS 1.344,00
247	VEDA ANEL P/SANITARIO AMANCO (ANEL DE VEDAGCO)	UND	50	RS 9,31	RS 465,50
248	VERGALHUES FERRO 1/2 CA - 50 GERDAU (12,5MM)	UND	48	RS 79,52	RS 3.816,96
249	VERGALHUES FERRO 1/4 CA - 50 GERDAU (6,3MM)	UND	25	RS 19,34	RS 483,50
250	VERGALHUES FERRO 3/8 CA - 50 GERDAU (10MM)	UND	45	RS 46,21	RS 2.079,45
251	VERGALHUES FERRO 5/16 CA - 50 GERDAU (8MM)	UND	65	RS 31,03	RS 2.016,95
252	VERNIZ COPAL 3,6 LT IQUINE	GL	12	RS 87,15	RS 1.045,80
253	ZARCAO OXIDO 0,900 ML IQUINE	LT	120	RS 29,84	RS 3.580,80
254	ZARCAO OXIDO 3,6 LT IQUINE	GL	25	RS 107,45	RS 2.686,25
255	ZINCO CH 26 DE 1.00 MT METALOSA (CHAPA GALV)	MT	180	RS 46,09	RS 8.296,20
256	ZINCO CH 26 DE 50 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	80	RS 26,51	RS 2.120,80
257	ZINCO CH 26 DE 70 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	160	RS 31,28	RS 5.004,80
258	ZINCO CH 26 DE 80 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	95	RS 37,02	RS 3.516,90
VALOR TOTAL DO LOTE 05					253.746,68

Que apresentou as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 07 de julho de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Observação: Republicado por erro de digitalização

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5E06E5AA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 014/2020

Objeto: A Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve o vencedor para o Lotes: 01; 02; 03; 04 e 05, o Licitante: AC de Oliveira Pinheiro & Filho LTDA, CNPJ: 70.051.305/0001-08.

Dos Valores:**LOTE 01**

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDADAVEL 20 X 1/2 KRONA	UND	40	RS 0,30	RS12,00
02	ADAPTADOR SOLDADAVEL 25 X 3/4 KRONA	UND	45	RS 0,30	RS13,50
03	ADAPTADOR SOLDADAVEL 32 X 1" KRONA	UND	20	RS 1,17	RS23,40
04	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN ARALDITE	UND	15	RS 16,71	RS250,65
05	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA POLYTUBES	UND	360	RS 1,91	RS687,60
06	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA KRONA	UND	180	RS 4,77	RS858,60
07	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA SOUDAL	UND	100	RS 4,77	RS477,00
08	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS FERTAK	UND	04	RS 17,89	RS71,56
09	ALICATE UNIVERSAL 8" TRAMONTINA	UND	02	RS 31,52	RS63,04
10	ALIZAR 5 CM ANGELIN	MT	420	RS 8,86	RS3.721,20
11	ANCINHO 14" S/ CABO TRAMONTINA	UND	06	RS 15,52	RS93,12
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	UND	550	RS 56,11	RS30.860,50
13	ARAME 18 GALVANIZADO BELGA	KG	80	RS 20,29	RS1.623,20
14	ARAME FARPADO 250 MT GIR	UND	06	RS 149,15	RS894,90
15	ARAME FARPADO 500 MT GIR	UND	02	RS 285,37	RS570,74
16	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60 GERDAL	KG	300	RS 6,81	RS2.043,00
17	AREIA BARRADA AC	M3	300	RS 78,11	RS23.433,00
18	AREIA FINA AC	M3	300	RS 78,11	RS23.433,00
19	AREIA LAVADA AC	M3	300	RS 78,11	RS23.433,00
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA PARATI BRANCO	UND	10	RS 261,49	RS2.614,90
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT CANAL (12L)	UND	80	RS 6,33	RS506,40
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT ATLAS	UND	35	RS 6,57	RS229,95
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	270	RS 53,71	RS14.501,70
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT PLAST	UND	100	RS 121,69	RS12.169,00
25	BOTINA RASPA ELASTICO VULCAFLEX	PAR	30	RS 56,11	RS1.683,30
26	BRITA N: 19 POTIGUAR	M3	130	RS 143,28	RS18.626,40
27	BROCA 1/2 IRWIN	UND	100	RS 35,81	RS3.581,00
28	BROCA DE AGO RAPIDO 1/4 IRWIN	UND	70	RS 10,51	RS735,70
29	BROCA DE AGO RAPIDO 3/16 IRWIN	UND	65	RS 7,76	RS504,40
30	BROCA DE AGO RAPIDO 3/8 IRWIN	UND	130	RS 20,29	RS2.637,70
31	BROCA DE AGO RAPIDO 5/16 IRWIN	UND	120	RS 14,33	RS1.719,60
32	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 10MM IRWIN	UND	80	RS 14,69	RS1.175,20
33	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 12MM IRWIN	UND	90	RS 17,90	RS1.611,00
34	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 5MM IRWIN	UND	60	RS 7,04	RS422,40
35	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 8MM IRWIN	UND	70	RS 11,64	RS814,80
36	BROXA P/ PINTURA MAX	UND	45	RS 4,19	RS188,55
37	BUCHA NYLON 10 MM FISCHER	UND	1.600	RS 0,23	RS368,00
38	BUCHA NYLON 12 MM FISCHER	UND	1.200	RS 0,59	RS708,00
39	BUCHA NYLON 4MM FISCHER	UND	130	RS 0,12	RS15,60
40	BUCHA NYLON 5 MM FISCHER	UND	180	RS 0,12	RS21,60
41	BUCHA NYLON 6 MM FISCHER	UND	1.500	RS 0,12	RS180,00
42	BUCHA NYLON 8 MM FISCHER	UND	1.400	RS 0,24	RS336,00
43	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2 COBRECOM	MT	1.600	RS 0,83	RS1.328,00
44	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2 COBRECOM	MT	800	RS 6,21	RS4.968,00
45	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 COBRECOM	MT	1.500	RS 1,41	RS2.115,00
46	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 2,38	RS2.856,00
47	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 3,57	RS4.284,00
48	CABO PP 2 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	700	RS 3,94	RS2.758,00
49	CABO PP 3 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	400	RS 4,77	RS1.908,00
50	CABO PP 3 X 6,0 MM2 COBRECOM	MT	500	RS 11,92	RS5.960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					RS 204.091,22

LOTE 02

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CAIBRO 5 X 3 CM (SARRAFO)	MT	400	RS 6,90	RS 2.760,00

52	CAIXA 4 X 2 IPLAN	UND	250	RS 0,84	RS 210,00
53	CAIXA D'AGUA 1000 LT FORTLEVE	UND	02	RS 321,19	RS 642,38
54	CAIXA D'AGUA 2000 LT FORTLEVE	UND	05	RS 894,31	RS 4.471,55
55	CAIXA D'AGUA 310 LT FORTLEVE	UND	04	RS 189,85	RS 759,40
56	CAIXA D'AGUA 500 LT FORTLEVE	UND	02	RS 201,79	RS 403,57
57	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA TAF	UND	15	RS 46,57	RS 698,55
58	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA TAF	UND	05	RS 118,21	RS 591,05
59	CAIXA PORTA 12 CM JATOBA	UND	20	RS 142,09	RS 2.841,80
60	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM HERC	UND	15	RS 13,35	RS 200,25
61	CAL HIDRATADO 5 KG SUPERCAL	PCT	450	RS 6,56	RS 2.952,00
62	CALHA PVC P/ BICA 125 MM AQUAPLUV	UND	120	RS 89,54	RS 10.744,80
63	CAMARA DE AR 3,25 X 8 LEVORIN	UND	30	RS 23,87	RS 716,10
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM (ELETRORODUTO CORRUGADO 25MM IPLAN)	MT	750	RS 1,31	RS 982,50
65	CARRO DE MAO 60 LT METALOSA	UND	12	RS 142,09	RS 1.705,08
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM TRAMONTINA (120 CM)	UND	04	RS 93,12	RS 372,48
67	CIMENTO CP 14 50 KG NASSAU	SC	2.000	RS 32,12	RS 64.240,00
68	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM ISOPLAC	UND	50	RS 117,31	RS 5.865,50
69	CORDA DE SEDA RIOMAR	KG	30	RS 35,02	RS 1.050,60
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8 ITAMBE	UND	180	RS 4,17	RS 750,60
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM FERTAK	UND	180	RS 10,27	RS 1.848,60
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM BOSCK	UND	200	RS 20,66	RS 4.132,00
73	ELETRODO OK 46 3,25 MM ESAB	KG	35	RS 45,37	RS 1.587,95
74	EMENDA P/ CALHA 125 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	65	RS 22,92	RS 1.489,80
75	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO TRAMONTINA	UND	6	RS 47,40	RS 286,40
76	ENXADCO ESTREITO 2,5 TRAMONTINA	UND	04	RS 29,84	RS 119,36
77	ESQUADRIAS M2	M2	120	RS 232,79	RS 27.934,80
78	ESTACA DE CONCRETO C/ 2,20 MT HD	UND	2.500	RS 33,24	RS 83.100,00
79	FECHADURA EXTERNA STAM	UND	160	RS 47,75	RS 7.640,00
80	FECHADURA INTERNA STAM	UND	80	RS 41,78	RS 3.342,40
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA STAM	UND	45	RS 41,78	RS 1.880,10
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL STAM	UND	15	RS 51,33	RS 769,95
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4" ISERO	UND	30	RS 11,43	RS 342,90
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5" ISERO	UND	30	RS 14,32	RS 429,60
85	FIO SOLIDO 6,00 MM2 COBRECOM(FIOPLASTICOM)	MT	500	RS 3,57	RS 1.785,00
86	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 M (3M)	UND	120	RS 27,45	RS 3.294,00
87	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M (3M 19MM X 20M)	UND	220	RS 25,06	RS 5.513,20
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M (CENSI 18MM X20M)	UND	120	RS 4,77	RS 572,40
89	FITA CREPE 19MMX50M (3M 18MM X 50M)	UND	250	RS 3,57	RS 892,50
90	FRECHAL 5 X 4 CM (SERRADO TIPO VIGOTA)	MT	350	RS 21,49	RS 7.521,50
91	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8 BOSCH	UND	02	RS 261,49	RS 522,98
92	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2BOSCH	UND	02	RS 357,01	RS 714,02
93	GRAMPO 1 X 9 ACERLO	KG	100	RS 13,01	RS 1.301,00
94	HASTE ATERRAMENTO 1,20 MT OLIVO	UND	10	RS 10,74	RS 107,40
95	HASTE ATERRAMENTO 1,50 MT OLIVO	UND	10	RS 13,12	RS 131,20
96	HASTE ATERRAMENTO 2,00 MT OLIVO	UND	10	RS 19,79	RS 197,90
97	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT OLIVO	UND	10	RS 21,64	RS 216,40
98	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT VEDEEMAS	GL	60	RS 53,72	RS 3.223,20
99	IMPERMEABILIZANTE EMULSAO ASFALTICA3,6 LT NEUTROL	GL	60	RS 113,43	RS 6.805,80
100	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P+T TRAMONTINA	UND	60	RS 17,79	RS 1.067,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					RS 271.727,98

LOTE 03

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES TRAMONTINA	UND	80	RS17,31	RS 1.384,80
102	JOELHO 900 ESGOTO 100 MM KRONA	UND	80	RS3,33	RS 288,40
103	JOELHO 900 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	50	RS28,66	RS 1.433,00
104	JOELHO 900 ESGOTO 40 MM KRONA	UND	100	RS82,59	RS 8.259,00
105	JOELHO 900 ESGOTO 50 MM KRONA	UND	100	RS1,43	RS 143,00
106	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45: KRONA	UND	50	RS0,58	RS 29,00
107	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90: KRONA	UND	150	RS0,59	RS 88,50
108	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS2,38	RS 357,00
109	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45: KRONA	UND	55	RS1,17	RS 64,35
110	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90: KRONA	UND	180	RS1,18	RS 212,40
111	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS1,19	RS 178,50
112	JOELHO SOLDAVEL 50 MM 90: KRONA	UND	60	RS2,63	RS 157,80
113	JOELHO SOLDAVEL 60 MM 90: KRONA	UND	50	RS15,03	RS 151,50
114	JOELHO SOLDAVEL 75 MM 90: KRONA	UND	50	RS41,79	RS 2.089,50
115	JUNGCO 100 X 100 X 50 MM KRONA	UND	20	RS22,79	RS 455,80
116	JUNGCO 40 X 40 X 40 MM KRONA	UND	20	RS2,09	RS 41,80
117	JUNGCO 50 X 50 X 50 MM KRONA	UND	25	RS5,97	RS 149,25
118	JUNGCO 75 X 75 X 50 MM KRONA	UND	15	RS14,33	RS 214,95
119	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 15 W TASHIMBRA	UND	2.200	RS10,80	RS 23.760,00
120	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 20 W TASHIMBRA	UND	250	RS14,40	RS 3.600,00
121	LAMPADA VAPOR DE METALICO 70 W E - 27 OUROLUX	UND	250	RS41,98	RS 10.495,00
122	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 250W E - 40 OUROLUX	UND	50	RS62,50	RS 3.125,00
123	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 400W E - 40 OUROLUX	UND	40	RS73,00	RS 2.920,00
124	LAVATORIO C/ COLUNA PARATI BRANCO	UND	10	RS137,55	RS 1.375,50
125	LAVATORIO DE LOUGA MEDIO PARAITI BRANCO	UND	08	RS79,50	RS 636,00
126	LINHA 5 X 09 CM ANGELIM	MT	200	RS20,89	RS 4.178,00
127	LINHA 5 X 11 CM ANGELIM	MT	120	RS25,50	RS 3.060,00
128	LINHA 5 X 13 CM ANGELIM	MT	100	RS30,15	RS 3.015,00
129	LINHA 5 X 18 CM ANGELIM	MT	100	RS41,58	RS 4.158,00
130	LIXA FERRO N: 100 3M	UND	1.200	RS2,15	RS 2.580,00
131	LIXA FERRO N: 120 3M	UND	1.300	RS2,15	RS 2.795,00
132	LIXA FERRO N: 180 3M	UND	1.400	RS2,15	RS 3.010,00
133	LIXA MASSA N: 100 3M	UND	1.200	RS0,72	RS 864,00
134	LIXA MASSA N: 120 3M	UND	1.300	RS0,72	RS 936,00

135	LIXA MASSA N: 150 3M	UND	1.500	RS0,72	RS 1.080,00
136	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	MT	1.000	RS8,40	RS 8.400,00
137	LUMINARIA 1 X 40 TASHIMBRA	UND	70	RS70,45	RS 4.931,50
138	LUVA DE RASPA CANO LONGO SCO MANOEL	PAR	45	RS15,51	RS 697,95
139	LUVA SOLDAVEL DE 20MM KRONA	UND	120	RS58,80	RS 7.056,00
140	LUVA SOLDAVEL DE 25MM KRONA	UND	130	RS58,80	RS 7.644,00
141	LUVA SOLDAVEL DE 32MM KRONA	UND	60	RS1,19	RS 71,40
142	LUVA SOLDAVEL DE 50MM KRONA	UND	80	RS1,77	RS 141,60
143	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM (11MM)	UND	35	RS77,00	RS 2.695,00
144	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 PLASTIMAR	MT	02	RS1,07	RS 2,14
145	MANGUEIRA DE SUCGAO LV 2.1/2 INAFLEX	MT	120	RS76,00	RS 9.120,00
146	MANGUEIRA DE SUCGAO LV 3 INAFLEX	MT	130	RS87,00	RS 11.310,00
147	MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M HD	UND	170	RS66,72	RS 11.342,40
148	MARRETA DE 2 KG TRAMONTINA	UND	05	RS52,53	RS 262,65
149	MARTELO 27 MM TRAMONTINA	UND	04	RS20,29	RS 81,16
150	MASCARA DE PROTEGCO C/ FILTRO	UND	120	RS26,37	RS 3.164,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					RS 154.206,25

LOTE 04

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	MASCARA DE PROTEGCO DESCARTAVEL	UND	1.400	RS3,57	RS 4.998,00
152	MASCARA RESPIRATSRIA S/ VALVULA	UND	300	RS10,85	RS 3.255,00
153	MASSA CORRIDA 27 KG (MASSA CORRIDA 25KG PLURAL)	LG	120	RS38,20	RS 4.584,00
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT HIDRO	GL	100	RS15,51	RS 1.551,00
155	MASSEIRA PLASTICA P/ MASSA	UND	130	RS16,36	RS 2.126,80
156	PA DE BICO C/ CABO TRAMONTINA	UND	04	RS28,65	RS 114,60
157	PA QUADRADA C/ CABO TRAMONTINA	UND	06	RS26,26	RS 157,56
158	PARAFUSO DE FENDA 3,8X25MM	UND	180	RS0,12	RS 21,60
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40 JOMARCA	UND	1.100	RS0,30	RS 330,00
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70 JOMARCA	UND	1.700	RS0,48	RS 816,00
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40 JOMARCA	UND	350	RS0,24	RS 84,00
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50 JOMARCA	UND	750	RS0,58	RS 435,00
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50 JOMARCA	UND	1.250	RS0,58	RS 725,00
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60 JOMARCA	UND	1.750	RS0,64	RS 1.120,00
165	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65 JOMARCA (5/16 X 70)	UND	1.850	RS0,71	RS 1.313,50
166	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75 JOMARCA (5/16 X 80)	UND	1.450	RS0,78	RS 1.116,50
167	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 CISER	UND	300	RS1,06	RS 318,00
168	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2 CISER	UND	280	RS1,09	RS 305,20
169	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 CISER	UND	100	RS2,09	RS 209,00
170	PEDRA MARROADA CAMPOLA	M3	60	RS119,40	RS 7.164,00
171	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	250	RS28,60	RS 7.150,00
172	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	300	RS31,52	RS 9.456,00
173	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	UND	280	RS13,49	RS 3.777,20
174	PIA INOX 1,50 MT BELLA	UND	10	RS205,37	RS 2.053,70
175	PIA INOX 1,20 MT BELLA	UND	10	RS189,85	RS 1.898,50
176	PIA SINTETICA 1,20 M BS	UND	12	RS94,33	RS 1.131,96
177	PICARETA CHIBANCA C/ CABO TRAMONTINA	UND	08	RS78,60	RS 628,80
178	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X8 LEVORIN	UND	80	RS25,66	RS 2.052,80
179	PORTA LAMINADA 60 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	45	RS89,45	RS 4.025,25
180	PORTA LAMINADA 70 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	120	RS89,45	RS 10.734,00
181	PORTA LAMINADA 80 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	85	RS89,45	RS 7.603,25
182	PORTA LAMINADA LISA 60 CM ROCHA	UND	25	RS83,58	RS 2.089,50
183	PORTA LAMINADA LISA 70 CM ROCHA	UND	20	RS83,58	RS 1.671,60
184	PORTA LAMINADA LISA 80 CM ROCHA	UND	10	RS83,58	RS 835,80
185	PREGO 1.1/2 X 13 GERDAU	KG	120	RS13,11	RS 1.573,20
186	PREGO 1.1/4 X 14 GERDAU	KG	100	RS13,47	RS 1.347,00
187	PREGO 2.1/2 X 10 BWG	KG	200	RS11,32	RS 2.264,00
188	PREGO 3X8 BWG	KG	100	RS11,88	RS 1.188,00
189	RALO SECO DE 100 X 40 MM HERC QUADRADO	UND	20	RS5,48	RS 109,60
190	REATOR ELETRONICO 1X20 W TASHIMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,00
191	REATOR ELETRONICO 1X40 W TASHIMBRA	UND	100	RS37,36	RS 3.736,00
192	REATOR ELETRONICO 2X20 W TASHIMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,00
193	REATOR ELETRONICO 2X40 W TASHIMBRA	UND	100	RS44,72	RS 4.472,00
194	REATOR VAPOR DE SODIO RS 250W RCG	UND	100	RS128,65	RS 12.865,00
195	REATOR VAPOR DE SODIO RS 400W RCG	UND	100	RS137,21	RS 13.721,00
196	REATOR VAPOR DE SODIO RS 70W RCG	UND	100	RS74,15	RS 7.415,00
197	REBITE 310 MM FIX	UND	2.300	RS0,14	RS 322,00
198	REGISTRO DE PRESSCO 1/2	UND	135	RS41,77	RS 5.638,95
199	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM KRONA	UND	100	RS3,60	RS 360,00
200	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM KRONA	UND	50	RS5,95	RS 297,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04					RS 153.862,37

LOTE 05

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	REJUNTE TIPO II SUPERCOLA	KG	35	RS 2,39	RS 83,65
202	RIPA 5 X 1 CM (SERRADO TIPO RIPA)	MT	800	RS 2,40	RS 1.920,00
203	ROLO DE ESPUMA 23 CM ATLAS	UND	55	RS 11,10	RS 610,50
204	ROLO DE LC SINTETICO 9 CM TIGRE	UND	35	RS 8,72	RS 305,20
205	SERRA MANOAL 18 X 300 MM STARRET	UND	180	RS 8,35	RS 1.503,00
206	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML IQUINE	LT	220	RS 14,32	RS 3.150,40
207	START 36 X 40 W LORENZETTI	UND	300	RS 2,98	RS 894,00
208	SUPORTE P/ CALHA DE ALUMINIO TIGRE	UND	65	RS 13,72	RS 891,80
209	TABUA 2,3 X 20 CM ANGELIN	MT	60	RS 21,34	RS 1.280,40
210	TABUA 2,3 X 28 CM ANGELIN	MT	800	RS 25,74	RS 20.592,00
211	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA 1,00 X 1,00 M HD	UND	183	RS 48,66	RS 8.904,78

212	TARJETA 2" ISERO	UND	360	RS 5,36	RS 1.929,60
213	TE 150 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 33,43	RS 1.671,50
214	TE 40 MM ESGOTO KRONA	UND	100	RS 1,19	RS 119,00
215	TE 50 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 4,30	RS 215,00
216	TE SOLDAVEL 20MM KRONA	UND	150	RS 57,71	RS 8.656,50
217	TE SOLDAVEL 25MM KRONA	UND	150	RS 57,71	RS 8.656,50
218	TE SOLDAVEL 50MM KRONA	UND	45	RS 5,61	RS 252,45
219	TELHA CERAMICA CARNAUBA	UND	10.000	RS 0,52	RS 5.200,00
220	TELHA VOGATEX 2,44 X 0,50 CM (TELHA FIBROTEX)	UND	65	RS 23,88	RS 1.552,20
221	TESOURA P/PODATRAMONTINA	UND	02	RS 46,57	RS 93,14
222	TUOLO 19 X 19 X 9 CM ITAJA	UND	15.000	RS 0,53	RS 7.950,00
223	TINTA EPOX 3,6 LT	GL	45	RS 213,73	RS 9.617,85
224	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT IQUINE	GL	360	RS 95,51	RS 34.383,60
225	TINTA LATEX INTERNA 18 LT (TINTA LATEX INTERNA 15L PINTALAR)	LG	120	RS 94,33	RS 11.319,60
226	TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT(TINTA LATEX EXTERNO 15L EXTRA)	LT	120	RS 165,97	RS 19.916,40
227	TINTA CONCRETO PARA PISO 18LT (16LT HIDRO)	LT	120	RS 197,01	RS 23.641,20
228	TINTA PO C/ 2 KG HIDRACOR	PCT	185	RS 4,65	RS 860,25
229	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V TRAMONTINA	UND	145	RS 10,74	RS 1.557,30
230	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 METAIS LECO	UND	50	RS 43,57	RS 2.178,50
231	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2 METAIS LEO	UND	50	RS 36,99	RS 1.849,50
232	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO HERC	UND	50	RS 5,96	RS 298,00
233	TRENA DE 8 MT TRAMONTINA (7,5 M)	UND	10	RS 25,31	RS 253,10
234	TRINCHA DE 2.1/2 ATLAS	UND	50	RS 6,21	RS 310,50
235	TRINCHA DE 1.1/5 ATLAS	UND	45	RS 5,13	RS 230,85
236	TUBO EXTENSIVO DUPLO DUDA (SIFCO DUPLO)	UND	150	RS 11,33	RS 1.699,50
237	TUBO EXTENSIVO SIMPLES DUDA (SIFCO SIMPLES)	UND	80	RS 4,77	RS 381,60
238	TUBO EXTENSIVO TRIPLIO DUDA (SIFCO TRIPLO)	UND	40	RS 19,09	RS 763,60
239	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6,00 MT GERDAU	UND	55	RS 217,24	RS 11.948,20
240	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6,00 MT GERDAU	UND	60	RS 277,51	RS 16.650,60
241	TUBO PVC 100 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 8,84	RS 1.060,80
242	TUBO PVC 40 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 3,70	RS 444,00
243	TUBO PVC 50 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 5,80	RS 696,00
244	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM KRONA	MT	300	RS 1,80	RS 540,00
245	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA KRONA	UND	140	RS 1,83	RS 256,20
246	VASSOURAO 40 CM (37CM MAX)	UND	80	RS 16,80	RS 1.344,00
247	VEDA ANEL P/SANITARIO AMANCO (ANEL DE VEDAGCO)	UND	50	RS 9,31	RS 465,50
248	VERGALHUES FERRO 1/2 CA - 50 GERDAU (12,5MM)	UND	48	RS 79,52	RS 3.816,96
249	VERGALHUES FERRO 1/4 CA - 50 GERDAU (6,3MM)	UND	25	RS 19,34	RS 483,50
250	VERGALHUES FERRO 3/8 CA - 50 GERDAU (10MM)	UND	45	RS 46,21	RS 2.079,45
251	VERGALHUES FERRO 5/16 CA - 50 GERDAU (8MM)	UND	65	RS 31,03	RS 2.016,95
252	VERNIZ COPAL 3,6 LT IQUINE	GL	12	RS 87,15	RS 1.045,80
253	ZARCAO OXIDO 0,900 ML IQUINE	LT	120	RS 29,84	RS 3.580,80
254	ZARCAO OXIDO 3,6 LT IQUINE	GL	25	RS 107,45	RS 2.686,25
255	ZINCO CH 26 DE 1.00 MT METALOSA (CHAPA GALV)	MT	180	RS 46,09	RS 8.296,20
256	ZINCO CH 26 DE 50 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	80	RS 26,51	RS 2.120,80
257	ZINCO CH 26 DE 70 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	160	RS 31,28	RS 5.004,80
258	ZINCO CH 26 DE 80 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	95	RS 37,02	RS 3.516,90
VALOR TOTAL DO LOTE 05					253.746,68

Rio do fogo/RN, 06 de julho de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Observação: Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:31EB81A6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 014/2020**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 014/2020, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** A Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve o vencedor para o Lotes: 01; 02; 03; 04 e 05, o Licitante: AC de Oliveira Pinheiro & Filho LTDA, CNPJ: 70.051.305/0001-08.

Dos Valores:

LOTE 01

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2 KRONA	UND	40	RS 0,30	RS12,00
02	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4 KRONA	UND	45	RS 0,30	RS13,50
03	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1" KRONA	UND	20	RS 1,17	RS23,40
04	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN ARLADITE	UND	15	RS 16,71	RS250,65
05	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA POLYTUBES	UND	360	RS 1,91	RS687,60
06	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA KRONA	UND	180	RS 4,77	RS858,60
07	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA Soudal	UND	100	RS 4,77	RS477,00

08	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS FERTAK	UND	04	RS 17,89	RS71,56
09	ALICATE UNIVERSAL 8" TRAMONTINA	UND	02	RS 31,52	RS63,04
10	ALIZAR 5 CM ANGELIN	MT	420	RS 8,86	RS3.721,20
11	ANCINHO 14" S/ CABO TRAMONTINA	UND	06	RS 15,52	RS93,12
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	UND	550	RS 56,11	RS30.860,50
13	ARAME 18 GALVANIZADO BELGA	KG	80	RS 20,29	RS1.623,20
14	ARAME FARPADO 250 MT GIR	UND	06	RS 149,15	RS894,90
15	ARAME FARPADO 500 MT GIR	UND	02	RS 285,37	RS570,74
16	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60 GERDAL	KG	300	RS 6,81	RS2.043,00
17	AREIA BARRADA AC	M3	300	RS 78,11	RS23.433,00
18	AREIA FINA AC	M3	300	RS 78,11	RS23.433,00
19	AREIA LAVADA AC	M3	300	RS 78,11	RS23.433,00
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA PARATI BRANCO	UND	10	RS 261,49	RS2.614,90
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT CANAL (12L)	UND	80	RS 6,33	RS506,40
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT ATLAS	UND	35	RS 6,57	RS229,95
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	270	RS 53,71	RS14.501,70
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT PLAST	UND	100	RS 121,69	RS12.169,00
25	BOTINA RASPA ELASTICO VULCAFLIX	PAR	30	RS 56,11	RS1.683,30
26	BRITA N: 19 POTIGUAR	M3	130	RS 143,28	RS18.626,40
27	BROCA 1/2 IRWIN	UND	100	RS 35,81	RS3.581,00
28	BROCA DE AGO RAPIDO 1/4 IRWIN	UND	70	RS 10,51	RS735,70
29	BROCA DE AGO RAPIDO 3/16 IRWIN	UND	65	RS 7,76	RS504,40
30	BROCA DE AGO RAPIDO 3/8 IRWIN	UND	130	RS 20,29	RS2.637,70
31	BROCA DE AGO RAPIDO 5/16 IRWIN	UND	120	RS 14,33	RS1.719,60
32	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 10MM IRWIN	UND	80	RS 14,69	RS1.175,20
33	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 12MM IRWIN	UND	90	RS 17,90	RS1.611,00
34	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 5MM IRWIN	UND	60	RS 7,04	RS422,40
35	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 8MM IRWIN	UND	70	RS 11,64	RS814,80
36	BROXA P/ PINTURA MAX	UND	45	RS 4,19	RS188,55
37	BUCHA NYLON 10 MM FISCHER	UND	1.600	RS 0,23	RS368,00
38	BUCHA NYLON 12 MM FISCHER	UND	1.200	RS 0,59	RS708,00
39	BUCHA NYLON 4MM FISCHER	UND	130	RS 0,12	RS15,60
40	BUCHA NYLON 5 MM FISCHER	UND	180	RS 0,12	RS21,60
41	BUCHA NYLON 6 MM FISCHER	UND	1.500	RS 0,12	RS180,00
42	BUCHA NYLON 8 MM FISCHER	UND	1.400	RS 0,24	RS336,00
43	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2 COBRECOM	MT	1.600	RS 0,83	RS1.328,00
44	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2 COBRECOM	MT	800	RS 6,21	RS4.968,00
45	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 COBRECOM	MT	1.500	RS 1,41	RS2.115,00
46	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 2,38	RS2.856,00
47	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 3,57	RS4.284,00
48	CABO PP 2 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	700	RS 3,94	RS2.758,00
49	CABO PP 3 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	400	RS 4,77	RS1.908,00
50	CABO PP 3 X 6,0 MM2 COBRECOM	MT	500	RS 11,92	RS5.960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					RS 204.091,22

LOTE 02

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CAIBRO 5 X 3 CM (SARRAFO)	MT	400	RS 6,90	RS 2.760,00
52	CAIXA 4 X 2 IPLAN	UND	250	RS 0,84	RS 210,00
53	CAIXA D'AGUA 1000 LT FORTLEVE	UND	02	RS 321,19	RS 642,38
54	CAIXA D'AGUA 2000 LT FORTLEVE	UND	05	RS 894,31	RS 4.471,55
55	CAIXA D'AGUA 310 LT FORTLEVE	UND	04	RS 189,85	RS 759,40
56	CAIXA D'AGUA 500 LT FORTLEVE	UND	02	RS 201,79	RS 403,57
57	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA TAF	UND	15	RS 46,57	RS 698,55
58	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA TAF	UND	05	RS 118,21	RS 591,05
59	CAIXA PORTA 12 CM JATOBA	UND	20	RS 142,09	RS 2.841,80
60	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM HERC	UND	15	RS 13,35	RS 200,25
61	CAL HIDRATADO 5 KG SUPERCAL	PCT	450	RS 6,56	RS 2.952,00
62	CALHA PVC P/ BICA 125 MM AQUAPLUV	UND	120	RS 89,54	RS 10.744,80
63	CAMARA DE AR 3,25 X 8 LEVORIN	UND	30	RS 23,87	RS 716,10
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM (ELETRODUTO CORRUGADO 25MM IPLAM)	MT	750	RS 1,31	RS 982,50
65	CARRO DE MAO 60 LT METALOSA	UND	12	RS 142,09	RS 1.705,08
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM TRAMONTINA (120 CM)	UND	04	RS 93,12	RS 372,48
67	CIMENTO CP 14 50 KG NASSAU	SC	2.000	RS 32,12	RS 64.240,00
68	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM ISOPLAC	UND	50	RS 117,31	RS 5.865,50
69	CORDA DE SEDA RIOMAR	KG	30	RS 35,02	RS 1.050,60
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8 ITAMBE	UND	180	RS 4,17	RS 750,60
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM FERTAK	UND	180	RS 10,27	RS 1.848,60
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM BOSCK	UND	200	RS 20,66	RS 4.132,00
73	ELETRODO OK 46 3,25 MM ESAB	KG	35	RS 45,37	RS 1.587,95
74	EMENDA P/ CALHA 125 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	65	RS 22,92	RS 1.489,80
75	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO TRAMONTINA	UND	6	RS 47,40	RS 286,40
76	ENXADCO ESTREITO 2,5 TRAMONTINA	UND	04	RS 29,84	RS 119,36
77	ESQUADRIAS M2	M2	120	RS 232,79	RS 27.934,80
78	ESTACA DE CONCRETO C/ 2,20 MT HD	UND	2.500	RS 33,24	RS 83.100,00
79	FECHADURA EXTERNA STAM	UND	160	RS 47,75	RS 7.640,00
80	FECHADURA INTERNA STAM	UND	80	RS 41,78	RS 3.342,40
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA STAM	UND	45	RS 41,78	RS 1.880,10
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL STAM	UND	15	RS 51,33	RS 769,95
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4" ISERO	UND	30	RS 11,43	RS 342,90
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5" ISERO	UND	30	RS 14,32	RS 429,60
85	FIO SOLIDO 6,00 MM2 COBRECOM(FIOPLASTICOM)	MT	500	RS 3,57	RS 1.785,00
86	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 M (3M)	UND	120	RS 27,45	RS 3.294,00
87	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M (3M 19MM X 20M)	UND	220	RS 25,06	RS 5.513,20
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M (CENSI 18MM X20M)	UND	120	RS 4,77	RS 572,40
89	FITA CREPE 19MMX50M (3M 18MM X 50M)	UND	250	RS 3,57	RS 892,50
90	FRECHAL 5 X 4 CM (SERRADO TIPO VIGOTA)	MT	350	RS 21,49	RS 7.521,50

91	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8 BOSCH	UND	02	RS 261,49	RS 522,98
92	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2BOSCH	UND	02	RS 357,01	RS 714,02
93	GRAMPO 1 X 9 ACERLO	KG	100	RS 13,01	RS 1.301,00
94	HASTE ATERRAMENTO 1,20 MT OLIVO	UND	10	RS 10,74	RS 107,40
95	HASTE ATERRAMENTO 1,50 MT OLIVO	UND	10	RS 13,12	RS 131,20
96	HASTE ATERRAMENTO 2,00 MT OLIVO	UND	10	RS 19,79	RS 197,90
97	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT OLIVO	UND	10	RS 21,64	RS 216,40
98	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT VEDEEMAIS	GL	60	RS 53,72	RS 3.223,20
99	IMPERMEABILIZANTE EMULSAO ASFALTICA3,6 LT NEUTROL	GL	60	RS 113,43	RS 6.805,80
100	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P+T TRAMONTINA	UND	60	RS 17,79	RS 1.067,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					RS 271.727,98

LOTE 03

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES TRAMONTINA	UND	80	RS17,31	RS 1.384,80
102	JOELHO 900 ESGOTO 100 MM KRONA	UND	80	RS3,33	RS 288,40
103	JOELHO 900 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	50	RS28,66	RS 1.433,00
104	JOELHO 900 ESGOTO 40 MM KRONA	UND	100	RS82,59	RS 8.259,00
105	JOELHO 900 ESGOTO 50 MM KRONA	UND	100	RS1,43	RS 143,00
106	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45: KRONA	UND	50	RS0,58	RS 29,00
107	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90: KRONA	UND	150	RS0,59	RS 88,50
108	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS2,38	RS 357,00
109	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45: KRONA	UND	55	RS1,17	RS 64,35
110	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90: KRONA	UND	180	RS1,18	RS 212,40
111	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS1,19	RS 178,50
112	JOELHO SOLDAVEL 50 MM 90: KRONA	UND	60	RS2,63	RS 157,80
113	JOELHO SOLDAVEL 60 MM 90: KRONA	UND	50	RS15,03	RS 151,50
114	JOELHO SOLDAVEL 75 MM 90: KRONA	UND	50	RS41,79	RS 2.089,50
115	JUNGCO 100 X 100 X 50 MM KRONA	UND	20	RS22,79	RS 455,80
116	JUNGCO 40 X 40 X 40 MM KRONA	UND	20	RS2,09	RS 41,80
117	JUNGCO 50 X 50 X 50 MM KRONA	UND	25	RS5,97	RS 149,25
118	JUNGCO 75 X 75 X 50 MM KRONA	UND	15	RS14,33	RS 214,95
119	LAMPADA ELETROICA 3 U " 15 W TASHIMBRA	UND	2.200	RS10,80	RS 23.760,00
120	LAMPADA ELETROICA 3 U " 20 W TASHIMBRA	UND	250	RS14,40	RS 3.600,00
121	LAMPADA VAPOR DE METALICO 70 W E- 27 OUROLUX	UND	250	RS41,98	RS 10.495,00
122	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 250W E - 40 OUROLUX	UND	50	RS62,50	RS 3.125,00
123	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 400W E - 40 OUROLUX	UND	40	RS73,00	RS 2.920,00
124	LAVATORIO C/ COLUNA PARATI BRANCO	UND	10	RS137,55	RS 1.375,50
125	LAVATORIO DE LOUGA MEDIO PARAITI BRANCO	UND	08	RS79,50	RS 636,00
126	LINHA 5 X 09 CM ANGELIM	MT	200	RS20,89	RS 4.178,00
127	LINHA 5 X 11 CM ANGELIM	MT	120	RS25,50	RS 3.060,00
128	LINHA 5 X 13 CM ANGELIM	MT	100	RS30,15	RS 3.015,00
129	LINHA 5 X 18 CM ANGELIM	MT	100	RS41,58	RS 4.158,00
130	LIXA FERRO N: 100 3M	UND	1.200	RS2,15	RS 2.580,00
131	LIXA FERRO N: 120 3M	UND	1.300	RS2,15	RS 2.795,00
132	LIXA FERRO N: 180 3M	UND	1.400	RS2,15	RS 3.010,00
133	LIXA MASSA N: 100 3M	UND	1.200	RS0,72	RS 864,00
134	LIXA MASSA N: 120 3M	UND	1.300	RS0,72	RS 936,00
135	LIXA MASSA N: 150 3M	UND	1.500	RS0,72	RS 1.080,00
136	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	MT	1.000	RS8,40	RS 8.400,00
137	LUMINARIA 1 X 40 TASHIMBRA	UND	70	RS70,45	RS 4.931,50
138	LUVA DE RASPA CANO LONGO SCO MANOEL	PAR	45	RS15,51	RS 697,95
139	LUVA SOLDAVEL DE 20MM KRONA	UND	120	RS58,80	RS 7.056,00
140	LUVA SOLDAVEL DE 25MM KRONA	UND	130	RS58,80	RS 7.644,00
141	LUVA SOLDAVEL DE 32MM KRONA	UND	60	RS1,19	RS 71,40
142	LUVA SOLDAVEL DE 50MM KRONA	UND	80	RS1,77	RS 141,60
143	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM (11MM)	UND	35	RS77,00	RS 2.695,00
144	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 PLASTIMAR	MT	02	RS1,07	RS 2,14
145	MANGUEIRA DE SUGCAO LV 2,1/2 INAFLEX	MT	120	RS76,00	RS 9.120,00
146	MANGUEIRA DE SUGCAO LV 3 INAFLEX	MT	130	RS87,00	RS 11.310,00
147	MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M HD	UND	170	RS66,72	RS 11.342,40
148	MARRETA DE 2 KG TRAMONTINA	UND	05	RS52,53	RS 262,65
149	MARTELO 27 MM TRAMONTINA	UND	04	RS20,29	RS 81,16
150	MASCARA DE PROTEGCO C/ FILTRO	UND	120	RS26,37	RS 3.164,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					RS 154.206,25

LOTE 04

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	MASCARA DE PROTEGCO DESCARTAVEL	UND	1.400	RS3,57	RS 4.998,00
152	MASCARA RESPIRATSRIA S/ VALVULA	UND	300	RS10,85	RS 3.255,00
153	MASSA CORRIDA 27 KG (MASSA CORRIDA 25KG PLURAL)	LG	120	RS38,20	RS 4.584,00
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT HIDRO	GL	100	RS15,51	RS 1.551,00
155	MASSEIRA PLASTICA P/ MASSA	UND	130	RS16,36	RS 2.126,80
156	PA DE BICO C/ CABO TRAMONTINA	UND	04	RS28,65	RS 114,60
157	PA QUADRADA C/ CABO TRAMONTINA	UND	06	RS26,26	RS 157,56
158	PARAFUSO DE FENDA 3,8X25MM	UND	180	RS0,12	RS 21,60
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40 JOMARCA	UND	1.100	RS0,30	RS 330,00
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70 JOMARCA	UND	1.700	RS0,48	RS 816,00
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40 JOMARCA	UND	350	RS0,24	RS 84,00
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50 JOMARCA	UND	750	RS0,58	RS 435,00
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50 JOMARCA	UND	1.250	RS0,58	RS 725,00
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60 JOMARCA	UND	1.750	RS0,64	RS 1.120,00
165	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65 JOMARCA (5/16 X 70)	UND	1.850	RS0,71	RS 1.313,50
166	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75 JOMARCA (5/16 X 80)	UND	1.450	RS0,78	RS 1.116,50
167	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 CISER	UND	300	RS1,06	RS 318,00

168	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2 CISER	UND	280	RS1,09	RS 305,20
169	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 CISER	UND	100	RS2,09	RS 209,00
170	PEDRA MARROADA CAMPELA	M3	60	RS119,40	RS 7.164,00
171	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	250	RS28,60	RS 7.150,00
172	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	300	RS31,52	RS 9.456,00
173	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	UND	280	RS13,49	RS 3.777,20
174	PIA INOX 1,50 MT BELLA	UND	10	RS205,37	RS 2.053,70
175	PIA INOX 1,20 MT BELLA	UND	10	RS189,85	RS 1.898,50
176	PIA SINTETICA 1,20 M BS	UND	12	RS94,33	RS 1.131,96
177	PICARETA CHIBANCA C/ CABO TRAMONTINA	UND	08	RS78,60	RS 628,80
178	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X8 LEVORIN	UND	80	RS25,66	RS 2.052,80
179	PORTA LAMINADA 60 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	45	RS89,45	RS 4.025,25
180	PORTA LAMINADA 70 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	120	RS89,45	RS 10.734,00
181	PORTA LAMINADA 80 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	85	RS89,45	RS 7.603,25
182	PORTA LAMINADA LISA 60 CM ROCHA	UND	25	RS83,58	RS 2.089,50
183	PORTA LAMINADA LISA 70 CM ROCHA	UND	20	RS83,58	RS 1.671,60
184	PORTA LAMINADA LISA 80 CM ROCHA	UND	10	RS83,58	RS 835,80
185	PREGO 1.1/2 X 13 GERDAU	KG	120	RS13,11	RS 1.573,20
186	PREGO 1.1/4 X 14 GERDAU	KG	100	RS13,47	RS 1.347,00
187	PREGO 2.1/2 X 10 BWG	KG	200	RS11,32	RS 2.264,00
188	PREGO 3X8 BWG	KG	100	RS11,88	RS 1.188,00
189	RALO SECO DE 100 X 40 MM HERC QUADRADO	UND	20	RS5,48	RS 109,60
190	REATOR ELETRONICO 1X20 W TASCIMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,00
191	REATOR ELETRONICO 1X40 W TASCIMBRA	UND	100	RS37,36	RS 3.736,00
192	REATOR ELETRONICO 2X20 W TASCIMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,00
193	REATOR ELETRONICO 2X40 W TASCIMBRA	UND	100	RS44,72	RS 4.472,00
194	REATOR VAPOR DE SODIO RS 250W RCG	UND	100	RS128,65	RS 12.865,00
195	REATOR VAPOR DE SODIO RS 400W RCG	UND	100	RS137,21	RS 13.721,00
196	REATOR VAPOR DE SODIO RS 70W RCG	UND	100	RS74,15	RS 7.415,00
197	REBITE 310 MM FIX	UND	2.300	RS0,14	RS 322,00
198	REGISTRO DE PRESSCO 1/2	UND	135	RS41,77	RS 5.638,95
199	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM KRONA	UND	100	RS3,60	RS 360,00
200	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM KRONA	UND	50	RS5,95	RS 297,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04					RS 153.862,37

LOTE 05

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	REJUNTE TIPO II SUPERCOLA	KG	35	RS 2,39	RS 83,65
202	RIPA 5 X 1 CM (SERRADO TIPO RIPA)	MT	800	RS 2,40	RS 1.920,00
203	ROLO DE ESPUMA 23 CM ATLAS	UND	55	RS 11,10	RS 610,50
204	ROLO DE LC SINTETICO 9 CM TIGRE	UND	35	RS 8,72	RS 305,20
205	SERRA MANOAL 18 X 300 MM STARRET	UND	180	RS 8,35	RS 1.503,00
206	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML IQUINE	LT	220	RS 14,32	RS 3.150,40
207	START 36 X 40 W LORENZETTI	UND	300	RS 2,98	RS 894,00
208	SUPORTE P/ CALHA DE ALUMINIO TIGRE	UND	65	RS 13,72	RS 891,80
209	TABUA 2,3 X 20 CM ANGELIN	MT	60	RS 21,34	RS 1.280,40
210	TABUA 2,3 X 28 CM ANGELIN	MT	800	RS 25,74	RS 20.592,00
211	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA 1,00 X 1,00 M HD	UND	183	RS 48,66	RS 8.904,78
212	TARJETA 2" ISERO	UND	360	RS 5,36	RS 1.929,60
213	TE 150 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 33,43	RS 1.671,50
214	TE 40 MM ESGOTO KRONA	UND	100	RS 1,19	RS 119,00
215	TE 50 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 4,30	RS 215,00
216	TE SOLDAVEL 20MM KRONA	UND	150	RS 57,71	RS 8.656,50
217	TE SOLDAVEL 25MM KRONA	UND	150	RS 57,71	RS 8.656,50
218	TE SOLDAVEL 50MM KRONA	UND	45	RS 5,61	RS 252,45
219	TELHA CERAMICA CARNAUBA	UND	10.000	RS 0,52	RS 5.200,00
220	TELHA VOGATEX 2,44 X 0,50 CM (TELHA FIBROTEX)	UND	65	RS 23,88	RS 1.552,20
221	TESOURA P/PODATRAMONTINA	UND	02	RS 46,57	RS 93,14
222	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM ITAJA	UND	15.000	RS 0,53	RS 7.950,00
223	TINTA EPOX 3,6 LT	GL	45	RS 213,73	RS 9.617,85
224	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT IQUINE	GL	360	RS 95,51	RS 34.383,60
225	TINTA LATEX INTERNA 18 LT (TINTA LATEX INTERNA 15L PINTALAR)	LG	120	RS 94,33	RS 11.319,60
226	TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT(TINTA LATEX EXTERNO 15L EXTRA)	LT	120	RS 165,97	RS 19.916,40
227	TINTA CONCRETO PARA PISO 18LT (16LT HIDRO)	LT	120	RS 197,01	RS 23.641,20
228	TINTA PO C/ 2 KG HIDRACOR	PCT	185	RS 4,65	RS 860,25
229	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V TRAMONTINA	UND	145	RS 10,74	RS 1.557,30
230	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 METAIS LECO	UND	50	RS 43,57	RS 2.178,50
231	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2 METAIS LEAO	UND	50	RS 36,99	RS 1.849,50
232	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO HERC	UND	50	RS 5,96	RS 298,00
233	TRENA DE 8 MT TRAMONTINA (7,5 M)	UND	10	RS 25,31	RS 253,10
234	TRINCHA DE 2.1/2 ATLAS	UND	50	RS 6,21	RS 310,50
235	TRINCHA DE 1.1/5 ATLAS	UND	45	RS 5,13	RS 230,85
236	TUBO EXTENSIVO DUPLO DUDA (SIFCO DUPLO)	UND	150	RS 11,33	RS 1.699,50
237	TUBO EXTENSIVO SIMPLES DUDA (SIFCO SIMPLES)	UND	80	RS 4,77	RS 381,60
238	TUBO EXTENSIVO TRIPLO DUDA (SIFCO TRIPLO)	UND	40	RS 19,09	RS 763,60
239	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6,00 MT GERDAU	UND	55	RS 217,24	RS 11.948,20
240	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6,00 MT GERDAU	UND	60	RS 277,51	RS 16.650,60
241	TUBO PVC 100 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 8,84	RS 1.060,80
242	TUBO PVC 40 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 3,70	RS 444,00
243	TUBO PVC 50 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 5,80	RS 696,00
244	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM KRONA	MT	300	RS 1,80	RS 540,00
245	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA KRONA	UND	140	RS 1,83	RS 256,20
246	VASSOURAO 40 CM (37CM MAX)	UND	80	RS 16,80	RS 1.344,00
247	VEDA ANEL P/SANITARIO AMANCO (ANEL DE VEDAGCO)	UND	50	RS 9,31	RS 465,50
248	VERGALHUES FERRO 1/2 CA - 50 GERDAU (12,5MM)	UND	48	RS 79,52	RS 3.816,96
249	VERGALHUES FERRO 1/4 CA - 50 GERDAU (6,3MM)	UND	25	RS 19,34	RS 483,50
250	VERGALHUES FERRO 3/8 CA - 50 GERDAU (10MM)	UND	45	RS 46,21	RS 2.079,45

251	VERGALHUES FERRO 5/16 CA - 50 GERDAU (8MM)	UND	65	R\$ 31,03	R\$ 2.016,95
252	VERNIZ COPAL 3,6 LT IQUINE	GL	12	R\$ 87,15	R\$ 1.045,80
253	ZARCAO OXIDO 0,900 ML IQUINE	LT	120	R\$ 29,84	R\$ 3.580,80
254	ZARCAO OXIDO 3,6 LT IQUINE	GL	25	R\$ 107,45	R\$ 2.686,25
255	ZINCO CH 26 DE 1.00 MT METALOSA (CHAPA GALV)	MT	180	R\$ 46,09	R\$ 8.296,20
256	ZINCO CH 26 DE 50 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	80	R\$ 26,51	R\$ 2.120,80
257	ZINCO CH 26 DE 70 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	160	R\$ 31,28	R\$ 5.004,80
258	ZINCO CH 26 DE 80 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	95	R\$ 37,02	R\$ 3.516,90
VALOR TOTAL DO LOTE 05					253.746,68

Que apresentou as melhores proposta constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 07 de julho de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Observação: Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4CB675EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 053/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			236 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00

Valor total: R\$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			93 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 11110000	R\$ 15.000,00

			376 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11200000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
			4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
			2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
			519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
			2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
			526 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
			2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família		
			171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00

Valor total: R\$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:50568C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1014/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, com Inscrição Estadual nº 20.037.226-2 e sede na Rua Tomaz Antonio Gonzaga, 276 – bairro Liberdade - Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605, neste ato representada por o Sr. WILLAMS DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 1.469.361 (SSP/RN) e CPF nº 914.082.104-87, residente na Rua Onze de Junho, 42 – bairro Boa esperança - Parnamirim/RN, CEP:59.140-465, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **32.127,00** (trinta e dois mil cento e vinte sete reais). reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Valor Unit.	Unid.	Valor Total
22740	Liquidificador doméstico 3 velocidades + pulsar. Especificações: copo super resistente de plástico 2,1 litros de capacidade total; motor com potencia mínima de 400w. Voltagem 220v ou bivolt com garantia de 12 meses.	Cadense/prati c plus	Unid.	R\$ 84,00	2	R\$ 168,00
22743	Longarina executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo	Martiflex/inte mtauta	Unid	R\$ 418,00	6	R\$ 2.508,00

	corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa					
22730	Colchonete em napa madindo 120x70x06	Cores & formas	Unid	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00
22738	Geladeira frost free ; capacidade de 280l; tensão 220v; apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	Consul/crb36	Unid	R\$ 1.790,00	1	R\$ 1.790,00
22750	Quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível. Ta	Cortiarte/cafi x	Unid	R\$ 150,00	4	R\$ 600,00
22752	Refrigerador duplex cycle defrost com capacidade para 400 litros na cor branca, 220v. Recipiente para guardar gelo sim. Porta ovos sim. Classificação energética a. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de degelo cycle defrost	Consul/crd46a b	Unid	R\$ 2.100,00	1	R\$ 2.100,00
22746	Mesa polipropileno, largura 50cm, altura 46cm, profundidade 65cm, cor branco certificada pelo imetro.	Nossa plast/corólia	Unid	R\$ 46,00	10	R\$ 460,00
22749	Mesa reta medindo: 80x60x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível port-forming, painel frontal de mdp bp de 15mm medindo: 26x60. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo q	Martinucci/job 15	Unid	R\$ 187,00	3	R\$ 561,00
22718	Cadeira diretor giratoria em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar medio em madeira compensada anatômico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de alumínio, braço estilo cassa, dimensã	Martiflex/tes caro	Unid	R\$ 360,00	10	R\$ 3.600,00
22721	Cadeira giratória presidente em venil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensada anatômico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em alumínio, braço estilo cossa, dim	Martiflex/test acaró	Unid	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00
22707	Ar condicionado modelo split 9.000, 12.000 e 19.000 btus com evaporadora e condensadora 100% cobre. Display invisível. Possui 3 camadas de filtros que garantem um ar livre de impurezas e odores. Função auto-limpeza. Controle remoto que acompanha 2 pi	Elgin eco power	Unid	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00
22716	Arquivo em madeira, tampo em mdf de 25 mm com bordas em pvc de 1 mm, corpo em mdf de 18 mm, com 04 gavetas medindo.	Alfa moveis/linha escritorio	Unid	R\$ 520,00	2	R\$ 1.040,00
22726	Cadeira secretária giratoria espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na co	Martiflex/inte rnauta	Unid	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00
22727	Camera fotografica digital 16 megapixels: - resolução mínima de 12.1 megapixels com alta sensibilidade; zomm óptico de 4x e zoom digital de 8x; led de no mínimo 2.4; comunicação através de usb; memória interna de 24mb. Acessórios fornecidos: cartão d	Canon/t100	Unid	R\$ 3.200,00	2	R\$ 6.400,00
22722	Cadeira plástica polipropileno com braço, capacidade para 120kg certificada pelo imetro.	Nossa plast/itapuam a	Unid	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00
22723	Cadeira plástica polipropileno sem braço, capacidade para 120kg certificada pelo imetro.	Nossa plast/catuum	Unid	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** Em até cinco (05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 1014/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do **Gestor do Contrato**, a ser identificado quando da emissão das **Autorizações de Compra**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 13 de Julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Comercio De Moveis Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 40.761.843/0001-25
Prefeita	WILLAMS DA SILVA
	CPF: 914.082.104-87

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BE955A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2020 PP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a empresa LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.716.823/0001-25, estabelecida na Rua Manaus, nº 116, Amazonas, Contagem/MG CEP: 32.240-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal LUCIANO MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º M8.990.837 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 984.341.956-15, residente e domiciliado na Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº 1374/901 T1, Villa da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-056, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2020 PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de tratores e equipamentos agrícola conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no máximo 20 (vinte) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

1.4 – deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega dos bens.

1.5 – O fornecimento do veículo objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 001/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 427 - 2.5001.20.606.9.2.183.0.449052 – Aquisição de Máquinas Agrícola.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição do veículo de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta oito mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Trator agrícola 4x4 motor com 89 cv de potência, turbo intercooler, caixa de câmbio sincronizadas com 08 marchas a frente e 04 a ré, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação com engate rápido, sistema hidráulico com alta vazão, direção idroestática, freios a disco em banho de óleo independente ns rodas raseiras 18.4 – 30 r1.	UND	02	129.000,00	258.200,00
TOTAL					258.000,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 001/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1 – Os veículos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os veículos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 contar da assinatura deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Entregar o veículo contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, objeto do Processo Administrativo nº 29050002/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de julho de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVAPrefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16**LUCIANO MIRANDA CHAGAS**Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 20.716.823/0001-25**Publicado por:**
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:8EAF23F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 001/2020, UPA, convocam os candidatos selecionados do “Programa de Valorização da Atenção Especializada”, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **17/07/2020 das 08h00min as 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

UPA - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO CLÍNICO

Nº	Nome	Inscrição
1	VALCILENE ALVES DE FREITAS	9
2	RYTWELL AUGUSTO RAMALHO SOUZA	7
3	LUIZ GONZAGA MENGUITA DA COSTA	5
4	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	6
5	ADDISON CARVALHO XAVIER	15
6	FRANCISCO EDVALDO DO NASCIMENTO	4
7	FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA	3
8	PAULO VICTOR COSTA BARRETO	2
9	ARTUR DE SOUSA LEITE JUNIOR	1
10	KAROLINA HERMINIO COLARES	10
11	ANA LARISSA BULHÕES PORPINO	18
12	PEDRO FELIPE SOARES DA SILVA	17
13	ARTHUR ANTHONES JACOME VIDAL	12
14	ELEN ALANINI MEDEIROS AZEVEDO	11
15	BEATRIZ DUTRA GOMES PINHEIRO	14
16	ANA LETICIA MEDEIROS DE AMORIM	8
17	LUANA CAROLINA MONTEIRO BARRETO	16
18	THAYANE KAREN DE SOUZA	13

São José de Mipibu, 13 de julho de 2020.

JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 001/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:38664ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde publica o Resultado Final do Edital Nº 001/2020, da Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada” .

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2020		
UPA - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
9	VALCILENE ALVES DE FREITAS	16,00
7	RYTWELL AUGUSTO RAMALHO SOUZA	12,00
5	LUIZ GONZAGA MENGUITA DA COSTA	11,00
6	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	11,00
15	ADDISON CARVALHO XAVIER	10,00
4	FRANCISCO EDVALDO DO NASCIMENTO	10,00
3	FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA	10,00
2	PAULO VICTOR COSTA BARRETO	9,00
1	ARTUR DE SOUSA LEITE JUNIOR	9,00
10	KAROLINA HERMINIO COLARES	9,00
18	ANA LARISSA BULHÕES PORPINO	8,00
17	PEDRO FELIPE SOARES DA SILVA	7,00
12	ARTHUR ANTHUNES JACOME VIDAL	7,00
11	ELEN ALANINI MEDEIROS AZEVEDO	7,00
14	BEATRIZ DUTRA GOMES PINHEIRO	5,00
8	ANA LETICIA MEDEIROS DE AMORIM	5,00
16	LUANA CAROLINA MONTEIRO BARRETO	5,00
13	THAYANE KAREN DE SOUZA	4,00

São José de Mipibu, 13 de julho 2020

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FAC5DC65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA RUA Coronel Nunes, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 16.816.114/0001-44, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR lourival dias de queiroz junior, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00459/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA CPF: 095.091.924-14	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA CNPJ: 13.984.318/0001-04

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL E SERVIÇOS FUNERÁRIOS** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA (13.984.318/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2119 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR Atendimento 24h, remoção por via terrestre do corpo do local do velório do óbito ao local do velório dentro da área do município de São Miguel - Assepsia, preparação e vestimento do corpo, ornamentação da urna funerária, veículos adequados (para funerais) para cortejo fúnebre e sepultamento.	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	18	1.100,00	19.800,00
2	7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO	Km	FUNERARIA SÃO MIGUEL	5.000	2,20	11.000,00
3	2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	20	500,00	10.000,00
4	7162 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANHO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.	UND	SANTA RITA	20	490,00	9.800,00
5	7163 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	SANTA RITA	10	250,00	2.500,00
6	7164 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	SANTA RITA	10	250,00	2.500,00
7	7165 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	SANTA RITA	10	300,00	3.000,00
8	7166 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	SANTA RITA	10	300,00	3.000,00
9	7167 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	SANTA RITA	10	300,00	3.000,00
10	7168 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL)	UND	SANTA RITA	20	50,00	1.000,00
11	9033 - MATERIAL DE VELORIO COMPLETO COM CORTINA, CRISTO, 02 CASTIÇAS, PULPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA, TAPETE, SUPORTE PARA URNA FUNERARIA, SAIOTE E ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS.	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	20	450,00	9.000,00
12	7170 - VELA PARA VELÓRIO	UND	SANTA RITA	20	9,90	198,00
13	7171 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERARIA	UND	SANTA RITA	20	50,00	1.000,00
14	7172 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA	UND	SANTA RITA	20	90,00	1.800,00
15	7173 - COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA	UND	SANTA RITA	20	125,00	2.500,00
16	7174 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA	UND	SANTA RITA	12	150,00	1.800,00
17	7175 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERARIA	UND	SANTA RITA	200	30,00	6.000,00
Total						87.898,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 03 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 13.984.318/0001-04

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA

CNPJ: 13.984.318/0001-04

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C642BB95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - PREGÃO LETRÔNICO

O Município de São Miguel, por intermédio do fundo municipal de saúde, com sede na rua moreiraa filho, sn, centro, são miguel/rn, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela SrA maria francimara de evangelista lopes, gestor do fms, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2020, processo administrativo nº 02186/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
JOÃO BOSCO PESSOA DE OLIVEIRA	DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME
CPF: 315.571.554-53	CNPJ: 14.998.381/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICO NA LISTAGEM DE "A" A "Z" DA GUIA DA FARMÁCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2020 - PREGÃO LETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31 - DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME (14.998.381/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Desconto à ser aplicado (%)	Valor unitário (R\$)
1	9299 - TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.	UND	1	7,00%	80.000,00
2	9300 - TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A a Z.	UND	1	22,67%	80.000,00
3	9301 - TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A a Z.	UND	1	25,00%	80.000,00
TOTAL:					240.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 08 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 13.880.529/0001-99

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES

Gesatora Do FMS

Empresa Registrada

DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME

CNPJ: 14.998.381/0001-54

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:53142A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190153 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **G W DANTAS - ME, CNPJ: 30.257.587/0001-80**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**.

Empresa: G W DANTAS - ME, CNPJ: 30.257.587/0001-80, estabelecida na Rua Doutor Hermâncio Paiva, 196, Dom Elizeu, Assú/RN, CEP: 59.650-000 representada neste ato pelo Sr(a). GEORGE WILTON DANTAS, C.P.F. nº. 812.361.824-72, R.G. nº 1.546.517 – ITEP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	UND	8340	Sterbom	RS 4,70	RS 39.198,00
06	COPOS DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, embalagem descartável com tampa, contendo 200 ml de água.	UND	9200	Sterbom	RS 0,40	RS 3.680,00
Valor global do registro: RS 42.878,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais).						

GEORGE WILTON DANTAS - C.P.F. nº. 812.361.824-72

G W Dantas – ME

CNPJ: 30.257.587/0001-80

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:556C1996

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190152 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 10.864.903/0001-74**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**.

Empresa: JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 10.864.903/0001-74, estabelecida na Travessa Duque de Caxias, 272, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 representada neste ato pelo Sr(a). JOSE JAILSON DE MEDEIROS, C.P.F. nº. 007.383.994-93, R.G. nº 1.833.470 – ITEP/RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
03	BOTIJOES, Vazios, Confeccionado Em Plástico, 20 Litros, Resistente A Impactos Para Acondicionamento De Água. MARCA: INCOPLAJE	UND	147	RS 12,00	RS 1.764,00
04	BOTIJOES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP. MARCA: NACIONAL GÁS	UND	44	RS 153,00	RS 6.732,00
05	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos. MARCA: NACIONAL GÁS	UND	1076	RS 69,00	RS 74.244,00

Valor global do registro: R\$ 82.740,00 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS,
C.P.F. nº. 007.383.994-93
Jose Jailson De Medeiros – ME
CNPJ: 10.864.903/0001-74

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6340CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190269 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 10.864.903/0001-74**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**.

Empresa: JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 10.864.903/0001-74, estabelecida na Travessa Duque de Caxias, 272, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS, C.P.F. nº. 007.383.994-93, R.G. nº 1.833.470 – ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	AGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	UND	8340		CRISTALINA	R\$ 4,80	R\$ 40.032,00
06	COPOS DE AGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, embalagem descartável com tampa, contendo 200 ml de água.	UND	9200		CRISTALINA	R\$ 0,45	R\$ 4.140,00

Valor global do registro: R\$ 44.172,00 (Quarenta e quatro mil cento e setenta e dois reais).

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS,
C.P.F. nº. 007.383.994-93
Jose Jailson De Medeiros – ME
CNPJ: 10.864.903/0001-74

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5E1C864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190264 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**.

Empresa: FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, estabelecida à Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Maria Eliene Adriano Santana, C.P.F. nº 761.774.084-00, R.G. nº 1.254.807 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Ácido Acetilsalicílico tamponado 325mg C/32 comprimidos	CX	30		EMS SA	32,80	984,00
3	Ácido Acetilsalicílico tamponado 81mg C/32 comprimidos	CX	30		EMS SA	12,06	361,80
5	Besilato de anlodipino + Losartana potássica 5mg/100mg C/30 comprimidos	CX	30		ACHE	57,30	1.719,00
6	Besilato de anlodipino + Maleato de enalapril 5mg/10mg C/30 comprimidos	CX	20		ACHE	50,60	1.012,00
7	Besilato de anlodipino 2,5mg C/30 comprimidos	CX	50		ACHE	26,10	1.305,00
10	Candesartana cilexetila + Felodipino 16mg+2,5mg C/30 comprimidos	CX	30		ASTRAZANECA	91,00	2.730,00
11	Candesartana cilexetila + Felodipino 16mg+5mg C/30 comprimidos	CX	50		ASTRAZANECA	91,00	4.550,00
12	Candesartana cilexetila + Hidroclorotiazida 16mg/12,5mg C/30 comprimidos	CX	60		ASTRAZANECA	117,00	7.020,00
14	Cloridrato de dorzolamida + Maleato de timolol 2%/0,5%, C/5 mL	FRA	40		NOVA QUIMICA	57,80	2.312,00
18	Colecalciferol (Vitamina D 3) GTS 10 ml	FRA	60		UNIÃO QUIMICA	16,90	1.014,00
21	Dicloridrato de cetirizina 10mg C/12 comprimidos	CX	50		MEDLEY	25,85	1.292,50
25	Dipirona monoidratada SUPOSITÓRIO C/5	CX	50		SANOFI	11,20	560,00
26	Dutasterida 0,5mg C/30 comprimidos	CX	50		GLAXOSMITHKLINE	127,00	6.350,00
28	Fenazopiridina 100mg C/25 comprimidos	CX	30		ZODIAC	13,39	401,70
29	Ferro III (noripurum) 100mg C/30 comprimidos	CX	30		TAKEDA	52,00	1.560,00
31	Fosfato dissódico de dexametasona + sulfato de neomicina, COLÍRIO 5mL	FRA	60		ACHÉ	12,30	738,00
32	Fumarato de formoterol di-hidratado + Budesonida 06/200mcg C/60, Refil	CX	40		ACHÉ	81,30	3.252,00
33	Fumarato de formoterol di-hidratado + Budesonida 12/400mcg C/60, Refil	CX	90		ACHÉ	109,50	9.855,00
34	Furoato de fluticasona 27,5mcg, AEROSOL 120 DOSES	FRA	60		GLAXOSMITHKLINE	51,30	3.078,00
35	Glimepirida + Cloridrato de metformina 2mg/1000mg C/30 comprimidos	CX	30		ACHÉ	41,50	1.245,00
36	Glimepirida + Cloridrato de metformina 4mg/1000mg C/30 comprimidos	CX	30		ACHÉ	57,30	1.719,00
39	Insulina glargina 100UI/MI C/ 1 ampola. CANETA	CX	40		SANOFI	95,00	3.800,00
40	Insulina lispro (derivada de ADN* recombinante) C/ 1 ampola. CANETA	CX	40		ELI LILLY	43,50	1.740,00
41	Lactobacillus acidophilus (PROLIVE) C/15 capsulas	CX	30		ACHÉ	57,05	1.711,50
42	Levodopa + Cloridrato de benserazida 100mg/25mg DISPERSIVEL C/30 comprimidos	CX	30		ROCHE	66,90	2.007,00
43	Levodopa + Cloridrato de benserazida 200mg/50mg C/ 30 comprimidos	CX	30		ACHÉ	84,10	2.523,00
44	Levodopa + Cloridrato de benserazida BD 100mg/25mg C/30 comprimidos	CX	30		ACHÉ	35,10	1.053,00
45	Levodopa + Cloridrato de benserazida HBS 100mg/25mg C/ 30 comprimidos	CX	30		ROCHE	66,90	2.007,00
56	Nitazoxanida 100 mL	FRA	30		EUROFARMA	44,20	1.326,00
57	Nitazoxanida 45 mL	FRA	30		EUROFARMA	21,20	636,00
58	Olmestartana medoxomila + anlodipino 20mg/ 5mg C/30 comprimidos	CX	30		DAIICHI SANKYO	64,15	1.924,50
60	Olmestartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg/12,5mg C/30 comprimidos	CX	30		DAIICHI SANKYO	67,50	2.025,00

63	Pamoato de pirivínio 10mg/mL, frasco com 40mL	FRA	50	UCI-FARMA	24,90	1.245,00
67	Protetor labial FPS 30	UND	50	FARMAX	15,40	770,00
71	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX SM) ADULTO C/5 flaconetes	CX	400	QUESALON	37,30	14.920,00
72	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX SM) PEDIÁTRICO C/5 flaconetes	CX	100	QUESALON	28,80	2.880,00
73	Silimarina + Racemetonina C/20 drágeas	CX	30	ZYDUS NIKKHO	38,10	1.143,00
74	Sucralfato 2g com 20 flaconetes de 10 ML	CX	40	EMS SA	76,00	3.040,00
75	Sulfato de glucosamina + Sulfato de condroitina 4G C/30 ENVELOPE	CX	30	ACHÉ	155,90	4.677,00
82	Vildagliptina + Cloridrato de metformina 50mg/500mg C/56 comprimidos	CX	30	NOVARTIS	179,90	5.397,00
83	Vildagliptina + Cloridrato de metformina 50mg/850mg C/56 comprimidos	CX	30	NOVARTIS	179,40	5.382,00

VALOR GLOBAL: R\$ 113.266,00 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA,
CPF nº 761.774.084-00
Farmácia Drogavida LTDA EPP
CNPJ nº08.358.418/0002-68
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD768DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190263 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg C/32 comprimidos	CX	30		EMS LTDA	19,50	585,00
4	Atorvastatina 20mg C/30 comprimidos	CX	20		NOVAQUIMICA	22,53	450,60
8	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL, frasco com 20mL	FRA	50		HIPOLABOR	1,34	67,00
9	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, frasco com 20mL	FRA	50		HIPOLABOR	4,37	218,50
13	Cloridrato de diltiazem 60mg C/50 comprimidos	CX	30		NOVAQUIMICA	12,02	360,60
15	Cloridrato de tramadol 50mg C/10 comprimidos	CX	30		NOVAQUIMICA	7,24	217,20
16	Cloridrato de tramadol, liberação prolongada 100mg C/10 comprimidos	CX	30		CRISTALIA	28,00	840,00
17	Clotrimazol CREME 20G	BIS	70		BELFAR	4,00	280,00
19	Desloratadina 5mg C/10 comprimidos	CX	30		NOVAQUIMICA	8,75	262,50
20	Desogestrel + etinilestradiol 150mcg/30mcg C/21 comprimidos	CX	30		EUROFARMA	9,85	295,50
22	Dicloridrato de cetirizina 120mL	FRA	50		MEDLEY	22,00	1.100,00
23	Diosmina + Hesperidina 450mg/50mg C/30 comprimidos	CX	50		BIOLAB	13,95	697,50
24	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg, caixa c/ 07 sachês	CX	60		ACHÉ	37,00	2.220,00
27	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 20mg C/28 comprimidos	CX	30		NOVAQUIMICA	30,08	902,40
30	Fosfato de codeína + Paracetamol 30mg/500mg C/24 comprimidos	CX	30		EMS LTDA	17,83	534,90
37	Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg C/30 comprimidos	CX	20		EMS LTDA	28,57	571,40
38	Ibandronato de sódio 150mg C/1 comprimido	CX	50		CRISTALIA	63,55	3.177,50
46	Levotiroxina sódica 100mcg C/30 Comp	CX	30		MERCKSHARP	4,45	133,50
47	Levotiroxina sódica 25mcg C/30 comprimidos	CX	30		MERCKSHARP	6,25	187,50
48	Levotiroxina sódica 50mcg C/30 comprimidos	CX	30		MERCKSHARP	6,90	207,00
49	Levotiroxina sódica 75mcg C/30 comprimidos	CX	30		MERCKSHARP	7,55	226,50
50	Levotiroxina sódica 88mcg C/30 comprimidos	CX	30		MERCKSHARP	9,12	273,60
51	Luteína enriquecida com vitaminas C, E, selênio e zinco (NEOVITE LUTEIN) C/60 comprimidos	CX	30		BAUSCH	228,00	6.840,00
52	Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona C/20 comprimidos	CX	50		GEOLAB	3,13	156,50
53	Maleato de timolol 0,5% , frasco com 5mL	FRA	50		TEUTO	3,60	180,00
54	Mesilato de di-hidroergotamina + dipirona monoidratada + Cafeína , 1mg /350mg/100mg C/ 12 comprimidos	CX	50		CAZI	7,35	367,50
55	Neocate LCP	LATA	60		DANONE	272,00	16.320,00
59	Olmesartana medoxomila + anlodipino 40mg/5mg C/30 comprimidos	CX	30		DAIICHI	66,30	1.989,00
61	Olmesartana medoxomila +Hidroclorotiazida 40mg/25mg C/30 comprimidos	CX	30		DAIICHI	67,70	2.031,00
62	Pamoato de pirivínio 100mg C/6 comprimidos	CX	30		UCI-FARMA	24,90	747,00
64	Passiflora incarnata L. 600mg C/30 comprimidos	CX	30		ACHÉ	57,00	1.710,00
65	Policesuleno + Cloridrato de cinchocaína POMADA 30G	BIS	100		TAKEDA PHARMA	53,00	5.300,00
66	Polivitaminico + Associação (carnabol) 120 mL	FRA	70		ACHÉ	13,80	966,00
68	Protetor solar FPS 50 120ML	UND	50		JOHNSON	32,89	1.644,50
69	Protetor solar FPS 70 120ML	UND	50		JOHNSON	83,00	4.150,00
70	Repelente loção	FRA	100		FARMAX	10,78	1.078,00
76	Suplan 150 ML	FRA	60		HEBRON	62,00	3.720,00
79	Valsartana 80mg C/30 comprimidos	CX	30		SUPERA	40,00	1.200,00
81	Valsartana + Hidroclorotiazida 160mg/12,5mg C/28 comprimidos	CX	30		NOVARTIS	120,00	3.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 65.808,20 (SESENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,
CPF nº413.273.304-15
Phospodont LTDA
CNPJ nº04.451.626/0001-75
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B925E3A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **CABORE LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**.

Empresa: CABORE LOCACOES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71), estabelecida à Rua Alcindo Salustino 132, Paizinho Maria – CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, representada neste ato pelo Sr(a). José Dantas de Araújo, C.P.F. nº 010.524.024-96, R.G. nº 2198228 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (público até 1.000 pessoas) Descrição: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada) 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema, 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 mesa (Mixing) Console com no mínimo 16 canais; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 03 Microfones para uso diversos com pedestais; 1 toca Cd; 01 notebook cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	EVENTO	105	RS 520,0	RS 54.600,00

JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO
Cabore Locacoes EIRELI
CNPJ: 22.484.608/0001-71

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15CF1949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190260 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019– PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**.

Empresa: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, estabelecida à Rua Presidente Gonçalves, 514 – Alecrim – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Roberto Alcântara de Oliveira, C.P.F. nº 008.382.804-47, R.G. nº 1.768.077 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	TGP CINÉTICO COM 120ML	KIT	30	KATAL	54,00	1.620,00
6	TGO CINÉTICO COM 120ML	KIT	30	KATAL	52,60	1.578,00
10	COLESTEROL ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30	KATAL	52,40	1.572,00
18	TESTE DE GRAVIDEZ B-HCG COM 25 TESTES	CX	20	ANALISA	21,15	423,00
25	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 10ML	UND	20	JPROLAB	4,99	99,80
26	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 1ML	UND	20	JPROLAB	4,30	86,00
28	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 2ML	UND	10	JPROLAB	5,85	58,50
29	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 5ML	UND	10	JPROLAB	5,22	52,20
36	PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 UL COM 1000 UNIDADES	PCT	2	OLEN	16,38	32,76
38	RELÓGIO DESPERTADOR	UND	2	KASVI	16,30	32,60
54	RELÓGIO ANALÓGICO	UND	6	KASVI	29,80	178,80

VALOR GLOBAL: RS 5.733,66 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA,
CPF nº 008.382.804-47
Roberto Alcântara De Oliveira – ME
CNPJ nº 19.692.392/0001-25
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5F1FC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190261 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**.

Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, estabelecida à Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Felipe André Bernardo de Assis, C.P.F. nº 009.537.724-70, R.G. nº 1.896.238 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	AEO LÁTEX COM 2ML	FRA	30	BIOCLIN	28,00	840,00
5	ANTICOAGULANTE FLUORETO COM20ML	FRA	40	LABORCLIN	5,80	232,00

9	CAMARA DE NEWBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UND	30	GLOBAL TRADE	209,00	6.270,00
13	CREATININA CINÉTICO COM 300ML	KIT	30	BIOCLIN	40,00	1.200,00
14	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	25	CRONOMAX	25,00	625,00
16	DILUIDOR DE PLAQUETAS COM 100ML	FRA	20	RENYLAB	17,50	350,00
17	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAM. 20MM	UND	30	JPROLAB	4,99	149,70
20	LAMINULA PARA CÂMARA DE NEWBAUER 20MM X 26MM COM 20 UNIDADES	CX	30	PERFECTA	4,90	147,00
21	LUGOL FORTE 5% COM 1000 ML	LT	20	QEEL	98,00	1.960,00
24	PCR COM 2ML	FRA	18	BIOCLIN	28,00	504,00
27	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 20ML	UND	20	RONI ALZI	5,20	104,00
34	PLACA DE KLINE DE VIDRO PARA 12 ESCAVAÇÕES	UND	2	GLOBAL TRADE	39,00	78,00
40	SORO ANTI (A) FRASCO COM 10ML	FRA	10	PROTHEMO	18,00	180,00
41	SORO ANTI (B) FRASCO COM 10ML	FRA	10	PROTHEMO	18,00	180,00
42	SORO ANTI (D) FRASCO COM 10ML	FRA	10	PROTHEMO	31,80	318,00
44	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12CM X 75MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	PCT	20	GLOBAL TRADE	15,00	300,00
52	URÉIA CINÉTICO UV COM 100 TESTES	KIT	30	BIOCLIN	98,50	2.955,00
53	VDRL PRONTO USO COM 5ML	FRA	20	LABORCLIN	29,50	590,00
55	COLETOR UNIVERSAL 70ML NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PCT	100	CRAL	27,90	2.790,00
57	TUBOS DE SEDIMENTAÇÃO DE URINA	UND	200	GLOBAL TRADE	2,79	558,00
58	TUBOS DE WINTROBE	UND	50	AMITEL	3,49	174,50
VALOR GLOBAL: R\$ 20.505,20 (VINTE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,

CPF nº 009.537.724-70

FP Comércio E Serviço EIRELI ME

CNPJ nº 07.366.605/0001-40

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E412D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190262 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Empresa: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Parnamirim/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Milena Pinheiro Ferreira, C.P.F. nº 090.462.344-01, R.G. nº 1.804.151 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	49,40	1.482,00
4	ANTICOAGULANTE EDTA COM 20ML	FRA	40		GOLD ANALISA	4,69	187,60
7	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA COM 276 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	33,80	1.014,00
8	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO BASE COM CAPACIDADE 200ML	UND	30		J PROLAB	2,78	83,40
11	COLESTEROL HDL COM 50ML E 100 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	15,60	468,00
12	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 3 FRASCOS COM 500ML	KIT	25		RENYLAB	29,38	734,50
15	DILUIDOR DE LEUCÓCITOS COM 500ML	FRA	25		RENYLAB	11,83	295,75
19	LÂMINA FÔSCA LAPIDADA 25,4MM X 76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30		CRAL	4,13	123,90
22	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100ML	FRA	20		RENYLAB	14,95	299,00
23	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM COM 100 UNIDADES	PCT	20		J PROLAB	2,73	54,60
30	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 10 / 100 UL	UND	2		CRAL	100,00	200,00
31	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 100 / 1000 UL	UND	2		CRAL	100,00	200,00
32	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 20 / 200 UL	UND	2		CRAL	100,00	200,00
33	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO FS 1000 UL	UND	2		CRAL	58,00	116,00
35	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL COM 1000 UNIDADES	PCT	2		CRAL	9,56	19,12
37	PORTA LÂMINAS COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UND	8		CRAL	0,33	2,64
39	SOLUÇÃO DE MIF COM 1000ML	LT	5		RENYLAB	15,60	78,00
43	SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO 17CM X17MM COM CAPACIDADE PARA 60 UNIDADES	UND	5		CRAL	8,39	41,95
45	TIRA PARA UROANÁLISE COM 10 ÁREAS CAIXA COM 200 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	33,00	990,00
46	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	134,50	4.035,00
47	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CX	15		CRAL	12,16	182,40
48	TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12MM X 75MM SEM TAMPA	UND	10.000		CRAL	0,06	600,00
49	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13MM X 100MM	UND	500		CRAL	0,12	60,00
50	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15MM X 150MM	UND	300		CRAL	0,16	48,00
51	TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL CAPACIDADE PARA 15ML	UND	100		CRAL	0,39	39,00
56	GLICOSE COM 500 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	54,00	1.620,00
59	LÂMINA PONTA LISA 26MM X 76MM COM 50 UNIDADES	CX	100		CRAL	4,20	420,00
VALOR GLOBAL: R\$ 13.594,86 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)							

MILENA PINHEIRO FERREIRA,

CPF nº 090.462.344-01

Odontomaster Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI ME

CNPJ nº 27.029.083/0001-06

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75287EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190267 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490; C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

Empresa: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490; C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79, estabelecida à Rua Laurentino Bezerra, 143A – Centro – Currais Novos/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Judenildo Kelly Fernandes de Azevêdo, C.P.F. nº 022.539.194-54, R.G. nº 001.362.929 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
7	Limpeza completa em impressora a laser	UNID	119		54,00	6.426,00
10	Manutenção e limpeza em impressora	UNID	124		50,00	6.200,00
11	Manutenção e limpeza em monitor	UNID	114		90,00	10.260,00
12	Manutenção e limpeza em no-break	UNID	40		89,00	3.560,00
13	Manutenção e limpeza em notebook	UNID	82		100,00	8.200,00
14	Manutenção e limpeza em estabilizador	UNID	114		60,00	6.840,00
27	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNID	210		41,00	8.610,00
28	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S (troca de peças)	UNID	126		50,00	6.300,00
Valor Total R\$ 56.396,00 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais)						

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVÊDO,
C.P.F. nº 022.539.194-54
Ivan Eduardo Dantas De Azevedo 10860033490
C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6169F2F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190268 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403; C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

Empresa: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403; C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, estabelecida à Rua Manuel Alves dos Santos, 77 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). Francisco Douglas Alves de Sousa, C.P.F. nº 053.118.794-24, R.G. nº 98098007530 SSP CE.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Configuração de roteador	UNID	116		28,00	3.248,00
2	Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	128		34,90	4.467,20
3	Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	82		40,00	3.280,00
4	Instalação de impressora	UNID	117		14,00	1.638,00
5	Instalação de hardwares diversos	UNID	83		30,00	2.490,00
6	Limpeza completa em impressora a tinta	UNID	105		32,00	3.360,00
8	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNID	57		18,00	1.026,00
9	Limpeza total em CPU e componentes internos	UNID	114		30,00	3.420,00
15	Montagem de computador	UNID	79		28,00	2.212,00
16	Recuperação de arquivos deletados	UNID	67		90,00	6.030,00
17	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A	UNID	200		19,00	3.800,00
18	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A (com troca de peças)	UNID	125		25,00	3.125,00
19	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 36A	UNID	200		19,00	3.800,00
20	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 36A (com troca de peças)	UNID	125		25,00	3.125,00
21	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A	UNID	370		19,00	7.030,00
22	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)	UNID	160		25,00	4.000,00
23	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P	UNID	210		15,00	3.150,00
24	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (troca de peças)	UNID	125		22,50	2.812,50
25	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850	UNID	170		29,50	5.015,00
26	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850 (troca de peças)	UNID	116		34,00	3.944,00
29	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP MLT-D205S/D205L	UNID	130		30,00	3.900,00
30	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP MLT-D205S/D205L (troca de peças)	UNID	56		37,90	2.122,40
31	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 21 Preto	UNID	130		7,40	962,00
32	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 22 Colorido	UNID	130		7,90	1.027,00
33	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 60 Preto	UNID	130		7,40	962,00
34	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 60 Colorido	UNID	130		7,90	1.027,00
35	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 122 Preto	UNID	130		7,40	962,00
36	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 122 Colorido	UNID	130		7,90	1.027,00
37	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 662 Preto	UNID	130		7,40	962,00
38	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 662 Colorido	UNID	130		7,90	1.027,00
39	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Preto	UNID	100		7,40	740,00
40	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Colorido	UNID	85		7,90	671,50
Valor Total R\$ 86.362,60 (Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)						

FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA,
C.P.F. nº 053.118.794-24
Maria Luciana De Medeiros 09753255403
C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B9E2AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200036 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI – EPP (CNPJ: 00.684.777/0001-12)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Empresa: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI – EPP (CNPJ: 00.684.777/0001-12), estabelecida na Avenida Amintas Barros, 2577, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.062-250, representada neste ato pelo Sr(a) Afrisio Marinho Filho, C.P.F. nº 423.278.574-49, R.G. nº 724.740 – ITEP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ROTA: Sítios Torrão, Ipueira do Mato, Exú, Jucurutu, Úmari e zona urbana do Município. KM/DIA = 104.	Viagem	210		RS 455,00	RS 95.550,00
02	ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município. KM/DIA = 112.	Viagem	210		RS 480,00	RS 100.800,00
03	ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município. KM/DIA = 46.	Viagem	210		RS 85,00	RS 17.850,00
04	ROTA: Sítios Ipueira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de Serra e zona urbana do Município. KM/DIA = 55.	Viagem	210		RS 252,00	RS 52.920,00
05	ROTA: Sítios Carretão, Ipueira cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 60.	Viagem	210		RS 260,00	RS 54.600,00
06	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25.	Viagem	100		RS 140,00	RS 14.000,00
07	ROTA: Sítios Quinquêzinho, Pau D'arco, Jucurutu, Pedra Preta, Quinquê e zona urbana do Município. KM/DIA = 80.	Viagem	100		RS 370,00	RS 37.000,00
08	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã. Zona Rural do Município. KM/DIA = 155.	Viagem	100		RS 540,00	RS 54.000,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: RS 426.720,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte reais).						

AFRÍSIO MARINHO FILHO
C.P.F. nº 423.278.574-49
Afrisio Marinho Filho EIRELI – EPP
CNPJ: 00.684.777/0001-12

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB20E507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200145 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70, estabelecida à Rua Tercio Rosado, nº 19, Aeroporto, Mossoró/RN, representada neste ato pelo Sr. Antônio Cavalcante Pinto Neto, C.P.F. nº 093.541.294-80, R.G. nº 001911568 SSP RN							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABD 10 ML C/ 200 AMP	CX	200		FARMACE	41,00	8.200,00
8	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI C/ 50 AMP	CX	80		TEUTO	500,00	40.000,00
9	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI C/ 50 AMP	CX	50		TEUTO	595,00	29.750,00
10	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4M G/ML + 500MG/ML C/ 100 AMP	CX	100		HYPOFARMA	170,00	17.000,00
15	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLÁSTICA 200ML C/45	CX	25		HALEX ISTAR	1.899,00	47.475,00
19	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/ 50 AMP	CX	5		TEUTO	395,00	1.975,00
26	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 75MG/ML C/ 100 AMP	CX	120		TEUTO	89,00	10.680,00
31	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/ 100 AMP	CX	100		TEUTO	61,00	6.100,00
37	HIDROCORTISONA 100 MG C/ 50 AMP	CX	60		TEUTO	134,50	8.070,00
38	HIDROCORTISONA 500 MG C/ 50 AMP	CX	60		TEUTO	259,50	15.570,00
39	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/ 100 AMP	CX	100		HALEX ISTAR	51,99	5.199,00
42	OCITOCINA 5UI/ML C/ 50 AMP	CX	2		UNIÃO QUÍMICA	86,99	173,98
43	PROMETAZINA 25MG/ML C/ 100 AMP	CX	50		SANVAL	245,00	12.250,00
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/ 24 AMP	CX	200		FARMACE	89,28	17.856,00
48	SORO RINGER COM LACTATO 500ML C/ 24 AMP	CX	80		FARMACE	88,56	7.084,80
VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 227.383,78 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).							

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO,
C.P.F. nº 093.541.294-80
Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI – ME
C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CB2AD32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200144 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

Empresa: DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rua Barão de Bonito, 408, Anexo 424/450 – Várzea – Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. Victor Hugo França De Melo, C.P.F. nº 045.171.474-10, R.G. nº 6350267 SSP PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
13	CEFTRIAXONA 1G C/ 100 AMP	CX	50		NOVAFARMA	850,00	42.500,00
14	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLASTICA 100ML C/70	CX	25		HYPOFARMA	1.740,00	43.500,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)							

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO,
C.P.F. nº 045.171.474-10
Drogafonte LTDA
C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8004474E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200147 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 33.160.739/0001-10**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 33.160.739/0001-10, estabelecida à Rua Manoel Elpidio, 87 - Anexo A, Penedo, Caico/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). João Eufrazio de Medeiros Neto, C.P.F. nº 538.544.974-15, R.G. nº 850968 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	AMINOFILINA 24MG/ML C/ 100 AMP	CX	10		FARMACE	128,00	1.280,00
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML C/ 100 AMP	CX	5		HIPOLABOR	256,71	1.283,55
20	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML C/ 50 AMP	CX	15		FARMACE	72,90	1.093,50
22	COMPLEXO B - 2ML C/ 100 AMP	CX	100		HIPOLABOR	104,00	10.400,00
23	DEXAMETASONA 2MG/ML C/ 100 AMP	CX	50		FARMACE	77,30	3.865,00
24	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 100 AMP	CX	100		FARMACE	84,00	8.400,00
27	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML C/ 100 AMP	CX	100		FARMACE	84,00	8.400,00
29	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML C/ 100 AMP	CX	5		HIPOLABOR	238,00	1.190,00
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C/ 48 AMP	CX	100		FARMACE	154,50	15.450,00
49	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/ 24 AMP	CX	150		FARMACE	89,20	13.380,00
51	VITAMINA C 100MG/ML C/ 100 AMP	CX	50		HIPOLABOR	91,00	4.550,00
52	VITAMINA K 10MG/ML C/ 100 AMP	CX	10		HYPOFARMA	148,00	1.480,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 70.772,05 (SETENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)							

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO,
C.P.F. nº 538.544.974-15
Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares LTDA – ME
C.N.P.J. nº 33.160.739/0001-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:947ED470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200146 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 00.524.514/0001-46**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

Empresa: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 00.524.514/0001-46, estabelecida à Rua Manoel Pereira de Medeiros, 116, Centro, Jucurutu/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Francisca Martins Sobrinha Lopes, C.P.F. nº 392.741.014-49, R.G. nº 686.563 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML C/ 100 AMP	CX	50		FARMACE	136,50	6.825,00
12	CEFALOTINAIG C/ 100 AMP	CX	50		ABL	894,16	44.708,00
28	DIPIRONA 500 MG/ML C/ 100 AMP	CX	100		FARMACE	64,34	6.434,00
47	SORO GLICOSADO 500ML C/ 24 AMP	CX	200		FARMACE	89,00	17.800,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 75.767,00 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS).

FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES,

C.P.F. nº 392.741.014-49

Jucafarma Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME

C.N.P.J. nº 00.524.514/0001-46

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:049D1BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200168 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

Empresa: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75), estabelecida à AV Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal/RN, representada neste ato pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. nº 413.273.304-15, R.G. nº 717.417 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABRILAR (HEDERA HELIX L.) 7MG/ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	15,00	3.000,00
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	250		PHARLAB	0,49	122,50
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G	BIS	15		PRATI	4,45	66,75
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CPR	2000		IMEC	0,07	140,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	5000		NATULAB	0,10	500,00
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	200		PRATI	0,58	116,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FRA	100		PRATI	2,25	225,00
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	4,45	890,00
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	4,00	800,00
10	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	500		PRATI	6,55	3.275,00
11	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CPR	8000		PRATI	0,30	2.400,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	FRA	400		EMS	24,49	9.796,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	3000		EMS	3,35	10.050,00
14	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	CPR	2000		GEOLAB	0,08	160,00
15	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	CPR	2000		GEOLAB	0,18	360,00
16	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	2000		PRATI	0,10	200,00
17	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	500		PRATI	10,49	5.245,00
18	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+850MG	CPR	600		TAKEDA	1,75	1.050,00
19	CAPTÓPRILO 25MG COMPRIMIDO	CPR	2000		MEDQUIMICA	0,05	100,00
20	CARBOCISTEÍNA 100MG/5ML XAROPE	FRA	200		NOVAQUIMICA	7,32	1.464,00
21	CARBOCISTEÍNA 250MG/5ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	5,49	1.098,00
22	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CPR	3000		NOVAQUIMICA	0,19	570,00
23	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	300		ABL	11,29	3.387,00
24	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	8000		ABL	0,58	4.640,00
25	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	BIS	100		HIPOLABOR	4,99	499,00
26	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CPR	500		PRATI	0,42	210,00
27	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML (2%) FRASCO 100ML	FRA	100		MEDQUIMICA	10,09	1.009,00
28	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	200		NOVAQUIMICA	0,43	86,00
29	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	400		VITAPAN	0,83	332,00
30	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	CPR	4000		GEOLAB	0,45	1.800,00
31	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	1000		EMS	8,99	8.990,00
32	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CPR	500		NOVAQUIMICA	0,90	450,00
33	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FRA	400		FARMACE	2,40	960,00
34	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME BISNAGA	BIS	100		SANVAL	2,70	270,00
35	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FRA	200		NATULAB	1,60	320,00
36	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	CPR	500		GEOLAB	0,13	65,00
37	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	500		EMS	0,28	140,00
38	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	500		GEOLAB	0,18	90,00
39	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPR	2000		PHARLAB	0,15	300,00
40	DIMENDRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	100		UNIAO QUIMICA	0,91	91,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	CPR	4000		PRATI	0,14	560,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRA	500		FARMACE	1,35	675,00
43	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRA	100		NATULAB	3,09	309,00
44	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	CPR	2000		SANVAL	0,08	160,00
45	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CPR	2000		SANVAL	0,08	160,00
47	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	2000		EMS	0,30	600,00
48	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CPR	500		MEDQUIMICA	1,09	545,00
49	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	2000		HIPOLABOR	0,07	140,00
50	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	500		GEOLAB	0,04	20,00
51	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CPR	500		GERMED	0,24	120,00
52	GUACO (MIKANIA GLOMERATA, ASTERACEAE) 0,5 ML/5 ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	5,99	1.198,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	3000		PHARLAB	0,05	150,00
54	HIDROCORTISONA 1% POMADA	BIS	20		UNIAO QUIMICA	10,05	201,00
55	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	200		NATULAB	3,29	658,00
56	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CPR	1000		GEOLAB	0,26	260,00
57	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CPR	2000		PRATI	0,38	760,00
58	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	400		NATULAB	2,95	1.180,00
59	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	500		VITAPAN	0,25	125,00
60	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRA	200		MARIOL	4,05	810,00
61	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	1000		PRATI	0,12	120,00
62	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	100		NATULAB	2,10	210,00

63	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	CPR	500	PHARLAB	0,26	130,00
64	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	CPR	2000	PRATI	0,12	240,00
65	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	2000	EMS	0,73	1.460,00
66	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPR	2000	EMS	1,43	2.860,00
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FRA	400	MARIOL	1,45	580,00
68	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	3000	PRATI	0,21	630,00
69	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CPR	2000	MULTILAB	1,01	2.020,00
70	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50G	BIS	200	SANVAL	7,19	1.438,00
71	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	100	BELFAR	7,54	754,00
72	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/GCREME VAGINAL 50G	BIS	100	PRATI	11,44	1.144,00
73	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	CPR	1000	UNIAO QUIMICA	0,82	820,00
74	NEOMICINA + BACITRACINA (5 MG + 250 UI)/G POMADA	BIS	100	PRATI	3,19	319,00
75	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CPR	500	GEOLAB	0,15	75,00
76	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CPR	500	PRATI	0,15	75,00
77	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	50	VITAPAN	2,95	147,50
78	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	200	PRATI	5,40	1.080,00
79	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI BISNAGA 50G	BIS	200	GREEN	8,05	1.610,00
80	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO COM 100ML	FRA	100	MARIOL	6,95	695,00
81	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CPR	3000	HIPOLABOR	0,10	300,00
82	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CPR	3000	GEOLAB	0,5	1.500,00
83	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	3000	HIPOLABOR	0,28	840,00
84	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CPR	1000	GEOLAB	0,2	200,00
85	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	500	NATULAB	0,98	490,00
86	PASTA D'ÁGUA FRASCO DE 100G	FRA	20	RIOQUIMICA	6,19	123,80
87	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FRA	200	HIPOLABOR	6,00	1.200,00
88	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	500	SANVAL	0,15	75,00
89	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	1000	SANVAL	0,35	350,00
90	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CPR	400	CRISTALIA	0,21	84,00
91	PROMETAZINA, CLORIDRATO 20MG/G CREME BISNAGA 30G	BIS	20	BELFAR	7,50	150,00
92	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CPR	1000	PHARLAB	0,07	70,00
93	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	CPR	3000	MEDQUIMICA	0,23	690,00
94	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	150	NATULAB	0,85	127,50
95	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CPR	200	PHARLAB	1,35	270,00
96	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1500	GEOLAB	0,17	255,00
97	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1500	PHARLAB	0,25	375,00
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	CPR	1000	PRATI	0,26	260,00
99	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	200	MEDQUIMICA	5,59	1.118,00
100	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRA	200	NATULAB	2,09	418,00
101	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	5000	ES FLEX	0,07	350,00
102	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA BISNAGA 45G	BIS	10	BELFAR	5,94	59,40
103	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG COMPRIMIDO	CPR	500	NATULAB	0,39	195,00
104	VITAMINA C 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	1000	NATULAB	2,39	2.390,00
105	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CPR	8000	NATULAB	0,28	2.240,00
106	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRA	50	BELFAR	3,37	168,50
107	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRA	50	MEDQUIMICA	4,17	208,50
VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 104.813,45 (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).						

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,

C.P.F. nº 413.273.304-15

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F342E076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200148 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12), estabelecida à Rua Ana de Pontes, 69 – Centro – Santo Antônio /RN – CEP: 59.255-000, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Bezerra Jones C.P.F. nº 908.852.604-49, R.G. nº 5259223 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO	UND	21	MODIAL	RS 440,00	RS 9.240,00
02	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia)	UND	21	UNIPLAN	RS 520,00	RS 10.920,00
03	TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada, dentro do município ou fora dele até 500 km, na ocorrência de óbito de município, considerando-se o traslado desde a localização de onde o corpo se encontra, até o local do sepultamento, podendo ser em rodovias pavimentadas ou não. (Deve ser considerado do local do velório ao cemitério).	KM	2000	UNIPLAN	RS 4,40	RS 8.800,00
04	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	02	PÉROLA	RS 350,00	RS 700,00
05	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	02	PÉROLA	RS 450,00	RS 900,00
06	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	02	PÉROLA	RS 569,50	RS 1.139,00
07	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	02	JESUS DE NAZARÉ	RS 628,00	RS 1.256,00

08	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.	UND	03	JESUS DE NAZARÉ	RS 1.600,00	RS 4.800,00
09	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	UND	10	JESUS DE NAZARÉ	RS 866,00	RS 8.660,00
10	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.	UND	13	MODIAL	RS 85,00	RS 1.105,00
11	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.	UND	08	MODIAL	RS 60,00	RS 480,00
Valor Global R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)						

LEONARDO BEZERRA JONES

CPF Nº 908.852.604-49

Uniplan Santo Antonio Serviços e Comercio LTDA – EPP

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6AE02C66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 03_2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)		2.210.000,00	2.210.000,00	202.166,64	9,15	584.949,11	26,47	1.625.050,89
RECEITAS CORRENTES		2.210.000,00	2.210.000,00	202.166,64	9,15	584.949,11	26,47	1.625.050,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.445.000,00	1.445.000,00	103.592,90	7,17	367.331,54	25,42	1.077.668,46
Contribuições sociais		1.445.000,00	1.445.000,00	103.592,90	7,17	367.331,54	25,42	1.077.668,46
Contribuições econômicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		415.000,00	415.000,00	98.573,74	23,75	217.617,57	52,44	197.382,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários		415.000,00	415.000,00	98.573,74	23,75	217.617,57	52,44	197.382,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	266.473,07	12,08	1.002.543,21	45,47	1.202.456,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	468.639,71	10,61	1.587.492,32	35,96	2.827.507,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.415.000,00	4.415.000,00	468.639,71	10,61	1.587.492,32	35,96	2.827.507,68
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.415.000,00	4.415.000,00	468.639,71	10,61	1.587.492,32	35,96	2.827.507,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	322.475,09	956.921,43	3.458.078,57	327.675,09	937.521,43	3.477.478,57	935.321,43
DESPESAS CORRENTES	4.195.000,00	4.195.000,00	322.475,09	956.921,43	3.238.078,57	327.675,09	937.521,43	3.257.478,57	935.321,43
Pessoal e encargos sociais	3.908.000,00	3.908.000,00	322.314,49	911.514,88	2.996.485,12	322.314,49	911.514,88	2.996.485,12	911.514,88
Outras despesas correntes	287.000,00	287.000,00	160,60	45.406,55	241.593,45	5.360,60	26.006,55	260.993,45	23.806,55
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	4.415.000,00	4.415.000,00	322.475,09	956.921,43	3.458.078,57	327.675,09	937.521,43	3.477.478,57	935.321,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	4.415.000,00	4.415.000,00	322.475,09	956.921,43	3.458.078,57	327.675,09	937.521,43	3.477.478,57	935.321,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	649.970,89	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	322.475,09	956.921,43	3.458.078,57	327.675,09	1.587.492,32	3.477.478,57	935.321,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:53:03

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	266.473,07	12,08	1.002.543,21	45,47	1.202.456,79
RECEITAS CORRENTES	2.205.000,00	2.205.000,00	266.473,07	12,08	1.002.543,21	45,47	1.202.456,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	266.473,07	12,08	1.002.543,21	45,47	1.202.456,79
Contribuições sociais	2.205.000,00	2.205.000,00	266.473,07	12,08	1.002.543,21	45,47	1.202.456,79
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:C118DEAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ANEXO II EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO RREO 03_2020

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
Instituto de Previdência Social de São Vicente			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
			3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			4.415.000,00	4.415.000,00	322.475,09	956.921,43	100,00	3.458.078,57	327.675,09	937.521,43	100,00	3.477.478,57	
PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.415.000,00	4.415.000,00	322.475,09	956.921,43	100,00	3.458.078,57	327.675,09	937.521,43	100,00	3.477.478,57	
Administração Geral			4.415.000,00	4.415.000,00	322.475,09	956.921,43	100,00	3.458.078,57	327.675,09	937.521,43	100,00	3.477.478,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)			4.415.000,00	4.415.000,00	322.475,09	956.921,43	100,00	3.458.078,57	327.675,09	937.521,43	100,00	3.477.478,57	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:54:21													
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:54:21													

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:D0F3762FINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL - RREO 03_2020

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2020 (até Junho)							RS 1,00
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	89.475,25	60.158,54	121.294,32	133.472,97	62.036,10	121.096,24	132.165,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	52.730,68	52.670,32	45.395,68	51.650,65	50.080,83	54.563,79	105.250,85
Receita Patrimonial	36.744,57	7.488,22	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.152,78	26.915,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.744,57	7.488,22	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.152,78	26.915,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,67	0,00
DEDUÇÕES (II)	52.730,68	52.670,32	45.395,68	51.650,65	50.080,83	54.563,79	110.475,88
Contrib. do servidor para o plano de pr	52.730,68	52.670,32	45.395,68	51.650,65	50.080,83	54.563,79	105.250,85
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci-são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	36.744,57	7.488,22	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.532,45	21.690,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	36.744,57	7.488,22	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.532,45	21.690,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	36.744,57	7.488,22	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.532,45	21.690,01
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	68.905,61	62.575,66	119.135,31	91.290,46	110.876,18	1.172.482,53	2.210.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	47.102,64	52.061,79	59.323,36	37.819,01	65.773,89	674.423,49	1.445.000,00
Receita Patrimonial	21.802,97	10.513,87	59.811,95	53.471,45	45.102,29	497.679,37	415.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.802,97	10.513,87	59.811,95	53.471,45	45.102,29	497.679,37	415.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,67	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	52.327,67	57.286,82	64.548,39	43.044,04	70.998,92	705.773,67	1.445.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	47.102,64	52.061,79	59.323,36	37.819,01	65.773,89	674.423,49	1.445.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci-são nº720/2007 - TCE/RN)	5.225,03	5.225,03	5.225,03	5.225,03	5.225,03	31.350,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	16.577,94	5.288,84	54.586,92	48.246,42	39.877,26	466.708,86	765.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	16.577,94	5.288,84	54.586,92	48.246,42	39.877,26	466.708,86	765.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	16.577,94	5.288,84	54.586,92	48.246,42	39.877,26	466.708,86	765.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:56:10							

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:1C9E948D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ANEXO IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 03_2020

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.950.000,00	3.950.000,00	1.569.416,76	1.383.866,26
Receita de contribuições dos segurados	1.290.000,00	1.290.000,00	367.331,54	365.888,37
Civil	1.290.000,00	1.290.000,00	367.331,54	365.888,37
Ativo	1.290.000,00	1.290.000,00	367.331,54	365.888,37
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.895.000,00	1.895.000,00	984.467,65	800.810,02
Civil	1.895.000,00	1.895.000,00	984.467,65	800.810,02
Ativo	1.895.000,00	1.895.000,00	984.467,65	800.810,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	415.000,00	415.000,00	217.617,57	217.167,87
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	415.000,00	415.000,00	217.617,57	217.167,87
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.569.416,76	1.383.866,26

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
			Benefícios - Civil	3.696.000,00	3.696.000,00	894.752,08
Aposentadorias	3.460.000,00	3.460.000,00	880.125,80	665.568,22	880.125,80	665.568,22
Pensões	100.000,00	100.000,00	14.626,28	13.491,60	14.626,28	13.491,60
Outros benefícios previdenciários	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.738.000,00	3.738.000,00	894.752,08	679.059,82	894.752,08	679.059,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	-138.000,00	-138.000,00	674.664,68	704.806,44	674.664,68	704.806,44

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Plano de amortização - Contribuição patronal Supplement		0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	5.159.041,64	4.651.104,12
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	465.000,00	465.000,00	18.075,56	0,00
Receita de contribuições dos segurados	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Civil	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Ativo	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	310.000,00	310.000,00	18.075,56	0,00
Civil	310.000,00	310.000,00	18.075,56	0,00
Ativo	310.000,00	310.000,00	18.075,56	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	465.000,00	465.000,00	18.075,56	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	465.000,00	465.000,00	18.075,56	0,00	18.075,56	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras					0,00
Recursos para formação de reserva					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/07/2020 - HORA : 15:57:33

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:F88D6190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 010.2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020-PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 de julho de 2020, o Município de Serra de São Bento, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - Marca.: LIMP FORT ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO COM 100ML	UNIDADE	200,00	3,900	780,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR - Marca.: DRAGAO ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, ESPECIFICAÇÃO: PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNIDADE	4,000.00	4,900	19.600,00
00003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO - Marca.: TUPI ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: Especificação : frasco de plástico branco transparente 500 ml de álcool etílico hidratado líquido, 92,8° INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. A composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos.	UNIDADE	2,000.00	5,550	11.100,00
00004	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, Especificação - Marca.: TUPI ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, Especificação : Alcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1,500.00	4,350	6.525,00
00005	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL - Ma rca.: BOM AR AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, Especificação : Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	UNIDADE	500.00	10,800	5.400,00
00006	AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 L Especificação o - Marca.: FOGO AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 L Especificação : Amaciante para roupas - Embalagem 2L. Concentrado, aroma confort ou primavera. Composição: Conservante, essência, corante e veículo. Componentes ativo: Cloreto de cetil, propil trimetil amônio.	UNIDADE	800.00	11,400	9.120,00
00007	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha. - Marca.: CONDOR	UNIDADE	100.00	6,400	640,00
00008	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: - Marca.: BRILH OTEX CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, Especificação : Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tenso ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750 ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro Ministério da Saúde	UNIDADE	500.00	3,200	1.600,00
00009	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, Especificação - Marca.: PLAZABEL COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, Especificação: Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	UNIDADE	200.00	2,500	500,00
00010	Copo descartável para água; com capacidade de 180 ml - Marca.: COPOBRAZ Copo descartável para água; com capacidade de 180 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n, embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	PACOTE	2,000.00	4,700	9.400,00
00011	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; - Marca.: MARATA COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; Especificação : Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	UNIDADE	500.00	3,950	1.975,00
00012	COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO, CONJUNTO COM 6 UNIDADES CADA 200ML Especificação - Marca.: AURORA COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO, CONJUNTO COM 6 UNIDADES CADA 200ML Especificação : Copos de vidro, tipo americano, conjunto com 6 unidades cada 200ml	UNIDADE	50.00	17,800	890,00
00013	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, Especificação : Corda para varal, 100% polie - Marca.: SUPER COR CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, Especificação : Corda para varal, 100% polietileno, com nome do fabricante na embalagem e testada pelo INMETRO. Pacote com 5 peças de 10m cada.	UNIDADE	50.00	2,800	140,00
00014	DESENTUPIDOR PARA PIA, Especificação : Desentupido r para pia, sanfonado composiç - Marca.: MUNDIAL DESENTUPIDOR PARA PIA, Especificação : Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	UNIDADE	20.00	5,500	110,00
00015	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, Especificação : D esinfetante uso geral 2 litros - Marca.: LIMP FORT DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, Especificação : Desinfetante uso geral 2 litros, Composição: Tensoativo Catiônico, Seqüestraste, Conservante, Opacificante, Atenuador de Espuma, Controlador de PH, Corante, Fragrâncias e Veículo. Componente ativo: 0,38% de Cloreto de Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Para uso domiciliar em geral, registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	3,000.00	2,900	8.700,00
00016	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), Espe cificação : Desodorizador sani - Marca.: DESAFLO R DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), Especificação : Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição paradiclorobenzeno, quaternário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	UNIDADE	100.00	1,300	130,00

00017	DETERGENTE CONCENTRADO, Especificação : Detergente concentrado, Com a seguinte c - Marca.: LIMPOL DETERGENTE CONCENTRADO, Especificação : Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	UNIDADE	3,000.00	2,900	8.700,00
00018	Espanador de móveis com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40 cm - Marca.: CONDOR Espanador de móveis com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40 cm aproximadamente.	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
00019	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, Especificação - Marca.: BOM BRIL ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, Especificação : Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro.	PACOTE	1,000.00	1,500	1.500,00
00020	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, Especificação : Espo nja sintética dupla face, em e - Marca.: BRILUX ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, Especificação : Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	UNIDADE	3,000.00	1,800	5.400,00
00021	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO N AS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, Esp - Marca.: ESTRELA FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, Especificação : Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UNIDADE	100,00	4,100	410,00
00022	FÓSFORO - Especificação : Fósforo - composição: cl oret o de potássio e aglutinante - Marca.: DU OLHO FÓSFORO - Especificação : Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	MAÇOS	100,00	2,700	270,00
00023	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO T OXICO, Especificação : Garfo d - Marca.: PLAZABEL GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, Especificação : Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	PACOTE	200,00	2,700	540,00
00024	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, Especificação : Guardanapo de pa - Marca.: SOLIS GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, Especificação : Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	PACOTE	1,000.00	1,650	1.650,00
00025	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) Especificação : Inseticida, sem odor, - Marca.: SBP INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) Especificação : Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC - cloro fluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação	UNIDADE	100,00	9,600	960,00
00026	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, Especificação : Li mpa alumínio de 1ª qualidade, - Marca.: BRILHOTEX LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, Especificação : Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	UNIDADE	500,00	1,950	975,00
00027	LIMPA VIDROS Especificação : Limpa vidros - composição: lauril éter sulfato de s - Marca.: VIDREX LIMPA VIDROS Especificação : Limpa vidros - composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, sequestrante, essência e água, embalado em frasco de 500 ml, de cor transparente, c/ tampa flip top.	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
00028	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - Especificação : Limpador líquido multiuso - composiçã - Marca.: VEJA LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - Especificação : Limpador líquido multiuso - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	500,00	4,500	2.250,00
00029	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO Especificação : Lustra móveis is, líquido de média viscosidade, - Marca.: IPE LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO Especificação : Lustra móveis, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml.	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
00030	Luva emborrachada para limpeza. - Marca.: BRILHOTE X	PAR	100,00	6,400	640,00
00031	NAFTALINA Especificação : Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcat - Marca.: GUARANI NAFTALINA Especificação : Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. com dados do fabricante, data de fabricação	PACOTE	100,00	1,800	180,00
00032	Óleo de peroba: Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, - Marca.: PEROBA Óleo de peroba: Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco com 200ml.	UNIDADE	50,00	6,750	337,50
00033	PA PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REF ORÇADO, Especificação : Pá par - Marca.: MUNDIAL PA PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, Especificação : Pá para lixo, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
00034	Pá para lixo, Material: plástico, Material Cabo: p plástico, Comprimento Cabo: 15 - Marca.: HORIZONTE Pá para lixo, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	UNIDADE	200,00	5,250	1.050,00
00035	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medi ndo aproximadamente 46x70cm - Marca.: ESTRELA	UNIDADE	1,000.00	5,600	5.600,00
00036	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, E especificação : Pano de prato e - Marca.: ESTRELA PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, Especificação : Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,500.00	3,200	4.800,00
00037	Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bact - Marca.: BOM BRIL Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55cm, embalagem plástica com 05 unidades.	PACOTE	500,00	7,000	3.500,00
00038	Papel higiênico Fardo com 16X1X04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor bra - Marca.: VELUD Papel higiênico Fardo com 16X1X04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	PACOTE	2,000.00	5,000	10.000,00
00039	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS Especificação : P - Marca.: SNACK PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS Especificação : Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	PACOTE	800,00	4,000	3.200,00
00040	Prendedor de roupa de plástico tradicional, emba lagem c/ 12 unidades, - Marca.: KEMPREND	PACOTE	100,00	2,000	200,00
00041	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 1 0 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM Espe - Marca.: ZELTAPAK PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM Especificação : Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro	PACOTE	200,00	3,600	720,00
00042	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BE NZENO OU ALCOOL, Especificação - Marca.: SERTANEJO QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, Especificação : Querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 1000 ml.	UNIDADE	200,00	4,900	980,00
00043	Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastifi ado, com borracha dupla de 1ª - Marca.: MUNDIAL Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	UNIDADE	200,00	4,800	960,00
00044	SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E - Marca.: GUARANI SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, Especificação : Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	PACOTE	400,00	2,000	800,00
00045	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, Especifica ção : Sabão em barra a base de - Marca.: IPE SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, Especificação : Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	PACOTE	2,000.00	7,300	14.600,00
00046	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - Especificação : Sabão em pó ó multiação - composição: bio - Marca.: OMO SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - Especificação : Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	UNIDADE	3,000.00	6,900	20.700,00
00047	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO , NEUTRO, Especificação : Sabo - Marca.: PALMOLIVE SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, Especificação : Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0 , embalagem plástica com 250ml	UNIDADE	100,00	9,100	910,00
00048	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de pri meira linha, com grande po - Marca.: EVEN Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
00049	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, mat erial polietileno, pacote com - Marca.: QUALINE Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	PACOTE	300,00	22,300	6.690,00
00050	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MAT ERIAL POLIETILENO, COR PRETA E - Marca.: QUALINE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA Especificação : Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	PACOTE	300,00	18,500	5.550,00
00051	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, mat erial polietileno, Cor preta , - Marca.: QUALINE Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PACOTE	250,00	19,500	4.875,00
00052	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA Especificação : Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno. Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 10 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	PACOTE	250,00	19,500	4.875,00
00053	Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, asp ecto físico: escamas brancas o - Marca.: BRADOC Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 Kg, com dados do fabricante, data de fabricação.	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00

00054	Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
00055	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	UNIDADE	300,00	13,000	3.900,00
00056	Vassoura para limpar teto com cerdas em sisal, cab o em madeira medindo 2 metros. - Marca: LEIDE	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
00057	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira - Marca: MUNDIAL Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	UNIDADE	600,00	5,500	3.300,00
00058	Vassourão tipo rua em madeira e piaçava 60 cm x 1, 2m - Marca: MUNDIAL	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
VALOR TOTAL R\$					207.072,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em suas quantidades.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Contratante

ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO - ME

C.N.P.J. nº 18.271.963/0001-95

Contratado

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C01AE66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 112/2020

DECRETO Nº 112 DE 13 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	100.000,00
Valor das Suplementações (RS)						100.000,00
Total Geral das Suplementações (RS)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	100.000,00
Valor da Anulação (RS)						100.000,00
Total das Anulações (RS)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de julho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:209C68FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO 03_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	438.784,35	1.590.616,41	1.530.093,76	438.935,33	60.371,67	159.097,02	42.132,53	4.250,00	4.250,00	178.284,02	18.695,53	79.067,20
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Cerro Corá	17.871,23	56.485,97	55.217,71	17.367,31	1.772,18	9.587,34	2.535,78	0,00	0,00	9.287,34	2.835,78	4.607,96
Município de Cerro Corá	287.868,61	1.174.134,61	1.116.449,45	288.691,33	56.862,44	114.735,39	37.384,00	4.250,00	4.250,00	134.222,39	13.647,00	70.509,44
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Corá	133.044,51	359.995,83	358.426,60	132.876,69	1.737,05	34.774,29	2.212,75	0,00	0,00	34.774,29	2.212,75	3.949,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	438.784,35	1.590.616,41	1.530.093,76	438.935,33	60.371,67	159.097,02	42.132,53	4.250,00	4.250,00	178.284,02	18.695,53	79.067,20

FONTE: Sistema e-Pública (2790-0217-826). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e horade emissão: 10:58.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:A0EF8526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RREO 03_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	852.310,00	852.310,00	510.042,63	59,84	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.672,00	67.672,00	30.117,01	44,50	
IPTU	57.672,00	57.672,00	25.613,55	44,41	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	4.503,46	45,03	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.337,00	104.337,00	0,00	0,00	
ITBI	99.337,00	99.337,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	505.000,00	505.000,00	456.065,28	90,31	
ISS	500.000,00	500.000,00	456.065,28	91,21	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	175.301,00	175.301,00	23.860,34	13,61	

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.765.192,00	20.765.192,00	9.462.820,79	45,57
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	5.805.751,26	33,18
Cota-Parte ITR	5.843,00	5.843,00	25,24	0,43
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	146.329,19	58,53
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.509.534,07	116,98
Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,00	5.843,00	1.181,03	20,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.506,00	3.506,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.506,00	3.506,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.617.502,00	21.617.502,00	9.972.863,42	46,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
TENÇÃO BÁSICA (IV)	10.692.928,00	10.851.974,47	3.968.578,89	36,57	3.962.989,46	36,52	3.857.793,38	35,55
Despesas Correntes	8.842.914,00	9.041.658,11	3.754.068,06	41,52	3.748.478,63	41,46	3.667.282,45	40,56
Despesas de Capital	1.850.014,00	1.810.316,36	214.510,83	11,85	214.510,83	11,85	190.510,93	10,52
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	370.970,00	370.970,00	153.556,72	41,39	153.556,72	41,39	153.556,72	41,39
Despesas Correntes	370.970,00	370.970,00	153.556,72	41,39	153.556,72	41,39	153.556,72	41,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.330.942,00	11.489.988,47	4.122.135,61	35,88	4.116.546,18	35,83	4.011.350,10	34,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.122.135,61	4.116.546,18	4.011.350,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.122.135,61	4.116.546,18	4.011.350,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.495.929,51	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	2.620.616,67	2.515.420,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	41,28	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											RS 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	120.733,51	0,00	120.733,51	-----	120.733,51	-----	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	3.781,98	0,00	0,00	358.426,60	3.781,98	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	167,82	0,00	0,00	0,00	167,82	4.402,30	-4.402,30	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.565,16	-146.565,16	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.683,48	-16.683,48	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										167.650,94	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										167.650,94	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	167.650,94	0,00	0,00	0,00	167.650,94
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	167.650,94	0,00	0,00	0,00	167.650,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.517.127,00	6.517.127,00	2.111.530,73	32,40
Proveniente da União	4.049.657,00	4.049.657,00	2.031.530,73	50,17
Proveniente dos Estados	2.467.470,00	2.467.470,00	80.000,00	3,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.772.434,00	10.772.434,00	1.121.847,04	10,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.289.561,00	17.289.561,00	3.233.377,77	18,70

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											RS 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS				
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	161.044,00	161.044,00	28.304,12	17,58	28.304,12	17,58	18.356,12	11,40			
Despesas Correntes	161.044,00	161.044,00	28.304,12	17,58	28.304,12	17,58	18.356,12	11,40			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	161.044,00	161.044,00	28.304,12	17,58	28.304,12	17,58	18.356,12	11,40	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.853.972,00	11.013.018,47	3.996.883,01	36,29	3.991.293,58	36,24	3.876.149,50	35,20	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	370.970,00	370.970,00	153.556,72	41,39	153.556,72	41,39	153.556,72	41,39	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.491.986,00	11.651.032,47	4.150.439,73	35,62	4.144.850,30	35,57	4.029.706,22	34,59	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	6.211.155,00	5.991.163,70	1.273.460,30	21,26	1.272.201,20	21,23	1.229.330,10	20,52	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.280.831,00	5.659.868,77	2.876.979,43	50,83	2.872.649,10	50,75	2.800.376,12	49,48	
FONTE: Sistema e-Pública (1188-5469-567). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:01.									
Notas:									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:695003EC

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

